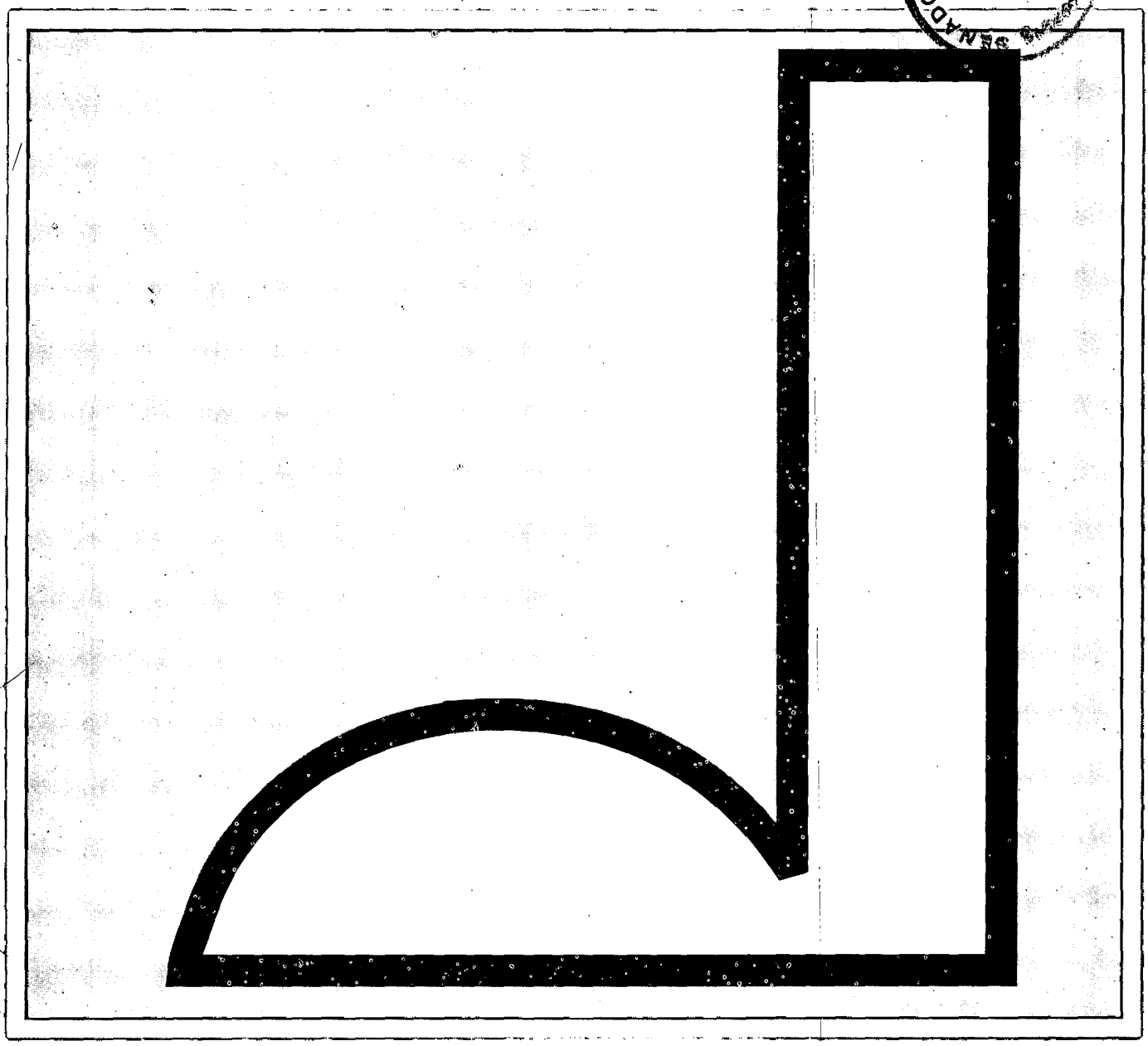
EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil

SENADO FEDERAL ORIBUNA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

ANO LIII - SUP. "B" AO Nº 28 SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1998 BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente *Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA*	**3º Secretário** *Flaviano Melo - PMDB - AC*
1º Vice-Presidente *Geraldo Melo - PSDB - RN*	**4º Secretário** *Lucídio Portella - PPB - PI*
2ª Vice-Presidente *Júnia Marise - Bloco - MG*	**Suplentes de Secretário** *1ª Emília Fernandes - Bloco - RS*
1º Secretário *Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB*	*2º Lúdio Coelho - PSDB - MS*
2º Secretário *Carlos Patrocínio - PFL - TO*	*3º Joel de Hollanda - PFL - PE* *4º Marluce Pinto - PMDB -RR*

CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(*) *Romeu Tuma - PFL - SP* Corregedores - Substitutos(*) *Ramez Tebet - PMDB - MS* *Joel de Hollanda - PFL - PE* *Lúcio Alcântara - PSDB - CE*	**PROCURADORIA PARLAMENTAR** Procuradores(**) *Nabor Júnior - PMDB - AC* *Waldeck Ornelas - PFL - BA* *Emilia Fernandes - Bloco - RS* *José Ignácio Ferreira - PSDB - ES* *Lauro Campos - Bloco - DF*

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO Líder *Élcio Alvares - PFL - ES* Vice-Líderes *José Roberto Arruda - PSDB - DF* *Vilson Kleinübing - PFL - SC* *Ramez Tebet - PMDB - MS*	**LIDERANÇA DO PMDB** Líder *Jáder Barbalho* Vice-Líderes *Nabor Júnior* *Gerson Camata* *Carlos Bezerra* *Ney Suassuna* *Fernando Bezerra* *Gilvan Borges*	**LIDERANÇA DO PSDB** Líder *Sergio Machado* Vice-Líderes *Osmar Dias* *Jefferson Peres* *José Ignácio Ferreira* *Coutinho Jorge*
LIDERANÇA DO PFL Líder *Hugo Napoleão* Vice-Líderes *Edison Lobão* *Francelino Pereira* *Gilberto Miranda* *Romero Jucá* *Romeu Tuma* *Júlio Campos*	**LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO** Líder *José Eduardo Dutra* Vice-Líderes *Sebastião Rocha* *Antonio Carlos Valadares* *Roberto Freire*	**LIDERANÇA DO PPB** Líder *Epitacio Cafeteira* Vice-Líderes *Leomar Quintanilha* *Esperidião Amim* **LÍDERANÇA DO PTB** Líder *Odacir Soares* Vice-Líder *Regina Assumpção*

Atualizada em 8-1-98

(*) Reeleitos em 2-4-97
(**) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal	*Raimundo Carreiro Silva* Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Claudionor Moura Nunes Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	*Marcia Maria Correa de Azevedo* Diretora da Subsecretaria de Ata
Júlio Werner Pedrosa Diretor da Subsecretaria Industrial	*Denise Ortega de Baere* Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

ATAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

24ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 4 de junho de 1997. **00005**

25ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 4 de junho de 1997. **00030**

26ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 10 de junho de 1997. **00063**

27ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 11 de junho de 1997. **00069**

28ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 11 de junho de 1997. **00073**

29ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 17 de junho de 1997. **00101**

30ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 18 de junho de 1997. **00111**

31ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 18 de junho de 1997. **00136**

32ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 24 de junho de 1997. **00141**

33ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 25 de junho de 1997. **00174**

1ª Reunião das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada conjuntamente em 2 de julho de 1997. **00210**

2ª Reunião das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada conjuntamente em 3 de julho de 1997. **00242**

3ª Reunião das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada conjuntamente em 8 de julho de 1997. **00301**

4ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 9 de julho de 1997. **00348**

5ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 15 de julho de 1997. **00349**

6ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 15 de julho de 1997. **00354**

7ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 17 de julho de 1997. **00372**

8ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 23 de julho de 1997. **00401**

34ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 6 de agosto de 1997. **00456**

35ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 13 de agosto de 1997. **00516**

36ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 20 de agosto de 1997. **00552**

37ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 21 de agosto de 1997. **00602**

38ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997. **00605**

Ata da 24ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 4 de junho de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horas do dia quatro de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Hugo Napoleão, Carlos Bezerra, Regina Assumpção, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, José Fogaça, Élcio Álvares, Epitácio Cafeteira, José Roberto Arruda, Beni Veras, Edison Lobão, José Ignácio, Antônio Carlos Valadares, Esperidião Amin, Freitas Neto, Ramez Tebet e Arthur da Távola, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, José Bianco, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Pedro Simon, Renan Calheiros, Jéfferson Péres, José Ígnácio e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da matéria objeto da convocação desta reunião: Projeto de Lei da

Câmara nº 6, de 1997, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional do Petróleo e dá outras providências." Relator: Senador Hugo Napoleão; parecer: pela aprovação da matéria e, pela rejeição das emendas a ela apresentadas. A Presidência esclarece que durante o prazo regimental concedido à vista foram oferecidas cinco emendas à matéria, pelo senador Josaphat Marinho; informa também que, nesta data o Senador José Eduardo Dutra, oferece um voto em separado, apresentando um Substitutivo integral à matéria. A palavra é concedida ao Relator, Senador Hugo Napoleão, para proferir o parecer sobre as emendas oferecidas à matéria. Após a discussão, passa-se à votação da matéria, sendo aprovado aprovado o parecer do relator por maioria de votos; votam vencidos os senadores José E. Dutra e Antônio Carlos Valadares; vota com ressalvas o Senador Josaphat Marinho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a 24ª reunião da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, cuja pauta está desdobrada.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1997
(RELATÓRIO E AVULSO DISTRIBUÍDOS SEPARADAMENTE)

Dispõe sobre a Política Energética Nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Parecer: pela aprovação

21.05.97 - Concedida vista coletiva da matéria.

03.06.97 - Durante o prazo regimental concedido a vista foram oferecidas cinco emendas à matéria, pelo Senador Josaphat Marinho;

03.06.97 - Nesta data foi apresentado um voto em separado pelo Senador José E. Dutra.

É relator da matéria o eminente Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL. Há apresentação de emendas decorrentes da vista coletiva concedida. Cinco emendas à matéria foram apresentadas pelo eminente Senador Josaphat Marinho, além de um voto em separado oferecido pelo Senador José Eduardo Dutra.

Com a palavra o eminente Senador Hugo Napoleão, relator da matéria, para se pronunciar sobre as emendas apresentadas.

Comunico ao Plenário que, logo após essa votação, será feita a exposição dos ilustríssimos Srs. Álvaro Solon de França, Nelson Pedro Rogieri, Rui Brito de Oliveira Pedrosa e Astério Caetano Costa, todos relativos à Emenda Constitucional que estabelece norma de transição para a Previdência Social.

Concedo a palavra a S. Exª, o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tive a oportunidade de relatar o PLC nº 6, de 1997, na última sessão ordinária desta Comissão. Terminado o relatório, tendo em conta pedidos coletivos de vista dos eminentes Senadores Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, eminente líder do PT, e José Ignácio Ferreira, V. Exª deferiu o prazo regimental máximo para o exame e apreciação da matéria, a fim de que fossem eventualmente apresentadas, como foram, as respectivas emendas.

Como V. Exª acaba de declinar, realmente, ao projeto foram oferecidas cinco emendas, pelo nobre mestre Josaphat Marinho, e aduzido um voto do líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, que eu tive a oportunidade, como foi gentilmente explicado pelo referido Senador ontem, de receber da Comissão e levar para a minha residência e lê-lo e estudá-lo durante a noite.

Creio que, com relação ao voto, seria interessante talvez deixar que o eminente Senador José Eduardo Dutra o revelasse, a fim de que esta Comissão tomasse conhecimento e deliberasse em função daquilo que fosse ouvir. Eu teria os meus comentários, como os tenho, e os fiz, ontem à noite, à margem do próprio voto do Senador José Eduardo Dutra, eu teria como comentar, mas creio que não seria oportuno. Neste momento, creio que S. Exª deveria se manifestar sobre o seu voto.

Mas eu já estou em condições também de oferecer o meu parecer sobre as emendas do eminente mestre Senador Josaphat Marinho. E é o que passo a fazer, uma a uma.

(Leitura do parecer.)

Ou seja, o projeto já prevê a iniciativa do Senador Josaphat Marinho, sobre a qual temos parecer contrário.

Então, enfatizando, Sr. Presidente, o que pretende o eminente Senador Josaphat Marinho já está amparado, a meu ver, pelo art. 2º, inciso V; pelo art. 10, a que me referi, e, finalmente, pelo art. 60 e seu parágrafo único.

Passando à Emenda nº 2, também da lavra do eminente Senador.

(Continua leitura do parecer.)

Passo agora, Sr. Presidente, a acrescentar mais um comentário, não apenas o cumprimento do art. 176, § 3º, como do art. 27, da Lei nº 8.987, de 1985, que também prevê a transferência de concessões. Passo à Emenda nº 3.

(Continua leitura do parecer.)

O que quero me referir, Sr. Presidente, é que, evidentemente, do momento em que, por exemplo, uma sociedade anônima vá constituir-se a partir da ata de sua fundação, da ata de sua constituição até o registro definitivo, mediará um determinado lapso de tempo durante o qual a empresa que está se constituindo, deve, por exemplo, apresentar perante a Junta Comercial do Estado os seus atos constitutivos, para também fazê-lo certamente perante a ANP, e o exame dos atos constitutivos e o registro em todas as repartições públicas, quer federais, quer estaduais ou, eventualmente, municipais, durará, repito, um determinado lapso de tempo. Nesse período, até que seja definitivamente constituída, eis que o projeto de lei obriga somente a que a empresa estrangeira se comprometa a apresentar ou a constituir empresa segundo as leis brasileiras. Evidentemente haverá um período durante o qual o foro ainda não será o foro nacional, embora possa sê-lo para determinados efeitos.

Gostaria de acrescentar também, Sr. Presidente, que a expressão é "inclusive arbitragem internacional" para mostrar que há uma permissão para que isso ocorra, e por quê? Há outro fator fundamental que é o de que a Petrobrás também trabalha no exterior. Essa empresa não executa serviços única e exclusivamente no Brasil. Felizmente, e para grande orgulho de todos nós brasileiros, ela também exerce em outros países as suas atividades, fazendo-se necessário, já até para resguardar a própria Petrobrás, a necessidade do foro internacional, eis que nesses casos em que ela trabalha no exterior, evidentemente o foro não poderá ser o foro próprio do nosso País.

Não custa lembrar que o Brasil é signatário de inúmeros tratados e convenções internacionais. Tem assento na Organização Mundial do Comércio em Genebra e submete-se a acordos e decisões da Corte Internacional de Justiça, em Haia, para onde foi recentemente eleito, como juiz, o eminente ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal Francisco Rezek.

Pelas razões expostas, Sr. Presidente, somos contrários à presente emenda.

Passo à análise da Emenda de nº 4.

Através dessa emenda, o eminente Senador Josaphat Marinho pretende incluir no art. 61 do projeto as expressões "distribuição", "importação e exportação", alegando que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados alija a Petrobrás dessas atividades. Não me parece necessário acrescentar a expressão "distribuição", uma vez que a Petrobrás, como bem salienta o eminente Senador Josaphat Marinho, já a exerce através de sua subsidiária, a Petrobrás distribuidora, que permanecerá no mercado atuando no setor. Além do mais o art. 6º, inciso VI, já considera o processamento como distribuição, e o processamento está previsto no projeto e nesse artigo a que me referi.

Quanto à inclusão das expressões "importação e exportação", não vejo necessidade por duas razões. Primeiro, não está a Petrobrás impedida de importar nem de exportar. Segundo, porque na expressão comércio, a meu ver, já estão consubstanciadas, e conseqüentemente incluídas, as citadas atividades. Além do mais, Sr. Presidente, o art. 61 do Projeto, que define o objeto social da Petrobrás, mantém a legislação em vigor, consoante a própria Lei nº 2.004 de criação da Petrobrás, de modo que a própria definição de lei já existente criou a Petrobrás distribuidora, que existe exatamente para essa finalidade.

Por essa razão, somos de parecer contrário à Emenda nº 4.

A Emenda nº 5, também da lavra do nobre Senador Josaphat Marinho, é de suspensão do art. 65 do projeto. Ela visa, conforme exposto em sua justificativa, corrigir dois de seus aspectos. Primeiro, a obrigatoriedade da Petrobrás constituir subsidiária para operar ou construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural. Segundo, o não atendimento do mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso 20, da Constituição Federal. Ou seja, pretende o eminente Senador Josaphat Marinho que lei específica determine a criação de empresas subsidiárias, de empresas públicas ou de sociedades de economia mista, como no caso a Petrobrás.

Toda a capacidade dutoviária e portuária hoje pertence à Petrobrás. Ao analisar o inciso XX, do art. 37, da Constituição Federal, concluímos que a autorização legislativa ali exigida está atendida com a transformação do presente projeto em lei, e a isso me referirei a seguir, Sr. Presidente. Resolvemos adotar, por entender correta, a interpretação adotada no parecer do nobre Deputado Eliseu Resende, aprovado pela Câmara dos Deputados, que afirma: "O disposto no texto constitucional gera controvérsia, porque a expressão em cada caso tanto pode se referir a cada ato de criação subsidiária, quanto a cada uma das entidades mencionadas no inciso anterior. Se a intenção fosse exigir autorização legislativa específica, caso a caso, para a criação de subsidiárias das empresas estatais, bastaria adicionar a expressão "e suas subsidiárias" no próprio texto do inciso XIX." Portanto, a autorização legislativa já está prevista nos dois dispositivos do projeto.

Gostaria de dizer até, Sr. Presidente, que eu mesmo já tive no passado essa interpretação. Fui Relator da lei mínima de telecomunicações perante a Comissão de Serviços de Infra-estrutura dessa Casa e naquela época manifestei-me, quando houve a reunião conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, ao analisar o aludido projeto de lei, no sentido de sugerir aquilo que agora o nobre Senador Josaphat Marinho está a introduzir ou a pretender introduzir, ou seja, a necessidade de uma lei mínima. Mas essa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a sua praticamente unanimidade, decidiu e deliberou àquela época em estabelecer que não havia necessidade da lei especial naquele caso. Diria até que a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, tão brilhantemente presidida por V. Exª, já, evidentemente, formou ou firmou, se for o caso, jurisprudência em torno da matéria.

Mas acrescentaria, para finalizar as minhas palavras, que esta, como acabei de dizer, já é uma autorização específica. O presente projeto de lei, uma vez convertido em lei, se vier a ser aprovado pelo Senado Federal e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, já é uma autorização específica.

Temos necessidade de assim interpretar porque é necessária uma sociedade que crie os dutos e que organize a questão dos dutos.

A Petrobrás já tem acordo com diversos Estados da Federação brasileira, já tem acordos internacionais na Bolívia. Eu, quando era Ministro de Estado das Comunicações, tive a oportunidade de acompanhar o ex-Presidente Itamar Franco à Cochabamba, Bolívia, e, em assinando um tratado de telefonia, presenciei igualmente a assinatura pelos dois Presidentes, da Bolívia e do Brasil, e dos Ministros de Minas e Energia do Brasil, Paulino Cícero, e da Bolívia do acordo sobre o gás, que está em pleno andamento e que precisa de uma legislação que venha a ratificá-lo e que cubra as decisões tomadas pelo Executivo.

Então, por essas razões que acabo de expor, também me manifesto em sentido contrário à Emenda de nº 5 do eminente e respeitado Senador Josaphat Marinho.

Encerro as minhas palavras dizendo que, pelas razões expostas, manifesto-me contra as cinco emendas e restituo a palavra a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer usar da palavra, eminente Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra. Após, o Senador José Eduardo Dutra fará a leitura do seu voto em separado.

Tem a palavra V. Exª, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, antes de tudo, agradeço ao nobre Relator o cuidado com que examinou a matéria.

Em verdade, a diferença entre nós é substancial. S. Exª recusa as emendas quase que de modo geral, por admitir que, implicitamente, o projeto já compreende as matérias suscitadas. E eu desejaria que tais determinações fossem estabelecidas explicitamente, como convém a uma lei da importância desta.

Não se pode presumir o que deve ser declarado. É o caso a partir da primeira emenda, em que S. Exª salienta que o projeto já contempla tal preocupação ao estabelecer no art. 8º.

Mas o que estabelece o art. 8º, no inciso XIII?

> Fiscalizar o adequado funcionamento do sistema nacional de estoques de combustíveis e o cumprimento do plano anual.

Não é isso que eu estou pretendendo. O que a emenda pretende é estabelecer o seguinte: a importação de petróleo, seus derivados e gás natural deverá ser feita em caráter complementar à produção nacional, sendo

responsabilidade da ANP e do Ministério da Indústria e Comércio a iniciativa das medidas necessárias para coibir o abuso do poder econômico e as práticas desleais do comércio.

Isso não está assegurado no projeto pela própria leitura do inciso XIII, do art. 8º, invocado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - V. Exª me permite uma ligeira intervenção?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pois não.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Fiz referência, embora não no texto, eminente Senador, também ao art. 60, parágrafo único; ao art. 2º, inciso V, e ao próprio art. 10.

Era apenas um esclarecimento que me incumbi de prestar a V. Exª

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas nenhum neles estabelece a regra proposta na emenda.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A meu ver, sim.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Como?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Hugo Napoleão, como? O Senador Josaphat Marinho pede um esclarecimento a V. Exª

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Gostaria de pedir que me fosse enviado o processado e eu ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Drª Vera, o processado para o eminente Senador Hugo Napoleão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O art. 60 diz apenas que qualquer empresa ou consórcio de empresa poderá receber autorização para exercer a atividade de importação e exportação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Perfeitamente, esse é o parágrafo único.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O exercício da atividade referida no **caput** deste artigo observará as diretrizes do CNPE, em particular, as relacionadas com o cumprimento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Pronto! Então, eu entendo - se V. Exª assim permitir -, que está inicialmente, por esse dispositivo, coberta a pretensão que V. Exª tenciona incluir no projeto.

O art. 2º, inciso V, quando trata da criação do Conselho Nacional de Política Energética, diz:

> "Estabelecer diretrizes para a importação e exportação de maneira a atender as necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do sistema nacional de estoques de combustíveis e o cumprimento do plano anual de estoques estratégicos de combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei 8.176, de 1991".

Finalmente, o art. 10 diz:

> "Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para que este adote as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente."

Sr. Presidente, espero ter atendido às determinações de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Agradeço ao nobre Líder os esclarecimentos complementares.

É evidente que esses dispositivos tratam da política geral, mas não especificamente do que cogita a emenda, que era submeter a importação a um caráter complementar. Isso não está assegurado.

Quanto à Emenda nº 2, nela se pleiteia:

"Inclua-se no Capítulo III, artigo com a seguinte redação:

A importação"....

Não, esta é a nº ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, a nº 2 é a outra, é a supressão do art. 29.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A exigência de que haja sempre licitação é constitucional, digo a emenda, art. 175. Violar essa norma, como propõe o art. 29, é burlar a Constituição.

O nobre Relator entende...

Pelo projeto, para que haja a transferência, o dispositivo exige que o novo concessionário atenda a todos os requisitos técnicos e econômicos e jurídicos estabelecidos, e enumera os artigos.

Mas em nenhum desses artigos fica explícito que se pressupõe a licitação, em nenhum.

É exatamente a nossa divergência. V. Exª presume que o projeto atende ao requisito, e, em realidade, não atende.

A Emenda nº 3, diz S. Exª:

Referindo-se à arbitragem, no que concerne à solução de controvérsias, ... E diz:

"Ocorre, todavia, que entre o compromisso assumido (art. 39, inciso IV), e a definitiva constituição da empresa, segundo as leis brasileiras, mediará certo lapso de tempo, durante o qual a arbitragem internacional constituirá o foro competente para dirimir as dúvidas surgidas na execução prevista no art. 43."

Releve-me o eminente Líder, meu Líder, para que eu lhe objete: onde está a exigência dessa arbitragem internacional só pela mediação de certo lapso de tempo? Não há.

A decorrência de tempo não exigirá, necessariamente. Certo que a Petrobrás trabalha no exterior, mas nem por isso, necessariamente, se há de estabelecer a arbitragem como está prevista.

Devemos ter o maior cuidado neste problema, porque se trata de resguardar um interesse fundamental do País e prevenir a posição da empresa contra a voracidade do capitalismo internacional, sobretudo no campo do petróleo.

Quanto à Emenda nº 4, o nobre Relator diz:

(Leitura da Emenda nº 4)

Enfim, o que a emenda quer é que, como convém a uma lei desta natureza, que se vincula a comércio internacional, que tudo fique explicitamente

dito, para que amanhã interesses de grupos nacionais ou internacionais não venham a jogar com a competência e os interesses da Petrobrás abusivamente.

Por fim, releve o nobre Líder que não possa também aceitar as suas objeções à última emenda.

Nela propus, suprima-se o art. 55.

O art. 55 do Projeto declara:

(Leitura do art. 55.)

Na justificação da emenda fiz a seguinte ponderação:

(Leitura da justificação.)

O argumento do ilustre Deputado que relatou a matéria na Câmara dos Deputados não tem, evidentemente, pertinência quando diz que em cada caso, não sabe se é em cada caso com relação a cada empresa ou a cada negociação, não tem sentido algum. A Constituição Federal é muito clara: depende de autorização legisiativa, em cada caso, quer dizer, em cada situação em que se for constituir a subsidiária. Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiária das entidades mencionadas no inciso anterior.

(Leitura)

Trata-se de atividades comerciais e industriais. Como a lei, previamente, impõe a criação da subsidiária? Se, porém, recusar-se a supressão, impõe-se a alteração da parte inicial do artigo. Onde se diz: "a Petrobrás deverá constituir uma subsidiária", convém dizer: "a Petrobrás, com autorização legislativa, poderá constituir subsidiária com atribuições específicas de operar e construir seus dutos etc". Mas o nobre Relator não aceita nem essa sugestão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Devo dizer que me pesa, como nas orações que fazemos, discordar de V. Exª. Não preciso explicar, as razões são óbvias.

Tive oportunidade de explicar, por ocasião do exame da Lei Mínima de Telecomunicações. Pensei da mesma maneira e fui voto absolutamente vencido, não apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, como salientei, a meu ver firmou jurisprudência, quanto na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Infra-Estrutura.

O que entendo, à semelhança do eminente Deputado Eliseu Rezende, Senador Josaphat Marinho, é que a presente lei já é a lei específica que trata do assunto. Portanto, entendo que se está exaurindo nesse texto a própria exigência constitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Muito obrigado a V. Exª, sem embargo da divergência.

Sou assim, Sr. Presidente, vencido inteiramente na Comissão em face do voto do Relator que, se bem não me engano, será aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão o parecer do eminente Relator. (Pausa)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidentes, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

V. Exª pede a palavra para declarar seu voto em separado.

Peço a atenção do Plenário para o voto em separado do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de apresentar voto em separado, estava em dúvida pelo fato de essa matéria vir a ser submetida também às Comissões de Assuntos Econômicos e de Infra-Estrutura e deveria me ater à análise do projeto quanto a constitucionalidade e juridicidade.

Como sempre existe o risco de, aprovada a matéria nesta Comissão, a maioria resolver levá-la à apreciação do Plenário através de requerimento de urgência, eu, até para deixar registrada a minha posição, resolvi apresentar um substitutivo global a esta Comissão, também em respeito a ela, porque esta lei que estamos discutindo, a meu ver, tem mais importância do que a emenda constitucional que flexibilizou o monopólio do petróleo.

Ali se discutiu quase que ideologicamente, quase que em termos doutrinários. Agora, vai-se dar efetiva operacionalidade àquela modificação constitucional.

Como é esta Comissão o lugar onde se discute as medidas constitucionais, resolvi apresentar esse parecer de modo global. Não o lerei em sua totalidade, pois ele tem trinta e poucas páginas, mas vou procurar resumir os pontos que considero principais, levantando as críticas ao projeto vindo da Câmara, acatado, na sua integralidade, pelo Senador Hugo Napoleão, e apresentando as alternativas apresentadas no voto em separado.

O § 2º do art. 2, que cria o Conselho Nacional de Política Energética, estabelece:

"O FNPE será regulamentado por decreto...

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Senador José Eduardo Dutra, permita-me apenas uma solicitação. Ao fazer essa síntese, solicitaria que V. Exª indique a página e o parágrafo, para que eu possa melhor acompanhar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu estou tratando do final da primeira página e início da segunda. Vou referir-me sempre aos artigos e parágrafos do projeto original que veio da Câmara dos Deputados.

O parágrafo 2º do art. 2º do projeto estabelece que o Conselho Nacional - CNPE - será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará a sua composição e formas de funcionamento.

Em meu voto em separado proponho que essa matéria seja definida em lei, aprovada pelo Congresso Nacional, assegurando a participação dos setores mais importantes, que se relacionam com planejamento, regulação, produção, trabalho ou consumo dessa área de petróleo do Brasil.

No Capítulo IV, arts. 7º a 10º, que trata da instituição da agência natural de petróleo, no nosso entendimento esse projeto dá poderes discricionários a essa agência, poderes quase que supremos, para controlar toda a atividade petrolífera do País. Nós propomos, para se contrapor a esses poderes que consideramos discricionários, a necessidade imperativa de que seja aprovado pelo Congresso Nacional um código regulador federal das atividades do petróleo. Entendemos, inclusive, que essa proposta venha ao encontro do discurso que era feito pelo Governo Federal, tanto em relação às telecomunicações, quanto em

relação ao petróleo, de que a modernidade é o Estado se afastar das atividades, mas reforçar seu poder regulador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, permita-me interromper para chamar a atenção dos eminentes Senadores de que V. Exª não apresenta somente um voto em separado, mas está apresentando uma emenda substitutiva com 81 artigos, enquanto o original eram 83, para que haja atenção devido ao voto de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Para ser coerente com o discurso feito pelo Governo no início da discussão da emenda constitucional, tanto do petróleo, quanto das telecomunicações, entendo ser fundamental fortalecer o poder regulador do Estado em relação a essas matérias, porque o projeto como veio da Câmara dos Deputados não garante esse poder regulador à União.

Ainda em relação à ANP, e de forma muito semelhante ao que aconteceu na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, o projeto estabelece, no seu art. 75, que a composição da primeira diretoria, diretor-geral e dois diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por intermédio da indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia. A alegação é a de que, pelo fato de ser um processo transitório, um processo de instalação, deveria se garantir esse poder discricionário ao Presidente da República.

Temos uma opinião justamente contrária, exatamente pelo fato de ser um processo transitório, um processo de criação de instalação dessa agência nacional, aí, sim, se faz ainda mais necessário que a indicação desses nomes sejam submetidos ao Senado Federal, como o projeto prevê, mas a partir da segunda diretoria.

Para garantir aquilo que está previsto no projeto, de que não haja a coincidência dos mandatos, propomos que a indicação pelo Senado Federal desses primeiros diretores seja através de um mandato tampão reduzido, para garantir o sistema da não coincidência do mandato entre Presidente e os diretores da ANP.

Além disso, estamos propondo uma instância de controle para as decisões de autoria da ANP, estamos propondo que essas decisões sejam passíveis de recursos ao Presidente da República, porque, voltamos a dizer, da forma como está a direção da ANP está com poderes excessivamente discricionários.

O art. 22 do Projeto, §§ 2º e 3º - assunto que consideramos da maior importância, por isto fizemos questão de incluí-lo em nosso substitutivo - diz o seguinte: "o acervo técnico, constituído pelos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras, será administrado pela ANP e, por conseguinte, a Petrobrás estará obrigada a transferir esses acervos à ANP". O projeto prevê também que a Petrobrás seria ressarcida apenas dos dados e informações que vierem a ser utilizados pelas partes interessadas.

Desculpem-me os Srs. Senadores se entro um pouco na questão técnica, mas temos que diferenciar, nesta questão do petróleo, o que são dados meramente descritivos de dados interpretativos. Os dados interpretativos são o resultado da perfuração dos poços, da elaboração dos perfis sísmicos, dos perfis

elétricos etc. Os dados interpretativos são os obtidos, a partir do conhecimento científico e tecnológico dos técnicos da Petrobrás, dos dados descritivos.

A prática internacional, que é aplicada em todas as empresas, considera esses dados interpretativos como propriedade intelectual, regidos pela lei de patentes e que, portanto, têm que ser mantidos sob a guarda da fonte que os gerou.

Propomos, então, que esses dados interpretativos adquiridos pela Petrobrás ao longo do trabalho de desenvolvimento e de investimento do País por vários anos não sejam cedidos, não sejam entregues à ANP. Além disso, propomos que a Petrobrás seja ressarcida de todos os dados que já foram cedidos e não apenas daqueles que venham a ser utilizados, porque esses dados representam também investimentos. Portanto, na definição do valor global dos investimentos a serem utilizados para transformar uma área em produtora de petróleo, esses dados vão compor o preço final nos investimentos da empresa e a Petrobrás teria que ser ressarcida na sua totalidade.

O art. 23 do projeto estabelece que as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contrato de concessão (pág. 3 do voto em separado), precedidos de licitação, cabendo à ANP a definição dos blocos que serão objetos de contrato de concessão.

Para ser coerente com a carta que o Presidente da República encaminhou a este Senado quando da aprovação da emenda constitucional, inclusive para ser coerente com o discurso geral de que se deve flexibilizar para poder permitir a entrada de investimentos, no meu entendimento, não tem sentido haver licitação, para outras empresas, da Bacia de Campos, que hoje está praticamente mapeada na sua totalidade, trabalho feito pela Petrobrás. Portanto, não tem sentido estabelecer concessão dessa bacia a outras empresas. Queremos que as outras empresas venham para o Brasil investir para aumentar as reservas, para investir principalmente nas áreas que ainda não foram mapeadas e desenvolvidas pela Petrobrás.

Para ser coerente com a carta do Presidente, propomos a exclusão da Bacia de Campos dessa licitação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Da Amazônia Legal também, não é?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É, mas aí por questões quase de natureza estratégica de defesa nacional.

Procurei dar ênfase à Bacia de Campos porque se relaciona a um compromisso do Presidente da República.

Além disso, quando fala na definição dos blocos pela ANP, nós propomos que sejam, já na lei, estabelecidos parâmetros mínimos, e esses parâmetros mínimos devem ser condicionados à manutenção dos níveis mínimos das reservas.

Gostaríamos de levantar o que aconteceu na Argentina. Cita-se, muitas vezes, que a privatização da IPF possibilitou o aumento da produção de petróleo na Argentina, o que é verdadeiro. Porém isso aconteceu porque a IPF passou a utilizar o princípio da chamada "lavra predatória", que fez com que

aumentasse a produção de petróleo da Argentina em cerca de 40%, mas, ao mesmo tempo, reduziu as reservas de petróleo daquele país à metade, justamente porque a IPF não tinha nenhuma obrigação de estabelecer sua produção relacionada à manutenção de níveis mínimos das reservas.

É isso que estamos propondo que seja introduzido também nessa lei.

Se eu não estiver incomodando os eminentes colegas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção ao eminente Senador José Eduardo Dutra, que reclama do excesso de atenção.

Continua V. Exª com a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estamos aqui discutindo petróleo; reeleição é no plenário, mais tarde, não é agora, aqui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Arts. 24 e 26 - e vou pedir mais uma vez permissão para entrar numa área mais técnica - estabelecem o seguinte: que os contratos deverão prever (§ 3º da pág. 4), do projeto em tela, as fases de exploração e produção a serem contratadas conjuntamente. Nesse ponto, queria alertar os Srs. Senadores que o conceito de exploração na indústria mineral de um modo geral não tem o significado que pode parecer à primeira vista. Exploração não é a retirada de petróleo; a exploração envolve a prospecção, a pesquisa e a perfuração como dados para orientar o processo e, a partir daí, sim, o desenvolvimento e a produção.

No mundo todo, o que acontece é a separação dessas duas fases para o estabelecimento de concessão. E por que isso acontece? Porque existe um grande número de empresas no mundo e no Brasil que têm capacidade de contratar a parte de exploração, porque nessa fase há um investimento menor.

Então, na medida em que se junta no processo de concessão a exploração e a produção, o que vamos fazer, na prática, é alijar uma série de empresas que teriam estrutura para participar de uma licitação para a fase de exploração, mas que não tem estrutura para fazer a produção.

Essa separação possibilita, na prática, o aumento da concorrência na fase de exploração, quando vamos possibilitar um aumento das reservas minerais brasileiras, que é este, inclusive, o próprio objeto da lei. Esta é a prática internacional e, por isso, estamos acabando com o princípio da concessão vertical e permitindo a possibilidade do estabelecimento de licitação e concessão para partes separadas da indústria de petróleo.

O art. 55 diz que a ANP expedirá as autorizações relativas às refinarias e unidades de processamento de gás existentes, ratificando sua titularidade e condicionando o enquadramento aos requisitos estabelecidos por ela.

Entendemos - até porque, as concessões atualmente existentes são dirigidas pela Petrobrás, de acordo com as normas internacionais das comissões técnicas internacionais - que não tem sentido estabelecer-se esse condicionamento para as atuais concessões e propomos que essa ratificação seja automática.

Em relação ao art. 60, que gostaríamos de destacar, por se tratar de um ponto coincidente com uma das emendas do Senador Josaphat Marinho, entendemos que a importação de petróleo tem que ser limitada à complementação da capacidade de produção e de refino das unidades instaladas no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje o parque de refino mundial tem uma capacidade ociosa da ordem de 25% a 30% da produção mundial. O custo para a instalação de uma refinaria é da ordem de 2 bilhões. Ora, se não estabelecermos que a importação de petróleo no Brasil está condicionada à complementação da produção de petróleo, corremos o risco de as empresas que vão se instalar aqui até para importar petróleo, para poder fazer com que as suas refinarias nos outros países venham a atingir a sua capacidade que está hoje ociosa, então, vamos, na prática, estabelecer uma indústria de desemprego no Brasil e, inclusive, contribuir para evitar que essas empresas venham a ter interesse em instalar refinarias no Brasil, porque isso tornaria muito mais caro. Para ela é muito mais cômodo simplesmente fazer a importação, porque vai contribuir para que a sua capacidade de refino mundial venha a atingir os 100% e acabar com essa ociosidade e, além de tudo, inibir os seus investimentos na construção de refinarias no Brasil.

Queremos, sim, estabelecer concorrência, queremos atrair investimentos e, por isso, estamos introduzindo este artigo, que, a nosso ver, vai ao encontro do discurso do Governo de atrair investimentos estrangeiros para o nosso País. Voltando a registrar que não temos nenhuma posição xenófoba em relação a esse assunto, mas, sim, garantir a capacidade e o poder regulador do Estado, o foi prometido quando da aprovação da flexibilização do monopólio do petróleo.

Com relação aos arts. 63, 64, 65, o Senador Josaphat Marinho já discorreu sobre a inconstitucionalidade deles, mas, no nosso entendimento, o maior perigo desses artigos, independentemente da sua inconstitucionalidade, é que, na verdade, poderemos, a partir desta aprovação, transformar em letra morta o art. 62, que estabelece que a Petrobrás vai se manter na mão da União.

Esses artigos vão permitir, na prática, a privatização da Petrobrás pelas beiradinhas, como mingau, porque vai criando subsidiárias, inclusive com um caráter minoritário, e, daí a pouco, vamos chegar à seguinte situação: a Petrobrás é estatal de propriedade da União, mas o que restou da Petrobrás foi o Edisi(?), no Rio de Janeiro, com seus escritórios, com papel, porque, na prática, teve seus ativos, o seu parque de refino, a sua capacidade industrial já diluída pelas subsidiárias, inclusive com participação minoritária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou apenas registrar, para concluir, que o projeto da Câmara não fornece qualquer mecanismo de coibição de abuso nos preços, tampouco, apresenta garantias para abastecimento de regiões longínquas e não lucrativas. A nosso ver, isso também envolve um risco muito grande, pois sabemos que as empresas internacionais vão querer investir no "filé" do Brasil, sem se preocupar com o abastecimento das atividades que, hoje, são feitas pelo Petrobrás pelo fato de ser ela estatal.

Concluindo, Sr. Presidente, estabelecendo, registrando, como já disse o Senador Josaphat Marinho, tenho conhecimentos básicos de aritmética elementar. Já fiz as contas com relação à votação aqui nesta Casa e não tenho grandes ilusões da modificação, até porque, mais uma vez, tenho certeza de que o argumento vai ser: "Não, não vamos modificar o projeto porque este já foi exaustivamente debatido na Câmara, e, modificado, terá que voltar à Câmara, e

isso vai atrasar o retorno de investimentos, vai contribuir para acabar com a estabilidade da moeda".

Apresentei este voto em separado, já resguardando o direito de, no plenário, apresentar algumas emendas que considero importantes, para que possa se manifestar sobre elas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Hugo Napoleão para, na qualidade de Relator, se pronunciar sobre a manifestação em separado do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, acatarei a determinação de V. Exª, mas devo dizer que talvez não houvesse necessidade de minhas observações em relação ao voto em separado do eminente Senador José Eduardo Dutra. Procurarei fazê-las porque é um voto oferecido e, portanto, a ser discutido e votado, evidentemente, e tentarei fazer da maneira mais sucinta possível.

Inicialmente, quero de público agradecer a correção e a lhaneza de S. Exª, o Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, em função de haver me notificado, pessoalmente, às 16h de ontem, que acabara de entregar à Comissão o seu voto em separado.

Gostaria de enfatizar que o levei para a minha residência e, como pode ver o nobre Senador que está aqui próximo, eu mesmo fiz as anotações à margem do voto de S. Exª, para demonstrar que dei a maior atenção, tive o maior interesse com relação à matéria. Até porque S. Exª é um **expert** também com relação ao assunto que estamos a examinar.

Eu disse a S. Exª que, não obstante, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dever examinar mais precípua e precisamente os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, S. Exª teria, naturalmente, oportunidade de apresentar o seu voto em separado ou as suas observações ou eventuais emendas perante às demais Comissões às quais foi distribuído pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães o presente processado, ou seja, Assuntos Econômicos e Serviços de Infra-Estrutura. Independentemente das duas Comissões, S. Exª teria, como terá, também o direito de, em plenário, manifestar-se e opinar sobre a matéria.

Mas eu gostaria de dizer que enfatizo a necessidade, Sr. Presidente, da aprovação do projeto porque todas as audiências que concedi em torno da matéria, praticamente todas, consideraram o projeto extremamente adequado; não foram apenas ligações ou setores governamentais, não, setores particulares, sindicatos, companhias estrangeiras, nacionais, segmentos os mais diversos consideraram o presente projeto adequado.

Entendo que as medidas propostas por S. Exª, o Senador José Eduardo Dutra, e noto que o parecer é da sua lavra, porque, muitas vezes, nós, com justificada razão, nos valemos de assessorias e precisamos delas, da competente assessoria do Senado Federal.

As expressões empregadas no presente voto são típicas do Senador José Eduardo Dutra. Até sublinhei algumas que S. Exª costuma usar nas suas interlocuções em plenário. S. Exª teve o cuidado, durante o "recesso branco" da

semana passada, de estudar exaustivamente a matéria e apresentar algo de sua própria lavra e respeitada pena.

O SR. PRESIDENTE(Bernardo Cabral) - O Senador José Eduardo Dutra é engenheiro e geólogo, conhece a matéria.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Agradeço a informação de V. Exª. Essa é mais uma razão para que eu ratifique o que disse anteriormente: S. Exª é **expert** também nessa matéria.

Faço algumas ligeiras e sucintas observações, para encerrar minhas palavras.

Não vejo necessidade de uma lei para disciplinar o funcionamento e composição do Conselho Nacional de Política Energética; isso pode ser feito por decreto, que é constitucional, é legal. É instrumento previsto pela nossa Carta Magna.

Entendo que o art. 11 do projeto já estabelece uma forma satisfatória de eleição dos membros da ANP, que deverão passar pelo crivo do Senado Federal. De mais a mais, estabelecer-se-á no curso do tempo o rodízio. Praticamente, em pouco tempo será atendido aquilo que o próprio Senador José Eduardo Dutra pretende. Isso já é previsto inclusive na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão regulador do setor.

Com relação ao que pretende no art. 22, §§ 2º e 3º, diria que a Petrobrás, ao estar obrigada a transferir para a ANP o seu acervo de conhecimentos, estará fazendo já em obediência ao mandamento constitucional da alteração da Emenda Constitucional do Petróleo, que votamos nesta Casa nos idos de 1995. Terminou, foi quebrado o monopólio. Essa é uma exigência para dar direito a todos aqueles que queiram contribuir com a produção nacional. E mais, está plenamente preservada a situação da Petrobrás, não apenas na carta que o Presidente Fernando Henrique Cardoso mandou, como no presente projeto, garantindo que ela não será privatizada; garantindo que em igualdade de condições ela vencerá a concorrência, estabelecendo condições mínimas para a licitação em função da necessidade da agilização do processo.

Sr. Presidente, essas são algumas das razões que me levam a dizer que prefiro a manutenção do projeto e a sua aprovação nos termos do meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Roberto Arruda, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vota, neste momento, se está correto o meu entendimento, a constitucionalidade ou não desse projeto. Desde logo, antecipo o meu voto favorável.

Faço dois registros sobre esses dois pontos, na discussão que deve se seguir na Comissão de Assuntos Econômicos e, provavelmente, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Penso que valeria uma reflexão mais profunda sobre a matéria, ressalvando, desde logo, que o Relator, Senador Hugo Napoleão, fez um relato muito detalhado, e eu o li com muito cuidado. Sei do zelo de S. Exª na

análise de cada um dos pontos. Há dois deles, no entanto, que eu gostaria merecessem do ilustre Relator e dos demais membros desta Comissão uma reflexão.

Primeiro deles, é comum a preocupação externada pelo Senador Josaphat Marinho na sua emenda, quando fala da importação de petróleo. Pareceu-me, após a leitura do projeto que veio da Câmara, que isso estava implícito. Neste momento, confesso, tenho dúvidas. Parece-me fundamental, se desejamos criar um órgão regulador, e o projeto é claro nesse sentido, para que, por meio dele, prevaleça o interesse público e o interesse nacional sobre essa matéria, que a importação de petróleo e seus derivados se dê apenas e tão-somente de forma a complementar a produção nacional. Mais importante do que o uso do petróleo e dos seus derivados, é exatamente a atividade econômica conseqüente da sua exploração e refino.

Essa me parece uma atividade básica da Agência Nacional de Petróleo. Teríamos, ou não, de fazer uma alegação para que isso ficasse claro? Pareceu-me, após leitura do relatório do Senador Hugo Napoleão, que S. Exª considera que isso estaria atendido. No entanto, ainda me resta essa dúvida. Parece-me que a questão é de forma e não de conteúdo, porque todos nós estaríamos, em princípio, de acordo com a tese levantada pelo Senador Josaphat Marinho, de que a importação deve ser para complementar a produção nacional.

Há um segundo ponto que também me causa alguma preocupação. Trata-se da Agência Nacional de Petróleo. O conceito básico que preside essa discussão é que no projeto admite-se a entrada do capital privado em alguns setores produtivos da economia, ainda que esses setores sejam tidos como serviços públicos, desde que haja órgãos reguladores na administração central do Estado, para fazer prevalecer, em nome da sociedade brasileira, os seus direitos e os seus interesses.

Acontece que hoje existe o Departamento Nacional de Combustíveis, que, apesar de mal-estruturado, mal-aparelhado, vem fazendo esse trabalho. Se desejamos criar a Agência Nacional de Petróleo, e me associo àqueles que consideram esse modelo apropriado, com maior autonomia, com flexibilidade, com estrutura administrativa, a fim de que tenha autoridade para de fato, em nome da sociedade, fazer prevalecer o interesse público. Esse órgão regulador não vai existir para fiscalizar apenas a Petrobrás, o que teoricamente seria mais simples, mas para fiscalizar toda e qualquer empresa, nacional ou não, que atue nessa área, o que é muito mais grave. Essa é uma atividade típica do Estado e específica do Governo Federal.

O Departamento Nacional de Combustíveis tem sede e foro em Brasília e exerce daqui as suas atividades. O parágrafo único do art. 7 diz que "a Agência Nacional de Petróleo terá sede e foro no Distrito Federal e escritórios centrais no Rio de Janeiro". Isso me causa grande dúvida: estaríamos transferindo o Departamento Nacional de Combustíveis para o Rio de Janeiro? Instalar lá uma regional porque existe lá uma bacia importante, com isso estou plenamente de acordo. No entanto, tirar da Capital do País qualquer órgão regulador, não só no que diz respeito a sede e foro como também no que diz respeito aos seus escritórios centrais, parece-me um desvio no enfoque que deve ter Brasília.

Acrescido de outros argumentos, ainda hoje, 37 anos depois de inaugurada, o Rio de Janeiro tem hoje mais funcionários públicos federais do que Brasília, o que é uma grande distorção.

Pelo relatório do Senador Hugo Napoleão, claro está que ele não tem este entendimento, ressalvo isso. O entendimento do Senador Hugo Napoleão, pelo que me pareceu, é de que o órgão regulador estará em Brasília, o que não impede que ele crie escritórios regionais nos Estados. Acontece que a expressão "escritórios centrais" no Rio e o poder de instalar unidades administrativas regionais, deixam, no mínimo, uma dúvida. Nesse caso, obviamente, tenho que levantá-la.

Essas duas observações, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não me impedem de registrar desde logo meu voto favorável no que respeita à constitucionalidade e acompanhar o Relator, ressalvando-me o direito de tratar dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos. Parece-me saudável que todos nos aprofundemos nesses pontos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Roberto Arruda, no campo de Direito Constitucional há a chamada **mens legis**, que é a vontade do legislador.

A vontade do legislador, como V. Exª acaba de registrar, foi manifestada pelo Relator: que fique aqui o escritório principal, não é isso, Sr. Relator? O Senador José Roberto Arruda, que é Senador pelo Distrito Federal, está preocupado com o domicílio central da Agência Nacional de Petróleo.

A Presidência pede esclarecimento ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, mencionarei também a observação do Senador Lúcio Alcântara **a latere**. Mas gostaria de dizer, com relação ao primeiro item, mencionado pelo eminente Senador José Roberto Arruda, que tive a oportunidade anteriormente de prestar as explicações ao Senador Josaphat Marinho, em função do que estabelece o art. 2º, inciso V, art. 10 e art. 60 e seu parágrafo, que já atendem às preocupações do eminente Senador.

Com relação à sede e ao foro. Não poderia deixar a sede e o foro de ser em Brasília, a exemplo de outras instituições, como o BNDES, como a Eletrobrás, como várias outras autarquias ou empresas e sociedades de economia mista, que têm sede no território do Distrito Federal, exceção feita à Petrobrás.

E por que a sede da Petrobrás é na Cidade do Rio de Janeiro? Porque a Lei nº 2.004, que a criou, foi sancionada e publicada antes da criação de Brasília, mas em todos os demais casos a sede e o foro é aqui.

Por que os escritórios centrais se localizam no Rio de Janeiro? E agora respondo também ao Senador Lúcio Alcântara: porque a maior atividade petrolífera se encontra naquela cidade, como a própria sede da Petrobrás, a que fiz referência agora.

Devo finalizar dizendo, Sr. Presidente, que recebi apelo de meu correligionário, o Prefeito do Rio de Janeiro, Luís Paulo Conde, que me telefonou querendo que não apenas os escritórios centrais, mas a própria sede e foro fossem no Rio de Janeiro. Pelas razões que expus, isso não deve acontecer, devem ser em Brasília, capital da República, independentemente da circunstância de os

escritórios centrais serem no Rio e da possibilidade prevista em lei da criação de escritórios em outras Unidades da Federação.

Era o que me cumpria esclarecer, atendendo a determinação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência pede que fique registrado nos Anais que o eminente Senador Josaphat Marinho foi, há algum tempo, para a alegria de todos os brasileiros, Presidente da nossa Petrobrás, do Conselho Nacional de Petróleo, numa época difícil, que era a época do Presidente Jânio Quadros. Conheço os pormenores da atuação do Senador Josaphat Marinho, que é um bom registro. Já havia feito um registro a respeito do Senador José Eduardo Dutra, que é engenheiro, mas também o Senador José Roberto Arruda tem a mesma profissão. O Relator foi Ministro de Estado três vezes, de modo que essa discussão está em alto nível.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, como tenho um voto em separado e como o que é submetido, inicialmente, à votação é o parecer do Relator, vou votar contra o parecer e, portanto, favoravelmente ao meu voto em separado.

No entanto, quero registrar a minha satisfação pelo pronunciamento do Senador José Roberto Arruda, Senador influente da base governista, inclusive como Líder do Governo no Congresso. Quando S. Exª diz que ressalva-se para a discussão do mérito na Comissão de Assuntos Econômicos, entendo essa atitude como uma declaração de que não há intenção da maioria, após aprovada essa matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovar o requerimento de urgência para que a matéria vá diretamente ao plenário. Então, fiquei muito satisfeito, porque considerei essa atitude como uma declaração de intenções.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, permite-me V. Exª fazer um registro apenas?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra V. Exª e em seguida falará o eminente Senador José Fogaça. Lembro aos eminentes colegas Senadores, no entanto, que desde às 10h30min já se encontram aqui os quatro expositores e o nosso Relator da reforma previdenciária.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - V. Exª me desculpe, mas entendo que esse registro é fundamental.

Gostaria de agradecer os comentários feitos pelo Senador Hugo Napoleão, depois vou procurá-lo pessoalmente.

O que me parece é que, no caso da Agência Nacional do Petróleo, poderíamos ter ainda uma discordância conceitual. Não imagino que devêssemos ter em Brasília apenas o foro. Acho que devemos ter o foro e os escritórios centrais, como acontece hoje com o Departamento Nacional de Combustíveis. Essa é a figura que se deseja da capital do País, para que ele fiscalize igualmente todos os Estados brasileiros, os maiores e menores produtores. O fato de a Petrobrás estar no Rio de Janeiro, grande produtora que é, não modifica a tese de que é dever do

Estado zelar pelo interesse público em igualdade de condições em todos os Estados da Federação.

O que me parece básico é que todos os órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Energia, a Agência Nacional de Petróleo, a Agência Nacional de Mineração, que espero seja remetido rapidamente para o Congresso, todos esses devem ter, na minha opinião pessoal, os seus escritórios centrais em Brasília.

Gostaria, inclusive de dizer ao Senador Hugo Napoleão que se avançarmos nesse entendimento talvez até com uma pequena emenda supressiva, que não modifica o conteúdo, poderíamos ter a solução para esse assunto.

No que diz respeito ao comentário do Senador José Eduardo Dutra, gostaria de deixar claro que estamos discutindo uma matéria de interesse público claro, de interesse nacional. O Governo Federal colocou aqui o seu projeto e, como cabe ser num Estado democrático, aceitou discutir praticamente sem emendas na Câmara dos Deputados.

Portanto, o fato de o Senador Hugo Napoleão, por exemplo, ser Líder da maior bancada de apoio ao Governo no Senado Federal, eu exercer temporariamente a Liderança do Governo no Congresso e tantos outros Parlamentares terem suas responsabilidades numa ou noutra área de atuação política, não nos abstrai o dever de discutirmos essas questões sob o enfoque da nossa consciência, sobre o que venha a ser a prevalência do interesse nacional. Penso que nenhum de nós deve, em nenhum momento, ter subtraído o exercício do seu mandato parlamentar em função de uma responsabilidade adicional que tenha com seu partido ou com o Governo no qual acredita.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador José Fogaça e, a seguir, o eminente Senador Lúcio Alcântara, como último orador inscrito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que o trabalho do Senador Hugo Napoleão, como relator, e o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, são tão alentados do ponto de vista do estudo e da análise, da seriedade com que foram elaborados, que seria até, da minha parte, um desrespeito não expressar as considerações que quero fazer neste momento, Sr. Presidente.

O Relator, parece-me, encaminhou a questão de maneira correta, pedindo a aprovação plena do projeto. Concordo plenamente com o Relator. Também estranhei, como o Senador José Roberto Arruda, a situação do foro em Brasília e a dos escritórios centrais no Rio de Janeiro; mas aí está justamente a presença da Petrobrás, está aí o **lobby** da Petrobrás, está aí a pressão da Petrobrás. Na verdade, a Petrobrás será o elemento predominante da política de petróleo no Brasil, ninguém tem dúvida sobre isso. Então, essa é uma proposta que não vem para desmontar a Petrobrás.

Quanto ao voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, gostaria de dizer o seguinte: quando o Presidente ganha o poder de, por decreto, regulamentar o funcionamento do Conselho de Política Energética, do CNPE, é para o funcionamento administrativo, de modo que há, no âmbito constitucional,

perfeita validade, ou seja, atribui-se ao Presidente aquilo que ele tem no âmbito constitucional.

Quanto à questão relativa à transmissão de dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras, que serão agora administradas pela ANP, é importante ressaltar que a Petrobrás, de fato, será o órgão predominante, será a empresa predominante economicamente, vai influir muito na política de petróleo do Brasil, mas ela não é mais e não será a guardiã dos interesses nacionais. Ela não é mais a empresa que representa, na sua univocidade, a pátria, como imaginam alguns. A Petrobrás será uma empresa como as outras: terá de competir, terá que se associar com capital externo inclusive, abrir suas portas para investimentos privados. Ela não pode ser mais a detentora dessas informações que foram obtidas com recursos nacionais, e a lei está dizendo: isso é um patrimônio, é um tesouro nacional e tem que ficar nas mãos de um órgão público, um órgão que represente o País, a Nação e, portanto, é o caso da ANP; não poderia jamais ficar com a Petrobrás. O uso dessas informações, a administração dessas informações tem que ser feita por um órgão público, órgão que represente o interesse público, que a Petrobrás não mais representará, e ela só representava porque - isso era uma anomalia - era a única empresa. Não é possível que uma empresa venha a representar o interesse público.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em encaminhamento de votação não cabem apartes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - V. Exª passou rapidamente para a votação e logo concedeu o encaminhamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero apenas registrar que o meu voto não tem esse caráter, essa conotação que o Senador José Fogaça está procurando dar. Basta lê-lo e ler o projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Veja bem, o Senador José Eduardo Dutra disse que a Petrobrás tem o direito de manter esses dados, porque foi ela que os produziu mediante ação dos seus funcionários.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Os dados interpretativos. Vale para todas as empresas, inclusive para as próximas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Não se trata apenas das informações estáticas, mas também das dinâmicas, daquelas que mudam com o tempo. A verdade é que esses dados foram obtidos num período em que a Petrobrás era uma espécie de empresa-pátria, de empresa-mãe do País. Hoje, principalmente no momento em que passar a vigorar essa lei, esse patrimônio que ela gerou pertence ao País e precisa ficar com alguém que tenha o controle do interesse público.

Quanto ao aspecto relativo à importação de petróleo, há uma discordância minha de interpretação com os Senadores Josaphat Marinho e José Roberto Arruda. Entendo que esse órgão regulador, que tem como precípua missão preservar o interesses público e o nacional, garantir o equilíbrio competitivo, o fornecimento barato, adequado, qualitativo de combustíveis no País, deve fazer a avaliação permanente das condições de fluxo e autorizar ou reduzir a importação de petróleo, conforme as necessidades que o interesse nacional determinar. Seria semelhante ao que o Banco Central faz com o dinheiro, definindo a quantidade de

moeda a ser emitida e enxugada de acordo com o interesse maior da nação, que é a necessidade e a garantia da estabilidade da moeda. Para isso, existem os órgãos reguladores, com os quais não estamos acostumados. Pensamos que órgão regulador representa um interesse que está solto no espaço como um bólido, um lastro perdido. Não, o órgão regulador será a expressão máxima da mediação dos interesses nacionais.

Infelizmente, não concordo com a emenda do Senador Josaphat Marinho e com a argüição e o questionamento levantados pelo Senador José Eduardo Dutra quanto à constituição de subsidiárias.

Estamos fazendo nessa lei tudo aquilo que a Constituição exige. Primeiro, para constituir-se uma subsidiária, é preciso autorização. A lei está dando autorização. A interpretação do Senador Josaphat Marinho é a de que ela está sendo imposta. Pois bem, então, é muito mais do que uma autorização, é uma determinação. Mas, como a iniciativa é do Presidente da República, não há inconstitucionalidade nisso.

Por outro lado, estamos vendo que a Petrobrás, ao constituir uma subsidiária para a montagem de dutos, meios de transporte no setor de petróleo e gás, terá que mudar a política que, tradicionalmente, sempre manteve até aqui.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Petrobrás sempre lidou muito mal com a questão do gás, principalmente com o gás natural. Não é da cultura da Petrobrás estimular a implantação de uma base energética de gás natural no Brasil. Dou testemunho disso. Quando era Governador do Rio Grande do Sul o Senador Pedro Simon, o Secretário e o Ministro de Minas e Energia do Brasil da época obtiveram perante o Banco Interamericano um financiamento de US$30 milhões para preparar o projeto do gasoduto Argentina-Brasil, para o fornecimento de gás barato, imediato, direto para a Região Sul do País, naquela época, altamente válido do ponto de vista econômico, porque, na balança comercial, éramos superavitários. Havia uma grande vantagem, o Brasil tinha muito o que compensar nessa questão da balança comercial, e a Petrobrás fez ouvidos de mercador, não tomou conhecimento do projeto. A Petrobrás teve uma atitude de indiferença e até quase de desconsideração.

Sabemos que o gás natural, como energia, compete com o petróleo de maneira dura, e a Petrobrás jamais competirá consigo mesma. Por isso, ela não investe e por isso, no Brasil, não há uma expansão do setor de gás natural. Por que um país, como o nosso, que tem gás natural no nordeste, na Bolívia, na Argentina, não usa o que é barato? Por que um país, como o nosso, que tem gás natural há quinze anos como projeto, não consegue implantar esse gasoduto? Porque isso não é da política da Petrobrás.

A constituição dessa subsidiária, pois, será o caminho pela via da associação com empresas privadas para que, em benefício do País e do interesse público - possivelmente não em benefício da Petrobrás -, em benefício da Nação, seja implantado um sistema de gás natural no Brasil.

Por isso, evidentemente, sou favorável ao parecer do Relator e vou dar o meu voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, sobre essa questão do escritório central, trata-se, de certa forma, até de uma reparação à cidade do Rio de Janeiro. Não digo isso considerando o fato de naquela região estar concentrada a maior produção, porque, até pouco tempo, a maior produção encontrava-se na Bahia e nem por isso a sede da Petrobrás era na Bahia. Amanhã, a maior produção pode ser na Amazônia legal e nem por isso esse escritório central irá passar para Manaus. O problema é que a cidade que pagou o maior tributo pela criação de Brasília foi o Rio de Janeiro. O próprio Presidente da República tem defendido claramente, inclusive pela imprensa, a necessidade de apoiar a cidade do Rio de Janeiro, que é um patrimônio nacional e que ainda hoje paga o custo da transferência da capital para Brasília.

Vejo também por esse lado e vou votar favoravelmente não porque a maior produção de petróleo esteja na Bacia de Campos, mas porque é uma forma de estancar, de certa maneira, esse esvaziamento que o Rio de Janeiro tem sofrido nos últimos anos, com graves problemas sociais e econômicos, que terminam afetando o País como um todo. Por essa razão, o meu voto será favorável, não porque a região seja a maior produtora.

Com relação à Emenda nº 1, de autoria do Senador Josaphat Marinho, estou de acordo que a "importação dos derivados deve ser feita em caráter complementar à produção nacional, responsabilidade do MP e do Ministério da Indústria e Comércio".

Quanto às medidas para coibir abuso do poder econômico e práticas desleais de comércio, isso é atribuição do CADE. Então, vai haver um conflito se dermos tais atribuições também a essa nova agência e ao próprio Ministério da Indústria e Comércio.

Ainda sobre a questão da subsidiária, tenho a impressão de que a melhor forma é essa lei autorizar a criação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Mas, nesse caso, a Petrobrás não cria. Há que se determinar, porque ela não quer gás.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Respeito a opinião do Senador José Fogaça, mas penso que a melhor forma seria essa. Enfim, concordo com o projeto em linhas gerais, mas vou me permitir, por ocasião da votação das emendas, examinar algumas das propostas do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência pede desculpas pelo atraso ao Dr. Álvaro, ao Dr. Nelson, ao Dr. Rui, ao Dr. Astério, mas só a presença do eminente Senador Beni Veras já nos traz a idéia de que teremos boa discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, manifesto-me favoravelmente ao projeto, mantendo uma preocupação que vou naturalmente traduzir depois numa reflexão maior sobre as emendas do Senador Josaphat Marinho. Algumas delas parecem-me pertinentes e, evidentemente, na ocasião própria, teremos a oportunidade de fazer essa reflexão. Quero felicitar o eminente Senador Hugo Napoleão pelo trabalho que desenvolveu, e também ao próprio eminente Senador José Eduardo Dutra pelas reflexões que

fez. Permito-me, com relação ao voto em separado do eminente Senador José Eduardo Dutra, manifestar-me topicamente sobre alguns pontos.

Na questão da sua inconformação, com relação ao regulamento por decreto do Presidente da República que determinará a composição e a forma de funcionamento da agência, é evidente que, pela minha ótica, trata-se de assunto tipicamente do Poder Executivo, que, por decreto, vai regular...Na agência de telecomunicações, veremos, quando chegar aqui essa matéria, que o Presidente baixa o regulamento e o regimento da agência. É previsto no texto que, ao baixar isso, a agência estará formalmente implantada.

Com relação ao problema de haver uma instância de controle para as decisões da diretoria da Agência Nacional de Petróleo, o eminente Senador José Eduardo Dutra entende que deveria haver uma instância de controle para as decisões da diretoria da ANP.

Ora, estamos com um modelo: uma agência cuja autonomia absoluta ou cuja independência não foi possível conseguir em face da não previsão constitucional dessa circunstância. Quer dizer, foi-se obrigado a encontrar uma autarquia especial e, portanto, a essa altura, estamos cogitando de um modelo. Esse modelo permite a uma agência toda desenvoltura possível. Só não é mais ampla a sua independência, porque não se encontrou a fórmula constitucional ou infraconstitucional em face do texto da Constituição Federal para fazê-lo. De maneira que essa eventual instância de controle para as decisões da diretoria da ANP, parece-me, contraria um modelo que estamos instituindo.

Com relação a problema de foro judicial, discordo plenamente com ela. Constatamos que o projeto é omisso quanto à fixação do foro judicial para as decisões arbitrárias e judiciais. Será objeto de uma reflexão maior quando do exame das emendas.

Por fim, observamos o art. 65. Há uma emenda que cogita da inconstitucionalidade do artigo. Com todo respeito, discordo dessa posição porque, na verdade, o art. 65 não elimina a possibilidade de um texto de um projeto de lei para dispor sobre a constituição dessa subsidiária. Ele diz que a Petrobrás deverá - essa palavra deverá é impositiva; pela minha ótica, não devia constar do projeto. De qualquer modo, está assim. Isso não elimina a possibilidade de, no futuro, para se dar cumprimento a essa disposição, o art. 65 ter um projeto de lei - é uma imposição constitucional que deverá ser atendida e que esse art. 65 não retira e nem poderia fazê-lo.

Trata-se de um texto de lei infraconstitucional, e a Petrobrás, ao pretender constituir uma subsidiária com atribuições específicas de operar os seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, deverá, naturalmente, cumprir a Constituição e mandar para o Congresso Nacional um texto de projeto de lei que cuide especificamente do assunto, conforme a Constituição claramente manifesta.

De maneira, Sr. Presidente, que outras questões serão objeto de uma reflexão maior por ocasião do exame das emendas em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de passar à votação, a Presidência quer registrar a presença de dois eminentes Deputados

Constituintes, que conosco estiveram na Assembléia Nacional Constituinte, Deputados Mário Lima e Silva Dutra.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Quero declarar a V. Exª que votarei com o projeto, ressalvando as Emendas que apresentei e as que decorrerem do Substitutivo do Líder do PT. Não pedirei, entretanto, na Comissão, destaque para votar as Emendas; não porque esteja conformado com a recusa delas, mas pela evidente ineficácia desta providência da Comissão. Terei oportunidade de fazê-lo no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência agradece.

Em votação o parecer do eminente Senador Relator Hugo Napoleão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado contra os votos dos eminentes Senadores José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares e com as ressalvas manifestadas pelo eminente Senador Josaphat Marinho.

Antonio Carlos Valadares, com as ressalvas manifestadas pelo eminente Senador Josaphat Marinho.

Aprovada a matéria, passo a Presidência ao eminente Senador Ramez Tebet, para encaminhar a audiência pública enquanto farei uma reunião no Gabinete da Presidência.

A Presidência quer registrar que faremos a exposição dos ilustríssimos convidados com a presença do eminente Senador Beni Veras, Relator da matéria.

Passo a Presidência ao eminente Senador Ramez Tebet, para presidir a reunião de audiência pública com a presença dos expositores já mencionados.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h)

Ata da 25ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 4 de junho de 1997, às 11:00 horas. (Reunião extraordinaria).

Às onze horas do dia quatro de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Ramez Tebet, com a presença dos Senhores

Senadores Francelino Pereira, Hugo Napoleão, Carlos Bezerra, Regina Assumpção, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, José Fogaça, Élcio Álvares, Epitácio Cafeteira, José Roberto Arruda, Beni Veras, Edison Lobão, José Ignácio, Antônio Carlos Valadares, Esperidião Amin, Freitas Neto, Ramez Tebet e Arthur da Távola, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, José Bianco, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Pedro Simon, Renan Calheiros, Jéfferson Péres, José Ígnácio e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que, atendendo a Requerimento formulado pelo Senhor Senador Antônio Carlos Valadares, a presente reunião destina-se à ouvir em audiência pública, palestra dos ilustríssimos Senhores: Álvaro Solon de França, Presidente da Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - (ANFIP); Nelson Pedro Rogieri, Presidente da Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Privada - (ABRAPP); Rui Brito de Oliveira Pedrosa, Diretor-Técnico do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - (DIAP); Astério Caetano Costa, Membro Titular do Conselho Nacional de Seguridade Social - (CNSS), acerca da proposta de emenda à constituição nº. 33, de 1996 - que "modifica o sistema de

previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." Após a realização das palestras passa-se ao debate. Antes de declarar encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos Senhores Expositores e demais Senadores presentes, registrando na oportunidade as presenças dos Senhores Deputados Federais Manoel de Castro, Firmo de Castro, José Pimentel e Luiz Guchken. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Ao assumir a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na manhã de hoje, ressalto a importância da reunião que estamos realizando, considerando que acabamos de votar importante matéria referente à política energética do nosso País. Em seguida, teremos um debate e esclarecimentos sobre a mais importante lei que, no meu entender, tramita no Congresso Nacional: a lei da Previdência Social, a Emenda Constitucional que modifica a Previdência Social no País; refere-se, portanto, a 150 milhões de brasileiros e tem como relator o eminente Senador Beni Veras.

Em razão da importância da referida lei, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania atendeu ao requerimento do eminente Senador Antonio Carlos Valadares e está realizando audiências públicas hoje com a presença dos Srs. Álvaro Sólon de França, Presidente da Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias; do ilustre Sr. Nélson Pedro Rogiere, Presidente da Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Privada; do ilustre Sr. Rui Brito de Oliveira Pedrosa, Diretor Técnico do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, DIAP e do ilustre Sr. Astério Caetano Costa, membro titular do Conselho Nacional de Seguridade Social.

Considerando a importância da matéria e dos depoimentos, sem maiores delongas, convido para fazer parte da Mesa, uma vez que se encontra aqui presente, o Sr. Álvaro Sólon de França, a fim de que promova uma rápida exposição seguida de indagações dos ilustres Srs. Senadores que acaso queiram inquirir o ilustre palestrista e, evidentemente, do dono da Lei da Previdência Social

nesse momento, no Senado - desculpe a força de expressão - o ilustre e eminente Senador Beni Veras, na qualidade de Relator.

Dou-lhe as boas vindas e concedo-lhe imediatamente a palavra, Sr. Álvaro Solon de França, por dez minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª tem a palavra por dez minutos, considerando-se o adiantado da hora e a importância dos depoimentos. Faço um apelo aos Srs. Senadores que permaneçam na Comissão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - A minha intervenção é justamente para fixar um tempo, que não seja tão curto, porque, apesar de termos tratado de um assunto relevante, que é a questão do petróleo no Brasil, este assunto é também vital, tão relevante quanto o outro. Creio que não é o tempo que vai nos impedir de tomar conhecimento das opiniões importantes que os convidados estão trazendo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Agradeço, mas, considerando que são quatro os nossos convidados de hoje e o adiantado da hora, ao estabelecer o limite de tempo de dez minutos e considerando as indagações, creio que será suficiente para os esclarecimentos que a nossa Comissão pretende.

Com a palavra o ilustre Presidente da Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, o Sr. Álvaro Solon de França.

O SR. ÁLVARO SOLON DE FRANÇA - Senador Ramez Tebet, Senador Beni Veras, a Anfip tem a satisfação de discutir essa matéria no Senado Federal, até porque já participou de audiência pública na Câmara dos Deputados, para discutir a reforma previdenciária quando foi encaminhada pelo Governo Federal em 1995.

Gostaríamos, primeiramente, de dizer aos eminentes Senadores que a Anfip vem discutindo essa matéria há quatro anos e já realizou vários ciclos de estudos em 94, 95 e no ano passado, quando discutiu o desemprego e o financiamento na Previdência Social.

Já entregamos ao eminente Senador Beni Veras os pontos fundamentais para a discussão das matérias que iremos apresentar. Passarei a expor os pontos que julgamos importantes para discussão da previdência social e da seguridade social como um todo.

É bom que se faça uma ressalva que consideramos, e todos os palestrantes, inclusive os internacionais com quem convivemos durante os debates, que o capítulo da seguridade social na Constituição de 88 é um dos mais avançados do mundo, e qualquer modificação que venha a ser feita deve ser feita com ampla discussão, porque, caso contrário teremos um retrocesso, numa sociedade injusta, perversa e desigual como a nossa.

Outra ressalva que gostaríamos de fazer e que faz parte do primeiro ponto que vamos discutir, é que a maioria dos economistas que têm discutido essa matéria têm dito que a seguridade social não possui fontes de recursos para manter o que está estabelecido na Carta. O que, na realidade, pelos dados que temos e que estão à disposição de todos, inclusive na Internet, não é verdade. Os recursos que hoje foram constituídos no art. 195 para custear a seguridade social são mais do que suficientes. Para se ter uma idéia, da arrecadação da Cofins e da

contribuição sobre o lucro, que foi, ano passado, de R$24 bilhões, somente R$11 bilhões foram aplicados no Ministério da Previdência e da Assistência Social, sendo que o restante foi aplicado para pagamento de encargos previdenciários da União e outras despesas de natureza fiscal.

O primeiro item que defendemos, e que já foi defendido na Câmara e agora faço questão de reafirmar aqui, é que, se não houver uma vedação constitucional no art. 167, X, que foi a proposta que fizemos, para que os recursos da seguridade social previstos no art. 195 não sejam aplicados na seguridade social, não há que se falar em reforma, porque o ajuste terá que ser feito mais à frente, até porque esses recursos deveriam ser aplicados em saúde, assistência social e previdência regime geral do INSS, o que não é feito atualmente. Então, o primeiro item que defendemos é que haja essa vedação constitucional, para que não se desviem recursos da seguridade social para pagamentos de natureza fiscal.

O segundo item que defendemos é que os recursos da seguridade social, eles deveriam ser arrecadados e administrados por um único sistema. Por quê? Se esses recursos forem administrados e arrecadados pelo Tesouro, esse passeio do Tesouro até as áreas-fim é desviado, porque não há vedação para utilização. E hoje temos aí a saúde passando por graves dificuldades, precisou de se criar a CPMF, e não temos recursos para a saúde, enquanto os desvios foram mais de R$10 bilhões, somente no ano passado.

Defendemos a continuidade do Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Entendemos que há de se ter o Orçamento da Seguridade Social, se quisermos reduzir nossas desigualdades sociais e promover a cidadania, evidentemente, no nosso País.

Defendemos a desoneração da folha de salário, porque hoje é muito debatido pelos empresários que a folha de salário tem uma sobrecarga, o que não é verdade. Todos os dados indicativos demonstram que países como Taiwan e outros Tigres Asiáticos têm uma carga muito maior que a brasileira. Então, entendemos que hoje salário-educação, Sesc, Senac e outros "esses" têm uma fonte de custeio que não é uma folha de salários, uma desoneração da folha de salários.

Defendemos, também, que haja no texto constitucional uma vedação explícita de que os recursos da seguridade social não podem ser objeto de isenção, anistia e remissão. Por quê? Porque os maiores devedores, principalmente da Previdência Social, postergam seus débitos esperando medidas que ao longo do tempo vêm sendo encaminhadas, no sentido de reduzir multas, de provocar isenção, remissão, e isso não traz nenhum tipo do que chamamos, na Fiscalização, de efeito-demonstração positivo. Isso é um efeito-demonstração negativo, porque cria na sociedade um sentimento de que não deve pagar seus tributos e contribuições, esperando uma isenção, uma remissão, uma anistia a qualquer momento. Isso provoca também concorrência desleal, porque quem não paga seus tributos e contribuições pode diminuir o preço dos serviços e dos seus produtos e concorrer deslealmente no mercado com quem paga religiosamente suas contribuições.

Portanto, penso que os recursos da Seguridade Social não poderiam ser objeto dessa isenção, remissão ou anistia.

Defendemos, também, a existência de uma flexibilização da quebra do sigilo bancário e fiscal. É uma matéria extremamente importante, constou do texto encaminhado pelo Governo e foi derrotada na Câmara. Eu gostaria que o Senado resgatasse essa questão. Por quê? Para você lançar débitos - e digo isso como fiscal em atividade - é extremamente frustrante. Por que é frustrante? Porque você só recebe hoje contribuições e tributos dos cidadãos honestos. Você só consegue lançar débitos do inadimplente, que é o cidadão honesto que não pôde, num determinado momento de circunstância econômica, recolher suas contribuições. Enquanto isso, o sonegador nunca é alcançado. Todo mundo sabe que, por uma simples digitação, você transfere valores de uma conta para outra.

Hoje há no Brasil um imenso laranjal. O Brasil é o país da citricultura. Todas as grandes empresas têm duas, três empresas laranjas. Todos sabem disso. O Senado está discutindo essa matéria aqui na CPI dos Precatórios e sabe que, sem quebra de sigilo bancário e fiscal, não se recebe de sonegador.

Portanto, o que propomos? Propomos que haja uma flexibilização nessa matéria. E quanto a isso, entregamos um documento ao Senador Beni Veras, abrindo mão do nosso sigilo bancário e fiscal. Fizemos uma pesquisa na nossa categoria: 92% dos fiscais na atividade acharam que quem é agente público não precisa de sigilo bancário e fiscal. Louvo até o Senado, porque já teve um projeto nessa direção, de autoria do Senador Pedro Simon, que foi à Câmara e foi aprovado. Quem exerce cargo público não precisa de sigilo bancário e fiscal.

Não tenho dúvida alguma a respeito dessa matéria. Entregamos ao Senador Beni Veras um documento nessa direção. Porque isso vai dar à sociedade confiança em que não estamos querendo simplesmente ficar bisbilhotando as contas, mas resgatar aquilo que é da sociedade e que foi dilapidado de maneira extremamente desonesta por pessoas que não merecem ser chamadas de empresários. E hoje essa situação provoca um sentimento muito ruim no meio do empresariado composto de gente honesta, que é aquele que está sendo vítima da concorrência desleal. Ele não pode manter o mesmo preço do seu produto e serviço, enquanto o seu concorrente não recolhe as contribuições.

Essa matéria deve ser discutida e incluída no relatório. Essa matéria deve ser resgatada. Houve uma proposta do próprio Governo nessa direção. Defendemos também alíquotas diferenciadas para as empresas segundo a natureza econômica de suas atividades: uma empresa que emprega mão-de-obra desqualificada, principalmente na área de construção civil e na área de prestação de serviço, não pode ter a mesma alíquota que uma empresa de alta tecnologia.

Peço ao Senador Ramez Tebet que tenha um pouco de paciência conosco, pois é impossível falar sobre todos esses pontos em apenas dez minutos. Sei que V. Exª será tolerante.

Continuo: essas empresas precisariam ter uma alíquota diferenciada, para poderem continuar gerando empregos. E essa matéria tem que continuar sendo discutida, já que não se pode discutir previdência sem geração de emprego. Mesmo que se faça um ajuste previdenciário, se não houver emprego e não houver

crescimento econômico, não há que se falar em resgate de contribuições para pagar benefícios. E o grande problema do Brasil, hoje, é o desemprego tecnológico, o desemprego estrutural. Principalmente os setores têxteis, os setores da construção civil e os setores calçadistas sofreram as conseqüências da abertura do capital internacional e, hoje, estão sofrendo dificuldades para colocar mão-de-obra. Estamos tratando de financiamento.

Quanto aos benefícios da Previdência Social, defendemos que todos os benefícios devam ter um piso mínimo de um salário e um máximo de dez salários mínimos.

Li um dos relatórios do Senador Beni Veras e fiquei imensamente preocupado. O dispositivo - bastante discutido na Câmara, aliás - que estabelecia que a previdência pública teria o correspondente a dez salários mínimos na data da sua promulgação não consta do texto, o que causa uma grande desconfiança na sociedade.

Por que não consta do texto? Não custa nada dizer que a previdência pública, na data da promulgação, terá dez salários mínimos. Esse dispositivo deve ser incluído no texto, até para dizer à sociedade que não queremos privatizar a Previdência abaixo dos dez salários mínimos. Isso deve constar do texto. Caso contrário, haverá um sentimento de que o Governo, sempre que faz algum ajuste, alguma modificação, quer tungar o segurado, a sociedade.

Quanto à indicação das fontes de receitas próprias para o pagamento de benefícios assistenciais, isso merece um destaque. A Previdência paga mais de 5,820 milhões de aposentadorias rurais, paga mais de 300 aposentadorias da chamada LOAS, dos benefícios assistenciais; paga renda mensal vitalícia. Todos esses benefícios deveriam ser custeados, por intermédio do Tesouro Nacional, pela Cofins e lucro. Não houve contrapartida de pagamento de contribuições para que haja benefícios dessa natureza. E isso consta da Constituição de 1988.

E o que ocorreu? Se deduzirmos as contribuições da área rural - que foram de R$884 milhões- e o repasse que o Governo fez, verificaremos que o déficit é muito grande. Se o Governo estivesse custeando esses benefícios com Cofins e lucro, haveria um saldo, no começo do ano, de R$6,96 bilhões, em vez de R$333 milhões, no sistema geral do INSS.

Há que se dizer que a contribuição sobre folha de salário é para pagar benefícios para quem contribuiu. Os benefícios assistenciais devem ser cobertos pelo Tesouro à conta de Cofins e lucro, que para isso foram criados. No entanto, se está sendo desviado para pagamento de ordem fiscal e outros, esse é um problema do orçamento fiscal e não da seguridade social. Devemos deixar bem clara essa situação.

Defendemos um ponto que é polêmico, qual seja, a substituição da aposentadoria por tempo de serviço pela aposentadoria por tempo de contribuição. Por quê? Porque a própria Constituição estabelece que os benefícios previdenciários devem ser concedidos mediante contribuição. É necessária uma contribuição para que se tenha esse benefício.

Mas aí com duas características que são importantes: em primeiro lugar, o tempo de serviço, até a promulgação da emenda e da lei que vier a

normatizar a matéria, deve ser considerado como tempo de contribuição. Em segundo lugar, o tempo de contribuição da data da promulgação da emenda e da normatização da lei deve ser ônus do Estado. E isso não ocorre hoje.

Inúmeras pessoas - e conheço várias delas -, por terem perdido os seus documentos, foram excluídas do sistema, caindo na indignidade. O Estado, pródigo em criar exigências e elaborar cadastros, não foi capaz de elaborar um cadastro para proteger o cidadão.

Compartilhei de uma situação em que um cidadão teve seu carro roubado quando levava os documentos ao INSS. Ele colocou uma nota no jornal dizendo: "Por favor, fiquem com o carro, mas devolvam os meus documentos: senão não posso me aposentar."

Que Estado é esse que não mantém um cadastro dessa natureza? Ainda bem que está sendo construído o Cadastro Nacional de Informações Sociais no INSS, juntamente com a Caixa Econômica. Considero esse cadastro mais importante que a maioria das teses que estão sendo discutidas sobre a Previdência Social, já que vai dar ao cidadão o caráter de cidadão. O Estado vai, então, ter todas as informações e poderá fazer como nos países evoluídos, ou seja, enviar uma carta ao cidadão comunicando que ele já tem condição para se aposentar.

Não podemos deixar o cidadão nessa situação de indignidade, principalmente os cidadãos de baixa renda, que não têm condição de ficar guardando seus documentos ao longo do tempo.

Defendemos que as aposentadorias especiais sejam somente para as pessoas que estejam expostas ao risco, que pratiquem atividade penosa, perigosa e insalubre e não para algumas categorias. A aposentadoria especial pode ser concedida a todas as pessoas, independentemente de categoria, desde que estejam expostas ao risco.

Faço aqui um alerta: é preciso ter muito cuidado na elaboração da legislação ordinária. Caso contrário, criaremos muitas exigências, e as pessoas que realmente ficam em contato com agentes penosos, perigosos e insalubres não vão obter o seu benefício. Isso é uma responsabilidade muito grande.

A boa técnica indica que a aposentadoria especial é para quem realmente fique exposto ao risco da atividade penosa, insalubre ou perigosa.

Uma outra questão é a exclusividade da União para legislar sobre matéria de previdência. Por quê? Fizemos um levantamento e verificamos que mais de mil prefeituras no Brasil têm regime próprio de previdência. E essas prefeituras não oferecem nenhuma garantia de que vão pagar esses benefícios. São verdadeiras bombas-relógio instaladas no colo dos prefeitos atuais e dos próximos, já que simplesmente construíram um regime próprio para não pagar contribuição. E isso que está sendo descontado dos segurados desse regime não está sendo aplicado em nenhum fundo. Essas pessoas ficarão ao desamparo.

Se não houver nenhuma legislação nesse sentido, essas pessoas vão ficar desprotegidas. Há o risco de haver calotes imensos nessas prefeituras.

Sendo assim, deve ser exclusividade da União legislar sobre matéria de Previdência Social. É assim na Alemanha, é assim nos países desenvolvidos.

A transição deve levar em conta contribuição, idade e um fator que considero fundamental, mas que não temos condição de operacionalizar: a renda. Para estabelecermos a idade mínima para uma pessoa se aposentar, é preciso levar em consideração a renda. E por que a renda?

O Brasil é um país extremamente injusto e perverso. Dados estatísticos demonstram que pessoas que ganham mais sobrevivem mais. Essa é a realidade. Pessoas que percebem um ou dois salários mínimos têm uma expectativa de vida muito menor do que quem ganha 10, 15 ou 20 salários mínimos, porque a rede de proteção de serviços essenciais do Estado não dá condições a essa pessoa de baixa renda para ter a mesma qualidade e expectativa de vida.

E aqui nós nos referimos à expectativa de vida da pessoa ao adquirir o benefício. Para a questão previdenciária, leva-se em consideração a expectativa das pessoas da data em que ela se aposenta até o tempo em que ela vai morrer para usufruto do benefício.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dr. Álvaro, peço-lhe permissão para fazer uma solicitação, que espero não seja recebida como indelicadeza, já que a Comissão não pretende ser indelicada com os outros que vão sucedê-lo na explanação.

Pediria a V. Sª, já que V. Sª ultrapassou os dez minutos que lhe foram reservados, que fizesse um esforço e concluísse, o mais rapidamente possível, a sua explanação, para que possamos ter oportunidade de ouvir todos os nossos convidados.

O SR. ÁLVARO SOLON DE FRANÇA - Tudo bem. Serei mais rápido, Sr. Presidente.

A outra questão diz respeito à falta de justificativa para o tempo de mulheres e de homens ser diferente do ponto de vista técnico. No entanto, do ponto de vista brasileiro, há que se levar alguns fatores em consideração: não há uma proteção decente à maternidade e as mulheres têm sobre si grande responsabilidade de chefia dos lares, o que gera problemas.

Na maioria dos países evoluídos não há essa diferença. No caso brasileiro, há que se ter essa diferença em função da precariedade dos serviços do Estado e não por questões técnicas.

A outra questão é quanto ao serviço público. Como entendemos a questão do serviço público? Aqui, gostaríamos de entregar ao Senador Beni Veras o depoimento feito pelo Ministro Sepúlveda Pertence na comissão especial que discutiu essa matéria, onde o Ministro disse que, quando era advogado, defendeu vários desembargadores, antes da Constituição de 1988, e que esses desembargadores ganhavam 40% do que ganhava seu colega na inicial. Antes da Constituição de 1988. Então, considera S. Exª que o maior avanço que houve foi a paridade entre ativos e inativos. E esta é uma questão para a qual eu gostaria que o Senado atentasse, porque, senão, daqui a pouco, com o recrudescimento da inflação e de outras questões, num Estado onde não há plano de carreira, não há nada, teremos servidores inativos ganhando 40%, 50% do que ganha um colega na atividade. Há que se buscar formas de se manter essa situação.

A outra questão que defendemos é que a pessoa para se aposentar de maneira integral no serviço público deve ter, no mínimo, dez anos no cargo. E por que defendemos isso? Porque várias pessoas, hoje, no regime geral, procuram um emprego público para se aposentar. Perguntam: "Quando vai haver um concurso público? Porque eu preciso me aposentar". É assim. Não há um tempo mínimo. Há que haver um tempo mínimo. Defendemos um tempo mínimo de dez anos no cargo, ou, se não, a média dessas questões. Isso é bom para o emprego público, é bom para construir um serviço público estável e essas questões todas.

Defendemos a contribuição do inativo e do ativo para a seguridade. Do inativo, para as pensionistas, porque, para a sua aposentadoria, ele já contribuiu. Desde que haja uma regra para a manutenção da paridade: caso contrário, não se resolve essa contribuição. Defendemos um teto de aposentadorias até o limite do vencimento do Presidente da República. Ninguém pode se aposentar com uma aposentadoria maior do que essa. E defendemos a mesma coisa na questão da transição, que se leve aqui a contribuição, a idade e o tempo que tenha para construir essa transição entre o regime atual e o novo regime. Defendemos, também, que no serviço público haja as mesmas regras que no regime geral, que é a aposentadoria especial somente para quem está exposto ao risco e permissão para que o aposentado volte a trabalhar, desde que ele faça opção entre o novo salário, remuneração, e o antigo. Enquanto ele permanecer nessa situação, ele só recebe uma remuneração no serviço público. E, também, a contagem pura e simples do tempo de contribuição para a aposentadoria, para evitar essa questão de se contar tempos fictícios e outras como essa.

Quanto à questão da previdência complementar, Sr. Presidente, gostaria de dizer que um dos relatórios a que tive acesso, do Senador Beni Veras, me deixou extremamente preocupado, porque era constitucionalizada a previdência complementar privada. Ora, se queremos desconstitucionalizar tudo, porque constitucionalizar a previdência privada? Deixa em aberto. Aí, quem for mais eficiente é que tenha a regra no mercado. Agora, constitucionalizar somente a previdência privada complementar, não dizer que a previdência complementar pública não tenha mais de dez salários mínimos, isso, no mínimo, gera uma grande desconfiança no seio da sociedade brasileira.

Então, acho que devemos construir uma previdência com discussão, com debate. Há muitos dizendo que a previdência demorou muito para ser discutida, de 1995 para cá. Isso não é verdade. Países evoluídos demoraram 10, 15 anos procurando uma forma e ainda discutem, e ainda construíram um regime de transição. Acho que a Previdência espera que aqui haja três regras: transição, respeito aos direitos adquiridos e respeito às expectativas de direito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, consultei o eminente Relator, que fará as perguntas após a explanação de todos os expositores. Eu gostaria de contar com a colaboração dos Srs. Senadores neste sentido também, porque já chamaríamos o próximo e eu pediria ao Dr. Álvaro, que já esperou tanto tempo, que também aguardasse e continuasse fazendo parte dos nossos trabalhos, porque alguma pergunta poderá lhe ser dirigida.

Convido o Sr. Nelson Pedro Rogieri, Presidente da Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Privada - Abrapp, a tomar assento à mesa.

Tem V. Sª a palavra.

O SR. NELSON PEDRO ROGIERI - Sr. Presidente, minhas saudações iniciais a todos os presentes. É um privilégio estar nesta Casa e poder contribuir para o debate de um tema-chave como a reforma da Previdência. A satisfação de estar aqui ainda é maior, porque o Congresso Nacional está próximo de tomar decisões cruciais. E V. Exªs devem contar com informações vindas de diferentes fontes, de modo a poder formar uma opinião que espelhe a complexidade do tema.

Assim, trago a esta Casa considerações sobre as quais gostaria que V. Exªs refletissem:

Considerações sobre o modelo previdenciário brasileiro:

O trabalhador deseja saber se, no momento em que sua capacidade laborativa tiver diminuído, poderá contar com o fluxo de renda que o compensará da perda parcial ou total do rendimento do trabalho, e se a sua família estará efetivamente amparada no caso de ele vir a faltar.

Portanto, a Previdência é um tema de fundamental importância para a paz social, a estabilidade das instituições políticas e o crescimento da economia.

Nossa preocupação será discutir com V. Exªs como será possível modificar o panorama previdenciário brasileiro, de modo a que possamos ultrapassar as dúvidas do presente, superar as dificuldades do modelo atual e mostrar os novos caminhos que se abrem diante de nós.

Gostaria de iniciar tecendo alguns comentários sobre o universo previdenciário brasileiro.

Há o sistema geral público, que identificamos como INSS, responsável pela administração desse segmento que atende de modo abrangente ao grande público.

Temos também o sistema especial, igualmente público na sua origem, que reúne hoje todos os servidores civis e militares com um regime previdenciário próprio. A fonte de cobertura, nesse caso, é o Tesouro, ou melhor, os Tesouros, pois aos Estados e Municípios cabe a mesma tarefa.

Finalmente, há o sistema complementar, essencialmente privado, cujo regime é diferente dos dois anteriores por utilizar o sistema de capitalização e não o de repartição. O primeiro é aquele utilizado pelos fundos de pensão, no qual cada geração acumula a poupança que vai financiar no futuro seu próprio benefício.

O segundo, utilizado pelo INSS, também pode ser chamado de regime de caixa ou repartição simples; não há patrimônio acumulado previamente, de modo que o dinheiro que entra das contribuições transforma-se imediatamente em aposentadorias e pensões.

Em termos de participação, o sistema geral do INSS é o que tem a mais ampla cobertura - nem poderia ser de outra maneira; dele participam como contribuintes cerca de 30 milhões de brasileiros; gozando de benefícios, há aproximadamente 16 milhões.

Isso significa que a relação de contribuintes vers s beneficiários é de 1,9 para 1, o que é, aliás, um dos problemas desse sistema geral. No sistema especial, há quatro milhões de contribuintes - servidores civis e militares -, sendo que dois milhões recebem benefícios.

No sistema complementar fechado - o dos fundos de pensão -, oferecidos pelos empregadores aos seus empregados, sem o objetivo do lucro, encontramos mais de 1,8 milhão de brasileiros contribuindo juntamente com seus empregadores, sendo que 270 mil já recebem seus benefícios.

Já o sistema aberto - o dos bancos e seguradoras -, que naturalmente visam ao lucro, contam com aproximadamente 2,5 milhões de contribuintes.

Diante desses dados, o que mais chama a atenção é a comparação entre o volume de recursos que cada um dos três sistemas recebe a título de contribuição, e o patrimônio que cada um consegue acumular a partir disso.

O sistema geral chamado INSS, embora arrecade R$46 bilhões em contribuições anualmente, tem um patrimônio acumulado de zero. Isso porque seu regime é o de repartição, que gasta integralmente tudo o que recebe em cada exercício fiscal, não acumulando nem mesmo uma reserva técnica. Em outras palavras, o regime de repartição trabalha da mão para a boca.

Mas nem sempre foi assim. O sistema geral começou praticando a capitalização. Havia as caixas de previdência, os IAPs, com cálculos atuariais muito bem definidos e previsão do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial de longo prazo. Essas boas intenções iniciais perderam-se nas muitas ocasiões em que Governos, ainda que bem intencionados, mas pressionados por necessidades de curto prazo, acabaram desviando para outros fins os recursos acumulados. Com isso, o sistema geral viu esvair-se seu patrimônio, e hoje precisa arrecadar muitos bilhões para repassá-los, provavelmente já na semana seguinte, sob a forma de benefícios.

O sistema especial funciona da mesma forma e de modo orçamentário. São R$41 bilhões que passam substancialmente dos orçamentos públicos para os beneficiários, sem qualquer tipo de acumulação prévia. Completa o universo previdenciário brasileiro o sistema complementar fechado, hoje com o patrimônio amealhado da ordem de US$80 bilhões. A esse valor, somam-se os recursos acumulados pela outra vertente da previdência privada, que é a do ramo aberto, oferecida no mercado por bancos e seguradoras e que, atualmente, movimenta US$5 bilhões. Nos dois casos, esses montantes representam reservas para o futuro.

Temos, assim, no Brasil, um universo previdenciário no qual muitos participam de um sistema que apresenta zero de patrimônio e um alto grau de incerteza em relação a equilíbrio atuarial futuro. Outros estão integrados em um segundo sistema inteiramente dependente de orçamentos e equilíbrios orçamentários futuros. E apenas um menor número de brasileiros está integrado a um terceiro sistema, o complementar, que é realmente sadio.

No sistema geral, a relação entre a contribuição e o benefício é tênue. O INSS não cobra de seu contribuinte um volume de contribuições adequado, por falta de um tratamento gerencial adequado. Por outro lado, o INSS pensa em

termos de receitas e despesas do mesmo exercício e não com os olhos de quem viu o futuro. O sistema especial tem o valor das contribuições ainda mais descolado dos benefícios. Presume-se que esses últimos são o direito do servidor, e isso basta.

O sistema complementar acaba sendo o único onde é muito estreita a relação entre a contribuição paga e o benefício ganho. Recebe-se pelo que se paga naquilo que se pode chamar de a verdade previdenciária. O trabalhador integrado a esse sistema não depende da geração de trabalhadores que substitui na sua atividade, nem do equilíbrio de orçamentos futuros para receber o seu benefício. Ele próprio, ao longo da sua vida, acumula as reservas que vão garantir a sua qualidade de vida futura.

Do ponto de vista do ônus salarial, é preciso esclarecer que a tendência do sistema geral é ser iníquo e ineficiente em relação ao peso da contribuição sobre o salário, diferentemente, aliás, do sistema complementar, que funciona com um nível limitado de redistribuição de renda entre os participantes.

O que quero dizer com isso é que, no sistema geral, a base da pirâmide de contribuintes acaba por contribuir mais do que proporcionalmente em relação àqueles que estão no topo, o que não deixa de ser uma constatação surpreendente. O que vemos é que os mais altos benefícios atualmente existentes são ganhos pelos que menos contribuíram proporcionalmente para o seu recebimento.

Já no segundo segmento complementar, isso não acontece, principalmente na modalidade de contribuição definida, onde os benefícios futuros guardarão uma forte relação com os valores vertidos para o plano previdenciário e as remunerações obtidas com o retorno dos investimentos.

Tornadas mais claras essas diferenças, podemos continuar estabelecendo alguns caminhos que podem ajudar a construir o futuro da Previdência, tanto no sistema geral como no especial e no complementar.

Avaliando o atual quadro do INSS, identificamos alguns fatores críticos. O primeiro é a demografia, que vai condicionar, através de índices como a mortalidade e a fertilidade, tanto a taxa de adesão dos trabalhadores ao sistema, quanto a de sua permanência nele. Por exemplo, uma expansão demográfica mais forte e constante pode determinar a morte da Previdência, como a que temos hoje.

Em segundo lugar, na hipótese de a Previdência sofrer um problema de caixa, terá de se socorrer das receitas tributárias correntes do Governo, que podem não ser suficientes para cobrir eventuais déficits.

Essa pressão aos Tesouros da União, dos Estados ou dos Municípios concorre com outras necessidades nas áreas de saúde, saneamento, educação, segurança e outras demandas decorrentes dos serviços gerais do Estado.

Verificamos ainda que a demografia brasileira apresenta também um desafio impossível para o INSS entre os anos 2010 e 2030: as despesas previdenciárias, se nada for alterado, subirão muito além das receitas previstas. É que o Brasil está vencendo o desafio da bomba-relógio demográfica do ponto de vista dos nascimentos, mas tem agora, diante de si, um novo desafio: o do envelhecimento.

Para efeito de Previdência, não cabe decididamente o argumento de que o brasileiro vive pouco. As estatísticas relativas à expectativa de vida do nosso povo incluem, infelizmente, ainda elevada mortalidade infantil. Se excluirmos os falecimentos até o primeiro ano de vida, veremos que aqueles que ultrapassam esses 12 meses iniciais de vida tendem a ser muito mais longevos.

Ao mesmo tempo, observa-se algo fantástico na pirâmide populacional, que altera a sua forma especialmente a partir da década de 80; quando fica mais clara a redução relativa do número de jovens e adolescentes e o crescimento do contingente de pessoas de meia idade e de idosos. No ano 2000, estaremos com grande parte da população disputando o mercado de trabalho. Quer dizer, temos hoje o desafio de encontrar empregos para essa população que mais tarde vai estar reclamando suas aposentadorias.

Hoje, menos de dois contribuintes sustentam um beneficiário nos sistemas públicos de Previdência. Essa é uma relação que, ao menos em tese, exigiria que 50% do valor dos salários de contribuição fossem taxados para que os benefícios pudessem ser pagos. Diga-se de passagem que esse estreitamento é que, finalmente, exigiu que as despesas da assistência médica deixassem de ser cobertas pela Previdência, pois o cobertor está se tornando curto demais.

De pouco ou nada adianta continuar aumentando as contribuições previdenciárias, cobrando mais daqueles que hoje contribuem, em benefício dos atuais aposentados e pensionistas. Com o crescimento da taxa de contribuição, infelizmente, devemos esperar uma evasão freqüente nas fileiras dos que pagam. Quando os salários começam a ser fortemente taxados, as relações de informalidade no emprego tornam-se mais comuns. E, por mais que tenhamos a recriminar os aspectos pouco éticos e ilegais presentes nesse tipo de acordo, é preciso compreender a reação do **homo oeconomicus**. Este, não vendo muito claro o retorno obtido com o pagamento da contribuição previdenciária, acaba caindo na relação informal. Adia a sua adesão à Previdência na esperança de que conseguirá garantir o benefício futuro, contribuindo apenas nos últimos anos de sua vida ativa.

Em relação à folha de salário, o nível de contribuição tem sido crescente, e a isso se somam as demais contribuições vertidas pelas empresas através de taxas diversas. No total, a contribuição dos empregadores chega a 22%. Também as contribuições dos empregados têm aumentado desde os anos 30. O resultado é que as taxas de evasão calculadas são hoje da ordem de 35% do total, conforme se pode perceber pelos estudos realizados, cuja tendência é crescente.

Para que não se pense, contudo, que o regime de repartição do sistema geral da Previdência está em crise apenas no Brasil, vale lembrar que as dificuldades são universais. Os problemas existem, ainda que em graus diferentes, tanto nos Estados Unidos, quanto na Europa. Ainda que o nosso Ministro Reinhold Stephanes tivesse 100% de êxito no combate às fraudes - e o seu esforço nesse sentido tem sido grande -, as autoridades brasileiras não conseguiriam compensar a fraqueza estrutural do nosso modelo público, que pede uma reforma profunda.

A previdência básica americana, que foi reformada pelo Presidente Reagan nos anos 80, goza atualmente de boa saúde, mas desequilíbrios potenciais

são antevistos no ano 2016. Assim, mesmo registrando amplas reservas técnicas atualmente, algo em torno de US$1 trilhão, o bastante para financiar o Tesouro americano em algumas de suas necessidades, o regime de repartição dos Estados Unidos não está imune às dificuldades, e os estudiosos já pedem mudanças, de olho no futuro.

Na Europa, países ricos, como a Itália, a França e a Alemanha, começam a enfrentar crises mais agudas em seus regimes de repartição. Lá também os governos estão vendo esgotar-se a sua capacidade tributária, não dispondo de tantas facilidades orçamentárias para enfrentar esse desafio. Outros dispêndios governamentais começam a ser adiados, para que sejam atendidos os direitos adquiridos contra a Previdência desses países.

Tampouco estamos reformando o regime especial, que enfrenta sérios problemas. De um lado, existem fortes expectativas formadas em torno de direitos adquiridos ou informação e, de outro lado, vêem-se espaços orçamentários cada vez mais reduzidos e insuficientes para fazer face aos compromissos.

Os governos têm diante de si enormes dificuldades para conseguir contribuições tributárias que, ao mesmo tempo, consigam pagar os salários correntes, proporcionem recursos mínimos para investimentos e, além disso, sejam suficientes para pagar os benefícios.

No plano federal, as despesas com pessoal têm crescido significativamente, sendo que hoje os gastos com inativos já representam 40% da folha contra 35% no ano de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Em que pese ao brilhantismo com que V. Sª está se conduzindo, peço que abrevie, para que possamos cumprir, realmente, aquilo a que nos propomos. Daqui a pouco, haverá sessão do Plenário, e ainda há dois expositores.

O SR. NELSON PEDRO ROGIERI - Pois não, Senador. O Presidente quer que abreviemos a exposição. Tentarei fazer uma síntese de alguns pontos importantes, inclusive para situar o debate e evitar prejulgamentos diante de fatos.

Existem dados que mostram, em média, nas contribuições das empresas estatais federais, uma relação de contribuição de R$1,39 da empresa para cada R$1 vertido pelos empregados. Nas empresas privadas - muitas das quais sustentam sozinhas os planos complementares, sem pedir nada aos seus funcionários -, a média encontrada é de R$2,05 para cada R$1 do empregado. Em outros sistemas, na Previdência Social, por exemplo, a média é de R$6,00 para cada R$1,00 do contribuinte. No regime dos servidores públicos, chega-se a uma média de R$10,00 para cada R$1,00 de contribuição do servidor.

Quanto à experiência internacional, conforme mostra um estudo da Warton School, pertencente à Universidade da Pensilvânia, e mais renomada instituição acadêmica norte-americana, no Primeiro Mundo os empregadores assumem os custos dos seus fundos de pensão em proporção e média muito acima do que ocorre no Brasil.

No Japão, as empresas bancam sozinhas os planos previdenciários de seus funcionários; na Alemanha, os empresários desembolsam US$8.00 para cada dólar pago pelos empregados; nos Estados Unidos, a relação é de US$6.69

para US$1.00; na Holanda, é de US$2.85 para US$1.00; na Inglaterra, de US$2.70 para US$1.00; no Canadá, de US$2.57 para US$1.00. No Brasil - quero lembrar -, nas empresas patrocinadas pelos fundos e nas empresas estatais, a relação é de 1,39 para 1; nos fundos patrocinados por empresas privadas, de 2,05 para 1.

Outro aspecto que eu gostaria de destacar é a importância do sistema que poderia ser adotado para o regime especial do funcionalismo público.

Acreditamos que o modelo deve ser fundado em três pilares, sendo o primeiro deles construído por uma previdência pública e de caráter universal, sob o regime de repartição, com reservas técnicas e cálculos atuariais definidos, voltada para o atendimento das necessidades básicas dos segurados. O segundo pilar é o dos fundos de pensão, também chamado previdência empresarial, na qual empregadores e trabalhadores se unem para construir as reservas que complementarão os benefícios.

A terceira vertente é a iniciativa dos indivíduos que, possuindo maior capacidade de poupança e querendo assegurar uma renda maior na inatividade, contribuem individualmente, visando à satisfação de suas necessidades futuras.

Aliás, nessa terceira perna do tripé previdenciário, deveriam estar as contribuições do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, uma poupança previdenciária que ainda precisa encontrar sua verdadeira vocação.

Deveríamos instituir um sistema universal do qual, daqui para frente, todos participariam, até um certo patamar, eqüitativamente, independentemente da condição de servidor público ou não. Essa previdência básica, acima da qual funcionaria outra de caráter complementar, teria como missão oferecer tão-somente uma rede de segurança - realmente, uma renda mínima indispensável - como contrapartida a todos os brasileiros que contribuíssem.

Desse modo, teremos uma Previdência Social capaz de oferecer a todos os mesmos direitos, sem discriminações quanto ao benefício ou ao custeio. Aliás, é assim que devem ser sempre as políticas públicas e os benefícios derivados da ação pública, o que corresponde não só ao mandamento constitucional, mas também à nossa própria tradição política.

Entendemos ainda que um choque gerencial deve ser dado e imposto à previdência social para que ela retorne ao seu caminho. Eu teria outras sugestões em relação à previdência social, mas passarei à transição do regime dos funcionários públicos, que considero de fundamental importância.

Acima da faixa ocupada pela previdência universal, teríamos um regime de capitalização. Dentro do setor público, o sistema complementar funcionaria com contribuições do servidor e do empregador, ou seja, do Governo, em quotas que seriam estabelecidas mediante leis e acordos entre as partes.

São muitas as vantagens do regime de capitalização para todas as partes envolvidas, e sobre algumas já falamos, mas, neste momento, gostaria de destacar uma em particular. No sistema atual, todo o equilíbrio repousa em orçamentos ameaçados todo o tempo pela ocorrência de déficits, até porque a reforma fiscal ainda não foi feita.

A verdade é que a fonte de recursos, nesse caso, é finita, dependendo do casamento, nem sempre perfeito, de uma arrecadação oscilante e de despesas que demoram, talvez, a ser cortadas na velocidade necessária.

Com a capitalização, essas limitações cairiam por terra, uma vez que, nesse caso, tudo passa a depender, de fato, do montante das contribuições e do sucesso da poupança acumulada investida no mercado, proporcionando retorno ao capital aplicado.

Seriam feitas negociações para que os tesouros participassem até o limite das suas possibilidades. Em particular, caberia ao Poder Público garantir as atuais aposentadorias e o pagamento futuro dos atuais direitos em formação, mediante o aporte de ativos que pudessem suprir a falta inicial do patrimônio. Por exemplo, o Estado poderia fornecer ao plano que estivesse sendo constituído bens de sua propriedade e mesmo títulos públicos de longo prazo.

Os fundos estabelecidos no regime de capitalização não podem prescindir dessa alienação inicial de ativos do Estado, visando à criação de um **funding** de partida, porque, se, por um lado, conseguem viver num segundo momento das contribuições vertidas por empregadores e funcionários, por outro, precisam dispor dos meios que lhes permitam cobrir gastos quase que imediatos.

Passando à parte final - o Presidente já nos pede para abreviarmos nossa exposição -, gostaria de fazer uma menção aos fundos de pensão na reforma previdenciária.

A Abrapp prega não apenas que a estrutura previdenciária do País precisa mudar, mas também que as mudanças devem ser feitas com o necessário respeito à lei e aos contratos em vigor. Essa segunda condição é necessária para preservar os direitos ética e legalmente constituídos.

Para nascer de forma correta, a nova Previdência não pode passar por cima dos escombros de direitos eticamente adquiridos, que precisam ser integralmente respeitados, desde que tenham sido conquistados debaixo não só das leis vigentes, mas também dos mandamentos morais que orientam uma sociedade sã.

O tema da reforma da Previdência vem sendo exaustivamente debatido em nossa comunidade de dirigentes e profissionais dos fundos de pensão. E a Abrapp, como núcleo de excelência técnica do sistema, tem uma clara idéia das conclusões a que se pode chegar após uma série de mesas-redondas e seminários, um dos últimos realizado no profícuo ambiente da Escola Superior de Guerra.

Dados e idéias vieram também do exterior, sob a forma de visitas e estudos acadêmicos proporcionados pela Abrapp, para ampliar o conhecimento acerca da realidade previdenciária mundial.

Especificamente no caso dos fundos de pensão, a análise da tramitação da reforma, até os mais recentes eventos, resulta na clara percepção de que o melhor caminho hoje é a defesa da emenda conforme já aprovada na Câmara, com mínimas alterações.

Aos Srs. Senadores, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Convido o Dr. Rui Brito de Oliveira Pedrosa, Diretor Técnico do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, DIAP, a fazer uso da palavra por 20 minutos, sem prejuízo da substância do seu pronunciamento.

O SR. RUI BRITO DE OLIVEIRA PEDROSA - Sr. Presidente, Sr. Senador Beni Veras, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar queremos consignar o nosso agradecimento pela oportunidade que nos é concedida, nesta tarde, de trazer aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado a nossa opinião sobre o controvertido projeto que trata da questão previdenciária.

A segunda observação que quero fazer é que recebemos uma solicitação da Central Autônoma de Trabalhadores para que o que disséssemos aqui fosse considerado também como expressão do seu ponto de vista, já que essa central sindical encaminhou ao Senador Beni Veras um memorial contendo as suas apreciações sobre a matéria.

Dada a premência de tempo, vamos fazer uma opção. Os oradores que nos antecederam trataram de alguns outros aspectos substantivos, mas queremos centrar a nossa exposição nos aspectos controvertidos, na apreciação das contradições e da inconsistência que marcam e maculam o projeto governamental de previdência social, inclusive nos termos em que ele está aqui.

As apreciações que vamos fazer são de caráter absolutamente impessoal e têm em vista oferecer nossa contribuição, como cidadãos, levando em conta as finalidades do DIAP, para que o Senado possa, na análise desse projeto, observar todos os aspectos dessa matéria, que não tem sido discutida de forma adequada e correta como, afinal de contas, deveria ser.

Eu começaria por mencionar a exposição de motivos feita pelo Ministro da Previdência Social para aclarar a questão. Disse o Ministro, na última vez que esteve aqui, ser preciso ficar muito claro que a reforma da previdência social não chega a ser uma reforma; é um ajuste. Efetivamente, sempre afirmamos que o projeto governamental não continha nenhum dos elementos que caracterizam uma reforma da previdência social.

Em primeiro lugar, porque ele não atacava nenhuma das causas que, substantivamente, são responsáveis pelo desmoronamento do sistema, a tal ponto que poderíamos afirmar que há muitos e muitos anos não existe previdência social, sobretudo para os trabalhadores de mais baixa renda.

Essas causas, fáceis de serem localizadas - acredito que todos saibam, mas vale a pena repetir -, basicamente situam-se, no plano financeiro, no fato de que a previdência social foi estruturada para funcionar sobre um sistema de contribuição baseado em três "pernas": contribuição da União, Estados e Municípios; contribuição dos empregadores; e contribuição dos empregados. Dessas três "pernas", historicamente só a representada pela contribuição dos empregados é que, de um modo geral, se expressou em termos de, aproximadamente, 98%.

Em segundo lugar vem a "perna" representada pela contribuição dos empregadores, cuja grande maioria contribui para a previdência social. Mas há uma parcela minoritária que não contribui e pratica o crime de sonegação fiscal ao não

recolher a contribuição que lhe é devida, e pratica o crime de apropriação indébita ao se apropriar das contribuições que desconta dos seus empregados e não repassa para a previdência social.

Ora, nenhum sistema de seguro social, nem no Brasil nem em nenhum lugar do mundo, poderá funcionar se o sistema de custeio financeiro simplesmente falece e, efetivamente, não é realizado.

No que diz respeito à contribuição dos empregadores que são inadimplentes - algo que já foi focalizado aqui pelo companheiro Álvaro -, ela não poderia ser objeto jamais de anistia. Basta entender um pouco do mecanismo de formação de custos e preços para verificar que a contribuição da empresa, na verdade, é paga pelo consumidor. Toda empresa tem o seu departamento de custos de tal maneira que a contribuição que ela recolhe para a Previdência Social já é incorporada aos custos de produção e transferida, nos preços de venda, para o consumidor. Portanto, quem paga é o consumidor. E a empresa se ressarce da contribuição ao vender o que produz.

Assim, quando uma empresa deixa de recolher a sua contribuição à Previdência Social, está praticando um crime de sonegação fiscal. Em seguida, quando não recolhe a contribuição devida pelos empregados, está praticando o crime de apropriação indébita.

E, ao longo de todos esses, 60 anos, aproximadamente, nunca se viu, na crônica da Previdência Social, o empresário faltoso ser acionado na Justiça e ir para a cadeia. Pelo contrário - como assinalou o nosso companheiro Álvaro -, ele tem sido premiado freqüentemente por seguidas concessões de anistia. Inclusive quando o projeto governamental chegou à Câmara dos Deputados, ele, em seguida, foi atropelado por um projeto de concessão de anistia, com redução de multas, de juros de mora etc., que já foi aprovado. E tanto o projeto não está surtindo efeito, que a Previdência Social já está oferecendo outras vantagens para os inadimplentes e para os beneficiados pelos projetos de anistia. Mais de 60 projetos de anistia foram aprovados até hoje, e, evidentemente, isso abala a receita da Previdência Social.

Outra questão que é substantiva e nem sequer é cogitada no projeto governamental diz respeito efetivamente à gestão. No mundo inteiro, no mundo civilizado, nos países democráticos, o sistema previdenciário é administrado pelos segurados, em regime de co-gestão. Por quê? Porque, diferentemente do sistema tributário e fiscal, a Previdência Social é alimentada por contribuição dos interessados e nada mais justo que os interessados administrem o sistema.

Aliás, a questão gerencial, no Brasil, tem uma relação muito estreita com a falência dos regimes democráticos. Os trabalhadores e os seus sindicatos sempre são as primeiras vítimas quando a democracia falece, aqui ou em qualquer país. No caso da Previdência Social não tem sido diferente. Sempre que estivemos às vésperas de um regime autoritário, as primeiras vítimas foram os trabalhadores, e exatamente na Previdência Social. No período que antecedeu a instauração do Estado Novo, os segurados, representados por empregados e empregadores, foram alijados da administração da Previdência Social e substituídos por administradores nomeados pelo Governo, sem qualquer consulta à sociedade.

Restabelecido o regime de democracia formal da Constituição de 1946, somente em 1960, com a aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social, no Governo de Juscelino Kubitschek, é que os trabalhadores voltaram a participar da gestão do sistema, e participaram apenas durante quatro anos. Logo em seguida, com a instauração da contra-revolução de 1964, os Conselhos da Previdência Social sofreram intervenção; os segurados foram expulsos e essa situação perdura até hoje.

De maneira que há uma questão substantiva aqui, que expressa uma divergência nossa com a posição do Ministro. Quando S. Exª fala em questão gerencial, focaliza questões técnicas e não políticas. E a gestão da Previdência Social pelo Estado é responsável por uma série enorme de mazelas que a comprometem e continuarão a comprometê-la se não forem corrigidas - e elas não são sequer tocadas no projeto do Governo. Elas são responsáveis pela manipulação político-partidária, pelo empreguismo, pelo enriquecimento ilícito, pela corrupção etc. Tudo isso, evidentemente, tem comprometido a Previdência Social e nada é alterado no projeto do Governo.

Um outro aspecto que não é tocado no projeto do Governo, que aparentemente é técnico, diz respeito ao sistema financeiro escolhido para operar o sistema. A Previdência Social foi estruturada para operar no regime financeiro de capitalização, e assim funcionou até os anos 70. Acontece que, entre 1940 e 1960, os governantes meteram a mão nos recursos da Previdência Social que deveriam ter sido capitalizados mas foram desviados para outros empreendimentos, como a construção de Brasília, da Ponte Rio-Niterói, a capitalização de empresas estatais etc., de tal maneira que, em 1960, quando o sistema foi convocado para responder à concessão de aposentadoria para aqueles que nele haviam ingressado entre 1930 e 1960, caracterizou-se imediatamente a crise. Não havia dinheiro. É precisamente por esse motivo que, entre 1960 e 1990, ocorre uma diferença muito grande entre o crescimento da curva dos encargos da Previdência Social e o crescimento da sua receita.

É que as reservas técnicas que deveriam responder pelo equilíbrio do sistema tinham sido gastas. O que aconteceu? O Governo, num passe de mágica, sem dar satisfação à sociedade, alterou o regime de capitalização e o substituiu pelo regime de repartição que é sabidamente insuficiente, incapaz e inoperante para um regime da Previdência Social, numa situação contraditória que prevalece até os dias de hoje. Vejam bem que aqui foi assinalado e consta do projeto.

Temos a seguinte contradição: a Previdência básica, que vai responder por encargos de aposentadoria, opera no regime de repartição; a Previdência complementar, que tem as mesmas funções da Previdência básica e que também se destina a complementar as aposentadorias, opera no regime de capitalização.

Enquanto a Previdência Social continuar operando nesse sistema, dadas as características de instabilidade da economia brasileira, o sistema permanecerá em crise, apesar de todos os ajustes a que for efetivamente submetido.

Um outro problema substantivo diz respeito a uma característica perniciosa das políticas governamentais. Temos aqui no Brasil um sistema defeituoso que consiste em estabelecer, numa ponta, a ação do Estado, do Governo, impondo contribuições compulsórias a toda a sociedade e, na outra ponta, organizações de caráter mercantil, com a finalidade de lucro, como destinatárias privilegiadas dos recursos compulsoriamente arrecadados.

Há muitos e muitos anos, desde os anos 60 - isso tem mais de 30 anos, portanto -, existe um conflito dentro da política governamental em relação à Previdência Social e um conflito também entre os segurados - aqueles que têm a sensibilidade social para encarar a Previdência Social como uma função de Estado e não como um balcão de negócios - e aqueles que se autodenominam de liberais e querem privatizar a Previdência Social e açodadamente apontam o exemplo do modelo chileno.

Essa contradição que vem sendo aos poucos vencida pelos comerciantes da Previdência Social tem causado conseqüências nefastas para a própria Previdência Social, que precisam ser corrigidas.

Não se trata, no caso da Previdência Social, desse falso dilema privatização **versus** estatização. No mundo inteiro, a Previdência Social é tratada como uma organização destinada a proporcionar benefícios sociais para as camadas mais pobres da população e, portanto, considerada função de Estado; nela vetada formalmente a intervenção de empresas com finalidade de lucros. Isso não ocorre nem mesmo nos Estados Unidos, que é o templo do liberalismo econômico. Lá, a Previdência básica é pública e assim se mantém até hoje. Essa questão de privatização tem acontecido aqui na periferia do mundo capitalista, mais precisamente na América Latina.

Por que dizemos que o projeto governamental não atende e não vai solucionar os problemas, pelo contrário, vai agravar, vai destroçar a Previdência Social para satisfação, para gáudio, para felicidade dos mercadores da Previdência Social?

Um coisa me parece clara, com a exposição do Ministro que foi feita aqui nesta Comissão há duas semanas. Disse S. Exª: "É preciso ser muito claro, quando falamos de reforma da Previdência Social, que não chega a ser uma reforma, é um ajuste". É exatamente isso, é um ajuste. Não tem nenhuma característica de reforma. É um ajuste, um ajuste incorreto, preconceituoso, voltado precisamente contra os mais pobres trabalhadores. O Ministro disse aqui, por exemplo, "que todos sabem que a Previdência Social é sustentada pelos mais pobres em benefício de ricos". Esse é um discurso que não é correspondido pela prática. E é fácil demonstrar que é assim.

Vejam bem, o Ministro se refere aqui ora aos trabalhadores de até três salários mínimos, como sendo trabalhadores de baixa renda; depois, ele amplia essa faixa para até três salários mínimos. Pois bem, seja entre três ou seis salários mínimos, conforme tenha assinalado o Ministro, qual é a condição insubstituível, a exigência básica para que um trabalhador segurado da Previdência Social possa se aposentar?

Hoje, é tempo de serviço, que pretende-se substituir por tempo de contribuição. Ou seja, de acordo com o Ministro, os trabalhadores de até três salários mínimos não conseguem se aposentar. E diz o Ministro: "apesar de muito contribuírem para a Previdência Social". Essa afirmativa é incorreta.

Mas os trabalhadores de baixa renda não se aposentam não é por um problema da legislação previdenciária, é por outro problema. A legislação da Previdência Social, neste particular, funciona com uma espécie de retrato de Dorian Gray, onde se projetam todas as deformações do sistema de relações entre o capital e o trabalho. O trabalhador de baixa renda hoje não se aposenta precisamente porque ele é submetido a uma rotatividade da mão-de-obra violenta.

Segundo dados oficiais, a rotatividade da mão-de-obra no Brasil se expressa em termos de 35% ao ano. O que significa dizer que a cada três anos a mão-de-obra roda no Brasil. Esses são dados estatísticos. Mas, preferencialmente, essa rotatividade afeta aqueles trabalhadores não-qualificados, precisamente os de baixa renda, que ficam sendo submetidos a cada três anos, no máximo, a dois desempregos. E, até completarem 40 anos de idade, eles saem de um emprego, passam seis, oito meses - hoje está aumentando o período de desemprego, que já passa a ser superior a seis meses -, e durante o período em que esse trabalhador de baixa renda está desempregado ele simplesmente, hoje, não conta tempo de serviço para efeito de aposentadoria. Quando ele completa 40 anos de idade, aí então caracteriza-se a tragédia: ou ele vai para a economia informal, e aí acabou-se a aposentadoria por tempo de serviço, ele só poderá ter direito àquela pensão de um salário mínimo, concedida pela Assistência Social e não pela Previdência Social, ou então ele é obrigado a aceitar um reemprego com um salário menor, e jamais consegue completar 30 anos de serviço, 30 anos após haver começado a trabalhar.

Pois bem, o projeto do Governo aponta diretamente para o coração desse trabalhador, porque, ao substituir a exigência de tempo de serviço por tempo de contribuição, exclui esses trabalhadores da Previdência Social. Se ele já não consegue preencher tempo de serviço hoje para se aposentar, muito menos ele conseguirá completar tempo de contribuição para poder se aposentar.

Nesse sentido, o projeto do Governo é antipopular. O projeto do Governo transforma, na verdade, o Estado - e vamos procurar comprovar isso, se tivermos tempo - em um Robin Hood às avessas, que tira dos pobres para dar aos ricos. E o projeto do Governo, efetivamente, agrava esta situação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dr. Rui, estou impressionado com a sua palestra, mas temos um plenário às 14:30. Peço a V. S.ª para ser breve, a fim de ouvirmos o próximo palestrante.

O SR. RUI BRITO DE OLIVEIRA PEDROSA - Sr. Presidente, procurarei ser rápido.

Quero fazer aqui uma sugestão, infelizmente o tempo não me permite. Mas vou procurar demonstrar que o Governo simplesmente não dispõe de política social e não tem política previdenciária, assim como não tem política trabalhista.

Esse projeto de ajuste, que é extremamente injusto, iníquo e antecede - não sei por que razão - o projeto de reforma tributária para corrigir todas essas distorções, não é o único que se encontra no Congresso Nacional dispondo sobre

Previdência Social. Aqui, no Senado - e ontem, parece-me, ele foi relatado na Comissão de Assuntos Econômicos -, encontra-se um projeto já aprovado na Câmara dos Deputados, muito rapidamente, praticamente sem discussão, que é o projeto que cria o Fundo de Aposentadoria Programado Individual, que também dispõe sobre Previdência Social.

Esse Projeto do Fapi é uma espécie de pé de cabra para introduzir no Brasil o modelo mercantilista do Chile. Prestem bem atenção, basta ler o projeto que cria o Fapi para verificar que ele é uma cópia incompleta da legislação chilena. Ele cria a figura dos administradores dos fundos de pensão, tal como existe no Chile, o que é uma aventura temerária, porque o sistema chileno ainda não foi testado. E o sistema chileno é um sistema que ignora o princípio da igualdade, ao se fundamentar na igualdade da revolução dos bichos, onde alguns são mais iguais do que os outros. No modelo chileno, os mais iguais são os militares. O General Pinochet lançou os trabalhadores chilenos na Previdência mercantil, administrada por fundos de pensão, mas manteve os militares na Previdência pública, ou seja, a Previdência pública não prestava para os trabalhadores, mas prestava para os militares.

O projeto do Governo - inclusive isso talvez tenha passado desapercebido no substitutivo do Senador Beni Veras - também não promove a justiça social, mantém três sistemas, e três sistemas diferenciados, onde exatamente aqueles que ganham mais são os mais beneficiados.

Portanto, o projeto de Previdência Social deveria ser analisado em conjunto com o projeto que cria o Fapi, para que se pudesse ter uma idéia. Porque o projeto que cria o Fapi também trata da questão previdenciária. Aí temos o projeto de ajuste da Previdência Social feita pelo Ministério da Previdência e um projeto que privatiza a Previdência, de autoria do Ministério da Fazenda aqui nesta Casa. Há um terceiro projeto, que deveria ser analisado em conjunto, para que V. Exªs pudessem ter uma visão global do que se está propondo. Trata-se de um projeto do Senador Roberto Requião, Projeto de Lei nº 50, que trata também dos fundos de pensão.

Considero isso muito importante, porque o Ministro disse que esse projeto de ajuste compreende exatamente uma apreciação e uma busca de solução para os três aspectos globais da Previdência: o primeiro, representado pelo regime geral de Previdência Social; o segundo, pelo sistema de servidores públicos; e o terceiro, pelos fundos de pensão.

Nesse fundo de pensão se consagra mais uma situação de injustiça, que afeta tanto as empresas do setor público como aquelas empresas do setor privado que cobram contribuições dos seus empregados.

O Presidente da Abrapp, que me antecedeu aqui, mencionou, e até me poupou desse trabalho, que existem empresas privadas, administradoras de fundo de pensão, que não cobram absolutamente nenhum centavo dos seus beneficiários. E aí há um fato para o qual pediria a atenção de V. Exªs. Deixei essa documentação nas mãos do Senador Beni Veras.

Em janeiro de 1995, através de uma medida provisória, o setor financeiro do Governo estabeleceu que só teriam direito à renúncia fiscal, ou seja, ao privilégio de serem bancadas pelo Tesouro Nacional, as empresas que fossem

patrocinadoras de fundo de pensão até o limite de dois por um da contribuição de seus empregados. Ou seja, a lei não proibia empresa alguma de contribuir com mais. Se quisesse contribuir com três, quatro, cinco, seis, sete ou oito, poderia continuar. Porém, só transferiria para o Tesouro Nacional até o limite de dois por um, mais ou menos nos termos daquilo que está sendo proposto para os fundos de pensão das estatais. E houve uma manifestação violenta daquelas grandes empresas, sobretudo empresas multinacionais que não recolhem contribuição de seus empregados.

O representante do Ministério da Previdência disse aqui, num seminário - o Senador Beni Veras é testemunha -, que a preocupação do Governo com os fundos de pensão das estatais é porque eles são pagos pelos contribuintes. Pois bem, os fundos de pensão mantidos pelas empresas privadas também são pagos pelo contribuinte, através do sistema de renúncia fiscal, numa proporção que vai acima de 35%.

Diante da reação das empresas privadas, no dia 26 de dezembro de 1965 - vejam como a ação do Governo se faz rapidamente quando é para atender aos interesses desses grupos que têm capacidade de pressionar os centros de decisão política -, o Governo alterou aquela legislação e fez o seguinte: concedeu subsídios fiscais, renúncia fiscal. Ou seja, pagando os benefícios da previdência complementar, sem nenhuma limitação dos sistemas de assistência médica e de seguro social para empregados e dirigentes. Vejam bem: para empregados e dirigentes.

A lei autorizava só o desconto para fundos de pensão. A nova lei, fruto da pensão dos empresários, autoriza subsídios para fundos de pensão, para sistemas de saúde e para sistemas de seguro de empregados e dirigentes daquelas empresas que têm empregados que ganham acima de dez salários mínimos, porque é precisamente para esses assalariados que existe a previdência complementar.

Ora, nesse momento em que o Governo abre as burras do Tesouro Nacional para conceder esse tipo de financiamento a empresas que não cobram absolutamente nenhum centavo dos seus empregados, ele aceita que essas empresas fiquem numa situação de privilégio na concorrência com aquelas empresas privadas, também, que cobram contribuições dos seus empregados, além de repassarem para o Tesouro Nacional, porque isso é preciso termos bem presente, que em todos os casos há a pessoa do cidadão.

Quem paga os gastos empresariais é o cidadão-consumidor, quando adquire qualquer produto. Quem cobre os gastos do Governo é o cidadão contribuinte. Pois bem, temos nas duas pontas: o cidadão contribuinte e o cidadão consumidor, pagando os privilégios que o Governo pretende manter para essas empresas privadas. E isso só poderá ser corrigido na medida em que o Senado juntar todos esses projetos e somá-los para uma apreciação em conjunto. Do contrário, não chegaremos a lugar algum, absolutamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O tema é apaixonante, mas pediria a V. Sª que tivesse compreensão e concluísse, a fim de que pudéssemos atender já os trabalhos de plenário.

O SR. RUI BRITO DE OLIVEIRA PEDROSA - Um outro aspecto que precisa ser apreciado é o que diz respeito aos desvios de recursos da Previdência Social. É algo de escandaloso, e os grandes beneficiários do sistema têm sido, precisamente, os grandes bancos, a rede bancária.

Já quando Ministro da Previdência Social, o Ministro Valdir Pires, ao romper um convênio lesivo à Previdência Social com a rede bancária privada, divulgou uma nota oficial, que tinha como título: A Previdência e os Bancos. Nessa nota, o Ministro dizia o seguinte: "Os bancos emprestam à Previdência Social dinheiro que é da própria Previdência Social. Por quê? Por um convênio generoso, a Previdência Social confere aos bancos um prazo para que eles recolham a arrecadação efetuada em nome da Previdência Social e contabilizem numa conta separada. No mesmo momento, esses bancos, que têm contabilizado nessa conta em separado recursos da Previdência Social, pagam, por força do convênio, benefícios da Previdência Social. E, no momento em que pagam esses benefícios, cobram juros da Previdência Social, enquanto a Previdência Social tem um saldo de milhões e milhões de dólares em outra conta que não lhe rende remuneração alguma. Isso nos anos 80.

Em 1994, a Fenafisp - Federação Nacional dos Fiscais da Previdência Social - entrou com uma ação na Justiça para obter esclarecimentos a respeito dos lucros fabulosos que a rede bancária estava tendo com esse convênio de arrecadação de receita da Previdência Social.

Termino, Sr. Presidente, fazendo uma ponderação. A situação é extremamente grave, o projeto do Governo será a mortalha definitiva da Previdência Social, vai abrir o caminho para que aqui se instaure um modelo mercantilista como o do Chile. Não há salvação.

Não se trata de uma reforma, é um ajuste fiscal. Sendo um ajuste fiscal, nada justifica seja ele apreciado de forma açodada. O Presidente da República precisa ser alertado para esse fato, e faria um apelo inclusive àqueles Parlamentares representantes da Bancada Governamental para que se debrucem sobre esse projeto, examinando-o bem, para firmar uma convicção, a fim de que possam levar ao Presidente da República uma palavra de alerta, evitando que o seu Governo seja definitivamente maculado, insistindo em aprovar uma proposta de ajuste fiscal que é nociva ao interesse da sociedade brasileira, que violenta direitos adquiridos. E seria bom tocar aqui nesse assunto, para terminar, já que estamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto, inclusive nos termos do substitutivo do Senador Beni Veras, agride, em diversos dos seus dispositivos, o art. 19 da Constituição Federal, que proíbe a União, os Estados e os Municípios de estabelecerem discriminação entre os brasileiros e tratamentos diferenciados entre eles. Qual é essa discriminação? No caso, por exemplo, dos fundos de pensão, do tratamento dispensado aos associados de fundo de pensão das empresas estatais, e há os empregados dos fundos patrocinados por empresas privadas. Em vez de procurar solucionar o problema que impede os trabalhadores de baixa renda de serem incorporados à Previdência Social, mantém a cobrança de contribuição para esses trabalhadores e os transforma em financiadores dos mais ricos, tratando-os de forma desigual em relação àqueles que permanecem mais tempo em seus empregos.

Recentemente, o Ministro da Previdência Social baixou um decreto com base na lei que criou os fundos de previdência complementar, uma lei de 1977. E como fez no projeto original do Governo, S. Exª mandou às favas o princípio do Direito, fazendo-nos recordar uma frase do ex-Secretário Henry Kissinger, que disse que uma ilegalidade a gente pratica agora, uma reforma inconstitucional leva mais tempo.

Ele baixou esse decreto a pretexto de regulamentar a Lei da Previdência Privada, e introduziu nele uma exigência que é ilegal, a exigência de 55 anos de idade para que o segurado da Previdência complementar tenha direito a essa complementação. Essa exigência já constava de um decreto assinado no tempo do Governo Federal, mas não consta da lei que instituiu a Previdência privada.

Quando o projeto aqui chegou, no Congresso Nacional - e conheço esse fato porque, à época, era Parlamentar -, o projeto do Governo continha a exigência de 55 anos de idade. Foi derrotado na lei, que não faz nenhuma referência à exigência de idade. Vem o decreto e consagra a ilegalidade. E o Ministro da Previdência, agora, reincidindo nesse erro, violenta a Constituição.

Para nós que representamos os trabalhadores, como última mensagem, queria deixar essa reflexão. Preocupa-nos profundamente quando vemos a Constituição, um pacto que deveria ser permanente, sendo agredida para atender aos interesses que não são legítimos e não dizem respeito aos interesses da maioria.

Consideramos que a forma açodada de modificar a Constituição, cometendo ilegalidade, pode nos colocar às vésperas de um golpe de Estado, golpeando uma democracia. E acho que é interesse de todos nós preservar a sociedade democrática.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo agora a palavra e convido para tomar assento o Sr. Astério Caetano Costa, que é membro titular do Conselho Nacional de Seguridade Social - CNSS.

O SR. ASTÉRIO CAETANO COSTA - Sr. Presidente, Sr. Senador Beni Veras, Srs. Senadores presentes, Srs. Deputados, representantes da sociedade civil e demais jornalistas, quero registrar a presença da companheira Maria Cota, Presidente da Cobap - Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB de Sergipe - Estado vizinho ao meu -, e também aos seus Pares, por terem aceito e aprovado o meu nome para debater nesta tarde.

O assunto da Previdência é muito sério porque trata de seres humanos; não se trata de petróleo, de economia ou de outros assuntos que se tem discutido aqui no Congresso Nacional. O assunto é delicado.

Do meu ponto de vista, Sr. Presidente, não consigo entender - aqui está a Constituição de 1988 - como é feita uma reforma sobre a Previdência para quem ganha salário mínimo. Isso não consigo entender! Sabemos que 80% dos 16 milhões e 700 mil aposentados e pensionistas neste País recebem, em média, R$176 como benefício.

Eu gostaria que esta Comissão fizesse uma reflexão a respeito. Nós, da Cobape, e os segmentos da sociedade civil sempre fomos contra essa reforma. Primeiro, porque não cabe reforma a quem ganha salário mínimo. Segundo, porque conseguimos colocar os direitos mais elementares e sagrados para a sociedade civil, a partir do art. 194 até o art. 202 da Constituição Federal. Nunca tivemos, em época alguma, um direito para trabalhadores e pensionistas em textos constitucionais, sempre estiveram em leis ordinárias. Cada governo que entrava modificava essa lei e, de um modo geral, achatava os benefícios dos trabalhadores.

Na Assembléia Nacional Constituinte - lembramos bem aos Parlamentares Constituintes da época - trouxemos até trens de São Paulo lotados de idosos, cidadãos aposentados, que chegavam aqui e não conseguiam nem levantar da cadeira para reivindicar os direitos que poderiam ser incluídos no texto permanente da Constituição.

Infelizmente, o Senador Bernardo Cabral não está aqui. S. Exª foi o Relator da Assembléia Nacional Constituinte. Outro, também ausente, é o Senador Almir Gabriel, Governador do Pará, que, à época, era o Presidente da Comissão da Ordem Social. Conseguimos, com o apoio de todos os segmentos parlamentares, escrever neste pequeno livro os direitos dos trabalhadores aposentados e pensionistas.

A partir daí, para que os senhores tenham uma idéia de grandeza, quando a Constituição foi promulgada, em 05 de outubro, tínhamos trabalhadores aposentados - em 1976/77 - que saíram ganhando 18 salários mínimos; e, à época, recebiam 7 ou 8 salários. A sensibilidade dos Constituintes colocou no texto - que seria revisto em nome dos salários mínimos - os benefícios concedidos em qualquer época. Dessa forma, conseguimos que os aposentados e pensionistas voltassem a se alimentar condignamente, porque melhoraram todos os benefícios a partir de abril de 1989.

No art. 59 das Disposições Transitórias, conseguimos elaborar duas leis com os três benefícios. O Relator de uma delas foi o Deputado Geraldo Alckmin, Vice-Governador de São Paulo. O outro foi Antônio Britto, atualmente Governador do Rio Grande do Sul.

Essas duas leis são o que temos de mais moderno e importante na sociedade brasileira. Contudo, aparece o Sr. Fernando Henrique Cardoso e encaminha a PEC nº 21, que diz que os trabalhadores e a sociedade civil não tinham sequer direito a reivindicar a instituição do direito adquirido. Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça derrubou essa pretensão. Fizemos uma bancada suprapartidária, com 67 Deputados, entidades civis e militares, aposentados e pensionistas, quando desmembramos a PEC nº 21 em 4, ficando para ser discutida, posteriormente, a PEC nº 33, que já está aprovada, em segundo turno, na Câmara. Agora, virá para a relatoria do Senador Beni Veras neste Senado.

Os senhores imaginam como são desonestas, às vezes, algumas informações do Ministro Reinhold Stephanes. Como membro titular do conselho, tenho discutido, como representante da sociedade civil e dos 16 milhões de aposentados, de igual para igual com S. Exª.

O ministro deu uma entrevista para uma revista de seguros. Quando o jornalista lhe pergunta qual é o débito que o Tesouro tem com a Previdência Social, S. Exª escamoteia e diz que o dinheiro foi gasto na construção de Brasília, na Transamazônica, na ponte Rio-Niterói etc. A partir disso, criou-se uma dificuldade, porque pedimos um estudo para o Conselho Nacional de Seguridade Social, que nos foi entregue quase 6 meses depois.

Um relatório feito pelo Banco Mundial diz, em sua segunda folha, que o débito do Tesouro com a Previdência Social é de aproximadamente R$26 bilhões. Estamos pedindo o levantamento do débito de 90 até agora - faz quase 4 meses que o pedimos. Temos a autoridade de um conselho, que representa toda a sociedade civil, para discutirmos e mostrarmos à sociedade civil quem é quem: quem está devendo e quem não quer pagar - está aqui o documento.

Recebemos todo mês um balancete da Previdência - Evolução Mensal dos Créditos Emitidos. Temos, para o mês de fevereiro, 16 milhões e 400 mil aposentados. Só que aqui estão embutidos 5 milhões, 800 mil e 227 trabalhadores rurais, que ganhavam, antes, meio salário mínimo. Com o advento da Constituição, discutimos com o Britto e com o Geraldo Alckmin que o que fosse devido deveria ser pago imediatamente. Não conseguimos. Eles foram para a Justiça, e o STF mandou que fosse pago. Como não podia pagar de uma só vez, ficaram recebendo, parceladamente, até chegar ao valor do salário mínimo atual: R$120,00.

Quando ouço falar que a retardação da Previdência é de 1 por 1, isso não é verdadeiro. Os professores renomados dizem que se a irresponsabilidade do Governo fosse mostrada, nesse programa da Previdência Social, saberíamos que é mais de 3 por 1.

Gostaria de registrar esse fato para que a sociedade tome conhecimento de que não somos contra, em qualquer situação, ao pagamento de um salário mínimo para o trabalhador rural. Agora, é preciso que se diga que quem paga são os contribuintes da Previdência Social, não o Tesouro Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Parece que estou sendo menos tolerante com o amigo, porque os outros tiveram mais tempo. Mas se V. Sª pudesse completar o seu tempo, seria muito útil, para que eu pudesse cumprir o prazo regimental e dar a palavra a alguns Srs. Senadores. Sabemos que o assunto é apaixonante. Como V. Sª é o último, eu não gostaria de prejudicá-lo em sua brilhante exposição.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, talvez a palavra de S. Sª seja mais importante do que a minha, como Senador. Convidamos essas eminentes figuras da sociedade civil - como fala S. Sª - para que fizéssemos uma reflexão sobre esse projeto que aí está. Dessa forma, digo a V. Exª que gostaria mais de ouvi-lo que aos próprios Senadores que se ausentaram e não tiveram nenhum interesse. O que importa é que todos foram ouvidos e que ele continua a ser ouvido no mesmo tempo dispensado aos demais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Antonio Carlos Valadares, eu estava apenas fazendo um apelo a S. Sª, e faço o mesmo a V. Exª, porque, se todos usarem da palavra, iremos até às 14h30min, horário de estarmos em plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Posso até renunciar para que S. Sª fale mais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Quero que, desse nosso trabalho, resulte mais eficiência e um melhor desempenho por parte de todos. Não tolho a palavra de quem quer que seja, tanto é que temos sido tolerantes nos prazos que nós próprios estipulamos. Eu estava até pedindo escusas ao Sr. Astério, porque parece que ele terá menos tempo do que os outros. Mas a culpa não é da Presidência. Por esse motivo, eu pediria a V. Sª que abreviasse o seu tempo. Se o Senador Antonio Carlos Valadares e os outros concordarem em não fazer perguntas, ampliaremos o tempo do ilustre convidado. O Senador Antonio Carlos Valadares já disse que abre mão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Cedo meu tempo ao convidado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Os Senadores José Fogaça e José Eduardo Dutra decidiram no mesmo sentido; o ilustre Relator também. Então, tomo a liberdade de conceder a V. Sª mais 10 minutos para que conclua sua brilhante explanação.

O SR. ASTÉRIO CAETANO COSTA - Agradeço a V. Exªs, mas gostaria de lembrá-los de que sobre a reforma da Previdência fizemos uma discussão com a Cobape, a CUT, a Força Sindical e todas as entidades maiores, conforme está neste documento. O que abordamos, o que nos deixa preocupados, é que não consigo analisar como é que um Presidente da República colocou, acordou no documento, e conseguimos discutir exaustivamente que nossa tese de aposentadoria era por tempo de serviço e que a tese do Governo era por tempo de contribuição. Chegamos a afirmar ao Governo que concordaríamos com a tese por tempo de contribuição, conforme está escrito aqui, porém, dando critério para que se provassem essas contribuições. Manteve-se, no texto atual da Constituição, os 35 anos para o homem, a mesma aposentadoria proporcional para o homem, e para a mulher 30 anos de contribuição.

Gostaria, sinceramente, de chamar a atenção de V. Exª para o relatório do Senador Beni Veras. Não sei se os assessores de V. Exª erraram. O art. 201 vai discutir se é reforma previdenciária ou reforma econômica, e o § 7º trata da questão nos seguintes termos:

> "É assegurada a aposentadoria no regime geral de Previdência Social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:
>
> I - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição."

Isso não é reforma previdenciária, é reforma econômica. Do jeito que está escrito aqui quero saber qual é o cidadão ou cidadã neste País que terá condição de comprovar os 35 anos de contribuição? O tempo de idade é fácil, tem na identidade, está na certidão de nascimento. Agora, compatibilizar 35 anos de

contribuição com idade é realmente não querer aposentar ninguém neste País. Para mulher, 55 anos de idade e 30 anos de contribuição.

Ora, gostaria que V. Exªs fizessem uma reflexão porque isso não pode acontecer na discussão de uma Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa. Peço ao Senador Beni Veras que faça uma análise, uma reflexão, porque em todo acordo que se fez com a CUT, com a Força Sindical, com as outras federações, com a Cobape, concordamos em que a aposentadoria tinha que ser por tempo de contribuição, inclusive está na própria Constituição. A maneira como comprovar o tempo de contribuição é que são elas. Da maneira como está colocada a redação não haverá aposentadoria para ninguém. É um ponto para o qual chamo a atenção de V. Exªs.

Gostaria de chamar a atenção, também, dos Srs. Senadores e Deputados para o fato de que o que nós conseguimos - está aqui, foi aprovado na Câmara em primeiro e segundo turnos -, dentro do critério social, foi que os Deputados aceitassem nossas reivindicações. Aceitamos os argumentos dos Deputados e lavrou-se essa redação no documento que aqui foi aprovado em segundo turno.

Senador Beni Veras, gostaria de dizer a V. Exª que fizemos aqui o que foi aprovado na Câmara, não podemos, como entidade civil, alterar o que o Congresso Nacional aprovou. E não encontramos - aí está o "x" da questão - no relatório do Senador Beni Veras aquilo que foi aprovado pela Câmara; não há nada no relatório.

Então, viemos aqui para solicitar ao Senador Beni Veras e aos demais Senadores - não sei como é que se apresenta emenda, por isso passamos às mãos de V. Exªs -, na tentativa de conseguirmos o mínimo de alterações possíveis, no relatório do Senador Beni Veras, do que foi aprovado na Câmara. Aqui, não alteramos nada, apenas transcrevemos a redação do aprovado na Câmara em primeiro e segundo turnos, por uma Câmara representativa de 513 Deputados. Esperamos que o Relator faça o acerto.

Há um assunto aqui que é da maior importância para provar a V. Exªs que, do jeito que está o relatório, não haverá aposentadoria para ninguém. Na primeira página está a proposta do Governo, que é a PEC 121, que mandava que os 36 salários fossem corrigidos monetariamente; não conseguimos nem na Câmara essa redação que veio do Governo, não sei por quê? Agora, na proposta do Senador Beni Veras há até um sentimento que diz que o salário de contribuição será atualizado. Demos a redação para complementar o que o Governo queria, pedindo a este que consigne a seguinte redação: é assegurada a aposentadoria do regime geral de Previdência Social, calculando-se o benefício sobre a média dos 36 últimos salários de contribuição corrigidos monetariamente, mês a mês, na forma da lei. Isso está no texto permanente da Constituição Federal. O Senhor Fernando Henrique Cardoso entendeu que não deveria mexer no texto permanente da Constituição. Agora, estamos pedindo que o Senador inclua.

O outro assunto é que é danoso. Quando estávamos discutindo a aposentadoria por tempo de contribuição, conseguimos colocar em uma mesa o Ministro Reinhold Stephanes, o Relator, Deputado Michel Temer, o Assessor do Ministro, Dr. Celestino, e levamos uma hora discutindo que não se poderia, vamos prestar atenção que isso é da maior gravidade, de forma alguma, instituir aposentadoria por tempo de contribuição se não houvesse algum parâmetro. Quais são os parâmetros? Os trabalhadores que ficam com auxílio-doença, depois de 20,25 anos, e têm uma atividade penosa, perigosa, insalubre, ficando doente, até o 16º dia o patronato paga a contribuição. Depois do 16º dia fica sob a responsabilidade da Previdência Social. O projeto que veio do Governo dizia que tal trabalhador, enquanto estivesse se utilizando do benefício, teria que pagar a contribuição, a parte dele e a parte do empregador. Ora, meu Deus, esse trabalhador precisa comprar medicamentos, o palco do benefício não é o valor do salário nominal que ele percebia trabalhando.

Aqui chamo a atenção e acordaram conosco de analisar. O outro, significa auxílio-acidente, com o qual também tinha que se contribuir e, para agravar mais a situação, a partir da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, as aposentadorias por invalidez, acidente ou invalidez comuns, deixam de ser definitivas. Pergunta-se: se um trabalhador tiver a infelicidade de ficar doente, usufruindo do auxílio-doença, for aposentado por invalidez e um dia a perícia médica o convidar para ser periciado e diz que este está apto a voltar ao serviço? E este é obrigado a voltar ao serviço? Voltando ao serviço não há estabilidade no emprego porque até hoje este Congresso não regulamentou o art. 7º da Constituição Federal, não sei o porquê? Mas está escrito, bem claro: não conseguiram regulamentar e, resultado: quando o trabalhador chegar ao empregador, este apresentará o aviso prévio. Ele já está com a idade avançada, doente, não tem mais como trabalhar, ninguém o quer. O trabalhador, então, vai para o mercado informal. Como ele não pagou, perdeu de 20 a 25 anos de contribuição à Previdência, o resultado é que dentro dessa situação não haverá nem aposentadoria e nem pensão para os dependentes.

Então, vamos criar mais uma sociedade miserável e desgraçada que vai ter de ficar com a cuia - e não pode ser de queijo, que ninguém mais consegue comprar, mas de plástica, que é mais barata - na esquina, pedindo esmolas àqueles que realmente o podem socorrer através de doações.

Quando se faz uma pesquisa e se pergunta por que a pessoa está pedindo esmolas, esta diz que trabalhou por 20 anos em uma empresa, que ficou doente e foi para a Previdência; teve alta, mas hoje não tem direito à aposentadoria, não tendo mais idade para trabalhar, pois já perdeu as suas condições físicas, mentais e intelectuais, sendo a sua única saída pedir esmolas. A nós, então, cabe apenas dizer: tome aqui a sua esmolinha!

Esse é o sistema perverso que está aqui no relatório do Senador Beni Veras. Então, esperamos que o Senador Beni Veras atenda a esses princípios, porque não estamos querendo indexar nada na reforma da Constituição; estamos querendo colocar princípios.

A justificativa está aqui, mas me dispenso de lê-la porque tomaria muito tempo.

O outro ponto é um problema sério e que já foi falado aqui. Nós conseguimos aprovar na Câmara dos Deputados que a Previdência Social deve ter uma administração quadripartite: Governo, trabalhadores, aposentados e empresários. Se, por um lado, a Câmara aprovou, no relatório do Senador não está contemplado; todavia, quando pegamos o art. 194, inciso VII, da atual Constituição Federal, ali lemos:

> Art. 194 -(...)
>
> VII - caráter democrático e descentralizado de gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial trabalhadores, empregados e aposentados.

Então, estamos pedindo aquilo que os Srs. Constituintes aprovaram e consagraram na redação final do Texto Constitucional.

Outro assunto que se tocou aqui é o problema do teto de contribuição. Tenho aqui - e vou passar às mãos do Sr. Senador - um estudo, segundo o qual, em 1982, o teto de contribuição para a Previdência era igual a 20 salários mínimos. Esse teto foi caindo... e quando era a hora de se elaborar a Lei de Custeio e Benefícios, conseguimos com o Governo Collor, com a sensibilidade daquele Governo, o qual era favorável a que se mantivesse os 7%; conseguimos, fazendo gestões junto ao Governo, fugir do art. 7º da Constituição - e V. Exª lembra disso, pois era da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara -, que diz: o teto de contribuição será equivalente a Cr$170 mil. Não foi isso, Excelência?

Esses R$170 mil representam hoje R$957,56. Já está valendo, não o equivalente a 10 salários, mas a 8,5; já foram para o beleléu 1,5 salários mínimos.

Então, Senador, faço questão de ler:

> Exmº Sr. Senador Beni Veras
>
> Assunto: PEC nº 33, de 1996, versão preliminar do Substitutivo
>
> Sr. Senador, a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - Cobape -, em nome de dezesseis milhões e setecentos mil beneficiados da Previdência Social, e a Sociedade Civil querem requerer a V. Exª a manutenção, aprovada em segundo turno, na Câmara dos Deputados, da redação da PEC nº 36 em seu art. 8º.
>
> Redação: art. 8º- O limite máximo do salário de benefício do regime de Previdência Social, de que trata o art. 201, fica fixado em valor correspondente a dez salários mínimos em vigor na data da promulgação desta emenda, devendo, a partir daí, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, no seu valor real, conforme critério definido em lei.
>
> Comentário: Se isso, Sr. Senador - espero estar vivo -, não acontecer, dezesseis milhões e setecentos mil aposentados, que recebem em média R$176,00, não terão fonte de financiamento para pagar os trabalhadores rurais, como é pago hoje.

Então, essa é a tese, aprovada na Câmara, da maior importância para os dezesseis milhões e setecentos mil aposentados e os futuros trabalhadores que virão a se aposentar.

Por isso quero passar às mãos do Sr. Senador estes dois documentos.

Mais uma vez, quero informar a V. Exªs que está aqui o que foi aprovado na Câmara, apenas pedindo um segundo ao Sr. Presidente para lembrar que temos ainda o problema dos anistiados. Vejam V. Exªs que a figura da anistia - e V. Exªs sabem mais que eu -, que é um perdão, foi concedida a alguns segmentos da nossa sociedade. Veio a Lei nº 6.088/79; veio a Assembléia Nacional Constituinte, que firmou, no art. 26, colocando no texto do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o art. 8º, pelo qual esses trabalhadores, Sr. Senador Beni Veras, terão o reajuste de seus benefícios quando seus colegas em atividade também o tiverem. E quero registrar publicamente que somos a favor de que se mantenha um teto, por favor, porque alguns anistiados brasileiros estavam ganhando de R$15 mil a R$ 16 mil. E, de conformidade com o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Ministro da Previdência já mandou diminuir esse teto. Vejam só! Já no texto permanente, o que se diz é que qualquer servidor público tem que obedecer o teto de remuneração do Presidente da República.

Então, Senador, eu gostaria de pedir a V. Exª que esse art. 201, §4º, que trata do reajuste dos aposentados normais... E quanto aos trabalhadores que foram anistiados, os seus reajustes são pelas suas categorias. E como entra o §4º do art. 201 no Relatório de V. Exª, pedimos que, futuramente, se atrele a todos os anistiados, que é um grupo que está perto de se exaurir - são pouco mais de três no Brasil -, o recebimento de reajuste como esse agora de 7,78%.

É um pedido que fazemos a V. Exª, notadamente por se tratar de um assunto muito delicado e muito importante. Passamos às mãos de V. Exª também a exposição de motivos de várias autoridades sobre o assunto.

Quero agradecer a atenção de todos, bem como o convite, esperando que o Senador, devido à sua atribuição espinhosa, que é tratar de seres humanos, faça uma análise, uma reflexão para que possamos atender ao que foi solicitado a V. Exª pela sociedade civil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, conforme entendimento havido, declaro encerrada a presente reunião, não sem antes registrar o alto sentido da reunião de hoje em que votamos o projeto de lei que dispõe sobre política energética do País, assim como tivemos esse trabalho sobre a mais importante lei que está em tramitação aqui no Senado da República...

O SR. (Não identificado) - E registrar a postura democrática do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) ...de um alto conteúdo democrático, porque ouvimos representantes de todos os setores, em uma demonstração de que o Senado Federal e o Congresso Nacional querem cumprir com a sua alta missão constitucional em defesa dos interesses nacionais.

Está encerrada a reunião, com os nossos agradecimentos aos Deputados Federais que nos honraram com suas presenças aqui, a saber: os Deputados Manoel de Castro, do PFL da Bahia; Firmo de Castro, do PSDB do

Ceará; José Pimentel, do PT também do Ceará; e o Deputado Luiz Gushiken, igualmente do PT.

(Levanta-se a reunião às 14h12min.)

Ata da 26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 10 de junho de 1997, às 10:00 horas. (Reunião extraordinaria).

Às dez horas do dia dez de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jéfferson Péres, Josaphat Marinho, José Bianco, José Roberto Arruda, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Sérgio Machado, Eduardo Suplicy, Antônio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Lúcio Alcântara, Regina Assumpção, Ney Suassuna, Fernando Bezerra e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Romeu Tuma, Roberto Requião, Pedro Simon, Renan Calheiros, José Ignácio, Beni Veras e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que a presente reunião destina-se à apresentação do Relatório do Senador Beni Veras, oferecido à Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo que, "modifica o sistema de

previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." Anunciada a matéria, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Beni Veras, para fazer a leitura do relatório, o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo que oferece. Durante a discussão, usam da palavra os Senadores José Roberto Arruda, Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet e Sérgio Machado. Atendendo solicitação do Plenário, o Sr. Presidente concede vista coletiva da proposição, ficando resolvido que o Sr. Relator receberá emendas ao seu Substitutivo durante o período concedido à vistas, devendo a matéria voltar à pauta em reunião extraordinária a ser realizada terça-feira da próxima semana, dia dezessete, às dez horas, para discussão e votação do relatório preliminar, sem prejuízo dos destaques, devendo ainda, ser convocada uma outra reunião para apresentação do relatório sobre as novas emendas e, votação das emendas destacadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a 26ª Reunião da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da 50ª

Legislatura, a fim de que o Relator, Senador Beni Veras, possa apresentar o seu relatório em derredor da Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 1996, que modifica o sistema de previdência social e estabelece normas de transição e dá outras providências.

Como esta convocação foi feito em caráter extraordinário, a única matéria constante da pauta é a anunciada, concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - O relatório está distribuído, mas faremos a leitura individualmente. Preparei um esquema com algumas informações a respeito do projeto que talvez possam esclarecer a questão.

(Leitura de relatório)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Conhecido o voto do Relator, passa-se à discussão da matéria. Há oradores inscritos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra V. Exª, Senador Josaphat Marinho, pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Antes de se iniciar a discussão da matéria, o que eu queria declarar é que peço vista do processo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra, pela ordem, o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, também peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A vista será concedida. Pergunto se V. Exªs querem discutir, porque, conhecido o voto do Relator, a Presidência pode conceder a vista de imediato.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O problema é a desnecessidade de se abrir um debate, havendo um pedido de vista coletivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Exatamente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Estou de acordo, Sr. Presidente, pelo pedido de vista.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA -Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência considera que esta é uma matéria de relevância e que, portanto, não pode se quedar numa simples concessão de vista de dois ou três dias. A Presidência vai conceder o prazo máximo de vista, de acordo com o § 1º do art. 132, e convoca uma nova reunião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral)- Eminente Senador, se a Presidência concluir...

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pensei que V.Ex.ª já estava encerrando a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência convocará uma reunião extraordinária para a próxima terça-feira. Em verdade, o prazo máximo cairia na segunda, mas convocaremos... Peço ao Senador José Roberto Arruda que ainda permaneça para ouvir a palavra, pela ordem, do eminente Senador José Eduardo Dutra, porque assim, os Líderes se entenderão.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, veja se V. Exª convoca a reunião para quarta-feira, a fim de garantir o maior número de Parlamentares, porque muitos chegam na terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador, na quarta-feira já há convocação de autoridades para virem depor. Hoje mesmo peço aos eminentes Senadores que amanhã estejam presentes, porque será levado a efeito o processo de julgamento da recondução do Procurador-Geral da República, que está marcado para a reunião de amanhã.

Tem V.Ex.ª a palavra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria de sugerir o encaminhamento desta matéria, e acredito que poderia ser feito de forma consensual. Esta não é uma reforma, não é uma proposta de emenda constitucional semelhante àquelas que já apreciamos nesta Comissão, que envolve um ou dois artigos da Constituição Federal. Esta é uma proposta de emenda que envolve 17 artigos da Constituição Federal, sendo que um deles, o art. 40, tem 16 parágrafos. A ela foram apresentadas 38 emendas, das quais o Relator acatou 8. Existe uma outra proposta tramitando em conjunto, de autoria do Senador Roberto Freire

O que eu gostaria de sugerir, Sr. Presidente, respeitando-se o Regimento, na medida em que são dados cinco dias de prazo para vistas - naturalmente surgirão novas emendas -, que na próxima semana nós apreciemos, de forma global, o parecer do Senador Beni Veras; discutiríamos de forma global e votaríamos contra ou a favor. Teríamos uma sessão para discutir a emenda, de forma geral, e teríamos outra reunião da Comissão para discutir os destaques e as emendas que já foram apresentadas ou outras emendas que porventura venham a ser apresentadas nesse prazo. Acredito que uma proposta que ficou três meses nesta Casa, sem a indicação do Relator, não vai ter atrasada sua tramitação por apenas mais uma semana.

Então, o meu encaminhamento é que, respeitado o prazo de cinco dias - nesse período vão surgir novas emendas - na próxima sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nós discutamos de forma global, votemos o p cer e os destaques. E as emendas que seriam destacadas ficariam para a ssão seguinte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Acredito que essa seja uma forma de discutirmos mais profundamente essa matéria que, todos nós concordamos, é tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão a proposta do Senador José Eduardo Dutra. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda, para discutir.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, entendo até a boa intenção do Senador José Eduardo Dutra, mas, no meu entender, o que discutiremos terça-feira é o projeto final, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que seguirá a sua tramitação normal até o plenário. Não

sabemos ainda, ao menos teoricamente, se neste período de cinco dias vão existir emendas.

Vamos admitir a hipótese que tenhamos emendas neste período. A análise do relatório do Senador Beni Veras só se completa, só se efetiva, com as emendas que forem apresentadas. Analisar o relatório sem as emendas é efetivamente não compará-lo a nada.

Portanto, do meu ponto de vista, e tenho pontos com os quais teria iniciado a discussão hoje, embora respeite a decisão da Comissão e da Presidência, só será possível a discussão do relatório vis-a-vis com as eventuais emendas que forem apresentadas.

Portanto, penso que, respeitado o Regimento, terça-feira deveremos discutir o relatório do Senador Beni Veras e todas as emendas que forem apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª, portanto, se coloca em posição contrária à do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Continua em discussão. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, gostaria de formular uma indagação ao Relator. A imprensa hoje divulga que o Senador Beni Veras teria incorporado uma nova concepção a respeito da criação de um fundo que poderia, entre outras coisas, resultar da absorção de receita das privatizações e outros ativos, por exemplo, para o pagamento de benefícios aos inativos. E na exposição do Senador Beni Veras, se isso ocorreu, se isso está incorporado não percebi. Como sua exposição foi feita na forma de síntese do relatório fiquei curioso para saber, exatamente, se está contida em seu relatório a idéia hoje divulgada na imprensa.

Até porque gostaria de externar uma dúvida, Senador Beni Veras. Vejo aqui no relatório, às páginas 81 e 82, uma referência a fundos de maneira mais geral: "A União poderá constituir fundos integrados por bens e direitos de ativos de qualquer natureza, mediante lei específica que disporá sobre a natureza da administração desse fundo."

Não li o restante, mas será, porventura, esta a proposição?

A preocupação que tenho, Sr. Presidente, é como seria possível destinar apenas aos inativos aquilo que é o resultado da receita de privatização de um patrimônio que pertence a todos os cidadãos brasileiros. É uma questão de princípio, que precisa ser bem compreendida e discutida.

Faço a indagação ao Relator para que possa esclarecer o ponto.

O SR. BENI VERAS - O art. 249 diz :

> Com o objetivo de assegurar recursos para pagamento de aposentadorias e pensões concedidas aos seus respectivos servidores e dependentes, em adição aos recursos dos seus respectivos Tesouros, a União, os Estados e os Municípios poderão constituir fundos integrados pela contribuição do servidor, por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei específica que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

O Governo Federal poderia colocar à disposição desse fundo recursos da União para garantir a aposentadoria, a partir de 1999, dos funcionários públicos federais.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Senador Beni Veras, se vamos constituir um fundo decorrente de receita que pertence a todos os brasileiros, não seria adequado pensarmos numa forma de beneficiar todos os cidadãos brasileiros e não apenas uma categoria? Essa é a minha preocupação, que quero colocar para reflexão dos Srs. Senadores.

Há um mês, o Governo brasileiro divulgou um cheque de R$3,199 milhões, decorrentes da venda da Companhia Vale do Rio Doce, para que todos tomássemos conhecimento. Como se todos os brasileiros se sentissem beneficiados por aquele cheque. Não sei se V. Exª já percebeu algum benefício, no sentido de todos sermos, agora, quem sabe, proprietários dos benefícios decorrentes daquele cheque.

Não sei como o Governo assegurará os benefícios decorrentes daquele cheque a todos os brasileiros. Pensa-se em diversas alternativas. O Governo considerou que parte do cheque seria para abater a dívida externa, outra parte do cheque iria para financiar atividades junto ao BNDES.

V. Exª aqui apresenta, agora, uma outra proposição.

Eu fico pensando numa forma de, efetivamente, considerar os brasileiros, de fato, como proprietários de outros exemplos decorrentes do próprio processo. Poderá agora haver a privatização das Teles.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Eduardo Suplicy, V. Exª perdoe a Presidência interrompê-lo.

Peço ao Senador Beni Veras que se reserve para a discussão, que não é este o momento. No momento, estamos discutindo a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

Tem a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em relação à proposta do Senador José Eduardo Dutra, eu gostaria de propor que analisássemos, na próxima terça-feira, o número de propostas apresentadas e, em função disso, na terça-feira, decidíssemos se votaremos as propostas junto com o relatório ou se faremos uma reunião especial para votar as propostas, dada a relevância da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª está de acordo, Senador? (Pausa)

A Presidência considera, interpretando o pensamento dos eminentes Senadores, que a proposta de V. Exª está aprovada nos seguintes termos: na próxima terça-feira, votaremos o parecer do eminente Senador Beni Veras, com as emendas, e as emendas remanescentes ficarão para uma reunião ordinária seguinte.

A Presidência deve declarar, sem que isso sirva como indução, que a matéria é altamente discutível, relevante.

O nosso Senador Beni Veras, de quem acompanhei o trabalho, me disse da dificuldade de vários dias e noites, e não é justo que os Srs. Senadores não tenham sobre um trabalho tão bem elaborado o mesmo...

Ao encerrar a reunião, a Presidência lembra, mais uma vez, que amanhã teremos a reunião para apreciar a recondução do Procurador-Geral Geraldo Brindeiro.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Peço à Presidência que determine à Secretaria que distribua aos membros da Comissão os quadros projetados pelo Senador Beni Veras durante a sua exposição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido. Estão todos ...

O SR. BENI VERAS - Além disso, pretendo distribuir o resumo do seminário internacional que houve.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Beni Veras quer informar aos eminentes colegas que até a próxima terça-feira ele estará à disposição, para alguns esclarecimentos, no seu gabinete.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h25min.)

Ata da 27ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 11 de junho de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horas do dia onze de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jéfferson Péres, José Eduardo Dutra, José Roberto Arruda, Sérgio Machado, Élcio Álvares, José Fogaça, Roberto Requião, Epitácio Cafeteira, Antônio C.Valadares, Beni Veras, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, José Ignácio, Ney Suassuna, Bello Parga, Regina Assumpção, Ramez Tebet, José Bianco, Pedro Simon, Edison Lobão, Hugo Napoleão, Marina Silva, Lúcio Alcântara e Freitas Neto reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de

comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Romeu Tuma, Renan Calheiros e Roberto Freire. reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: 39) Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1996, de autoria do Deputado Augusto Viveiros, "define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 1)Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1996, terminativo, de autoria da Senadora Marina Silva, "altera os artigos 489 e 499 do Código Civil e dá outras providências." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela rejeição. Resultado: vista concedida ao sen. Pedro Simon, pelo prazo regimental de cinco dias. 5) Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "dispõe sobre a responsabilidade do autor de ação de impugnação de mandato eletivo, se temerária ou de má fé." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: concedida vista coletiva, pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade o Sr.

Presidente encerra a presente reunião, para dar início à reunião extraordinária desta Comissão, convocada para as onze horas de hoje, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a reunião ordinária da 2ª Reunião da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50º Legislatura.

Esta reunião será dividida da seguinte forma: parte em ordinária, até às 11 horas, e parte para a apreciação do nome do Dr. Geraldo Brindeiro para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Tendo pedido prioridade, na reunião anterior, o eminente Senador Esperidião Amin para o item 39 da pauta que altera dispositivos.

Item 39:

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1996

Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.

Autoria: Deputado Augusto Viveiros

Relator: Senador Esperidião Amin

Parecer: pela aprovação

Concedo a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Passa-se ao Item 37 da pauta, para o qual há pedido de preferência formulado pelo Senador Lúcio Alcântara. Como S. Exª não se encontra presente,

passaremos à apreciação dos que não são conflitantes e cujos eminentes Senadores Relatores estão aqui neste momento.

Passa-se ao Item 5:

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1996

Terminativo

Dispõe sobre a responsabilidade do autor de ação de impugnação de mandato eletivo, se temerária ou de má fé.

Autoria: Senador Ronaldo Cunha Lima

Relator: Senador Ney Suassuna

Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - (Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer. (Pausa)

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, entendo que o substitutivo do ilustre Senador Ney Suassuna melhora o projeto original. Entretanto, fico com uma dúvida a respeito do inciso III do art. 3º, que diz:"...considerada temerária a ação de impugnação de mandato eletivo de sentido audacioso".

A lei deve ser precisa. O que é algo "de sentido audacioso"? É tão vaga essa expressão para figurar em um projeto de lei que eu pediria uma reflexão ao Relator. Não seria melhor suprimir esse inciso?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Ney Suassuna, o Senador Jefferson Péres pede esclarecimentos. O Senador José Fogaça adota a mesma posição.

O SR. NEY SUASSUNA - Venço-me ao argumento e sou pela supressão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Vice-Presidente sugere pedido de vista coletivo.

V. Exªs estão de acordo?

Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Parece-me que o parágrafo único do art. 6º não tem sentido porque sabemos que só pode haver ação de impugnação se feita por Partido político. Não pode o adversário ou algum candidato fazer essa impugnação de diplomação, só Partido político. Acho redundante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A vista coletiva está concedida pela Presidência. Na próxima semana será trazida pelos eminentes Senadores.

Passa-se ao Item 1 da pauta:

Vamos ver se concluímos isso antes da chegada do Procurador Geraldo Brindeiro.

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1996
Terminativo
Altera os artigos 489 e 499 do Código Civil e dá outras providências.
Autoria: Senadora Marina Silva
Relator: Senador José Bianco
Parecer: pela rejeição
Concedo a palavra ao Relator, Senador José Bianco.
O SR. JOSÉ BIANCO - (Leitura de parecer.)
Diante do acima exposto, manifestamo-nos pela rejeição do projeto ora em análise.
O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do eminente Relator. (Pausa)
Concedida a vista ao eminente Senador Pedro Simon.
Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente reunião para a argüição do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, para a sua recondução, conforme Mensagem do Senhor Presidente da República.
Está encerrada a reunião.
(Levanta-se a reunião às 11h00min.)

Ata da 28ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 11 de junho de 1997, às 11:00 horas. (Reunião extraordinaria).

Às onze horas do dia onze de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jéfferson Péres, José Eduardo Dutra, José Roberto Arruda, Sérgio Machado, Élcio Álvares, José Fogaça, Roberto Requião, Epitácio Cafeteira, Antônio C.Valadares, Beni Veras, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, José Ignácio, Ney Suassuna, Bello Parga, Regina Assumpção, Ramez Tebet, José Bianco, Pedro Simon, Edison

Lobão, Hugo Napoleão, Marina Silva, Lúcio Alcântara e Freitas Neto reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Romeu Tuma, Renan Calheiros e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que a presente reunião destina-se à apreciação da Mensagem nº 103, de 1997, de autoria do Poder Executivo, "submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República." Anunciada a matéria, o Sr. Presidente convida o Dr. Geraldo Brindeiro para tomar assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Relator, Senador José Ignácio, para proferir o relatório sobre a Mensagem. Prosseguindo, a palavra é concedida ao indicado para fazer explanações e considerações que achar necessárias. Em fase de arguição, usam da palavra os Srs. Senadores Pedro Simon, Marina Silva e Ramez Tebet. Concluída a sabatina, passa-se à fase de votação, sendo convidados para atuarem como escrutinadores os Srs. Senadores Beni Veras e Marina Silva. Apurados os votos, o Sr. Presidente proclama a aprovação da Mensagem, sendo registrados vinte e um votos favoráveis e um voto contrário à indicação.

Após cumprimentar o Dr. Geraldo Brindeiro, a Presidência agradece a presença de todos os Srs. Senadores e demais presentes, registrando na oportunidade, a presença do Sr. Procurador Wallace de Oliveira Bastos. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquig os.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, já se encontra no Gabinete da Presidência o eminente Procurador-Geral da República que será submetido à argüição para a sua recondução, conforme Mensagem do Senhor Presidente da República.

Designo o eminente Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o Senador Epitacio Cafeteira para fazerem entrar em plenário o eminente Procurador.

Quero registrar a presença de Subprocuradores aqui presentes. Permitam-me que faça uma homenagem a um conterrâneo meu que veio para cá há pouco tempo, determinando que seja registrado em Ata a presença do Dr. Wallace Ramos de Oliveira.

Convido o Dr. Haroldo, que é Assessor desta Presidência na CPI dos Títulos, a tomar assento na sua cadeira de Assessoria.

O eminente Senador Pedro Simon pede que, em nome do Colegiado, torne extensiva a homenagem ao Dr. Wallace como meu conterrâneo.

Está registrada a homenagem.

Eminentes Srs. Senadores, encontra-se, com assento nesta Comissão, o eminente Procurador Geraldo Brindeiro.

Antes de conceder a palavra ao eminente Relator, a Presidência se sente no dever de declarar que a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a fraude eventualmente cometida na emissão de títulos públicos estaduais e municipais, tem recebido da Procuradoria-Geral da República a mais estreita colaboração.

Em ofício dirigido ao Sr. Procurador-Geral da República, na qualidade de Presidente, não posso fazer a distinção de estar, nesta oportunidade, na Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deixar de registrar essa colaboração, porque a resposta ao ofício foi o credenciamento de três Subprocuradores-Gerais da melhor categoria para ocupar os trabalhos.

Faço este registro de agradecimento de público e concedo a palavra ao eminente Senador José Ignácio Ferreira, Relator da Mensagem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Procurador, Sr. Vice-Presidente, pela Mensagem nº 103, de 1997, do Senhor Presidente da República, o Senado Federal é chamado a manifestar-se sobre a recondução do Dr. Geraldo Brindeiro ao cargo de Procurador-Geral da República.

A Constituição Federal, em seus arts. 52, III, "e", e 128, § 1º, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha do Procurador-Geral da República, após argüição em sessão pública.

O art. 101, II, 9, do Regimento Interno, confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações desta natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383. Constam dos autos da presente Mensagem o **curriculum vitae** e diversas informações complementares sobre o indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, "a".

Homem público de longa carreira, o Dr. Geraldo Brindeiro nasceu a 29 de agosto de 1948; formado em Direito, em 1970, pela Faculdade de Direito de Recife, obteve o grau de Mestre em Direito pela Universidade de Yale, nos Estados Unidos, em 1982. Complementando uma formação acadêmica de qualidade excepcional, recebeu o título de Doutor em Direito pela mesma Universidade norte-americana, em 1990, com tese sobre a taxação internacional desde a perspectiva do Direito Internacional Contemporâneo das Jurisdições.

Nomeado Procurador-Geral da República em 1995, após a aprovação do seu nome por esta Casa, o Dr. Geraldo Brindeiro, anteriormente - aqui há uma retificação - exerceu as funções de Subprocurador-Geral da República junto ao Supremo Tribunal Federal, etapa a que chegou em 27 de fevereiro de 1989, após ter ingressado no Ministério Público, por concurso público de provas e títulos, em 1975. Coordenou, também, a Câmara Constitucional do Ministério Público Federal entre 1994 e 1996. Ao longo de sua profícua carreira, oficiou junto ao Supremo Tribunal Federal ao extinto Tribunal Federal de Recursos e ao Superior Tribunal de Justiça, respectivamente, de 1975 a 1988 e de 1989 a 1990.

Exerceu o Dr. Geraldo Brindeiro as suas funções igualmente junto ao Tribunal Superior Eleitoral na qualidade de vice-Procurador-Geral Eleitoral Substituto. Foi, igualmente, Secretário Adjunto da Secretaria de Coordenação do Ministério Público Eleitoral no biênio 89/90.

Participante das atividades do Ministério Público Federal em suas interações com a sociedade e com o Estado, o Dr. Geraldo Brindeiro atuou em encontros, debates, simpósios e congressos técnicos, em suas áreas de especialização, vertendo, assim, a sua contribuição para a modernização do Estado brasileiro e do Ministério Público. Voltado, também, para a área de ensino e pesquisa acadêmicos, o Dr. Geraldo Brindeiro é Professor dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília, área de Direito Constitucional, Tributário, Financeiro e Público Comparado, desde 1984. Coordenou o Programa de Pós-Graduação dessa Universidade de 1985 a 1990. Foi vice-Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília de 1989 a 1990 e membro das comissões examinadoras de candidatos a mestrado de 1987 a 1996.

Anteriormente, lecionava Direito Civil e Constitucional na Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal, de 1972 a 1975.

Seu itinerário profissional consigna, ainda, a passagem pelo Tribunal de Contas da União em 1972 e 1973 e o exercício do cargo de Procurador do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em 1973 e 1975. Não falta, ademais, em seu **curriculum,** intenso engajamento em atividades de intercâmbio nacional e internacional na área jurídica.

Ressalte-se que, além de suas múltiplas atividades institucionais no Ministério Público da União, registra o **curriculum** do Dr. Geraldo Brindeiro orientação e exame de dissertação em mestrado em Direito, cerca de 40 publicações especializadas em periódicos, diversas condecorações, participações em associações profissionais, nacionais e internacionais, bem como proficiência lingüística em idiomas importantes para a prática profissional do Direito.

Entendemos que os Srs. Senadores e Srs. Senadoras, integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem, já, de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação presidencial.

De nossa parte, diante do exposto, votamos, favoravelmente, à recondução do Dr. Geraldo Brindeiro ao cargo de Procurador-Geral da República.

Sr. Presidente, eu queria aditar, ainda, o fato....

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção do Plenário. Há uma argüição feita pelo eminente Senador Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Mas, Sr. Presidente, eu queria aditar, ainda, o fato de que, não obstante o que consta do relatório, o que nos parece muito importante é o trabalho que desempenhou o Dr. Geraldo Brindeiro durante esses dois anos. Realmente, é um trabalho que, em muitas facetas dele, não deixou sinais claros porque foi, exatamente, um trabalho de reordenação interna e um trabalho de enorme proficiência nos campos em que ele atuou. De maneira que eu desejo deixar muito claro que, além desse relatório, há razões da própria exação de S. Exª no exercício das atividades cometidas na Procuradoria-Geral da República.

Era esse o parecer e o voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Procurador Dr. Geraldo Brindeiro, V. Exª já esteve aqui anteriormente. De modo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não sofreu alteração de lá para cá. Conseqüentemente, V. Exª não precisa mais fazer aquela exposição que, normalmente, seria longa.

A Presidência lhe defere o tempo que for necessário para que V. Exª faça a sua exposição, escoimando a parte já conhecida, assim como vou pedir aos eminentes Senadores componentes da Comissão que sejam breves nas suas intervenções.

Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral; Exmº Sr. Vice-Presidente, Senador Ramez Tebet; Exmº Sr. Relator, Senador José Ignácio Ferreira; eminentes Senadores que compõem esta Comissão, senhoras e senhores, é uma honra e um privilégio para mim estar mais uma vez perante esta egrégia

Comissão. Esta é quarta vez. E esta é a segunda vez que aqui venho em razão da honra de ter tido meu nome indicado para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Da primeira vez, o meu nome foi submetido à aprovação desta Comissão; uma outra vez estive aqui para tratar de tema relevantíssimo: a reforma do Judiciário, importantíssima para o País e para o Ministério Público, para os protagonistas da Justiça, ou seja, os advogados; e uma outra visita, a fiz para conversar com os eminentes Senadores.

Quero destacar a importância da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o País, para o controle de constitucionalidade dos projetos de lei, pois colabora para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico do País.

Quero agradecer a confiança em mim depositada pela Comissão e pelo Plenário do Senado da República, por terem aprovado o meu nome da primeira vez.

Recebi a indicação inicial, como disse na primeira ocasião, com humildade e responsabilidade. Mais uma vez, recebo a indicação consciente da plena responsabilidade que temos o Ministério Público e eu próprio no exercício de missão constitucional tão importante para o País.

O Ministério Público tem uma missão constitucional delimitada pelo texto constitucional e deve colaborar efetivamente para que se consolide definitivamente o estado democrático de direito no País, dentro daquilo que deve ser o campo próprio de sua atuação, de sua missão constitucional.

Gostaria de pedir ao eminente Presidente para usar da palavra neste momento para fazer a prestação de contas que devo fazer. Os nomes apresentados ao Senado Federal devem ser submetidos à argüição e devem apresentar o que realizaram.

Agradeço as palavras do eminente Relator, Senador José Ignácio, a respeito da minha atuação. Tive oportunidade de encaminhar relatórios, relativos aos anos de 1995 e 1996, da minha atuação. Durante a argüição pública, terão percebido os eminentes Senadores que procurei fazer tudo aquilo - eu mesmo disse na argüição pública perante esta Comissão -, visando a cumprir o meu dever constitucional.

Gostaria de dizer algumas palavras sobre a configuração constitucional do Ministério Público perante esta egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a responsabilidade que o Ministério Público brasileiro tem perante o País, perante os Três Poderes da República.

Além disso, quero fazer umas breves considerações sobre as principais realizações administrativas e institucionais que procurei realizar durante esse período de dois anos - algumas delas não mencionadas nos relatórios.

O Ministério Público brasileiro, como sabem os eminentes Senadores, a partir da Constituição de 1988, passou a ter uma configuração importantíssima. Gostaria de fazer nesta oportunidade, aos eminentes Senadores e Juristas aqui presentes, uma breve síntese da História Constitucional do Ministério Público, que se iniciou com a República. Na ocasião, o Procurador-Geral da República era escolhido dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal para exercer esse mister, conforme determinava a Constituição de 1891.

Em 1934 e em 1946, o Ministério Público foi colocado ao lado do Poder Judiciário. É preciso dizer que o Ministério Público da União surgiu com a República, o Ministério Público do Distrito Federal. O Ministério Público do Trabalho surgiu a partir dos anos 30, e o Ministério Público dos Estados obviamente surgiu com a Federação.

O Ministério Público Brasileiro, então, consolida, definitivamente a meu ver, a sua missão constitucional e a sua importância no quadro institucional brasileiro a partir da Constituição de 1988, quando é atribuído ao Procurador-Geral da República um mandato, além das garantias e vedações estabelecidas para o Ministério Público visando a dar a independência e à isenção necessárias para o exercício de suas funções institucionais. Ao Procurador Geral da República foi conferido um mandato, o que lhe assegura, ainda mais, uma maior independência para o exercício de sua funções institucionais.

A Constituição Federal define o Ministério Público como órgão essencial à prestação jurisdicional do Estado, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais e ??. Pela primeira vez, estabelece a Constituição princípios institucionais do Ministério Público - princípio da unidade, princípio da indivisibilidade e da independência funcional -, significando a unidade que o Ministério Público não fala em nome próprio, como indivíduo, mas sim como membro do Ministério Público; a indivisibilidade, havendo a possibilidade de substituição recíproca, sem prejuízo para o exercício das funções institucionais; e a independência funcional significando que o Ministério Público tem compromisso apenas, única e exclusivamente, com a Constituição e com as leis do País.

As funções institucionais do Ministério Público, além das funções tradicionais, da ação penal pública, da sua atuação como fiscal da lei e o controle de constitucionalidade pelo Procurador-Geral da República e outros órgãos, segundo a Constituição de 88, inclui também novas funções institucionais relativas a interesse difusos coletivos, à proteção do meio-ambiente, patrimônio cultural, à defesa do consumidor, direitos e interesses das populações indígenas e o controle externo da atividade policial.

As relações de garantias da Magistratura, pela primeira vez dadas em uma Constituição brasileira ao Ministério Público, da vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos, assim como as vedações relativas ao exercício da advocacia, ao exercício qualquer de outra função pública, salvo uma de magistério, e ao exercício de atividade político-partidária visam a dar ao Ministério Pública a necessária independência e isenção para o exercício de suas funções institucionais.

É uma função que deve ser exercida tal como a Magistratura. O Ministério Público já foi chamado de uma Magistratura de pé. A partir da Constituição de 88, então, a postura do Ministério Público deve ser a de magistrado, ficando vinculado apenas à Constituição e às leis do País com a sua independência mais absoluta, a sua isenção, o seu equilíbrio e a sua competência para exercer a sua missão constitucional ampla e inteiramente, com amplas responsabilidades.

Não poderia deixar, Srs. Senadores, nessa oportunidade, de fazer referência a essa posição constitucional do Ministério Público, da importância e da sua responsabilidade, e, portanto, do empenho que o Ministério Público deve ter no sentido de cumprir com toda a isenção, equilíbrio, determinação e independência na sua missão constitucional.

Após essa breve exposição sobre a configuração constitucional do novo Ministério Público na Constituição de 1998, faço algumas brevíssimas considerações sobre as principais realizações administrativas que procurei realizar, cumprindo o meu dever, e realizações institucionais, destacando algumas delas, que não são mencionadas expressamente nos relatórios que apresentei a cada um dos 81 Senadores do Senado da República.

Procurei fazer, no campo administrativo, a modernização e a crescente profissionalização do Ministério Público, a informatização de todas as áreas, para que o Ministério Público possa cumprir com maior efetividade o seu papel constitucional, modernizando, trazendo novos computadores, fazendo com que os seus membros não tenham apenas a função de cumprir o seu papel, mas sim, efetivamente, de ter maior informatização, ter maior informação, ter maior conhecimento de causa, a fim de cumprir com efetividade o seu papel constitucional.

Introduzi a **Internet** no Ministério Público, e é a primeira vez que uma instituição jurídica no País oferece esse serviço, procurando atender aos anseios não só dos membros do Ministério Público, mas também do relacionamento com os advogados e com o Ministério Público, com o acesso às informações do próprio Ministério Público e pareceres, a fim de que o debate jurídico necessário para o aperfeiçoamento e aprimoramento das questões jurídicas e as definições da melhor qualidade profissional, fossem sendo exercidas. Melhoria das condições de trabalho dos servidores, membros do Ministério Público; concurso de servidores, a fim de ter o apoio necessário técnico e profissional para o exercício das funções do Ministério Público, especialmente nos campos novos; projetos de lei, plano de carreira do Ministério Público da União, que foi encaminhado a esse Congresso Nacional para exame e aperfeiçoamento do quadro institucional, extremamente importante para o exercício das funções institucionais do Ministério Público, sem os quais os membros do Ministério Público, seus funcionários qualificados não podem exercer com maior efetividade o seu papel.

Melhoria nas instalações dos Estados, aquisições e reformas das Procuradorias nos Estados da Federação, nos 26 Estados e nas Procuradorias Regionais.

A Constituição finalmente, uma decisão importante para a construção da sede da Procuradoria-Geral da República, previu há 35 anos, a partir da fundação da capital necessária ao aprimoramento e aos meios materiais para que os membros do Ministério Público possam exercer a função com o espaço necessário, com as condições físicas e materiais, instalação adequada e o local apropriado, como foi previsto, na fundação da capital. Procurando, então, em síntese, eminentes Senadores, fornecer os meios materiais para que o Ministério Público, cada um de seus membros e os seus servidores possam cumprir a sua missão constitucional com eficiência, com independência, com competência, com segurança e com isenção.

No campo institucional destaco que procurei agir de acordo com aquilo que penso deve ser a missão de cada membro do Ministério Público, da maneira com a Constituição, a partir de 1988, procurou definir o Ministério Público, colocando e definindo como órgão essencial à prestação jurisdicional do Estado com grandes responsabilidades e com garantias e vedações análogas às da magistratura.

Penso que a postura, mais uma vez devo reiterar, do membro do Ministério Público deve ser a postura de um magistrado com independência, com isenção, com equilíbrio e com competência e segurança no exercício de suas funções.

Por isso penso, e cumpri o que disse aqui, propus duas ações diretas de constitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal para declarar a inconstitucionalidade da filiação partidária simultânea ao exercício das funções institucionais dos membros do Ministério Público. O Supremo Tribunal Federal deverá julgar em breve essa ação. Não o fez no ano passado, penso, prudentemente, já que se realizavam eleições nesse ano de 1996. Essas questões deverão ser julgadas agora pelo Supremo Tribunal Federal. Penso que será extremamente salutar para a maior credibilidade do Ministério Público, porque creio que diminui a credibilidade, coloca sob suspeição a atuação de um membro do Ministério Público filiado a um partido político. Acho até que o Senado da República, recentemente, ao aprovar uma emenda constitucional já encaminhada à Câmara dos Deputados no sentido de vedar sem exceções o exercício de atividade político-partidária do Ministério Público, o fez corretamente e espero que o Congresso Nacional aprove essa emenda, porque creio que, mesmo que o Supremo Tribunal Federal, como espero, declare a inconstitucionalidade dessa filiação partidária simultânea ao exercício das funções institucionais, o Ministério Público e os membros do Ministério Público, ao exercerem funções político-partidárias retornando à sua atuação como membro do Ministério Público, estarão sempre sob suspeita, sob dúvida sobre a sua isenção e sobre a sua lisura no exercício nas suas funções, já que terá exercido e terá adversários no campo político nas mais diversas áreas, administrativa, penais, eleitorais e em todas as demais.

Penso que não é uma atividade compatível com o exercício das funções institucionais do Ministério Público e, portanto, acho que foi corretíssima a emenda que foi aprovada pelo Senado Federal e encaminhada à Câmara dos Deputados no sentido de vedar de uma maneira absoluta o afastamento para o exercício de atividade político-partidária pelos membros do Ministério Público, o que aliás já se comprovou, pelos fatos que têm ocorrido, que isso diminui a credibilidade, a isenção e a independência necessárias para cumprir com eficiência a sua missão constitucional.

Procurei nesse sentido atuar e transmitir a todos os membros do Ministério Público da União uma atuação mais técnica, jurídica e profissional.

Proponho também a criação da Escola Superior do Ministério Público da União a este Congresso Nacional. A Câmara dos Deputados aprovou esse projeto, foi aprovado em todas as comissões e foi encaminhado ao Senado da República. Espero que em breve o Congresso Nacional aprove definitivamente esse projeto de lei, que será extremamente relevante para o contínuo

aprimoramento técnico, jurídico e profissional dos membros do Ministério Público. Uma previsão já existente na Lei Complementar nº 75, de 1993, a Lei Orgânica Administrativa da União e que tive a iniciativa de apresentar esse projeto logo que assumi o cargo de Procurador-Geral da República no segundo semestre de 1995.

Digo também aos eminentes Senadores que as estatísticas demonstram que nunca foram emitidos tantos pareceres jurídicos pelo próprio Procurador-Geral da República no Supremo Tribunal Federal, no Tribunal Superior Eleitoral, no Superior Tribunal de Justiça e pelos membros do Ministério Público em todo o País. Foi realizado também um convênio histórico de cooperação técnico-jurídica com o Ministério Público dos Estados, com 26 Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados da Federação com a Procuradoria-Geral da República. Foi uma iniciativa que tomei no sentido de integrar o Ministério Público da União com o Ministério Público dos Estados, integrar o Ministério Público brasileiro a fim de que, com maior eficiência, com maior competência jurídica, com uma unidade e independência cumpra a sua missão constitucional.

Foi realizado também um convênio com o Tribunal de Contas da União a fim de colaborar no sentido de fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos, do patrimônio público com o Ministério Público. Promovi também uma integração - e há convênios nesse sentido - do Ministério Público com a Polícia Federal, com a Receita Federal, visando o combate ao crime organizado, realizando grupos/tarefa, numa maior integração do Ministério Público para o combate ao narcotráfico, ao crime organizado, aos crimes do colarinho branco, aos crimes contra o patrimônio público.

No campo dos direitos humanos, procurei também exercer as funções que cabem ao Ministério Público. O Procurador-Geral da República é membro do Conselho de Defesa do Direito da Pessoa Humana. Destaco a importância para o Estado democrático de direito no sentido de que se evite violência policial e se evite crimes contra os direitos humanos.

Destaco que tomei iniciativa, assim que assumi o cargo de Procurador-Geral da República, de requisitar da Polícia Federal o reinício das investigações para a prisão do ex-major Ferreira, que foi assassino do Procurador da República Pedro Jorge, que estava foragido há treze anos, que não se acreditava que esse mandante, ex-major da Polícia Militar, fosse capturado, mas tive a iniciativa, insistentemente perante a Polícia Federal e perante o Governo do Estado de Pernambuco, perante a Polícia Militar do Estado de Pernambuco e finalmente foi recapturado o major Ferreira e foi solicitada ao Presidente da República, porque deveria ser assim, uma condecoração ao Procurador da República Pedro Jorge pelos méritos de sua atuação como membro do Ministério Público no combate à corrupção, o que era inaceitável não haver esse reconhecimento oficial do Estado brasileiro e a prisão desse assassino do Procurador em razão do cumprimento estrito do seu dever no combate à corrupção no famoso caso do escândalo da mandioca ocorrido em Pernambuco por desvio de verba do Banco do Brasil.

Destaco também apenas, nesse campo dos direitos humanos, a reclamação que fiz ao Superior Tribunal de Justiça no sentido de assegurar que os assassinos de Chico Mendes não fossem recambiados para penitenciária do

Estado do Acre, tendo sido acolhida essa reclamação pelo Superior Tribunal de Justiça, a fim de manter os assassinos presos na penitenciária do Distrito Federal.

Quanto ao aperfeiçoamento, ao aprimoramento do sistema jurídico do País, penso que a responsabilidade também do Ministério Público, dos advogados e não apenas do Judiciário, por isso procurei defender essas questões da reforma judiciária perante a Comissão de Constituição e Justiça e perante todo o País sempre que tive oportunidade, porque creio que é responsabilidade também do Ministério Público, não apenas do Judiciário, dos advogados e do Congresso Nacional e de todas as instituições contribuir para que haja uma maior credibilidade do sistema jurídico e um aperfeiçoamento e aprimoramento do sistema jurídico, a fim de que o Estado democrático de direito se consolide definitivamente neste País.

Nesse sentido procurei defender a tese do efeito vinculante das súmulas dos Tribunais Superiores, defendi perante esta Comissão de Constituição e Justiça a argüição de relevância baseada no **writ of certiorari** da Suprema Corte dos Estados Unidos da América, considerando a quantidade enorme, o acúmulo e o congestionamento crônico dos Tribunais Superiores de toda a Justiça brasileira, prejudicando a prestação jurisdicional, o devido processo legal e o acesso à Justiça e ao cumprimento efetivo do princípio da legalidade e da igualdade perante a lei, que são essenciais, são baluartes, são pilares do Estado democrático de direito.

Quanto à questão da impunidade, tenho sempre defendido e procuro defender a reformulação das regras relativas ao sigilo bancário, ao sigilo fiscal, a introdução no País do **plea bargaining** a fim de que a sociedade possa, pelo menos, contar com a punição dos criminosos maiores, um instituto que vem sendo adotado na Europa continental e que, creio, deve ser adotado no Brasil. Foram encaminhados projetos ao Congresso Nacional e espero que - desejo, acho que é importante para o País - seja aprovado no sentido de tornar mais eficiente o combate à corrupção, à criminalidade, ao crime organizado, ao narcotráfico, crimes da maior gravidade que ameaçam a estabilidade jurídica e o sistema jurídico pátrio.

A reformulação do Código de Processo Penal, do Código Penal Brasileiro, a reformulação e aperfeiçoamento da Lei do Colarinho Branco, a introdução no País de leis que já existem neste Congresso Nacional em tramitação relativa a lavagem de dinheiro, importantíssimas ao combate a essa ameaça de fraude, relacionada também com o narcotráfico no País e aos crimes contra o sistema financeiro e ao patrimônio público.

Quanto à execução orçamentária e financeira, mais recentemente o Ministério Público teve a oportunidade de contribuir, como mencionou há pouco o Senador Bernardo Cabral, convocado que foi pelo Senado da República, com uma colaboração mais próxima, também com as comissões parlamentares de inquérito, no sentido de tornar mais efetivo o combate à criminalidade e à proteção ao erário pública.

Creio que é obrigação do Ministério Público - me permita o eminente Senador fazer essas observações neste momento em que meu nome é submetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - colaborar também no campo do aperfeiçoamento das instituições do País. Tenho convicção de que é extremamente necessário para que haja maior credibilidade no sistema jurídico, maior eficiência no combate à criminalidade organizada e a consolidação definitiva

do Estado democrático de Direito no País. É uma responsabilidade não apenas do Congresso Nacional, mas também do Judiciário, do Ministério Público e de todas as instituições.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai enunciar a lista dos Srs. Senadores inscritos, a quem será dada a palavra após a manifestação do eminente Relator.

Estão inscritos, pela ordem: Senador Josaphat Marinho, Senador Ney Suassuna, Senador Epitacio Cafeteira, Senador Roberto Requião, Senadora Marina da Silva, Senador Ramez Tebet, Senador Pedro Simon, Senador Beni Veras, Senador Edison Lobão.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, na qualidade de Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, elaborei o relatório, dei o meu voto e apenas registro que, pela leitura que fiz: nunca, nos últimos tempos, um Procurador-Geral da República ofereceu tantos pareceres pessoais como ocorreu nos dois anos em que S. Exª atuou junto ao Supremo Tribunal Federal. E, ao que penso, junto a todo o Ministério Público do País. Foi uma fase em que o Ministério Público foi muito revalorizado - aliás, sob inspiração da Constituição de 1988, que abriu esse espaço à Instituição, oferecendo maiores encargos, maior dignidade à ação do Ministério Público; além disso, há de se ressaltar a sua luta pelos direitos humanos, a luta contra a impunidade, a luta pelo aperfeiçoamento das instituições do País e, afinal, pela consolidação do Estado de Direito democrático.

Portanto, Sr. Presidente, mantenho o meu voto.

Eram essas as observações que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai reservar a palavra a V. Exª para uma eventual necessidade.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Dr. Geraldo Brindeiro, V. Exª já foi inquirido aqui na primeira vez em que foi indicado, por isso vou lhe fazer apenas uma indagação.

Do ponto de vista do Ministério Público, e vista a matéria, quer do ângulo constitucional, quer da conveniência, o que pensa a respeito do efeito vinculante, quer em súmula, quer por decisão do Supremo, segundo a conveniência, em determinados casos?

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Eminente Senador Josaphat Marinho, agradeço muito a pergunta de V. Exª, que é extremamente importante não só para o Judiciário mas também para o Ministério Público.

Penso, Senador, que a adoção do efeito vinculante das súmulas dos Tribunais Superiores é importante para o País e para o aperfeiçoamento do funcionamento do Poder Judiciário no País não apenas tendo em vista o acúmulo excessivo de processos nos Tribunais Superiores, de uma maneira geral, no Supremo Tribunal Federal e em todo País, prejudicando a boa qualidade da prestação jurisdicional pelas questões repetitivas por meio de pareceres da Procuradoria-Geral da República e de diversos órgãos institucionais de todo País,

mas também, sobretudo, pelo aspecto da igualdade perante a lei, da igual proteção das leis, que é devida a todos os cidadãos brasileiros.

Enfatizo a defesa que tenho feito do efeito vinculante, ao lado do ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence, e dos juristas desta Comissão, da melhor reputação nacional e constitucionalista, como V. Exª que tem, no entanto, feito ponderações cautelosas sobre a necessidade dessa inovação se ocorrer, se for aprovada pelo Senado, de uma forma moderada inicialmente. E tenho defendido, levando-se em consideração principalmente o fato de que é importante que haja a igual aplicação da lei em todo o País, preservando os princípios da legalidade, de que a lei deve valer para todo cidadão brasileiro de forma igual. Esse é o aspecto mais importante das súmulas vinculantes.

Depois que as decisões forem tomadas pelos Tribunais Superiores da União, pelo Supremo Tribunal Federal, interpretando a Constituição e as leis federais, depois que essa matéria for amadurecida na primeira instância - e tratam de todas as matérias relevantes do País, como a própria Constituição Federal; havia interpretação e discussão no seio do Poder Judiciário, em primeira instância, nos Tribunais Estaduais de Justiça, nos Tribunais Federais e nos Tribunais Superiores da União -; depois de uma longa discussão, quanto à interpretação, uma vez fixada uma orientação dos Tribunais Superiores da União, que existem para tratar de questões interpretativas, de questões hermenêuticas, e não da causa em si, como uma continuação; da uniformização e da unidade do direito nacional, da interpretação uniforme das leis federais; depois que isso ocorreu essa uniformização da interpretação das leis federais não pode, a nosso ver, valer apenas para as partes envolvidas nos recursos extraordinários ou especiais, mas sim para todos os cidadãos brasileiros que estão naquela situação absolutamente idêntica em relação à qual a lei se refere.

Mais importante do que o próprio desafogamento dos processos repetitivos existentes no seio do Poder Judiciário, especialmente nos Tribunais Superiores, é prestigiar os princípios da legalidade e da igualdade perante a lei, que são baluartes, são pilares do Estado democrático de Direito. As súmulas vinculantes, se forem adotadas pelo Congresso Nacional, emendam a Constituição, nessa fase inicial, de maneira prudente, apenas em relação ao Supremo Tribunal Federal, em algumas matérias, como foi proposto no substitutivo do Senador Ronaldo Cunha Lima, com os acréscimos do Senador Hugo Napoleão e outros acréscimos que foram ponderados perante esta Comissão, no sentido de fazer com que as súmulas do Supremo Tribunal Federal, introduzidas há mais de 40 anos pelo saudoso Ministro Vitor Rui Leal no Supremo Tribunal Federal, já com a experiência de 40 anos, sirvam de parâmetro para orientação jurisprudencial na interpretação das leis do País. Uma experiência que tem 40 anos, amadurecida, no entanto, é necessária para evitar a crise que há muitos anos vem ocorrendo no Poder Judiciário, principalmente nos Tribunais Superiores, com esse congestionamento crônico e crescente de processos repetitivos; que se introduza esse efeito vinculante para as súmulas.

Proponho, também, como tive oportunidade de sugerir a esta egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sejam adotadas outras medidas que foram sugeridas aqui pelo eminente Ministro Evandro Lins, um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que teve oportunidade de ver nascer, pela

primeira vez, as súmulas propostas pelo Ministro Vitor Leal, que no entanto discorda dessa solução, como há discordâncias ao debate. Mas penso ser importante que o Congresso Nacional, que o Senado Federal tenha plena consciência de que há necessidade de reformas para o aperfeiçoamento do sistema jurídico brasileiro, do Poder Judiciário. Se assim não entender o Congresso Nacional, de adotar o efeito vinculante das súmulas dos Tribunais Superiores, podemos adotar outras alternativas como, por exemplo, a que sustenta a argüição de relevância das questões federais, ou então a inadmissibilidade de recursos extraordinários especiais em caso de decisões de Tribunais Superiores e que tenham sido fundadas em súmulas de Tribunais Superiores, e não faria sentido se esses recursos extraordinários, em recursos especiais, fossem examinados se as decisões recorridas fossem baseadas em súmulas nesses próprios Tribunais Superiores.

De modo que agradeço a V. Exª, eminente Senador Josaphat Marinho, pelas perguntas, pois creio que são importantes não apenas para o Poder Judiciário, mas para todos os protagonistas da Justiça brasileira, que requer aperfeiçoamento dos advogados brasileiros e também do Ministério Público, que é definido na Constituição brasileira, como órgão essencial à prestação jurisdicional do Estado, órgão essencial à Justiça e também responsável pela defesa da ordem jurídica que precisa de seu aprimoramento e do regime democrático no País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Dr. Geraldo Brindeiro, há dois anos, participamos aqui da sabatina de V. Exª e verificamos que, nesses dois anos que se passaram, V. Exª cumpriu o seu dever com eficácia, com eficiência, otimizando todos os recursos que lhe foram postos à disposição e, inclusive, fazendo uma coisa inusitada para um órgão que estava acostumado a viver de declarações de grande alarde sobre a busca do foco das televisões; V. Exª se manteve numa modéstia exemplar, buscou agir sem buscar sequer aparecer, mostrando que veio para trabalhar, razão pela qual não tenho questões a colocar para V. Exª, mas apenas dizer que a sua recondução, para nós, é uma tranqüilidade. E nós, paraibanos, temos muito orgulho de saber de suas origens lá da grande Monteiro, pois, para os que não sabem, na Paraíba há uma cidade chamada Monteiro que deu três Ministros e, agora, um Procurador-Geral. Então, ficamos felizes de poder votar pela recondução de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem. Antes de dar a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira, convido o Ministro Edson Vidigal, do Superior Tribunal de Justiça, para tomar assento aqui junto da Presidência.

Tem V. Exª a palavra, Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Procurador Geraldo Brindeiro, também não tenho pergunta a fazer, só tenho a registrar que recebi a colocação que foi feita pelo Procurador, uma espécie de prestação de contas de sua atuação na Procuradoria-Geral da República. E como o Senador Ney Suassuna, também quero apenas registrar a minha satisfação de ver que o Senhor Presidente da República recomendou o seu nome para continuar na Procuradoria-Geral da República. Isso deixa os membros do Senado muito tranqüilos e muito felizes;

tenho a certeza de que terá o apoio desta Comissão, nesta manhã, que com sua presença e seu discurso brilhante só confirmam a sua recondução na Procuradoria-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, tomo a palavra para fazer um registro e uma indagação. O registro é sobre a presença correta e forte no Ministério Público Federal, junto à Comissão Parlamentar de Inquérito, mantendo a sua autonomia, mas presente desde o momento da instalação da CPI, e as medidas que vem tomando, autonomamente, mesmo antes que a Comissão Parlamentar de Inquérito aprove o seu relatório. É um registro do desempenho excepcional do Ministério Público junto à Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado.

E a indagação é a seguinte: Dr. Geraldo Brindeiro, o Senador Ramez Tebet prepara-se, articula-se, para propor um projeto de lei ou uma emenda constitucional, não sabemos ainda qual é a natureza exata da sua medida, que estabelece prioridade, no âmbito do Judiciário e do Ministério Público, para as denúncias formuladas por Comissões Parlamentares de Inquérito, se busca uma prioridade processual para que o julgamento e o indiciamento, possível ou não, seja definido com rapidez.

Gostaria de ouvir a sua opinião sobre essa proposta do Senador Ramez Tebet.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Nobre Senador Roberto Requião, eu gostaria de agradecer o registro feito sobre a atuação do Ministério Público junto à Comissão Parlamentar de Inquérito e sobre o projeto de emenda de lei a que V. Ex.ª acaba de mencionar, de autoria do eminente Senador Ramez Tebet. Penso que é extremamente oportuno e será muito importante para o Ministério Público e para o combate à impunidade e criminalidade contra o Patrimônio Público, no País, porque o Congresso Nacional e o Senado Federal têm a responsabilidade de exercerem a fiscalização da execução financeiro-orçamentária do Patrimônio Público, na boa aplicação dos recursos públicos e na proteção do Erário Público. Assim sendo, pela atuação eficiente e decisiva como tem sido a Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, é importante que haja instrumentos legais e jurídicos que dêem essa prioridade, a fim de que o Ministério Público e o Judiciário, com a rapidez necessária, obedeça os parâmetros e princípios constitucionais que asseguram a ampla defesa e o contraditório, mas com a eficiência e com a rapidez necessária, a fim de reprimir e punir os responsáveis pela dilapidação do Erário Público.

Portanto, Senador, penso que essa iniciativa é importante e acho que a sua justificativa tem toda a razão de ser, para que haja essa prioridade. Assim, declaro, neste instante, que esse projeto merece todo o apoio do Ministério Público e do Congresso Nacional, esperando que seja aprovado por este Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra a Senadora Marina Silva.

A SRª MARINA SILVA - Dr. Geraldo Brindeiro, quero registrar aqui que, há dois anos atrás, a Bancada do Partido dos Trabalhadores, nesta Casa, em que pese até algumas especulações com relação ao nome de V. Exª, se tem algum

grau de parentesco com relação ao vice-Presidente da República, votou favoravelmente ao nome de V. Exª.

Razão por que faço questão de registrar o quanto foi importante a posição independente e contundente de V. Exª no que se refere à questão do alcance da Revisão Constitucional, onde V. Exª se posicionou com muita clareza, em relação a esse episódio. Nós, do Partido dos Trabalhadores, nos sentimos à vontade de votar favoravelmente em V. Exª, até em confiança a um trabalho que V. Exª vem a realizar à frente da Procuradoria-Geral da República.

Agora, após dois anos de trabalho, no que se refere a avaliação desta Casa, temos a considerar, ainda, o Currículo de V. Exª que é de inquestionável competência, o trabalho de V. Exª realizado à frente da Procuradoria. Nesse sentido, os questionamentos que vou fazer aqui não têm vinculação alguma de ordem pessoal; elas estão estritamente ao alcance da atuação de V. Exª, até porque já se conclui do que falei anteriormente, há dois anos de trabalho. Está fora de cogitação o questionamento em relação a sua competência, a sua capacidade, o seu Currículo que foi colocado muito bem, aqui, pelo nobre Relator.

A primeira pergunta que faço a V. Exª - e talvez aí eu esteja trazendo alguma coisa da **Província**, que é alguma coisa colocada por V. Exª, que diz o seguinte: "a Procuradoria só tem compromisso com as leis e a Constituição Federal". Para nós, dos Estados pequenos e das regiões que são vistas pelo Brasil como atrasadas, mas fazem parte de um Brasil que promove o atraso e que muitas vezes se beneficia desse atraso, colocamos as nossas esperanças - todos nós - nesta frase que V. Exª colocou: "Quando as Assembléias Legislativas não podem julgar". Quando muitas vezes o Judiciário local se sente impotente, por inúmeras razões, todos nós sabemos. Às vezes, isso acontece. As esperanças são lançadas para a Procuradoria da República. Para mim, a exposição de V. Exª foi muito importante

Uma das conquistas democráticas na Constituição de 1988 é a garantia de independência funcional do Ministério Público, nos termos do art. 127.

Em primeiro lugar, peço que V. Exª cite casos em que a Procuradoria-Geral da República, na sua gestão, tenha oficiado em sentido contrário aos interesses do Poder Executivo.

V. Exª acaba de afirmar que age com cautela nas denúncias da sua competência e procura assegurar o contraditório e ampla defesa aos acusados. Que diligências V. Exª determinou durante um longo período em que o inquérito contra o Governador Orleir Cameli permaneceu na Procuradoria da República?

Se diligências são efetuadas pelo Ministério Público, por que aquelas solicitadas fundamentalmente pela Polícia Federal e que não dizem respeito a crimes eleitorais foram sumariamente rejeitadas, no caso da pasta cor-de-rosa?

Que providências foram tomadas em relação a fatos em tese delituosos, envolvendo o Governador Amazonino Mendes, inclusive agora com denúncias de homicídio? Quando V. Exª entende que deve agir de ofício?

Quais os desdobramentos de representações feitas a V. Exª nos seguintes casos: Projeto Sivam e responsabilização criminal de Diretores do Banco Central, no caso Banco Nacional?

São esses os questionamentos que eu gostaria de fazer a V. Exª em relação à avaliação que fiz anteriormente.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Pois não, nobre Senadora Marina Silva. Responderei a todas as perguntas de forma sintética. Em primeiro lugar, quanto à questão relativa à independência funcional do Ministério Público, quero dizer a V. Exª que é a mais absoluta, a começar pelo próprio Procurador-Geral da República, que tem - volto a dizer - compromisso única e exclusivamente com a Constituição e as leis do País.

Quanto ao Acre, devo dizer a V. Exª que fui o primeiro Procurador-Geral da República a comparecer àquele Estado. E o fiz, tendo em vista solicitação feita pelo Procurador da República, Dr. Luiz Francisco, acusado pelo Governador de ser filiado ao Partido de V. Exª - e realmente foi filiado aqui no Distrito Federal. Candidatou-se e depois se afastou, deixando de ser filiado ao Partido dos Trabalhadores, e foi nomeado Procurador da República no Estado do Acre.

O Governador do Estado do Acre, Orleir Cameli, esteve na Procuradoria acompanhado de alguns Parlamentares, reclamando contra o Procurador da República, dizendo que se tratava apenas de uma perseguição por se tratar de pessoa ligada ao Partido dos Trabalhadores. Não levei em consideração o que disse o Governador; pelo contrário, prestigiei o Procurador, Dr. Luiz Francisco. Fui ao Acre a fim de verificar e apurar o que estava ocorrendo, pela primeira vez, na história daquele Estado. Ali, entrei em contato com todas as autoridades locais, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado, políticos locais, organizações de garimpeiros, organizações ambientais; conversei com o Governador, com a Assembléia Legislativa, apurando aquilo que seria necessário para que o Ministério Público reconheça a sua missão, o seu papel dentro do cumprimento da Constituição e das leis do País.

Convoquei a Receita Federal, e o Superintendente da Receita Federal saiu do Estado do Pará e compareceu ao Estado do Acre para proceder às investigações necessárias às questões de sonegação fiscal. A Polícia Federal também esteve presente.

No entanto, penso que por isso defendo a tese de que não deva existir filiação partidária no Ministério Público, porque essa não-filiação ou não-envolvimento em atividade político-partidária permite maior credibilidade e isenção.

Veja V. Exª que a primeira afirmativa feita pelo Governador, na época, foi exatamente o fato de que o Procurador Dr. Luís Francisco, cumprindo a sua obrigação, tinha vinculações político-partidárias e, por isso, perderia a credibilidade. Realmente tinha razão o Procurador, tanto que nós, em muitas matérias, tivemos que analisar e devemos analisar todas as matérias do ponto de vista jurídico e com os elementos existentes abrimos vários inquéritos junto ao Superior Tribunal de Justiça contra o Governador. Esses inquéritos têm uma tramitação normal dentro do Estado democrático de Direito. Gostaria de salientar a V. Exª que o Ministério Público também tem que cumprir a Constituição, o devido processo legal, os princípios contraditórios e ampla defesa. Não se pode, no regime democrático, no Estado democrático de Direito, atuar como se fossem comissões gerais de investigação numa época do regime militar e na época de ditadura. É necessário cumprir a Constituição no Estado democrático de Direito, assegurando-se os princípios constitucionais, que é obrigação do Ministério Público e do

Judiciário, para dar maior efetividade, maior eficiência nas denúncias eventualmente oferecidas, a fim de que não sejam rejeitadas, ineptas ou não tenham resultados desejados e necessários no combate aos crimes contra o patrimônio público.

Por isso as cautelas, que assim o são não por opção minha, própria; são cautelas exigidas pela Constituição do País, em obediência aos princípios da Constituição da República.

Portanto, quanto a essa matéria, eu gostaria de agradecer a V. Exª as perguntas que foram feitas. O questionamento é importante. Tenho plena consciência de que V. Exª partilha dessa visão relativa ao Estado democrático de Direito e à obediência aos princípios constitucionais do País.

Gostaria de salientar, por outro lado, as mesmas observações quanto ao que tem ocorrido em relação ao Governador do Estado do Amazonas. Existem investigações que estão sendo realizadas pelo Congresso Nacional, por comissão de sindicância. Essas matérias não prescrevem em uma semana, ou em dois, ou três dias. Se houver crimes, prescrevem em doze ou oito anos; portanto, é necessário que sejam apuradas devidamente, respeitando-se a tramitação das investigações que estão sendo realizadas pelo Congresso Nacional, a fim de que, com os elementos necessários, com as perícias técnicas realizadas nos documentos, o Ministério Público possa agir, respeitando a Constituição e as investigações que estão sendo realizadas no Congresso Nacional, no momento oportuno, com a eficiência necessária, obedecido o devido processo legal.

Não tem o Ministério Público nem o Procurador-Geral da República nenhum compromisso, a não ser - volto a enfatizar - com a Constituição e com as leis do País. E nesse sentido tem sido - e será sempre - a minha atuação e de todos os membros do Ministério Público. No entanto, é preciso respeitar a Constituição e as investigações que estão sendo realizadas pelo próprio Congresso Nacional e aguardar os desdobramentos, que não podem ser solucionais em alguns dias, mas, sim, após a apuração dos fatos em toda a sua extensão e encaminhados os elementos necessários ao Ministério Público para que possa agir. Agir, respeitando a Constituição e com eficiência, a fim de que se possa obter, se for o caso, os resultados necessários ao combate aos crimes, se for o caso, se tiverem ocorrido.

Quanto à questão relativa à pasta cor-de-rosa, mencionada por V. Exª, o parecer emitido naquele caso foi o parecer exclusivamente jurídico, e as diligências solicitadas pelo Delegado Paulo Lacerda, na época, nada diziam respeito a nenhum Parlamentar, apenas ao Banco Econômico. Eram diligências relacionadas com o Imposto de Renda do Banco Econômico para verificar se teria havido ou não sonegação; investigações no Banco Econômico, papéis que foram registrados, manuscritos que não tinham valor jurídico. O próprio delegado reconheceu isso e não solicitou qualquer diligência em relação nenhum daqueles Parlamentares que foram citados no Supremo Tribunal Federal. Fez apenas uma referência, no final do seu relatório, de que haveria uma possibilidade, no futuro, de que isso viesse a ocorrer.

Ora, essa possibilidade não pode permitir, de acordo com a Constituição, que o inquérito tramite no Supremo Tribunal Federal sob uma eventual possibilidade futura. Por isso, o parecer do Ministério Público, o meu

parecer, que teve caráter exclusivamente jurídico, independente, autônomo, sem nenhuma interferência de quem quer que seja, foi dado no sentido de que o inquérito fosse arquivado no Supremo Tribunal Federal temporariamente, a fim de que, conforme diz o Código de Processo Penal, se eventuais provas fossem apuradas posteriormente, se retornasse ao processo. Designei quatro Procuradores da República do Estado da Bahia para acompanhar o inquérito, e estão fazendo da sua própria responsabilidade, com autonomia que lhes é assegurada pela Constituição, que dá independência funcional aos membros do Ministério Público.

De maneira que cumpri o meu dever. Devo dizer a V. Exª que essa é a minha postura e será sempre a mesma. Eu não poderia aqui fazer um relatório dos pareceres que foram dados com parâmetros favoráveis ou contra o Governo ou à Oposição, ou o que quer que seja. O único parâmetro que tenho para a minha atuação, devo dizer a V. Exª - poderia até procurar depois alguém que faça o levantamento dessa matéria - é o parâmetro da Constituição, das leis. Portanto, não poderia mencionar em quais casos fui contra ou a favor, porque o único critério que tenho adotado em toda a minha atuação, e será sempre o mesmo, é o critério da Constituição e das leis.

Recentemente, foi citado pelos jornais um parecer de minha autoria em que o Partido de V. Exª menciona parecer jurídico que mencionei. Estou plenamente convencido do que fiz naquele caso porque é sempre o que tenho feito: examinadas a Constituição e as leis do País no sentido de que sejam cumpridas por quem quer que seja.

Agradeço a oportunidade de V. Exª ter feito essa pergunta, porque assim pude expressar aquilo que realmente penso e que é sempre objeto da minha própria atuação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, faltou uma resposta ao Projeto Sivam, que a eminente Senadora havia feito em primeiro lugar.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Eu gostaria de dizer à eminente Senadora que a questão relativa ao Projeto Sivam não chegou a ser um caso propriamente existente no Supremo Tribunal Federal. O projeto foi discutido no Senado da República. Penso que V. Exª deve estar se referindo à questão relativa ao ex-Chefe do Cerimonial da Presidência da República. O Supremo Tribunal Federal entendeu - e essa é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em relação ao cumprimento da Constituição - que existe um princípio constitucional. Penso que V. Exª está se referindo às ligações telefônicas existentes entre o ex-Chefe do Cerimonial da Presidência da República com pessoas ligadas ao Projeto Sivam, que foi objeto de denúncias pela imprensa e investigações.

O Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência sobre as chamadas provas obtidas por meios ilícitos. Há um debate sobre essa matéria - **Fruits of the Poisoned Trees**(?), de acordo com a doutrina constitucional norte-americana - no sentido de que, para serem utilizadas determinadas provas obtidas por escuta telefônica, seria necessário que houvesse autorização judicial e uma lei específica do Congresso Nacional.

Essa questão colocada perante o Supremo Tribunal Federal, na época, limitou-se a esse aspecto. Não houve propriamente um processo criminal ou coisa que o valha junto ao Supremo Tribunal Federal que requeresse a manifestação do Procurador-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senadora Marina, V. Exª formulou as quatro perguntas. Ainda há Senadores inscritos.

A SRª MARINA SILVA - Não há possibilidade de réplica?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer replicar?

A SRª MARINA SILVA - Não, eu só queria observar um aspecto exatamente; não estou querendo fugir ao Regimento e nenhum privilégio. Desejo apenas que o Regimento seja cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência lhe garante.

A SRª MARINA SILVA - Quero fazer algumas observações com relação às questões que fiz e que V. Exª remeteu à Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados. Claro que não tenho a cultura jurídica de V. Exª. O Ministério e a Procuradoria podem agir de ofício, independentemente do que venha a ser investigado pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado, ou por quem quer que seja. As denúncias são de domínio público, dizem respeito a dois Estados da Federação com um escândalo da compra de voto, envolvendo o nome de dois Governadores. O que me deixou triste - é por isso que peço a aquiescência da Mesa para fazer esta observação - é o fato de dizer que existe o tempo. É claro que existe o tempo, mas quando S. Exª disse 12 anos, fiquei tem[illegible] de que tenhamos que esperar 20 a 30 anos para que essas coisas tenham resposta. Penso que V. Exª, a Procuradoria, o Ministério Público têm o dever de agir de ofício, independentemente de ser provocado ou não. É essa a função da Procuradoria, em se tratando de denúncias públicas e que ferem o interesse público. Era somente essa pequena observação.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Pois não, Senadora. V. Exª tem toda a razão quanto a agir de ofício. Não se trata de esperar um prazo de 12 anos. Apenas quis me referir ao fato de que não haveria necessidade de uma precipitação ou de uma atuação imediata em poucos dias, diante dos prazos de prescrição que existem. De maneira que, obviamente, o Ministério Público agirá com rapidez e com eficiência mas não em dois ou três dias. Eu gostaria de dizer que V. Exª tem toda a razão em relação à atuação de ofício que o Ministério Público deve ter e pode ter independentemente da atuação dos Poderes da República, do Congresso Nacional e da Comissão de Sindicância. No entanto, como se trata de matéria, penso eu, que ocorreu no âmbito, se tiver ocorrido, porque essa é a questão que está sendo examinada, do Poder Legislativo, matéria relativa à processo de votação em emenda constitucional sobre a reeleição. O mínimo que o Ministério Público deve fazer é aguardar que no âmbito do próprio Poder Legislativo, Senado e Câmara dos Deputados, essa matéria seja apurada. Existe, como sabe V. Exª muito bem, uma fita que está sendo objeto de perícia, existem depoimentos que, segundo consta da agenda do Congresso Nacional, serão prestados pelos Deputados que renunciaram. Existem depoimentos que serão prestados, oportunamente, pelos envolvidos, inclusive os Governadores, perante o Congresso Nacional. De maneira que penso ser necessário que todos esses elementos sejam obtidos pelo Ministério Público para que se possa oferecer as denúncias, e o Ministério Público não se privará de maneira alguma de fazer isso.

Penso, no entanto, que é necessário aguardar que esses depoimentos sejam prestados, que essas defesas eventuais apresentadas perante o Congresso Nacional sejam feitas. Os depoimentos serão anunciados ainda hoje pelo que sei, dois Deputados que estão sendo acusados e alguns, pelo visto, reconheceram terem sido envolvidos em compra e venda de votos. Então, é necessário que, como sabe muito bem V. Exª, essas matérias sejam apuradas. Não haveria o que se fazer de imediato, uma denúncia ou uma abertura de inquérito, sem que esses elementos sejam efetivamente apurados e esclarecidos. Já solicitei ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, a cópia da Comissão de Sindicância até o momento, mas existem outros elementos que ainda estão em andamento; os depoimentos desses Deputados, o depoimento dos envolvidos, os Governadores, ou quem quer que seja que a Comissão de Sindicância esteja solicitando. De maneira que com esses elementos tenho que analisar até para tornar, como disse anteriormente, não só cumprir o devido processo legal, mas também obter os elementos necessários para que, se eventualmente for requisitada uma abertura de inquérito junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, tenhamos todos os dados a fim de que possa, efetivamente, se for o caso, oferecer uma denúncia que tenha resultados práticos e concretos, que tenha eficiência, que não seja inepta e que não seja uma denúncia sem fundamentação adequada.

Quero dizer a V. Exª que não se trata de conhecimento jurídico, mas de fatos que são do conhecimento de qualquer um de nós. Não se trata de tese jurídica, mas é uma questão, penso eu, de analisar os fatos tal como ocorrem, e procurar dar maior eficiência e maior efetividade à persecução criminal contra aqueles que efetivamente tenham cometido crimes. Não tenho nenhuma dúvida, Senadora, de que essa atuação será e continuará sendo a do Ministério Público, não só a minha própria mas de todos aqueles Subprocuradores-Gerais que atuam no campo criminal junto ao Superior Tribunal de Justiça e junto ao Supremo Tribunal Federal. De maneira que, penso, ainda é coisa recente, como sabe V. Exª, essa matéria está sendo objeto de apuração no Congresso Nacional. Há esses depoimentos que serão prestados, e V. Exª saberá, oportunamente, se assim for o caso, se eu ainda estiver no cargo de Procurador-Geral da República e todos os colegas membros do Ministério Público farão o mesmo, ou seja, procurar exercer a sua missão constitucional, exercer o seu papel no campo da persecução criminal com a maior eficiência e com a maior presteza, mas também com a necessidade de apuração dos elementos necessários para que haja também, respeitados os princípios constitucionais, uma maior eficiência no combate à criminalidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senadora Marina Silva, a Presidência quer dizer que V. Exª pode não ter uma exuberância em conhecimento jurídico, mas tem desempenhado o seu mandato com eficiência, com proficiência de que esta Presidência dá testemunho.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - De modo especial S. Exª, a Senadora, tem uma exuberância em conhecimento dos problemas sociais que seria bom que nós acompanhássemos, porque problemas jurídicos muitas pessoas sabem e não fazem nada, agora, conhecimentos sociais...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não é o caso de V. Exª, é bom que se registre.

O SR. PEDRO SIMON - Conhecimentos sociais muitas pessoas não sabem e não fazem nada. S. Exª Senadora faz e conhece.

Sr. Procurador, tenho muito carinho, muito respeito por V. Exª. Já manifestei isso da primeira vez e vejo que praticamente a indicação de V. Exª será feita com a maior tranqüilidade pela Casa.

Volto a fazer uma afirmativa que tem sido, de certa forma - peço desculpas ao Presidente Bernardo Cabral - até cansativo da minha parte pela sua repetição. Antes que as pessoas digam, já estou dizendo antecipadamente que chega a ser uma chatice. De certa forma, nobre Procurador, é a angústia que tenho. Vi toda a análise feita, o trabalho e o esforço de V. Exª, e não tenho nada em contrário a não ser reconhecer o seu desempenho.

O Presidente da CPI e o Relator da CPI fizeram questão de salientar o esforço que os Procuradores têm feito, permanentemente, lá na CPI, desde o primeiro momento, e todos nós somos testemunhas disso. Inclusive, repito, não que nas outras CPIs os Procuradores não tenham dado a sua colaboração; na CPI do **impeachment** e na CPI do Orçamento. Não como desta vez, onde o Presidente e o Relator da Comissão, com muita competência, fizeram uma coordenação e, de certa forma, estamos diante de um Colegiado, onde há Procuradoria, Fazenda, Polícia Federal, vários setores que têm uma co-responsabilidade como muito bem disse tanto o Presidente como o Relator, sem perderem sua autonomia, jamais, estão participando, de certa forma, a doze mãos junto com a CPI do Senado.

A grande verdade, ilustre Procurador, é que a angústia que temos se chama - mais uma vez, repito, a impunidade. V. Exª me perguntará: mas eu, Procurador, tenho culpa? Nenhuma. Mas o corpo de Procuradores tem culpa? Nenhuma. O Supremo, o Poder Judiciário se perguntam: nós temos culpa com essa enxurrada, com essa montanha de processos a julgar? Nós somos os culpados? Nunca.

O Supremo Tribunal, com milhares de processos tem culpa? Não! O Congresso Nacional tem culpa? Até me atrevo a dizer que, na minha opinião, muito pessoal, nos últimos tempos, o trabalho que me merece mais respeito tem sido o do Congresso Nacional: a CPI do **impeachment**, a CPI do Orçamento e agora esta CPI dos Títulos Públicos.

Acho que nas duas CPIs anteriores iniciamos um fato inédito na história de qualquer parlamento latino-americano. Até pela escola do mundo, que foi a maneira tranqüila, serena, democrática com que se julgou um Presidente da República.

Até olhando para a História do Brasil, lembro-me como o Dr. Ulysses Guimarães era radicalmente contra. Ia ao nosso gabinete e dizia: você enlouqueceu, logo você que é gaúcho, não se lembra como foi uma CPI dessas que levou o Dr. Getúlio Vargas ao suicídio? Uma CPI dessas também terminou derrubando o Dr. João Goulart.

Na verdade, conseguimos que essa CPI se desenvolvesse com a mais absoluta tranqüilidade e o Presidente foi ao **impeachment.** O mesmo aconteceu na CPI do Orçamento onde os parlamentares terminaram, inclusive, sendo cassados. Olha que é uma figura dramática, o Parlamento cortar a sua própria carne. Cortou.

Na realidade, se analisarmos no contexto perante a sociedade, o Brasil é o país da impunidade. Estamos vendo o José Rainha sendo julgado. Tudo bem, o Rainha está sendo julgado. Foi condenado com o júri de 8 anos atrás.

Agora, o Ministro da Agricultura indicado no Governo Itamar Franco, que foi Secretário da Agricultura e Presidente da Associação da Agricultura aqui de Brasília, que matou dois em Goiás e que ninguém sabia. Quando ele foi indicado para Ministro da Agricultura soube-se que já havia a pronúncia, mas ainda não foi a julgamento. Ele foi demitido por causa disso. Faz 3 anos e ainda não foi a julgamento. Ele foi manchete em todos os jornais do Brasil. Ainda não foi a julgamento aquele cidadão pronunciado a espera de marcar apenas a data do júri. O julgamento do Rainha conseguiram: marcaram e o condenaram, mas a do ilustre produtor rural, que deu manchete, até hoje nada. O Rainha nem sabia que tinha participado ou não da morte de um produtor de terra, nem sei onde.

Esse o Brasil inteiro ficou sabendo que tem uma pronúncia de morte de um produtor de terra não sei onde. Esse o Brasil inteiro tem conhecimento da pronúncia.

O Brasil é o País da impunidade, nobre Procurador. A culpa não é de V. Exª nem dos Procuradores. A culpa não é do Presidente da República, nem do Ministério da Justiça, nem da Polícia Federal. A culpa não é do Judiciário, da Justiça, por amor de Deus. A culpa não é nossa, não é do Congresso Nacional, mas este é o País da impunidade.

Houve um tempo em que esta Casa fez durante 2 ou 3 anos, reuniões - e falei pessoalmente com V. Exª - inéditas no País. Até então, o Supremo que é uma entidade, vamos dizer assim - e até respeito porque é feito no bom sentido - em que os membros se consideram à margem da sociedade, porque eles têm que estar acima. Amanhã, como eles vão julgar a, b ou c, eles não podem ter uma convivência constante porque pode prejudicar. O Presidente concordou e o Presidente do Supremo, Ministro da Justiça, Presidente do Tribunal de Contas, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado, Procurador-Geral da República - e eu representando esta Comissão - várias reuniões no gabinete do Presidente do Supremo. Vários projetos, várias propostas, várias idéias, mas, na verdade, não consigo entender.

Nobre Procurador, acho que são muitos os responsáveis, a começar por nós do Congresso Nacional. Tenho repetido várias vezes que nos Estados Unidos ou na Europa, eles podem até fechar o olho para muito crime, mas botou a mão no dinheiro público, é cadeia. Sonegar Imposto de Renda nos Estados Unidos e na Europa é cadeia. É cadeia primeiro e discutir depois.

No Brasil, cadeia é para aqueles que roubam galinhas. Sei até a resposta de V. Exª. O que podemos fazer, qual é a forma, a saída através da qual se inicia o processo? Tive o sonho de imaginar, quando vi o Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral e o Relator, Senador Roberto Requião e quando vi o trabalho da Comissão, e não o trabalho da Comissão diante das emissoras de televisão, com o cidadão prestando depoimento.

Foi depois, quando vi se reunir o Senador Roberto Requião, a equipe de Senadores, os assessores do Senado, a Polícia Federal, os Procuradores, o pessoal do Banco Central, estavam todos num trabalho conjunto, disse que estávamos vivendo o início de um caso tipo Operação Mãos Limpas da Itália.

Fiz um apelo ao Presidente da Comissão no sentido de que, à margem dos trabalhos da Comissão, que estão sendo brilhantes, com a participação de Procuradores, de funcionários do Banco Central, da Fazenda e da

Polícia Federal, se discutisse uma proposta no sentido da Comissão apresentar como contribuição para o futuro, para que tenhamos uma saída para essa questão.

A grande verdade, a dolorosa verdade, repito, é que há uma incompetência, irresponsabilidade de todas as elites, a começar por cada um de nós. Como não há uma responsabilidade direta, não dá para culpar a justiça porque ela vai dizer que julga com o que está aqui. Não dá para julgar o Procurador porque ele dizer que faz o que é possível. Não dá para julgar a Polícia Federal, só encontro a prova e mando para o Procurador. Não dá para julgar os parlamentares porque eles dizem que não podem prender ninguém. Então, não se julga ninguém. Agora, dá para culpar a elite brasileira. Quer dizer, a elite brasileira, a classe dominante que somos nós, somos co-responsáveis por não encontrar uma saída.

Algumas coisas para mim são singelas. Não sei se passa no Congresso Nacional. Por que na Itália - tenho repetido isso mil vezes e vou repetir pela milésima primeira vez - na época, eu guri, apaixonado pela Sophia Loren, a mulher mais bonita do mundo, amanheceu na cadeia porque provaram que ela havia fraudado o fisco, na declaração de Imposto de Renda. Ela amanheceu na cadeia e para ser solta, não teve outra escolha, não teve manchete de jornal, pagou a importância da qual ela estava sendo acusada para responder o crime em liberdade.

No Brasil, sonegar Imposto de Renda é a melhor coisa que há. O brasileiro sonega, vai discutindo, debatendo, fica esperando uma anistia fiscal. Se não vem a anistia fiscal, ele paga mais tarde. A melhor coisa que ele faz é não pagar e pegar aquele dinheiro e aplicar em qualquer coisa. Em qualquer coisa que ele aplicar, ele faz melhor do que pagar.

Essa realidade da impunidade que vai desde os que mataram o coitado do índio pataxó aqui até o contexto geral, essa impunidade de se dar dinheiro para comprar o guarda para não ser multado. Caro Procurador, não vai começar no exemplo lá de baixo, lá na Câmara de Vereadores ou lá na polícia ou no fim do mundo. Acho que o exemplo tinha que partir de nós. V. Exª, que é Procurador-Geral e o Sr. Bernardo Cabral que é Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Congresso Nacional, alguma coisa tem que ser feita. Essa irresponsabilidade anárquica de dizer que a culpa é da burocracia, ninguém é responsável. Então, acontece isso e o negócio é machete de jornal.

O que conhecemos do Brasil novo? Duas coisas. Primeira: a honra de qualquer parlamentar não vale qualquer dois mil réis. A manchete sai, o Pedro Simon é ladrão, não sei o quê. Saiu a manchete e depois não sai nada. Nem eu provo que não sou, porque não me é dado chance de fazer isso, nem provo que sou porque ninguém faz isso.

As manchetes tanto dizem que uma pessoa é honesta ou que é um ladrão: é tudo a mesma coisa. Por isso que o político é nivelado por baixo. É a única classe no Brasil que é nivelada por baixo. O jogador de futebol, o técnico, qualquer outra classe, tem os bons e os ruins, tem os que prestam e os que não prestam, tem os competentes e os não-competentes. Político? Políticos estão todos no chão, porque não dá para provar quando não é. A manchete é a mesma e não tem resposta.

Diante desse contexto e diante dessa realidade, é que pergunto: o que podemos fazer? Continuar não fazendo nada? Continuar nesse marasmo de ir levando adiante, adiante e não acontecer nada? Se não começar por cima - e

essa é minha mágoa com relação ao Governo porque achei que a CPI da compra de votos na Câmara deveria ter sido feita. Achei e vi com crueldade a terceira CPI porque nós nunca chegamos tão perto.

Com a CPI do **impeachment** e com a CPI dos Anões do Orçamento, tínhamos um dossiê, que ia até o teto, de provas concretas. Era criar a terceira CPI, que era a CPI dos corruptores. Lamentavelmente, não saiu.

Em qualquer debate que se vá, sente-se que a culpa é do Congresso. A CPI de V. Exª, Senador Cabral e a CPI de V. Exª, Requião, é terminar em pizza, é o que diz toda imprensa. Por quê? Porque ninguém vai para a cadeia. Eles entendem que não temos condições de botar ninguém na cadeia. Não é missão do Congresso botar ninguém na cadeia. Alguma coisa está errada: ou o Congresso tem sido muito incompetente, e até tem falhado na hora de cassar o Presidente da República e na hora de cassar os parlamentares, ou a procuradoria não foi até onde poderia ter ido na hora de pegar essas provas e aprofundá-las para fazer algo. O Supremo não tem ido onde tem que ir.

Por que não teve conseqüência o processo da CPI para pedir a prisão do Sr. Collor? Por que não houve conseqüência o projeto do Congresso que cassou dez parlamentares? Eles foram cassados e, na Justiça, não aconteceu nada. De quem foi a culpa? Dos Parlamentares? Vamos fazer **mea culpa**. Fizemos uma injustiça, eles não mereciam ser punidos.

A culpa foi da Procuradoria que não produziu a prova como deveria, como afirma o Supremo com relação ao ex-Presidente Collor? O Supremo diz que absolveu o ex-presidente porque a prova estava fraquíssima. Essa é a palavra do Supremo com relação ao ex-Presidente Collor. O pronunciamento do Supremo dá a entender que a prova deveria ser melhor, mas que não foi. Perguntei para um Ministro do Supremo o seguinte: V. Exªs. estão dizendo que a prova deveria ter sido mais bem elaborada e que o Procurador entrou com o processo de forma errada? Depois de constatado esse problema, não se poderia baixar em diligência?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não é o atual Procurador.

O SR. PEDRO SIMON - Claro, pelo amor de Deus.

O Supremo não poderia ter baixado o processo em diligência? Poderia ter dito: Assim como está, não, baixe em diligência!

Só estou falando isso para dizer que todo mundo sai tranqüilo. Quando vou para o debate saio tranqüilo, não tenho nada a ver com aquilo. Faço a minha parte. Mas, na base de "faz a sua parte", na minha opinião, nós, elite brasileira, somos responsáveis pela impunidade.

V. Exª vai agora, com mais experiência, com mais competência e com mais credibilidade do Senado, para o seu segundo mandato e, por isso, poderia colaborar nesse assunto.

Sr. Presidente, sei que V. Exª se cansou - e com razão -, porque já falei sobre isso muitas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas é sempre um prazer ouvi-lo.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pediria brevidade do nosso Procurador-Geral.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Nobre Senador Pedro Simon, queria dizer inicialmente a V. Exª que o tema de que V. Exª trata é da maior importância, nunca é redundante e deve ser sempre tratado porque é essencial para o País.

Gostaria de dizer, como muito bem observou V. Exª, que há uma necessidade de se reformular até o sistema jurídico do País de uma maneira geral. Creio que não se pode ter como compartimento estanque, por exemplo, a questão da reforma judiciária, da eficiência do Judiciário com esse acúmulo enorme de processos e o julgamento do Poder Judiciário sobre as questões criminais.

Então, penso que a culpa não pode ser atribuída, como disse V. Exª, a qualquer um dos setores envolvidos na matéria. É preciso ter plena consciência de que há necessidade de se reformular o sistema como um todo, seja quanto ao próprio Poder Judiciário para o seu funcionamento mais efetivo, seja quanto à questão da atualização da legislação no combate, especialmente à criminalidade organizada e aos crimes de colarinho branco.

É preciso que haja, também, um aperfeiçoamento da atuação da Polícia Federal que não está preparada, a nosso ver, para enfrentar determinados tipos de investigação relacionados com esses crimes de corrupção, crimes contra o Sistema Financeiro ou contra o patrimônio. A Polícia Federal ainda tem um preparo inadequado para esse tipo de investigação, daí as insuficiências. O próprio Ministério Público precisa de aparelhamento nesse campo.

Lembro-me, por exemplo, do caso do Procurador da República, Pedro Jorge, assassinado em Pernambuco. Está aqui presente um dos Subprocuradores que estiveram no Estado de Pernambuco para fazer as investigações. Eles dispunham de um veículo já velho, uma máquina de escrever e nenhum apoio para fazer as investigações e cumprir o seu papel para chegar aos assassinos do ex-Procurador Pedro Jorge.

Então, é necessário que haja, como disse, essa modernização e profissionalização da Polícia, do Ministério Público e do Judiciário a fim de tornar mais efetiva a atuação dessas instituições.

São necessárias, também, reformulações legislativas no sistema e na mentalidade. É preciso dizer, também, que há resistências sobre inovações - que V. Exª mencionou - do combate à criminalidade.

V. Exª tem um projeto sobre o que acho é necessário estabelecer no País: uma cooperação, pelo menos, daqueles criminosos menores no sentido de oferecer provas e oferecer testemunhos, por exemplo, no caso de narcotráfico, crimes de corrupção, contra o patrimônio ou crimes mais graves. Atualmente, termina não ocorrendo coisa alguma pelo fato de o sistema não estar funcionando, de não ter os elementos necessários.

Na Europa e nos Estados Unidos - como V. Exª mencionou -, o Direito Comparado nos dá exemplos de que determinadas medidas devem ser tomadas no sistema a fim de que ele se torne mais eficiente no combate à criminalidade; especialmente no combate à criminalidade dos chamados "crimes do colarinho branco", dos crimes contra o patrimônio público e os crimes de corrupção.

Portanto, eu gostaria de salientar também que são importantíssimas e sempre oportunas. E V. Exª tem toda razão quando insiste nesse ponto. Não há nenhuma inoportunidade, ao contrário do que disse V. Exª, ao tratar disso. Todos os responsáveis pelo sistema jurídico no País: o Congresso Nacional, o Senado da República, o Ministério Público Federal, o Judiciário, os advogados, o Tribunal de

Contas da União, creio até que aquela comissão a que V. Exª se referiu deveria voltar a existir no sentido de discutir essas questões e propor as soluções adequadas para o aperfeiçoamento do sistema jurídico e maior credibilidade e maior combate à criminalidade no País. Realmente é necessário que isso ocorra sob pena de permanecer um descrédito nesse sistema e começar a haver resultados concretos, práticos, ou seja, de condenação dos criminosos porque não é suficiente apenas falar; é preciso dizer e anunciar.

Penso que é muito difícil, Senador, - concordo com V. Exª - que, sem as necessárias reformas em relação a muitas matérias, portanto, abrangendo a responsabilidade de todas as instituições, que haja - confesso com toda franqueza, apesar de todos esforços necessários, e os fatos têm provado isso, e V. Exª tem dito e repetido, não sou eu quem pediu isso - que haja necessidade dessas reformulações a fim de dar maior efetividade no combate à criminalidade no País e começar a haver resultados necessários de punição, de prisão daqueles criminosos, principalmente dos criminosos contra o patrimônio público.

Quero, para finalizar, dizer que o Congresso Nacional cumpriu muito bem o seu papel quando realizou o processo de **impeachment** do ex-Presidente da República no sentido de que, tratando-se de crime de responsabilidade, esse julgamento de natureza política, como deve ser, tendo o Chefe de Estado, o Chefe de Governo agido de forma incompatível com as suas responsabilidades de Chefe de Governo, independentemente de provas, como são exigidas pela Constituição, nos casos de crimes comuns, deveria ser afastado, como foi.

Aliás, lembro-me, na oportunidade, de que exercia o cargo de Vice-Procurador-Geral Eleitoral e bastava apenas que fosse salientado aquilo que foi dito e até reconhecido na defesa do processo junto ao Supremo Tribunal Federal de que tinha havido ilegalidade no descumprimento da legislação eleitoral na época pelo Presidente, reconhecido na sua própria defesa. Isso era mais do que suficiente, apenas isso, para que o Chefe do Governo fosse afastado no julgamento político além dos outros aspectos inúmeros e acusações de crimes comuns...Não pode o Chefe de Governo de um país continuar exercendo essa função se ele próprio reconhece que cometeu ilegalidade. E se o Presidente da República, o Chefe do Governo comete uma ilegalidade, e assim o reconhece, nenhuma pessoa do País pode se perguntar a si próprio se deverá cumprir a lei se o próprio Chefe do Governo não o faz.

De maneira que o Congresso Nacional, ao julgar o processo de **impeachment** e realizá-lo, como o fez, deu um exemplo para o combate à impunidade do País.

Agora, não é suficiente ainda o quadro geral do sistema. É preciso aperfeiçoamento para que essa credibilidade maior do sistema jurídico e maior efetividade ocorra. Todos os envolvidos na matéria o Congresso Nacional, o Judiciário, o Ministério Público, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas, todos os órgãos envolvidos, deveriam contribuir efetivamente para o aperfeiçoamento desse sistema, a fim de que o Estado Democrático de Direito no País se consolide, para que haja a punição dos responsáveis pelos crimes cometidos.

Eu gostaria de agradecer esta oportunidade de responder à pergunta de V. Exª, porque creio que a responsabilidade é de todos nós, do Ministério Público brasileiro também. Penso que V. Exª deve insistir nesse ponto, como o faz de maneira corretíssima - devem todos ouvir o que V. Exª tem dito - no sentido de

que se constitua uma Comissão análoga à que ocorria no passado, em busca de resultados existentes no trabalho que o próprio Congresso Nacional e o Senado da República têm exercido. Um exemplo de trabalho mais recente nesse aspecto é o da CPI dos Títulos Públicos. É preciso que haja não apenas resultados, processos criminais dentro dos elementos existentes, de acordo com o sistema jurídico atual, que podem ser perseguidos e que estão sendo perseguidos com o maior efetividade e com maior determinação. E haverá muito maior eficiência e melhores resultados se houver as reformulações necessárias, dentre as quais muitas V. Exª propõe. Esta Comissão, se reunida, poderá aperfeiçoar o sistema e dar maior credibilidade e eficiência no combate à criminalidade e à corrupção no País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem!

Com a palavra o nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - Gostaria de parabenizar o Dr. Geraldo Brindeiro pela sua escolha e dizer que S. Exª corresponde à necessidade do momento em virtude da atitude que ele tem em relação aos problemas parcimoniosa e cuidadosamente fazendo que o Ministério Público exerça o seu papel adequado na história política do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como último orador, uma vez que é Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi citado várias vezes não só pelo Senador Roberto Requião, mas também pelo Senador Pedro Simon, sobre a matéria que está estudando para contribuição, esta Presidência dá a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet para encerrar este período.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, são pelas razões expostas pelo Presidente que não posso declinar da palavra. Realmente fui honrado por uma citação do Relator da CPI, o Colega Senador Roberto Requião, que fez uma indagação ao nosso Procurador-Geral da República sobre projeto de lei que realmente pretendo apresentar na próxima semana, projeto de lei que, creio, vai aproximar mais o Poder Legislativo do Judiciário, numa relação harmônica e de perfeita independência e interdependência, porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se aprendemos que o interesse público prevalece sobre o interesse particular, se estamos dando, como devemos dar, prevalência sobre o social, sobre os interesses da coletividade, se nos cumpre zelar pelo patrimônio público, acho que devemos deixar expresso na lei que os crimes contra o patrimônio público, os crimes contra a administração pública, os crimes de corrupção devem, tanto na esfera do Ministério Público como do Poder Judiciário, também ter a mesma prevalência. Nesse sentido, agradeço as citações feitas e o apoio antecipado.

Agradeço a manifestação do Sr. Procurador-Geral, Sr. Geraldo Brindeiro, dizendo a S. Exª que, se da primeira vez votei com base no seu currículo e por informações de colegas, desta vez vou repetir o voto com muito mais consciência e propriedade, porque agora ele está calcado no trabalho que S. Exª realizou perante a Procuradoria da Justiça.

Não poderia encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem antes dizer que à minha esquerda, a merecer as nossas homenagens, encontra-se o Ministro Edson Vidigal, do Superior Tribunal de Justiça.

E como não posso encerrar sem falar no meu Mato Grosso do Sul, quero também saudar a presença de um dos Procuradores da Justiça do meu Estado, o Dr. Ezaqueu Nascimento.

Era isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que queria acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação.

Convido os Senadores Beni Veras e Marina Silva para serem os escrutinadores do resultado desta votação.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai proclamar o resultados.

Foram colhidos 21 votos, sendo 20 "Sim" e 1 "Não". Portanto, V. Exª foi aprovado.

A Presidência agradece a presença do eminente Ministro Edson Vidigal, dos eminentes Subprocuradores, Juízes, Advogados e Assessores desta Presidência.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a reunião às 12h36min.)

Ata da 29ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 17 junho de 1997, às 10:00 horas. (Reunião extraordinaria).

Às dez horas do dia dezessete de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Élcio Álvares, Jéfferson Péres, José Eduardo Dutra, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Romeu Tuma, Regina Assumpção, Josaphat Marinho, Ramez Tebet, José Ignácio, Roberto Freire, Lúcio Alcântara,

Gulherme Palmeira, Bello Parga, José Roberto Arruda, José Fogaça, Renan Calheiros, Ney Suassuna e Fernando Bezerra, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que a presente reunião destina-se a dar continuidade à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." Relator: Senador Beni Veras; parecer: pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo que apresenta. Aberta a discussão, usam da palavra os seguintes Srs. Senadores: Concluída a lista de oradores, o Sr. Presidente informa que durante o prazo regimental concedido à vistas, foram apresentadas ao Substitutivo do Relator cento e sessenta e duas emendas: nºs 39 e 173-Senador Fernando Bezerra, nºs 40,159 e 160-Senador Levy Dias, nºs 70 a 72-Senador Esperidião Amin, nº 56-Senador Gilvan Borges, nºs 41 a 49 e 60 a 63-Senador Antônio C.Valadares, nºs 156 a 158 e 174-Senador Romeu Tuma, nºs 57 e 58, 64 a 67 e 99-Senador Roberto Freire, nºs 39 e 173-Senador Fernando Bezerra, nºs 50 a 54 (retiradas), 133 a 145 e 179-Senador Lúcio Alcântara, nº 55-Senador Romero Jucá, nºs 68 e 69, 96 e 97-Senador José

Bianco, nºs 73 a 82, 92, 171 e 172-Senador Epitácio Cafeteira, nºs 83 a 89 e 170-Senador Ney Suassuna, nºs 90 e 91-Senador Jéfferson Péres, nºs 59 e 98-Senador José Ignácio, nºs 100 a 122, 129 a 131, 168 e 169-Senador José E. Dutra, nºs 123 a 128, 132 e 178-Senador Josaphat Marinho, nºs 146-Senador Edison Lobão, nºs 147 a 155-Senador Jader Barbalho, nºs 161 a 167-Senadora Regina Assumpção, nºs 175 a 177-Senador Pedro Simon, nºs 93 a 95-Senador Bello Parga e, nºs 180 a 200-Senador Sebastião Rocha. A Presidência informa ainda que, por decisão do Plenário da Comissão, a nova reunião para dar continuidade à apreciação da matéria somente será convocada quarenta e oito horas após a publicação do relatório do Senador Beni Veras, sobre as novas emendas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a reunião extraordinária marcada para esta terça-feira, às 10 horas, a fim de se discutir o parecer do eminente relator Beni Veras sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996.

Está aberta a discussão.

Com a palavra o eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para discutir o parecer

do Senador Beni Veras sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que trata da reforma da Previdência Social.

No nosso entendimento, é necessário fazer alguns registros iniciais. O primeiro é que não concordamos com alguns pronunciamentos que temos ouvido por parte de setores do Governo no sentido da pressa em se votar uma matéria como esta. Nós, da Oposição, somos favoráveis a uma reforma da Previdência Social e entendemos que existem alguns desvios na atual estrutura previdenciária brasileira, existem efetivamente alguns privilégios que deveriam ser corrigidos, existem alguns problemas de caixa que devem ser encontrada a sua solução. Mas a própria história de outros países que se dispuseram a reformar a previdência mostra que este é um assunto que exige uma participação muito grande de todos os setores da sociedade, de todas as forças políticas representativas existentes no Congresso Nacional, cuja discussão não pode ser reduzida a uma mera questão de caixa. Entendemos que, se há um capítulo que pode ser encarado como moderno na Constituição brasileira - não uma modernidade apenas da Internet, a modernidade dos computadores, a modernidade dos **jet skis**, mas a modernidade da inclusão social - este é o da Seguridade Social na Constituição Federal de 1988, um capítulo que vê a seguridade social não apenas como o seguro social que garanta a aposentadoria daqueles que puderam contribuir ao longo da vida enquanto que aqueles que não puderam são jogados na vala comum dos excluídos, mas a seguridade social como uma ação integrada entre a previdência social, a saúde e a assistência social.

É verdade, inclusive, que setores conservadores que foram derrotados na constituinte, logo a partir da promulgação da Constituição Federal, já começaram um trabalho de tentar solapar aquilo que foi aprovado na Constituição Federal muitas vezes sob o argumento de que se aprovou uma previdência social da Suécia num país que tinha a economia do Haiti. Nem é verdade que temos a economia do Haiti nem é verdade que temos uma previdência social da Suécia.

Então, entrando na discussão dos problemas de caixa, verdadeiros em alguns aspectos, entendemos necessário que, paralelamente à mudança na Constituição ou mudanças na lei ordinária relativa à Previdência, a máquina pública tome providências efetivas - que até agora não temos visto, a não ser uma ou outra providência marginal - no sentido de se impedir um dos principais problemas de caixa da Previdência: a sonegação.

O atual Presidente da Caixa Econômica, Sérgio Cutolo, à época Ministro da Previdência chegou a dizer que o grau de sonegação das contribuições previdenciárias no Brasil chegava à ordem de 50%. Ora, se se limitasse essa sangria à metade, talvez já se contribuísse para resolver os problemas de caixa da Previdência Social brasileira.

E por que acontece essa sonegação? Em primeiro lugar, porque, ao longo da história do Brasil, tem havido uma verdadeira destruição da máquina pública brasileira nessa questão fiscalizatória.

Em 1976, o Brasil contava com cerca de 4 mil fiscais da Previdência Social para fiscalizar 900 mil empresas. Passados menos de 20 anos, o número de empresas a serem fiscalizadas passou a ser de 3 milhões e o número de fiscais foi

reduzido a pouco mais da metade do número anterior. É lógico que a sonegação aumenta.

Além disso, o próprio Congresso Nacional tem contribuído para incentivar essa sonegação, na medida em que, muitas vezes, temos aprovado anistias das contribuições previdenciárias dos empregadores. Chegamos, uma vez, a aprovar uma verdadeira institucionalização da apropriação indébita, na medida em que foi anistiado não só a parcela do empregador, mas também a do empregado que foi descontada pelo empregador e que não foi recolhida aos cofres da Previdência. Medidas como essas acabam contribuindo para aumentar a sonegação.

O Governo tem utilizado também o discurso da necessidade da eqüidade, alegando que o sistema é injusto na medida em que uma parcela muito pequena de brasileiros aposentados recebem uma parcela correspondente em números a milhões de brasileiros que são aposentados. O Governo tem razão em parte, mas vemos, infelizmente, na Liderança do Governo, e agora também consta do relatório do Senador Beni Veras, que o Governo não tem coragem de partir para uma posição que venha realmente acabar com as desigualdades e privilégios.

Prefere-se apenas atacar alguns pseudoprivilégios de alguns padrinhos da administração pública, mantendo-se os privilégios daqueles que realmente têm poder de **lobby** no Congresso Nacional; seja porque são membros dele enquanto parlamentares, seja porque são magistrados, são delegados de polícia, militares, etc.

Entendemos que seja possível sim fazer a reforma da Previdência, mas estamos gastando muita energia e muito tempo com aquilo que é reconhecido pelo próprio Relator e pelo próprio Ministro, que vai acabar sendo um mero ajuste da Previdência, e daqui a alguns anos talvez seja necessário fazer uma reforma. Seria possível fazer uma reforma radical da Previdência Social estabelecendo um prazo de transição maior. O Governo optou pelo caminho contrário, faz um pequeno ajuste e estabelece um prazo de transição menor, o que, na prática, acaba atacando os direitos adquiridos. Seria possível fazer uma reforma da Previdência mais radical e mais profunda com um prazo de transição maior, onde aí sim se preservassem os direitos adquiridos.

A única forma de acabar-se realmente com os privilégios é estabelecer um sistema único e universal da Previdência Social no Brasil, no qual estariam incluídos todos os brasileiros, civis e militares, operários da construção civil e parlamentares, mineiros e magistrados, até uma faixa de 10 salários mínimos. Nesta faixa de 10 salários mínimos estariam contemplados 90% dos brasileiros e, a partir daí, se estabeleceria a previdência complementar pública e privada, onde aqueles que pudessem, ou quisessem, aqueles que ganhassem acima dos 10 salários mínimos, contribuiriam com a previdência complementar, o que permitiria que se aposentassem com um salário igual ou próximo daquele que receberiam na ativa.

Infelizmente, o Governo, o Relator, as Lideranças dizem que não temos força política para aprovar um regime como esse, porque as pressões corporativas são muito fortes. Mesmo a grande maioria dos servidores públicos não

sairia prejudicada com o sistema único da Previdência, porque a grande maioria deles estaria contemplada com a aposentadoria integral dentro do sistema único. A grande maioria dos servidores públicos brasileiros aposentados recebem menos de 10 salários mínimos. As pressões corporativas existem sim, mas não são da grande maioria dos servidores públicos, são daqueles setores privilegiados que vão continuar com seus privilégios dentro do sistema atual.

O segundo ponto que consideramos fundamental, e que foi apenas acenado no projeto da Câmara e retirado, **in totum**, no relatório do Senador Beni Veras, é a questão da gestão da Previdência Social. Temos que ultrapassar a barreira da realidade da mera previdência estatal e caminhar para a previdência pública. Isso é possível através da gestão e da instituição de um conselho quadripartite, que ira gerir os recursos da previdência, no qual estejam representados aqueles setores sociais que são os verdadeiros interessados na previdência social, quais sejam, governo, trabalhadores, aposentados e empresários.

Entendemos que essa é a forma de se dar garantia a uma gestão democrática da previdência e, inclusive, de se impedir a utilização de seus recursos em outras áreas, como já aconteceu muitas vezes na História do Brasil. Exemplo disso são a Transamazônica, a ponte Rio-Niterói, Brasília e tantas outras obras realizadas com recursos da previdência e que, agora, servem de justificativa para a sua quebra.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vamos votar contra o parecer do Senador Beni Veras, pois somos a favor de outra proposta. Aliás, existem duas outras propostas, que têm algumas diferenças entre si, mas que mantêm a espinha dorsal do sistema único.

Uma delas é a proposta de emenda constitucional do Senador Roberto Freire; outra, uma emenda substitutiva que apresentei, ainda no prazo regimental, que, embora seja um pouco diferente da do Senador Roberto Freire, mantém a espinha dorsal dessa política, ou seja, a instalação do regime único da previdência social, universal, para todos os brasileiros e a garantia de gestão quadripartite. Também leva em consideração a discussão de aposentadoria especial para algumas categorias, como a de professor de 1º e 2º grau, os direitos adquiridos e uma transição mais prolongada, exatamente para preservar esses direitos e a sua expectativa. Entendemos que assim estaríamos, realmente, fazendo uma reforma na previdência que acabasse com os privilégios.

Com todo respeito ao Senador Beni Veras, no nosso entendimento o seu relatório não faz uma reforma, apenas mantém alguns ajustes, ataca alguns direitos adquiridos dos chamados "bagrinhos" do serviço público, mas mantém os privilégios dos verdadeiros "tubarões" desse e de outros setores.

Por isso vamos votar contra o parecer do Senador Beni Veras e a favor da proposta de emenda constitucional do Senador Roberto Freire e do nosso substitutivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, antes de passar a palavra aos eminentes Senadores, a Presidência deve fazer alguns registros.

O primeiro deles é o de que, quando fui eleito para esta Presidência, o fui, inclusive, com os votos da Oposição, o que dá idéia da responsabilidade que devo ter no comando deste trabalho.

Esta matéria é altamente polêmica. Ainda ontem, chegaram mais de 150 emendas, dentre as quais muitas de cunho constitucional. Uma delas, do eminente Senador Josaphat Marinho, aponta para uma circunstância que nós, constituintes, poderíamos fazer, mas que através de emenda é discutível.

Ora, há emenda sobre direito adquirido dos aposentados, daqueles que fizeram também concursos, já como aposentados, e foram aprovados. Não é possível que se faça uma discussão e uma votação de emendas atropelando-se todos esses direitos.

O que é que a Presidência fez? Está procurando reunir-se com as Lideranças e peço se manifeste o Líder do Governo após ser concedida a palavra ao Professor Josaphat Marinho, nosso Senador.

A idéia é esta: estamos votando o relatório do Senador Beni Veras e V. Exª manifestou seu voto; há votos em separado que devem ser apresentados agora, mas a Presidência faz um apelo aos eminentes Líderes para que, entre si, acertem ressalvar essas emendas. Que elas não sejam votadas hoje, que sejam analisadas com a devida atenção, com a responsabilidade que esta Comissão deve ter nesses assuntos e, após essa reunião em conjunto, que cheguemos às possibilidade que alcançamos na Assembléia Nacional Constituinte: as que podem ser aprovadas logo, as que poder ser acordadas e aquelas que terão de ir para o voto. De modo que a Presidência zelará para que possa fazer um trabalho à altura de todos os membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Antes de dar a palavra a V. Exª, Senador Elcio Alvares, já havia pedido o Senador Josaphat Marinho.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª anuncia que o nobre Líder Elcio Alvares vai falar. Entendo que S. Exª deva ter precedência, quer por uma questão de cortesia pessoal, quer porque, ouvindo-o, nós poderemos nos orientar para a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência agradece e concede a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

Peço silêncio para a manifestação do Líder do Governo.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de colocar, de início, e o faço de uma forma inteiramente justa, a excepcional qualidade de trabalho do Senador Beni Veras. Todo mundo sabe que a reforma da Previdência seja, talvez, a mais nervosa de todas as reformas enviadas pelo Governo para esta Casa, pois esta envolve milhões de brasileiros e, obviamente, tudo tem de ser examinado com a maior tranqüilidade, com a maior justeza, e, acima de tudo - permitam-me dizer -, sem perder a ótica daqueles que, vivendo o contexto desse problema, têm a expectativa e a esperança de que o

Senado apresente um texto dentro da realidade social e dentro da realidade da Previdência.

O Senador Beni Veras fez um trabalho decorrente de um projeto que veio da Câmara dos Deputados, projeto este que já mereceu o crivo de críticas na grande imprensa brasileira entre aqueles que, de uma forma ou de outra, estudam o problema em profundidade. S. Exª teve o cuidado, evidentemente, de fazer um trabalho que tivesse sintonia com aquilo que representa a realidade da Previdência argumentada pelo Governo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, jamais o Governo quis fazer uma reforma da Previdência alheia à ampla discussão e ao debate inteiramente transparente. O Governo vai colocar os números para que todo o Senado tome conhecimento.

Mediante a intervenção do Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, e dos alguns Líderes, começou a ganhar forma a idéia de que pudéssemos dar um passo à frente nessa questão, aprovando o parecer do Senador Beni Veras, ressalvadas todas as emendas, ou seja, fundamentalmente, começaríamos o debate a partir do momento da aprovação para que pudéssemos, então, nos estender. Isso não impede, na negociação com a própria Oposição, que nós pudéssemos encontrar, quem sabe, dentro da visão do Senador Beni Veras, sempre ampla em favor do debate, um texto que representasse um denominador comum.

Tenho certeza absoluta de que os eminentes Senadores da Oposição compreendem muito bem a gravidade do momento que nós estamos vivendo em relação à Previdência. Alguns aqui são verdadeiros expertos em matéria de Previdência. Como Líder do Governo, tenho absoluta tranqüilidade quanto a isso.

Entendo, igualmente, que, a partir da aprovação do parecer do Senador Beni Veras, ressalvadas todas as emendas - e já tive informação através do Presidente que já temos registradas cerca de 170 emendas, o que dá bem a demonstração do trabalho que vai ser realizado pelo Senador Beni Veras -, o Presidente Bernardo Cabral possa marcar a data para que nós pudéssemos, então, decidir sobre as emendas.

Agora, de antemão, com toda lealdade, preocupado que estou, porque essa reforma é fundamental - todas as reformas são fundamentais para o sucesso do Plano Real -, não tenho a veleidade de afirmar que a reunião na qual debatermos as emendas será na semana que vem, pois o Presidente Bernardo Cabral tem, como sempre demonstrou, a sensibilidade política e a sensibilidade humana para saber o momento exato em que as emendas devem ser apreciadas em caráter definitivo.

Portanto, Sr. Presidente, a minha sugestão, com o maior respeito ao Senador Beni Veras, pois quero colher de S. Exª a opinião, porque S. Exª é quem comanda o processo da Previdência na condição de relator, e dos eminentes colegas - já ouvi a maioria deles -, é no sentido de que nós aprovemos o parecer do Senador Beni Veras, ressalvadas todas as emendas para que, então, a partir de agora, nós iniciemos, no âmbito das lideranças e dos interessados da matéria, a

discussão mais ampla. O Governo manifesta desde já o seu inteiro empenho, mediante todos os Ministros da área, a posição de fornecer os elementos necessários para que tenhamos uma radiografia completa da Previdência Social.

Portanto, Sr. Presidente, é o encaminhamento que faço inicialmente, logicamente observada a posição do relator, que é quem comanda o projeto da Previdência perante a Comissão, e respeitada também a vontade do Plenário, que é soberana, afinal de contas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, depois ao Senador Antonio Carlos Valadares e, posteriormente, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, o Senado ainda não pôde fazer qualquer modificação em nenhuma das propostas de emenda constitucional encaminhadas pelo Governo. Nós não conseguimos pôr uma vírgula Todas as emendas foram aprovadas como vieram da Câmara dos Deputados Nesta, como o projeto do Governo foi sensivelmente modificado na Câmara dos Deputados, apresenta-se um substitutivo.

Tenho pelo nobre relator, Senador Beni Veras, o mais alto apreço, pelos pronunciamentos que S. Exª tem feito em comissões e no plenário do Senado, particularmente sobre os problemas do Nordeste. Louvo-lhe a segurança e a clareza com que se manifesta.

Este projeto não corresponde a clareza de estilo do eminente Senador. O que vale dizer que, no meu entender, o projeto precisa de modificações substanciais. Não se trata de nenhum espírito de contrariedade ao Governo, mas de aperfeiçoamento do projeto.

Não vou entrar na enunciação de pormenores já que a tendência é de deixar a apreciação das emendas para uma outra reunião. Mas o projeto envolve matéria de natureza constitucional e matéria de mérito. Por exemplo: eu apus uma emenda ao projeto salientando que não pode ser feita nenhuma diferenciação entre direitos e deveres de homens e de mulheres. A Constituição proclama que homens e mulheres são iguais em direitos e deveres. Dir-se-á: mas o Constituinte fez diferença em função da idade entre homens e mulheres. O Constituinte podia fazê-lo por ser soberano, nós não podemos como poder de reforma. Com o texto, "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição", nós não podemos mais fazer diferenciação. É um assunto substancial.

De outro lado, estou só dando um exemplo, quando se cogita da aposentadoria de professor o dispositivo é absolutamente inaceitável, releve-me o nobre relator. Diz-se que o professor poderá aposentar-se em função de sua atividade de magistério, desde que se aposente contanto apenas o tempo de serviço de atividade de magistério em sala de aula. Isso é para ser incluído na Constituição, quer dizer, o projeto não admite que a função de diretor seja função de magistério. O projeto não admite que o trabalho de laboratório seja função de magistério. O projeto não admite que uma pesquisa de campo seja trabalho de magistério. Só será atividade de magistério a atividade em aula, dar aula ou

responder a perguntas de alunos. Ora, é uma perturbação inadmissível da idéia de atividade de magistério.

Dei esses exemplos para salientar a necessidade de modificação do projeto. Por outro lado, há alguns dispositivos que, desde logo, pedem que tenhamos alguma idéia do que se pensa em fazer, para que possamos admitir ou não a sugestão do eminente Líder de votar o projeto, deixando a ressalva das emendas.

Por exemplo, o art. 3º:

> "Art. 3º. Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação dessa emenda, aos que, até essa data, tenham cumprindo os requisitos para obtê-la."

Quer dizer, o texto ressalva o direito adquirido dos que já possam, na data da emenda, aposentar-se. Mas pergunto: e os que já estão aposentados terão ou não o seus direitos assegurados? O art. 3º não ressalva essa situação. São situações, portanto, graves, que precisam ser esclarecidas. Votarmos hoje o projeto apenas com a ressalva das emendas, parece-me um tanto precipitado, porque, para admitirmos a aprovação da emenda, precisamos ter um conhecimento prévio da extensão das modificações que nele serão admitidos. Em primeiro lugar, saber se vão ser admitidas emendas, porque até aqui não se admitiu em nenhum projeto.

Então me parece que seria mais prático, mais certo, mais correto que aguardássemos o parecer do nobre relator sobre as emendas e isso facilitaria a aceitação do projeto dele no todo ou em parte, mas à luz do conhecimento já das modificações possivelmente admitidas. Não adiantará nada dizer hoje: aprovado o projeto salvo as emendas. Isso não adianta, praticamente, em nada. Para isso é que pediria a atenção do nobre Líder Elcio Alvares.

Seria mais certo que aguardássemos o parecer, e, à luz do parecer, deliberássemos sobre a aprovação preliminar do projeto ou não, até porque é evidente que o Governo tem maioria na comissão e, de qualquer modo, o seu projeto seria aprovado. Mas a extensão do meu voto, por exemplo, de aprovação ou de recusa depende de conhecer a índole do voto sobre as emendas.

É a sugestão que dou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras para se pronunciar sobre a contraproposta do eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. BENI VERAS - Achamos que as emendas poderiam ser consideradas. Se contribuírem para a melhoria do projeto, sem dúvida, serão consideradas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, faço uma intervenção pela ordem, sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Queria indagar da Mesa, e seria uma espécie de terceira proposta, se fosse o caso, se nós poderíamos votar o parecer

do Senador Beni Veras, evidentemente, ressalvadas todas as emendas, e se estabelecesse um prazo para algum Senador que desejasse apresentar emendas. Porque, parece-me, pelo que depreendi aqui, que alguns dos Srs. Senadores ainda não estão suficientemente convencidos de determinados dispositivos que desejariam emendar. E essas últimas emendas, na hora da votação, seriam consideradas também pelo parecer do nobre Senador e submetidas ao Plenário da Comissão. Com isso, não cercearíamos ainda o direito de alguns Senadores - já colhi aqui a manifestação de alguns, que ainda desejavam fazer emendas -, então seria uma solução conciliatória entre a votação, hoje, do parecer; e, ao mesmo tempo, não inibiríamos a apresentação de algumas propostas, num prazo que a Presidência da Comissão viesse estabelecer.

Era essa a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ainda não estamos na hora da inscrição, estamos apenas discutindo a proposta.

Antes de conceder a palavra ao Senador Ramez Tebet, para discutir a matéria, pela ordem, a Presidência gostaria de esclarecer aos Srs. Senadores, o seguinte: há uma proposta do eminente Senador Josaphat Marinho, dizendo que o ideal será que se aguarde o parecer do eminente relator sobre as emendas e, a partir daí, possamos decidir já tomando conhecimento do que foi recolhido, de forma aprovada ou não. Esse é um ponto.

Há uma segunda proposta do eminente Senador Elcio Alvares. E terceira, que é uma proposta conciliatória do eminente Senador Lúcio Alcântar

Ata da 30ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 18 de junho de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horas do dia dezoito de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jéfferson Péres, Édison Lobão, José Fogaça, José Bianco, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Regina Assumpção, Ramez Tebet, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira, Romero Jucá, Élcio Álvares, Beni Veras, Bello Parga e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta, na ordem que se segue: Item 39: Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1997, de autoria do Superior Tribunal de Justiça, "dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª região, e dá outras providências." Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 36: Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997, de autoria do Poder Executivo, "autoriza o Presidente da República a proceder à restituição dos bens de que trata o Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, e dá outras providências." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nesta oportunidade o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião, tendo em vista o adiantado da hora, deixando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. E para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, está aberta a 30ª reunião ordinária desta Comissão, cuja pauta será levada até às 11h15min, quando será submetido à apreciação desta Comissão o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felipe Sampaio Lacerda Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a V. Exª preferência para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1997, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de 1º Grau da 1ª Região.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual o número do item na pauta?

O SR. ROMEU TUMA - Parece que o avulso não foi distribuído ainda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência consulta o Plenário sobre se algum dos Srs. Senadores coloca obstáculo. (Pausa)

Não havendo manifestação do Plenário, está aprovada a inversão.

Tem V. Exª a preferência.

O Relator da matéria é o Senador Francelino Pereira?

O SR. EDISON LOBÃO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª foi designado **ad hoc** pela Presidência.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Qual é o item, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É o avulso que foi distribuído. É criação de...

O SR. ROMEU TUMA - Está sendo distribuído agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - ... uma Vara na Justiça do Amazonas, que já está devidamente saturada; dezesseis, em Minas Gerais; e doze, na Bahia.

Tem V. Exª a palavra, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO - (Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar um esclarecimento do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de conceder a palavra a V. Exª, nobre Senador Romeu Tuma, o Senador Jefferson Péres pede um esclarecimento ao eminente Senador Edison Lobão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O Relator foi o Senador Francelino Pereira.

O SR. EDISON LOBÃO - Exatamente, estou lendo o parecer do Senador Francelino Pereira.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Gostaria de saber se...

O SR. PEDRO SIMON - O Senador Francelino Pereira está em Nova Iorque com o Presidente da República, parece que discutindo a sucessão mineira.

Por isso, S. Exª não pode estar aqui hoje. V. Exª entende a importância dessa reunião em Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Gostaria de saber se houve alguma alteração da Câmara ao projeto original encaminhado pelo Superior Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não há.

O SR. EDISON LOBÃO - Não houve nenhuma alteração.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não houve.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Sen tor Romeu Tuma, para discutir a matéria. A seguir, concederei a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. ROMEU TUMA - Apenas gostaria de tecer comentários a respeito da matéria. Com razão, o Senador Francelino Pereira descreve a situação aflitiva da Justiça Federal não só nos Estados a que se refere o relatório, mas também nos outros Estados da Federação. Pelo acompanhamento que fiz nos últimos dias na Justiça Federal em São Paulo, pude verificar a sobrecarga e a impossibilidade de os juízes julgarem, dentro dos prazos previstos, a grande maioria dos processos.

Essa saturação da Justiça Federal está trazendo um grande prejuízo à distribuição da justiça. Acho importante que isso seja feito. Os Estados referidos pelos relatório não têm o seu interior alcançado pela Justiça, o que traz dificuldades até para que se procure alguma forma de atendimento no que diz respeito à competência da Justiça Federal. Onde a Vara é instalada, aí também é instalado o Ministério Público; além dessa providência, procura-se colocar à disposição mecanismos para acompanhamento pela Polícia Federal.

Chamo atenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para a sobrecarga de processos de execuções fiscais. Ainda esta semana um jornal fazia uma análise do montante de valores em reais que o Estado deixa de arrecadar pela falta de uma Vara de Execuções Fiscais. E o que acontece? O inadimplente, o infrator, o fraudador do Imposto de Renda só tem um desejo: que a Receita autue e esgote as fases administrativas para o processo cair na Justiça. O processo vai para a prescrição e ele, fraudador, jamais pagará porque a Justiça não tem capacidade de julgar.

Participei das últimas reuniões dos Presidentes dos Tribunais da Justiça Federal em que se discutiu a proposta de criação de um número suficiente de Varas de Execução para cuidar desse montante incalculável de processos. Duvido que alguém tenha os cálculos reais do montante que deve ser arrecadado se a Justiça decidir executar todos os valores que são devidos ao Estado.

Quero cumprimentar o Senador Francelino Pereira, na pessoa de V. Exª, dizendo que sou favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Romeu Tuma é favorável à aprovação.

Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, evidentemente sou favorável à aprovação desse projeto, uma vez que, em havendo provimento orçamentário, não há por que rejeitar-se a instituição de um maior número de Varas da Justiça Federal nos Estados de Minas Gerais, Bahia, Goiás e Amazonas. Uma das razões da lentidão e das dificuldades da Justiça brasileira é justamente o escasso número de Varas da nossa Justiça Federal e também a inexistência da Justiça Federal em muitas regiões do País.

Em todas as análises que se fazem dos problemas do Judiciário no Brasil, uma das coisas mais esquecidas é justamente a comparação entre o número de juízes e a população; isto é, deve-se comparar esses valores com os de um país como a Alemanha, por exemplo.

A instituição dessas Varas na Justiça Federal é, na verdade, uma tentativa mínima de começar a superar essa defasagem que existe.

Sr. Presidente, o projeto não é de minha autoria, não sou responsável por ele, mas lembro-me que essa iniciativa foi tomada pela primeira vez, há alguns anos, pelo Senador Jutahy Magalhães. Segundo esse projeto, em todos os projetos de criação de cargos de Juiz Federal e os respectivos cargos administrativos referentes à instituição de novas Varas, principalmente da Justiça do Trabalho - eu relatei vários projetos a esse respeito -, se introduziria uma norma ou uma regra, estabelecendo algumas limitações quanto à nomeação de parentes, filhos, etc. Enfim, era uma restrição que se introduzia, principalmente na Junta de Conciliação e Julgamento, que pertence à Justiça do Trabalho.

Vi que o nobre Relator não tomou essa providência e, como S. Exª não está presente, não sei a razão pela qual isso não foi feito, se é que considera que esse problema está superado ou saneado, de modo que não haja...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É por causa de um projeto nesse sentido que já foi aprovado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - O projeto existe, mas não é lei ainda.

O SR. JEFFERSON PÉRES - V. Exª me concede a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Parece-me que, no âmbito do Poder Judiciário, já existe uma proibição legal para todo o Judiciário Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Transformada em lei federal.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Então, essa é a razão. O Relator não está presente, mas o Presidente da Comissão resolve.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ótimo. V. Exª é favorável.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O eminente Senador Jefferson Péres havia pedido a inversão da pauta para o Item nº 40...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Se houver **quorum**, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E o primeiro projeto é da Senadora Marina Silva, tendo como Relator o Senador José Bianco, pela rejeição. Mas a matéria está com vista para o eminente Senador Pedro Simon. Como o nobre Relator ainda não chegou, aguardaremos o Item nº 1 e votaremos à inversão da pauta.

Em votação a inversão da pauta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Dei entrada em um projeto de lei solicitando autorização ao Poder Executivo para que o Banco Meridional fosse colocado como contraparte na construção do futuro Banco de Integração do Mercosul, depois de alguns apelos, como o do Senador Antonio Carlos, de que era importante olhar mais para o Rio Grande.

Estou preocupado com essa situação e gostaria, se fosse possível - já falei com o Relator, um ilustre Senador e ex-Governador da Bahia, inclusive em nome do Senador Antonio Carlos -, que ele desse um parecer com a brevidade necessária, porque estão falando na privatização do Banco, e o meu projeto deveria ser votado antes disso, para não cair na desnecessidade de ser votado.

Já falei com o Relator que concordou e faria agora um apelo a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Quem é o Relator?

O SR. PEDRO SIMON - É o Senador baiano Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas está nesta Comissão?

O Senador Waldeck Ornelas não é membro desta Comissão. Não seria na Comissão de Assuntos Econômicos, eminente Senador?

O SR. PEDRO SIMON - Se é na Comissão de Assuntos Econômicos, estou enrolado, porque lá é o Serra. Eu contava com V. Exª. (Risos.)

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas, em compensação, V. Exª poderá pedir a chega do Senador Jefferson Péres, que é membro da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Isso foi uma demonstração de confiança em V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Deixam-me muito honrado as palavras do eminente Senador Pedro Simon, a quem agradeço.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O Relator é o Senador Josaphat Marinho. Não é o projeto do Item nº 40?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas V. Exª pediu a inversão. Não quer se manifestar em nada?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Por enquanto, não. Quando houver a discussão, sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Item 40 da pauta, Proposta de Emenda Constitucional nº 48, que altera o art. 57 da Constituição Federal, de autoria do Senador Jefferson Péres, e o parecer de V. Exª é pela aprovação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, trata-se de uma proposta de emenda constitucional que estamos sendo convocados a apreciar, mas ainda não chegaram os avulsos, pelo menos na minha bancada.(Pausa)

Acabaram de chegar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Apenas para adiantarmos a discussão da matéria.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O projeto altera o art. 57 da Constituição, acrescendo um §1º nos seguintes termos:

> "Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, salvo o disposto no §1º.
>
> § 1º - Nos anos eleitorais, o recesso que teria lugar no mês de julho será transferido para o período de 30 dias que antecederem a realização do primeiro turno das eleições."

O propósito da emenda é eliminar o chamado "recesso branco", que permite aos parlamentares participarem das campanhas eleitorais em suas bases locais, tanto nas eleições nacionais quanto nas municipais, provocando, em conseqüência, a paralisia das atividades legislativas.

Quanto à admissibilidade da presente proposta, obedecidos os pressupostos constantes do art. 60 - assinaturas suficientes em respeito às cláusulas pétreas nela inscritas -, não há qualquer óbice à sua tramitação, nem quanto à juridicidade e à regimentalidade.

O mérito da proposta obedece ao princípio econômico, evitando uma possível convocação extraordinária, com ônus para os cofres públicos, como uma forma de compensação pelo chamado "recesso branco" e que permita a tramitação de matérias relevantes, não examinadas naquela oportunidade.

Indubitavelmente, deve o parlamentar participar das campanhas em suas bases eleitorais dos períodos que antecedem os pleitos e por esta atividade não deve constituir-se em ônus para o Poder Legislativo.

Diante do exposto, somos pela aprovação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do eminente Relator.

Não havendo quem peça a palavra, vamos aguardar à chegada dos demais membros.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, gostaria de me manifestar. Sr. Presidente, Srs. Senadores, é fato sabido que, nos anos eleitorais, o Congresso funciona a meia força ou simplesmente não funciona na prática a partir de agosto, sobretudo nos 90 dias que antecedem as eleições. O que acontece? É um fato inelutável e não há como evitar isso. Compreende-se que os parlamentares, candidatos ou não, têm que se engajar nas campanhas em seus

Estados. Não há como modificar isso. O que acontece, então? Qual o resultado disso? Todo ano eleitoral, o Congresso é convocado extraordinariamente em julho, gerando despesa, ônus financeiro para os cofres públicos e, sobretudo no mês de setembro, o Congresso simplesmente não funciona. Se ele funciona a meia carga em agosto, em setembro ele simplesmente não funciona, o que é um vexame para o Congresso, que é criticado duplamente. É criticado pela convocação em julho e, em setembro, pelo não funcionamento.

A minha proposta de emenda constitucional é no sentido de evitar isso. Não vejo nenhum inconveniente nisso, salvo juízo em contrário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Concordo plenamente com o Senador Jefferson Péres. Na verdade, a medida que S. Exª propõe elimina os problemas que bem referiu. Ou seja, o recesso, que ocorre no mês de julho constitucionalmente, na verdade estende-se até o período eleitoral. Essa é a realidade que não deixará de acontecer. No entanto, o que ele está fazendo trará uma vantagem, que é a não existência da necessidade de fazer convocações extraordinárias em julho, para contagem de prazos, relativamente a projetos que estejam em andamento.

Só há um senão, um pequeno defeito que não elimina a importância e nem muda o meu voto, que é favorável: é o fato de que as convocações extraordinárias têm sido feitas não tanto para votar efetivamente matérias, mas para contar prazo. Conseqüentemente, poderá haver uma Convocação Extraordinária na véspera da eleição, se for de relevância política e do interesse do Governo, o que de alguma forma seria um fato extremamente complicado, situação difícil do ponto de vista do Congresso e do Governo, uma vez que a questão não é só operar, apreciar matérias, votar, mas a questão é também contar prazo.

De modo que esse é o pequeno defeito que levanto, mas não elimina a importância do projeto e a solução que ele traz para um problema, que é não haver necessidade de convocação extraordinária no mês de julho. Isto é, sem dúvida nenhuma, razão suficiente, no meu modo de ver, para votar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir.

O SR. RAMEZ TEBET - Senadores José Fogaça e Jefferson Péres, não podemos, acredito, raciocinar pela desconfiança. Isso é ruim. Temos que raciocinar pela boa-fé dos homens públicos, pelo seu espírito cívico e pela vontade de acertar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Que é cada vez mais acentuado, Senador.

O SR. RAMEZ TEBET - Mas a convocação extraordinária a que se referiu o Senador José Fogaça é feita ou pelo próprio Congresso Nacional ou, como é mais usual, pelo detentor do Poder, sem qualquer alusão a nome porque a norma não é feita considerando quem está ou não no Poder. Suponhamos que o Presidente convoque extraordinariamente em setembro. E com que propósito? Estou apenas levando a uma indagação, uma vez que o Senador José Fogaça puxou por um assunto e isso me veio à mente no momento. Então afasta o

Parlamentar da luta nas bases. Será que alguém teria essa capacidade, pergunto, de fazer uma convocação extraordinária? Porque não se esqueça de que a reeleição é de Prefeito, de Presidente da República e de Governador de Estados. Temos que pensar na Unidade da Federação como um todo. São colocações que apenas estou fazendo enquanto aguardamos, pois queria ouvir o Senador José Fogaça e o Relator da matéria. Não considerem que isso seja uma opinião; estou levantando a questão para discutir. Não estou antecipando voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Ramez Tebet, o Senador José Fogaça pede um aparte.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É procedente essa argüição que V. Exª faz. Ela tem lógica, tem procedência. No entanto, vejo a convocação extraordinária em setembro não tanto como uma forma de tirar os Parlamentares da atividade própria das campanhas eleitorais, mas muito mais ela existiria para a contagem de prazo. E se houvesse convocação extraordinária, nada mais seria do que a situação que hoje já existe, que é o período normal de atividades do Congresso sem a presença dos Srs. Senadores e Deputados porque é véspera de eleição.

De modo que, desse ponto de vista, quanto à presença ou não de Parlamentares no período anterior de 30 dias, não tenho nenhuma dúvida de que presença não haverá, mas isso já é o que ocorre hoje com o Congresso em plena atividade, ou seja, fora do seu período de recesso. Já acontece hoje, e se continuar acontecendo numa convocação extraordinária, nada mais será do que a reprodução de uma cultura e de um comportamento consagrado na atividade política do País. De modo que não vejo problema nisso, ou seja, o intuito de pinçar Deputados e Senadores, trazê-los de determinadas situações para o Congresso, e, então, fazer com que eles não possam atuar na base, não possam atuar junto ao seu interesse eleitoral. Isso me parece pouco provável que aconteça.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador, vamos raciocinar pelo lado da mais extrema boa-fé, que é eliminarmos o recesso em julho, e esse recesso fica para o mês de setembro, conforme a proposta do Senador Jefferson Péres, e há um motivo imperioso: necessita-se realmente do recesso. E há um grande motivo nacional para a convocação do recesso. Vai acontecer que vamos ter que voltar para cá. Parto do princípio de que todos nós julgamos importante a nossa participação no processo eleitoral e devemos afirmar isso porque o processo eleitoral é de fundamental importância, pois é ali que nasce a democracia, nasce o processo democrático na sua forma. Na sua essência, ele se realiza com a realização do poder, com a realização das nossas atividades tanto no Poder Legislativo como no Poder Executivo. Estaremos sendo convocados num mês, teremos que atender os interesses maiores e deixar a eleição de lado, mesmo sendo candidato. Estou raciocinando com a mais absoluta boa-fé. Vejam: um parlamentar é candidato e está nas suas bases; há um motivo de relevância nacional, ele é convocado e vem para Brasília. Enquanto o seu adversário fica lá, solto, ele está aqui cuidando dos interesses nacionais, o que, aliás, é seu dever fundamental. Se for convocado e não comparecer, estará fugindo ao cumprimento de um dever.

Estou argumentando, mas estou disposto a ouvir o autor da proposição, Senador Jefferson Péres, e também o Relator, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O Presidente da República, seja ele quem for, pensará dez vezes antes de convocar extraordinariamente o Congresso no mês de setembro. Ele só o fará por um motivo de relevância nacional, um motivo quase emergencial, porque, Senador Ramez Tebet, o Presidente sabe que se não for assim não conseguirá que o Congresso tenha **quorum**. Ele não se arriscará a fazer uma convocação dessa por um motivo leviano ou falsamente relevante, porque se o fizer, será criticado pela mídia nacional.

Qual Presidente da República tentará retirar os Parlamentares das suas campanhas eleitorais, inclusive os seus correligionários, pois não são só os da Oposição que têm interesse nas eleições, mediante convocação leviana do Congresso às vésperas das eleições, correndo o risco de não obter **quorum**, Senador? Eu não acredito que faça isso, a não ser caso de emergência, mas nesse caso os parlamentares terão de vir com ou sem recesso, com ou sem convocação extraordinária. Se houver um motivo, viremos em setembro, interrompendo o recesso branco, ou deixaremos o País...

O SR. RAMEZ TEBET - V. Exª não acha que se for uma emergência nacional o parlamentar, sendo ou não candidato, vem mesmo no mês setembro? A alteração é que está criando embaraço, parece-me.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não cria embaraço não, porque, se houver motivo de relevância nacional, nós viremos em setembro, evidentemente, com ou sem recesso.

Quero evitar, primeiro o ônus da convocação extraordinária em julho, que sempre ocorre e, às vezes, para não votar nada, ou quase nada, como aconteceu em 1996; em segundo lugar, não quero me expor ao vexame, Senador Ramez Tebet, de estar, em setembro, no Amazonas, como vou estar. Seja ou não candidato, em setembro, vou ficar em Manaus fazendo campanha eleitoral a favor de meus correligionários e não quero ver a televisão projetar imagens do Congresso vazio e os eleitores me cobrarem: "O que o senhor está fazendo aqui? O senhor não é nem candidato. Deveria estar lá no Senado cuidando dos interesses do país."

Não é verdade que isso acontece, Senador Bernardo Cabral? Todos nós nos expomos a esse vexame.

O SR. RAMEZ TEBET - V. Exª tem razão, mas penso que também tenho razão, porque parti do princípio de que esse é um exercício que nos cumpre. Talvez estando lá preste muito mais serviço ao país do que estando aqui; depende do que está sendo votado.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Quero estar lá liberado.

O SR. RAMEZ TEBET - O processo eleitoral é de fundamental importância. Eu, por exemplo, não critico quem daqui se ausenta para participar da campanha eleitoral em sua base. Devemos ter a coragem de assumir essa responsabilidade, e V. Exª a tem. Nada é pessoal. Estamos discutindo um projeto de envergadura, tanto é que nada, absolutamente nada, Senador Jefferson Péres,

tira de mim a convicção de que o processo eleitoral é tão fundamental quanto os nossos trabalhos nesta Casa.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Permite-me, Senador Ramez Tebet, em setembro, quero participar da campanha eleitoral sem peso na consciência e sem cobrança. Quero estar lá em recesso constitucional, liberado, sem hipocrisias, Senador. O que existe agora é uma hipocrisia, é um recesso branco: oficialmente o Congresso está funcionando e, na verdade, não está. Isso é hipocrisia oficial, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vou conceder a palavra ao eminente Senador Pedro Simon e, a seguir, ao Senador José Eduardo Dutra, mas lembro que há número para votar: há doze Senadores.

Tem V. Exª a palavra, Senador Pedro Simon, para discutir a matéria.

O SR. PEDRO SIMON - A matéria é bem mais profunda do que podemos imaginar. Com toda sinceridade, penso que não podemos votar essa matéria sem uma análise maior. Com todo respeito ao querido Senador Josaphat Marinho, vou fazer, pela primeira vez, o que fazem vários Senadores: "V. Exª é meu mestre, mas eu discordo". Isto é geral nesta Casa: todo mundo diz que S. Exª é o maior mestre, é o maior jurista do mundo, mas discorda de S. Exª.

Esse assunto é mais sério do que parece. São dois aspectos. Não há dúvida de que o Senador Jefferson Péres tem razão quando diz que o parlamentar que está em plena campanha política, estando o Congresso funcionando, não fica tranqüilo lá na sua base.

Porém, com todo respeito, não vejo como o Congresso Nacional não funcionar durante a campanha eleitoral. Pode ser até recesso branco, ou o que for. Como é que, sendo o Presidente candidato à reeleição e permanecendo no cargo, com poder de editar medida provisória, o Congresso vai entrar em recesso?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Se editar, tem de convocar.

O SR. PEDRO SIMON - Sim, mas vamos dizer que não edite. O Presidente da República está em pleno exercício, e o Congresso em recesso?

Esse problema não é só nosso; é de todo mundo. Gostaria até que fosse feita uma pesquisa para saber como funciona o Congresso dos Estados Unidos, da França, da Inglaterra, da Alemanha e de outros países. A mim me parece que, numa época eleitoral - não importa se estou na tribuna ou no Rio Grande do Sul -, mas tenho o direito de, a qualquer momento, pegar o avião, sair do meu Estado, vir aqui, usar da palavra e dizer o que está acontecendo. Não se pode tirar das minorias, da Oposição, o direito de ver o Congresso funcionando num período eleitoral.

Essa matéria poderia ser discutida até ontem, mas não agora que o Presidente da República pode permanecer no exercício do cargo mesmo sendo candidato à reeleição. Juro por Deus, a minha sensibilidade diz-me que isso não pode ocorrer em hipótese nenhuma.

Essa história de fazer uma composição, dentro da tese do atual Presidente, que tem simpatia pelo PFL, o Presidente seria o Amazonino, e nisso não acredito.

A matéria é tão séria que farei um apelo, a fim de que seja retirada de pauta, para que possamos aprofundar a discussão. Pode ser até que eu esteja

errado. Esse assunto é tão importante, tão significativo, que, mesmo argumentando que após sair daqui irá ao plenário e à Câmara dos Deputados e depois retornará a esta Casa, insisto em que teremos de aprofundar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente autor, primeiro signatário concordou em retirar a proposição. Dessa forma, a matéria será retirada de pauta para melhor exame.

Tem a palavra o eminente Senador Josaphat Marinho para relatar o Item 10 da pauta, página 286, que tem parecer pela rejeição, e trata da criação do Conselho Nacional de Justiça.

O parecer do eminente Senador Josaphat Marinho foi pela rejeição, mas o Senador José Eduardo Dutra devolveu o projeto com voto em separado, concluindo pela aprovação da matéria. Há, portanto, divergência.

Vamos adiar? (Pausa)

Pergunto à Drª Vera se já chegou o Brigadeiro-do-Ar. (Pausa)

Designo o eminente Senador José Eduardo Dutra e o Senador Edison Lobão para introduzirem no plenário o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Felipe Sampaio Lacerda Júnior, a fim de que S. Exª se submeta à sabatina em audiência pública perante esta Comissão.

O Senador Antonio Carlos Valadares está recebendo a missão da presidência. Peço a S. Exª que dela se desincumba o mais rápido possível para fazermos a votação.

Com a palavra o eminente Senador Lúcio Alcântara.

Peço a atenção do Plenário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, veio a exame desta Comissão projeto de lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, visando a restituir ao ex-Deputado Osmar Dutra os bens que lhe foram confiscados.

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Lúcio Alcântara, permita-me interrompê-lo. Senador Epitacio Cafeteira, peço a V. Exª que recolha a demonstração da nova moeda para que os Senadores prestem atenção ao eminente Relator, Senador Lúcio Alcântara, que merece o respeito de seus colegas. Continua V. Exª com a palavra, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Continua leitura do parecer.)

Sr. Presidente, estou lendo o relatório na íntegra. Primeiro, porque é muito sucinto e, segundo, porque se trata de um projeto realmente pacífico. Gostaria de lê-lo para que cada um tomasse conhecimento da matéria.

(Continua leitura do parecer.)

Quer dizer, mais uma medida acauteladora do interesse do Tesouro Nacional.

(Continua leitura do parecer.)

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu gostaria de levantar uma questão, Sr. Presidente. Considerando as circunstâncias do processo - mesmo sumário - realizado à sombra dos atos institucionais, circunstâncias que levaram ao confisco dos bens desse ex-Parlamentar, levanto uma questão de ordem jurídica:

Parece que a Constituição atual, vigente - V. Exª, mais do que ninguém, poderá talvez participar da discussão para aclarar esta minha dúvida -, recepcionou implicitamente a Constituição anteriormente vigente, salvo dispositivo da anterior que ela tenha revogado explicitamente.

Então, a dúvida - não tenho convicção, mas tenho dúvida - vem contraditar o parecer do Senador Lúcio Alcântara, quando S. Exª disse que a Constituição anterior à atual, a de 1969, por uma emenda constitucional, incorporou os atos que tinham sido praticados pelos atos institucionais. A pergunta é: a atual revogou isso expressamente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer usar da palavra, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Exª e outros aqui têm muito mais autoridade do que eu para falar sobre isso. Mas creio que foi uma nova ordem constitucional, foi a Assembléia Nacional Constituinte que escreveu uma nova Constituição. E penso que ela não recepcionou nada - estou falando com a afoiteza de um leigo. Ela estabeleceu uma nova ordem constitucional. Essa é a impressão que tenho. V. Exª foi o nosso Líder e o nosso Relator na ocasião e pode esclarecer melhor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Lúcio Alcântara, V. Exª é um leigo porque se honra de ser médico de profissão, e o advogado é o cirurgião plástico do fato. No fim, acabam-se encontrando as duas profissões. Por essa razão, levantada a dúvida do eminente Senador Jefferson Péres de que o projeto de lei autoriza o Presidente a fazer isso. Para que não haja nenhuma dúvida, se eu tivesse de dar um depoimento - e o faço apenas em caráter ilustrativo -, eu diria que foi uma das grandes injustiças que se cometeu contra o Deputado Dutra, cujo irmão foi muitos anos Secretário-Geral da Mesa e que mereceu àquela altura um depoimento do hoje Ministro Paulo Afonso de que se cometeu a barbaridade. Essa injustiça agora se repara. Tenho idéia que esse projeto só foi apresentado para repará-la. É de autoria do Poder Executivo; não é de nenhum Deputado. O próprio Poder Executivo quer refazer aquele momento em que saímos da excepcionalidade institucional para um reordenamento constitucional, para que realmente nessa vigência não haja mais essa injustiça.

A dúvida levantada pelo eminente Senador Jefferson Péres é procedente e espero esteja esclarecida.

Em assim sendo, submeto à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o parecer do eminente Relator Lúcio Alcântara.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador José Eduardo Dutra quer se manifestar sobre a votação. S. Exª tem preferência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero apenas registrar a minha abstenção bem como as dúvidas lançadas pelo Senador Jefferson Péres e também o meu estranhamento pelo fato de um projeto de iniciativa do Presidente da República ser um projeto autorizativo, ou seja, um projeto de iniciativa do Presidente autoriza o Presidente. Como tenho me abstido de votar em projetos autorizativos de iniciativa de Parlamentares, coloca-se mais ainda a minha obrigação de abstenção em projetos autorizativos de iniciativa do Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, provocado por mim...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A matéria já está superada, visto que já foi votada com a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sobre o que o Senador Dutra falou, ocorreu-me a idéia de fazer esta comunicação ao Plenário.

Fiz um requerimento solicitando a manifestação do Senado, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre os chamados projetos autorizativos, indagando da sua validade.

Foi designado Relator o ilustre companheiro nosso, Senador Josaphat Marinho, que já fez um longo e extenso parecer, que eu gostaria fosse incluído na pauta das próximas reuniões da Comissão. São muitos os projetos autorizativos que tramitam aqui e muitas vezes tenho ficado embaraçado, como Relator, para me manifestar sobre eles.

Dessa forma, eu pediria a V. Exª que solicitasse, na pauta de uma das próximas reuniões, que fosse incluído o parecer do Senador Josaphat Marinho sobre os projetos autorizativos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido. A Secretária D. Vera tomará as providências para incluir o assunto na próxima votação, que é na sessão de quarta-feira. Lembro apenas ao eminente Senador que, na terça-feira vindoura, estará presente aqui o Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal para tratar da matéria "efeito vinculante", uma vez que o eminente Senador Jefferson Péres já solicitou inclusão na pauta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas essa estranheza do projeto autorizativo do Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - De modo que não será na próxima quarta-feira; será na próxima reunião.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Lúcio Alcântara, V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Por exemplo, o Orçamento é uma lei autorizativa. Quem envia para o Congresso é o Presidente da República. E há várias outras leis autorizativas, projetos de lei autorizativos de iniciativa do próprio Poder Executivo.

O SR. RAMEZ TEBET - O Executivo está absolutamente correto. Ele recebeu bens e confiscou bens que entraram no Patrimônio da União. Se entraram no Patrimônio da União, só podem sair com autorização legislativa. Parece-me óbvio. O Poder Executivo anda certo.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Assunto superado. Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, encontra-se tramitando nesta Comissão há dois anos a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995, que diz respeito aos Senadores Conselheiros vitalícios.

A proposta recebeu parecer contrário do eminente Relator, Senador José Eduardo Dutra. Mas, antes de sua apreciação, o Senador Josaphat Marinho solicitou fosse a tramitação sobrestada, para que o projeto pudesse ser submetido à Comissão Político-Partidária, que está em funcionamento no Congresso Nacional. Sucede que a Comissão encerrará os trabalhos na próxima semana e até o momento o pedido do Senador Josaphat Marinho não foi atendido.

Peço, então, a V. Exª. que admita o exame do parecer do Relator sobre a proposta do Senador Josaphat Marinho em uma situação extrapauta e de preferência. É uma providência que não solicitará discussão por ser apenas um envio à Comissão. Faço, portanto, essa solicitação a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Deferida a solicitação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Tramita nesta Comissão a Proposta de Emenda Constitucional nº 21, que trata da eleição de membros advogados para os Tribunais Eleitorais. Essa proposta tem parecer favorável do Senador José Ignácio Ferreira, que inclusive apresentou um substitutivo. Em seguida, outro substitutivo foi apresentado pelo Senador Ramez Tebet, que inclusive apresentou o voto em separado. Em se tratando de matéria da mais alta importância, porque regula a escolha de membros dos Tribunais Eleitorais, representante dos advogados, e tendo em vista carta enviada a V. Exª recomendando a aprovação imediata dessa proposta à OAB nacional, eu gostaria que V. Exª conferisse prioridade a essa proposição, uma vez que os dois substitutivos conservam a essência da proposição inicial, não se tratando, portanto, de proposta polêmica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação o pedido de preferência do eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Item nº 25 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995

Altera dispositivos da Constituição Federal

Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares e outros

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

Parecer: pela aprovação, nos termos da emenda que oferece.

21.05.97 - vista conjunta concedida aos Senadores Romeu Tuma Ramez Tebet e Hugo Napoleão.

27.05.97 - o Sen. Ramez Tebet apresenta voto em separado, concluindo pela aprovação da matéria na forma do substitutivo que oferece.

Por essa razão, dou a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet para tecer comentários sobre seu voto em separado.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não está aqui o voto em separado de S. Exª?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O voto em separado do eminente Senador, Drª Vera, não foi distribuído aos eminentes Senadores. (Pausa)

Está sendo distribuído pela secretária.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - O nobre Senador Antonio Carlos Valadares apresentou, juntamente com outros Srs. Senadores - portanto, de acordo com o Regimento -, emenda constitucional que objetiva alterar os dispositivos da Constituição, mais precisamente os incisos II dos arts. 119 e 120 da Constituição Federal, para estabelecer que os advogados membros do Tribunal Superior Eleitoral, para resumir, sejam indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e escolhidos pelo próprio tribunal.

Para ser mais coerente com o Texto Constitucional que estabelece que um quinto dos advogados em outros tribunais sejam indicados pela OAB, mas com passagem pelo Poder Judiciário e com decisão final do Presidente da República, apresentamos um voto em separado, objetivando alterar a proposta do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, porém conservando sua essência. Por quê? Porque o Senador Antonio Carlos Valadares, em boa hora, pretende que a indicação dos advogados seja feita pela entidade maior da classe, isto é, pela Ordem dos Advogados do Brasil. Iriam diretamente para aprovação do Presidente da República, os seis nomes escolhidos pela Ordem dos Advogados do Brasil.

O que pretende o meu substitutivo? Pretende conciliar e, cumpre registrar, ao pretender a conciliação o fazemos de forma a incluir na apreciação desses nomes o Poder Judiciário, como é feito no um quinto dos advogados para outros órgãos do Poder Judiciário.

Vale dizer que o grande mérito da propositura do Senador Antonio Carlos Valadares é que a Ordem dos Advogados faz a indicação para todos os outros Poderes, menos para o Tribunal Superior Eleitoral.

Então, acho que o Senador Antonio Carlos Valadares andou bem; todavia, acredito que meu substitutivo atende a mais do que S. Exª pretende. Por quê? Porque faz com que os seis nomes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil passem pelo crivo do Poder Judiciário. Ora, isso permite o quê? Permite uma interação entre o órgão de classe e o Poder Judiciário, ao qual vai servir o advogado que afinal for escolhido. Evita-se um óbice. Por exemplo: vão os seis nomes, e o Tribunal acaba tendo que aceitar, às vezes, a escolha de algum advogado que seja desafeto àqueles que têm assento na mais alta Corte de Justiça Eleitoral do País. Daí por que, coerente com a sistemática da Constituição, apresentamos um substitutivo: a Ordem indica seis; o Poder Judiciário, em uma triagem, envia três nomes e, dos três advogados, o Presidente da República escolhe um. Essa é a síntese do relatório que apresento e que está posto à consideração de V. Exªs.

Conversei com o Senador Antonio Carlos Valadares, tomei o cuidado de auscultar a Ordem dos Advogados do Brasil; recebi deles a opinião de que meu substitutivo realmente era conveniente, atendia aos anseios da classe. Assim, pretendo que meu voto em separado seja analisado pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Antonio Carlos Valadares, a Presidência consulta V. Exª sobre a aceitação do substitutivo do eminente Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, pela ordem. Desejaria uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Já concederei a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - É do substitutivo dele essa proposta de "mediante escolha realizada em assembléia geral"?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não.

O SR. RAMEZ TEBET - Meu substitutivo diz assim: "...por nomeação do Presidente da República, dois juízes, entre advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados da seguinte forma: para cada uma das vagas o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil encaminhará ao Supremo Tribunal Federal lista sêxtupla, escolhida mediante eleição, por voto secreto".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Permita-me V. Exª?

O SR. RAMEZ TEBET - Pois não.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Atendendo à indagação do nobre Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, antes de responder se estou de acordo ou não, eu gostaria de ler uma correspondência, até para desfazer qualquer dúvida que possa haver em torno da apresentação desta matéria, uma vez que o objetivo principal é dar configuração democrática à escolha dos membros dos Tribunais Eleitorais, e evitar, tanto quanto possível, a influência, notória, do poder político-partidário nas decisões dos Tribunais, principalmente dos Tribunais dos Estados.

Recebemos correspondência da Ordem dos Advogados do Brasil, assinada pelo Secretário-Geral, Reginaldo Oscar de Castro, que também foi dirigida ao Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, e ao Senador José Ignácio, Relator da matéria, nos seguintes termos:

> "Eminente Senador, tenho a satisfação de dirigir-me a V. Exª a respeito da Proposta de Emenda à Constituição apresentada pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares que versa sobre o critério de escolha de dois juízes entre seis advogados de notável saber jurídico para o Tribunal Superior Eleitoral e para os Tribunais Regionais Eleitorais.
>
> Permito-me consignar junto a V. Exª, nobre Relator da matéria, o apoio deste Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil à referida proposta, que mereceu, inclusive, substancioso noticiário na Edição nº 53 do **Jornal do Conselho Federal**.
>
> Entende esta instituição que V. Exª - ele se refere ao Relator, Senador José Ignácio Ferreira - integra como um dos mais valorosos

e combativos membros honorários vitalícios, a prestigiosa e atuante Seccional do Espírito Santo, que a proposta corrige a assimetria que hoje vige no sistema constitucional brasileiro em relação aos Tribunais Regionais Eleitorais e ao Tribunal Superior Eleitoral.

Acresce que não há qualquer respaldo de ordem ética e democrática se excluírem os cargos de juízes desses tribunais da indicação da OAB, como ocorre em relação ao quinto constitucional. Os que nessa situação hoje compõem as referidas Cortes, advogado de notável saber jurídico, conforme expressamente prevê o texto da Carta Magna, são, por paradoxal que pareça, representantes sem o aval dos representados, como V. Exª acentua em seu brilhante voto.

Na certeza de que o eminente Senador, com a invejável formação jurídica de que é possuidor, saberá sensibilizar seus ilustres Pares de modo a que se corrija tal distorção, colho o ensejo para cumprimentá-lo e reiterar a V. Exª as expressões da mais elevada estima e consideração.

Dr. Reginaldo Oscar de Castro."

A leitura desta carta visa, acima de tudo, demonstrar o interesse da instituição que, mais de perto, lida ou deveria lidar com esse problema da indicação de seus membros.

Na realidade, Sr. Presidente, existem três sugestões para resolver esse problema: a primeira, nossa, de acordo com a qual os seis membros seriam escolhidos em assembléia geral, nos Estados e em nível nacional, pela secção nacional da OAB, e esses seis nomes seriam enviados ao Supremo Tribunal Federal, no caso da indicação dos membros para o Tribunal Superior Eleitoral, e, para o Tribunal Superior Eleitoral, no caso da indicação dos membros para os Tribunais Regionais Eleitorais. Essa é a proposta inicial.

A segunda proposta, do Senador José Ignácio: os seis nomes indicados também por eleição em assembléia geral, tanto em nível regional quanto em nível nacional da OAB, esses seis nomes seriam levados ao Presidente da República, que escolheria os dois nomes que seriam indicados para os respectivos Tribunais, o Superior e os Regionais.

A terceira proposta, que é a do Senador Ramez Tebet, amplia o leque democrático da escolha, porque não só a OAB vai participar, como também os tribunais; quer dizer, o Tribunal de Justiça local vai pinçar, dos seis, três nomes, que serão enviados ao Presidente da República para que escolha dois.

Então, o Presidente da República vai escolher. No caso da nacional, ocorre a mesma coisa: eleição em assembléia geral pela OAB; serão enviados, então, os seis nomes para o Supremo...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - ...Tribunal Federal para serem pinçados três. Não é, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET - Perfeitamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - E esses três nomes são enviados ao Presidente da República, que faz a escolha e nomeia...

O SR. RAMEZ TEBET - A minha proposta é a única que guarda simetria com outros dispositivos constitucionais e também, quero dizer aos nobres Senadores, permite a participação do Poder Judiciário e do Poder Executivo na escolha, a exemplo do que ocorre na Justiça do Trabalho, consoante se pode observar no § 2º do art. 111 da Constituição, que diz:

"§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de classistas, o resultado de indicação de colégio eleitoral integrado..."

De acordo com meu projeto, os seis são escolhidos, conforme o Senador Antonio Carlos Valadares está a reafirmar, pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Poder Judiciário faz uma triagem e envia ao Presidente da República, a quem caberá a palavra final.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Então, respondendo objetivamente à pergunta de V. Exª, considero que, com os pés no chão e com base na realidade, inclusive constitucional, brasileira, a proposta do Senador Ramez Tebet, como a do Senador José Ignácio Ferreira, conserva a essência, que seria a escolha democrática dos membros; só que o Presidente da República e os Tribunais vão participar das indicações.

De sorte que sou favorável à proposta e acolho, na totalidade, o substitutivo do Senador Ramez Tebet, a quem agradeço o apoio à nossa sugestão inicial.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu queria um esclarecimento. No voto do Senador José Ignácio, ele diz:

"Art. 119. Por nomeação do Presidente da República, dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da Ordem, mediante escolha em eleição por voto secreto."

Então, é eleição no Conselho.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Em nível federal, sim; no estadual, fica na assembléia geral; nas seccionais, na assembléia geral.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Por que vamos admitir essa diversidade de...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Porque lá é fácil convocar assembléia geral. Uma assembléia geral nacional é mais complicado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Por que não os dois casos pelo Conselho?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Ele quis tornar mais democrático.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Lúcio Alcântara com a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A minha pergunta era justamente essa e eu queria, mais uma vez, invocar - tantas vezes já temos feito aqui - o

conhecimento e a experiência de V. Exª, Sr. Presidente, inclusive como ex-Presidente da Ordem.

Com o quinto, como se faz? A Ordem faz essa assembléia geral nos Estados para escolher?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Faz.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Precisa ter metade mais um dos votantes. O número de advogados em certos Estados é imenso, são milhares de advogados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Apenas para esclarecer este caso, Senador Lúcio Alcântara, os conselheiros federais, escolhidos já são votados pelos conselhos seccionais. Antigamente, o conselho seccional era escolhido e, a partir daí, escolhia os três representantes; agora, não, até os três representantes na área federal são escolhidos pela assembléia geral. A OAB resolveu, por essa razão, tornar simétrica também a indicação para os quintos, por assembléia geral.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Então é um procedimento que já vem sendo adotado...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Já vem sendo adotado. A única exceção que havia era no caso do Tribunal Superior Eleitoral e no caso dos juízes de tribunais regionais eleitorais. Era uma escolha monocrática do Presidente da República. A OAB não interferia. E o Senador Antonio Carlos Valadares - peço permissão para acompanhá-lo em depoimento pessoal - quer acabar com essa influência estadual.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Essa lista hoje é elaborada pelos tribunais; no caso, os tribunais regionais eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Eu sei, apenas estou dizendo que não é decisão monocrática do Presidente da República. O Presidente da República delibera, decide em função de uma lista que vem dos tribunais, dos colegiados estaduais.

O SR. RAMEZ TEBET - Mas é ele que decide sozinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É monocrática porque ele escolhe um advogado que não foi devidamente selecionado pela classe.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Nesse particular, estou de acordo com V. Exª; só que ele delibera já com uma lista tríplice. Agora, a lista é originária do Tribunal Regional Eleitoral ou do Tribunal Superior Eleitoral. A mudança fundamental que se vai fazer é que seria pela Ordem, no caso, com assembléia geral.

A outra pergunta, Presidente: nessas outras hipóteses em que há indicação da Ordem para o quinto, a Constituição já fala que é por assembléia ou se trata de uma deliberação interna da Ordem?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Constituição apenas se refere ao órgão de classe.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Então, não podemos dar um tratamento distinto aqui. A Ordem que decida se quer fazer ou não assembléia.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Está dentro do Regimento da Ordem; mas, por mais importante que seja, a Ordem não é a Constituição Federal.

A minha pergunta é a seguinte...

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A minha pergunta é muito simples: quero que a Constituição Federal dê o mesmo tratamento a todas as situações em que couber à Ordem indicar membros seus para compor os tribunais.

O SR. RAMEZ TEBET - Mas já é assim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A outra diz que é assembléia geral também?

O SR. RAMEZ TEBET - É a assembléia geral que escolhe.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Quero saber se está na Constituição.

O SR. JEFFERSON PÉRES - A preocupação do Senador Lúcio Alcântara é que a Constituição não seja minudente, regulamentadora.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Exatamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O princípio é que a Ordem indique. A forma que a Ordem vai utilizar para essa escolha fica a critério do seu Regimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - É critério da Ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Gostaria de fazer uma observação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra, como autor.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Ao invés de criar um problema na Constituição, isso garante a escolha democrática dos membros. O que é a assembléia geral? É a reunião de todos os integrantes da instituição. Quando a OAB regional se reúne para escolher o seu órgão diretivo, ela não escolhe de imediato, por exemplo, o presidente, mas apenas os dez ou quinze membros da seccional. A eleição é democrática. Depois, aqueles dez ou quinze membros da seccional se reúnem e escolhem o presidente.

Por ocasião dessa eleição geral, da escolha dos membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados, a própria Ordem pode determinar que se escolha os membros que serão indicados para os tribunais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Inclusive, Senador Bernardo Cabral, se colocarmos assim, o Senador Josaphat Marinho diz...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, se ficar restrito à seccional, os dez membros vão se reunir e escolher os advogados.

Perdoem-me responder assim. Não estou com raiva, foi apenas uma forma de responder rápido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, a minha proposta é a seguinte: se vamos tratar desse assunto na Constituição, teremos que tratar também da escolha do quinto, ainda que a Ordem já esteja fazendo isso, porque esse é um assunto de economia interna.

Se adotarmos a proposta do ilustre Senador Ramez Tebet, a Ordem poderá, amanhã, dizer que para o Tribunal Superior Eleitoral também quer fazer eleição, assembléia geral, e todos os advogados do Brasil terão que votar. Vamos dizer que ela quisesse, estaria impedida pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, eminente Senador, desculpe interrompê-lo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sim, porque foi dito aqui que os conselheiros federais é que vão votar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Eles são eleitos pelos delegados estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eu peço permissão para dar o meu depoimento como ex-Presidente do Conselho Federal. A assembléia é geral nos Estados e nos conselhos seccionais, porque esses escolhem os representantes federais. Quando se fala em Conselho Federal é porque esse Conselho Federal funciona como uma assembléia geral.

Por isso, eminente Senador Lúcio Alcântara, é que se diz "O Conselho Federal encaminhará ao Supremo Tribunal a lista sêxtupla...", e embaixo se diz "para os tribunais estaduais, mediante voto secreto em assembléia geral...", porque a assembléia geral reside nos conselhos seccionais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, acato o argumento de V. Exª. Mas, se fosse isso, não devíamos mais falar aqui em plebiscito nem em referendo, porque estamos investidos da representação. Todo dia não pedimos aqui plebiscito e referendo para o povo votar diretamente? Perdoe-me V. Exª. Acolho o brilhantismo do argumento de V. Exª, mas isso não impediria que amanhã a Ordem deliberasse, apesar de ter os seus conselheiros eleitos pelos Estados em assembléia geral, no sentido de fazer uma votação do colégio, geral.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Estatuto da Ordem é que disciplina a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Ele quer que continue com o Estatuto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Eu quero que o Estatuto continue decidindo, não quero colocar isso na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas se não colocar na Constituição, eminente Senador, não tem como ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A Ordem vai dizer: nós vamos escolher da seguinte maneira...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A lei que criou o Estatuto da Ordem não prevê a escolha dos juízes de tribunais regionais eleitorais, nem do Tribunal ....

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Tenho a impressão de que estou falando grego. O que quero dizer é que a Ordem terá competência, de acordo com a Constituição, de indicar esses nomes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, absolutamente. A Ordem só terá essa competência se o texto constitucional garantir.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Exatamente. É o que queremos. Como ela vai fazer, isso é matéria **interna corporis** da Ordem dos Advogados. Ela é que vai decidir como fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas é exatamente isso que o autor da emenda não quer; ele quer disciplinar desde logo.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O Senador Lúcio Alcântara acha que é demasia colocar isso na Constituição. A Ordem incluirá um dispositivo no seu Estatuto disciplinando isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Eu quero prestigiar a Ordem, valorizar a Ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Gostaria de enfocar uma preocupação se a proposta do Senador Lúcio Alcântara, que foi apoiada pelo Senador Jefferson Péres, fosse realmente aprovada; seria uma contradição. Se deixar em aberto para as seccionais resolverem esse problema, o que vai acontecer? As seccionais são eleitas pela assembléia geral; são, como eu disse, dez ou quinze membros, dependendo da seccional - deixando-se em aberto. Assim, ao invés de a direção da OAB local convocar uma assembléia geral para escolher os membros representantes dos advogados, os dez ou quinze vão se reunir e fazer uma escolha entre si. Vai então imperar o poder de quem está dirigindo a OAB. Penso que V. Exª entendeu, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Entendi e discordo. V. Exª está fazendo um juízo de valor sobre a Ordem, sobre a moralidade dos conselheiros.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - A escolha é objetiva, Senador. É a mais democrática possível.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Lúcio Alcântara, como autor do substitutivo, gostaria de prestar um esclarecimento a V. Exª. Pediria ao Senador...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Tenho um compromisso...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Ramez Tebet foi vice-presidente da OAB de Mato Grosso, quer dar o seu depoimento e solicita três minutos ao Senador Jefferson Péres.

O SR. RAMEZ TEBET - Gostaria de esclarecer a V. Exª que ninguém pode distinguir onde a lei não distingue, principalmente em matéria constitucional. O que o substitutivo está fazendo? Ele está dizendo que, nas Unidades da Federação, o assunto é deliberação da assembléia geral, e o faz com base no que acontece. Por que que para o Conselho não é com base em assembléia geral? Porque o que é o Conselho? Qual é a composição do Conselho? Na composição do Conselho há representantes de todas as Unidades da Federação. Trato agora da dúvida de V. Exª: quero deixar claro que a assembléia da OAB, das Unidades da Federação, ao escolherem os nomes a serem remetidos ao Tribunal, estão realmente criando uma regra. Por que deixar que eles escolham? Por que deixar que só a Diretoria escolha? Aqui em cima se justifica, porque o Conselho...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas Senador...

O SR. RAMEZ TEBET - ... é a própria assembléia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Exª está avançando, já está dizendo que a Ordem vai fazer assim ou assado. Isso não é problema nosso, é problema interno da Ordem. Como a Ordem vai fazer, depende do seu...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estou com a palavra, pela ordem, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, só para concluir. Tenho a impressão que não estou me fazendo entender, não estou conseguindo ser claro.

Por exemplo, tem um Conselho Nacional de Saúde, com representante da Associação Médica Brasileira; aí vai-se votar alguma coisa, dizendo que esse representante no Conselho Nacional de Saúde, a Associação Médica Brasileira tem que fazer em assembléia geral, etc.

Não é assim, essa questão é da Ordem dos Advogados; que ela decida como achar melhor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador, vou ter que interromper V. Exª. A única instituição que não é vinculada ao Ministério do Trabalho, que goza de autonomia, é a Ordem dos Advogados do Brasil. A Associação Médica não tem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Eu quero dar autonomia maior, deixar que ela escolha como bem entender, e não colocar isso na Constituição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, a discussão está-se prolongando e provocando o esvaziamento do plenário. Já provocou. Concretamente, temos ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Desculpe-me, desculpe-me: esvaziamento numérico, não qualitativo.

V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Certo, esvaziamento numérico.

Concretamente, temos para votar o projeto original, o substitutivo do Senador José Ignácio, o substitutivo do Senador Ramez Tebet. No sentido de dar agilidade aos trabalhos, gostaria que a Mesa consultasse o Senador Lúcio Alcântara se S. Exª quer fazer uma subemenda ao parecer do Senador Ramez Tebet, para apresentar essa proposta, que eu entendi, mas que quero seja formalizada sob a forma de subemenda, para que possamos votar e escolher a melhor opção. Caso contrário, vamos ficar aqui debatendo sem encontrar a solução.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, regimentalmente, ainda há possibilidade de vista?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, porque já houve vista coletiva, não há possibilidade.

O SR. RAMEZ TEBET - Mas pode haver um adiamento para que V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas o Plenário poderia decidir pelo adiamento, haja vista a discussão...

O SR. RAMEZ TEBET - Fica para a próxima sessão. V. Exª verá...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Plenário decide na próxima sessão, V. Exª...

O SR. RAMEZ TEBET - E consulta a Ordem para ver o que ela acha.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª recebe a sugestão que lhe parece oportuna...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. RAMEZ TEBET - Não pode mais apresentar emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Adiar para a próxima.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero saber o seguinte: se tem número, porque, se tiver número...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Os eminentes Senadores Beni Veras e Jefferson Péres já justificaram as suas saídas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Se tiver número...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª também.

Peço que façam bom uso do coquetel em homenagem ao Presidente da República. Os demais permaneçam.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, penso que, na prática, está adiado.

Quero registrar que poderia haver subemendas neste momento se...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Por sugestão do próprio autor do substitutivo, eminente Senador Ramez Tebet, fica para a próxima sessão.

Quero dizer, mais uma vez, que...

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, não pode apresentar mais emendas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas pode apresentar uma sugestão.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - S. Exª está dizendo que pode apresentar emenda?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Subemenda... Está em discussão ainda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Uma subemenda, claro. Até o instante da votação - ainda estamos na discussão - S. Exª pode apresentar uma subemenda.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Pronto. Aí, o Senador Lúcio Alcântara poderá apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como esta votação foi decidida pelo Plenário, que é soberano, para a próxima reunião, a Presidência mais uma vez registra a oportuna intervenção de V. Exª na apresentação dessa matéria.

Não havendo mais número para decidir, vou encerrar a presente reunião. Antes, porém, a Comissão fica convocada para a próxima terça-feira, com a presença do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Gostaria de registrar a presença do Dr. Geraldo Frota.

Passaremos, após esta reunião, à sabatina do Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felipe de Sampaio Lacerda Júnior.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h)

Ata da 31ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 18 de junho de 1997, às 11:00 horas. (Reunião extraordinaria).

Às onze horas do dia dezoito de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jéfferson Péres, Édison Lobão, José Fogaça, José Bianco, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Regina Assumpção, Ramez Tebet, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira, Romero Jucá, Élcio Álvares, Beni Veras, Bello Parga e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que a presente reunião destina-se à apreciação da Mensagem nº **107, de 1997,** "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felippe Sampaio de Lacerda Júnior, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Aeronáutica, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade, em 8 de julho de 1997, do Ministro Jorge José de Carvalho." Após convidar o

indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Edison Lobão, para proferir o relatório sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Srs. Senadores Pedro Simon, Josaphat Marinho, Romeu Tuma e José Fogaça. Concluída a sabatina, passa-se à votação da matéria, sendo convidados os Senadores Romeu Tuma e para atuarem como escrutinadores. Apurados os votos, a Presidência anuncia a aprovação da indicação por unanimidade, sendo registrados dezessete votos favoráveis. Após cumprimentar o Sr. João Felippe Sampaio de Lacerda Júnior, S. Excelência o Sr. Presidente dá por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a reunião extraordinária.

Item único da pauta:

Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Tenente-Brigadeiro do Ar, João Felipe de Sampaio Lacerda Júnior, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada ao Oficial General da Aeronáutica da ativa e do posto mais alto da carreira, decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade, em 08 de julho de 1997, do Ministro Jorge José de Carvalho.

É relator da matéria o eminente Senador Edison Lobão, a quem concedo a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO - (Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Brigadeiro Lacerda Júnior, para sua exposição.

Peço a atenção do plenário.

O SR. JOÃO FELIPE DE SAMPAIO LACERDA JÚNIOR - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de expressar a minha satisfação de poder estar presente, nesta comissão, para ser apreciado pelos senhores para o honroso cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Agradeço a maneira elogiosa com que o Senador Edison Lobão relatou o meu currículo. Acrescento ao meu currículo que fui militar, não tive vocação nos meus ancestrais, parentes militares. Meu pai era engenheiro, um tio era magistrado, outro tio, bancário.

Segui a carreira militar por vocação. Já no direcionamento para a Força Aérea Brasileira, tive a influência do Brigadeiro Eduardo Gomes, por ser petropolitano. A família da minha mãe é petropolitana, eram amigos, e isso influenciou-me.

Quando garoto no Leblon, na época o Brigadeiro Clóvis Travassos, tenente-Coronel, vizinho de porta, influenciou-me muito para o direcionamento para a carreira da Força Aérea Brasileira. Não consta do meu currículo, mas na década de 60, conheci o Estado de V. Exª, Sr. Presidente, e outros Estados nas asas do Correio Aéreo Nacional, garoto ainda, tenente novo. Pude conhecer os mais longínquos rincões do Brasil, de norte a sul. No meu modo de ver, melhor do que conhecer esses locais longínquos foi conhecer a gente que habitava esses locais, em muitos dos quais, como o interior do Acre, só os aviões chegavam.

Essa experiência de servir em diversos lugares, convivendo com pessoas diversas, nesses 45 anos de carreira, deram-me uma base sólida para poder ser não só comandante, mas também comandado. Essa experiência adquirida, se aprovado aqui hoje, gostaria de poder usá-la não mais no Executivo, mas no Judiciário para favorecer a Justiça, que é a base dela, a Justiça Militar, na experiência dos nossos militares - todos nós temos mais de 45 anos de serviços - aliada ao saber dos Togados Ministros do Tribunal.

Era o que eu poderia acrescentar ao que o Senador Edison Lobão gentilmente leu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pergunto aos Srs. Senadores se querem fazer alguma pergunta ao Tenente-Brigadeiro. (Pausa)

Peço permissão ao Sr. Senador Romeu Tuma para passar a Presidência ao Senador Ramez Tebet, enquanto vou receber um documento que está no meu gabinete, retornando em seguida.

Passo a Presidência a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Não seria propriamente uma pergunta, mas apenas um testemunho aos meus Pares do que eu conheço de V. Sª como militar, a

quem admiro há muitos anos e com quem, em algumas oportunidades, pude trabalhar, principalmente na região Amazônica, onde a Aeronáutica exerce um trabalho permanente de manutenção das sociedades locais, das comunidades indígenas com o mundo civilizado.

Lembro-me das últimas viagens que por lá fiz, nobre Senador José Fogaça. O índio sabe cantar a canção da Aeronáutica.

A Comara e toda aquela região que S. Sª chegou a comandar têm uma importância muito grande. Talvez esse aspecto de conhecimento de algumas parcelas da sociedade brasileira, que são diferenciadas, ou minorias como são chamadas, o exercício da magistratura, essa experiência pode ter um valor muito grande. Nós sabemos que a Justiça Militar é a mais antiga do País, portanto, tem em seu bojo uma responsabilidade muito grande por que atinge diretamente alguns capítulos da manutenção da própria democracia.

Sei que a votação é secreta, mas quero declarar aqui o meu voto a favor.

Eu gostaria apenas de saber a opinião de V. Exª sobre a Justiça Militar nos Estados, não na esfera federal, porque ela é importante até pelo desenvolvimento que tem sobre alguns aspectos do...

O SR. JOÃO FELIPE DE SAMPAIO LACERDA DUARTE - Nos Estados, temos uma diferenciação. Há Estados que possuem mais de 20 mil policiais militares. São Paulo tem 70, é um dos que tem um foro diferente dos foros dos outros Estados, como o Maranhão. O Rio Grande do Sul tem mais de 20 mil, mas é uma foro também diferenciado. A Justiça, na primeira instância, é igual em todos os Estados. Há o juiz togado, com outros pares, policiais militares, coronéis, que fazem parte da auditoria.

Quando não é em São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro ou Rio Grande do Sul, na apelação em segunda instância eles vão para os desembargadores ou seja, vão para a justiça civil, a justiça comum.

Nesses quatro Estados é que são direcionados para outra instância, onde temos o juiz togado e também os pares julgando.

Essa é a única diferença que eu vejo entre os Estados. É diferente da nossa Justiça Federal. V. Exª perguntou apenas a respeito da Justiça Militar. É essa a diferença.

A apelação deveria ser em segunda instância, mas acho que isso consta na lei. Esses quatro Estados têm direito a esse tipo de foro diferenciado. Poderia ser igual, no meu modo de ver. Não vejo diferença entre a Justiça Civil e a Justiça propriamente dita Militar. Todas elas são mistas, porque há um Togado em todas elas. No Rio Grande do Sul, há também o Ministro Togado. A impressão é de que é só a Militar, mas não é.

O SR. ROMEU TUMA - Parece-me que no Ministério Público é sempre da origem da carreira; ela não tem um Ministério Público Militar. Tem na nomenclatura, mas vem da origem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Tenente-Brigadeiro, eu desejava apenas colher o seu ponto de vista a respeito do problema dos policiais militares. A matéria tem sido muito discutida.

Não seria uma solução, talvez, pelo menos os recursos das decisões de primeira instância serem para o Superior Tribunal Militar? O que indica a sua experiência de militar?

O SR. JOÃO FELIPE DE SAMPAIO LACERDA JÚNIOR - O difícil é configurarmos o crime do policial quando militar. O nosso é muito fácil.

O Capítulo IV do Código Penal diz que é contra instituição militar, contra quando é militar com militar; contra a nossa hierarquia, a nossa disciplina. Há horas em que o policial militar, por exemplo, na hierarquia, na disciplina, poderia ser julgado por nós, tranqüilamente.

Quanto à atividade de segurança pública, é difícil saber quando um militar, por exemplo, atirou. Ontem, vi no **Jornal Nacional**, no Rio de Janeiro, o problema. O pelotão é mandado a serviço, atira na favela, atinge alguém. É um crime contra o civil; hoje em dia, seria julgado pelo Tribunal Civil, tranqüilamente. Até o nosso sentinela, se atirar, considera-se que tenha cometido crime doloso, e seria julgado.

Poderíamos julgar tranqüilamente, porque o nosso Tribunal Militar é célere. Estive estudando os processos, são muito rápidos. Acho que o militar tem que ser julgado rapidamente. Ele não pode ficar esperando sete, oito, nove anos por uma solução da Justiça. Não há esse caso na Justiça Militar, Senador. Mas tenho impressão de que nos Estados também é célere a Justiça.

Do meu ponto de vista, se for crime militar, acho que podemos julgar tranqüilamente. Se não houver dualidade de competência, se for definido crime militar, o nosso tribunal estaria apto a julgar, se não gerar conflito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Eu gostaria apenas de cumprimentar o Brigadeiro pelos 45 anos de atividade. Acho que é uma credencial importante no mundo hoje, quando se discute quanto tempo alguém deve trabalhar e servir o seu País.

O senhor não só está cumprindo 45 anos, mas quer ter muito mais do que isso a serviço do País.

O SR. JOÃO FELIPE DE SAMPAIO LACERDA JÚNIOR - Espero poder continuar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Meus cumprimentos. Quero me mirar no seu exemplo, evidentemente, se o povo do meu Estado compreender.

O SR. JOÃO FELIPE DE SAMPAIO LACERDA JÚNIOR - Gostaria de agradecer por ter estado aqui nesta Comissão. Se aprovado for, estarei à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vamos proceder à votação.

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam na sala, pois vou fazer a chamada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O Presidente Bernardo Cabral pretende, logo após a conclusão da audiência com o Brigadeiro, candidato à vaga no Superior Tribunal Militar, continuar ainda a reunião.

Peço, então, prioridade para a votação do Item nº 36. Vou explicar por quê. Refere-se a um projeto do Poder Executivo para devolver bens ao ex-Deputado Osmar Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A solicitação de V. Exª será atendida.

Faço um apelo aos Srs. Senadores para que permaneçam no recinto, a fim de atendermos à solicitação do eminente Senador Lúcio Alcântara.

Procederei à chamada dos Srs. Senadores.

Fica convocado o Senador Romeu Tuma como escrutinador.

Passo a Presidência ao Senador Romeu Tuma para exercitar o direito de voto.

Com a presença em plenário do Senador Bernardo Cabral, transfiro-lhe a Presidência dos trabalhos. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço ao eminente Senador Romeu Tuma que proceda à apuração, designada pelo eminente Presidente Ramez Tebet.

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam no recinto, porque temos matéria importante a ser votada.

O eminente Tenente Brigadeiro Duarte recebeu votação unânime para a aprovação do seu nome.

Peço à secretária que encaminhe o expediente para o Senador Relator assiná-lo e enviá-lo ao Presidente do Senado Federal.

Está encerrada a reunião extraordinária.

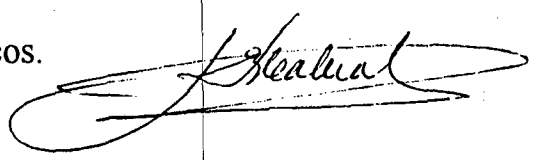
(Levanta-se a reunião às 11h35min.)

Ata da 32ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 24 junho de 1997, às 10:00 horas. (Reunião extraordinaria).

Às dez horas do dia vinte e quatro de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Jéfferson Péres, Josaphat

Marinho, Francelino Pereira, Regina Assumpção, Esperidião Amin, Ramez Tebet, Roberto Freire, José Bianco, Lúcio Alcântara e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Edison Lobão, Romeu Tuma, José Fogaça, Roberto Requião, Pedro Simon, Renan Calheiros, José Ignácio, Beni Veras, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que a presente reunião destina-se à ouvir o Excelentíssimo Senhor Ministro José Celso de Mello Filho, Presidente do Supremo Tribunal Federal, encerrando os debates sobre a Proposta de Emenda Constitucional que trata de "efeito vinculante", nº 54 de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "dando nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal". Após convidar o Senhor Ministro para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede-lhe a palavra, dando-se início à exposição. Durante o debate usam da palavra os Senhores Senadores Ramez Tebet, Jéfferson Péres, Josaphat Marinho e Roberto Freire, o qual propõe a instalação de uma Subcomissão, para discutir a questão da reforma do Poder Judiciário. O Sr. Presidente acolhe a sugestão e designa o autor do Requerimento, Senador Roberto

Freire, Senadora Regina Assumpção e Senador Josaphat Marinho para, sob a Presidência deste último, integrarem a Subcomissão que irá elaborar propostas a serem discutidas, sobre a questão da reforma do Poder Judiciário. Durante a reunião, a Presidência registra a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos Magalhães. Terminado o debate, o Sr. Presidente agradece a presença de S. Excelência o Senhor Ministro José Celso de Mello Filho como também de todos os Srs. Senadores e demais participantes, declarando a seguir, encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.



O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Declaro aberta a 32ª reunião desta Comissão, da 3ª Sessão Legislativa ordinária, da 50ª Legislatura que foi devidamente convocada, extraordinariamente, com pauta de audiência pública, para a exposição do Exmº Ministro José Celso de Mello Filho, sobre a proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, da qual é Relator o eminente Senador Jefferson Péres.

O eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Celso de Mello Filho, já se encontra no gabinete conversando com os eminentes Senadores Josaphat Marinho e Guilherme Palmeira.

Designo os eminentes Senadores Jefferson Péres e Regina Assumpção para fazerem a introdução do eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal no plenário desta Comissão.

Peço aos eminentes Senadores que tomem assento.

Comunico ao eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Celso de Mello Filho, que alguns Senadores se encontram na Comissão de Assuntos Econômicos, mas já estão se deslocando para esta Comissão.

Srª Senadora, eminentes Senadores, devo registrar, com a máxima satisfação, a presença do Ministro Celso de Mello nesta Comissão por algumas razões.

A primeira delas é pelo **status** que S. Exª desfruta de Presidente da nossa mais alta Corte de Justiça, o Supremo Tribunal Federal.

A segunda é que, por ocasião dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, o então mais completo assessor da Consultoria-Geral da República preparou um trabalho que até hoje não se conhece, nos Anais da Assembléia Nacional Constituinte deste País, qualquer que tenha sido ela, nada igual em termos de legislação comparada. Foi um trabalho pertinaz, percuciente, de uma valia enorme e cujos originais guardo eu, para felicidade minha, no meu arquivo, em decorrência da gentileza a mim feita pelo então Consultor, Dr. Saulo Ramos. Considero isso da mais alta relevância.

A terceira é que o eminente Ministro Celso de Mello Filho goza da estima de todos os jurista deste País. Se eu pudesse prestar-lhe uma homenagem, eu o faria na pessoa do Prof. Josaphat Marinho, sem dúvida alguma, a nossa mais alta figura, que hoje demonstra a sua admiração pelo expositor aqui comparecendo, apesar de ter outros compromissos.

Ministro Celso de Mello Filho, V. Exª se encontra entre pessoas que admiram a sua independência, a sua capacidade de mostrar que o Poder Judiciário hoje está absolutamente dentro dos parâmetros que a sociedade exige, ou seja, os do diálogo.

Por tudo isso, é com muita alegria que lhe dou a palavra.

Com a palavra o eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello Filho.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - Exmº Sr. Senador Bernardo Cabral, Presidente desta Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Senado Federal: Exmº Senador Jefferson Péres, DD. Relator a Proposta de Emenda à Constituição que dispõe sobre a súmula vinculante; Exmºs Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, compareço extremamente honrado ao Senado da República, a esta egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o espírito de quem na realidade pretende dialogar. Entendo que o diálogo entre as instituições é uma prática extremamente saudável, vital e de alta importância para o aperfeiçoamento das instituições.

Sinto-me gratificado, é um verdadeiro privilégio poder comparecer a esta Comissão para permitir a mim que se torne possível essa troca de experiências, esse intercâmbio de informações, com um único objetivo: o de viabilizar o aperfeiçoamento das propostas existentes, permitindo que traga aqui, não só a minha posição pessoal, mas também a posição do próprio Supremo Tribunal Federal, a respeito dessa questão concernente ao efeito vinculante.

Os magistrados brasileiros, Sr. Presidente, sabem que a reforma judiciária, enquanto significativa expressão da agenda política nacional, tornou-se um fato irreversível e essencial à própria remodelação do aparelho estatal da Justiça. Busca-se hoje a institucionalização de meios, de meios destinados a conferir ao aparato judiciário um coeficiente ainda maior de legitimidade político-social, para que o Poder Judiciário, reafirmando-se como verdadeiro Poder do Estado, estritamente fiel à alta missão institucional de administrar a Justiça, não se transforme em mera e inaceitável corporação de juízes, cujos interesses pessoais, muitas vezes transgredindo os valores essenciais postos sob tutela da ordem constitucional republicana, culminem incompreensivelmente por preponderar sobre o interesse público ou sobre os direitos da coletividade.

Em uma palavra, Sr. Presidente, na abordagem da reforma judiciária é preciso ter a percepção de que os interesses corporativos nem sempre assumem qualificação institucional, devendo por isso mesmo dar precedência ao debate sobre questões maiores e de mais expressiva significação político-social, relativas ao aperfeiçoamento da instituição judiciária e dos mecanismos destinados a preservar a essencial independência dos magistrados, independência essa que existe, e assim somente deve ser concebida, em função do respeito ao interesse social e à proteção das franquias constitucionais.

Tenho salientado que nenhuma reforma do Poder Judiciário pode desconsiderar a questão concernente à independência dos juízes e dos tribunais, pois é precisamente nessa independência que residem fundamentalmente a garantia de realização dos direitos e a certeza de concretização das liberdades públicas e da promoção da justiça. A independência judicial, portanto, nesse contexto qualifica-se como pressuposto essencial à própria configuração do Estado democrático de direito, pois, mais que a própria instituição judiciária, é a sociedade quem efetivamente necessita de juízes livres e independentes.

Essa independência, Sr. Presidente, a independência dos juízes e a independência do Poder Judiciário, mais do que uma simples expressão de ordem técnica, representa um tema revestido de inegável densidade política. Isso significa que a magistratura não pode anular-se como poder político e nem deve deixar-se subjugar pelos que pretendem impor-lhe o vínculo da dominação institucional, convertendo o Poder Judiciário em instância desqualificada de submissão, reduzida de maneira inaceitável, em seu indisponível grau de independência e liberdade.

Sem perder, portanto, o significado transcendente da importância política, jurídica e social da independência do magistrado, a quem incumbe agir com liberdade em sedes jurisdicionais, cumpre reconhecer que a discussão em torno da reforma judiciária, até mesmo para efeito de legitimar-se politicamente perante o consenso social, deve enfrentar sem qualquer preconceito e sem qualquer exclusão o exame das diversas propostas, que buscam viabilizar o aperfeiçoamento institucional do Poder Judiciário.

São múltiplas, Sr. Presidente, todos sabemos, as propostas que visam a superar a crise de funcionalidade e, até mesmo, de legitimidade em que hoje se debate, como instituição, o Poder Judiciário, que necessita ser aperfeiçoado, para que o sistema de administração de justiça em nosso País qualifique-se como um

sistema processualmente célere, tecnicamente eficiente, socialmente eficaz e politicamente independente.

Dentro desse contexto, torna-se necessário discutir a questão da súmula vinculante. Trata-se de proposta formulada com o justo objetivo de superar a crise de funcionalidade, que afeta hoje, de maneira irracional, o aparelho judiciário, congestionado pela multiplicidade de ações e de decisões judiciais divergentes.

Tenho aqui alguns dados de que V. Exªs têm conhecimento, mas me parece importante, uma vez mais, reiterá-los.

A Suprema Corte dos Estados Unidos, que se compõe de nove juízes e tem jurisdição sobre um país com 260 milhões de habitantes - portanto, 100 milhões de habitantes a mais do que o Brasil, cuja Suprema Corte possui onze Magistrados -, vem recebendo ano a ano um volume processual - e tenho os números claros, objetivos - que não excede a oito mil processos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, refiro-me não a oito mil decisões proferidas pela Suprema Corte daquele país, mas a oito mil processos que chegam àquele alto tribunal, dos quais são efetivamente apreciados e julgados 2%, mais ou menos. Isso significa que anualmente a Suprema Corte dos Estados Unidos se aprofunda na análise e no exame de cerca de 2% desse total, que, repito, não chega a oito mil.

Pois bem, o Supremo Tribunal Federal recebe um número infinitamente maior de processos, e esse montante vem se elevando progressivamente: 27 mil processos em 1992; 29 mil, em 1995; 28 mil, em 1996; e, até hoje, 16 mil processos; portanto, neste primeiro semestre de 1997 o Supremo Tribunal Federal já recebeu 16 mil processos.

É curioso, se cotejarmos os números, em 1990 o Supremo Tribunal Federal recebeu 16 mil processos e julgou 14 mil; a Suprema Corte dos Estados Unidos recebeu, nesse mesmo ano, 6.316 e decidiu precisamente 2%. Os demais processos, os outros 98%, na verdade, ou são sumariamente rejeitados ou constituem objeto nas chamadas decisões **per curia** - eles usam lá também a expressão latina -, decisões que permitem uma análise extremamente sumária da questão. Existe, é claro, no sistema processual norte-americano, o **writ of certiorari**, instrumento este que permite à Suprema Corte selecionar as causas que ela julgará, em função de seu maior ou menor relevo.

De qualquer maneira, os números são realmente impressionantes. Há, no Brasil, um excesso de litigiosidade recursal, isso se verifica pelo cotejo puro e simples desses dados.

Partilho, Sr. Presidente, da angústia de todos aqueles que, com o espírito voltado ao interesse público, preconizam a adoção da solução processual da súmula, revestida de eficácia vinculante, posto que é preciso resolver os graves, gravíssimos problemas que derivam das chamadas demandas múltiplas ou causas repetitivas.

Entendo, no entanto - essa é uma posição pessoal que gostaria de expor inicialmente e sempre, como salientei anteriormente, com o máximo respeito

à posição dignamente sustentada por aqueles que pensam no sentido oposto -, que a reforma do Poder Judiciário, embora essencial, embora inadiável, embora indispensável, não pode conduzir à criação de mecanismos que busquem, a partir de formulações interpretativas, subordinantes, fixadas em instância jurisdicional diversa, imobilizar o poder inovador da jurisprudência, gerando, a partir de uma verdadeira hermenêutica de submissão, uma grave interdição ao direito de o Magistrado refletir de maneira crítica e de decidir em regime de liberdade, segundo convicções fundadas em exegese criteriosa do sistema normativo e com observância responsável dos limites fixados pelo ordenamento positivo.

Se o juiz não tiver liberdade para decidir e se também não dispuser do necessário grau de autonomia funcional e independência intelectual para dirimir, segundo a Constituição e as leis com ela compatíveis, os conflitos e interesses, notadamente aqueles que se estabelecem em função de comportamentos abusivos do Poder Público, tornar-se-á nulo, em nossa organização política, o sistema das franquias constitucionais.

A Magistrado, para letigimar-se em sua função essencial de arbitrar os conflitos, dirimindo-os, deve ser essencialmente livre no desempenho de seu ofício jurisdicional. À medida em que o juiz perde autonomia decisória, limitado em sua independência intelectual, diminui, com notável e com preocupante extensão, o coeficiente de liberdade dos cidadãos e dos grupos sociais.

Tenho para mim que o juiz não pode ser despojado de sua independência, e o Estado não pode pretender impor ao Magistrado o veto da censura intelectual, que o impeça de pensar, que o impeça de refletir, que o impeça de decidir com liberdade.

Essa preocupação, Srs. Senadores, se torna ainda maior quando se tem presente - isso na análise mais abrangente dessa questão -, o que contém o substitutivo oferecido à Câmara dos Deputados pelo eminente Deputado Jairo Carneiro, que a proposta, ora em apreciação na Comissão Especial formada na Câmara dos Deputados, institui a punição do juiz; a punição do juiz, que se insurgir contra a fórmula subordinante e impositiva, constante do enunciado sumular, prescrevendo - e aqui uso uma expressão de Ruy - para os casos de rebeldia da consciência do Magistrado, a pena correspondente ao crime de responsabilidade.

Essa proposta, a meu juízo, revela-se inaceitável, porque, além de impor ao juiz a interdição de pensar e de refletir de maneira crítica sobre as questões submetidas à sua apreciação jurisdicional, busca incriminá-lo, busca punir-lo pelo fato de haver agido com liberdade e com independência.

Entendo, Sr. Presidente, que a súmula, enquanto método de trabalho e instrumento veiculador de mera proposição jurídica, destituída no entanto de caráter prescritivo e normativo, ou seja, a súmula, assim considerada, deve ser valorizada processualmente para que dela possam ser extraídas diversas conseqüências de ordem formal, sem, contudo, jamais inibir a livre atividade jurisdicional dos demais juízes e tribunais.

A súmula deve revestir-se de valor meramente persuasivo, que - no dizer do Professor Rubem Nogueira - será:

"...maior ou menor na medida do prestígio jurídico de que desfrutem os juízes ou tribunais de onde ela procede".

A interpretação jurisprudencial, consubstanciada no enunciado sumular em nosso sistema jurídico, que é essencialmente um sistema de direito estatutário, um sistema filiado ao modelo europeu continental, deve constituir a súmula precedente de valor meramente relativo, despojado de força vinculante e desvestido da autoridade subordinante, unicamente inerente à lei, consoante preconizado por autorizado magistério doutrinário.

A súmula idealizada e concebida entre nós, pelo saudoso Ministro Victor Nunes Leal, desempenha, na lição desse eminente Magistrado, enquanto método de trabalho, enquanto ato provido de eficácia **interna corporis**, sim, várias e significativas funções - de ordem técnica, de ordem jurídica, de natureza social, de caráter político e de índole pragmática -, pois confere maior estabilidade à jurisprudência predominante dos tribunais, atua como instrumento de referência oficial para os precedentes jurisprudenciais nela compendiados, acelera essa condição pragmática da súmula, tal como hoje ela já existe, tal como foi concebida em 63, entrando em vigor a resolução que a instituiu em 64, acelera o julgamento das causas e evita julgados contraditórios.

A súmula, contudo, ao contrário das notas que verificam o ato normativo, não deve revestir-se de compulsoriedade na sua observância externa e nem de cogência na sua aplicação por terceiros. Há de refletir tão-somente uma interpretação, uma orientação jurisprudencial prevalecendo em determinado momento, em certo tribunal.

A súmula, portanto, usa o conteúdo, enuncia a tese jurisprudencial não vinculante, sufragada pelos tribunais, deve consubstanciar em sua formulação unicamente o resultado paradigmático para decisões futuras a serem proferidas por outros juízes em Cortes judiciárias. A jurisprudência compendiada na formulação sumular, respeitada a exigência de liberdade decisória, que deve qualificar, em nosso sistema jurídico, a atuação do juiz, não se reveste de expressão normativa, muito embora traduza, a partir da própria experiência jurídica motivada pela atividade jurisdicional do Estado, o significado da norma de Direito Positivo, tal como ela é compreendida, tal como ela é constatada pela atividade cognitiva e interpretativa dos tribunais.

A súmula, não obstante, reflita, sim, a consagração jurisprudencial de uma dada interpretação normativa, a súmula, ela própria, não constitui norma de decisão, como passaria a constituir adotado o princípio da súmula vinculante, ela não constitui norma de decisão, mas, isso sim, uma decisão sobre normas, na medida em que o juiz, no conteúdo de sua formulação, o resultado de pronunciamentos jurisdicionais, reiterar sobre o sentido, sobre o significado e aplicabilidade das regras jurídicas editadas pelo Estado. Em uma palavra, a súmula hoje, tal como ela existe, não é e nem deve ser, em nosso sistema de Direito Positivo, uma pauta vinculante de julgamento.

Assim, e diversamente com o que acontecia com os (?) **reglement** dos órgãos judiciários franceses, de que emanavam as **lois provisioneles**, as leis provisórias no sistema anterior ao da Revolução Francesa, em 1789, e contrariamente ao que se registrava com os acentos da Casa de Suplicação, tanto da Casa de Suplicação de Lisboa quanto da Casa de Suplicação do Brasil, instituída por alvará régio, pelo Príncipe Regente, no dia 10 de maio de 1808 - no próximo ano iremos comemorar 190 anos da instituição do sistema processual brasileiro -, um órgão de cúpula do Poder Judiciário, que foi a Casa de Suplicação no Brasil. Mas contrariamente ao que se registrava com os acentos das Casas de Suplicação, que dispunham de força de lei e de conseqüente eficácia vinculante, a súmula configura modelo de conteúdo descritivo, qualificado como fonte de conhecimento, mas não como fonte de produção do Direito, a partir da interpretação jurisprudencial das normas jurídicas, interpretação nelas consubstanciadas.

Insisto, portanto, Sr. Presidente, e ressalto que se trata de uma posição pessoal da qual ainda conservo firme convicção. Mantida a súmula tal como hoje existe, com o seu atual perfil jurídico, insisto que dela sejam extraídas todas as suas potencialidades no plano processual, a fim de que, preservadas as funções inerentes ao modelo sumular que conferem estabilidade às relações de direito e que outorgam, sim, previsibilidade às decisões judiciais, a súmula tal como hoje se acha concebida em nosso Direito. Assim, respeitada a especial independência do magistrado, venha este, por efeito de ter sua ação racional e não de imposição estatal, especialmente imposição estatal com ameaça de punição por crime de responsabilidade, a aplicar na solução da controvérsia o critério jurisprudencial facultativo à diretriz jurisprudencial voluntária.

A valorização da súmula no plano processual deve permitir que se prestigiem as decisões tomadas na orientação sumulada, de tal modo que se torne possível, **de jure constituendo**, restringir o acesso à via recursal extraordinária mediante adequado sistema de filtragem ou de seleção dos recursos excepcionais, quando o acórdão se achar fundamentado na súmula - essa é uma alternativa processual à proposta da súmula vinculante. Ou então que se institua, mediante lei, a possibilidade de os tribunais aplicarem, sempre em favor do **ex adverso**, pena de multa gravosa à parte recorrente que, sem fundamentação consistente, impugnar decisões proferidas com apoio na súmula.

Hoje, temos uma experiência importante no nosso sistema processual que decorre da previsão legal introduzida pelo Congresso Nacional no Código de Processo Civil que permita aos tribunais impor multa à parte embargante que se vale dos embargos de declaração com o intuito meramente procrastinatório. Isso estabelece a possibilidade de aumento dessa multa na reincidência e exige que, para efeito de interposição de outros recursos, a parte embargante só possa vir a fazê-lo depois de depositado o valor da multa a que foi condenada, valor que reverte em favor da parte contrária. Por que não estender esse modelo, que hoje já existe, para o recurso de embargos de declaração para os demais recursos, recursos ordinários e extraordinários? Recursos ordinários, que são amplos, como aqueles recursos de caráter excepcional, como o recurso de revista, de um lado,

para o Tribunal Superior do Trabalho, ou recurso extraordinário, que é uma modalidade de recurso excepcional, como o recurso especial para o Superior Tribunal de Justiça, ou o próprio recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesse sentido, há inclusive um projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados, apresentado pelo Deputado Ricardo Izar, que estabelece no plano da legislação infraconstitucional algumas alterações muito relevantes que têm por finalidade inibir a atuação, muitas vezes maliciosas do Senado - **improbus litigator**, o litigante de má-fé, inclusive, o próprio Poder Público. Esse projeto de lei impõe o pagamento de honorários advocatícios à parte vencida que impetrou recurso protelatório, seja ele de caráter ordinário ou de natureza excepcional. Essa, na realidade, é uma proposta que pode e deve constituir objeto de reflexão como uma alternativa processual ao princípio da súmula vinculante.

Menciono uma outra possibilidade: que se preveja como novo pressuposto de rescindibilidade do julgado a sentença de mérito proferida como violação à diretriz jurisprudencial consagrada na súmula. Não na súmula vinculante, não na súmula enquanto falta vinculante de julgamento, mas na súmula enquanto referência meramente paradigmática de aplicação facultativa pelo juiz, respeitada a essencial independência do magistrado. Mas se, eventualmente, o juiz proferir uma sentença de mérito transitada em julgado que não reflita a tese jurídica consubstanciada na súmula, por que não definir como pressuposto de rescindibilidade do julgado, à semelhança da sentença de mérito transitada em julgado proferida em literal violação ao texto da lei? Ou então, ainda, Sr. Presidente, que se dispense a parte recorrente do encargo financeiro do preparo, quando se tratar de recurso por ela interposto contra decisão que desprestigiar a solução inscrita no enunciado sumular. É o preparo que, na verdade, nada mais é do que a denominação jurídica que se dá ao total dos valores pagos, para efeito de interposição do recurso. Freqüentemente são valores pequenos, não importa.

Os tribunais, em diversos casos, têm reconhecido a deserção do recurso por falta de preparo, porque simplesmente deixou a parte recorrente, muitas vezes, de recolher uma expressão quase mínima, um valor quase sem expressão monetária. Ainda assim, a pessoa sofre os efeitos da deserção ou da ausência do preparo ou da insuficiente efetivação do valor correspondente ao preparo. Ou então, ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sendo como alternativa processual ao princípio da súmula vinculante, que se exija, nos casos de recurso, ordinário ou extraordinário - não importa -, contra decisão fundamentada na súmula a efetivação de depósito preparatório, equivalente ao valor da condenação ou equivalente a determinado processual sobre o valor da causa, subordinando-se, dessa maneira, a cognoscibilidade recursal à realização desse ato processual. Isso já é uma experiência conhecida no plano do processo trabalhista, com a necessária efetivação do depósito preparatório dos recursos.

O Código de Processo Civil argentino sofreu, entre as várias alterações, modificação importante em matéria de recurso extraordinário - que lá

também existe - para a Corte Suprema da Nação argentina. Estabeleceu-se lá que, se o recurso extraordinário não for admitido - como no Brasil, por exemplo -, caberá um agravo, como no Brasil também, só que a parte recorrente, para interpor o recurso de agravo contra decisão que não admitiu o recurso extraordinário por ela interposto, deverá antes efetivar o depósito de um valor. Esse valor, afinal, desde que provido o recurso, reverter-se-á em favor da própria parte recorrente, se ela tiver sucesso. Caso contrário, se forem inconsistentes as suas razões, esse valor, no caso da Argentina, será revertido em favor do Poder Público. No Brasil, à semelhança do que já acontece com o recurso de embargos de declaração, considerados protelatórios, poderia reverter em favor da parte contrária, sempre como um meio, como um contra-estilo a esse verdadeiro impulso irresistível de recorrer.

É preciso reconhecer que, muitas vezes, o excesso de litigiosidade recursal é imputável não à parte privada, mas ao Poder Público. Existem não dezenas nem centenas, sem receio de incorrer em qualquer exagero, mas milhares de exemplos constantes da pauta de julgamento do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Devo observar, por isso mesmo, Sr. Presidente, e sem prejuízo, é claro, dada a opção de outras soluções processuais... **(inaudível)**

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para registro na Ata dos trabalhos: encontra-se presente o eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado e do Congresso, prestigiando a exposição do eminente Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Continua V. Exª com a palavra, Ministro.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - Sinto-me extremamente honrado com a presença do eminente Presidente do Senado da República e do Congresso Nacional.

Mas eu salientava, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, sem prejuízo da adoção de outras soluções processuais, que, se a causa real do congestionamento do aparelho judiciário reside, como efetivamente ocorre, na atuação processual compulsiva do Poder Público e, muitas vezes, agindo como **improbo litigator** ou como resistência estatal injustificada a pretensões legítimas, deduzidas por cidadãos de boa-fé, como, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aplicar as disposições da Lei Complementar nº 73, de 1993, aplicáveis à União Federal e a suas autarquias, inclusive, ao INSS, responsáveis, União Federal e INSS, em grande parte, cerca de 60%, pelo excesso de litigiosidade recursal que hoje virtualmente imobiliza, inviabiliza o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça? Essa Lei Complementar 73/93 - nada mais é do que do que a Lei Orgânica da Advocacia Geral da União - atribui ao Advogado Geral da União o poder de editar súmula administrativa vinculante, que já existe no nosso sistema de Direito Positivo, sem qualquer ofensa, no entanto, ao princípio essencial da independência jurídica do Magistrado e de sua liberdade intelectual, **legem habemus**, na verdade.

Vejam V. Exªs que o Advogado Geral da União não pode construir a formulação sumular a partir de concepções próprias; não, pelo contrário. Há um limite que o legislador impôs a essa atuação do Advogado Geral da União, pois ele só poderá formular a súmula, só poderá fazê-lo com base "na jurisprudência interativa dos tribunais". A lei complementar diz o seguinte (art. 4º, inc. XII):

"Art. 4º. São atribuições do Advogado Geral da União:

.....

XII - evitar enunciados de súmula administrativa resultante de jurisprudência interativa de tribunais."

Pois bem, essa súmula da Advocacia Geral da União, que tem caráter obrigatório, aplica-se, por força de lei, a todos os órgãos jurídicos da União Federal e a suas autarquias. Aplica-se à Procuradoria Geral da União, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, portanto, matéria essencialmente tributária, à Consultoria Geral da União, às Procuradorias Regionais e às Procuradorias da União e também aos órgãos jurídicos das autarquias e das fundações públicas. E a lei é muito clara no seu art. 43, essa Lei Orgânica da Advocacia Geral da União. É uma lei complementar em vigor desde 1993. "A súmula da Advocacia Geral da União tem caráter obrigatório - obrigatório - quanto a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 desta Lei Complementar."

Portanto, a súmula há de consubstanciar diretrizes resultantes da jurisprudência interativa dos tribunais como diz a Lei Orgânica da Advocacia Geral da União, inclusive, diretrizes emanadas da própria experiência jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Conto a V. Exªs, e certamente estão a par, situações dramáticas que surgiram com o excesso de litigiosidade recursal e muito mais do que isso, com o abuso por parte de uma autarquia federal, com o INSS, no exercício do poder de recorrer. O Supremo Tribunal Federal, ao interpretar os §§ 5º e 6º, do art. 201 da Constituição Federal, estabeleceu em interpretação uniforme, interpretação unânime nas suas duas Turmas e em duas decisões plenárias, por 11 a 0, estabeleceu em milhares de casos que essas normas eram auto-aplicáveis e, portanto, o segurado tinha o direito de receber o valor da pensão, o valor do benefício previdenciário em quantias nunca inferiores ao salário mínimo. O INSS, no início, sustentava a tese de que essas normas dependeriam da intermediação de uma lei, lei que apenas teria sido editada em 1991. Portanto, há um lapso de três anos. O Supremo Tribunal Federal, no entanto, entendeu, por unanimidade, inúmeras vezes, que desde 5 de outubro de 1988, data da promulgação da nossa Constituição, e considerada a auto-aplicabilidade dessas regras, esse direito já se achava incorporado ao patrimônio jurídico dos pensionistas, dos segurados e dos beneficiários do sistema de previdência social.

Pois bem, a despeito de todas essas decisões, o INSS continuou, reiteradamente, a recorrer e, em muitos casos em que o INSS teve eventualmente êxito, os segurados, muitas vezes por falta de orientação técnica, acabaram perdendo o prazo do recurso e acabaram tendo recusado esse direito.

Isso é muito grave e por quê? Porque se, na verdade, tivesse sido editada a súmula vinculante no plano administrativo com base, como diz a lei, na jurisprudência interativa dos tribunais, lá no interior do País, quando esse cidadão

de boa-fé, que efetua, regularmente, o recolhimento das suas contribuições ao sistema de previdência, fosse requerer o benefício que lhe garante a Constituição e que lhe reconheceu em sucessivas e inúmeras decisões o Supremo Tribunal Federal, ele não teria a sua pretensão arbitrariamente recusada. O agente do INSS iria acolher a sua pretensão na esfera meramente administrativa, evitando, portanto, o constrangimento de ingressar em juízo e de aguardar, muitas vezes durante anos, por uma decisão final. Vejam que a súmula administrativa vinculante, que não afeta a independência do juiz e, portanto, não ofende os interesses da coletividade, já é uma realidade normativa que existe desde 10 de fevereiro de 1993, mas não tem sido aplicada.

Penso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a aplicação desse instrumento legal certamente refletir-se-á de maneira positiva na solução dos problemas gerados pelo congestionamento do aparelho judiciário, porque nas questões objeto de jurisprudência interativa dos tribunais, uma vez editada a súmula administrativa vinculante, a União Federal e suas autarquias não mais insistirão em teses rejeitadas pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, permitindo, desse modo, que pretensões legitimamente manifestadas pela parte privada possam ser atendidas, desde logo, até mesmo na própria instância administrativa.

O princípio da súmula vinculante para a Administração Pública, princípio este que já se acha - repito - devidamente instituído no plano federal pela Lei Complementar nº 73, de 1993, além de não comprometer a independência jurídica do magistrado, representa uma solução possível e imediatamente aplicável para permitir o descongestionamento do aparelho judiciário.

Entendo, dessa maneira, que o tema concernente ao congestionamento do aparelho judiciário pode e deve merecer reflexões diversas daquela sugerida unicamente pela adoção do princípio da súmula vinculante, em ordem a permitir uma justa relação de equilíbrio entre valores que, eventualmente, podem colocar em situação de antagonismo ou de polaridade conflitante.

Desse modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, revela-se essencial harmonizar a exigência de autonomia decisória e de liberdade jurídica do magistrado, que são prerrogativas que pertencem menos ao juiz e muito mais, na realidade, ao próprio corpo social, com a necessidade de impor ao processo judicial um adequado coeficiente de racionalidade que tenha, por objetivo, realizar, sempre com respeito à essencial independência do magistrado, o direito ao processo sem dilações indevidas, que constitui - o direito ao processo sem dilações indevidas - direito público subjetivo, proclamado em favor de todos os membros da coletividade, **(interrupção na gravação)** ...por importantes instrumentos internacionais de proteção aos direitos básicos da pessoa humana. Eu me refiro à Convenção Americana sobre Direitos Humanos - art. 8º, § 1º -, a que o Brasil aderiu, e à Convenção Européia para Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais - art. 6º, § 1º.

Sem prejuízo dessas considerações de ordem pessoal, que refletem, reitero, a minha íntima convicção sobre o tema em questão, devo ressaltar, em estrito respeito ao princípio da colegialidade, que o Supremo Tribunal Federal, por expressiva maioria dos seus juízes, acolhe a tese do efeito vinculante, cabendo

destacar, sobre tal aspecto, o conteúdo da Emenda nº 4, oferecida pelo eminente autor da proposta, Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima. Hoje, na realidade, no Supremo Tribunal Federal, apenas dois Ministros se pronunciam contrariamente à tese da súmula vinculante - eu próprio e o Ministro Marco Aurélio.

Impõe-se enfatizar ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Supremo Tribunal Federal entende recomendável discutir - e acho que a discussão é importante - mas discutir no contexto da Proposta de Emenda Constitucional nº 54, de 1995, desde que ainda regimentalmente viável, a possível introdução - e aqui, outra vez, exteriorizo uma posição colegial e institucional do Supremo Tribunal Federal - em nosso sistema constitucional, ou reintrodução em nosso sistema constitucional, do instrumento da relevância, para permitir à Corte o exercício do poder de selecionar, com prudente discrição, as causas susceptíveis de exame jurisdicional em sede de recurso extraordinário, à semelhança do que já ocorreu sob a égide da carta política anterior e do que se verifica, hoje, no sistema processual argentino. Refiro-me ao art. 280 do Código de Processo Civil argentino, na redação que lhe deu a Lei Federal argentina nº 23.774, de 1990.

Permite-se, hoje, na Argentina, para efeito de admissibilidade inicial do recurso extraordinário e, num segundo momento, para efeito do próprio julgamento do apelo extremo, o exame da "transcendência" - é essa a expressão utilizada pelo legislador argentino - que equivaleria, pelo menos, aos objetivos perseguidos pelo instrumento da argüição de relevância em nosso sistema processual. E também ressalto que é esse o modelo que vigora no sistema processual americano, com o instituto do **writ of certiorari**.

Cumpre destacar neste ponto, por necessário, a reflexão feita, bem a propósito de tal matéria, pelo saudoso Ministro Victor Nunes Leal, quando discutiu a questão do requisito da relevância como instrumento de redução dos encargos do Supremo Tribunal, e após lembrar que a condição de se tratar de matéria relevante já constituía, no Direito anterior, requisito exigido pelo decreto que tinha força de lei, o Decreto nº 20.106, de 1931, para efeito de conhecimento do recurso de embargo para o Supremo Tribunal Federal, observa, **verbis**:

> "O outro aspecto da flexibilidade da solução sugerida pelo Supremo Tribunal consiste em deixar ao seu ponderado critério...." - e reitero, é o critério utilizado na prática processual norte-americana perante a Corte Suprema dos Estados Unidos da América, o **writ of certiorari**, é a prática processual do sistema jurídico argentino, a partir da reforma do **Código de Processo Civil** -, "mediante um requisito novo, a admissibilidade dos recursos extraordinários e dos recursos demandados por lei. Essa medida pode significar a solução definitiva do problema. Para aliviar os fardos correspondentes a tais processos, pela verificação prévia da sua relevância, o Supremo Tribunal não sugeriu a solução artificial ou o que ele próprio houvesse imaginado, inspirou-se na experiência" - diz o saudoso Ministro Victor Nunes Leal - "da Corte Suprema dos Estados Unidos, consoante reforma lá realizada por decisão do Congresso dos Estados Unidos da América em 1925. Inspirou-se, portanto, nessa reforma.

Nas palavras dos autores, qualquer tipo de questão que chegue à Corte Suprema sofre um processo preliminar de triagem - é esse sistema de filtragem, de controle discricionário, pela Corte Suprema dos recursos que vão efetivamente por ela ser apreciados. Com o processo preliminar de triagem, somente sobrevivem aqueles casos que a Corte considera suficientemente importantes ou significativos para justificar uma nova revisão.

Esta, para nós, é uma solução finalmente inovadora: exigir que seja de alta relevância a questão federal suscitada para se admitir o recurso, especialmente o recurso extraordinário. Ainda que esses outros estivessem presentes - os outros requisitos recursais -, o recurso não seria admitido quando a questão de direito federal focalizada não fosse de alta relevância. Essa válvula não somente reduziria o serviço do Supremo Tribunal a proporções exeqüíveis, uma vez que esse instrumento de controle discricionário, de controle seletivo das causas, é um instrumento inerente a toda e qualquer Suprema Corte, em sede de recursos excepcionais, como daria melhor teor doutrinário às suas decisões, em correspondência com a sua posição de tribunal de cúpula. Entretanto, o requisito suplementar da alta relevância para flexibilizar as atribuições do Tribunal, de uma parte, não tem sido bem compreendido, e, de outra, tem sido considerado por alguns demasiadamente impreciso e, portanto, subjetivo.

> "Em que consiste - salientava o saudoso Ministro Victor Nunes Leal - a alta relevância na questão do Direito Federal? Uma definição rigorosa - dizia - seria impossível, mas alguns exemplos ajudarão a compreender o problema. Antes de tudo - diz ele -, a relevância para esse efeito será apurada especialmente do ponto de vista do interesse público, onde, é claro, que o interesse público não se confunde com o interesse governamental, porque o interesse público tem uma conotação primária e o interesse governamental, muitas vezes, tem um aspecto meramente secundário.
>
> Mas, na prática, muitas questões têm repercussão limitada apenas às partes ou a pequeno número de casos; e há problemas cujas conseqüências são muito reduzidas, mesmo para as partes, servindo, antes, como pretexto para manobras protelatórias ou que visam a subtrair o mérito do litígio ao Direito aplicável. Temos, portanto, um primeiro balizamento para impedir o excesso de discricionariedade judicial em tema de recursos excepcionais. É o interesse público da decisão a ser tomada, ou melhor, o seu reflexo além do exclusivo interesse das partes litigantes. Por isso o legislador argentino de 1990, ao introduzir esse requisito em relação ao recurso extraordinário argentino, mencionou a transcendência da questão, aquela questão, na verdade, que supera os restritos limites subjetivos da causa, uma decisão que não vai, na verdade, interessar apenas a José e a Maria, que são sujeitos da relação processual, mas uma decisão que, além e para além das partes em discussão, vai concernir ao fato de interesse social. Essa é a questão relevante.
>
> As questões constitucionais, por exemplo, diz o saudoso Ministro Victor Nunes Leal, são questões de alta relevância, porque aí está em discussão o

direito fundamental do País, mas podem apresentar-se, muitas vezes, sem relevo, se a causa puder ser decidida por outras razões jurídicas, sem que seja necessário enfrentar a controvérsia constitucional.

O interesse público da controvérsia é, assim, - conclui o Ministro Victor Nunes Leal - o índice mais seguro para se determinar a relevância da questão de Direito suscitada. Se a questão, segundo tais critérios, não for considerada relevante, nem por isso haverá delegação de justiça, porque já terá sido julgada por outro tribunal, prevalecendo a sua decisão, sem comprometer a decisão do Supremo Tribunal. Daí resulta, evidentemente, maior prestígio para os outros tribunais.

É curioso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a Carta Política do Império do Brasil, promulgada e outorgada, na verdade, por um ato de força do imperador, a 25 de março de 1834, consagrou entre nós, de modo explícito, o princípio do duplo grau de jurisdição. Ao contrário das constituições republicanas, hoje discutimos se a Constituição do Brasil, consagra o princípio de duplo grau de jurisdição, e extrai-se por implicitude que sim; mas a Carta Política do Império consagrou, entendendo que todos têm direito a questionar uma decisão judicial perante o órgão jurisdicional de superior instância. O recurso excepcional, seja ele o recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal ou seja ele o recurso especial para o Superior Tribunal de Justiça, são impugnações recursais que têm uma outra função, muito menos a de discutir o direito da parte litigante e muito mais a de preservar a integridade do ordenamento federal, basicamente assegurando a supremacia do texto constitucional. Essa é a verdadeira função política desempenhada notadamente pelo recurso extraordinário que se pode interpor para o Supremo Tribunal Federal. Portanto, o importante é assegurar à base o direito ao duplo grau de jurisdição, assegurando à parte o acesso, na via recursal ordinária, aos tribunais de segunda instância; e limitar o acesso à jurisdição excepcional, à jurisdição do recurso especial, à jurisdição ativada pela interposição do recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, àquelas questões que, na verdade, envolvem menos o interesse limitado das partes e muito mais o interesse maior da coletividade. Portanto, são decisões que se revestem - para usar a expressão argentina - de inegável transcendência. Torna-se evidente, no entanto, que a disciplinação do instrumento da relevância, instrumento que é preciso reconhecer que há de ser estigmatizado e exigirá reformulação do texto constitucional e, é claro, muita discussão, muita reflexão a respeito da conveniência ou não de sua incorporação, novamente, ao sistema de Direito Positivo, notadamente para permitir e viabilizar, em função de uma atividade eminentemente discricionária, o exercício, pela Corte, do poder de selecionar, à semelhança do que ocorre nos Estados Unidos, à semelhança do que ocorre na Argentina, à semelhança do que ocorre hoje na Espanha, as causas sujeitas ao seu julgamento recursal, a partir de um dado pertinente ao relevo da questão para o interesse público.

Entendo destacar, finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sem prejuízo de outros suportes, a questão concernente à institucionalização, no sistema brasileiro, do controle normativo abstrato em caráter preventivo - controle normativo abstrato em caráter preventivo - à semelhança do que ocorre no modelo português, que admite a fiscalização preventiva de constitucionalidade - discussão,

portanto, em tese, meramente em abstrato -, por iniciativa do Presidente da República quanto a projetos de lei já aprovados pela Assembléia da República, que é o Parlamento português, ou quanto a tratados internacionais submetidos à ratificação presidencial. Essa questão é importante, e eu menciono dois fatos concretos envolvendo o exercício da atividade jurisdicional do Supremo.

Eu fui Relator, há 3 anos, no Supremo Tribunal Federal, de uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Partido Socialista Brasileiro. Impugnava-se, então, a proposta de emenda constitucional apresentada pelo saudoso Deputado Amaral Neto, que permitia a instituição, em três hipóteses, da pena de morte. Na verdade, ampliava - porque a pena de morte, hoje, no Brasil, já existe para fins de guerra externa, como autoriza a Constituição -, para tempo de paz, a possibilidade de o legislador instituir a pena de morte para três casos. Era uma proposta de emenda à Constituição em tramitação na Câmara dos Deputados. Sobreveio a ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de liminar. Eu fui o Relator, apreciei a questão e produzi um longo voto, não conhecendo da ação direta, e o Tribunal, unanimemente, me acompanhou nesse pronunciamento. Por que? Porque o que se pretendia, naquele caso, era instaurar o contrc e normativo abstrato, mas não em face de uma emenda à Constituição, de um ato, portanto, já discutido, já promulgado e já publicado; mas, sim, de uma proposta, que é uma sugestão de Direito novo. Discuti, então, mostrando que no sistema const ucional brasileiro não existe, ainda, a modalidade da fiscalização preventiva em abstrato de constitucionalidade. E, muitas vezes, torna-se essencial ter esse mecanismo de controle normativo abstrato em caráter preventivo para evitar, por exemplo, que uma proposta de emenda inconstitucional se converta numa emenda inconstitucional ou que um projeto de lei inconstitucional se transforme em lei inconstitucional, evitando já naquela fase prévia, anterior à introdução da norma no sistema de Direito Positivo, que isso ocorra pelo reconhecimento prévio em abstrato da inconstitucionalidade.

Lembro-me que o hoje Vice-Presidente da República, o então Senador Marco Maciel apresentou, há alguns anos, talvez há uma legislatura, não me lembro exatamente, mas há alguns poucos anos, uma proposta de emenda interessante, instituindo, de certa maneira, esse mesmo mecanismo que já existe no sistema constitucional português. Na verdade, estabelecendo, no Direito brasileiro, o denominado veto translativo. Em que consistiria o veto translativo? O Presidente da República, entendendo inconstitucional o projeto de lei... Hoje ele veta o projeto por razões de ordem estritamente jurídica. A proposta do então Senador Marco Maciel permitia que, numa situação como essa, o Presidente da República, em vez dele próprio vetar, submeteria a questão, preventivamente, à apreciação jurisdicional do Supremo. É uma verdadeira ação direta institutiva de um controle preventivo em abstrato. Em Portugal, isso ocorre. Por que? Porque se o Tribunal Constitucional, no sistema português, se pronunciar pela inconstitucionalidade do projeto de lei, o projeto, então, será vetado, diz a Constituição, pelo Presidente da República".

Uma outra questão: em Portugal, o controle preventivo de constitucionalidade em abstrato também incide sobre tratados internacionais antes de sua ratificação pelo Presidente da República.

Eu também trago aqui à colação uma experiência do próprio Supremo Tribunal Federal. Eu sou Relator de uma ação direta de inconstitucionalidade, que ainda está em julgamento. Já proferi o meu voto - foi um longo voto - discutindo a questão da constitucionalidade ou não da Convenção 158 da OIT. Essa é uma questão de grande importância.

No sistema do controle preventivo em abstrato, o Presidente da República, antes de ratificar - e a ratificação é um ato de direito internacional público -, em Portugal, ele propõe, submete ao Tribunal Constitucional português o teor daquela Convenção Internacional e, em se tratando de Convenção Internacional, o Tribunal Constitucional, entendê-la incompatível com o texto da Constituição, a Convenção só poderá ser ratificada se a Assembléia da República, vale dizer, se o Poder Legislativo, reapreciando a Convenção, vier a aprová-la por maioria qualificada de dois terços dos seus membros presentes. Esse modelo existe no sistema francês. É claro que no sistema francês o modelo é diferente - é um sistema de controle político de constitucionalidade. Mas o Conselho Constitucional francês tem essa competência para, em se advir controle abstrato, efetuar, preventivamente, a fiscalização de constitucionalidade. Há pouco tempo, substituindo o Ministro Sepúlveda Pertence, quando eu ainda era Vice-Presidente - o Presidente estava viajando -, tive que receber no Supremo Tribunal Federal o Primeiro-Ministro da República de Mali. Então, que assunto vou conversar com o Primeiro-Ministro da República de Mali? Mandei buscar a Constituição, uma Constituição recente. É interessantíssima a Constituição da República de Mali - Mali foi uma antiga possessão colonial francesa -; ela, na verdade, não seguiu o modelo francês e tem um sistema de justiça constitucional muito interessante de controle de constitucionalidade; e o controle de constitucionalidade vigente lá é semelhante ao de Portugal, pois admite-se também o controle preventivo abstrato de constitucionalidade. Dirão os senhores: "Puxa, muitas vezes uma ação como essa vai levar tempo, e o projeto de lei vai ficar parado, não vai se converter em lei." Porque, às vezes, é necessário que se converta ou que se defina a sua situação jurídica. E uma convenção internacional vai ficar também paralisada? Não. Porque o modelo português, como o modelo da República de Mali, como o modelo francês, são sistemas que estabelecem um prazo que pode variar de 30 dias, no máximo, a 8 dias, no mínimo, para efeito de o Tribunal pronunciar-se definitivamente sobre a constitucionalidade ou não daquele projeto de lei ou daquele tratado internacional. Portanto, são modelos que me parecem importantes, pelo menos para efeito de reflexão.

E uma última observação: parece-me importante, especialmente no que se refere à Proposta de Emenda Constitucional, oferecida pelo Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima, à consideração do Senado da República, definir-se o problema da eficácia do ato declaratório de inconstitucionalidade. Isso me parece essencial. Todos nós sabemos - e isso faz parte da doutrina brasileira e que nesta matéria vem prevalecendo - que o ato inconstitucional é um ato nulo, que não tem efeito algum. Na verdade, é nenhum o valor jurídico do ato inconstitucional. Neste ponto, a doutrina brasileira segue o modelo norte-americano; mas há um outro modelo, o austríaco, estabelecido pela Constituição da Áustria, de 1920 - a chamada Constituição de Outubro, idealizada especialmente em matéria de justiça,

de jurisdição constitucional, por Hans Kelsen -, em que esse modelo entende que a lei não pode ser inconstitucional. É uma **contraction internis**. A lei só existe como tal enquanto compatível com a Constituição. O que há, isto sim, é uma situação de anulabilidade. Pois bem, no modelo austríaco, a declarada inconstitucionalidade de uma lei, por decisão do Tribunal Constitucional austríaco, o Tribunal tem algumas opções à sua disposição. Primeiro: a decisão tem eficácia **ex nunc**, ou seja, daqui para o futuro. Portanto, com isto, preservam-se situações pretéritas, muitas vezes, situações formadas e consolidadas com base na boa fé do cidadão ou com base em razões de eqüidade ou de interesse público. Mas, também é possível ao Tribunal Constitucional austríaco fixar no tempo o momento a partir do qual essa decisão declaratória de inconstitucionalidade vai gerar um tempo, e a Constituição austríaca permite que o Tribunal austríaco possa estabelecer que, publicado o acórdão, ele só se tornará eficaz gerando os efeitos decorrentes da declaração de inconstitucionalidade até um ano após a publicação do acórdão, ou poderá excepcionalmente fazer a aplicação, sempre excepcional, retroativa, para alcançar situações anteriores. Portanto, há uma certa flexibilidade no modelo português, que estabelece, atento à doutrina clássica, que o ato constitucional é um ato nulo, que não gera efeito, estabelece que a decisão do Tribunal Constitucional português retroage até o momento em que foi editado o ato estatal declarado inconstitucional. E mais: estabelece a repristinação de todas as leis que foram revogadas pela lei declarada posteriormente inconstitucional.

Mas, diz a Constituição portuguesa: razões de eqüidade, razões de segurança jurídica e razões de excepcional interesse social podem justificar uma eficácia diversa, permitindo que a decisão declaratória de inconstitucionalidade não retroaja, pelo contrário, preserve situações consolidadas no passado e passe a atuar prospectivamente para o futuro.

Essa é hoje a doutrina que prevalece no modelo espanhol. O Tribunal Constitucional espanhol também, em 1989, consagrou a tese da prospectividade da declaração de inconstitucionalidade. Ela gera efeitos para frente e não para trás.

No Brasil, no entanto, embora existam algumas decisões do Supremo, verdadeiro ensaio pendente a permitir que razões de eqüidade ou de interesse social ou de segurança jurídica justifiquem a preservação de certas situações - e refiro-me a uma delas: há muitos anos o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de uma lei gaúcha que vinha gerando os seus efeitos regularmente através dos anos e que beneficiara dezenas de milhares de professores do Estado do Rio Grande do Sul. Essa questão foi discutida, propôs-se, com voto vencido primoroso do Ministro Leitão de Abreu, em que aquele eminente magistrado propunha que se adotasse naquele caso concreto o sistema existente no modelo austríaco. Mas o Tribunal, por maioria, talvez não muito permeável a essas idéias, manteve-se fiel, digamos, à versão mais ortodoxa da nulidade absoluta e, conseqüentemente, a declaração de inconstitucionalidade teve efeito retroativo e desconstituiu essas situações constitucionais surgidas no passado.

Faço essa pequena digressão para mostrar que é realmente importante definir o momento a partir do qual a decisão declaratória de inconstitucionalidade vai gerar os seus efeitos. E, nesse contexto, por que não uma

última reflexão realmente, pensar-se em uma outra situação? Sabemos todos que, quando o Plenário do Supremo Tribunal Federal declara a inconstitucionalidade de uma lei, no caso concreto, entre "a" e "b", entre João e Maria, essa decisão tem eficácia entre as partes; a decisão, é claro, retroage, mas apenas a aspectos de interesses daqueles envolvidos. O Supremo, transitado em julgado, comunica essa decisão ao Senado da República, que, valendo-se de um poder discricionário que lhe assiste - e foi instituída verdadeira inovação na Constituição Federal de 1934 -, pode ou não suspender, com resolução, a execução daquela norma, seja ela federal, estadual ou municipal, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. E, muitas vezes, essa resolução do Senado, resolução suspensiva, é muito importante, porque ela passa pelo efeito, eu diria, extensivo, ela estende a todos os outros, alheios àquele processo, os efeitos da decisão declaratória de inconstitucionalidade, beneficiando-os inclusive, impedindo que aquela norma seja aplicada ou seja invocada. É, portanto, um efeito de generalização de uma controvérsia privada.

Pois bem! Mas nem sempre o Senado faz isso com a celeridade necessária, muitas vezes o Senado pode, até mesmo por razões de conveniência política ou administrativa, resolver não suspender. Apenas como fruto de reflexão é que trago essa sugestão, sem que o Senado se despoje dessa prerrogativa, que é dele e continuará sendo dele. Então, porque não atribuir à terceira decisão plenária do Supremo Tribunal Federal sobre a mesma matéria, declarando três vezes consecutivas a inconstitucionalidade da mesma lei, ainda que, no caso concreto, por que não permitir, não conceder, é claro, no texto da Constituição, a essa terceira decisão plenária do Supremo Tribunal Federal, que declara a inconstitucionalidade daquela mesma lei, esse efeito suspensivo para permitir que a partir do caso concreto, da terceira decisão proferida no caso concreto, se extraiam consequências que são próprias do controle normativo abstrato.

Portanto, se o Supremo, em um primeiro momento, declarar a inconstitucionalidade, ele comunica ao Senado, que pode ou não suspender. Em seguida, o Supremo, pronunciando-se como plenário uma segunda vez, e novamente declarando a inconstitucionalidade no mesmo texto, comunica ao Senado, que pode ou não suspender. E, finalmente, no terceiro momento, no terceiro processo concreto entre partes definidas, entre João e Maria, o Supremo Tribunal Federal, pela terceira vez consecutiva, declara a inconstitucionalidade da mesma norma. Então por que não se atribuir, não se reconhecer a essa terceira decisão aquela mesma eficácia que é inerente às próprias decisões do Supremo em série de controle normativo abstrato.

O modelo português nos fornece ao menos, para efeito de reflexão, uma idéia, porque em Portugal o Tribunal Constitucional poderá dar esse efeito à terceira decisão declaratória de inconstitucionalidade proferida no caso concreto. É uma norma que existe no sistema português, mas que permitiria então, muitas vezes, ao Supremo Tribunal Federal estender e generalizar os efeitos decorrentes da terceira declaração de inconstitucionalidade.

Mas, em suma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas são apenas algumas considerações que desejaria expor e submeter à auto-apreciação dos eminentes Senadores da República e membros integrantes desta Comissão,

reiterando, uma vez mais, que no que concerne ao efeito vinculante, não necessariamente emergente da súmula, mas da própria decisão declaratória de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo, reiterando que quanto ao efeito vinculante há uma clara posição favorável do Supremo Tribunal Federal a essa tese. Não é a minha posição, não é a posição do Ministro Marco Aurélio, mas é certamente a posição institucional do Supremo Tribunal Federal, que se manifesta favoravelmente à tese do efeito vinculante.

Desejo, uma vez mais, afirmar que me sinto profundamente honrado por comparecer ao Senado da República e por poder expor, a título de reflexão, algumas questões que me parecem relevantes no contexto da discussão do tema que na verdade nos ocupa hoje aqui. Coloco-me, portanto, reiterando uma vez mais os meus agradecimentos, à disposição dos eminentes Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência suspende por três minutos a reunião para os cumprimentos do Senado ao Embaixador Gomes.

A Presidência registra a presença na nossa Assessoria da advogada do Senado, Drª Herzeleide e passa aos esclarecimentos.

O eminente Senador Vice-Presidente, Senador Ramez Tebet, pede a palavra para fazer... Pergunto ao eminente Relator, Senador Jefferson Péres, que tem a prioridade, se cede a vez ou se...

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Jamais deixaria de ceder a prioridade ao meu eminente colega Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Vice-Presidente da Comissão, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Celso de Mello Filho; Srs. Senadores, para mim parece claro que V. Exª proferiu uma verdadeira aula. Eu o ouvi atentamente. Digo que foi uma aula de sabedoria jurídica. V. Exª não se limitou apenas a dar o seu convencimento contrário à súmula vinculante; fez algumas observações, alertas e apresentou sugestões, lembranças que, com toda certeza, serão de extrema valia para o instante em que esta Comissão tiver que decidir ou emitir o seu parecer sobre essa momentosa questão.

A súmula vinculante é um dos aspectos - V. Exª salientou bem - daquilo que se propõe hoje neste País. Se existe uma palavra tão em moda neste país hoje é reforma. Com certeza, desde que assumi no Senado da República, representando o meu Estado Mato Grosso do Sul, temo-nos debruçado sobre reformas: reformas políticas, da ordem econômica, reformas do Poder Judiciário em andamento na Câmara, reforma política, administrativa, previdenciária, em suma, estamos todos aqui debruçados, portanto, sobre questões que são momentosas.

Em Direito e em conceito de justiça, o subjetivismo - V. Exª salientou bem - é algo que toma conta de todos aqueles que têm a relevante função de aplicar a lei. V. Exª, por exemplo, em determinado momento, falando sobre excessos de recursos e sobre a pena que deveria ser aplicada ao nosso ordenamento jurídico, deveria ser mais amplo na aplicação da pena para os litigantes que recorrem por recorrer, sem nenhum fundamento. Às vezes, fico pensando: mas o que é violação frontal da lei? O próprio Poder Judiciário fica,

diante de uma questão como esta, perplexo porque um juiz decide, e é considerado violação frontal da lei. Então, são questões realmente angustiantes.

E por que se fala em reforma? Porque se quer melhorar a sociedade brasileira, se quer buscar, no caso específico, no caso de uma reforma do Poder Judiciário, efetivamente reconhecer mais aquilo que falta ao Brasil, quer dizer, a cidadania. São questões angustiantes. É duro constatar a demora com que o Poder Judiciário, por falta de estrutura, embora a estrutura humana seja, no meu humilde entendimento, de alta relevância, embora os nossos magistrados, todos eles na sua maioria sejam dignos e honrados, tanto é que não se vê nada de desabonador contra a conduta dos componentes do Poder Judiciário... Isso, Sr. Presidente, é altamente confortador para nós, mas a sociedade brasileira se preocupa com a questão da lentidão do Poder Judiciário. É por isso que estamos aqui estudando a súmula vinculante, a qual V. Exª é contra, mas a maioria do colegiado que V. Exª hoje representa - e V. Exª deixou isso claro aqui - é favorável.

Nós recebemos aqui, Sr. Ministro, outros ministros. O seu antecessor também aqui esteve presente. Recebemos também o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, recebemos juristas, cada qual manifestou a sua opinião, mas todos eles se mostraram preocupados com a questão da celeridade que devem ter os processos no Poder Judiciário.

Uma das observações foi feita pelo Ministro Evandro Lins e Silva e vou transformá-la em pergunta a V. Exª; ou seja, por que não se edita súmula há mais de dez anos? Essa é a primeira pergunta.

A outra questão que nos deixa em dúvida diz respeito ao fato de a súmula quase nunca ser contrariada pelos juízes - isso todos reconheceram aqui, mas não V. Exª. Não ouvi essa afirmativa de parte de V. Exª. Os outros convidados que por aqui passaram disseram que os juízes na sua maioria buscam uma súmula para, numa decisão rápida e fulminante, aplicá-la e decidir a questão. Se é assim, será que a questão está adstrita só à forma, como o Deputado Jairo coloca? Pergunto: se excluirmos a questão da pena V. Exª aceitaria a súmula vinculante, considerando que ela já é aceita? Essa é a segunda pergunta que faço.

Por outro lado, se o problema do Poder Judiciário diz respeito ao grande volume de processos que estão em andamento, se se reconhece que os recursos são proteladores e que o Poder Público é responsável por isso - Poder Público que tem na Lei Complementar de 1993 até a possibilidade de fazer vínculo, de a Advogacia-Geral da União estabelecer a súmula vinculante - se esses recursos são reconhecidamente protelatórios, pergunto: há algum inconveniente de o Supremo Tribunal Federal - a mais alta Corte de Justiça do Brasil - começar a dar um exemplo ao País?

O Tribunal Superior do Trabalho adotou ou está adotando o chamado mutirão; ou melhor, o Tribunal Superior do Trabalho convocou dez juízes - o Tribunal é composto por vinte e sete ministros - e esses dez juízes estão analisando os agravos de instrumento. Recebi correspondência, ontem, do Presidente daquela Corte de Justiça - uma gentileza da parte de S. Exª -, informando-me, em razão de um pronunciamento que fiz aqui, no dia 31 de março do corrente ano sobre o assunto Mutirão no Poder Judiciário, que esses dez juízes convocados examinaram dez mil agravos de instrumento. Isso possibilitou que os

vinte e sete ministros apreciassem outros vinte e um mil processos. Em três meses, o Tribunal Superior do Trabalho limpou a pauta com cerca de trinta e um mil processos.

Ora, o Supremo Tribunal Federal, consoante afirmativa de V. Exª, um pouco mais modesta que a afirmativa que fez o Ministro Sepúlveda Pertence, seu antecessor, que afirmou que havia trinta e cinco mil processos em andamento, e V. Exª afirma que tem quase isso - são cerca de trinta e cinco mil processos em andamento. Existe alguma proibição legal, do Supremo Tribunal Federal, a exemplo do TST, pelo menos com o objetivo de limpar a pauta? Não que isso seja o ideal, porque o ideal é uma reforma do Poder Judiciário, dotando-o de estrutura adequada para poder solucionar os problemas de estrutura jurídica com adoção de algumas medidas, como essa que estamos propondo, como outras que V. Exª está sugerindo, e outras providências que o Poder Judiciário pede para melhor agilizar, inclusive o que V. Exª não se referiu aqui, mas que sabemos que, por exemplo, é uma preocupação, que são as verbas, maiores recursos para que o Poder Judiciário possa, realmente, se aparelhar.

Mas, a minha pergunta, para finalizar é esta: há algum impedimento legal, óbice, na convocação de juízes dos tribunais -poderiam ser, por exemplo, os presidentes dos tribunais de Justiça dos Estados - para limpeza da pauta do Supremo Tribunal Federal, seguindo a trilha do Tribunal Superior do Trabalho? São essas as indagações que formulo a V. Exª, mas não sem antes abraçá-lo efusivamente pela aula que nos deu aqui, pelo entusiasmo com que defende as suas idéias.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Presidente Celso de Mello, antes de dar a palavra a V. Exª quero registrar que se encontra a sua direita o Embaixador João Carlos de Souza Gomes, Embaixador do Brasil junto à Costa Rica, que foi há pouco tempo removido de Nova Iorque para aquele país, e a convite desta presidência, sabendo que V. Exª é um defensor dos direitos humanos, e a Costa Rica hoje é o primeiro país nesse sentido, comparece a sua conferência.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - Fico muito honrado com a presença do embaixador aqui. Agradeço as palavras do Senador Ramez Tebet.

Respondendo a sua última pergunta, Senador, entendo que não há base constitucional para o Supremo Tribunal Federal convocar juízes de outros tribunais para que possam ter assento na Corte e lá, num esforço solidário, auxiliá-la na superação dessa pauta congestionadíssima.

Na verdade, a própria estrutura constitucional do Supremo acaba inviabilizando a possibilidade de que essa convocação afinal possa ser efetivada. Ao contrário da Justiça do Trabalho, que é uma estrutura orgânica, própria, em que há o órgão de cúpula, o Tribunal Superior do Trabalho, depois os Tribunais Regionais, o Supremo Tribunal Federal, na verdade, é um órgão de superposição dentro do sistema jurídico brasileiro e, na verdade, não tem qualquer poder, nem mesmo de supervisão administrativa sobre outros tribunais.

Muitas vezes é costume salientar-se ou questionar-se a inércia do Supremo Tribunal Federal. Às vezes são divulgados ou denunciados alguns abusos que se registram em determinados tribunais, na esfera administrativa, e questiona-

se por que o Supremo Tribunal não adota providências. É porque, na verdade, não pode, na esfera administrativa, assim proceder. Só poderá agir, e formalmente provocado, em sede jurisdicional. Mas, de qualquer maneira, não tem poder de supervisão financeira nem administrativa sobre outros tribunais, conseqüentemente, falta-lhe competência para poder realmente convocar juízes integrantes de outros tribunais do País.

Quanto ao problema da súmula, por que não é editada, informo que, realmente, a última vez em que se editou uma súmula foi praticamente há quatorze ou quinze anos. Mas posso dizer a V. Exª que acabo de compor as novas comissões do Supremo Tribunal Federal e, em particular, a Comissão de Jurisprudência constituída dos Ministros Octávio Gallotti, o Ministro mais antigo e o seu Presidente; do Ministro Sepúlveda Pertence e do Ministro Marco Aurélio de Mello. São esses três Ministros que, compondo agora a nova Comissão de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, vão iniciar - já estou informado disso - o processo de formulação dos novos enunciados sumulares, precisamente a partir da jurisprudência interativa que foi sendo construída pelo Supremo Tribunal Federal ao longo desses anos, desde o início da vigência da nova Constituição.

É um período de nove anos, muitos acórdãos que consolidaram uma orientação jurisprudencial e essa orientação vai se consubstanciar em enunciados sumulares. Pretendo submeter logo essas formulações à apreciação da Corte para que, afinal, as novas súmulas passem, uma vez mais, a ser publicadas.

Quanto ao problema da súmula vinculante sem a pena, entendo que, de um lado, a proposta consubstanciada no substitutivo do eminente Deputado Jairo Carneiro contém componente autoritário a que me referi, parecendo-me extremamente preocupante. Representará, em termos de independência judicial, um alto custo político. Poderia, eventualmente, trazer à colação o exemplo de Rui no célebre caso do Rio Grande do Sul, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, precisamente há cem anos - fevereiro de 1897. A expressão "crime de hermenêutica" foi forjada por Rui Barbosa no recurso interposto para o Supremo Tribunal Federal, recurso acolhido pela Corte e que culminou na absolvição do juiz gaúcho, que havia sido absurdamente condenado por pensar de maneira diferente.

Há, claro, ao longo do nosso processo histórico, alguns momentos em que se tentou, na verdade, submeter o Supremo Tribunal Federal, no processo de interpretação, a determinadas injunções e circunstâncias. Lembro-me perfeitamente do quadriênio de Hermes da Fonseca, quando houve um conflito, para não dizer do conflito institucional que logo se estabeleceu entre a Suprema Corte e a Presidência de Floriano Peixoto, época em que o Senado da República rejeitou, não três, mas cinco indicações presidenciais para o Supremo Tribunal Federal. Foram cinco as indicações feitas pelo então Vice-Presidente, no exercício da Presidência, posto que Floriano Peixoto, na verdade, nunca deixou de ser um Vice-Presidente no exercício da Presidência e, jamais, um Presidente da República, vez que usurpara as atribuições de Presidente da República com evidente ofensa ao que dispunha a Constituição Federal de 1891.

Mas, de qualquer maneira, houve uma situação de conflito institucional que se iniciou com a declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo do Código Penal da Armada, editado por decreto, embora fosse uma lei de caráter

criminal. O Supremo declarou a inconstitucionalidade, houve a reação por parte do Executivo. Ao final, virtualmente, Floriano imobilizou o Supremo e acabou indicando cinco pessoas. Houve cinco rejeições pelo Senado dessas indicações presidenciais.

No quadriênio Hermes da Fonseca apresentou-se projeto de lei com a finalidade de considerar crime de responsabilidade do Juiz do Supremo Tribunal Federal o ato de interpretar contra a expressão literal das leis e da Constituição. Foi, na verdade, um objetivo perseguido pelo Governo de Hermes da Fonseca a partir de determinados **habeas corpus** concedidos pela Suprema Corte, também, logo no início de sua gestão.

Portanto, encaro com muita preocupação a proposta de incriminação do juiz por refletir criticamente sobre a realidade jurídica, social e política em que vive e atua. O juiz, obviamente, não pode ser punido por pensar com independência e liberdade.

De outro lado, a proposta do Senado já não tem esse componente autoritário. Mas, o que me preocupa muitas vezes nela - e aqui é uma opinião puramente pessoal, porque, como ressaltei, a opinião da Corte é no sentido de admitir a tese do efeito vinculante e, basicamente na linha da própria emenda oferecida pelo eminente Senador Ronaldo Cunha Lima à sua própria proposta, permitindo que se extraia o efeito vinculante não de uma decisão sumulada, mas da decisão plenária proferida pelo próprio Supremo Tribunal Federal.

Mas, de qualquer maneira, o que me parece é que a proposta, tal como formulada inicialmente, ainda que sem a incriminação do magistrado, ela poderia, sob certo aspecto, parecer inócua, na medida em que não havendo uma sanção jurídica, quer dizer, não haveria como vincular os juízes e haverá sempre a possibilidade de se sustentar no contexto da chamada súmula vinculante uma questão prejudicial, ou seja, de inaplicabilidade da súmula ao caso em análise porque inocorrentes os pressupostos que justificaram a formulação da súmula com eficácia vinculante.

Por isso mesmo, eu, numa opinião puramente pessoal, acharia muito mais preferível instituir fórmulas processuais alternativas. Mas, de qualquer maneira, entendo que a proposta do Senado representa um grande avanço em relação ao substitutivo do Deputado Jairo Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jefferson Péres e, a seguir, o Senador Josaphat Marinho, Senador Roberto Freire que estão inscritos.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eminente Ministro Celso de Mello Filho, desnecessário dizer quão honrosa é a sua presença nesta sala. Vou, portanto, ser o mais objetivo e sucinto possível sem prejuízo da construção do meu raciocínio.

Ministro, não há soluções fáceis, nem panacéias em questões institucionais. Toda proposta apresentará sempre vantagens e desvantagens e terá sempre bons argumentos contra e a favor. V. Exª, me permita com todo o respeito, defende, V. Exª tem posição firmemente contrária ao efeito vinculante, mas tem posição firmemente favorável ao efeito vinculante da lei em relação ao Poder Público. Parece-me que, repito, com o devido respeito, há uma contradição de V. Exª porque os fundamentos são os mesmos. Se o efeito vinculante cerceia, de certa forma, a liberdade, o direito de o juiz de dissentir do Supremo na interpretação de

uma lei e, se por outro lado, fere o duplo grau de jurisdição, isso vale também para o Poder Público. Se se nega ao Congresso inserir no texto constitucional a vinculação **erga omnes**, como admitir então a vinculação infra e constitucional, e apenas para o Poder Público, negando-se, por exemplo, aos advogados-gerais da União e ao próprio Estado o direito de, convencidos de que defendem o interesse público, ingressarem em juízo e recorrerem ao duplo grau de jurisdição?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer que o Ministro Celso de Mello responda logo, para que não perder o fio da meada?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sim.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - Entendo que não há, na verdade, qualquer contradição na minha abordagem do tema, porque, basicamente, para não aceitar a tese do efeito vinculante em relação ao magistrado, situo a questão no plano da independência jurídica do magistrado. Essa questão me parece muito grave, porque, como salientei na minha exposição inicial, na medida em que essa independência jurídica do magistrado é limitada, vai diminuindo, de maneira preocupante, o próprio coeficiente de liberdade do grupo social.

Na verdade, a independência do magistrado não é um fim em si próprio, mas um meio de que o Estado investe o juiz para, com liberdade, poder atuar nos conflitos que, muitas vezes, opõem a pessoa ao poder público, ao Estado. E é essencial que o magistrado seja independente, especialmente, independente para exercer o ofício jurisdicional, para exercer a atuação que se coloca no domínio natural de sua própria atuação institucional.

Em relação ao Poder Público, não vejo esse mesmo risco para a coletividade, na medida em que a súmula vinculante, no plano administrativo, só vai decorrer de uma deliberação do próprio Poder Público. É, na verdade, uma autocontenção, pois cabe ao Advogado-Geral da União, depois de avaliar uma sucessão de decisões judiciais, enunciar a formulação sumular com base na jurisprudência interativa dos tribunais. Portanto, o próprio Advogado-Geral da União terá consciência de que determinadas teses jurídicas, sustentadas pela Administração Federal, estão sendo repelidas pelos Tribunais Superiores, nomeadamente pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça e que nada mais justifica insistir naquelas posições. Assim, caberá ao Advogado-Geral da União, obviamente depois de uma séria reflexão de sua parte, formular um enunciado sumular, havendo, aí sim, uma autocontenção; quer dizer, ele próprio se impõe. Na verdade, não é uma imposição, que eu diria, heterônoma - heterônoma, porque decorre de vontade alheia -, mas é uma restrição autônoma a que ele próprio se impõe, valendo-se da prerrogativa que lhe assegura a lei. De outro lado, quando se cuida da independência do juiz, o que se fala, em última análise, o que se pretende, em última análise, é preservar a independência da pessoa, do indivíduo, da sociedade. E essa questão, esse risco, na verdade, não se verifica nem mesmo potencialmente quando a própria Administração Pública, autonomamente, se restringe e se contém, reconhecendo a preponderância da tese a ela contrária, admitindo perfeitamente que a sua pretensão não encontra suporte na ação dos juízes e dos tribunais.

Por isso não vejo qualquer tipo de contradição ao insistir na aplicabilidade da tese do efeito vinculante para a Administração Pública, porque,

basicamente, nos termos já previstos na Lei Complementar nº 73/93, essa é uma restrição que se impõe autonomamente, por efeito da manifestação de vontade do próprio Advogado-Geral da União.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jefferson Péres com a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Evidentemente que não vou estabelecer polêmica em torno disso, mas acho que o efeito vinculante é em favor da sociedade; e muitas vezes, nem sempre, mas muitas vezes, o interesse do Estado se confunde com os da sociedade.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - É verdade.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Continuando, para concluir.

Como V. Exª já acentuou, na proposta do Senado não cogita de estabelecer punição para os juízes.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - Ou uma sanção jurídica.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Ou uma sanção qualquer. E por todos os contatos que aqui fiz, sequer passou pela cabeça de alguém estabelecer essa sanção.

Ela também não fala em súmula. Segundo a proposta do próprio autor,

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - Algumas emendas é que mencionam.

O SR. JEFFERSON PÉRES - ...decisões do Supremo, ou seja, quando o Supremo assim o decidir, por dois terços ou três quintos de seus membros, é que se estabeleceria a vinculação obrigatória. Só nesses casos.

V. Exª argumenta que ainda assim ficaria a inocuidade, porque, sem a sanção, o juiz não estaria obrigado a cumprir.

Mas, Sr. Ministro, de qualquer modo, o estabelecimento do efeito vinculante na Lei Maior do País já seria um fator inibidor para a maioria, e, em segundo lugar, sempre se poderia estabelecer, até o próprio Supremo, no seu Regimento, a reclamação direta no caso de o efeito vinculante não estar sendo cumprido. Seria um processo sumaríssimo.

Sr. Ministro, o propósito do efeito vinculante, evidentemente, é desafogar a mais alta Corte de Justiça para que ela possa cumprir o seu papel. O eminente Ministro Sepúlveda Pertence, em sua exposição nesta Comissão, deu o seguinte exemplo, que me permito relembrar aqui: "...casos em que não há peculiaridade. Não obstante, multiplicam-se os efeitos sobre repetitivos, apesar de jurisprudências absolutamente consolidadas; freqüentemente, pela unanimidade do Supremo Tribunal. Alguns números: auto-aplicabilidade do piso do salário mínimo para benefícios previdenciários, em torno da qual o Supremo Tribunal jamais teve dúvida - nenhum só voto discrepante -, resultou em 8.043 recursos. A discussão sobre o alcance do art. 58 do Ato das Disposições Transitórias, a revisão desses mesmos benefícios na data da Constituição, se se aplicava ou não a benefícios em períodos anteriores, resultou em 6.312 recursos. A integralidade da pensão de servidores públicos, em 1.035 processos. A questão dos juros reais, em 1.138.

Para concluir, Sr. Ministro, pergunto se isso não fere a independência do juiz e se vai, de certa forma, desafogar o Supremo Tribunal. E se não tem, a

meu ver, nenhum inconveniente, se fica a critério do Supremo Tribunal, que é um órgão que tradicionalmente é muito cauteloso em suas decisões - isso está impregnado na cultura do Supremo, vimos isso no caso da avocatória, que ele usou, em pleno regime do arbítrio, pouquíssimas vezes. Pergunto-lhe, em face de tudo isso e tal como proposta: por que não estabelecer o efeito vinculante?

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - A respeito dessa questão, quando mencionei a falta de sanção, obviamente não quis mencionar a proposta de incriminação do Magistrado, mas, talvez, a previsão de nulidade da decisão proferida em desconformidade com a tese consubstanciada numa decisão final do Supremo Tribunal Federal. De qualquer maneira, sempre será possível a utilização da reclamação, o que aumentará, ainda que de modo menos expressivo, a carga processual do Supremo Tribunal Federal, pois serão reclamações sendo ajuizadas a partir de todo o País e com algumas dificuldades até, porque são ações que devem ser promovidas originariamente em Brasília, no Distrito Federal, diretamente perante o Supremo Tribunal Federal. Mas isso, na verdade, trará um ônus adicional ao já grande volume processual que hoje afeta e quase virtualmente inviabiliza o Supremo Tribunal Federal.

De outro lado, veja V. Exª, se adotado o princípio da súmula vinculante sem a sanção...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não. Não se trata de súmula.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - É que estou me referindo, digamos, a algumas propostas que constam de emendas a esta proposta e também à proposta subscrita pelo eminente Senador da Paraíba, Ronaldo Cunha Lima, que extrai, já desde a sua proposta original e agora na emenda que oferece à sua própria proposta, o efeito vinculante da própria decisão plenária proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Veja V. Exª que isso não impede, uma vez proferida uma decisão inferior fiel à tese consubstanciada nessa orientação do Supremo Tribunal Federal, que a parte contrária recorra; recorra inclusive contra a tese consagrada nas decisões plenárias do Supremo Tribunal Federal, recorra ordinariamente ou extraordinariamente. Negado o trânsito ao recurso extraordinário, interpõe-se o agravo de instrumento. O grande problema é o excesso de litigiosidade recursal.

Quando eu afirmei que poderia parecer inócua a proposta, quis me referir exatamente a isso. E por quê? Porque essa proposta não inviabiliza a possibilidade de a parte recorrente investir contra uma decisão fiel à tese do Supremo Tribunal Federal; não impede que essa parte recorra ao Supremo até mesmo para rever essa orientação. Daí, o excesso de litigiosidade recursal vai continuar intenso. Essa é a grande questão. Talvez a utilização de mecanismos processuais inibitórios pudesse, isso, sim, não resolver, como V. Exª bem salientou. Nesses momentos, não há soluções definitivas, mas soluções que possam ao menos caminhar num sentido mais positivo e evitar exatamente o que estamos hoje registrando.

Referi-me a um desses casos que V. Exª acaba de ler, precisamente à questão da auto-aplicabilidade dos parágrafos 5º e 6º do art. 201 e também à questão do art. 58 do ADCT e outras amplamente discutidas pelo Supremo Tribunal Federal. De qualquer maneira, mesmo que houvesse ou uma súmula com eficácia

vinculante, ou o próprio efeito vinculante extraído diretamente da decisão plenária do Supremo Tribunal Federal, isso não imporia aos magistrados de tribunais que atuam em grau inferior de jurisdição a adesão incondicional àquelas teses. Significa que, proferida uma decisão, mesmo de maneira estritamente compatível com a orientação do Supremo, ainda assim caberia a possibilidade do recurso.

Por isso, entendo importante estabelecer um sistema de filtragem, um mecanismo de controle recursal a partir da própria relevância, da própria transcendência da questão jurídica suscitada em sede recursal, ou mesmo quando eu menciono a questão de se outorgar a terceira decisão do Supremo Tribunal Federal. No caso concreto, a mesma eficácia, que é natural e inerente às decisões do Supremo no sistema de controle normativo abstrato, isso obviamente não afeta prerrogativa do Senado Federal, mas permite ao Supremo, na terceira decisão consecutiva, excluir do sistema de direito positivo porque é uma competência de rejeição. A declaração de inconstitucionalidade envolve um juízo de exclusão. Na verdade, exclui sobre o sistema de direito positivo aquela norma, e não mais existindo a norma, porque ela não consta mais do sistema de direito positivo, é uma norma inconstitucional, não pode ser mais aplicada por ninguém, não pode atuar, servir como base normativa para qualquer pessoa, notadamente o Poder Público, nela fundamentada na pretensão de direito material. Isso me parece importante.

Declarada a inconstitucionalidade do sistema de controle abstrato, qual é a conseqüência? É a exclusão da norma inconstitucional do sistema de direito positivo. No sistema de controle concreto, isso só ocorre com o concurso, com a intervenção **a posteriori** do Senado. No entanto, apenas para reflexão, se pudéssemos conferir essa mesma eficácia à terceira decisão do Supremo proferida no caso concreto, estaríamos também excluindo, mas em favor de quem? Em favor do interesse público, que não deseja a pauta dos tribunais extremamente congestionada, com a indefinição de situações jurídicas por parte das pessoas em relação ao Poder Público ou, do lado do Poder Público, em relação aos grupos sociais. Parece-me importante que esses outros mecanismos também sejam considerados no contexto no efeito vinculante, porque o efeito vinculante, só por si, isoladamente considerado, não vai simplesmente conduzir aos objetivos que eu também desejo sejam realmente alcançados.

Às vezes, questiono a eficácia prática da tese do efeito vinculante. Por isso, entendo que só a tese do efeito vinculante, isoladamente considerada, especialmente em termos não tão duros quanto àqueles constantes do substitutivo oferecido à Câmara dos Deputados, ainda assim parece-me que haveria essa dificuldade de ordem prática porque, na verdade, recursos não seriam pedidos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Apenas uma observação, Sr. Presidente. Raciocino sempre em termos de relação custo/benefício. Vejo no efeito vinculante algum benefício e um custo irrelevante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Josaphat Marinho, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não lhe vou fazer nenhuma indagação. A única que poderia fazer creio que não deva anunciá-la, porque se o problema sobrevier, V. Exª teria que julgar. Mas quero assinalar a excelência de

sua exposição diante dos objetivos desta Comissão. V. Exª não se limitou a enunciar o seu pensamento, a sua convicção. V. Exª traduziu um pensamento da Corte que preside e sugeriu as opções ou as medidas complementares para a finalidade de ajudar-se o Poder Judiciário a sair das atuais dificuldades em que se encontra pelo volume de processos.

Na enunciação dessas idéias, V. Exª assinalou alguns pontos realmente inovadores a respeito dos quais o Poder Legislativo deve atentar, como, por exemplo, o do controle constitucional abstrato preventivo. Essa seria uma fórmula para evitar muitas dificuldades à República, ao funcionamento das instituições, como ocorre em países como a França ou Portugal.

V. Exª assinalou um problema que me parece também essencial, e é sobre isso que faço a observação sem lhe dirigir nenhuma indagação a propósito da argüição de relevância. Eu pediria aos meus colegas que pensássemos na hipótese de adotá-la, independentemente de norma constitucional. Será possível fazê-lo? É o que nos cabe discutir, sem levar a V. Exª a indagação, porque é possível que o problema seja posto.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - - É verdade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas eu, quando advogado, permanentemente militante no Supremo Tribunal, alcancei a argüição de relevância resultante de modificação da Carta de 1967. Embora dela houvesse sido adversário, eu entendo que a origem da medida não basta para condená-la. Se se puder admitir a argüição de relevância com alguns temperamentos ou condicionantes...

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - Parâmetros, na verdade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - ...parâmetros, para os quais o Supremo Tribunal já marchava, creio que será uma das providências salutares. Evitando-se o subjetivismo, a argüição de relevância pode propiciar a eliminação de recursos descabidos excessivos, seja de particulares, seja do poder público.

Assinalo que V. Exª nos trouxe subsídios para o debate hoje, o problema do controle constitucional abstrato preventivo, o problema da argüição de relevância, fixou com as suas variantes o problema do efeito veiculante. Para nossa apreciação só desejo lembrar que, na 1ª República, sem lei, sem reforma da Constituição o Supremo Tribunal Federal estendeu o uso do **habeas corpus**, da simples liberdade de locomoção à proteção de todos aqueloutros direitos para os quais não havia um remédio específico. A função construtiva permitiu isso. Estamos em outro momento, em que se impõe ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário usar muito esse poder construtivo para superar dificuldades que aí estão.

Quero apenas assinalar a riqueza das informações que V. Exª nos trouxe.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Faço de público um elogio à Comissão. Na discussão do efeito vinculante do Projeto de Emenda Constitucional, tivemos aqui a presença de personalidades que vieram a contribuir para que tivéssemos compreensão não apenas na questão do efeito vinculante mas, fundamentalmente, na questão da reforma judiciária, que me parece ser a questão central para nós que

não estamos aqui apenas discutindo a tecnalidade. Vamos discutir o que pretendemos na questão maior da chamada reforma do Estado, e dentre elas a reforma do Judiciário.

Nessa discussão, e acredito que o Ministro, o Presidente do Supremo trouxe excelentes contribuições para uma formulação mais geral, o que precisamos aprofundar é a nossa concepção de Judiciário. Quais são os objetivos de toda essa discussão? É termos um Poder Judiciário que garanta o exercício de cidadania, em todos os sentidos, que não é realidade no Brasil. Por uma série de problemas, que são de realidade social e econômica, mas que são também da própria estruturação do Poder Judiciário.

Uma dessas questões que impede e que é motivo de uma busca de solução no efeito vinculante, é o congestionamento dos tribunais. Existem outros, não cabe agora discutir, mas tem que se discutir como garantir o pleno exercício da cidadania, como termos uma justiça universal, ou seja, para todos. Várias outras questões podem ser colocadas.

Estamos discutindo um remédio para o descongestionamento, só que me parece que esse remédio não atente aos objetivos mais gerais. É uma questão adjetiva, de processo, não é substantiva e que talvez não seja a mais adequada para a solução desses objetivos. Ao contrário, a impressão que tenho do efeito vinculante é que ele vai na contramão dos objetivos da reforma do Judiciário. Centraliza num corpo permanente, num colégio permanente, decisões que vão contra a dinâmica da sociedade que é de descentralização federativa, confederação que nunca tivemos, e que vem se consubstanciando aos poucos, ao retirar dos juízes a interpretação dos fatos. Não é da lei, reaplicação da lei numa interpretação que ele dá dos fatos, por cima vem centralizando em juízes da Corte maior aquilo que ele tem que aplicar no julgamento de fatos. Esse é um dos primeiros aspectos; a descentralização em função geral de exercício de cidadania que dá muito mais um poder local na realidade fática do que na interpretação do Direito, que é a característica da Corte.

E aí vêm todas as questões que o Ministro colocou muito vem, que é a garantia da cidadania dupla jurisdição, e isso o efeito vinculante impede; a garantia da independência dos juízes, a questão do interesse público. O importante salientar é que não se confunde com estatal nem com o privado, é algo muito plural em sociedades complexas. Não se pode dar a nenhum corpo permanente essa definição. Isso tem que estar permanentemente sendo julgado pela cidadania, pelos juízes, pelo Executivo, pelo Legislativo, pela sociedade civil fundamentalmente. Processo que é de criação, não é de engessamento.

Essa questão do efeito vinculante vem numa visão profundamente autoritária que está na sociedade brasileira, e que toda vez se recorre. Busca-se resolver os problemas centralizando, e é isso que a Corte pensa. O Ministro trouxe aqui algumas contribuições para se discutir processos, questões adjetivas que podem solucionar a questão do congestionamento, sem ferir os objetivos maiores da reforma judiciária. Ele trouxe um elenco de soluções processuais, inclusive algumas levantadas na questão da relevância, até precisamos acabar com esse subjetivismo, porque qualquer decisão será subjetiva. É uma interpretação da lei.

A relevância também dará esse caráter subjetivo, com alguns paradigmas, com alguns referenciais, parâmetros. Claro que não se dá também certos limites à subjetividade. Talvez se buscar na questão processual mais geral, algo que venha ajudar a concepção dos objetivos maiores da reforma do Judiciário, e não ir na contramão desses objetivos maiores, inclusive da sociedade na sua dinâmica de descentralização.

Dito isso, não vou fazer nenhuma pergunta, mas aproveito para dizer que essa Comissão poderia muito bem, até para se preparar como memória para discussão da reforma do Judiciário, criar uma comissão. Não apenas para analisar o efeito vinculante, mas para se discutir alternativas, com uma série de indicações técnicas de quem vive permanentemente trabalhando com a questão jurídica, na sua parte técnica processual, que é o que estamos discutindo, efeito vinculante é isso, e sabermos qual a alternativa, porque essa é a discussão política do Senado. Não vou discutir técnica, mas utilizar a técnica em função de objetivos políticos que vamos definir. Que aguardássemos, inclusive , para qualquer votação de efeito vinculante, para obtermos uma visão mais geral da reforma do Judiciário. Poderíamos aqui antecipar, independente da tramitação da Câmara, uma comissão para começar a analisar as várias alternativas, que mesmo não sendo do Colégio, do Supremo, é uma contribuição fundamental, que considero minoria também no que pensa o Supremo, porque concordo com as posições, com as indicações, com o muito do que foi dito aqui pelo Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de dar a palavra ao eminente Presidente Celso de Mello, a Presidência quer dizer que acolhe a sugestão, a defere e designa o eminente Senador Josaphat Marinho, a Senadora Regina Assumpção, para que, sob a Presidência do Senador Josaphat Marinho, possam V. Exªs darem essa contribuição valiosa levando em conta as sugestões do eminente Ministro Celso de Mello.

Concedo a palavra ao Presidente Celso de Mello, para as suas considerações finais.

O SR. JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO - Sr. Presidente, uma vez mais gostaria de agradecer a oportunidade e salientar, concordando com o eminente Senador Roberto Freire, que a questão básica na reforma do Poder Judiciário é definir precisamente a que ponto ela poderá chegar para beneficiar o processo de construção da cidadania em nosso País. Essa é uma questão básica, uma questão essencial. Temos notado - na minha área, especificamente - a absoluta exclusão de populações do sistema político, do sistema jurídico nacional. Mencionei no meu discurso de posse que a exclusão de ordem social que se verifica em nossa País acaba gerando um subproduto perverso que acaba redundando na exclusão de natureza jurídica. Gera a figura da não-pessoa, produz a figura do não-cidadão, daquele que não tem sequer, dentro da organização geral da sociedade e do Estado, um ponto específico ao qual possa se vincular. É uma pessoa que se acha, na verdade, deslocada dentro do sistema; é uma pessoa que não tem acesso ao mecanismo na Justiça. É uma pessoa absolutamente impossibilitada de fazer valer determinadas proclamações constitucionais, que, em tese, abstratamente, lhe asseguram todos os direitos e todas as liberdades. Esse

direitos e liberdades acabam transformando-se numa promessa vã, numa promessa irrealizada.

Isso me parece importante. Discutir o Poder Judiciário é hoje discutir a cidadania essencialmente. É evidente que há aspectos técnicos que devem ser considerados, mas esses aspectos técnicos devem ser, necessariamente, considerados em função do objetivo maior.

De qualquer maneira agradeço muito a possibilidade de esta Comissão, por intermédio de V. Exª, me propiciou de vir expor algumas posições. Repito: são posições pessoais, posições minoratárias dentro do Supremo Tribunal Federal.

Quero uma vez mais enfatizar que a posição do Supremo Tribunal Federal, a posição expressivamente majoritária apóia a tese do efeito vinculante, que eu, por uma questão não só de lealdade mas também de respeito ao princípio da colegialidade que aqui expus.

Agradeço uma vez mais a oportunidade comparecer à Comissão e ponho-me permanentemente à disposição dos eminentes Senadores.

Encerro aqui a minha participação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Presidente Celso de Mello, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - e acho que interpreto o pensamento de todos os eminentes colegas - viu hoje encerrar com chave de ouro o ciclo de exposições aqui trazidas por eminentes juristas em torno do que ficou convencionado chamar emenda com efeito vinculante.

V. Exª é um especialista em matéria constitucional - tem dado provas disso desde antes de ser Ministro do Supremo. Já destaquei - e estou cada vez mais convencido disto - que só se pode pensar num regime democrático quando existe um Poder Judiciário forte, à altura do direito que a cidadania precise exercer.

Veja V. Exª que uma das primeiras coisas que a ditadura faz é enfraquecer o Legislativo e tentar desmoralizar o Judiciário. Tivemos exemplo disso recente, quando, no Governo chamado Revolucionário, foram editados Atos Institucionais e um deles proibia permanentemente que qualquer ato baseado nesse Ato Institucional fosse susceptível de apreciação pelo Poder Judiciário. Foi uma verdadeira heresia constitucional, porque nenhuma lesão de direito pode escapar da apreciação do Poder Judiciário.

De modo que a presença do Ministro Celso de Mello, além dessa gama de qualidades pessoais, lhe dá o direito inalienável de a nossa amizade continuar firme, forte - e lá se vão mais de dez anos. A Presidência agradece a presença de V. Exª, dos juízes que aqui estiveram prestigiando V. Exª, da Assessoria que aqui está, no seu melhor nível, e dos eminentes Senadores.

Com isso, dou por encerrada a presente reunião. Ponho a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à disposição de V. Exª.

Convoco uma reunião ordinária para amanhã, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h51min.)

Ata da 33ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 25 junho de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horâs do dia vinte e cinco de junho, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores José Bianco, Jéfferson Péres, Valmir Campelo, Pedro Simon, Epitácio Cafeteira, Beni Veras, Edison Lobão, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma, Francelino Pereira, Esperidião Amin, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, José Fogaça, Regina Assumpção, Bello Parga, Levy Dias, Casildo Maldaner, Renan Calheiros e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Ramez Tebet, José Ignácio, Antônio C. Valadares e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 23: Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996, de autoria do Deputado Antonio dos Santos e Outros, "altera o parágrafo 7º do artigo 14 da Constituição Federal". Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 23 de 1996, de autoria do Senador Esperidião

Amin e Outros, "altera o § 7° do artigo 14 da Constituição Federal." Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação da PEC 39/96 e, pela prejudicialidade da PEC 23/96. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 39: Requerimento n° 1137, de 1996, de autoria do Senador Josaphat Marinho, nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requer o sobrestamento do estudo da Proposta de Emenda à Constituição n° 43, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá que, "altera o art. 46 da Constituição Federal", a fim de aguardar as conclusões advindas da Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária, criada pelo Reqt° n° 518, de 1995. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: favorável ao Requerimento. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 41: Projeto de Lei da Câmara n° 16, de 1997, de autoria do Poder Executivo, "define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências". Relator: Senador José Fogaça, parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 40: Projeto de Lei da Câmara n° 8, de 1997, de autoria do Deputado Salatiel Carvalho, "dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 21: Proposta de Emenda à Constituição n° 18, de 1996, de autoria do

Senador José Eduardo Dutra e Outros, "dá nova redação ao artigo 8º da Constituição Federal, suprimindo o inciso II, que trata da unicidade sindical." Relator: Senador Roberto Requião, parecer: pela rejeição. Resultado: vista concedida ao Senador Jéfferson Péres. Item 2: Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1995, não terminativo, de autoria da Senadora Benedita da Silva, "dispõe sobre a instituição de cota mínima de 20% das vagas das Instituições Públicas de ensino superior para alunos carentes. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 4: Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1996, terminativo, de autoria do Senador Valmir Campelo, "dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, em dias de eleições, a eleitores residentes nas zonas urbanas." Relator: Senador Lucio Alcântara; parecer: pela rejeição da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 5: Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Rronaldo Ccunha Llima, "dispõe sobre a responsabilidade do autor de ação de impugnação de mandato eletivo, se temerária ou de má fé." Relator: Ssenador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, na forma do Substitutivo que apresenta. Não foi apresentado nenhum voto em separado à matéria, durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nos termos do art.282 do Regimento Interno, a matéria voltará à pauta para apreciação em turno suplementar. Item 6:

Requerimento nº 876, de 1996, oferecido à Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e Outros, "altera dispositivos Constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de Magistrados e Ministros de Tribunais e para a aposentadoria compulsória do Servidor Público em geral". Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: contrário ao Requerimento. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Apreciação extra-pauta: Requerimento: o Senhor Senador Pedro Simon requer, nos termos regimentais, sem onus para o Senado Federal, sejam convidados para uma audiência pública no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Sr. Procurador-Geral da Itália, Dr. Francesco Saverio Borrelli e os Juristas: Dr. Francesco Greco, Dr. Gherardo Colombo e Dr. Piercamillo da Vigo, responsáveis pela conhecida "operação mãos limpas", na Itália, na oportunidade em que estarão visitando o Brasil durante o período de 13 a 24 de setembro próximo. Resultado: aprovado o Requerimento. Nesta oportunidade, tendo em vista a queda do quorum, o Sr. Presidente dá por encerrada a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta, para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
REUNIÃO DE 25/06/97 - AS 10h24min

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a 33ª reunião da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

A pauta da reunião de hoje foi distribuída aos eminentes Srs. Senadores.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

Antes, porém, quero dar conhecimento aos eminentes membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de que o ilustre Senador Pedro Simon fez chegar a esta Presidência um ofício propondo sejam convidados, para uma audiência pública, no âmbito desta Comissão, os procuradores italianos responsáveis pela chamada "Operação Mãos Limpas". Trata-se do Procurador-Geral, Dr. Francesco Saverio Borrelli e de seus colegas Dr. Francesco Grecco, Gherardo Colombi e Piercamilo Davivo, que estarão no Brasil de 13 a 24 de setembro.

Comunico a V. Exªs que não haverá nenhuma despesa para esta CPI no que diz respeito ao deslocamento dessas pessoas, porque o Advogado Joaquim Ernesto Palhares, amigo pessoal do Senador Pedro Simon, representante da Carta Maior Publicações e Edições se encarregou das despesas internacionais; apenas a vinda do Rio para Brasília, assim como a permanência em hotel ficará a encargo desta Comissão. Inclusive já estamos em contato com o eminente Presidente do Senado para que possamos ter, durante esse encontro, troca de idéias com esses ilustres juristas.

Devo declarar, para que conste em Ata, que o eminente Senador Pedro Simon mostrou que a chamada "Operação Mãos limpas" é um caso raro de ação institucional. S. Exª declara, textualmente, que é "exitosa contra as práticas corruptas que se espalham no mundo político administrativo de diversos países e minam sua credibilidade."

Ao mesmo tempo em que S. Exª propõe a oportunidade de ouvi-los, sugere também a colaboração daqueles que estão na CPI dos Precatórios, dos Procuradores da República, da Secretaria da Receita Federal, do Tribunal de Contas da União e da Polícia Federal. Caso eles pudessem vir antes, os ouviríamos ainda na CPI dos Precatórios, mas como eles só estarão no Brasil entre 13 e 24 de setembro transferiríamos para esta Comissão.

Tenho certeza - e endosso as palavras do eminente Senador Pedro Simon - de que esse encontro será uma grande contribuição ao debate que deve ser instalado no País, visando a extinção da impunidade, e a primeira ação contra corruptos e corruptores.

De modo que, a Presidência encampou - e seria da sua alçada -, mas quero sentir que estou devidamente apoiado pelos eminentes membros desta

Comissão. Por esta razão, pergunto se há alguma objeção a esse documento. (Pausa)

Não tendo quem faça objeção, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para complementar as palavras desta Presidência.

O SR. PEDRO SIMON - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, agradeço-lhe e o felicito pela competência e pela rapidez da decisão, mostrando um profundo conhecimento acerca desta Comissão.

Como antecipava V. Exª ontem na CPI, a aceitação foi unânime, e não poderia ser diferente - V. Exª tinha razão -, pelo espírito desta Comissão, pelo espírito do Senado e pela proposta que está sendo debatida.

Acredito, Sr. Presidente, que está sendo feito um grande trabalho na CPI. Mas tenho insisto, pertenço a várias CPIs e tenho acompanhado o trabalho de V. Exª, e digo-lhe que a diferença - e isso é muito importante -, entre a CPI que V. Exª está presidindo e as outras é que V. Exª conseguiu, com muita competência, estabelecer aqui o que ainda não existe no Brasil, ou seja, a unificação na base do entendimento.

Sr. Presidente, durante dois anos criei uma subcomissão e participei de reuniões com o Presidente do Supremo, em seu próprio gabinete - coisa inédita na História do Brasil , - com o Presidente da Câmara, do Senado, com o Ministro da Justiça, com o Presidente do Tribunal de Contas, com o Procurador-Geral da República. Fizemos um dossiê, resultado de vários debates em cima de uma tese que se chama impunidade. Fazer, na prática, o que V. Exª fez na CPI, onde cada um desses segmentos indicou representantes, que estão acompanhando o dia-a-dia dos trabalhos - é claro que a CPI é do Senado Federal -, mas, a rigor, das decisões, da análise, da discussão e do estudo do projeto estão participando a Polícia Federal, a Procuradoria, o Banco Central e a Receita. Esse trabalho é importante. Venho insistindo com V. Exª no sentido de que não se trabalhe só com as questões que estão lá, na CPI. Não é isso, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É verdade.

O SR. PEDRO SIMON - São duas questões diferentes: uma, - que V. Exª e a Comissão estão levando com grande competência - refere-se aos trabalhos da CPI; a outra, é aproveitar essa experiência para ir adiante, não no sentido de que nós, com vaidade, pretendamos que o Congresso ou que o Senado seja dono disso ou daquilo, não, mas que se encontre um caminho.

Essa operação chamada "Mãos Limpas" - e aqui está o nosso bravo Senador por São Paulo, que, aliás, entende muito mais do que eu dessa matéria - foi uma experiência altamente positiva e concreta na Itália.

Sr. Presidente, seria interessante que eles pudessem vir no dia 18, quarta-feira, ou no dia 23, uma terça-feira, ou no dia 24, uma quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dia 18 de setembro é uma quarta-feira. Se não fosse na quarta-feira...

O SR. PEDRO SIMON - Seria no dia 23 ou no dia 24. Preferiria 24. Penso que quarta-feira é o melhor dia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, seria no dia 18 ou no dia 23. Se for 18, faremos em uma reunião ordinária. Se não for possível, dia 23 faremos uma reunião extraordinária.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, proponho que esta reunião seja feita no plenário do Senado. Convidaríamos todos os Srs. Senadores e todos os que participaram da CPI, ou seja, a equipe de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Juízes, desembargadores, ministros.

O SR. PEDRO SIMON - Inclusive professores de Direito de Processo Penal das faculdades do Brasil. Ou seja, seria um grande debate, presidido por V. Exª. Aliás, se V. Exª concordasse, eu avisaria aos procuradores. Poderíamos decidir isso agora, inclusive o fruto desse debate seria publicado pelo Senado na forma de um livro. Assim, eles trariam suas experiências e estudos para nos dar. Não sei se V. Exª concorda com isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Estou de pleno acordo.

O SR. PEDRO SIMON - O ideal seria que eles soubessem do nosso propósito. Assim, eles saberiam que tem outro fim essa visita e não apenas fazer uma improvisação, mas que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado publicará suas experiências. Entendo que, se assim for feito, eles virão com outro tipo de trabalho. Esse será um grande trabalho e acredito que também o início de uma atividade no sentido de sabermos que caminho tomar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É sobre a matéria?

O SR. ROMEU TUMA - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Logo em seguida, darei a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, mantenho a minha inscrição; porém, cederei a minha vez ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, manifestei-me ontem, durante a reunião da CPI, meu apoio à tese do Senador Pedro Simon, que, aliás, é muito oportuna.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de dizer a este Plenário do trabalho desempenhado por V. Exª na Presidência da CPI no sentido de tentar eliminar a impunidade. A coragem de V. Exª ao autorizar diligências, inclusive feitas no exterior, quando invocamos a necessidade de a própria Interpol colaborar com as investigações, principalmente no que diz respeito a esse sistema financeiro venenoso, que corre perifericamente ao sistema legal brasileiro, inclusive o apoio operacional da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e da Justiça Federal. Então, aproveito apenas para prestar uma homenagem a esses órgãos com que V. Exª tem mantido contato, com determinações de dirigentes e os resultados que eles têm produzido. Inclusive ontem, a Drª Delza, que é representante do Ministério Público junto à Comissão, estava propondo conversar com V. Exª sobre a possibilidade de determinar a dissolução das sociedades que serviram apenas de fachada para a operação de títulos e de lavagem de dinheiro.

Numa reunião com o Ministério Público Federal em São Paulo, onde cinco promotores estão à disposição para dar início às apurações dos resultados da CPI, pediam mais informações, porque já queriam apresentar diretamente

denúncias sobre alguns casos em tese já apurados pela CPI e com materialidade de prova. Então, o que V. Exª impôs? acredito já ser um caminho de mãos limpas, projetadas pelo Senado Federal por intermédio da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Romeu Tuma, esta Presidência, como já o fez na CPI que apura irregularidades na emissão de títulos, quer fazê-lo agora na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que fique nos Anais que V. Exª foi um prestimoso e eficiente colaborador no problema relacionado a essa emissão de títulos. Devo registrar, para que a história, um dia, lhe faça justiça.

Concedo a palavra ao eminente Senador Epitacio Cafeteira e, em seguida, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, inscrevi-me para pedir a V. Exª que dê preferência à colocação do Item nº 23. Trata-se de duas propostas de emenda à Constituição, uma de nº 39 e outra de nº 23...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - De que é Relator do Senador Edison Lobão?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sim, Senador Edison Lobão. Veja V. Exª que o Congresso aprovou a reeleição, e aprovou a reeleição - diria - em tempo recorde. Aqui, o § 7º do art. 14 cuida da inelegibilidade de parentes afins. Conhecemos vários casos na minha Região em que parentes afins são adversários. Por exemplo, o Governador do Ceará é adversário de seu cunhado, que é Deputado Federal. Então, o governador, pela emenda que permite a reeleição, pode passar oito anos no cargo, e o seu cunhado, que é seu opositor, que é seu desafeto, fica condenado a passar oito anos sem poder disputar um cargo eletivo diferente daquele que ocupa. No Maranhão, temos a mesma situação: a Governadora tem um cunhado que é também seu adversário político, o ex-Deputado Ricardo Murad, que, com a reeleição também fica penalizado, proibido de, durante oito anos, disputar qualquer mandato eletivo.

Então, acho da maior conveniência, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esse assunto seja examinado, porque não podemos, ao mesmo tempo que, mudando toda a tradição - permitirmos a reeleição -, nos transformar em algozes, criando essa proibição para parentes afins que nem sequer são correligionários.

É a minha solicitação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência coloca em votação o pedido de preferência de V. Exª.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

No momento oportuno, será levada a julgamento essa questão.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, esta Comissão ouviu ontem o eminente Ministro Celso de Mello Filho, Presidente do Supremo Tribunal Federal, a respeito do efeito vinculante. Antes, ouviu diferentes juristas, representantes de outras entidades. Os membros da Comissão certamente já estão aptos a julgar, pois já formaram juízo contrário ou favorável.

Concluí o meu parecer referente às emendas de plenário que foram apresentadas.

Sendo assim, dada a importância da matéria, peço a V. Exª que determine à Secretaria que, na primeira reunião de agosto, essa PEC de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima fosse incluída preferencialmente na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido, até porque houve a criação de uma subcomissão ontem, para levar dados ao plenário. A Presidência agradece a comunicação de V. Exª e defere o pedido para que a matéria seja a primeiro da pauta na primeira reunião de agosto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão e em seguida ao Senador José Fogaça.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço preferência para a votação do Requerimento nº 1.137, de autoria do Senador Pedro Simon, a respeito do qual parece não haver controvérsia, porque se trata do envio ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual é o item da pauta, nobre Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO - É o de nº 39.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O nobre Senador Edison Lobão pede preferência para o item 39 da pauta.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o pedido de preferência.

Será o segundo item a ser votado.

O Senador José Fogaça havia pedido preferência para o Projeto de Lei da Câmara, item 41 da pauta.

Não havendo oposição, nenhuma manifestação contrária ao pedido de preferência do eminente Senador José Fogaça, a Presidência considera aprovado.

Será o terceiro item a ser votado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, solicito preferência para o item 40, que trata da criação de um parque histórico lá em Guararapes.

Sou o Relator, e o projeto atinge 8 mil famílias.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, é para um esclarecimento de ordem regimental.

Tivemos, por ocasião da última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um debate sobre a Emenda Constitucional nº 21, encabeçada pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares, que trata das composições dos tribunais eleitorais quanto à participação de representantes indicados pela Ordem dos Advogados.

Comprometi-me, e de fato fiz, uma subemenda ao parecer do Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, V. Exª tem a palavra com a prioridade absoluta, porque vem da sessão anterior.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Indago a V. Exª se seria o caso de simplesmente encaminhar à Secretaria da Comissão, uma vez que não se encontram aqui nem o autor da proposição, nem o Relator, que é o Senador José Ignácio Ferreira, e nem o autor do voto em separado, que é o Senador Ramez Tebet.

Gostaria de registrar que, conforme prometera, cumpri a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Fica registrado, e V. Exª tem razão. É sensata a sugestão de V. Exª.

Será encaminhada à Secretaria, que distribuirá cópias e fará chegar ao conhecimento do Relator.

Item 23:

Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996

(Tramita em conjunto com a PEC nº 23/96)

Altera o parágrafo 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

Autoria: Deputado Antonio dos Santos e outros

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996

Altera o § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

Autoria: Senador Esperidião Amin e outros

Relator: Senador Edison Lobão

Parecer: pela aprovação da PEC 39/96 e, pela prejudicialidade da PEC 23/96.

Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão, para relatar o item 23 da pauta, página 452. S. Exª é o relator das propostas que estão apensáveis.

Peço a atenção do Plenário, porque este é um assunto que oferece alguma controvérsia.

O SR. EDISON LOBÃO - (Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concluiu o parecer, eminente Senador?

O SR. EDISON LOBÃO - Esse é o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está inscrito para discuti-lo o eminente Senador Roberto Freire, a quem concedo a palavra. Senador José Eduardo Dutra é o segundo orador inscrito.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, como esta Comissão tem admitido emendas, tenho uma proposição, fundamentalmente por conta da nova institucionalidade que o País tem da reeleição.

Seria um contra-senso e diria até que há talvez uma inconstitucionalidade material de definirmos inelegibilidade para parente, quando permitimos a reeleição do titular.

O SR. (Não Identificado) - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. ROBERTO FREIRE - Não pode, quer dizer, mas não é...

O SR. (Não Identificado) - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. ROBERTO FREIRE - Sim, é claro. Mas não quero apenas discutir se é um cunhado ou um caso, quero dizer que o princípio da reeleição,

apesar de termos votado contra, por conta dos problemas surgidos na Câmara dos Deputados, é um princípio democrático.

Se eu permito ao titular, evidentemente tenho que admitir que a livre escolha é da cidadania e não tem porque eu criar qualquer limitação. Essa limitação era feita para impedir uma reeleição disfarçada, imaginava-se isso.

No momento em que se está caminhando para, cada vez mais, entendermos que a lei que trata de eleição tem que ser a mais democrática e ampla possível, porque o fundamento não é a lei, o fundamento é o exercício da cidadania. Se eu permito a reeleição, tenho que permitir, evidentemente, plena liberdade de qualquer cidadão se candidatar. E aí entra nisso cunhado, irmão, mulher, pouco importa a relação, se eu permito ao titular tenho que permitir a qualquer outro.

E evidentemente eu gostaria de, defendendo essa posição democrática, tirar e retirar toda e qualquer limitação. Gostaria de apresentar uma emenda que votássemos aqui suprimindo o parágrafo, acabando com as inelegibilidades por grau de parentesco. Isso é que seria realmente modernizar em função daquilo que foi modernização do princípio da reeleição. Claro que quem é contra a reeleição pode até continuar imaginando limitações e inelegibilidade por parentesco. Mas não se trata nem de posição pessoal porque o princípio aprovado é princípio constitucional e temos que nos adequar a ele. Fica mais fácil para quem defende a reeleição e talvez possa ficar mais difícil para quem se posicionou contra. Mas o fato concreto é que temos que começar a adequar a legislação ao princípio maior que foi aprovado.

Parece-me que há uma contradição material, não é aspecto formal. Neste sentido, gostaria de saber se poderia ter uma emenda supressiva, pura e simplesmente. Se daqui poderia sair, com essa contribuição, com essa argumentação, uma emenda supressiva desse parágrafo, acabando com as inelegibilidades por grau de parentesco, em função do princípio da reeleição.

Voto de imediato contra, evidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Edison Lobão, parece que o alvitre levantado pelo eminente Senador Roberto Freire tem sua procedência, uma vez que, quando as duas PECs foram apresentadas, não existiu o fato novo da reeleição.

Em não existindo o fato novo da reeleição, parece-me que está prejudicada a matéria; então, disciplinar-se-ia no seio da Comissão de Constituição e Justiça uma regra nova. V. Exª é o Relator e, portanto, árbitro da matéria. Pergunto se V. Exª gostaria de se reservar e trazer seu posicionamento na próxima reunião, com a contribuição dada pelo Senador Roberto Freire, para que se criasse uma linearidade nessa matéria?

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, não posso deixar de entender que a proposta do Senador Roberto Freire é adequada. Na medida em que se permite a reeleição de Presidente da República, Governador de Estado e Prefeito, ou seja, de cargos executivos, é natural que se removam os óbices à candidatura dos demais.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Permite V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO - Pois não.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Tenho para mim que, de repente, quando se trata deste assunto, nos situamos como se fôssemos parlamentares de

outro país, como se não vivêssemos no Brasil, como se não soubéssemos, por exemplo, que a despesa de eleição, principalmente no interior, é única. Vamos ter o prefeito e todos os parentes candidatos a vereador; na reeleição, a família toma conta do município. Ou alguém tem dúvida a esse respeito?

Defendi aqui que se colocasse em votação porque já está aprovado na Câmara dos Deputados; qualquer modificação deve ser feita até 3 de outubro. Se aprovássemos essa emenda, na próxima eleição, com a reeleição, esses parentes de segundo grau poderiam concorrer. Se resolvermos fazer de conta que não moramos, principalmente no Nordeste, onde a força do poder é maior do que a força do argumento - e todos sabemos disso. Se fizermos de conta que não sabemos disso e sairmos para uma emenda desse tipo, conforme a proposição do Senador Roberto Freire, que falou na proposição e disse logo que votava contra - e vou acompanhá-lo na votação contra... O que quero é que vivamos a realidade, que não deixemos de examinar a proposta, já aprovada na Câmara dos Deputados, e, por apresentarmos outra, deixemos isso debaixo do tapete, para daqui a dois ou três anos.

Sabemos que na Câmara dos Deputados não vai passar. Acho importante falarmos a linguagem que conhecemos. Sabemos, nobre Senador Edison Lobão, que famílias dominam Estados e Municípios...não é o caso do Maranhão. Se formos legislar fazendo de conta que isso não existe no Brasil, então eu não entendo. Quero, por exemplo, ver se suspendemos a penalização que existe hoje para parentes, que são até adversários, que são afins já de segundo e terceiro grau. Queremos evitar essa penalização. Se a idéia for de jogar para debaixo do tapete, também estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A seguir V. Exª terá o direito da palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Esse negócio de colocar embaixo do tapete não é comigo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO - Prossigo. Em verdade, na medida em que consagramos o princípio da reeleição, não há mais porque mantermos inelegibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Porque foi o fato novo surgido no País.

O SR. EDISON LOBÃO - Não posso também deixar de concordar, de algum modo, com o Senador Cafeteira quando diz que, se alterarmos o Projeto, com essa emenda oportuna proposta pelo Senador Roberto Freire, o Projeto voltará à Câmara dos Deputados, não sobrando tempo, suponho eu, para que se vote na Câmara dos Deputados, para que possa a nova lei vigorar nas próximas eleições.

Acho que seria o caso de imaginarmos uma solução para o problema. Estou inteiramente filiado à corrente do Senador Roberto Freire, acho que não devemos ter mais inelegibilidade, mas se fizermos isso agora continuarão todas as inelegibilidades às próximas eleições. É o que entendo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Primeiro, para não deixar nenhuma dúvida, claro que se cada um ficar olhando - permita-me a expressão - para seu umbigo, encontrará casos, só que estou legislando para uma Constituição. Posso até, no momento em que me posiciono, tudo aquilo que é da minha relação, de

onde vivo, do meu meio, com as condicionantes, mas tenho que discutir aqui pensando que estou legislando para todo o País. Não posso estar pensando que, no Ceará, um cunhado é adversário. Até porque não posso inserir na lei que quem é adversário pode e quem não é, não pode. Não cabe este tipo de discussão.

Estou querendo discutir que, se há o princípio maior da reeleição, evidentemente tem que cair toda e qualquer inelegibilidade em função de parentesco. É evidente. Porque este era um princípio para evitar o disfarce.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª queria evitar a via oblíqua, não é isso?

O SR. ROBERTO FREIRE - É claro. O disfarce oblíquo. Não é bem o disfarce, mas a tentativa de se manter no poder por interposta pessoa. Mas se se admite que a própria pessoa pode se candidatar, não tem sentido se fazer... Qual é a idéia? É claro que vamos levar em consideração o que foi aprovado na Câmara. Estamos legislando e não podemos ficar imaginando que dos males o menor, se podemos ir para a solução.

Eu tenho uma proposta, não sei se seria possível. Aprovaríamos essa proposta e sairia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de imediato, um projeto suprimindo o art. 17. E nós os levaríamos para plenário e votaríamos ambos. A Câmara, sensibilizada com o princípio da coerência constitucional da não incompatibilidade material, pode, até 3 de outubro, se assim desejar, votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Roberto Freire, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE - Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Com isso até, Sr. Presidente, vou deixar de falar, porque o Senador Roberto Freire...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Atingiu o objetivo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - ...feriu o busílis. Este projeto de emenda é...

O SR. ROBERTO FREIRE - É anterior.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É do passado. Esse é o arranjo do passado.

O SR. ROBERTO FREIRE - Exato, exato.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quando eu defendi essa matéria, eu dizia: estamos na iminência de votar a reeleição, Exªs. Este aqui, digamos assim, é um projeto pequeno, agora que a reeleição está aprovada.

V. Exª disse aquilo que acho que é a solução mais sensata. Por uma questão de tempo, quer dizer, uma concessão aos fatos, à realidade, aprovamos este. Por que? Porque é uma concessão ao rito, à Constituição. E fazemos um mais amplo, mais coerente com a reeleição já institucionalizada, e com problemas - nós sabemos que ela tem problemas.

O SR. ROBERTO FREIRE - Tem vários outros.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas aprovamos. Ela foi aprovada também com imperfeições, com dúvidas. Todos temos dúvidas. Então, faz-se um, aprovamos aquele que representa o projeto do acerto do porão de ré, do passado. E fazemos um consentâneo com a situação atual.

Concordo com V. Exª, V. Exª feriu o núcleo do problema e, a partir daí, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania...

O SR. ROBERTO FREIRE - E a proposta é sair daqui, aprovado, um projeto de supressão do parágrafo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A Comissão faria aquilo que é o racional para a atualidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai verificar se interpretou bem o pensamento dos eminentes Srs. Senadores: aprova-se o parecer do eminente Relator e, logo a seguir, já sai um projeto desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania suprimindo o artigo que trata da matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE - O que trata de inelegibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Isso irá ao Plenário, e a Câmara terá a sensibilidade necessária para requerer urgência lá, até outubro. Se não o fizer, não haverá prejuízo.

Continua em discussão a matéria.

Está inscrito o Senador José Eduardo Dutra. Desistiram da inscrição os Senadores Esperidião Amin e Epitacio Cafeteira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou votar contra essa proposta de emenda constitucional e vou justificar por quê.

Quero registrar, inclusive, que essa foi mais uma das propostas de emenda constitucional fulanizadas, assim como a que permitiu a reeleição.

Lembro-me, inclusive, que essa matéria entrou na Ordem do Dia da convocação extraordinária de julho do ano passado, e que quando eu disse isto que estou dizendo agora, o Senador Esperidião Amin ficou extremamente enraivecido...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não diga isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Está bem. Ficou extremamente desgostoso, contrariado com essa minha afirmação.

Entendo que o argumento do Senador Roberto Freire procede quando se discute em tese. Se aprovamos a reeleição não se justifica colocar empecilhos para parentes, cunhados, enfim, parentes de um modo geral.

Sr. Presidente, entendo que, em função da forma como foi aprovada a emenda da reeleição, as regras nela estabelecidas só vão durar uma eleição. Creio que a prática vai mostrar que essas regras vão ter que ser modificadas. E aí, em nome até de economia de mudança da Constituição, vou votar contra essa emenda.

Penso que a discussão sobre cidadania, sobre democracia, em tese, em uma realidade em que todos têm um razoável grau de informação, em que a organização da sociedade civil é mais ou menos semelhante em todo o país, em que a imprensa tem um grau de liberdade mais ou menos semelhante em todo o país, o argumento de colocar nas mãos da população a decisão sobre qualquer processo de elegibilidade é correto.

Essa não é a nossa realidade. No caso específico de Fortaleza, creio que não há problema algum, não pelo fato de ser adversário, mas é porque se trata de uma capital, um grande centro. Agora, a realidade do nosso País não é esta. Em grande parte dos municípios brasileiros, cunhado é parente sim, e faz parte da oligarquia.

Se é verdade que...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Às vezes cunhado é até uma fatalidade.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É verdade que, com a aprovação da reeleição, isso é uma contradição - no que concordo plenamente. Se pode a

própria pessoa se candidatar, por que não a mulher, por que não o filho, etc? Entendo que isso é verdade. Creio que essas regras de reeleição vão durar apenas uma eleição, elas vão ter que ser modificadas depois, também por emenda à Constituição. Na prática, só vai ser possível a aprovação dessa emenda do cunhado, porque não acho que a outra vá tramitar com a necessária urgência para que venha a vigorar na próxima eleição.

Nesse sentido, embora reconheça a contradição, mantenho a posição que tinha quando da discussão da reeleição: vou votar contra essa emenda que permite aos cunhados se candidatarem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres e, em seguida, o Senador José Fogaça.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, embora eu reconheça que é um contra-senso teoricamente o ocupante poder se candidatar e o seu parente não, acompanho as preocupações do Senador José Eduardo Dutra em face do Brasil real dos grotões. Se hoje já temos, em alguns lugares, oligarquias - cujo sentido está na raiz da palavra, do grego, grupo - agora vamos ter coisas piores: oligarquias familiares. Teremos o titular por 8 anos, depois a mulher, por mais 8, depois o filho, o cunhado..., serão 16 anos, pelo menos. É oligarquia familiar mesmo.

Por isso, e também por entender como o Senador Dutra, vou votar contra esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, não só voto a favor da emenda como entendo que a proposta do Senador Roberto Freire pode ser traduzida da seguinte maneira: o país do atraso não pode puxar o país moderno. É o contrário: o país moderno é que tem que puxar o país do atraso.

É por isso que temos que evoluir. A evolução será, no meu modo de ver, a desconstitucionalização da matéria das inelegibilidades e a construção de uma lei complementar de inelegibilidade, que é a 64, de 1991, para uma estrutura mais consentânea com o que temos hoje na Constituição, com esse princípio formulado a partir de uma emenda constitucional da reelegibilidade.

A reelegibilidade tem embutido em si o princípio da elegibilidade universal. Se o próprio detentor do cargo pode ser candidato à reeleição, há aí um sentido de universalidade, porque, antes, todos os demais podiam; agora, inclusive ele. Isso é abrangência, é universalidade. O princípio da universalidade tem que ser aceito.

Na medida em que conseguirmos isso, sei que a sociedade brasileira irá amadurecer. É claro que há oligarquias, mas eu prefiro ver as oligarquias expostas nos cargos públicos, onde elas podem ser bombardeadas, do que, às vezes, escondidas nos escaninhos do poder ou lá nos entremeios, ou debaixo do tapete.

Esta é, sem dúvida, a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acompanha o Relator?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai colocar em votação o parecer de V. Exª, com a sugestão do eminente Senador Roberto Freire, de que de logo se faça um projeto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, há **quorum** para deliberar?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Há **quorum**. Há 12 Senadores presentes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Somos quantos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Doze. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser manifestar a sua posição, a Presidência colhe a aprovação da matéria com os votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Péres e Pedro Simon.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu só gostaria de fazer um ligeiro comentário. O Senador Fogaça colocou uma questão que realmente é muito importante como concepção democrática que se deve ter. É que, quando aqui, por exemplo, votamos leis sociais, inclusive nas relações de trabalho, tentamos aprovar o que há de mais avançado, mesmo sabendo que em algumas regiões o atraso vai impedir a aplicação. Creio que essa compreensão é que deve nortear aquele que é o legislador. Precisamos estar buscando sempre o que há de mais democrático, mesmo sabendo que em algumas regiões aquilo vai se confrontar com a realidade atrasada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à votação nominal, uma vez que a matéria envolve emenda constitucional.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Votaram 11 Srs. Senadores; com a Presidência, 12.

Aprovado o parecer do eminente Senador Edison Lobão, com a elaboração do projeto do eminente Senador Roberto Freire.

O SR. (Não Identificado) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A sugestão terá que ser discutida e votada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - E vai ter que ser submetida. É uma proposta de emenda constitucional nova, que vai precisar de assinaturas e vai ter que vir para cá.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Aprovado o parecer com o adendo para que aqui se...

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu realmente sou democrata. Quando quero democracia lá fora, quero aqui também. Não estou querendo que se decida. Votei sabendo que o outro será discutido. Agora, eu só pediria que esse outro tivesse a agilidade para ser colocado na primeira sessão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Segundo a preferência, o Relator é o eminente Senador José Eduardo Dutra. É o Item 39 da pauta.

O terceiro é o que cria mecanismo para implementação do Estatuto dos Refugiados, que espero possamos votar nesta reunião.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Eu queria fazer um registro da necessidade de mantermos a presença e o **quorum**, se não o Estatuto dos Refugiados não será votado hoje, o que seria lastimável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a vinda do Senador Francelino Pereira, que já assinou e está aqui ao lado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - De qual item soú Relator?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É o Item 39 da pauta, de autoria do Senador Jòsaphat Marinho, do qual V. Exª é o relator e ao qual é favorável.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É mais uma proposta que aperfeiçoa a "democracia".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Item 39: (avulso e relatório distribuídos separadamente)

Requerimento nº 1137, de 1996.

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requer o sobrestamento do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que "altera o art. 46 da Constituição Federal", a fim de aguardar as conclusões advindas da Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária, criada pelo Requerimento nº 518, de 1995.

Autoria: Senador Josaphat Marinho

Relator: Senador José Eduardo Dutra

Parecer: favorável ao requerimento

Tem S. Exª a palavra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Esta é a proposta de emenda constitucional que o Senador Romero Jucá apresentou, estabelecendo o cargo de senador indireto - inicialmente era senador mesmo. A proposta original era que os ex-Presidentes da República fossem indicados para ocupar o cargo de Senador. Fui relator da matéria, dei parecer contrário, que foi aprovado pela Comissão.

Aí o Senador Romero Jucá apresentou uma emenda a essa emenda burilando melhor a proposta e estabelecendo o cargo de "senador conselheiro" para os ex-Presidentes.

Fiz novamente um parecer também contrário a essa emenda. Só que, quando o parecer veio à discussão, o Senador Josaphat Marinho apresentou um requerimento para que a matéria fosse sobrestada e remetida à Comissão Especial de Reforma Político-Partidária.

Então, o meu parecer a respeito do requerimento do Senador Josaphat Marinho é favorável; em relação ao mérito, mantenho a posição, mesmo com eufemismos, contrária. Em relação ao requerimento, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência coloca em discussão o parecer do eminente Senador José Eduardo Dutra, favorável ao requerimento de autoria do Senador Josaphat Marinho, no sentido de que fique sobrestada a matéria.

Penso que é matéria pacífica.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se ao terceiro item de preferência:

Item 41

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997

Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Relator: Senador José Fogaça

Parecer: pela aprovação

Eu pediria a atenção de V. Exªs porque este é um assunto da maior importância.

O relatório e o avulso foram distribuídos separadamente. A Presidência quer, de logo, louvar o trabalho do Senador José Fogaça, que se debruçou no exame da matéria. Recebeu ontem diretores para tratar da implementação desse Estatuto e pede aos eminentes Senadores que, se possível, possamos votar hoje.

Tem a palavra S. Exª, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, é um tema que todas as entidades humanitárias internacionais apóiam e é um avanço da legislação brasileira em torno do conceito de refugiado. Temos uma legislação antiga, datada de 51, da Convenção de Genebra, que implementamos em 1961, mas era muito voltada para os problemas relativos à Segunda Guerra Mundial.

Hoje o mundo tem uma nova conformação. Há refugiados que surgem de países que se emancipam de guerras civis, perseguidos de toda ordem.

Uma grande conquista deste novo Estatuto do Refugiado é que ele amplia o conceito do refugiado à família - ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes que o acompanham. Então, o refugiado é aquele perseguido político por motivo de raça, de religião, de nacionalidade, de grupo social ou de opinião política; é aquele que está fora do seu país, que não pode viver em seu país devido à grave e generalizada violação de direitos humanos.

Então, a Câmara dos Deputados estudou o Estatuto, fez alterações que foram o resultado de contribuições de entidades humanitárias internacionais, como a Cáritas, por exemplo, e está criando mecanismos modernos de decisão nesse setor, como a criação do Conare - Conselho Nacional para os Refugiados, no âmbito do Ministério da Justiça. É um Conselho que vai centralizar as decisões em torno dessa questão, que cria mecanismos para evitar abusos, evidentemente, fraudes ou a má utilização do instituto, como a perda do **status** de refugiado pela falsidade de fundamentos invocados, pela não-existência, por exemplo, de uma grave violação ou de uma perseguição por raça, credo, religião ou política no seu país. Além disso, dá uma visão muito clara da seqüência a que tem que se submeter um refugiado para obter esse **status** no Brasil e o reconhecimento da sua condição.

Essa seqüência, é claro, obedece a alguns trâmites burocráticos, mas eles foram facilitados para viabilizar que aquele realmente perseguido seja amplamente contemplado nos seus direitos humanos.

De modo, Sr. Presidente, que, tendo já a Câmara dos Deputados feito uma boa negociação, consistente, coerente, e não tendo havido a apresentação de emendas no Senado, a minha opinião e o meu parecer são pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador José Fogaça, antes de dar a palavra ao Senador Esperidião Amin, que está inscrito para discutir a matéria, quero dizer que ontem recebi a visita, aqui, do encarregado de missão no Brasil do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, o Dr. Christian Caskin, que, inclusive, esteve conversando com o nosso convidado, o Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, e V. Exª realmente conseguiu captar o que se quer no novo mecanismo.

Dou a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, desejo muito mais do que dar simplesmente o meu voto favorável e cumprimentar o Relator, Senador José Fogaça.

Quero fazer uma breve reflexão - realmente devo pedir até um pouco da paciência dos companheiros - sobre a importância de o Brasil ter uma legislação atualizada, consentânea com a realidade mundial, que é uma realidade de exclusões muito cruéis. As zonas de exclusão social, racial, étnica e religiosa que existem pelo mundo afora são fatos mais agressivos do que o muro de Berlim, que, durante muito tempo simbolizou exclusão. Mais os muros da exclusão étnica, religiosa, política que existem pelo mundo afora, na Europa inclusive, nos nacionalismos exacerbados, no fundamentalismo religioso, são muros, cercas de arame farpado muito mais agressivos do que qualquer outro símbolo que se tenha na humanidade.

E o nosso País tem, ao longo dos seus quase 500 anos de história recente, civilizada, uma marca que temos que preservar, que é a da tolerância - tolerância no sentido mais amplo da palavra, no sentido humanitário do pluralismo, da capacidade de convivermos sendo diferentes.

E a reflexão final que eu gostaria de trazer - e aí, sim, peço a paciência dos companheiros - é fruto de uma circunstância pessoal.

Sou filho de pai e mãe imigrantes. Os meus avós maternos nasceram, o avô e a avó, respectivamente, em Verona e em Pádua, na Itália. Na Primeira Guerra Mundial, tiveram que fugir daquela região, que foi palco de uma guerra penosa, cruel e destruidora. Por essa razão, a minha mãe nasceu na Suíça. Depois da Guerra, voltaram a morar na Itália e, finalmente, vieram para o Brasil. O meu pai nasceu no Líbano. Conheceram-se embaixo da figueira da Praça 15 de Novembro, em Florianópolis.

Isso tem impressionado muito a minha vida por mostrar que este é o País que pode acolher pessoas afligidas por discriminação política, por acidentes de guerra, comoções intestinas ou conflagrações e também por questões religiosas, pois na terra de meu pai havia e há ainda - os Senadores Romeu Tuma e Pedro Simon sabem disso - problemas de natureza religiosa, que determinam até o preceito constitucional da representatividade parlamentar.

Por tudo isso, quero dizer que não dou apenas o meu voto favorável, mas acho que o nosso País cresce no concerto das nações ao dispor de um instrumento atualizado para tratar de um assunto que faz parte, digamos, do desastre ou pelo menos do risco de desastre político deste fim de século e do começo do próximo, que são essas zonas de exclusão racial, exclusão política ou exclusão religiosa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Esperidião Amin, antes de conceder a palavra aos Senadores Romeu Tuma e Lúcio Alcântara, quero dizer a V. Exª que também sou filho de pais imigrantes que sofreram as agruras da Primeira Guerra Mundial - sendo mais velho que V. Exª, acompanhei um pouco mais de perto. Assim, também me sinto muito feliz de poder presidir, nesta manhã, um assunto dessa natureza. Por isso, estava encarecendo, sem declinar essa condição, que não deixássemos para outra reunião.

O SR. ROMEU TUMA - Quero também declarar que tenho a história mais ou menos idêntica à do Senador Esperidião Amin. Meus avós foram refugiados da Síria, devido à perseguição otomana, de domínio dos turcos, e alojaram-se perto da zona onde se refugiaram os avós do Senador Esperidião Amin, em Pelotas, no Rio Grande do Sul.

Mas eu queria dar uma informação a respeito da importância dessa regulamentação, cumprimentar V. Exª por presidir esta reunião e ao Senador José Fogaça, pela importância. Sou testemunha das dificuldades num período difícil da história do Brasil, história recente, contemporânea, em que dirigi o DOPS. Infelizmente, as pressões durante aquele período procuravam confundir o refugiado com o clandestino. E a ACONUR tinha realmente uma presença marcante nessas discussões e me ajudou muito a cumprir esses desígnios humanitários, que era respeitar os refugiados pelo entrelaçamento que havia nas guerrilhas entre o Brasil, o Chile, a Argentina e o Uruguai.

Então, quero, como V. Exª, ser testemunha da importância da aprovação dessa regulamentação, feita com tanta inteligência, como outros relatórios que fez o Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Romeu Tuma, só para dar um depoimento. O Senador Romeu Tuma não quis dizer, porque era ele o principal desta história: é que quando S. Exª era delegado, eu era Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e a Ordem atuava muito nesses problemas de refugiados - lá se vão quase 20 anos -, e o hoje eminente Senador Romeu Tuma foi um colaborador intensivo. Desde aí vem nossa amizade sólida, em função disso.

Tem a palavra o eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, gostaria não apenas de reforçar o que foi dito aqui pelo Senador Romeu Tuma, mas de mostrar que, com uma legislação atualizada como essa, será muito mais simples distinguir o refugiado daquele que é um foragido, ou clandestino foragido, porque aqui há uma série de definições. Por exemplo, perseguido por tráfico de drogas evidentemente não é um refugiado. Praticante de crimes hediondos não é um refugiado. Inclusive a participação em atos terroristas exclui da condição de refugiado - os chamados crimes contra a humanidade.

Então, há uma definição clara, por exclusão e inclusão, de quem são os refugiados do ponto de vista da Nação: como o País quer receber, como o País abre as suas portas para receber esses cidadãos do mundo que nós aceitamos sejam cidadãos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com mais esse adendo ao esclarecimento do Senador José Fogaça, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara e depois ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Quero apenas fazer uma indagação ao Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, o Senador Jefferson Péres pede um esclarecimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Senador Fogaça, estão excluídos, na condição de refugiados, os praticantes de crimes hediondos. E quanto aos crimes comuns? Não me refiro a crime político, que seria um absurdo, mas a crime comum mesmo, homicídio, furto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ingressamos numa outra faixa jurídica, que é a questão da extradição. Nisso, o Brasil tem uma posição diplomática especialíssima frente a outros países. Realmente, há uma reclamação, um protesto internacional contra as posições do Brasil, mas trata-se de uma postura adotada pela nossa diplomacia - em outro âmbito - o tratamento dos chamados crimes comuns.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Registro a iniciativa do Presidente da República, quando propôs esse projeto, no que se refere aos direitos humanos. O Governo do Presidente Fernando Henrique, nesse particular, teve o cuidado - no âmbito do Ministério da Justiça e mais particularmente com o Dr. José Gregori, Secretário de Direitos Humanos - e a preocupação de elaborar um plano que vem sendo cumprido, com as dificuldades que conhecemos, com os problemas que estamos enfrentando. A questão está tomando um rumo. Há de se reconhecer esse crédito ao Governo e de se enfatizar também a colaboração do Congresso. Nós mesmos de Senado já aprovamos diversos projetos relacionados a direitos humanos que tendem a aprimorar a política brasileira sobre esse assunto. Não me recordo agora, mas várias matérias já foram aprovadas aqui, como a do porte de arma e uma série de medidas legais que já foram proposta pelo Poder Executivo e transformadas em lei.

O Senador Esperidião Amin, quando evocou toda a sua linhagem, os seus ancestrais, inspirou-se no parecer do Senador Lobão, que fez um amplo estudo sobre os parentescos e nos trouxe um depoimento extremamente interessante e muito humano. S. Exª usou uma palavra que gravei bem: tolerância. A ONU comemora neste ano o Ano Internacional da Tolerância. Está havendo agora mesmo uma reunião na França, para a qual foram levadas crianças de diversos países do mundo, inclusive do Brasil, justamente para estimular esse sentimento de compreensão, de aceitação dessas diferenças políticas, étnicas ou religiosas, que dividem, que separam e que erguem muros virtuais - nem sempre um muro de concreto como o de Berlim - carregados, recheados de intolerância.

O Brasil tem, nesse particular, uma tradição muito bonita de aceitação dessas pessoas todas que, num determinado momento das suas vidas, são banidas dos seus países, perseguidas, escorraçadas, sob os argumentos os mais diversos e injustos.

Por tudo isso, a Comissão, aprovando esse projeto, contribui no sentido de fortalecer essa vocação brasileira de tolerância. Há pouco tempo, vimos os **boat people**, aqueles coitados que saíram do Vietnã, às carreiras, sem destino, em navios sem porto para atracarem. O Brasil, felizmente, cultiva isso, e penso se tratar de um traço da cultura brasileira que temos que fortalecer. Às vésperas da comemoração dos 500 anos da chegada de Cabral ao Brasil, temos que nos ufanar dessa capacidade de receber, de aceitar todos que, em dificuldades, procuram o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Aproveito o momento para lembrar que votar uma matéria como esta nos traz a lembrança de que este País é predominantemente tolerante. Para também não perdermos a memória, é bom lembrar que em alguns momentos fomos intolerantes até com os brasileiros.

Por isso, faz-se necessário, quando aparece um momento como este, afirmar aquilo que de melhor temos: a tolerância, a generosidade brasileira, em relação aos refugiados, tendo sempre em mente que é necessário que isso permaneça, que não ocorram os hiatos que recentemente tivemos de não garantir os refugiados no Brasil, não garantir nem os brasileiros dissidentes. Devemos afirmar bem isso. E aí aproveitar um outro momento que essa tolerância e generosidade para nós, internacionalistas, que inclusive tentamos visualizar um mundo futuro sem o conceito de estrangeiro, o nosso Partido irá apresentar uma emenda e aproveito para definir que aqueles que não sendo brasileiros visem e têm domicílio no Brasil, sejam cidadãos podendo exercer o direito de voto nas eleições municipais, porque são aqueles que estão integrados na comunidade pagam impostos e têm que participar da definição das prioridades, têm que definir concretamente como é que vai autodeterminar o seu poder local, o seu município, a sua coletividade.

Então quero dizer, antecipando, que o Partido Popular Socialista tem uma proposta dessa e espero contar com a assinatura de todos os membros que estão presentes, votando favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, só para um esclarecimento.

A Lei dos estrangeiros, no seu art. 7º e os diversos incisos, estabelece restrições quanto à entrada de condenados e praticantes de crime no Brasil. Portanto, não é do âmbito da Lei dos Refugiados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação o parecer do eminente Relator, Senador José Fogaça.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer objeção, esta Presidência considera aprovado por unanimidade e pede à Secretária que tome providências imediatas para que a matéria chegue logo ao plenário do Senado.

Peço a atenção para o item 4, cujo Relator é o Senador Roberto Freire, em homenagem ao nosso eminente colega da implantação e gestão do Parque Nacional dos Guararapes.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, serei breve.

Este é um assunto que já foi exaustivamente discutido. Há muito tempo, acredito que no meu segundo mandato parlamentar, ainda na Câmara dos Deputados, já se falava em como resolver o problema do Parque dos Guararapes. É um lugar histórico de formação da cidadania brasileira, inclusive ali foi a origem das Forças Armadas do Exército Brasileiro. Aquela região foi ocupada por sem-tetos e hoje temos uma comunidade com mais de 50 mil famílias. Num primeiro momento, imaginou-se fazer uma demarcação, o que, talvez, colocasse em risco o tombamento do Parque que fora palco de batalhas importantes para a formação da nacionalidade brasileira.

Este projeto final, que está em análise e que foi aprovado na Câmara, encontra articulação suficiente com a criação do Parque Histórico, no sentido de que sejam preservadas as famílias que já estão ali estabelecidas há mais de 30 anos, que vieram num crescendo, e, ao mesmo tempo, garante a conservação do patrimônio e da memória nacional.

Voto favoravelmente ao projeto tal como foi aprovado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do item 2:

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1995

- não terminativo -

Dispõe sobre a instituição de cota mínima de 20% das vagas das instituições públicas de ensino superior para alunos carentes..

Autoria: Senadora Benedita da Silva

Relator: Senador Lúcio Alcântara

Parecer: pela rejeição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, este projeto foi à Comissão de Assuntos Sociais e esta pediu audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A nobre Senadora Benedita da Silva, movida por um espírito de solidariedade, de busca da justiça social, que louvamos e reconhecemos, apresentou um projeto que reserva 20% das vagas das instituições públicas de ensino superior para alunos carentes.

Esse projeto teve parecer favorável na Comissão de Assuntos Sociais, prolatado pela Senadora Emilia Fernandes. Contudo, a Comissão teve dúvidas quanto à constitucionalidade da iniciativa da Senadora Benedita da Silva, pediu audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a mim tocou relatar o projeto.

Trata-se de um parecer relativamente longo, mas opinei, salvo melhor juízo, e considerando, reconhecendo a generosidade da idéia, que o projeto é inconstitucional.

Por isso, embora constrangidamente, opinei pela inconstitucionalidade.

É o meu parecer e o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do eminente Relator. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

(Fora do microfone)

S. Exª vota contrariamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, na verdade, trata-se de um projeto polêmico, inserido na discussão de ações afirmativas acontecida nos Estados Unidos.

O parecer do Senador Lúcio Alcântara é no sentido da inconstitucionalidade do projeto, sob a alegação de que todos são iguais perante a lei.

Confesso que tenho dúvidas quanto ao mérito do projeto, mas em relação à sua inconstitucionalidade, avalio que essa interpretação de que o projeto é inconstitucional porque todos são iguais perante a lei é conservadora. Rui Barbosa já fazia menção a essa questão de que a lei deve prever o tratamento desigual para aqueles que são desiguais. Não é o caso do Senador Lúcio Alcântara, não o estou chamando de conservador.

Tenho dúvidas quanto ao mérito do projeto, mas como foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais e veio para esta Comissão para ser apreciado quanto à sua constitucionalidade e juridicidade, voto contrariamente ao parecer do Senador Lúcio Alcântara, por entender que há margem na interpretação da Constituição para garantir sua constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, sou contrário ao projeto quanto ao mérito, já que estamos falando em mérito, porque viola o sistema de mérito.

Veja bem, Sr. Presidente, o absurdo que na vida real este projeto poderia criar: o candidato a uma vaga que obtivesse uma nota maior, classificação melhor que outro, deveria ser desclassificado, preterido - vejam bem -, caso a renda familiar fosse de três salários mínimos. Esse aluno, também pobre, que obteve classificação por mérito, poderia ser desclassificado em favor de outro, cujo pai ganhava quase dois salários mínimos.

Além disso, renda familiar, às vezes, é coisa difícil de comprovar. Às vezes, há pessoas que exercem atividades informais, até clandestinas ou ilegais,

cuja renda familiar é baixíssima, mas a real é elevadíssima; e o filho dessa família seria beneficiado pela lei.

De forma, Sr. Presidente, com o devido respeito à Senadora Benedita da Silva e às suas intenções, o projeto, no meu entendimento, não apenas pela constitucionalidade, mas também pelo mérito, não pode prosperar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, atendido pelo Senador Jefferson Péres, apenas acrescentaria que não devemos ter nenhum receio em afirmar que graduação e pós-graduação são formação de uma elite.

O dramático que ocorre no Brasil é que essa elite está relacionada com o nível de renda, com a perversidade na distribuição de renda brasileira e no acesso precário que se tem a uma educação de qualidade, particularmente os de menor renda.

O SR. PEDRO SIMON - Não é QI, "Quem Indique"...

O SR. ROBERTO FREIRE - V. Exª me desculpe, mas não é isso. Pode-se até dizer que entre os que têm dinheiro há aqueles que têm maior facilidade, claro. Existe algum mérito em se ter pós-graduação.

É claro que se limita, em função da renda, o acesso a uma qualidade, mas pode-se correr o risco de se estar tirando, independentemente de se ter renda, de alguns que tenham mérito maior que outro.

Não se pode tratar a questão da educação dessa forma: a democratização que se pretende não é desse nível, ou seja, falando-se em pós-graduação, tirar-se quem tem mérito para se colocar quem não tem renda. Não é por aí. A coisa não tem que ser colocada dessa forma.

É algo perigoso tratar essa questão, embora os objetivos sejam da democratização da universidade em função do acesso de todos, mas é uma luta que tem que começar com a discussão do ensino público básico, fundamental, que sempre foi menosprezado no País, e assim garantir-se a melhoria da qualidade. A partir daí, criar-se-iam novos mecanismos para acesso à graduação - e não à pós-graduação, porque o grau de doutor, evidentemente, é uma elite dentro da elite.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Permita-me um aparte, Senador. Atacar o problema não na ponta de chegada, mas na ponta de saída.

O SR. ROBERTO FREIRE - Essa discussão é importante, mas levando em consideração todos esses aspectos. Deve-se começar a superar o funil do vestibular abrindo-se vagas. Aí pode-se começar a ter mecanismos quando da seleção, que não necessariamente de vestibular, daquele que, ao longo do curso, venha a ter mecanismos de garantir vagas para área pública, e para, com isso, incentivarem-se mecanismos outros.

O objetivo é correto, mas a forma, por mim, não é admissível e vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça. V. Exª, como educador reconhecido no Brasil, tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Muito obrigado, Sr. Presidente. Embora imerecidamente, faz-me bem aos ouvidos as palavras de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Posso dar o meu depoimento para que fique nos Anais da Casa: como Membro da Assembléia Nacional Constituinte, era eu Relator, e o eminente Senador José Fogaça, como Relator Adjunto, mostrou o que sabia de educação, quando então revelou ter sido professor. Hoje, posso dar esse depoimento porque houve um filólogo que veio dar suas sugestões na revisão final e acabou levando algumas lições do eminente Senador José Fogaça.

Com a palavra o eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, agradeço a generosidade de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É história.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sou a favor da chamada discriminação positiva. Viajei para os Estados Unidos pela primeira vez há 25 anos, na década de 70, e lá pude registrar fatos sociais relevantes, que eram motivo de uma discussão política incendiada no País.

A discriminação racial ainda não tinha sido inteiramente vencida e suplantada do ponto de vista superestrutura jurídica, do ponto de vista legal.

Havia a obrigação de colocar estudantes negros em ônibus que os levassem para bairros e escolas brancas, tentando-se, com isso, criar uma forte e necessária forma de convivência. Havia a chamada discriminação positiva para o ingresso em cargos públicos. Uma porcentagem dos cargos públicos era delimitada e definida para o acesso de cidadãos negros. Havia, também, uma delimitação quanto às vagas nas universidades; chegou a haver mortes por causa disso, devido à própria estrutura, o perfil de comportamento, o perfil psicológico da cidadania americana.

Mas, hoje, voltando àquele país mais de duas décadas depois, vi que se resolveu uma questão discutida então pelo Partido Socialista dos Estados Unidos, que, embora seja inexpressivo eleitoralmente, tem muita presença junto aos intelectuais.

O Partido entendia que esse tipo de proposta levaria à criação de uma elite negra, o que era profundamente injusto e anti-social, porque não se poderia admitir que a sociedade capitalista cooptasse os negros e fizesse com que entre eles surgissem também diferenças de classe, diferenças de conhecimento, diferenças de nível.

A tese dos socialistas era a seguinte: ou os negros evoluem todos em conjunto, ao mesmo tempo, gradativamente, ou não aceitamos a formação de uma elite. Isso, na década de 70. Hoje, constato que isso era um equívoco.

Foi muito importante para a cidadania negra nos Estados Unidos a formação de uma elite. Recentemente, o ex-jogador de basquete Abdul Jabat, um grande jogador da cidade de Los Angeles, publicou um livro chamado "Perfis de Coragem nos Estados Unidos", que é uma reprodução do que foi o primeiro livro publicado por John Kennedy na Universidade de Harvard.

Nesse livro, Abdul procura mostrar cidadãos negros, de alta qualificação intelectual, do mais alto nível de formação acadêmica, universitária, que constituem hoje uma considerável elite.

Ainda há negros pobres, miseráveis, excluídos, submetidos a guetos, vivendo em ambientes de intensa criminalidade. Mas o fato de existir uma elite negra, na análise do livro escrito por Abdul Jabat, que é um professor de universidade, demonstra que a criação dessa elite negra está abrindo espaços,

construindo oportunidades, gerando situações positivas para a gradativa evolução da situação dessa etnia nos Estados Unidos.

Apenas uso esses argumentos para dizer o quanto sou favorável a uma discriminação positiva, tanto que fui Relator da matéria relativa ao Código Eleitoral, da Senadora Júnia Marise, reservando 20% para as mulheres.

Quando tentei trazer a questão para o âmbito de nosso País, e se eu quisesse colocar na lei que 20% dos cidadãos que ingressam nas universidades devem ser negros, deparei-me com uma questão que não se daria na África do Sul, nem no Zimbabue, na antiga Rodésia; não se daria nos Estados Unidos, não se daria em Honduras, mas é uma questão que se dá no Brasil.

Poderia dizer, num projeto de lei, que tantos por cento dos que ingressam na universidade devem ser cidadãos negros, deparo-me com a questão da grande miscigenação racial, da grande variante étnica que o Brasil tem e da impossibilidade de definir-se essa categoria racial sem produzir enormes problemas para quem vai ter que lidar com essa questão. Ascendência negra, por exemplo, significa pertencer à raça negra?

Quando tentei produzir um projeto de lei nesse sentido, entusiasmado pelo livro de Abdul Jabat, deparei-me com a impossibilidade ainda não encontrada, não resolvida por mim de como fazer com que, para essa tão positiva faixa intermediária da miscigenação brasileira, sejam criados mecanismos de definição legal precisos, que não produzam equívocos ou problemas inclusive de conflitos intra-raciais. Encontrei, então, dificuldades para resolver essa questão sobre quem tem direito a uma dessas vagas, nesse percentual de 20% de vagas nas universidades.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mesmo com todas essas complicações que possam existir da definição da etnia, deve-se dar cota para os negros. Admito tratar-se de algo positivo. Mas considero a questão de se definir cota em função de renda tremendamente negativa. Esse problema de renda vai gerar uma injustiça nos limites. A cota positiva para negro, tal como foi para mulher, tremendamente importante, talvez até pudesse ser uma boa discussão inclusive junto à Senadora Benedita da Silva.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Não tenho nenhuma dúvida. É importante o que foi dito pelo Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - V. Exª não viu o argumento do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, V. Exª continua com a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Discordo do Senador Lúcio Alcântara em um ponto. Não daria o parecer contrário. Eu iria para a busca de uma solução dessa questão, porque sou favorável a essa discriminação positiva. Poder-se-ia ampliar a discussão, definir-se aspectos que possam ser positivos. Sou a favor disso não só quanto a Partido político, quanto à eleição. Sou a favor disso quanto a cargo público, quanto a cargo de juízes. Penso que formar uma elite, no Brasil, de cidadãos negros, homens e mulheres, é algo da maior importância para o nosso País. Os países ganham com isso. Penso que essa é uma das lutas que se deve levar avante.

É evidente que, nesse caso, o parecer detectou um ponto específico. Recomendo ou apelo que procuremos um caminho, pois existe esse caminho.

Vamos debater. Se não encontrarmos solução, não encontramos. Mas creio que vale a pena tentar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Há um outro projeto da Senadora Benedita da Silva sobre percentual de negro, sobre cota de negros nas escolas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª poderia ficar para o final, como Relator.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Como pensei que não fosse haver exposição, que se tratasse de uma votação rápida, apenas dei o meu voto. Gostaria, então, de fazer um esclarecimento.

O meu voto não foi um voto jurídico, mas político. Acho que esse projeto como está aqui não vai ser aprovado - sei disso - e não tem como ser executado - também sei disso. Mas, na hora de decidir-se quanto a dar chance ao pobre, prefiro votar favoravelmente. É uma decisão política. Prefiro que se diga que a Comissão decidiu que se deve dar chance ao pobre do que o contrário. Mas não é essa a questão que quero analisar.

Estive durante três horas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, participando de um debate onde praticamente ouvi muito mais do que falei sobre a situação daquela universidade. A maior surpresa que tive - não sei se o Fogaça está sabendo disso -, e isso não tinha me passado pela cabeça, porque sempre soubemos que lá, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, passam os que têm dinheiro, porque eles têm condições de estudar o dia inteiro, de fazer o cursinho.

O levantamento que foi feito é surpreendente: ele revela que aproximadamente 50% dos estudantes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul são pobres - e eu diria mais: pobre, pobre!

O SR. ROBERTO FREIRE - Isso ocorre em quase todo o Brasil.

O SR. PEDRO SIMON - Eu queria fazer uma constatação quanto a isso que está aqui. Na prática, pelo que ouvi na Universidade do Rio Grande do Sul, não vai alterar muita coisa. Isso aqui eles disseram que já está acontecendo. Eu até fiquei em dúvida...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - (inaudível) ...são baseados em formulários respondidos pelos próprios estudantes.

O SR. PEDRO SIMON - Sim, mas eles fazem a investigação. Eu, inclusive, tive a mesma dúvida e, por isso, perguntei-lhes sobre isso. Até porque não tem nenhuma alteração, eles entrariam de qualquer jeito; eles só querem saber quem são as pessoas. Eles não entraram porque são pobres ou coisa que o valha; eles entraram porque passaram.

Passei a vida inteira no Rio Grande do Sul ouvindo esse debate. O colégio padrão no Rio Grande do Sul era o Júlio de Castilho, colégio gratuito estadual. Naquela época, o chique, o bom, o melhor colégio era o Colégio Estadual; hoje não é mais. Hoje, essa situação mudou, e as boas escolas do Rio Grande do Sul - e ao que sei no Brasil inteiro - são as particulares.

Há uma deterioração assustadora do ensino público, do ensino secundário. Pergunto: é porque a classe pobre está subindo, está tendo condições de passar ou a classe rica está procurando a universidade particular?

A nossa universidade é a melhor do Rio Grande do Sul. Agora, o que está acontecendo é que eles estão passando.

Então, creio que essa matéria, meu querido Relator, é muito ruim! Não gosto de me ver diante da situação de só poder votar sim ou não. Trata-se de um voto delicado. Se alguém pedisse vista, iríamos debater e analisar melhor essa matéria. Da maneira como está colocado o assunto, sou favorável à sua aprovação, pois prefiro ainda dizer que todos são iguais perante a lei. Mas está lá na Constituição que o cidadão tem direito a um salário mínimo, mais isso, mais aquilo e nada acontece!

O SR. ROBERTO FREIRE - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O SR. ROBERTO FREIRE - V. Exª mencionou uma questão que tinha a ver com renda, habitação. Quero dizer que uma das minhas preocupações - inclusive uma que me surgiu agora - é que um projeto desses quando discute o ingresso na universidade por renda, incentiva aqueles que querem cobrar pelo ensino universitário; incentiva de imediato, porque o que não pode pagar deve entrar, o que pode pagar paga.

Discuto a discriminação positiva: é corretíssima. Creio que poderíamos, aceitando a sua ponderação, retirar e discutir a questão das cotas, mas cotas em função do problema da etnia, do gênero; questões que são objetivas e independem da renda.

O SR. PEDRO SIMON - Uma questão, Senador, que seria interessante, acho que valeria a pena até discuti-la, diz respeito a essa afirmativa que estou fazendo em relação à Universidade do Rio Grande do Sul. Vai ver que, daqui a pouco, isso será desnecessário, em razão de já estar acontecendo.

O SR. ROBERTO FREIRE - E é perigoso se falar de renda...

O SR. PEDRO SIMON - Já está acontecendo. Pela informação que tenho, isso já está acontecendo. Não precisaria nem essa lei, porque independentemente da sua existência, isso já estaria acontecendo.

Creio que esse é um estudo que poderia ser feito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para falar sobre a matéria, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer uma observação ao meu eminente amigo, Senador Pedro Simon. Respeito a sua posição, S. Exª tem todo o direito de se posicionar dessa maneira em relação à matéria, evidentemente. No entanto, não posso acompanhá-lo pelas razões que expendeu. Imagine - desculpe Senador Pedro Simon - se este Senado fosse aprovar todo projeto de lei de intenções generosas, visando a um fim socialmente justo, embora o projeto fosse inexeqüível, embora o projeto fosse mal-elaborado? Não seria uma posição correta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Relator Lúcio Alcântara, último orador inscrito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, preliminarmente, dizer que fui lacônico em meu relatório, porque isso me pareceu algo claro, evidente. Fui chamado a me pronunciar sobre a constitucionalidade do projeto; eu não podia entrar no mérito, que já havia sido apreciado pela comissão temática própria, que, aliás, aprovou o projeto. Eu até podia tê-lo devolvido e entregue a outro Relator. Mas não gosto de contornar obstáculos dessa maneira e

me ative à questão da constitucionalidade, com relação à qual, aliás, estou em boa companhia: Pontes de Miranda, cuja opinião está transcrita aqui em nosso parecer.

Não quis falar aqui sobre a vinculação feita ao salário mínimo. A Constituição veda qualquer vinculação a salário mínimo. Acho que do ponto de vista da constitucionalidade, é difícil admitir o projeto; quanto ao mérito, é diferente. Aliás, fiz questão de ressalvar, de mostrar a motivação generosa que levou a nossa Colega a apresentar este projeto, o que não significa dizer que concordo com o meu querido amigo Senador Pedro Simon, porque S.; Exª acha que o projeto é inconstitucional, é contra os pobres. Isso não é possível, até porque S. Exª mesmo disse que tem dúvidas acerca da exeqüibilidade, sobre a aplicação prática do projeto. Então, não vamos caminhar por essa trilha porque não chegaremos a lugar nenhum.

Estou aqui para dar o parecer, para opinar sobre a constitucionalidade do projeto. Lerei um trecho de autoria de Pontes de Miranda, falando sobre igualdade: "Não cabe discriminar onde a Constituição não discrimina".

Há pouco tempo vimos o Senador Josaphat Marinho falando, a propósito da Previdência, sobre a questão da idade do homem e da mulher.

"A igualdade material é outra coisa. As concepções em torno dela enchem o nosso século. No plano político, desde as que postulam a igualdade de todos os homens e levariam à política do salário igual, norma que só seria justa se todos fossem iguais em tudo, até as que exageram as igualdades psíquicas e sociais, descendo às concepções primitivas das estirpes divinas ou semi-divinas ou nobres das classes de servos e de escravos.

Num intervalo lógico, está a concepção cronologicamente posterior e sintética de que os homens são iguais e desiguais. A regra do salário mínimo é exemplo, como a da escola única, de política de igualdade material, posto que fique a lei a fixar esse salário."

A proposição conflita ainda com a prescrição do art. 7º, IV, **in fine**, que veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim.

Alguém poderia dizer: "V. Exª poderia ter contornado, apresentado um substitutivo". Não era o caso, porque eu tinha que me ater aqui à consulta feita pela Comissão de Assuntos Sociais. Se for possível fazer uma modificação, eu não tenho nada a opor.

O exemplo que o nobre Senador Fogaça deu é muito bom; aliás, explica muito bem o problema do negro, mas era outra questão. Era um problema social, um problema político; problema que fazia periclitar a própria integridade da Nação americana. Então, foram adotadas medidas ali bastante duras no sentido quase que de impor essa participação do negro na sociedade americana.

Daí porque, Sr. Presidente, ative-me ao exame da constitucionalidade da matéria. Disse à nobre Senadora Benedita da Silva que declinava da condição de relator se S. Exª encontrasse alguém que oferecesse parecer favorável quanto à constitucionalidade. Na verdade, o que tinha que ser examinado aqui era o aspecto formal da questão, objeto da consulta que fez a Comissão de Assuntos Sociais a este órgão técnico.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos dar início à votação. O projeto é terminativo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Primeiro, quero registrar que concordo com as preocupações que foram levantadas aqui relativas ao mérito do projeto, particularmente no que diz respeito à pós-graduação, até porque na pós-graduação a grande maioria dos estudantes recebe bolsa.

Mas como está em discussão a questão da constitucionalidade, vou me socorrer de Carmem Lúcia Rocha, constitucionalista da PUC de Minas Gerais, expressa no livro **Princípio Constitucional da Igualdade:** "O Direito abandona a veste nobre que o recobriu e ganha o uniforme das fábricas. O Direito faz-se forma e força de ação. O princípio jurídico da igualdade refaz-se na sociedade e rebaliza conceitos, reelabora-se ativamente para igualar iguais desigualados por ato ou com permissão da lei.

O que se pretende então é que a igualdade perante a lei signifique igualdade por meio da lei; vale dizer, que seja a lei o instrumento criador das igualdades possíveis e necessárias ao florescimento das relações justas e equilibradas entre as pessoas. Há que se desbastarem, pois, as desigualdades encontradas na sociedade por desvirtuamento socioeconômico, o que impõe por vezes a desigualação de iguais sob o enfoque tradicional. Enquanto antes se buscava que a lei não criasse ou permitisse desigualdades, agora se pretende que a lei cumpra a função de promover igualações onde seja possível, e com os instrumentos de que ela disponha, inclusive desigualando, em alguns aspectos, para que o resultado seja o equilíbrio justo e a igualdade material, e não meramente formal.

Embora acredite que essas ponderações relativas ao mérito poderiam ser aperfeiçoadas, como está em votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, voto contrariamente ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O projeto é não-terminativo, porque veio da Comissão de Assuntos Sociais. Portanto, a votação é simbólica, mas verifico que há votos contrários dos eminentes Senadores José Eduardo Dutra e Pedro Simon. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser se manifestar, está aprovado o projeto, contra os votos dos Senadores José Eduardo Dutra e Pedro Simon.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O que vai ser votado agora é algum item que teve preferência ou trata-se da seqüência normal?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É o item 4, para o qual ninguém pediu preferência; estou seguindo a ordem dos que se encontram presentes. Por exemplo: está presente o Senador Lúcio Alcântara, Relator do Projeto do Senador Valmir Campelo sobre fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano em dias de eleições, e o parecer do eminente Relator era pela rejeição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Após a votação do item 4, eu pediria preferência para um item, visando à economia processual.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, V. Exª pode pedir preferência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não sugiro que seja votado aqui, até porque o Relator não se encontra presente; trata-se do item 21, para o qual tenho uma proposta de emenda constitucional que suprime o inciso II.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual é o item da pauta, Senador?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Item 21: suprima-se o inciso II do art. 8º da Constituição. É o que trata da unicidade sindical.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Relator é o Senador Roberto Requião?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim, S. Exª deu parecer contrário; como tem havido pedido de vista em todas as propostas de emenda constitucional, eu pediria que fosse incluído na pauta, e algum Senador pedisse vista, se for o caso, para economia processual.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Roberto Freire, V. Exª pede vista?

O SR. ROBERTO FREIRE - Não, porque hoje o partido está favorável ao fim da unicidade sindical.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está bem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É porque o parecer foi pela rejeição, Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE - Claro, porque fui um dos grandes defensores da unicidade na Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o item 21 da pauta, pág. 441. O eminente Senador Jefferson Péres pede vista.

Concedido o pedido de vista do Senador Jefferson Péres.

Passemos ao item 4, pág. 166 da pauta:

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1996

Terminativo

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, em dias de eleições, a eleitores residentes nas zonas urbanas.

Autoria: Senador Valmir Campelo

Relator: Senador Lúcio Alcântara

Parecer: pela rejeição da matéria.

Eu pediria aos dois eminentes Senadores que permanecessem em plenário, porque teremos só mais este item e encerraremos a reunião. (Pausa)

Então, o Senador pode deixar o voto. O Senador Renan Calheiros já deixou o voto, e o Senador Levy Dias permanece. Votaremos o item 4, que não é polêmico.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, o nosso parecer é contrário, inclusive entrei em contato com o autor do projeto, tentando salvar o projeto com alguma modificação, mas verifiquei que era impossível. Em primeiro lugar, porque não se pode conceder incentivo, salvo lei específica - federal, estadual ou municipal - que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

A outra hipótese de destinar o fundo partidário para isso, por uma conta que fiz, mostrou-se inviável, porque essa alternativa apresenta o inconveniente de absorver recursos significativamente superiores a toda a dotação orçamentária anual consignada ao fundo partidário, cujo montante,

reconhecidamente insuficiente ao atendimento de seus fins, no orçamento do corrente ano, chega apenas a R$31,1 milhões. Basta verificar que, tomando como base somente os eleitores das capitais, se considerarmos o total de dois passes por eleitor, a um valor médio de R$1,00 por passe, teríamos, para um total de 22.767.334 eleitores, número do TSE referente à eleição de 1994, um desembolso de R$45.534.668,00, quantia, como se pode ver, significativamente superior à dotação orçamentária acima referida.

Por essas razões, elaborei parecer contrário a essa proposição, de autoria do nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Relator Lúcio Alcântara queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passemos ao item 5 da pauta, pág. 192:

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1996

Terminativo

Dispõe sobre a responsabilidade do autor de ação de impugnação de mandato eletivo, se temerária ou de má fé.

Autoria: Senador Ronaldo Cunha Lima

Relator: Senador Ney Suassuna

Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta.

Em 11.06.97, foi concedida vista coletiva, pelo prazo regimental de cinco dias.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, foi pedido vista, e nenhum voto em separado. O nosso parecer era e continua sendo favorável. Acatamos a supressão do inciso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação, com a sugestão do eminente Senador Jefferson Péres pela aprovação, na reunião anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o parecer, com a sugestão feita pelo eminente Senador Jefferson Péres e acolhida pelo Relator.

A Presidência pergunta se algum dos Srs. Senadores presentes, que são relatores, querem pedir votação, porque o eminente Senador Ney Suassuna tem outro parecer sobre o projeto de autoria do Senador Pedro Simon, e seria interessante votarmos, porque ambos estão presentes. É o item 6 da pauta, pág. 217. É uma proposta de emenda à Constituição, e estamos com número para votar. Refere-se à idade para nomeação de Magistrados e Ministros de Tribunais e para aposentadoria compulsória do servidor público em geral. Aliás, essa matéria caiu na Câmara dos Deputados, pela Reforma Administrativa, mas de qualquer maneira...

O SR. NEY SUASSUNA - Nosso parecer é pela rejeição, até referendado pela queda do mesmo assunto também na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Pedro Simon tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Com todo o respeito, Sr. Presidente, considero incompreensível votar contra um projeto dessa natureza. Não consigo perceber o que levou a Câmara dos Deputados e o que leva o Senado a votar contra um projeto dessa natureza. O que está se decidindo aqui é que o cidadão

com 70 anos morreu para a Nação. Ele pode sobreviver para si próprio, mas para a Nação, morreu.

O Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, às vésperas de assumir a Presidência do Supremo, o que era politicamente importante, porque ele tinha acabado de presidir o primeiro turno, não pôde ficar na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral para o segundo turno, porque completou 70 anos e teve que ir para casa.

O meu projeto apenas diz o seguinte: dos 70 aos 75 anos, um professor universitário ou um funcionário ou um Ministro de Tribunal, se quiser e se a instituição quiser, pode continuar trabalhando. Por exemplo: eu, Pedro Simon, sou professor universitário; mas estou gagá, todo mundo sabe que estou gagá. Então, eu quero continuar trabalhando, mas a instituição não me quer. Ela me manda embora.

No entanto, está havendo a extinção científica agora, gente do mais alto gabarito sai da universidade pública e vai para a universidade particular, porque na pública não pode mais lecionar. E olha que não estou falando em gênio como o Josaphat Marinho, que tem 80 anos, e está na mais absoluta atividade. Queria eu estar hoje como S. Exª está. Mas, dos 70 anos até aos 75 anos? Juro por Deus que não sei como podem ser contra esse projeto. Se eu dissesse que todos iriam para 75 anos, até entenderia a rejeição; mas não estou dizendo isso. Estou dizendo: cheguei aos 71 anos, quero ficar trabalhando, mas a instituição não quer que eu fique; eu não fico.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Exª permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não, com o maior prazer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O Senador Ney Suassuna está opinando sobre o requerimento; não opinou sobre o mérito da matéria. Foi o que entendi.

O SR. NEY SUASSUNA - Exatamente. Somos até favoráveis à tese dele.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O Senador Ney Suassuna está opinando sobre o requerimento, não é o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É contrário ao requerimento, Senador.

O SR. NEY SUASSUNA - É o sobrestamento do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não é quanto ao mérito. V. Exª não entendeu. O Senador Ney Suassuna deu parecer contrário ao requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - O que é o requerimento?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O requerimento é o de sobrestamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - S. Exª não quer, porque é contra.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quem sabe já adentramos no mérito. Se S. Exª é favorável ao mérito, votamos o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª derruba o sobrestamento. Quer adentrar no mérito?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, sobre o mérito sou favorável à tese de S. Exª e tenho, inclusive, o relatório pronto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, em relação ao mérito, esta Comissão já votou essa matéria.

O que há é um requerimento de sobrestamento que quero encaminhar contrariamente ao parecer. Quero sobrestar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª não está discutindo, mas encaminhando a votação. V. Exª quer que fique sobrestada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Essa matéria foi votada no Senado Federal, até em função de que ela, na realidade, está em votação na Reforma Administrativa. A matéria vem para cá. Portanto, entendo que não tem sentido - eu até votei a favor da matéria no mérito e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - essa matéria continuar tendo curso, porque ela vem para cá e vamos ter que analisá-la de novo.

Nesse sentido, voto favoravelmente ao requerimento de sobrestamento.

O SR. PEDRO SIMON - Eu estranho e tenho certeza que o meu querido Líder do Bloco de Oposição vai aceitar e numa das raras vezes vai reconsiderar seu pensamento.

Nesse caso não concordo. A Câmara dos Deputados votou, e paramos tudo por causa dela? Já tínhamos votado antes. Vamos votar e o nosso vai voltar para aquela Casa. Vamos mostrar a nossa posição e que somos a favor. A Câmara dos Deputados votou, não deu bola para nós, que havíamos votado aqui. Nem deram bola. Vamos votar a favor e mandar de volta para lá.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quando chegar aqui vamos ter que votar de novo e mandar de volta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - De qualquer forma, quando voltar para cá, vamos ter que reintroduzir essa matéria e vai ter que voltar de qualquer forma. Voto a favor do requerimento de sobrestamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está em discussão o parecer contrário do eminente Senador Ney Suassuna, que derruba o requerimento de sobrestamento e atende ao Senador Pedro Simon. O mérito já foi aprovado nesta Casa.

O eminente Senador Levy Dias está pedindo a palavra.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, desejo falar sobre o mérito.

Temos em nosso País um outro país de pessoas altamente preparadas, pessoas lúcidas, completamente abandonadas porque atingiram certa idade. E temos dentro do nosso Senado pessoas com mais de 70 anos que trabalham, que são lúcidas, que prestam um grande serviço ao País e são verdadeiros conselheiros pela sua experiência de vida, pelos seus conhecimentos.

De forma que, pelo mérito, devemos votar com a proposta do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Levy Dias acompanha o Senador Ney Suassuna.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, tenho uma sugestão: é importante avisar ao Senador Beni Veras que foi aprovado, no mérito, e que a aposentadoria compulsória não será mais de 70 anos para magistrado e professor, até porque a proposta de Previdência Social que está aqui tem aposentadoria compulsória com 70 anos e há essa aprovação anterior.

Voto favoravelmente ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Lúcio Alcântara, tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A minha posição é na mesma direção do Senador Roberto Freire e, mais ainda, formalmente seria a de pedir a tramitação conjunta porque o Senador Beni Veras vai relatar e apresentará o seu parecer no contexto da reforma da Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se for aprovado o parecer em primeiro lugar, cai o sobrestamento.

Em seguida, há a sugestão de V. Exª para que seja apenso. V. Exª aceita a sugestão?

O SR. NEY SUASSUNA - Aceito a queda do sobrestamento até porque o meu parecer anterior era favorável. E por sê-lo, no mérito - já foi votado, inclusive - eu pediria que fosse mantido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Esse é o seu parecer. Pergunto se V. Exª aceita a sugestão do eminente Senador para a apensação?

O SR. NEY SUASSUNA - Aceito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Aprovado o parecer do Senador Ney Suassuna contra o voto do eminente Senador José Eduardo Dutra. V. Exª vota contra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, veja o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, ocorre o seguinte: se aprovado...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero saber se vai ser feito um requerimento de tramitação conjunta com a proposta da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Já foi feito pelo Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Isso tem que ser aprovado em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Lúcio Alcântara vota favoravelmente à derrubada do sobrestamento. Ao remeter o processo, o Senador Lúcio Alcântara, em plenário, pede que seja apensado aos autos. Como o Senador Beni Veras ainda não marcou uma data para se manifestar, creio que hoje mesmo o Senador Lúcio Alcântara...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Indago se a própria Comissão pode fazer isso ou é o Senador isoladamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Comissão poderia fazê-lo pela celeridade processual.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A minha proposta é que a Comissão o faça.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com esse encaminhamento, voto a favor do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Por unanimidade, aprovado o parecer do Senador Ney Suassuna e, por decisão da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, encaminha-se o projeto ao Senador Beni Veras com o relatório.

A Presidência agradece a presença dos eminentes Senadores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h34min.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

ATA DA 1ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, ASSUNTOS ECONÔMICOS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA CONJUNTAMENTE EM 02 DE JULHO DE 1997, ÀS DEZ HORAS E TRINTA E SETE MINUTOS.

Às dez horas e trinta e sete minutos do dia dois de julho de mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, José Roberto Arruda, José Inácio Ferreira, Vilson Kleinübing, Valmir Campelo, José Eduardo Dutra, Elcio Alvares, Sérgio Machado, Onofre Quinan, Otoniel Machado, Epitácio Cafeteira, Osmar Dias, Hugo Napoleão, Beni Veras, Freitas Neto, José Serra, José Eduardo Vieira, Mauro Miranda, Esperidião Amin, Lauro Campos, Roberto Freire, Romeu Tuma, Júlio Campos, Ernandes Amorim, Jonas Pinheiro, Bello Parga, Waldeck Ornelas, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Gilberto Miranda, Ney Suassuna, Regina Assumpção, Levy Dias, Josaphat Marinho, Romero Jucá, Eduardo Suplicy, Edison Lobão, Guilherme Palmeira, Gerson Camata e José Bianco, reúnem-se as Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-estrutura, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei da

Câmara nº 24/97 que "dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 08/97". Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, submetendo a apreciação das três Comissões o REQUERIMENTO Nº 01/CCJ/CAE/CI-97 de autoria do Senador Sérgio Machado, no sentido de que o PLC Nº 24/97, seja apreciado conjuntamente pelas três Comissões. Após discutido o requerimento é submetido à votação e aprovado nas três Comissões. A seguir, é submetido à votação das três comissões e aprovado, o REQUERIMENTO Nº 02/CCJ/CAE/CI-97, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, no sentido de que sejam convidados para se pronunciarem sobre o PLC Nº 24/97 os Senhores: Sérgio Motta, Ministro das Comunicações, Gaspar Vianna, advogado com especialização em legislação de telecomunicações e o Deputado Alberto Goldman, relator da matéria na Câmara dos Deputados. Fica marcada uma nova reunião conjunta com a finalidade de ouvir os convidados, amanhã às dez horas. A seguir, os Senadores José Ignácio Ferreira, Fernando Bezerra e Hugo Napoleão, procedem a leitura dos relatórios das Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, Assuntos Econômicos e Infra-Estrutura, respectivamente, sendo concedida vista coletiva aos Membros das três Comissões, ficando marcada uma reunião conjunta para a próxima terça-feira dia oito de julho, ás dez horas, com a finalidade de discutir e votar os pareceres das três Comissões. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e vinte minutos, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes a presente Ata que, lida e aprovada, será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

Senador Bernardo Cabral

Presidente (ART. 113 do RISF)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a primeira reunião conjunta da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura.

Esta reunião conjunta entre as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura está sendo realizada em função do requerimento recebido ontem por esta Presidência, uma vez que o Regimento da Casa diz que a direção das reuniões em conjunto se dá sob a presidência do mais idoso dos presidentes.

O requerimento, assinado pelos Líderes Sérgio Machado, Elcio Alvares, Epitacio Cafeteira, Hugo Napoleão, Valmir Campelo e Ney Suassuna, é do seguinte teor:

> "Requeremos, nos termos do art. 113 do Regimento Interno, que o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 24.997 (821/95 na Casa de origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos funcionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 08, de 1995, se faça em reunião conjunta das Comissões constantes do despacho da Mesa - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Serviços de Infra-Estrutura."

Em vista disso, ainda ontem fiz expedir uma convocação aos membros das três Comissões para esta reunião às dez horas.

De acordo com o Regimento, cada Comissão poderá fazer o estudo da matéria em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente, e cada Comissão terá o seu Relator, se não preferir Relator único.

É Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o eminente Senador José Ignácio Ferreira; o Relator na Comissão de Assuntos Econômicos é o Senador Fernando Bezerra e o Relator na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura é o Senador Hugo Napoleão.

Pela ordem, dou a palavra ao eminente Senador José Ignácio Ferreira, para apresentar o seu relatório.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O art. 113 do Regimento diz o seguinte:

> "O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso."

Portanto, a tramitação conjunta é feita a partir de solicitação de uma das Comissões e aceita pelas demais. Não são os Líderes que solicitam tramitação conjunta. Como, excepcionalmente, faço parte das três Comissões e não me lembro de essa questão ter sido submetida a voto em nenhuma delas, até porque a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - se não estou enganado - não conseguiu fazer nenhuma reunião ainda no ano de 1997, haja vista que até hoje ela tem o cargo de Presidente vago, porque o Senador Iris Rezende, que era o seu Presidente, afastou-se para assumir o cargo de Ministro, e até hoje a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura não elegeu ainda o novo Presidente.

Nesse sentido, entendo que deve haver deliberação das respectivas Comissões sobre se a matéria tramita ou não em conjunto, já que a iniciativa tem que ser de uma das Comissões e deve ser acatada pelas outras. Então, não é um requerimento de Líderes, por mais representativos que eles sejam, que define a tramitação conjunta de qualquer matéria nas Comissões permanentes no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência decidirá sobre a questão de ordem, se nenhum dos membros das três Comissões desejar contraditar.

Alguém deseja contraditar? (Pausa)

Se ninguém deseja contraditar, como há precedente, ocorrido inclusive no ano passado, quando da votação da lei que dispõe sobre as telecomunicações na reunião das três Comissões, e como ninguém se insurgiu contra a providência pedida, a Mesa entende que não há como obstaculizar o requerimento de S. Exª, mas lhe defere, já de imediato, recurso ao Plenário, se assim entender V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço a palavra para contraditar a decisão da Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, é uma forma de compatibilizar a decisão que V. Exª emitiu com relação à questão de ordem suscitada pelo Senador José Eduardo Dutra, pois acredito que ela tem procedência. À vista da sua decisão, creio que há uma solução muito fácil para implementar a decisão de V. Exª e respeitar o pedido do Senador José Eduardo Dutra, submetendo a matéria à votação dos membros de cada uma das Comissões, para saber se concordam ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Defiro incontinenti o recurso que V. Exª sugere, e a Mesa o colocará em votação por Comissão.

Passaremos à chamada dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os que aprovarem a decisão da Mesa dirão "sim"; os que a recusarem dirão "não", acompanhando a sustentação da questão de ordem do eminente Senador José Eduardo Dutra.

(Procede-se à votação)

O SR. JEFFERSON PÉRES - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, creio que a manifestação das três Comissões supre a falta anterior de uma convocação de qualquer das Comissões aprovada pelas outras duas.

Permito-me declarar, **data venia**, que discordo em parte de V. Exª. É difícil para mim tomar essa decisão, seja pela sua competência, seja pelos nossos laços de amizade. V. Exª diz que um precedente anterior firmaria jurisprudência. Desculpe, mas se o precedente ocorreu contra a letra e o espírito do Regimento, parece-me que não firmaria jurisprudência. Um erro não justifica outro, porém, como as Comissões estão se manifestando agora, se ratificarem, creio que o Regimento estará sendo respeitado.

O meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, também nessa linha de raciocínio, penso como o eminente Senador Jefferson Péres, mas é evidente que a manifestação das Comissões, aqui tomada, supera claramente essa disposição, diante do fato de que foram os próprios integrantes das Comissões que se manifestaram.

Meu voto é no sentido da realização da reunião conjunta.

(Continua o processo de votação.)

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, gostaria apenas de aduzir algumas impressões a respeito do assunto.

A Comissão tem decidido muitas vezes, não apenas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas tantas outras, pelo acolhimento de emendas e pela ultrapassagem de prazos, fazendo com que o direito consuetudinário regimental estabeleça normas de convivência. E é exatamente por isso que, de acordo com as manifestações dos eminentes Senadores Jefferson Péres e José Ignácio, que também manifestaram seu voto favorável, apresento também o meu voto favorável.

(Continua o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Votaram SIM 15 Srs. Senadores; e NÃO, 02.

Senador Romeu Tuma, V. Exª estava fora da sala. A Presidência deixou de registrar o seu voto, porque não ouviu V. Exª.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi aprovado. Conseqüentemente, está suprida a questão de ordem.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Aqui diz que o estudo pode ser feito por qualquer uma delas, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acaba de tomar a decisão.

Vamos passar às outras.

Passamos à chamada dos membros da Comissão de Assuntos Econômicos.

(Procede-se à votação)

Votaram SIM 17 Srs. Senadores; e NÃO 03.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 20

Passa-se à Comissão de Infra-Estrutura.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 13 Srs. Senadores, e Não 02.

Total de votos: 15.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, realmente fico muito constrangido de estar participando de uma discussão dessas. Talvez fosse melhor, se possível, mudar o Regimento e que essa lei não precisasse ser analisada pelo

Senado, porque não o será. Podia mandar para o Presidente da República sancionar.

Estamos aqui querendo definir uma lei dessas, de 216 artigos, com essa agilidade, com essa pressa, evidentemente que isso quer dizer que o Senado não vai discutir a matéria. Pode até achar que isso talvez seja o mais correto, seja o melhor para o País. Não diria nem para o Governo, não quero estar diminuindo a questão como se fosse um problema de Governo, mas é um problema de **capitis diminutio** nossa.

Essa não é uma matéria qualquer que se possa estar votando com essa ligeireza. Olhe que não estou falando aqui como se fosse fazer oposição ao projeto. Até porque, pelo que conheço, e conheço muito pouco, tenho a propensão inclusive de aprová-la. Mas gostaria de ter um mínimo para minha consciência que não me constrangesse a estar votando algo de que o Senado não vai participar. Isto aqui é um ritual, não é um debate, não é uma discussão. E ritual por ritual, podíamos fazer um ritual de dizer que o Senado abre mão de debater a matéria e que a envia para a sanção do Presidente.

Queria dizer isso, porque não sei se voto "não" ou "sim", porque não estou discutindo a matéria. A abstenção talvez seja a única coisa afirmativa que eu possa fazer, porque o Senado está desejando que nos abstenhamos de discutir a matéria com reuniões como esta e com a propensão que existe de se querer, com ligeireza, mandar a matéria tal como veio da Câmara para que seja sancionada.

Prestaríamos um serviço maior se votássemos a matéria relativa à Previdência Social, sobre a qual participamos das discussões, e em relação à qual o Senado atua como Casa Legislativa, podendo até justificar a convocação extraordinária. Não sei se nesta matéria estamos exercendo o nosso poder legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência determina que seja feito o registro das palavras de V. Exª.

Concedo a palavra ao eminente Relator José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero apresentar um requerimento - vou formalizá-lo oralmente, mas, se V. Exª exigir, posso fazê-lo por escrito - na linha da colocação feita pelo Senador Roberto Freire.

Primeiro, quero registrar que fico cada vez mais surpreendido com a competência e com a dedicação dos meus Pares, que foram capazes de elaborar um relatório sobre uma matéria que envolve 216 artigos, aprovada na Câmara no dia 19 de junho. A matéria original, de acordo com o processado, chegou à Câmara em 17 de agosto de 1995.

Antes de os ilustres Relatores apresentarem o parecer, quero formalizar um requerimento para que sejam ouvidos, no âmbito destas três Comissões - uma vez que a maioria aprovou que a matéria vai tramitar em conjunto -, em audiência pública, o Sr. Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, e o Dr. Gaspar Viana, um especialista dessa área, que foi advogado da Embratel.

Apresento este requerimento para ser submetido a voto antes de serem proferidos os relatórios. Estou sugerindo isso para cumprir um certo ritual, pois estou partindo do princípio de que os Srs. Relatores podem modificar o

relatório após essas audiências. Estou fazendo um requerimento para que sejam convidados para uma audiência pública nas três Comissões o Ministro Sérgio Motta e o Dr. Gaspar Viana.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Relator José Eduardo Dutra colocou em relevo esse convite, e fez bem porque o eminente Senador Hugo Napoleão foi Ministro das Comunicações, o eminente Senador José Ignácio Ferreira foi Presidente da Telebrás e o Senador Fernando Bezerra é um homem afeito, dada a sua condição de Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Portanto, os três seriam capazes, mas o requerimento de V. Exª é prejudicial à continuidade da reunião, porque V. Exª quer que os convidados sejam ouvidos antes do parecer. Só cabe à Mesa tomar a votação dos eminentes Srs. Integrantes das Comissões, para saber se concordam ou não com a matéria.

Concedo a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Gostaria de apresentar uma emenda. Penso que pode ser aprovado o convite hoje, os relatórios serem apresentados e o Presidente das Comissões reunidas providenciará a marcação da data. Quanto à vinda dos dois, votarei a favor porque é um esclarecimento ao Senado, à sociedade e é nosso dever. Votarei a favor do requerimento do Senador José Eduardo Dutra, sem prejuízo da apresentação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acolhe a sugestão?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Acolho. A vinda deles será necessariamente anterior à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Haverá essa manifestação dos Srs. Relatores e estabeleceremos, logo após a manifestação dos Srs. Relatores, uma data para que atenda aos dois requerimentos, sem prejuízo de serem ouvidos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O requerimento foi aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O requerimento é acolhido pelo Plenário. Apenas, após a manifestação dos Relatores, escolheremos a data.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas está acolhido?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está acolhido. A manifestação dos eminentes Relatores, inclusive, foi nesse sentido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou votar de acordo. Mas não foi colocado em votação. Eu voto a favor também. Mas eu pediria a V. Exª que colocasse em votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É que a Presidência, aqui do alto, conseguiu analisar o que desejava, por uma matéria de celeridade, considerou aprovada numa manifestação simbólica, mas a Presidência reabre se alguém quiser votar em sentido contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

O SR. (Não Identificado) - Sr. Presidente, queria sugerir que a convocação fosse feita para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para amanhã.

Vejam bem, não posso convocar um Ministro de Estado ou convidá-lo com 24 horas de antecedência, sem saber da pauta. O que iríamos sugerir é que,

na próxima reunião, fizéssemos a oitiva dos Ministros com 24 horas de antecedência.

O Senador Elcio Alvares poderia colaborar com as três Comissões nesse sentido

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

Peço a atenção dos Srs. Senadores.

O SR. ROMEU TUMA - Apenas para prestar um esclarecimento.

Concordo com a preocupação do Senador José Eduardo Dutra, mas queria esclarecer à Casa que, durante a semana anterior, procurei a Assessoria do Senado e há mais de um mês os técnicos já estudavam - a pedido dos Senadores José Ignácio, Hugo Napoleão e Fernando Bezerra - o Projeto e acompanhavam o andamento do mesmo na Câmara dos Deputados. Penso que esse relatório provavelmente, por estar quente ainda, não tem 24 horas. Pelas informações que obtive na semana passada, os Senadores, há um mês, já procuravam a assessoria para poderem trazer, com rapidez, o relatório no momento em que chegasse no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, tomei a cautela necessária, obviamente, de ouvir autoridades no setor antes de oferecer meu parecer.

Pessoalmente, repito, estaria em condições até de dizer não ao requerimento, mas creio que uma vez que houve a sugestão do Senador Esperidião Amin, depois complementada pelo Senador Sérgio Machado, de que fosse amanhã, pode ser amanhã, terça-feira ou quando a Presidência entender-se com os Ministros e com as autoridades que tiverem que ser chamadas. Será quando for possível. Se for possível amanhã muito bem, se não for possível amanhã será em outro dia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, gostaria de sugerir, na condição de Líder do Governo, e assumiria esse ônus a partir de agora, no sentido de dar execução à decisão da Comissão, saber se o Ministro Sérgio Motta pode comparecer amanhã. Teríamos então a oportunidade de já ouvir o Ministro que, inegavelmente, além do outro nome citado....

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Gaspar Viana.

O SR. ELCIO ALVARES - Então, eu gostaria de pedir à Comissão apenas dez a quinze minutos, porque vou entrar em contato com o Ministro Sérgio Motta para saber se S. Exª pode depor amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador José Eduardo Dutra formalizou o requerimento, de modo que se V. Exª puder entrar em contato...

O SR. ELCIO ALVARES - Vou entrar em contato e volto logo para prestar esclarecimento à Comissão, assumindo o compromisso da vinda do Ministro a partir de amanhã.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, quero declarar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção para o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, quero declarar meu voto porque tem uma certa justificativa. Vou votar favoravelmente à vinda, porque o Líder do Bloco foi quem encaminhou e não quero romper a unidade do Bloco nessa questão que é de somenos importância. Queria esclarecer que não preciso ouvir o Ministro, estou precisando ouvir o Senado.

Por favor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE - Concedo sim, claro. Estou justificando...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quero registrar, sob forma de aparte ao Senador Roberto Freire, que compreendi sua colocação. Compreendi a colocação do Senador, quando, no início, manifestou mais do que frustração pelo fato de estarmos diante de três pareceres que, em resumo, acolhem o projeto que tramitou na Câmara dos Deputados ao longo de dois anos, virtualmente, sem que o Senado possa oferecer qualquer contribuição.

Concordo com o Senador Roberto Freire porque esse é o fato. Entendo também que o Senador José Eduardo Dutra mereceu meu apoio não porque está ajudando o Governo, como quer entender alguns maldosamente; maldosamente, dizem que o Senador José Eduardo Dutra está salvando o Governo, mas acho que está relativamente salvando o Senado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Permita-me. Eu estou querendo que pelo menos o Senado mantenha as aparências, não é o Governo.

O SR. ROBERTO FREIRE - Vou ser mais polêmico, eu também pretendo salvar o Governo. Não se ganha nada com isso. Isso não é resposta para empresário. Não é a boa resposta política que o País precisa para admitir que as reformas são necessárias.

Não é dessa forma. Essa é uma forma que desmoraliza a relação do Executivo com o Legislativo. Ninguém está atrasando aqui o desenvolvimento deste País, ninguém está criando problema para o real. Mas estamos trazendo problema para o Governo, numa relação evidentemente promíscua, se abdicarmos de existir como Casa Legislativa. Não vamos legislar sobre isso; isso é um ritual de cartório, admissível na época da ditadura porque não existia como Poder, mas hoje é inadmissível para qualquer um de nós.

Repito, não estou contra o projeto, não quero procrastinar, não estou aqui obstruindo, estou querendo minimamente participar de algo que, inclusive, considero importante, porque estamos aqui discutindo um novo ente que não é estatal, não é privado, é público, talvez uma criação importante no mundo que estamos vivendo, que são essas agências. Talvez um estudo melhor sobre isso e estaríamos todos ganhando.

Acho que essa é uma resposta completamente inadequada que se está dando às pressões legítimas dos empresários ou qualquer pressão do Executivo para apressar o processo de privatização na questão das telecomunicações, na busca de investimentos. Tudo isso. Não creio que essa seja a resposta.

Temos até um mês e poderíamos, nesse prazo, talvez aprofundar alguma coisa, pelo menos participar de algo. O que se está montando aqui, permitam-me a expressão, é abdicação completa do nosso Poder. É um cartório, e

um cartório que não julga nem os documentos que foram trazidos, apenas carimba. Mesmo que os Srs. Senadores relatores sejam conhecedores da matéria, o Senado não o é, e eu também não.

Mesmo respeitando todos, gostaria de discutir. Talvez a discussão, em cada uma das comissões, oferecesse melhor oportunidade e não essa ligeireza com que se está procedendo, que eu traduziria no termo preciso sem nenhum sentido pejorativo: leviandade.

Nesse sentido coloco que talvez fosse até melhor votar contra para expor essa realidade, mas como quero manter a unidade do Bloco, voto a favor da vinda do Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vou dar a palavra ao Senador José Roberto Arruda, mas preciso de um esclarecimento do eminente Senador Roberto Freire pela ligação de respeito que existe entre S. Exª e esta Presidência.

Peço que V. Exª reconheça que a leviandade não é do Presidente da Comissão.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não, leviandade no sentido de ligeireza. Não foi a respeito de ninguém, eu não disse isso.

Leviano tem também o sentido de ligeireza. Falei exatamente que não era no sentido pejorativo. Não estou querendo agredir ninguém, até porque se quisesse não iria utilizar aquele termo. Estou aqui querendo discutir politicamente o que estamos fazendo, não entenda isso como restrição pessoal a ninguém. É um fato político, objetivo, concreto, que estamos vivendo aqui. Não é nada individualmente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está registrado, Senador Roberto Freire.

Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, tenho muito respeito pelo Senador Roberto Freire e entendo a explicação que ele fez sobre o termo usado; portanto, viro essa página.

Gostaria de pedir ao Senador Roberto Freire e a todos os membros das três comissões que se reúnem aqui que façam a seguinte reflexão: a angústia que demonstra o Senador Roberto Freire, que é legítima, ela não é incompatível com o que estamos fazendo aqui hoje. Em primeiro lugar, porque antes de discutirmos e votarmos a lei que regulamenta ou que deve regulamentar o serviço de telecomunicações no Brasil, o Congresso Nacional - Câmara e Senado - discutiu e votou a Reforma Constitucional que obviamente tem seqüência nessa regulamentação.

Em segundo, o fato de o Senado decidir discutir os três relatórios ao mesmo tempo, ao contrário do que se possa imaginar, poderá enriquecer a discussão. Os três relatórios poderão, eventualmente, trazer pontos que, discutidos em conjunto, trariam soluções que se o Sr. Senador Josaphat Marinho me ouvir provavelmente vai concordar com a idéia - da qual discordo - porque acho que estamos presumindo que as Comissões, trabalhando em conjunto, estarão abdicando da discussão, e isso não está posto. Eu diria ao Senador Roberto Freire que: primeiro, foi trazida aqui uma observação concreta, por meio de um requerimento, que o Ministro da área competente e um cidadão brasileiro - que, em

tese, devem pensar em sentido contrário ao que está aqui proposto - devem ser ouvidos por essas comissões.

Particularmente, entendo que é bom para o Senado que as comissões, se estiverem de acordo em ouvi-los, devem fazê-lo. Eu particularmente estou; acho que devemos ouvi-los em conjunto; penso que será mais fértil essa discussão. Se, dessas audiências, surgirem questões que as comissões, individualmente ou em conjunto, julgarem importantes; se, da análise dos três relatórios, surgir, do Senador Roberto Freire ou qualquer um de nós, observações que justificarem uma discussão mais aprofundada, não me parece que ela estará sendo restringida de pronto, ao contrário, vamos fazê-la com todo o detalhamento que se fizer necessário. Agora, se conseguirmos - e quero deixar clara a minha posição - ouvir quem deve ser ouvido, discutir detalhe por detalhe o que deve ser discutido e se conseguirmos, além disso, votar com ligeireza, eu me coloco entre aqueles que querem votar com ligeireza, porque sei que disso dependem investimentos vultosos no País que geram empregos e que podem inclusive causar uma diferença importante no índice de crescimento da economia ainda este ano, e isso reflete na possibilidade de geração de emprego. Particularmente, quero discutir e votar rápido, e isso não quer dizer que abdico da idéia de discutir com detalhe e em profundidade a matéria.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, eminentes colegas, essa discussão reedita, evidentemente, outros debates que tivemos, quando se tratou de matéria importante como esta. Mas quero fazer alguns comentários para que não paire dúvida sobre a profundidade com que essas matérias são examinadas no Senado. Já, de saída, teríamos a favor deste projeto três relatores da mais alta nomeata: Senador Hugo Napoleão, Senador José Ignácio Ferreira e Senador Fernando Bezerra. Somos um colegiado. Desde que entendamos o colegiado como um órgão que vai decidir, em qualquer mecânica de julgamento no mundo, temos relatores que têm a responsabilidade maior de se aprofundar na matéria e dar os seus pareceres. Quero cumprimentar os três relatores, que hoje já se encontram aptos, alguns pareceres alentados, para nos trazer as luzes iniciais desse debate.

Quando se fala que estamos votando, parece que se está votando em uma sessão como esta toda a matéria contida no projeto que está sob exame. Devemos lembrar que temos direito a pedido de vista; temos direito de oferecer emendas. Como se não bastasse isso, pelo rito que é previsto no Senado, diferente do da Câmara, a matéria vai a plenário; quando lá chegar, temos nova instância de oferecimento de emendas, e também se abre, Sr. Presidente, uma margem imensa de debates. Confesso que não é só essa matéria, temos várias outras, o caso da Previdência é um deles, e o Senador Roberto Freire vai oferecer, sem dúvida nenhuma, luzes muito importantes sobre essa matéria. Todas as matérias que passam por aqui são matérias importantes, umas mais, outras menos.

No caso, Sr. Presidente, não estamos fazendo um processo aligeirado. Esse fato de se dizer que o processo está aligeirado poderia causar uma idéia de que estamos decidindo sem um estudo que é necessário a respeito do texto.

Mas quero reiterar, Sr. Presidente, que o Governo tem uma posição, e não podemos abstrair dos debates o aspecto político. Numa Casa política como a nossa, em que temos posições declaradas, temos Partidos definidos, há, evidentemente, a mecânica universal democrática da maioria e da minoria. Isso não

quer dizer que vamos passar com um rolo compressor. Longe disso. Mas a idéia que fica é que a maioria age insensatamente, a maioria age inconseqüentemente e decide. Não é assim! Aqui temos Senadores da mais alta envergadura, ex-Governadores, ex-Ministros de Estado, homens que têm realmente um cabedal de conhecimentos que nos dá essa tranqüilidade, tanto na Oposição quanto nos Partidos que sustentam o Governo.

Então, fica claro, Sr. Presidente, que estamos fazendo aqui um debate consciente. Não vamos decidir, de maneira nenhuma, tocados por um impulso de maioria. Vamos decidir - isso sim - compreendendo os problemas do País. E, neste caso, quero deixar claro que vamos exercitar, dentro dos limites regimentais, dentro das normas de bom relacionamento, a prática de maioria, mas uma maioria consciente do que tem de fazer.

Nesse caso, quero dizer de público, antes de tomar conhecimento dos pareceres, que tenho confiança absoluta nos três relatores que estão aí pela competência. Posso até divergir como outros Senadores podem divergir, mas nunca podemos duvidar da competência de cada um.

Portanto, Sr. Presidente, reitero como Líder do Governo: temos, realmente, pressa no exame dessa matéria que envolve interesses imensos para o Brasil no nosso relacionamento internacional. Temos também certo conforto de que a matéria já foi examinada na Câmara dos Deputados. Houve o voto da Oposição, que tem seus representantes e nós também temos os nossos. Essa matéria já veio praticamente com alguns problemas já examinados **grosso modo**. Agora, competirá a nós aqui...

Eu estava agora examinando esse contexto. O Senador José Fogaça, por exemplo, que está aqui ao meu lado, tem sido Relator de tantas matérias com o maior brilhantismo possível, em tempo também restrito, e nem por isso perdemos a responsabilidade do Senado na decisão dessas matérias.

Portanto, quero deixar claro que a posição do Governo, às vezes, é feita, até certo ponto, com condescendência, com complacência. Mas estaremos firmes na decisão agora de votar essa matéria, evidentemente acreditando que os eminentes integrantes do Bloco de Oposição vão trazer luzes que serão fundamentais ao projeto.

Agora, a questão do rito é uma questão que evidentemente a maioria das comissões deve decidir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, V. Exª quer usar da palavra?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra e, em seguida, o Senador José Serra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Apenas para dizer o seguinte: penso que é legítima a reivindicação do Senador Roberto Freire. De fato, é preciso que os Senadores conheçam um projeto dessa amplitude e dessa profundidade. Mas não sei se o Ministro das Comunicações é a melhor pessoa para nos esclarecer, e isso pelo seguinte: porque eu, casualmente, pela mais absoluta casualidade acompanhei esse projeto desde a apresentação pelo Governo até a sua tramitação na Câmara, e, Sr. Presidente, entre o projeto enviado pelo Governo, ao qual eu teria enormes restrições e discordâncias, e aquilo que foi produzido pela Câmara dos Deputados, não há nenhuma dúvida de que o resultado dos debates e das

emendas na Câmara é gigantescamente melhor, eu diria gigantescamente melhor do que o que foi proposto, inclusive o fato de os membros desse órgão regulador serem aprovados, submetidos ao Senado, princípio que é adotado para todos os órgãos reguladores que temos aqui aprovado. Se tivesse que pedir ou que reivindicar, solicitaria à Comissão que ouvíssemos alguém, eu pediria para ouvir o Deputado Alberto Goldman, que é quem mais pode defender, explicar ou explicitar os resultados desse projeto. Não tanto o Ministro porque este apresentou outra proposta, muito diferente dessa. Até acho que o Ministro, hoje, concorda com isso; não há nenhuma dúvida de que isso interessa ao Governo. Para explicar os detalhes, para entrar nos meandros do projeto, o Deputado Alberto Goldman está mais, digamos assim, habilitado e qualificado, porque conduziu a matéria como Relator na Câmara dos Deputados.

Nesse caso posso até dar um depoimento pessoal e de quem teve casualmente a preocupação - porque não é com todos os projetos que faço isso - de acompanhar a tramitação da matéria desde o nascedouro até o resultado final e por isso posso dizer: eu votaria hoje nesse projeto tal como está. Faço essa afirmação pela casualidade de tê-lo acompanhado e de ter visto o quanto o Deputado Alberto Goldman e o Plenário da Câmara o melhoraram. O projeto é incomparavelmente melhor do que o que foi proposto pelo Ministério das Comunicações.

Faço esse registro porque não sei se o Ministro das Comunicações poderá nos fazer os esclarecimentos solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, a Presidência toma como uma proposta o registro de V. Exª e consultará o eminente autor do requerimento em poucos minutos.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Serra, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, para se pronunciar sobre a matéria.

O SR. JOSÉ SERRA - Apóio a idéia apresentada pelo Senador José Fogaça. Seria muito mais produtivo, do ponto de vista desta Comissão conjunta e do Senado, convidar o Relator do projeto da Câmara e não o Ministro, não porque o projeto do Governo tenha sido alterado ao longo desse tempo. Foi alterado, mas o Governo participou em um trabalho estreito com a Câmara, através de suas assessorias, etc., dessa reformulação. Seria, no entanto, muito mais produtivo ouvirmos o Sr. Relator.

Faço, então, um apelo, Sr. Presidente, no sentido de revermos essa decisão. Em vez de convidarmos o Ministro e essa outra pessoa de reputação técnica aqui assinalada, seria mais útil convidar-se o Relator.

Há, também, uma outra questão mais geral citada pelo Senador Roberto Freire. Não creio que o problema de o Senado ser ouvido não, de se comportar como cartório ou não se deva ao fato de trabalharmos em uma única comissão conjunta. O trabalho da Comissão conjunta abre caminho perfeitamente para o exame detalhado do projeto. Não é esse o fato. Há, isso sim, um comportamento do Senado que não vem de hoje, que não vem desse ano, de em certas questões preferir ser homologatório. No caso dessa matéria que estamos apreciando, que acompanho há muito tempo, creio que o projeto está bom. Eu não faria alterações nele.

O fato é que o Senado tem uma conduta, em geral, de em questões importantes preferir adotar uma posição homologatória, de não fazer alterações.

Isso é comum para que a matéria não volte para a Câmara, para que o prazo para a aprovação do projeto não seja dilatado. O problema não é modificar, é a volta para a Câmara. Isso tem acontecido com projetos importantes e acontecerá novamente com a Lei Eleitoral, se não tomarmos providências. Vamos recebê-la na véspera e não poderemos modificá-la, porque não haverá tempo para aprová-la até cinco de outubro. O Senado tem tido, para mim, curiosamente, ao longo dos anos, essa posição que poderia e deveria ser alterada.

Faço essa observação de maneira genérica, não com relação a um projeto específico. Às vezes, fico chocado com o fato de se resistir sempre a modificar um projeto para que ele não volte para a Câmara, para não dilatar a discussão, etc., e, na realidade, terminamos assumindo um papel quase que formal dentro do processo.

O SR. ROBERTO FREIRE - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SERRA - Ouço V. Exª com prazer.

O SR. ROBERTO FREIRE - É só para dizer - e talvez esclarecer uma posição minha - que, sabendo que esse projeto foi relatado por Alberto Goldman, que merece toda a minha confiança, eu poderia assumir ser meramente órgão homologador, se levássemos em consideração isso. Mas o que defendi não é o problema de estarmos em conjunto: defendi que uma matéria como essa poderia ensejar alguns debates, mesmo se considerarmos o projeto bom e o Relator de total confiança. Esta Casa precisa fazer o que fez - o exemplo que V. Exª apresentou que não é o bom - quando mudou a Lei Eleitoral. Foi uma das poucas vezes em que isso aconteceu. Mesmo na véspera, esta Casa mudou a Lei Eleitoral.

O SR. JOSÉ SERRA - Não em 1994.

O SR. ROBERTO FREIRE - Agora em 1996.

O SR. JOSÉ SERRA - Refiro-me à de 1994.

O SR. ROBERTO FREIRE - Em 1994 eu não estava aqui, então não conheço.

O SR. JOSÉ SERRA - Em 1996 era para outra esfera de Governo na eleição.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas, tudo bem, mudamos.

Era só para apresentar que, mesmo em cima do prazo, esta Casa exerceu algumas de suas atribuições, talvez em matéria menos complexa, o "sim" ou "não" na questão dos monopólios e que podemos até dizer que era uma questão de posicionamento, princípio constitucional. Esta não, trata-se de uma matéria que tem detalhe. Estou começando a ler todo o seu conteúdo e penso que cabe uma discussão com relação a alguns pontos. Não digo que, no final, possa-se optar e não realizar nenhuma mudança, mas a discussão cabe. É o sentido que aqui vi: não é a reunião conjunta, é o sentido, inclusive em 15 mimutos, de convidar o Ministro para vir aqui, ou seja, de agilizar totalmente o processo e não de tentar um cronograma, mesmo rápido. Estamos abertos a isso, e eu como Oposição poderia discutir um cronograma dentro até de um mês, poderíamos, mas não de imediato para não atropelarmos os acontecimentos.

Esse é o sentido da discussão, o meu constrangimento e, por isso, a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª continua com a palavra, Senador José Serra, para concluir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador José Serra, antes da conclusão de V. Exª, faço um registro por uma questão de justiça. A aprovação da Lei Eleitoral de 1994 aconteceu, efetivamente, sem que o Senado a alterasse. Mas, entre as advertências feitas à Casa, não posso omitir a energia com que o Senador Nelson Carneiro, que presidiu esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a energia com que S. Exª apontou que era um escândalo o que o Senado iria aprovar. S. Exª, com a sua idade já avançada, mas com a energia de um jovem guerreiro, advertiu: estamos aprovando um escândalo. Depois constatamos que havia realmente problemas muito sérios na legislação que veio a presidir a eleição de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA - Apenas para concluir, Sr. Presidente, faço um apelo ao autor do requerimento, Senador José Eduardo Dutra, a S. Exª e ao Plenário, porque já se aprovou o requerimento, que acolhessem a idéia do Senador José Fogaça e que convidássemos em lugar do Ministro, o Relator da matéria que é a pessoa mais autorizada para analisar o projeto no seu detalhe, para examinar os pontos de vista divergentes que foram apresentados, as questões que foram levantadas pela Câmara e pela da sociedade, etc. Creio que seria mais produtivo.

Por último, Senador Roberto Freire, deveríamos fazer essa discussão. Deveríamos seguir o rito. Vamos ter aqui relatores, vamos ter a possibilidade de apresentar emendas, vamos ter debates e vamos tentar fazer o trabalho o mais completo possível, o que não significa tirar legitimidade de posições como a minha no sentido de que o projeto está bom. Para mim esse projeto é satisfatório, mas isso não tira a faculdade de o Senado de examiná-lo em profundidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, o requerimento de V. Exª já foi aprovado. É matéria vencida. Apenas a Presidência considera um adendo a proposta do eminente Senador José Fogaça e por isso consulta se V. Exª aceitar a sugestão de que também, além dos dois, sejam ouvidos...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Como adendo, sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª aceita. A Presidência coloca em votação o adendo feito pelo eminente Senador José Fogaça que versa sobre a vinda do Relator da matéria na Câmara, Deputado Alberto Goldman.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara e, a seguir, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Srs. Senadores, gostaria de fazer um comentário de ordem geral.

O Senador José Serra fez um diagnóstico que está em todas as cabeças aqui no Senado. Temos sido sempre levados a apreciar matéria aceleradamente e, muitas vezes distorcendo a situação. Coloca-se que o Senado age para obstaculizar, procrastinar e dificultar a aprovação de matérias que são de interesse geral, de interesse do País. Isso evidentemente incomoda muito.

O Senador José Serra afirma que nesse particular está seguro de que o projeto é bom, é o que convém ao País. Não é possível, todavia, que todos os projetos que venham da Câmara sejam sempre bons, que não tenhamos nada a

acrescentar, a suprimir ou a modificar neles. Preocupado com essa situação, tenho tentado encaminhar algumas ações objetivas para evitar essa situação que para mim - e acho que para todos - é muito constrangedora.

Fiz uma consulta à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre se emendas constitucionais poderiam ser encaminhadas ao Congresso via Senado e não pela Câmara.

O Senador Bernardo Cabral foi designado Relator, apresentou um belo parecer, que foi aprovado pelo Plenário, publicado no Diário, comunicado à Presidência da República e que somente a lei, o projeto de lei - na Constituição está escrito - obrigatoriamente tem que entrar pela Câmara dos Deputados; outras matérias podem vir muito bem pelo Senado.

Era uma diligência que se poderia fazer para se buscar essa solução. Isso já está aprovado há mais de 1 ano e não houve nenhuma providência nesse sentido, pelo contrário: certa vez aprovamos aqui um decreto legislativo sobre movimentação de tropas estrangeiras em nosso território nacional, e a Câmara desconsiderou porque achava que o Senado não poderia ter apreciado a matéria antes dela, quando a Constituição ampara esse procedimento e quando há uma decisão adotada pelo Senado Federal.

Essa era uma providência que podia nos dar um certo conforto do ponto de vista de o Senado ser chamado a opinar primeiro sobre determinadas matérias.

Em seguida, tão logo concluído no Senado o exame daquelas propostas de emenda constitucional que alteram a questão do monopólio do petróleo, da telecomunicação, da navegação, do conceito de empresa nacional, apresentei uma proposta, que levou algum tempo para ser aprovada. A proposta era no sentido de se criar uma comissão especial que examinasse a regulamentação ou a regulação dessas alterações constitucionais.

A Comissão foi constituída, o Senador Bernardo Cabral foi o relator dessa comissão, que funcionou a duras penas; os Senadores José Eduardo Dutra e Romeu Tuma prestigiaram a comissão, ouviu-se o Ministro da Marinha, o Ministro das Comunicações, o Ministro de Minas e Energia, o Presidente da Petrobrás, outras autoridades e representantes de sindicatos dessas áreas. A comissão concluiu o seu trabalho sem precisar de prorrogação. Foi publicado um livro com todas as conclusões da referida comissão. O que se queria com isso? Antecipar um certo pensamento do Senado sobre essas matérias para facilitar o debate, a discussão.

Infelizmente, o nosso esforço produziu muito pouco resultado. Poderíamos ter, por exemplo, apresentado um projeto do Senado sobre essas matérias para ganharmos tempo, para ficarmos à frente disso. Não conseguimos.

Um outro problema que temos é o fato de matérias com prazo certo para apreciação chegarem da Câmara com 24 horas de antecedência. Impossível examiná-las, votar com conhecimento de causa. Não podemos aceitar mais isso porque é constrangedor.

A reforma do Regimento poderia dar uma solução para essa questão, estabelecendo um prazo mínimo de entrada dessas matérias oriundas da Câmara para apreciação por parte do Senado, para evitar essa votação de afogadilho que nos deixa mal.

Sr. Presidente, para não me alongar, essa decisão de mudar está em nós mesmos. Precisamos saber se queremos mudar ou se queremos apenas ficar nessa lamúria, reclamando a cada vez que se tem de apreciar uma matéria como essa. Não demos nenhum passo concreto no sentido de modificar essa situação.

Acredito que com a apresentação dos pareceres vai haver vista coletiva, vamos estudar a matéria. Quem tiver desejo vai apresentar emendas e vamos procurar fazer o nosso trabalho da melhor forma possível. Os relatores são senadores que conhecem a matéria profundamente, mas é evidente que nós, até por força de tantos encargos que temos, estamos tomando conhecimento dela agora. É justo que tenhamos tempo para apreciá-la para podermos dar o nosso voto com a segurança que o assunto requer.

O SR. GERSON CAMATA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havia pedido a palavra pela ordem o Senador Eduardo Suplicy; logo a seguir, darei a palavra a V. Exª.

A Presidência apenas quer comunicar que o eminente Senador Elcio Alvares acaba de confirmar à Mesa que amanhã, às 10h, estará presente o Ministro Sérgio Motta, das Comunicações.

Encareço aos eminentes senadores que estejam presentes; peço ao eminente Senador José Fogaça que entre em contato, se puder, com o Deputado Alberto Goldman. O eminente Senador José Eduardo Dutra poderá entrar em contato, também em meu nome, com o Dr. Gaspar Viana, que conheço e que é autoridade na matéria. Se pudermos trazê-los amanhã, faremos reunião de 10 às 11 horas e de 11 às 12 horas, para a oitiva.

O SR. GERSON CAMATA - Sr. Presidente, aí é que se enquadra a minha questão de ordem, para que sejam ouvidos todos no mesmo dia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Exatamente. Será amanhã. V. Exª está atendido.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Estou atendido no que desejava.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Portanto, o Senador José Eduardo Dutra, em seu nome pessoal e em nome da presidência, envidará esforços para ver se poderemos ouvir amanhã o Dr. Gaspar Viana. O Senador José Fogaça entrará em contato com o Deputado Alberto Goldman, e os Senadores Sérgio Machado e Elcio Alvares já confirmaram a presença do Ministro Sérgio Motta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Nobre Presidente, ao contrário do Ministro Sérgio Motta e do Deputado Alberto Goldman, o Dr. Gaspar Viana mora no Rio de Janeiro. Vou tentar entrar em contato com ele para viabilizar a sua vinda aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se não puder, na próxima terça-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero apenas fazer um registro em relação à intriga que o Senador Esperidião Amin procurou fazer, colocando o que estava dizendo na boca dos outros. Esse é um assunto no qual não sou especialista. Para mim, poderia até ser mais cômodo simplesmente denunciar o

processo e nem pedir vista, votando contra em função do método utilizado para conduzir não só essa, mas as questões de intriga governo. Essa não tem sido a minha prática e tenho procurado, em todas as matérias que passam por esta Casa, apresentar emendas ou votar contra. Todavia, em função de ser a favor de outro projeto, apresentei esse requerimento para que possamos ter subsídios para apresentar essas emendas.

Eu também sei fazer conta. Aqui se falou que não se pode presumir isso ou aquilo, mas eu posso presumir com absoluta segurança que essa matéria vai ser aprovada assim como veio da Câmara dos Deputados. Alguns sinais já vimos. A matéria já foi exaustivamente debatida na Câmara. Essa tem sido a prática. O Senado Federal vai debater de forma mais aprofundada a Previdência. Nesse caso, não vale a lógica de que não pode voltar para a Câmara, porque, como o projeto não saiu da Câmara como o Governo quer, então já é ponto pacífico que a matéria vai voltar para a Câmara. Nesse sentido, estamos aprofundando. É lógico que prevalece, em qualquer democracia, a lógica de que a maioria vota e a minoria esperneia. Pela enésima vez, quero registrar que o que está em questão, nessa e em outras ocasiões, é a utilidade ou não do Senado Federal.

Esse comportamento com relação a matérias que vêm da Câmara foi tomado também em uma matéria intrinsecamente ligada a esta Casa, que é a chamada Lei Kandir, da isenção do ICMS para exportação, aprovada em regime de urgência. Há diversos governadores da base do Governo dizendo que comprou "mico", que foi enganado, que não foi bem aquilo que foi combinado, que ia devolver "x" e só está devolvendo "y". Esta, que era uma matéria em que o Senado, até mais do que a Câmara, deveria ter-se debruçado, foi aprovada em regime de urgência nesta Casa.

Portanto, volto a alertar que cada vez mais o que está em discussão - embora reconheça que cabe à maioria votar e à minoria espernear - é a própria imagem da instituição Senado da República. Como quero que essas questões sejam pelo menos guardadas, arquivadas e resguardadas para a memória, via notas taquigráficas, apresentei requerimento, vou apresentar substitutivo e emenda, sabendo já de antemão do resultado. Entretanto, não poderão acusar a oposição de querer apenas marcar posição e votar contra por votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, antes de dar a palavra ao Senador Esperidião Amin, que foi citado, e logo a seguir ao Senador Levy Dias, a Presidência vai fazer um registro nos Anais da Casa. Quando Clóvis Bevilacqua apresentou o seu projeto ao Código Civil, sabiam muitos que quem havia feito a revisão para ele tinha sido o Professor Ernesto Carneiro Ribeiro, um grande filólogo da Bahia e que tinha sido professor do Rui Barbosa. O que fez Rui? À medida que chegavam os projetos que tinham como ponto de referência Carneiro Ribeiro, ele apresentou a sua famosa réplica. Não foi bem em 48 horas que ele fez o estudo. Fez exatamente o que hoje fizeram os eminentes Senadores Hugo Napoleão, José Ignácio Ferreira e Fernando Bezerra: começou a mandar que a Assessoria fizesse. Desde a época do nosso grande Rui Barbosa, é hábito no Senado sempre correrrmos muito com as coisas. É apenas esse o registro.

Tem V. Exª a palavra, Senador Esperidião Amin, já que foi citado nominalmente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, eu gostaria de deixar muito claro ao nobre Senador José Eduardo Dutra que não houve intriga nenhuma. Eu fiz uma colocação. Penso que o Senador José Eduardo Dutra ajudou não apenas o Governo. Ajudou o Governo, sim, e esse é um sentimento geral. Não há nenhuma intriga nisso. Ajudou o governo e ajudou o Governo e está ajudando o Senado a discutir um assunto em que há um interesse evidente do Governo em aprovar o projeto como saiu da Câmara. Ninguém vai esconder isso. A convocação do Congresso tem como um dos objetivos acelerar a apreciação desta relevante matéria. Quero apenas fazer dois registros adicionais.

É muito importante que o Senado exerça, nesta matéria especificamente, a sua capacidade de revisão. Vamos ouvir o Ministro das Comunicações, o relator na Câmara, os nossos relatores; vamos inteirar-nos da matéria. Uns têm mais experiência, outros não têm nenhuma, outros querem ter.

É preciso que se diga muito claramente que, ao criar a agência reguladora da matéria, o Brasil estará dando o passo mais importante em matéria de reciclagem do exercício do Poder Público e da capacidade de regulação do Estado.

Todos os países que já experimentaram o movimento econômico que estamos vivendo exercitaram com extrema cautela a criação do órgão regulador. Isso vale para as telecomunicações - até porque é o setor mais dinâmico da economia do mundo - vale para o petróleo, para todas as atividades em que se pretende privatizar, estabelecer concessões mais amplas. E, particularmente, no que toca a essa agência - socorro-me da lembrança do Senador Roberto Freire -, o fato de o Senado ter a atribuição, no art. 2º do projeto, para aprovar os membros do Conselho Diretor, que é o órgão máximo e no jargão popular virá substituir até o Ministério da Comunicações, confere ao Senado uma responsabilidade peculiar.

Em resumo, Sr. Presidente, vai caber-nos a tarefa de saber onde é relevante apresentar alguma alteração. Essa é a função de revisão do Senado. Se qualquer Senador constatar uma questão fundamental onde caiba uma reflexão, uma proposta de alteração, tenho certeza de que a Casa vai ter capacidade de avaliar isso. Vamos ter que procurar uma razão fundamentada para justificar essa alteração. Esse é o nosso dever.

A instrução do processo ficou satisfatoriamente equacionada a partir da proposta do Senador José Eduardo Dutra, acolhida e aperfeiçoada pelas comissões presididas por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, creio que o Senador Esperidião Amin clareou muito bem a situação que estamos vivendo agora.

Quero chamar a atenção das comissões aqui reunidas para o fato de, pelo menos da minha parte, não ter entendimento da razão dessa correria. Estamos discutindo, Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997, nº 821/95 na Casa de Origem.

O projeto chegou aqui há nove dias. Concordo plenamente que é um projeto da mais alta importância para o País, daí a necessidade de um estudo aprofundado. Confio plenamente nos Srs. relatores, confio no trabalho que fizeram e no que foi analisado do ponto de vista técnico jurídico, não tenho nenhuma dúvida

sobre isso. Eu apenas engrosso o coro da maioria dos Senadores que desejam conhecer um pouquinho mais em profundidade o projeto.

O argumento de que devemos votá-lo rapidamente, do jeito que ele veio da Câmara, porque caso contrário ele teria que voltar para a Câmara, coloca-nos numa situação melindrosa. Todas as vezes que essa colocação é feita, Sr. Presidente, questiono-me da necessidade da existência do Senado. Não vamos votar correndo, senão tem que voltar para Câmara. Então, não há razão para a existência do sistema bicameral.

Todos os Srs. Senadores são testemunhas que acabamos de decidir um requerimento de convocação de autoridades para nos esclarecer, e a reunião foi marcada para amanhã. Tenho a maior estima pelos Senadores que formam a liderança do Governo, cuja competência elogio, mas pediria que nos dessem um pouquinho de tempo, pois estamos há nove dias com a lei das "teles" nas mãos. É a primeira vez que estou participando de uma reunião conjunta de três comissões e tenho dúvidas quanto a termos condições de analisar comissão por comissão, as três reunidas, e tomarmos uma decisão que seja a mais correta.

O Presidente do meu Partido, Senador Esperidião Amin, colocou muito bem: a criação da agência é quase que a mudança de um Ministério, é quase que a extinção do Ministério das Comunicações.

Portanto, queria fazer essas considerações serena e equilibradamente, tal como V. Exª conduziu os nossos trabalhos, com essa serenidade que o Brasil todo admira em V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado a V. Exª.

O SR. LEVY DIAS - ...para que possamos fazer um trabalho que seja bom para o nosso País. Vamos levantar o pé do acelerador, porque esta matéria está no Senado há nove dias apenas.

Também gostaria de mencionar que lamentei profundamente a reunião feita com o Senhor Presidente da República e os empresários de Brasília no dia de ontem, que me magoou muito e parece que não faz justiça ao apoio que Sua Excelência recebe no Senado e na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - (Leitura de parecer.)

O SR. ROBERTO FREIRE - Permita-me, pois não é bem uma questão de ordem. Parece-me que vai ser pedida vista. Deveríamos fazer essa economia processual, pois temos o parecer em mãos. Talvez pudéssemos iniciar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem.

O SR. ROBERTO FREIRE - Acho que são pareceres alentados. Como vai haver pedido de vista, talvez pudéssemos iniciar a discussão - e aí é uma economia correta - depois da leitura que cada um fizesse.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Resumidamente. Eu vou saltar a maioria dos textos. Se o Plenário não se opuser, saltarei os textos que não forem medulares para o enfoque da matéria. Há muita coisa que tem uma posição ancilar, a menos que o Plenário entenda que não. É um parecer efetivamente longo. Posso deixá-lo de lado e fazer uma exposição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, a maior parte dos membros não está presente. Seria mais produtivo, na sessão em que vai ser aberta

a discussão, o relator ler o voto ou fazer o resumo do seu parecer. É mais produtivo, até porque a maior parte dos membros não se encontra mais aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O nobre Senador Josaphat Marinho sugere que se faça logo um pedido de vista coletivo hoje, sem prejuízo. Considerar-se-ia lido o parecer.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, sem embargo da sua ponderação, sugeriria que o relator lesse o final e declarasse lido o parecer, para efeito de registro. Cada relator faria assim, e seria considerado como lido e feito o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para as suas ponderações.

O SR. RAMEZ TEBET - As ponderações dos Srs. Senadores Roberto Freire e Josaphat Marinho têm toda procedência. Realmente, esse princípio da economia processual é salutar, mas por outro lado, Sr. Presidente, acho muito importante que as comissões mantenham o que eu chamaria aqui - por falta de outra palavra que não me ocorre - de um ritual. Que se fizesse justiça ao trabalho exaustivo dos relatores da matéria; que não se abolisse, sob a alegação de que os pareceres foram distribuídos, o princípio da oralidade. Que os relatores e nós, em sendo distribuídos os relatórios, tenham sempre o respeito - e aqui não faço nenhuma crítica, apenas volto a afirmar que parto da premissa da necessidade da oralidade - de ouvir aqueles que exaustivamente trabalharam na matéria.

Eles é que devem decidir se devem ler o relatório por inteiro, se devem considerar o relatório eventualmente lido, se devem limitar a uma exposição oral, mas acho que nós devemos manter o ritual regimentalmente que existe em todas as comissões, principalmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tem por dever principal analisar as premissas da constitucionalidade, da legalidade, e assim por diante.

Esse é o apelo que faço.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nessa linha mesmo, Senador Ramez Tebet, estava aqui complementando o Senador Josaphat Marinho, sem embargo e sem prejuízo, distribuído os relatórios faríamos, como sugeriu o Senador Roberto Freire, a leitura da conclusão final e a oralidade se daria na hora que cada Senador pedisse ao relator que fizesse o esclarecimento quando fosse a discussão e a votação.

Todos estão unânimes que nós podemos fazer isso.

Estando todos de acordo, darei a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira para fazer a sua conclusão, ao Senador Fernando Bezerra e ao Senador Hugo Napoleão, nesse sentido haveria o pedido de vista e todos nós estaríamos saindo daqui devidamente preparados para a próxima discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira para fazer as conclusões finais do seu parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, farei a leitura da conclusão e o voto.

É um projeto que visa produzir a espinha dorsal de um novo cenário das telecomunicações do Brasil. Estamos saindo de uma realidade em que o Brasil tem um sistema monopolizado pela União Federal, e esta tem todo esse espectro de presença como poder concedente; poder regulador, fiscalizador, acionista majoritário e ainda operador.

O que acontece agora no Brasil é que vamos mudar isso, ou seja, modificar claramente essa fisionomia, alterar as coisas abrindo espaço à alteração, manter o poder concedente, o de regulação e o de fiscalização - é talvez o projeto de lei mais socialdemocrata deste Governo - e criar um coração para esse novo cenário, que é uma agência reguladora. Seguramente, nós que observamos as demais agências, estamos convencidos que essa agência reguladora tem muito mais autonomia, tem todo espaço que se poderia atingir sob o pálio da Constituição Federal do que as demais. Na verdade, é uma autarquia especial criando todas as condições para a autonomia dos membros do conselho diretor, mais um conselho deliberativo. E essa agência vai ser o coração do novo cenário de competição e de risco que se abre para as telecomunicações brasileiras. Há muito detalhe a ser observado, e nós poderíamos entrar nessas minudências, mas esse projeto poderá, na ocasião oportuna, ser melhor debatido.

O que nós queremos deixar claro que é um projeto - dentre os que conhecemos de países de primeiro mundo - concebido com a melhor inspiração. Só não se deu a agência que vai se chamar Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações - mais amplitude e mais autonomia do que foi atingido, que já é muito diante do que se pôde, só não se foi além porque a Constituição Federal não permitia que isso ocorresse. Não se criou condição para que se tivesse uma agência com mais autonomia ainda. O objetivo era esse, que não pôde ser atingido plenamente, por isso se tem agora a agência que é a melhor de todas as outras nos planos das infra-estruturas no Brasil, mas não é a agência com a qual sonhamos, mas seguramente não temos teto constitucional para chegar àquilo que seria o desiderato maior nosso.

De qualquer modo, Sr. Presidente, esse projeto que explicita uma forte preocupação com o social, cria condições para que o desenvolvimento do setor seja harmônico com as metas de desenvolvimento social do país, dispõe pela primeira vez sobre direitos e deveres do usuário, deveres do Poder Público, combate fortemente a cartelização do setor, abre o setor, estabelecendo condições para ampla transparência. Inclusive há um órgão na Agência Nacional de Telecomunicações, a biblioteca, que permite que toda documentação ali esteja e a ela possam ter acesso os interessados - isso é coisa inédita no Brasil -, divide os serviços de telecomunicações em públicos e privados, permitindo flexibilizações nessa classificação no passado recente - a telefonia celular já foi um serviço restrito, hoje é claramente um serviço de ampla presença pública - determina que toda concessão, permissão ou autorização seja sempre a título oneroso no Brasil. Daqui para a frente, nada mais é a título gratuito; cria um fundo de universalização das Telecomunicações, cria um fundo para o desenvolvimento tecnológico das Telecomunicações, estabelece a existência de plano geral de outorgas e também plano geral de metas. Uma coisa importante, cria uma grande planta compartilhada neste País, ou seja, a interconexão é obrigatória. Isso não existe, por exemplo, na área de ferrovias do Brasil, em que vemos um possível surgimento de pontos de excelência, mas sem interconexão nas rodovias também. Quer dizer, o que vamos ter na telecomunicação é a obrigatoriedade de interconexão já prevista na lei, que vai ser objeto de uma apreciação rigorosa pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Outro ponto importante, Sr. Presidente, é que essa agência vai ingerir sobre outras agências em setores de infra-estrutura; o petróleo, a ferrovia, as

rodovias, as agências respectivas terão a presença hegemônica da Anatel. Por quê? Porque hoje - e tenho um exemplo no Espírito Santo muito claro - posteamento de uma companhia que hoje é privada, a ESCELSA cobra R$0,30 pelo uso de poste, para se colocar, ali, a fiação de cabo "opegedado"(?). Pois bem, R$0,30 é o que cobra hoje, e faz o máximo de 80 mil postes. Agora, ela apresenta conta nova: um milhão de postes com essa conta nova; ela quer com essa conta nova que se cobre US$1 por poste e quer contar todos os postes e não mais o máximo de 80 mil. Quer dizer, então, que vamos ter é a presença da Anatel, dizendo não, na área de energia elétrica, dizendo não, na área de ferrovia, quando houver um obstáculo para se passar um cabo de fibra ótica no leito das ferrovias. Ou, um cabo de fibra ótica dentro dos dutos na área do petróleo.

Essa agência vai ter ingerência sobre esses setores outros da infra-estrutura, e esse é um ponto da maior importância, para que essas áreas de infra-estrutura do Brasil não criem obstáculos entre si e, sobretudo, à Telecomunicação que não vai ser obstada por óbices dessa natureza. Preserva o CPQD e o modelo de reestruturação e privatização será submetido à consulta pública. Quer dizer, o modelo de reestruturação e privatização no País, será submetido à consulta pública na hora própria.

Há várias outras questões, Sr. Presidente, a serem enfocadas. Termino, lendo apenas a parte final do meu voto:

> "As transformações propostas pela nova Lei Geral de Telecomunicações são profundas, oportunas e inovadoras. O Código Brasileiro de Telecomunicações cumpriu o seu papel nos seus 35 anos de existência, resistindo mais até do que devia.
>
> O projeto de lei define objetivos básicos de uma nova política para o setor: o fortalecimento do papel regulador do Estado, a eliminação do seu papel de empresário, a ampliação e a melhoria do provimento de serviço da sociedade, a eliminação de barreiras à participação de entidades e iniciativas privadas no provimento de Serviços de Telecomunicações em um ambiente competitivo, a promoção da transferência de ganhos de produtividade para a sociedade, o estabelecimento de estrutura e níveis tarifários que assegurem um adequado grau de financiamento do setor, observando os princípios da modicidade e justiça tarifária, e o estímulo a uma maior velocidade na absorção e introdução de novas tecnologias de serviços, em condições harmônicas com as metas de desenvolvimento social do País.
>
> Em face do exposto, concluímos pela admissibilidade jurídica e constitucional da presente proposição e por sua adequação à boa técnica legislativa, considerando, ainda, a relevância das disposições nela apresentadas para o desenvolvimento das Telecomunicações de nosso País."

Portanto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara, nº 24, de 1997, nos termos em que foi aprovado, pela Egrégia Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Devo dizer aos eminentes Senadores que, de acordo com o Regimento Interno, lido o parecer, poderá ser pedida vista. O eminente Senador Josaphat Marinho antes de se retirar, declarou que requeria vista do parecer do eminente Senador Josaphat Marinho.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra, da Comissão de Assuntos Econômicos, que foi a ordem de entrada para o seu relatório.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Sr. Presidente, e demais membros das comissões que conjuntamente apreciam essa matéria, Srs. Relatores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Ignácio Ferreira, e da Infra-Estrutura, Senador Hugo Napoleão, antes de proceder qualquer palavra a respeito do parecer, eu gostaria de prestar alguns esclarecimentos. Em primeiro lugar, Senador Levy Dias, queria fazer uma correção na sua afirmativa, com relação à data de entrada do projeto na Câmara.

O projeto foi apresentado na Câmara dos Deputados, no dia 17 de agosto de 1995, pelo Deputado Renato Johnsom, dois dias depois da promulgação da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. Em 11/12/96, o Poder Executivo, através da Mensagem nº 1291/96, encaminhou ao Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 2648/96, que somente após a apresentação do projeto do Governo é que o projeto de lei, efetivamente, começou a tramitar.

Em 26 de fevereiro de 1997 foi decidida a constituição de Comissão Especial, tendo sido designado Relator, Deputado Alberto Goldman. Apenas como uma correção porque, efetivamente, o projeto iniciou a discussão, agora, em fevereiro de 97 e não em 95.

Segundo, quero reconhecer a enorme competência dos Relatores nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Infra-Estrutura, evidentemente, com muito mais capacitação do que eu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não apoiado.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Não tenho qualificações jurídicas, mas quero dizer que me dediquei intensamente a estudar o projeto, recuperei as notas taquigráficas de todas as audiências concedidas na Câmara - e foram 23 -, eu posso citar uma por uma com as datas, porque tenho as notas de todas elas. Quero dizer que pelo papel que exerço, pela função que tenho de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, acompanhamos esse projeto desde a Câmara. Há um conselho temático da CNI, assessorado por técnicos da Casa, que acompanham o projeto. Portanto, sinto-me informado, e em condições não com o brilhantismo dos demais Relatores, mas de apresentar um parecer. Não me preocupa, de maneira nenhuma, o meu voto vir a modificar o projeto ou não.

Acho que alguns Senadores se recordam, que fui Relator de uma matéria complexa, que foi a Lei de Patentes em que eu, simplesmente, emiti um parecer dentro do meu juízo que, na apreciação da matéria, sem a preocupação de que ela voltasse à Câmara. Foi bastante discutida e foi feito isso, a matéria, eu creio, é muito mais complexa do que essa, no meu ponto de vista, e em 30 dias fiz um parecer que foi discutido aqui e foi aprovado por imensa maioria, e depois na Câmara. Mesmo depois, os opositores ao projeto, recebi da maioria deles, cumprimentos, porque reconheceram, posteriormente, que estavam equivocados em muitos dos pontos em que a matéria foi discutida.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA -Eu pediria um pequeno aparte.

O SR . FERNANDO BEZERRA -Pois não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Exª estudou a matéria, apresentou emendas, o Senado aprovou, voltou à Câmara, o mundo não se acabou, não aconteceu nada de mais, quer dizer, o Senado exercitou plenamente a prerrogativa. V. Exª está isento.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Eu gostaria de dizer a todos os Senadores, que se entender que é necessário fazer alguma modificação no projeto, não me sentirei inibido a fazê-lo, porque já tem o exemplo anterior de que fiz.

Por último, embora o Senador Roberto Freire tenha me dado explicações, quero dizer que não exerci nenhuma pressão para que esse projeto fosse apreciado em qualquer tempo. Eu gostaria de dizer também que é legítimo aos empresários exercerem pressões dos Poderes constituídos da nação, como fazem os trabalhadores e todos os segmentos da sociedade. Do entendimento de que as matérias, sobretudo as reformas constitucionais, são da maior importância para a geração de emprego e de renda para o País.

Creio que essa é uma matéria que é importante para a modernização do País e para a geração de empregos. O foco principal da minha análise são as preocupações e repercussões econômicas da matéria, pelo fato de ser esta a competência da Comissão de Assuntos Econômicos. O parecer foi distribuído, vamos ter oportunidade na próxima reunião apresentar de maneira resumida para o debate esse parecer, não quero cansá-los agora, o ponto de vista já esposado aqui pelo Senador José Ignácio Ferreira, acho que como preliminar é coincidente com os meus, de modo que desejo apenas concluir, dizendo que o meu voto é pela aprovação do projeto, como originário da Câmara. E o faço na convicção de que eu, pessoalmente, não tenho reparos a fazer sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer e o voto do eminente Senador Fernando Bezerra, que além de Relator é vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

Senador Levy Dias, eu gostaria de, antes de V. Exª usar da palavra, declarar que já pediram vista os eminentes Senadores Romeu Tuma e outros. A vista será concedida coletivamente.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, queria apenas reafirmar, Sr. Presidente, a confiança que tenho pelas relatorias. O Senador Fernando Bezerra apenas reforçou a minha tese. O projeto do Senador Fernando Bezerra começou a ser discutido em fevereiro na Câmara, mas chegou ao Senado há 9 dias. O projeto, portanto, ficou alguns meses na Câmara para que pudessem ser oferecidas emendas.

Quanto à necessidade das reformas, Senador Fernando Bezerra, eu tenho estudado esse assunto há muito mais tempo do que o Presidente da República. Éramos do Centrão na Constituinte. Se dependesse de nós, teria sido aberta a economia em 88, muito antes da queda do muro de Berlim. E V. Exª é testemunha disso.

Entendo a necessidade de fazer-se essa abertura pelo Brasil, mas muitos do que hoje estão no Governo pedindo que se abra a economia são os mesmos que a fecharam em 1988.

Apenas desejo que V. Exª tenha absoluta segurança da maneira como encaro esse assunto. A meu ver, a abertura da economia, há muitos anos, há quase uma década, é importante para que o País se insira no mundo moderno, no processo de globalização.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passo a palavra ao eminente Senador Hugo Napoleão, Relator da matéria na Comissão de Serviços e Infra-Estrutura.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, eu gostaria de consignar, à semelhança do que fez o Senador Fernando Bezerra, que fui Relator da Lei Mínima de Telecomunicações no ano próximo passado também na Comissão de Serviços e Infra-Estrutura, onde apresentei as emendas que julguei que, àquela época, poderiam servir de contribuição para aperfeiçoamento do projeto. Decerto foram rejeitadas, não por unanimidade, mas por maioria de votos. Não deixei de fazê-lo porque - e quero consignar também - entendo que devemos exercer na plenitude as nossas funções e sobretudo as nossas prerrogativas.

Procurarei, então, agora, em síntese, dizer dos pontos que considero principais no presente projeto de lei. Em primeiro lugar, abre-se, sem qualquer dúvida, à economia e ao setor privado a oportunidade de participar do espectro - se pudermos usar essa palavra - de telecomunicações, que é uma palavra muito usada para freqüências. Do espectro quero dizer do sentido geral mais amplo das telecomunicações do nosso País. Tanto assim que as teles, que poderão vir ser fundidas, agrupadas, divididas, seccionadas, privatizadas, terão, se requererem em tempo hábil, a prorrogação de sua respectiva concessão em título gratuito, não oneroso, até o ano de 2005 e daí por diante em título oneroso - ou seja, por vinte anos, dentro do espírito da própria lei.

Não obstante a abertura e a transferência para a iniciativa privada com reserva de iguais poderes para o Estado, este não deixa de, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, manter a sua obrigatória capacidade e prerrogativa de normatização, de iniciativa de proposição de projetos de lei ou de decretos. Em outras palavras, não obstante a transferência para o órgão regulador - que é a grande novidade - e a transferência de grandes poderes, o Estado guarda para si, como deve ser, o sentido regulador, aquele sentido de estabelecer as diretrizes básicas.

E eu, que defendo a abertura da economia, penso que, simultaneamente, o Estado, que deve ser enxuto, não pode abrir mão dessas mesmas prerrogativas.

Outro ponto importante do projeto, além da questão salientada com o brilhantismo de sempre pelo Senador José Ignácio Ferreira, é a nitidez com que o projeto define concessão, permissão e autorização. Estão nitidamente caracterizadas não só as razões que vão dar início às suas respectivas vigências mas também os motivos que geram a sua cessação, caducidade ou o término dos seus respectivos prazos. Isso está muito nítido, e ficou mais fácil. Quando exerci as elevadas funções de Ministro de Estado das Comunicações, deparei-me com uma verdadeira guerra intestina no setor entre os estatizantes exagerados e os liberalizantes também exagerados, cada um, à sua vez, defendendo seus pontos de vista.

Havia uma ação direta de inconstitucionalidade contra o Decreto nº 177, que regulava o serviço público restrito, junto ao Supremo Tribunal Federal, que demorou muito e só veio realmente ser julgada depois que nós, no Congresso Nacional, mais especificamente no Senado Federal, aprovamos a chamada PEC

das Telecomunicações. Lembro-me da quantidade imensa, quase que incomensurável, de mandados de segurança e de liminares que eram concedidas contra o Poder Executivo ou contra o então Ministro das Comunicações e que realmente embotavam, embaraçavam o processo que hoje já está mais claro diante daquele destino que é buscado pela humanidade - vejamos a queda do muro de Berlim.

Outro ponto que me parece fundamental é a eficiência do Sistema Telebrás ou Embratel. Por exemplo, a economia dos combustíveis dos satélites brasileiros de primeira geração, do Brasilsat A1 e A2, antes do lançamento a partir de Kourou, na Guiana Francesa, dos satélites de segunda geração do Brasilsat B2 e B1, que hoje estão regendo boa parte das telecomunicações de que o Brasil dispõe, independentemente, é claro, da filiação aos Sistemas Inasat ou Intelsat ou a outros a que o Brasil venha a se filiar, como, porventura, o Projeto Iridium e outros. Portanto, a Embratel, assim como a Telebrás, cumpriu efetivamente com aqueles desígnios para os quais havia sido fundada. Mas essas duas grandes instituições esbarraram em quê? Qual foi o grande problema? Por que a necessidade das privatizações no nosso País?

Primeiro, não obstante o trabalho eficiente do Sistema Telebrás, não obstante o trabalho da Telebrás e da Embratel, não conseguimos dar resposta, pelo menos social, aos desmandos e reclamos da sociedade.

O número de telefones por 100 habitantes no nosso País é ínfimo. Eu não diria que é dos menores no planeta, mas é dos menores daqueles países onde o índice deveria ser maior. Não quero os 68% da Suécia, os 56% dos Estados Unidos, mas ficar em níveis que ainda há pouco tempo estavam abaixo de dez telefones por 100 habitantes, para um País como o Brasil, é um absurdo. Então, o Estado, por melhor que tenha sido, não conseguiu efetivamente repassar à sociedade os benefícios para os quais estaria destinado. Também não queremos que o índice seja de um telefone para cada habitante. Não é isso. Mas os índices no Brasil poderiam ser melhores.

Segundo, as melhores publicações consideram que, efetivamente, há necessidade de investimentos da ordem de 1,5% do PIB de cada ano no setor de telecomunicações. E o Brasil, até 1994, o ano que antecedeu a PEC das Telecomunicações, vinha aplicando menos da metade disso. Nosso PIB estava, naquela época, na casa dos US$700 bilhões, e as aplicações que deveriam ser de US$7 bilhões foram de US$3 bilhões a US$3,2 bilhões. Agora melhorou, mas está longe do ideal.

Essas são algumas das razões que levam à liberalização.

Concluo com duas observações. Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Relatores, a primeira das observações que eu faria era a de que, no atual sistema, o liberalismo em si, como diz muito bem Celso Lafer em seu primoroso livro **Ensaios e Idéias Liberais**, o liberalismo em si, na sua essência de visão do poder político, do poder religioso, do poder executivo e do poder econômico, é, enfim, o desligamento um do outro. O poder político, poder executivo perde o monopólio, que se transfere à sociedade. E Marco Maciel, que é uma espécie de ideólogo do meu Partido, não deixa de consignar que o fundamental para a economia é a liberdade: a liberdade de associação, a liberdade de transmissão de idéias, o pluralismo dessas mesmas idéias.

E esse projeto de lei, que vem da Câmara dos Deputados, reflete com muito realismo a atualidade brasileira, a atualidade, por que não dizer, internacional, nos aspectos internacionais que também são abordados aqui, mas reflete com nitidez e clareza a necessidade de entrarmos nesse novo tempo, nessa nova aurora, porque as comunicações vão ser céleres, Srs. Presidentes. As comunicações andam, enquanto estamos conversando, discutindo, a cada minuto. A propósito, o nosso grande CPQD da Telebrás está elaborando, - lembrou-me um dia desses o Senador Beni Veras -, a questão das Centrais Trópicos, das fibras ópticas, e assim por diante.

Nada mais devo dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nessa síntese que procurei fazer a menor possível, para assegurar-lhes de que estou de acordo, consciente, após ter ouvido assessorias, o Ministro das Comunicações, setores e segmentos, advogados contrários, após haver auscultado o meu melhor entendimento, pessoal, com franqueza, sinceridade. E esse é o meu voto favorável ao projeto de lei da Câmara, nos termos em que foi aprovado naquela Casa do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª pede vista?

A Presidência vai decidir os pedidos de vista que foram feitos aqui de forma conjunta, tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Infra-estrutura.

Entende a Presidência - e já consultou os demais Presidentes - que, dentro do Regimento, deverá ser dada vista máxima, portanto, vista de cinco dias. Ficará, desde logo, convocada reunião para discutirmos a matéria na próxima terça-feira. (Pausa)

V. Exª quer falar sobre a matéria?

Lembrem-se de que amanhã, às 10 horas, teremos duas audiências e a terceira pendente porque o Senador José Eduardo Dutra ainda está entrando em tratativa com o Dr. Gaspar Viana.

Tem V. Exª a palavra. A seguir, concedo a palavra ao Senador José Fogaça e, depois, ao Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, vou fazer uma correção. Se a vista é por cinco dias, então a reunião será na quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, sendo hoje quarta-feira, pelo Código de Processo Civil, que suplementa, exclui-se o dia de hoje e começa a contar de amanhã - quinta, sexta, sábado, domingo e segunda-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Mas o Regimento fala que os prazos são dias úteis, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em verdade, se excluirmos o sábado e domingo, teremos exatamente a terça-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quinta, sexta, segunda, terça, quarta somam cinco dias. O Regimento fala em dias úteis, a partir da Resolução que modificou os prazos de tramitação. Então, será na quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Marquei para terça, porque - e devo dizer a V. Exª, Senador José Eduardo Dutra - a partir de quarta-feira, este seu amigo estará ausentando-se de Brasília, com licença para tratar de interesse particular, sem receber nenhum centavo dos cofres do Senado.

Portanto, se discutir na terça-feira, ou até quarta-feira, V. Exªs contarão com a minha colaboração; a seguir, serei substituído pelo Senador Ramez Tebet.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu gostaria de objetar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra para contraditar.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, dentro do contexto que estamos trabalhando, já consultando os vários Líderes - exceção feita, obviamente, ao Líder da Oposição -, gostaríamos de pedir a V. Exª, em virtude da mecânica de colocação da matéria em pauta, que votássemos a matéria na terça-feira.

Perguntaria aos nobres Relatores se estão em condições de votar na terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Há uma outra circunstância que não queria revelar. O eminente Senador Fernando Bezerra, que é Relator da matéria, tem que comparecer a um casamento na terça-feira. S. Exª vai sair de avião de Natal para cá. Faria um apelo ao eminente Senador José Eduardo Dutra para discutirmos na terça-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - A diferença de um dia é irrelevante. Não sei por que o Governo faz tanta questão desse "um dia".

Mas quero ser coerente com o requerimento que aprovamos. Como anunciei quando da aprovação, o Dr. Gaspar Viana não mora em Brasília, ao contrário do Ministro Sérgio Motta e ao contrário do Deputado Alberto Goldman.

A minha assessoria já está entrando em contato com o Dr. Gaspar Viana, para examinar a possibilidade da sua vinda amanhã. Se isso não for possível, quero que a terça-feira seja reservada para ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Poderemos fazer a reunião na terça-feira das 9 horas às 11 horas. Em seguida, discutiremos.

Estão todos de acordo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não estou de acordo, mas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - S. Exª rendeu-se.

Pediria atenção para o Senador José Fogaça e o Senador Levy Dias.

Tem a palavra o Senador José Fogaça. Em seguida, concedê-la-ei ao Senador Levy Dias.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Quero registrar, Sr. Presidente, que acabei de entrar em contato com o Deputado Alberto Goldman e confirmei com S. Exª a próxima quinta-feira. Quero saber de V. Exª se deveremos, na terça-feira, pela manhã, votar esta matéria. Se não for assim definido, por razões de ordem pessoal, não estarei em Brasília na terça-feira pela manhã. Para mim é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência faz um apelo a V. Exª que esteja na terça-feira, às 10 horas, aqui, para votarmos a matéria de acordo com o combinado entre Relatores e Líderes e com a abstenção desfavorável do eminente Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Havendo, muitas vezes, compromissos segunda-feira à noite, no Estado de origem, é difícil o Senador que mora no Rio Grande do Sul estar aqui terça-feira pela manhã. Terei que cancelar esses compromissos para estar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência faz o registro e agradece a V. Exª.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade para explorar um pouco o Senador Hugo Napoleão. S. Exª foi nosso Ministro das Comunicações, por sinal um Ministro de grande destaque no nosso País, com conhecimento vasto dessa matéria, e está tão embalado nessa síntese que não quero perder a oportunidade de questioná-lo hoje.

Gostaria, Senador Hugo Napoleão, que V. Exª nos brindasse com seus conhecimentos sobre o que tem acontecido nos investimentos em telecomunicações no Brasil, nos últimos cinco ou oito anos. Deixamos de investir em setores básicos em nosso País. Não investimos em rodovias, em ferrovias, em hidrovias e, parece-me, investimos pouco em telecomunicações. Queria que V. Exª fizesse rapidamente um retrospecto sobre esses investimentos, naturalmente se concentrando nas telecomunicações. Isso na área macro.

Queria sair um pouco da área macro - V. Exª conduziu o seu raciocínio naturalmente pela área macro - para perguntar a V. Exª: o **Jornal Nacional** de ontem à noite disse que apenas em São Paulo e no Rio de Janeiro o déficit de telefone passa de um milhão de linhas e que essas mudanças que estamos fazendo hoje só terão reflexo daqui a dois anos, porque, primeiramente, teremos de...

O SR. HUGO NAPOLEÃO - O Senador José Ignácio pode ajudar muito nessa pergunta, porque foi Presidente da Telebrás e tem conhecimento profundo do setor. Posso falar uma parte e S. Exª, outra.

O SR. LEVY DIAS - Quando o Senador José Ignácio se aproximou de V. Exª, entendi que o raciocínio era esse porque S. Exª foi Presidente da Telebrás e poderá falar dessa parte.

Quero chegar a um ponto básico. Se no Rio e em São Paulo vamos levar dois anos para ter o reflexo do trabalho de hoje, pergunto como fica o meu Mato Grosso do Sul. Por quê? Porque a empresa que venceu a licitação da Banda B na região que envolve o Mato Grosso do Sul, o Centro-Oeste, naturalmente vai chegar primeiro Brasília, depois Goiânia, e assim sucessivamente. Como ficaremos no Mato Grosso do Sul, que é um Estado grande, que tem evoluído muito? A telefonia celular rural ajudou muito o Estado.

Não quero que V. Exª perca o embalo, porque fez uma síntese que me encheu de orgulho ao ouvi-lo. V. Exª sabe que sou suspeito porque sou um fã de sua cultura, de sua experiência, de seu trabalho, mas gostaria que fizesse essas duas colocações muito importantes para nós esta manhã.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Agradeço a contribuição do eminente Senador Levy Dias e as referências atenciosas que me dispensou. Talvez cometesse novamente o mesmo crime de dar a resposta macro, porque o Senador José Ignácio tem uma explicação direcionada sobre a questão micro, que interessa de perto a V. Exª, que é a questão das PECs, que S. Exª vai sintetizar para atender aos objetivos de V. Exª.

De uma maneira geral, estamos a dever. V. Exª se referiu, por exemplo, à questão da telefonia rural. Eu diria também dos chamados, hoje, na linguagem brasileira de orelhões, dos TPs, como chamado pelo Sistema Telebrás, os telefones públicos, que estamos a dever e muito. Precisamos realmente notar que o período que antecedeu à abertura proposta na PEC de 1995 foi uma abertura

indiscutivelmente nova para o setor, e que vai atrair mais investimentos pelas razões a que eu mesmo aludi de falta de investimentos nos níveis necessários para desenvolver programas. Talvez nunca consigamos atingir na integridade e atender a todas as finalidades, mas estou certo de que o Poder Público, com o concurso da iniciativa privada, nos moldes em que o projeto traz, vai ajudar a solucionar a matéria de investimentos que vem aumentando **pari passu**, sobretudo depois da aprovação da proposta de emenda constitucional, já atingindo, talvez, a um ponto alguma coisa do PIB, um ponto vírgula, talvez, vinte e três, algo em torno desse assunto, já está a caminho do ideal. Então melhorou, não atingiu o ideal, mas já é o reflexo dessa situação da PEC. Pediria, então, para agora entrar concretamente no assunto da nossa sempre respeitada instituição Telemis e que o nosso Senador José Ignácio pudesse dizer aquilo que ia começando a sugerir que eu mesmo dissesse. Com os meus agradecimentos...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Obrigado, Senador Hugo Napoleão. Respondo ao eminente Senador Levy Dias. Na verdade, em 1991, era o que mais se falava, os chamados PECs, que são planos de expansão. Vendeu, vendeu, vendeu e não podia entregar. Então formavam-se filas, passeatas. O objetivo maior da Telebrás, a partir dali, abril de 1991 para frente, foi o de acabar com os PECs, e realmente os tais planos de expansão foram todos atendidos. Eram prioridade absoluta, inclusive no seu Estado. Quer dizer, resolveu tudo, zeramos os PECs, inclusive chegou-se perto de zero nos grandes centros - São Paulo e Rio. Ocorre que, no Rio de Janeiro, uma situação muito peculiar, foram feitas vendas a mais nos planos de expansão e há um débito expressivo de PECs, telefones não entregues. Esses problemas estão sendo solucionados com o chamado telefone virtual, estão dando uma caixa postal eletrônica no Rio de Janeiro. Isso não é solução. Esta virá da seguinte maneira: primeiro, com a própria abertura do setor; segundo, com a questão da telefonia celular que se está ampliando fortemente agora com a Banda "B". Inclusive, hoje já se assina o primeiro contrato da Banda "B". Importante é salientar que, ao se fazer a abertura da Banda "B" para privatização, estamos também preparando a Banda "A", que é a Banda das teles, ou seja, o que vai acontecer é que, por orientação do Ministro Sérgio Motta, a tecnologia analógica vai sair, a tecnologia digital vai entrar forte com os sistemas mais modernos existentes. Ou seja, no estado da arte hoje no planeta, que são os CDMA e, muito mais, o TDNA, que vem aí com força total, a partir do princípio de que os privados vão entrar com o melhor e as teles vão ser aparelhadas para enfrentar os privados. Quer dizer, no fim do ano, vai entrar a Banda "B" em funcionamento, digamos, e vai ter a Banda "A" já digitalizada com todas as condições para competir com a Banda "B". Seria um crime se não fosse assim, e o Ministro Sérgio Motta está preparando as estatais, as teles todas para enfrentar antes do passo seguinte, que será a privatização.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Pois não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Penso que esse ponto levantado pelo Senador Levy Dias deveria ser acentuado no sentido da urgência e da necessidade de aprovarmos o projeto que está tramitando, porque ele cria condições obrigatórias de universalização dos serviços. Para uma empresa ganhar uma concorrência, tem que universalizar, tem que cumprir uma cláusula de universalização...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Que nunca houve.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Que nunca houve e que não há hoje. Então, a aprovação do projeto que estamos aqui discutindo é que vai determinar isto que defende o Senador Levy Dias: que regiões como a de S. Exª e outras sejam também atingidas. Ou seja, não haverá mais possibilidade de uma empresa ficar investindo e explorando apenas uma área altamente lucrativa e concentrada, mas ela, para ganhar a concorrência, tem que assumir compromissos constantes de contrato, uma cláusula de universalização, sem o que ela, primeiro, não ganha a concorrência e, depois, não cumprindo isso no exercício dessa concessão, perde a concessão que lhe é subtraída pelo órgão regulador. Isso é, primeiro, causa e fator para votarmos rapidamente, se possível, esse projeto.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eu só termino dizendo o seguinte: diferentemente do gás, da água e da energia, a telecomunicação, por exemplo, não pode ser racionada. Mando um pouco para lá, um pouco para cá; com a energia, o gás e a água se fazem assim. O que está acontecendo conosco é que, com o aquecimento da economia, vamos ter problemas energéticos, vamos ter problemas de estradas, vamos ter problemas de gás, enfim nas matrizes energéticas diversas etc e tal. E não há como se enfrentar o problema de telecomunicação, podemos enfrentar até, o que é gravíssimo, o problema enérgico, por exemplo. Reduz-se o envio para uma área menos industrializada, mas na telecomunicação não. E por quê? Porque não há controle na ponta do usuário sobre a ação dele. Quanto mais colapso houver na telecomunicação, mais colapso ainda haverá, porque, na ponta do usuário, ele fica forçando a obtenção de sinal, e o colapso é total. De maneira que é o primeiro dos setores de infra-estrutura que deve merecer a nossa atenção porque não se pode racionalizar e distribuir racionalmente para esse ou para aquele lugar.

O SR. LEVY DIAS - Só quero concluir, Sr. Presidente, para agradecer aos Senadores Hugo Napoleão, José Ignácio e Fernando Bezerra, e dizer que se votarmos na terça-feira a matéria, o Senado terá votado a lei das teles em dezesseis dias, é motivo para agradecimento do Senhor Presidente da República, e não de crítica.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Apenas para dois registros.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O primeiro registro é que a tecnologia digital na telefonia celular...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pediria a atenção para o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Meu registro é que a tecnologia digital na telefonia celular já existe no Brasil na Telefônica de Londrina que foi introduzida na gestão do Partido dos Trabalhadores. O segundo registro, até para efeito filigrama regimental, é que a vista foi concedida por quatro dias e não por cinco...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai retificar.

Isso se traduzia no aumento dos custos públicos. Tanto mais que, em certo ponto, foi determinado que essa chamada tangente era elemento de custo elevado. Na construção do metrô de Milão, por exemplo, decidiu-se que algumas estações que foram construídas em 1995, aproximadamente, custavam menos do que estações de metrô idênticas às de dez anos atrás.

Até numa situação de ferrovia, houve uma baixa de preços de 60%. Depois, observem bem, a conseqüência que a incidência de situações desse tipo traz aos balanços públicos é muito significativa.

Estarei pronto a responder as perguntas. Já exauri os vinte minutos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço três minutos. Como o Presidente Antonio Carlos Magalhães vai se retirar, peço uma salva de palmas. (Palmas)

O SR. APRESENTADOR - O Senador Bernardo Cabral interrompeu a sessão por três minutos para que pudesse se retirar o Presidente do Senado.

(A sessão foi suspensa por três minutos)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Retomando nossos trabalhos, gostaria de solicitar que nossos ilustres convidados italianos falem um pouco mais lentamente porque nossa tradução simultânea não conseguiu acompanhar o discurso um pouco rápido do Dr. Ielo. Já conversamos com o Dr. Davigo, que vai falar mais lentamente. Depois, na hora das perguntas, a exemplo daqueles que falam bem italiano, como é o caso de meu eminente irmão Vicente Cascione, quem quiser poderá fazer as perguntas diretamente. Vamos chamar nossos dois Procuradores para ajudar.

Com a palavra o Dr. Piercamillo.

O SR. PIERCAMILO DAVIGO - Não falarei sobre o sistema processual italiano, porque vamos responder às perguntas. Falarei sobre as condições políticas, econômicas e sociais, condições que tornaram possível o êxito desses inquéritos e dessas investigações.

Em 1992, foi presa uma pessoa quando estava recebendo dinheiro. No período de dois anos, esses inquéritos e investigações partiram de uma pressão feita por um valor pequeno

- U$2 mil. Esse primeiro passo, no entanto, levou à cassação de 120 membros do parlamento, dois ex-primeiros-ministros.

A independência da magistratura: é claro que isso é importante, mas, antes de 1992, já éramos independentes. O controle do Judiciário sobre a polícia judiciária é importante, mas já tínhamos esse controle antes de 1992. O princípio de igualdade frente às leis, escrito em nossas aulas de Direito há várias décadas, talvez há vários séculos já existia há muito tempo. Mas a partir de 1992 conseguiu-se fazer o que antes não se conseguia.

Estou nesse cargo, fazendo esse trabalho, há 20 anos e fazia esse mesmo tipo de trabalho antes de 1992. Alguns exemplos que pretendo dar explicam o porquê da independência da magistratura não ser o suficiente, se não tivermos duas condições essenciais. Em primeiro lugar, a determinação da opinião pública de não aceitar essas formas de criminalidade e, em segundo, o entendimento da classe dirigente, seja ela política, administrativa ou das empresas de que não há alternativas para a luta à corrupção.

Num mundo que está caminnando na direção da concorrência global, é preciso entender que para concorrer é necessário ser eficiente. A corrupção num país é inversamente proporcional à eficiência desse mesmo país.

Um dos pontos essenciais das nossas investigações foi a descoberta de um vasto sistema de corrupção no que diz respeito às concorrências públicas, no trabalho de construção nas linhas do metrô. Isso ocorreu em 1992 e permitiu que se chegasse à incriminação de um ex-presidente do Conselho de Ministros.

Vejamos: sete anos antes, ou melhor, oito anos antes, em 1974, tinha sido preso, na cidade de Milão, o presidente do metrô, pelos mesmos fatos. Os magistrados que o tinham prendido eram absolutamente independentes e tinham as mesmas garantias das quais eu e ele gozamos, mas não conseguiram prosseguir. Isso porque não havia testemunhas, ninguém queria falar.

E vocês sabem por que ninguém queria abrir a boca? Porque, depois da prisão do presidente do metrô, o chefe do governo italiano naquele momento pediu uma autorização para conversar com o detento. Que efeito pode ter sobre uma testemunha saber que esse detento goza da amizade do

presidente do Conselho, a ponto de o presidente do Conselho pedir para encontrá-lo no cárcere.

Em 1984, esses juízes pediram então ao parlamento... Isso eu diria porque, logo depois, o presidente se sentiu mal; esse presidente do metrô que estava preso teve um problema foi liberado por motivos de saúde. Além disso, ele foi candidato ao Senado, foi eleito e foi pedida a autorização para que fosse feita a cassação desse presidente e o Senado não concedeu essa autorização. Portanto, nos meios parlamentares, foi uma fase terrível o momento da votação. Lê-se aplauso da direita e do centro.

Em 1992, o parlamento negou ou só concedeu em parte a autorização para se proceder ao confronto daquele presidente do Conselho dos Ministros e do chefe do governo que há oito anos atrás quis conversar com o detento. Houve uma revolta autêntica. Centenas de milhares de cidadãos italianos enviaram telegramas e fac-símiles de protesto aos parlamentares que o haviam eleito daquela forma.

Naquele momento, o parlamento italiano não deu mais nenhuma autorização para se proceder nesse caso. Isso dá uma idéia do que a opinião pública pode fazer num sistema democrático, quando o eleito sabe que terá que prestar contas de seus atos aos eleitores.

Em segundo lugar, vem a necessidade da luta contra a corrupção. Participei de uma convenção internacional em que uma pessoa importante me disse que os funcionários do Fundo Monetário Internacional, do Banco Central, pessoas que decidem sobre o futuro econômico do País, consideram ser mais importante saber qual é a posição da Justiça no país do que saber qual é o ministro da economia de um país, porque se o país tem um sistema judiciário eficiente, os direitos de todos são garantidos, inclusive daqueles que investigam naquele país. As empresas sabem que podem concorrer com qualidade com as empresas que operam naquele país, sabem que não haverá proteções políticas ou corrupção, mas haverá a capacidade de operar naqueles mercados.

Por outro lado, com um sistema judiciário eficiente, pode-se lutar contra a corrupção. A corrupção, na verdade, é um desperdício de recursos. Ielo falou que, com relação à uma obra

estamos fazendo aqui um projeto ousado para fazer isso em quatro ou cinco anos, visto que não temos tempo em termos de ritmo tecnológico, senão vamos ficar para trás.

Fizemos isso, obviamente, como V. Exªs verão, apoiados na experiência e nos erros dos outros países. Todas as equipes do Ministério percorreram o mundo inteiro. E isso se dá em um cenário nacional - sobre o qual não quero me deter, porque não é objeto da palestra - muito favorável. Primeiro, porque temos um Congresso Nacional - e falo isso não para fazer média, mas porque falo sistematicamente em todos os lugares onde vou - que é legítimo, que foi eleito pelo povo dentro das regras políticas atuais. E esse Congresso teve, tirando as fases de elaboração constitucional, a meu ver, a maior produção da sua história.

Em relação ao projeto de construção de um novo Estado, que afeta a área de telecomunicações, houve uma aprovação integral de todas as emendas constitucionais já nos primeiros seis meses. Até sou daqueles que compartilham da tese de que houve, inclusive de nossa parte, do Executivo, uma certa morosidade. Se tivéssemos acelerado um pouco mais a apresentação das outras reformas, talvez já as tivéssemos hoje aprovadas.

Estamos vivendo um momento em que todas as reformas estão aprovadas, a regulamentação está feita, o setor elétrico também vai complementar o processo, bem como o setor de transportes, e um Senado em vias de se manifestar sobre as outras reformas essenciais, quais sejam: a administrativa, a tributária e a previdenciária.

Então, na realidade, é um momento fundamental de transição do Brasil para um novo Estado. Poucas pessoas às vezes percebem esse momento. A meu ver, inclusive, vivemos um momento privilegiado; é um privilégio para legisladores, executivos ou políticos em geral estarem vivendo este momento de extrema criação. Sou das pessoas bastante otimistas.

Além disso, no panorama geral, vivemos um Governo que tem a legitimidade do voto de mais de 36 milhões de pessoas, aliado a um contexto criado pelas três diretrizes às quais ele se impôs, quais sejam: primeiro, a restauração da ética e da moral na gestão pública é integral. V. Exªs não vêem uma denúncia sequer. Para se ter uma idéia, a Banda B, que vou citar rapidamente, é, a meu ver, a maior concorrência já feita no País, maior que o acordo nuclear. Assinamos ontem o contrato da primeira área, e não há nenhuma dúvida. As dúvidas, se surgiram, deveram-se ao fato de que, pela primeira vez, um sabia realmente a proposta financeira do outro. Não se cartelizou, e hoje, aliás, darei o despacho final da Banda B.

Além da restauração da ética e da moral na gestão da coisa pública, o cenário econômico, sobre o qual não vou me estender porque já fartamente exposto, é de estabilidade total, com recursos plenos para se fazer política monetária e fiscal nos próximos dois ou três anos. Existem problemas que têm que ser resolvidos nesse período, entre eles o problema do saldo da Balança Comercial. Todavia, principalmente nisso, a fonte da solução está na implantação do novo ciclo de produção que procuramos desenvolver no Brasil, o qual vai gerar receitas de exportação a curto prazo, mesmo na área de telecomunicações.

Posso citar como exemplo, rapidamente, que existe uma política de financiamentos pelo BNDES, de alíquota zero, que foi aprovada há cerca de 20 dias, ao ensejo da qual já temos mais de dez projetos apresentados àquele Banco de desenvolvimento para a implantação de indústrias, aqui no Brasil, no setor de telecomunicações, algumas delas com o objetivo, inclusive, de exportar - empresas americanas - para os Estados Unidos.

A nossa idéia é a de fixar um novo modelo no mercado, controlado por agências reguladoras, com forte participação privada, mas que induza a um modelo que leve à produção interna e à valorização do pessoal nacional.

A terceira diretriz é o compromisso com as reformas, que, como acabei de dizer, tem sido perseguida à exaustão pelo Congresso e pelo Executivo, com alguns erros como os que citei aqui, que são naturais. Todavia, hoje, o Congresso já deu todos os elementos necessários à construção de um novo Estado, porque o que está faltando - as reformas previdenciária, administrativa e tributária - está na linha da política fiscal, do ajuste fiscal do Estado.

Contudo, quanto ao ajuste da estrutura do Estado, será desculpa do Executivo se não o fizer. E por quê? Porque, na realidade, hoje, por exemplo, com a Lei Geral de Telecomunicações, se vier a ser aprovada no Congresso, já teremos todos os elementos de construção desse novo Estado e o seu papel. Qual é o Estado? É um Estado que não é nem fraco, nem forte, é um Estado que se afasta totalmente do seu papel de patrão e de produtor, que traga vigorosos capitais privados para explorar os recursos naturais, mas controlados por agências reguladoras.

Direi mais: num cenário anterior, os recursos naturais eram explorados e não beneficiavam o povo. Com esse novo modelo, beneficiarão. Por exemplo, a radiodifusão tinha taxas de exploração de freqüência baixíssimas. Nas telecomunicações, apuramos, na área assinada ontem, 25% a mais de ágio pela licença em um local onde não houve competição. E existe uma proposta de 25.7% ou 27% de redução da cesta básica de tarifa. Apenas no contrato, já houve uma redução de quase 27% das tarifas, o que prova que só a competição leva a isso.

Dentro desse cenário, eu gostaria de dizer rapidamente que as telecomunicações possuem hoje todos os instrumentos, a partir da aprovação da lei. E gostaria de fazer uma retrospectiva do setor. O sistema Telebrás tem 27 operadores estaduais, a Embratel e mais quatro operadoras independentes, que é a CRT, do Rio Grande do Sul, a Sercomtel, a Sertep e a CTBC, que são três municipais e uma estadual, que, na configuração do sistema, ficaram com as concessões, num total de 16.5 milhões de terminais fixos instalados em 1996, o que é equivalente à décima-primeira planta do mundo. Se juntarmos o México e a Argentina são menores que a do Brasil. Mais do que isso, a soma das dez maiores plantas da América Latina é de 137%, ou seja, apenas 37% maior do que a planta brasileira. Isso dá uma idéia da complexidade e do papel geoestratégico que quero citar a seguir. Não existe nenhuma intenção xenófoba, até porque costumo dizer que, se ser xenófobo é defender o interesse do País, sou xenófobo.

Existe uma função já estratégica. Os resultados do sistema Telebrás estão aí. Na realidade, tivemos receitas de 10.4. O lucro líquido, hoje, é de 3.3. E se tomarmos...

O SR. (Não Identificado) - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. SÉRGIO MOTTA - Sei. Aqui é a receita global. Mas estou pegando o lucro líquido. Se observarmos os resultados até maio, que já foram inclusive publicados, há uma expectativa excepcional para o sistema Telebrás. O que prova que uma cessão competente sempre melhora.

Bem, existe uma composição de receita, que é interessante para que se possa observar como é importante a telefonia fixa: 78% são fixos, e celular, 18%. Esse é um fenômeno que está acontecendo no mundo, porque o celular deveria ocupar uma faixa de renda da população, mas, na verdade, acabou se proliferando. É algo cultural. A idéia era o **page**, que é o bip, ser usado - a R$30 por mês - para um nível de renda e para um nível de atividade; o celular, para coisas mais rápidas; e a telefonia fixa... Mas está havendo uma inversão. Tanto é que, hoje, o desenvolvimento do **wireless local loop**, que é um telefone celular fixo para áreas inclusive rurais, é brutal.

Na realidade, aí está a posição da receita. Pode passar adiante. E pode ser vista aqui também a posição da receita da Embratel, como tem importância também. Bem, vamos passar.

Vou citar alguns números. A Telesp deu R$800 milhões, a Embratel, R$400 milhões. Até a Telesp, como costumo brincar, deu um lucro de R$64 milhões. Em relação aos dados físicos do sistema, tivemos a planta de 1994 para 1995... Veja, partimos de 12 para 14,9 milhões. E o PAS, que vou citar a seguir, que é um programa de investimento, tem uma previsão de chegar a 24 milhões. Vou passar para a frente.

E vejam que o celular, que em 1994 eram 600 mil, foi a 1.3, 2.5.

Já liberamos o sistema de Banda A a 6.8, entre instalados, em construção e contratados, até o final do próximo ano, e já liberamos também a digitalização da Banda A para não degradá-la, a fim de que se possa estabelecer a competição. Mas a previsão para o ano 2000 foi a 15 milhões. É uma loucura! Isso explica por que fizemos uma concorrência de Banda B com a participação dos maiores operadores do mundo, os maiores.

Recebi telefonemas de diversos ministros da Argentina, do Chile. Eles não conseguiram em seus países. Lá a área geográfica foi dividida, fazendo-se um monopólio privado. Nós, aqui, conseguimos estabelecer um cenário de extrema competição.

Temos aqui diversas pessoas, o ex-Ministro Hugo Napoleão, o ex-Ministro Antonio Carlos Magalhães, se me permite, o Senador José Ignácio, que foi Presidente da Telebrás, e outros que conhecem a área e sabem o que significa o valor dessa concorrência.

Temos outro dado, como o telefone de uso público. Isso é fundamental! Os senhores verão, quando eu falar da lei, que ela tem cláusulas sociais e compromisso de universalização. Um dos compromissos é o de que, até 2001, num raio de 300m em áreas urbanas, qualquer cidadão brasileiro possa ter acesso a serviço de telecomunicações. Porque vou aprovar agora a planta de telecomunicações, que é extremamente elitizada, não atende à população. É uma ficção.

É um grande projeto de expansão, que chega a 1.400.000, como os senhores poderão ver à frente. E por localidades atendidas. Veja a potência: são vinte e uma mil localidades.

A densidade. Esse é um número perigoso, o da densidade de telefones por 100 habitantes. Pois, em um país como o Brasil, com a rarefação demográfica, não dá. Mas, em todo caso, é indicador de que estamos avançando.

Outra: famílias atendidas. Aqui, toda a imagem que se tem, quando há um debate político, é a de que a planta de telecomunicações defende os interesses do povo. E ela não defende os interesses do povo. Se tomarmos as seguintes classes de renda: A, acima de R$3 mil; B, entre R$2 mil e R$3 mil; e C, abaixo de R$2 mil, ou seja, as classes de renda acima de R$1 mil, o que é um privilégio no Brasil, 97% dos serviços de telecomunicações estão nessas faixas de renda. A planta da Telebrás é elitista. Não é uma planta que atende ao interesse da coletividade do País. Por isso estranho quando alguém defende a corporação e a Telebrás, porque está defendendo a elite e não está defendendo o povo. É uma contradição estranha, mas é a verdade. Na realidade, esse cenário é que precisamos mudar.

Composição. Outro dado interessante, que poucos têm idéia - eu mesmo, no começo, me assustei -, é que, se consultarmos o capital integral, temos apenas 50.04; dos quais 38 são, na realidade, diversos. Do capital votante, a União tem 21. Desculpem-me, inverti: do capital votante, tem 50.04, está no limite e controla por isso. Do capital total, temos a União, que tem apenas 21.45. As estrangeiras - e já existe uma série de empresas estrangeiras - detêm 40%. E, no vermelho, outros.

Para que os senhores tenham uma idéia, a Telebrás já tem 5 milhões de acionistas. É diferente da Eletrobrás, que é propriedade do Estado. Temos 5 milhões, dos quais 40% são investidores, empresas estrangeiras, fundos de investimento. Hoje já é assim. Tanto é que para o processo de privatização estamos discutindo é a venda do controle estratégico. Por isso, inclusive, acabamos com esse autofinanciamento. Ele foi importante porque, em certa época, não havia recursos para investir, mas foi um desastre porque, primeiro, acho que não cabe ao povo pagar pelo telefone. O telefone não deve ser um bem patrimonial, deve ser algo a ser alugado e devolvido. O segundo problema, na realidade, é que se decompôs um pouco a estrutura acionária.

Aqui quero passar rápido. Na verdade, dentro dessa área, eu poderia falar que, além do problema das telecomunicações, há a ECT, que faz parte do sistema do Ministério. Estamos fazendo um esforço brutal, com dificuldades, para transformar cada unidade da Empresa de Correios e Telégrafos numa unidade de prestação de serviço ao cidadão, como é na Alemanha e como é no Japão. O Japão é o maior arrecadador de poupança. Então, já contratamos um amplo programa de remecanização, de nova plataforma computacional, um sistema de telecomunicações ligando as agências e um sistema de automação de todas as agências.

Na realidade, dentro desse cenário que eu quis passar muito rapidamente, o que fica claro é que há uma planta, que é privilégio, que atende só a

nosso sistema processual penal também; enfim, não estamos aqui para registrar lamúrias, mas é importante que tenhamos a consciência das nossas deficiências, das nossas dificuldades.

Mas não é porque o sistema processual carece de reformas e, enquanto não se reformar o Ministério Público e o Poder Judiciário, não se terá respostas a oferecer. Imagino que essa nossa operação aqui tem que ser mesmo um mutirão de todos os Poderes, na forma proposta pelo Senador Pedro Simon, já há alguns anos, e ainda em andamento.

Não me foi possível, até pela falta literal de papel à mesa, fazer anotações por escrito; elas foram feitas mentalmente. Desejo apenas saudar esta iniciativa, dar os parabéns àqueles que estão à frente dela porque vejo nisso a afirmação de um compromisso de todos nós homens públicos deste País.

Temos as comissões parlamentares de inquérito; depois, temos o inquérito realizado pelo Ministério Público, o inquérito policial, como disse o Senador Simon, antes de se chegar à ação penal. Passamos por três inquéritos, e isso é muita perda de tempo. No Superior Tribunal de Justiça ainda tramitam, autuados como inquérito, já quase que com 1,60m de altura, processos resultantes de comissões parlamentares de inquérito do Congresso Nacional, que tiveram a maior repercussão no País. No entanto, ora o Ministério Público não está suficientemente aparelhado para dar andamento a essas investigações, ora as questões colocadas do ponto de vista processual exigem diligências, e há necessidade da afirmação do princípio constitucional da ampla defesa, ora impõem-se tantas procrastinações, que vejo as coisas caminhando para algumas prescrições, vejo caminhando, enfim, para a apuração final apenas de delitos de menor gravidade. Só se pode concluir, como alguns casos na Itália, que a pena é o próprio processo a que o acusado responde e não aquela resultante da sentença condenatória final.

Sei que já me estou alongando, mas com essas palavras sem compromissos mentais prévios, sem elaborações de antemão, desejo apenas registrar que a operação mãos limpas no Brasil há que ser concomitante com um mutirão de consciências limpas como a de todos os brasileiros comprometidos com a afirmação do estado de direito democrático e, portanto, com uma sociedade mais justa, uma sociedade em que as desigualdades sejam reduzidas cada vez mais. E, aí sim, Judiciário, Legislativo

têm antes, como têm agora e terão muito mais, responsabilidades imensas na afirmação desses direitos.

Agradeço a oportunidade que me entrega o Presidente Senador Bernardo Cabral. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Devo esclarecer aos eminentes Procuradores Dr. Piercamillo Davigo e Dr. Paolo Ielo que o Ministro Edson Vidigal é membro efetivo da nossa Corte de cassação, que se chama Superior Tribunal de Justiça.

Fala agora o Advogado, o eminente Professor, Deputado Vicente Cascione. Pediria a S. Exª que usasse o microfone, como tantos outros que desejarem fazer suas indagações.

Registro, por oportuno, a presença do nosso Deputado Estadual, companheiro da nossa eminente Senadora Emilia, o Deputado Estadual Carlos Eduardo Vieira da Cunha. Faço isso com muito prazer. S. Exª está sentado ao lado da Senadora Emilia Fernandes.

Tem a palavra o Deputado Federal e Professor Vicente Cascione. O Deputado Cascione é Professor Catedrático de Direito Penal, para conhecimento dos nossos Procuradores.

O SR. VICENTE CASCIONE - Eu gostaria de saudar com emoção os dois eminentes membros da Ordem Judiciária Italiana que nos visitam. E a emoção advém, e não evito dizê-lo, do fato de ser filho de um italiano imigrante, que fala neste instante, evidentemente, além da linguagem da razão, a linguagem do sangue.

Quero saudar esta figura extraordinária, meu amigo e irmão, o eminente Senador Bernardo Cabral, quem um dia este País vai reconhecer no seu exato valor e na sua absoluta dimensão. Este País que não tem memória, que não história e que é crítico de uma forma vesga, cultua determinadas figuras como respeitáveis e não respeita, determinadas figuras respeitáveis à altura de seu mérito e valor. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito obrigado.

O SR. VICENTE CASCIONE - Saúdo também a figura, que é um paradigma de honradez e de luta pelos verdadeiros valores que devemos cultuar nesta instituição, do Senador Pedro

Simon. Saúdo todas as autoridades presentes que formam um contingente que converge na mesma direção.

Srs. Procuradores, acompanhei atentamente a exposição feita por V. Exªs. Eu gostaria de formular pontualmente e objetivamente - abstenho de fazer comentários - indagações que talvez possam esclarecer melhor àqueles que não estão familiarizados com o ordenamento jurídico penal, processual, constitucional italiano.

V. Exªs mencionaram a existência de dois modelos processuais: o acusatório e o inquisitório. Na Itália, vige o modelo misto. Como sub-Relator que sou na Comissão de Segurança Pública do tema do Juizado de Instrução, eu gostaria que V Exªs explicassem como isso realmente se realiza do ponto de vista da atuação processual do juiz e do Ministério Público nesta forma de modelo misto de acusatório e inquisitório.

Recordo-me de uma ocasião em que atuei profissionalmente num caso na Itália, em que havia, por parte de uma ilustre juíza, um poder que parecia absoluto - evidentemente isso contrastava com a nossa realidade -, já na fase inquisitória. Havia o poder até de manter em prisão, durante um período de até dois anos, o acusado sob suspeita.

Eu gostaria que V. Exªs explicassem melhor esse modelo e se já existia antes da atividade mais profícua que V. Exªs exerceram.

Minha segunda dúvida: a atividade investigatória do Ministério Público, que pode também intervir diretamente na Polícia, é absolutamente independente? Nesse caso, que papel exerce o magistrado, se tem um poder de intervenção sobre o poder de atuação do Ministério Público nessa fase intervencionista do Ministério Público sobre a atividade policial?

Há um terceiro aspecto que me parece fundamental. Temos, hoje, vigendo no Brasil uma Constituição que consagra os direitos do cidadão e que é acusada por alguns como uma constituição que engessa a possibilidade de investigação em relação aos crimes principalmente complexos que exigiriam - como foi dito aqui - interceptação telefônica, quebra do sigilo bancário, obtenção de dados a respeito de fundos, que são na verdade o "caixa-dois" das empresas. Pergunto: a legislação italiana foi modificada para permitir que houvesse esse poder de intervenção da autoridade judiciária, no sentido de fazer as interceptações

habitantes; essa é a média da Espanha. Há a pretensão de se chegar a 40 milhões em 2003.

Quanto ao móvel celular, há uma outra meta. É uma loucura! Saiu de 600 mil; para 1997, há uma autorização para que esse número chegue perto disso. Em 1998, será reduzido para sete milhões. Uma parte disso se refere à Banda A, e a outra parte, à Banda B. Isso explodiu aqui; penso que atingirá 15 milhões até o ano de 2000. Ninguém previa essa explosão. Hoje, isso faz parte da cultura. Experimente convencer uma pessoa a não usar serviço móvel celular por que este é mais caro! Mas esse número reduziu bastante. No contrato assinado ontem, a assinatura que custava um pouco mais de R$300,00 passou a custar R$170,00. Baixou substancialmente só no contrato. Na competição pode reduzir mais.

Expansão dos acessos à telefonia de baixo custo: é um serviço virtual em que a pessoa tem um número privado, liga para lá e ouve todos os recados. É um número privado que ele pode usar. Isso custa R$10,00 (dez reais) por mês. Por isso criamos esse serviço.

Precisamos fazer serviço para todas as faixas de renda. Quando o telefone é de uso público, há também um grande programa que está muito ligado às metas de serviço universal.

Meta do PASTE, Comunicação de Dados: vejam como eram ridículas as portas de comunicação de dados. Agora, começou a explodir. Acho que esse é um mercado excepcional para o setor privado. A Embratel também tem hoje uma grande participação nesse mercado.

Televisão por assinatura: se se vai hoje a uma favela, a explosão é em nível popular, porque uma assinatura custa de R$27,00 a R$30,00, e uma família divide. Acho que todas essas projeções furam. No serviço de telecomunicações, quanto mais se oferece, mais cresce a demanda. Nós já revimos. A previsão é de chegar a quase oito milhões até o ano 2000. O ano 2000 já está aí. Se pensarmos, o ano de 1997 já está chegando ao fim. Tem-se apenas o ano de 1998 e de 1999.

Expansão do serviço de rádio-chamada: tem uma demanda muito grande para frotas de rádio-chamada, que é o **page**, o **bip**. Por quê? Porque hoje virá o **bip-voice**. A mensagem que virá agora será com voz. Muitos médicos ou pessoas que trabalham em serviço semelhante preferem o **bip**, porque eles selecionam para quem querem ligar, e não dão o número do celular; eles usam o celular apenas para fazer a ligação. Ou seja: quanto mais diversidade de serviços, mais as pessoas vão se organizando, procurando usar aqueles mais baratos.

Expansão do serviço de rádio localizado: é o **trunking**, que tem um nicho de mercado enorme, mas não pode competir com o celular.

Em termos dessas metas, eu gostaria que V. Exªs tivessem até a curiosidade de folhear pelo menos o PASTE revisto - o PASTE anterior eu mandei.

Estamos prevendo investimentos da ordem de R$47.6 bilhões até 97 e R$43.2 bilhões de 2000 a 2003.

Eu gostaria, se V. Exªs me permitirem, de destacar este ponto sobre o qual até falei ontem em solenidade no Palácio: já investimos, em 1995, 1996 e 1997, R$21 bilhões. Esse é o maior investimento já feito na história no Brasil, num determinado setor, nesse prazo. Todos os investimentos foram feitos realmente

com recursos do Sistema Telebrás - não dependeram do Tesouro - com nível de endividamento baixo.

Perguntam-me, quando pegam, por exemplo, a planta da Telerj: "Onde está isso?" A planta era uma droga, claro. Dizem que eu sempre brigo, mas a população devia ter denunciado a responsabilidade dos gestores que deixaram que centrais com 70 anos de existência ainda existissem. Não existe nem técnico no sistema que saiba mexer nessa central. Todos os cabos eram da época da Companhia Telefônica Brasileira. A partir de agosto, começa uma série de inaugurações, e a planta da Telerj será uma das cinco mais modernas do Brasil.

Temos hoje quase dois milhões de quilômetros de fibras óticas. Chegaremos a 60 mil quilômetros de cabos, ou seja, é o maior projeto já realizado no Governo. Vamos chegar aos 47,6 - era 40 - com absoluta tranqüilidade, até porque, no decorrer do processo de privatização, outros investimentos virão. A Banda B, além de dar 4, 5 ou 6 bilhões das licenças, elas implicarão, nas dez áreas, investimento de R$10 bilhões, o que não está computado corretamente, apenas há uma estimativa. Na realidade, temos uma explosão, porque esses investimentos chamarão novas fábricas. Temos dez pedidos junto ao BNDES - estamos trabalhando juntos - de financiamentos em moeda forte e competitivos para instalação ou ampliação industrial do Brasil, imediatamente. Estima-se que a instalação dessas fábricas de alta tecnologia gira em torno de R$40 a R$60 milhões, e para isso são gastos meses.

Assim, temos a idéia de que isso já é uma realidade.

Creio que chegaremos aos R$47 bilhões e, nesse processo de transição para a privatização, a tendência é aumentar. Sempre digo aquele número meio mágico que, somando tudo, no mínimo, estamos falando de negócios da ordem de US$100 bilhões - agora já aumentou para US$120 bilhões até o ano 2.003. É o maior negócio do mundo, é o maior negócio que haverá no Brasil e tem que ser conduzido com extrema cautela, para que esse crescimento tenha como objetivo a melhoria de qualidade de vida do cidadão.

Vamos então para a quarta linha, que diz respeito ao novo modelo institucional. As primeiras linhas referiam-se à modernização dos serviços postais, à reestruturação dos serviços de telecomunicações e ao programa de investimento. Aliás, quero fazer uma referência a esse último item, ou seja, ao programa de investimento, pois gostaria de destacar a recuperação da Telebrás.

No novo modelo institucional, há três aspectos essenciais que estão contidos na lei: a garantia da plena competição - pessoalmente, se for para fazer como alguns países, estabelecendo monopólio privado, prefiro o público, porque este ainda defende o cidadão, e o privado, sem competição, não o defende. Até porque - eu brinco - não há capitalista bonzinho. Ele não vai se preocupar com a justiça social, pois, caso se preocupe, certamente será um mau empresário. O problema do capitalista é ganhar dinheiro. O problema do Estado é regulamentar para que essa atividade capitalista não se dê de forma predatória, como ocorre no Chile, mas de forma competitiva, obedecendo a cláusulas sociais, a compromissos sociais e ao projeto social do Governo.

Buscamos a garantia da competição, a garantia da universalidade, ou seja, todo cidadão tem que ter direito de acesso a qualquer tipo de serviço, pode

figura. ficou previsto, portanto, que o Ministério Público deveria fazer inquéritos que servem inicialmente a esse Ministério, não como provas. A prova deveria ser formada posteriormente, mas havia algumas importantes exceções no projeto original. E outras foram trazidas pelo Tribunal Constitucional em forma de sentenças, em primeiro lugar. Todos os atos foram utilizados de surpresa, são utilizados no processo, mesmo sem ser encontrados pelo Ministério Público ou pela Polícia. Não se pode fazer uma inquisição contraditória. Pode-se falar com um advogado talvez. Você não encontra nada. Você pode fazer uma intercepção telefônica contraditória, avisando pessoa o que tem de ser feito. Sem avisar a pessoa sujeita. Mas todos esses atos do Ministério Público são provas, geram provas. E há também outros atos que não gerariam provas. Mas viraram provas pelo Tribunal Constitucional.

Por exemplo, se há um depoimento de uma determinada pessoa e esse depoente diz coisas diferentes do que ele me disse, peço que ele me diga. E aquilo é uma prova. Portanto, se pode dizer que é um sistema misto: temos provas, que são realmente provas, e valem provas também adquiridas pelo Ministério Público. Então, como fazia aquele juiz-instrutor.

Com relação à atividade de investigação de inquérito, sei que é difícil ser claro, porque, no Brasil, é muito diferente esse sistema porque o inquérito é feito por um delegado de Polícia. O órgão que faz o inquérito, na verdade, é o Ministério Público. E aqui podem ser em atos de pessoas ou se pode delegar à Polícia. Ouve-se o depoimento, interroga-se os acusados. Posso fazer acusações, obviamente, não posso fazer sozinho. Ouvirei as principais testemunhas, onde há necessidade de muita atenção as coisas mais delicadas, as outras serão feitas pelo Polícia.

Não farei todas as interceptações telefônicas ou grampos telefônicos, a Polícia fará. É importante saber isso, porque as falas de intercepção de grampos estão no Palácio da Justiça com controle direto do Ministério Público. Posso simplesmente ir lá para ver o que a Polícia está fazendo. Mas não posso simplesmente fazer grampo numa linha se não tenho autorização do Ministério Público. E também deve pedir autorização ao juiz. Então, as garantias são respeitadas, nesse caso.

Por exemplo, ao ouvir uma pessoa, tem-se que pedir ao juiz, obter a permissão do juiz, fazer-se um decreto, estabelecer-se uma intercepção telefônica. E, assim, a Polícia vai realizar essa intercepção e vai se reportar ali. Portanto, é uma atividade que, em todos os casos, é feita totalmente por nós. Em outros casos, a delegação para a Polícia há sempre um controle direto. A Polícia deve nos informar todas as vezes que há uma notícia de um algum delito o mais rápido possível.

Vou dar um exemplo: se há um homicídio, encontra-se o cadáver na rua, a Polícia como primeira atitude deve telefonar ao Ministério Público e pedir instruções se pode remover ou não o cadáver. Se pode fazer fotografias, ou se o Ministério Público irá, lá, com seus técnicos para fazer essas fotografias. Isso diz respeito à delegação e ac controle da Polícia. Diz respeito a todas as atividades que não são delegadas que devem ser executadas pelo Ministério Público em pessoa. A Polícia não pode interrogar uma pessoa presa para evitar que haja alguma indução, usar sistemas que não estejam de acordo com as leis dos direitos humanos na Itália. Para que a pessoa diz alguma não vale. Ela conta o que foi dito ao Ministério Público e o Ministério pode interrogar esse pessoa sempre com a presença do seu defensor.

Um outro caso que não se pode delegar a competência é a abertura de sigilo ou investigação bancária. Peço uma notícia, um documento a um Banco, esse Banco deve me entregar imediatamente esse documento. Se ele se recusa ou atrasa nessa entrega desse documento, posso fazer uma investigação. Esse poder, entretanto, não pode ser delegado à Polícia. Só eu no caso, posso exercitá-lo. Isso não quer dizer que tenha que ir sozinho ao Banco. Posso mandar a Polícia. É um ato, uma ação não delegável.

Em relação à independência da magistratura no seu complexo do Ministério Público, juízes, temos duas formas de garantias: as garantias pessoas, ou seja, cada um de nós tem garantia como: segurança de emprego - não podemos ser demitidos ou transferidos sem a nossa aprovação. Um sistema de carreira, que é quase automático e tem garantias coletivas também, como por exemplo, órgão.

O principal disso é o órgão superior da magistratura, que é o que nos Governa. Tem o Chefe de Estado, composto pelo Presidente da República, o Presidente da corte do Supremo

Tribunal, membros das autoridade legais e também magistrados eleitos; por magistrados e também por advogados.

Só há dois magistrados em 33 membros. Temos procedimentos disciplinares que são estabelecidos por esse órgão.

Para nomear o Presidente de um Tribunal existem ações que são executados por esse conselho.

Temos aqui uma garantia muito forte. Há um debate, atüalmente, na Itália, sobre isso, que é para mudar a Constituição. E uma das propostas é para mudar a composição do conselho superior de 2/3 para até 3/5 de magistrados. Nós, os magistrados da Itália, protestamos muito contra essa iniciativa, embora, no final, talvez não seja uma ação tão perigosa, porque enquanto houver união na magistratura temos sempre capacidade para fazer frente as certos eventos ou acontecimentos externos.

Quem são aqueles que não estão de acordo com a luta contra a corrupção? Para dar uma resposta posso dizer uma coisa. Quando começamos o inquérito, uma coisa que realmente nos impressionou mais e que havia empreendedores, quando o trabalho era muito importante, reuniam-se muitas empresas. Havia um que era chefe de todos, e ele levava o dinheiro ao chefe político, para executar a operação. Havia uma empresa, na verdade, que fingia que fazia concorrência e os outros também fingiam em estar contra essa concorrência. E nos debates dos parlamentares havia algum debate e a noite eles dividiam o dinheiro que recebiam, dessas empreiteiras. Então muitos são contra essa operação - a operação "mãos limpas".

Há aqueles que dizem, na Itália, que a magistratura tem muito poder; poder demais. A política não conta mais. E quem governa o país são os juízes. Acho que se for de boa fé é uma afirmação muito boa, porque o censo sentido da democracia é o controle recíproco. Se um prevalece é porque há um pode maior do que o outro. Não gostaria de viver em um país onde o Judiciário fosse mais forte do que qualquer outro poder. Mas não acho que na Itália temos o governo dos juízes. O que temos é um número maior de ladrões.

O Ministro da Justiça italiano disse uma coisa interessante; tem uma expressão na Itália que ele diz : como se sai da "tangentópolis", da "propinópolis". Em outras palavra, como os membros das classes dirigentes, acusados políticos são diretores da imprensa? Quer dizer, fazer uma anistia ou colocar a lei para

previu, desde o começo, que os recursos vão para o Tesouro. O que coloquei na lei, para dar independência ao órgão, para este não ficar mendigando recurso, é o projeto do plano plurianual, que deve especificar os recursos necessários, e a possibilidade de se reter sempre o equivalente ao plano plurianual, que é revisto mensalmente. Isso é para garantir independência. Realmente, a agência não pode ficar discutindo orçamento com a área econômica; isso é inviável, porque tira a sua independência. Um dos problemas dessa concepção é o de que ficamos limitados no salário. Tentei brigar pela escala do Banco Central e fui derrotado. A base mínima do salário era R$800,00, o que é uma vergonha. Preciso ter os melhores técnicos do mercado brasileiro. Isso é o Brasil. Agora, consegui elevá-la para R$2.700,00 - penso que é isso -, mas o limite máximo ficou em R$4.500,00, que era a escala viável. Trata-se de uma hipocrisia que, com o crescimento econômico, teremos de enfrentar, no Brasil. Sei que muito pior é o salário do trabalhador, mas, por outro lado, não podemos ficar nessa eterna dúvida sobre o setor público, que é fundamental. Sou a maior testemunha da qualidade do pessoal da Telebrás. Na realidade, eu trouxe para o Ministério o Chefe de Gabinete, e o meu Assessor. O resto do trabalho é feito pelo pessoal da Telebrás. Isso acaba com o mito de que o funcionário público não é bom. Encontrei técnicos da melhor qualificação, com treinamento no exterior, que eram mal aproveitados e não tinham autonomia para desenvolver sua tarefa.

Bem, isso é o órgão.

Quanto à maturidade administrativa independente, o órgão tem regras próprias só para consulta e pregão, porque não comprará nada.

Estrutura do órgão regulador.

Ele tem um Conselho Diretor, de cinco membros, e um Conselho Consultivo, do qual participam membros do Congresso Nacional - Senado e Câmara - e da sociedade civil.

Não quisemos fixar os órgãos da sociedade civil, apenas a quantidade - da qual não me lembro -, porque é difícil estabelecer em lei quem representa: se há uma entidade de classe, a outra reclama. Esse é um problema que resolveremos quando da regulamentação da lei, mas a participação da sociedade será bastante grande.

Esse Conselho Consultivo tem poderes para criticar toda a política do órgão e encaminhar a sua posição, inclusive ao Presidente da República.

Então, tudo será transparente. Todas as reuniões serão abertas ao público, e todas as decisões ficarão numa biblioteca; por isso demos destaque. A biblioteca será o repositório de todas as decisões, que estarão totalmente abertas ao público; qualquer pessoa poderá consultar qualquer decisão. Aceitamos que as reuniões do Conselho Consultivo sejam públicas, mesmo as da Diretoria, a não ser aquelas que envolvam problemas de segurança comercial, em que se vai discutir problemas de uma empresa. A Corregedoria e a Procuradoria nunca funcionam em órgãos do Brasil - vamos ser práticos. A Ouvidoria tem que funcionar, ela tem liberdade, tem mandato e poderes para opinar e terá unidades regionais que, quanto menos, melhor, porque o Brasil é muito grande.

Com relação à competência do Presidente da República: é instituir ou eliminar a prestação de serviço no regime público ou privado; aprovar o plano geral

de outorgas no serviço prestado em regime público. Aqui se faz um parâmetro entre o plano geral de outorgas e o plano geral básico de freqüências; aprovar o plano geral de metas para universalização do serviço prestado em regime público; estabelecer limites à participação estrangeira no capital de empresas prestadoras de serviço de telecomunicações. Isso é vital porque estamos enfrentando uma brutal negociação em nível de organização mundial de comércio. Saímos de uma posição secundária no debate para uma posição muito importante. A posição americana foi muito dura na última reunião porque também os Estados Unidos, que têm uma legislação aberta, querem impor restrições, querem impor restrições, por exemplo, em satélites de baixa e média órbita para serviço móvel celular e não abriam para quem quer reciprocidade total. Pode parecer até meio absurdo o Brasil com os Estados Unidos, mas, por exemplo, o satélite A-I, da Embratel, que tem só dois anos de vida, acabamos de vender para os Estados Unidos, vendemos o uso.

Por exemplo, hoje, a França admite 20 ou 30% só de capital externo. Os Estados Unidos exigem que se forme uma empresa nos Estados Unidos e esta pode participar. A Alemanha pode participar com 30%. Hoje, há uma discussão muito grande sobre tal questão e não podemos deixar de tê-la como elemento de negociação no cenário internacional.

Sobre a competência da agência brasileira, da ANATEL. Representar o Brasil em organismos internacionais, obviamente sob a coordenação das outras entidades, com o Ministério das Relações Exteriores; propor as políticas governamentais para o setor; ampla competência da regulamentação e fiscalização do serviço; poder concedente dos serviços explorados em regime público. Já que há o plano geral de outorga esta passa a conceder. Competência de ordenador dos serviços prestados no serviço privado, que é para uma mera autorização; fixar, acompanhar e controlar tarifa do serviço prestado no regime público; administrar o espectro de rádio freqüências, que aliás, hoje, é um serviço feito pelas delegacias, e muito mal feito. Está em fase final, uma grande concorrência, através da qual vamos fazer um sistema de rádio monitoragem todo informatizado. Temos mais de vinte e oito bases de controle. É um sistema extremamente moderno. Acabou a fiscalização, controlamos e sabemos quais estão irregulares ou não.

Competência para arrecadar e aplicar receita e decidir, em última instância administrativa, sobre matéria da sua alçada; sustentação financeira do órgão, o Fistel, que tem dotações orçamentárias, créditos especiais e transferências. Por exemplo, os recursos do pagamento da Banda B vão para o Fistel e depois são transferidos pelo Tesouro, a lei prevê um mecanismo mês a mês. Estou preparando já um orçamento mais detalhado da agência, esperando a aprovação da lei para, imediatamente, entrar, aprovar e reiteramos, talvez mais um pouco, para implantar a agência, e o resto irá para o Tesouro. Estamos falando em abstrato na Banda B, de entrarem 5 ou 6 bilhões do caixa do Tesouro, o que é algo excepcional, é a maior privatização da História do Brasil de todos os tempos. Quero repetir que são duas ou três Vales.

Produto de dotações orçamentárias, produto de operações de crédito relativas ao exercício do poder de conceder. Vamos passar rápido. Relativo ao exercício de atividade ordenadora, relativo ao exercício do poder de outorga, taxa de fiscalização, convênios, acordos, doações, e mais a instalação e o custeio, ou

seja, há "n" fontes, mesmo do próprio orçamento. Há na lei de orçamento anual a fixação das dotações orçamentárias. Vamos fazer o Plano Plurianual e, obviamente, isso vai para o Orçamento do Executivo, que vem para a aprovação do Congresso. O Congresso se manifestará em relação à ANATEL, ao Ministério, através dos planos de outorga que o Presidente aprovar. Isso gerará programas de investimentos que estarão incluídos no orçamento do Executivo e serão aprovados pelo Congresso Nacional.

Já falei do órgão, agora estou falando da construção do modelo, quer dizer, do cenário no qual devemos estabelecer um modelo de mercado. Resumindo, respondemos a quatro perguntas chaves. O mercado deve ser estruturado em regiões? Sim, porque cria mais frentes de investimentos, evita a criação de uma empresa única com poderes desproporcionais difíceis de regular, aumenta a base de compradores potenciais. A remoção da restrição regional, condicionada a atingir metas específicas, cria incentivos para expansão da rede. O número de concorrentes deve ser limitado, como foi feito em alguns países, e acabou virando monopólio privado? Não! Limitar o número de concorrentes só faz sentido se forem impostas obrigações aos mesmos. A existência de obrigações pode dificultar a entrada de novos concorrentes, promover a duplicação de investimentos e levar a uma situação em que os concorrentes, ao fugir da duplicação de investimentos, se tornem monopolistas. Quanto mais concorrentes, mais frentes de investimentos. Quanto mais concorrentes, menor a capacidade regulatória necessária. Quanto mais concorrentes, menores os preços ao consumidor. Quanto mais concorrentes, menores os incentivos à colusão.

Outra pergunta, a terceira: deve existir alguma sobreposição entre os serviços prestados pelas Teles regionais e a Embratel?

Sim. A criação de fronteiras fictícias entre serviços é artificial. Como eu dizia, a Telesp só pode prestar serviços no Estado de São Paulo, por isso deve ser reduzida ao mínimo. Alguns limites menores do que os atuais no início para que as empresas canalizem adequadamente seus investimentos, esses limites protegeriam as Teles regionais do **by pass**, o que lhes permitiria gerar mais receitas.

As restrições de serviços deverão ser removidas uma vez que as operadoras atuais cumpram com suas obrigações.

A quarta e última: os novos concorrentes devem estar sujeitos às mesmas limitações impostas às Teles e à Embratel?

Não. Por quê? A experiência internacional tem demonstrado que o estabelecimento da concorrência no serviço local é difícil. Por exemplo, temos casos que acabaram não estabelecendo competição no mercado. Quanto mais restrições existirem para os novos concorrentes, maior a dificuldade de estabelecimento da concorrência. As diferenças e restrições entre as operadoras atuais e os novos entrantes, que são os concorrentes, facilitarão o estabelecimento da competição. Caso contrário, pega-se uma Telesp privatizada que terá uma força brutal e o que precisamos é criar condições para que as outras concorrentes entrem no mercado. Permitir aos novos concorrentes que escolham livremente o que faz sentido econômico para eles, elimina uma grande barreira de entrada.

Em função disso, não há dúvida de que o ponto de partida, no início da competição, as condições são muito mais favoráveis às operadoras atuais, a uma Telesp, a uma Telepar, porque inclusive é dona da infra-estrutura. Um novo concorrente que entrar, vamos dizer que um, dois ou três, que fizermos concorrência para concessão, não vai reproduzir a infra-estrutura, vai usar a mesma infra-estrutura, com o tempo é que pode nas expansões de infra-estrutura serem dele.

Uma lei precisa ser rigorosa nessa regulamentação para criar as condições de competição, pois se ela não for privatiza-se a Telesp - vou pegar sempre a Telesp como exemplo, porque é a única que corresponde a uma regional pelo tamanho -, que esmagará e não deixará haver competição. Ou seja, teríamos um monopólio privado nas regiões, o que acho extremamente desastroso. É só os senhores verem a experiência de alguns países aqui perto.

O ponto de partida tende para cá, porque ela tem fluxo de caixa, tem rede instalada, tem 100% de mercado, grandes economias de escala, tem a marca, tem ineficiência, tem tecnologia ultrapassada; e os novos devem ter oportunidade de começar com tecnologia de ponta, capacidade de focar esse segmento específico. Ele explora o que quiser dentro da área de Telesp. É capaz de reagir mais rapidamente, dependendo da rede de operadores atuais para acessar os usuários.

Precisamos criar uma regulação que equilibre, já que os operadores atuais têm que dar continuidade ao atendimento, telefonia da CESP, etc., ou seja, têm compromissos para equilibrar com os novos operadores, entrantes, os novos competidores, só tendo uma obrigação, qual seja, que o financiamento seja universal. Eles não têm, no começo, esse tipo de obrigação.

Já falamos do modelo etc, mas dentro desse quadro, o cenário em que estamos trabalhando está, inclusive, na justificativa da lei. Aliás, a proposta é de um modelo regionalizado. Para efeito de exposição, vamos trabalhar com a hipótese que serão quatro regionais, que é uma tendência. Pessoalmente, acho que devem ser quatro, mas estamos no meio do detalhamento desse estudo, mas serão três ou quatro empresas regionais, ou seja, a T1 é a própria Telesp, pois é a única que corresponde a uma região; e a T2, T3 e T4 são um grupamento de teles.

Elas fazem serviço local, que é exercido pelas teles regionais e pelos novos concorrentes, ou seja, ao privatizar a Telesp - T1, ou até um pouco antes, como estamos vendo, será oferecido ao mercado, conjuntamente, mais três concessões, de acordo com a demanda, para novas empresas operarem na área da Telesp, com algumas vantagens que já citei antes, porque a Telesp tem uma parte de capital técnico muito maior. Por esse motivo é que se não regularmos e dermos estímulos não se estabelecerá competição. Isso porque a nossa intenção é que haja competição em cada região desde o início da privatização, não tendo um período de monopólio privado, do que temos muito medo. Gostaríamos que até a lei só admitisse em casos excepcionais de regiões mais rarefeitas.

Quando privatizarmos a T1, a QN1, temos os novos entrantes, os novos concorrentes, vamos ter uma N1. Vamos, então, trabalhar, só para efeito de cálculo, com um concorrente a mais, que pode ser a Telesp mais três. Então teríamos uma T1-N1, como foi a T2-N2 - os "N" são os novos entrantes -, uma T3-

Em parte, também depende da fase em que está o processo. Na fase preliminar, o Ministério Público tem muitos poderes. Por exemplo, não posso privar uma pessoa de sua liberdade individual. Em outras palavras, posso prender uma pessoa somente durante 48 horas, mas depois ela ficará à disposição do Juiz. Todas as vezes em que uma pessoa for presa antes do processo, tenho que pedir autorização do Juiz. Assim também acontece com a escuta telefônica, em que é necessária a autorização do Juiz. Se essa autorização não foi dada pelo Juiz, as informações que obtive não poderão ser utilizadas durante o julgamento. Portanto, tudo depende do estágio em que está o processo.

O defensor público também tem alguns direitos, também pode ouvir depoimentos. Entretanto, há uma diferença fundamental: se ouço um depoimento verbal, em primeiro lugar é necessário dizer que essa testemunha é indagada e precisa dizer a verdade, senão estará cometendo um crime, como faria na fase de um crime cometido em juízo.

Por outro lado, tenho um cargo oficial, e os documentos que assino têm um valor público. Se eu disser o que é falso, corro o risco de ser preso numa reclusão de até 10 anos. Portanto, se o defensor escrever algo falso, sua atitude não terá as mesmas penalidades que eu receberia. Se eu, por exemplo, fizer uma investigação parcial em detrimento do acusado, cometerei abuso de poder, enquanto se o defensor fizer uma defesa parcial, estará apenas cumprindo o seu poder. Jamais um membro do Ministério Público ou defensor poderão estar cumprindo o mesmo papel. Se sei que um acusado é culpado e eu produzir provas falsas, estarei cometendo crime de calúnia. No entanto, se o defensor defender alguém que sabe que é culpado, dizendo que é inocente, ele estaria cometendo um crime, mas seu papel seria visto de maneira diferente, em conformidade com a lei italiana.

Na fase de audiência preliminar, o tempo é de 20 dias. Quando peço ao Juiz para julgar uma pessoa, tenho que enviar uma notificação a essa pessoa 20 dias antes. Depois, temos uma série de atos para interrogar uma pessoa - 24 horas antes, no caso do defensor. Numa audiência preliminar, dizemos: essa pessoa é culpada.

Eu gostaria de passar a palavra adiante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Alguém mais deseja fazer alguma pergunta?

Eu pediria ao colega que se identificasse, para que ficasse registrado para publicação posterior.

Tem a palavra o Dr. Luiz Augusto.

O SR. LUIZ AUGUSTO - Meu nome é Luiz Augusto, sou Procurador da República, na Procuradoria da República do Distrito Federal, coordenando a área criminal.

Em primeiro lugar, fico agradecido pela oportunidade de podermos ouvir a experiência italiana, e ver o quanto precisamos ainda andar em termos da persecução penal no Brasil.

Temos alguns institutos, mas que não são executados. Não são exercidos. Alguns institutos que permitiriam uma persecução penal mais eficaz. E não são exercidos por posições pré-concebidas, que afetam inclusive no âmbito da jurisprudência, quando, por exemplo, vemos **habeas corpus** trancando investigação criminal, por um ato contra um ato de indiciamento, ou seja, apenas apontar, no inquérito policial, por um ato da autoridade policial, que sobre alguém convergem indícios de crime. Há um **habeas corpus** que tranca o inquérito, obstando toda a persecução penal, inclusive a ação penal.

No entanto, muito se poderia falar aqui da experiência que vivemos no dia-a-dia. No meu entender, um dos principais entraves à eficácia da persecução penal está, hoje, no Brasil, no distanciamento entre as diversas agências governamentais. Então, como a Receita Federal não transfere seus registros ao Ministério Público sem uma quebra de sigilo; o Ministério Público nem tem ciência do fato para poder requisitar ao Banco Central, por sua vez, e assim sucessivamente. Quando temos oportunidade de tomar ciência de fatos - em tese - conseguimos, com muito custo, requisitar informações, formar um procedimento investigatório muitas vezes paralelo ao inquérito policial, que está no âmbito da polícia.

Lembro aos senhores de que, no processo penal, se obedecermos à formulação atual, eu, como Procurador na defesa do Estado e da sociedade em um processo penal, posso ter a oportunidade de em nenhum momento interrogar o acusado. Em nenhum momento tenho a oportunidade de dirigir a palavra ao investigado e, posteriormente, ao acusado.

Mas eu gostaria de fazer duas perguntas bem específicas, até por conta de alguns óbices que estamos enfrentando hoje na persecução penal do crime de corrupção. A primeira delas é a exigência que é feita no Ministério Público de comprovar um ato de ofício do agente público para demonstrar o recurso que porventura tenha recebido e que é refletido pelos seus sinais exteriores de riqueza. Ainda que se demonstre sinais exteriores de riqueza, não comprovando um ato de ofício que ele tenha feito, não tenho o crime de corrupção. Como foi solucionada essa questão na Itália?

A outra questão é bem prática. Estamos, nesse momento, com alguns inquéritos, algumas investigações que examinam condutas criminosas que diria transnacionais: iniciaram-se na Itália e vieram para o Brasil. Por exemplo, como está dando na imprensa que, hoje, o Brasil seria o paraíso dos mafiosos italianos. Em sendo incomodados na Itália, mudariam para cá. Estamos iniciando algumas investigações, mas temos dificuldades nas cartas rogatórias, como, do mesmo modo, temos conhecimento das cartas rogatórias da Itália para cá pedindo provas, testemunhas e que sofrem óbice de toda a burocracia de uma carta rogatória.

Mas a pergunta mais específica é: como foi resolvido o problema da troca de informações, da cooperação com a transmissão de provas entre os diversos países pelos quais passaram esses indivíduos que foram investigados nos crimes de corrupção? Em especial pelo fato de que o dinheiro que recebem são depositados em paraísos fiscais, nos Estados Unidos e na Europa, onde já não há distância entre os países. Para usufruir do produto da corrupção, basta pegar um avião, à noite, e gozar a vida em Miami e voltar na segunda-feira para bater o ponto num órgão público.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem, Dr. Augusto.

Concedo a palavra ao Dr. Paolo Ielo.

O SR. PAULO IELO - O problema do ato de ofício é um problema análogo ao que ocorre na Itália. Para afirmar a existência de um ato de corrupção é necessário que a remuneração, o pagamento seja feito por um ato de ofício, ao contrário de...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srªs e Srs. Senadores, estão presentes e inscritos os Relatores Hugo Napoleão, José Ignácio Ferreira e Fernando Bezerra, este último também na qualidade de Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos, por delegação do eminente Senador José Serra. Os Relatores concordaram em pronunciar-se quando das suas interferências.

Já se encontram no Gabinete da Presidência o Deputado Alberto Goldman e o Dr. Gaspar Viana. Por isso, concedo a palavra imediatamente aos oradores inscritos. Estão inscritos os Senadores José Fogaça, José Eduardo Dutra, José Roberto Arruda - que foi substituído pelo Senador Elcio Alvares -, Roberto Freire, Lauro Campos, Levy Dias e Esperidião Amin.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma proposta de encaminhamento diferente da que foi feita pela Mesa e semelhante ao que foi realizado quando do debate sobre a Previdência, no qual esteve presente o Ministro Reinhold Stephanes. É lógico que essa proposta depende muito da disponibilidade do Ministro Sérgio Motta. Quando foi aprovado o requerimento ontem, também foi aprovada a oitiva dos três convidados na mesma sessão. Parto do princípio de que a proposta da presença dos três na mesma sessão propiciaria um debate mais rico.

Sei que o Ministro Sérgio Motta, apesar de não ser um fórmula 1 - S. Exª até se classifica como outro veículo automotivo -, levará no seu vácuo um bom número de Senadores.

Como a exposição dos outros depoentes será, tenho certeza, em tempo menor do que a do Sr. Ministro, isso proporcionará a seleção das perguntas e a escolha das pessoas a serem ouvidas.

Portanto, antes das perguntas ao Ministro Sérgio Motta, proponho que sejam ouvidos os outros convidados e, a partir daí, os Senadores indicariam, escolheriam os convidados que desejariam interpelar, para que o debate seja mais aprofundado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, isso seria o ideal.

O Senador José Serra sabe, como os demais líderes, que o Ministro Sérgio Motta ficará aqui até as 12 horas.

Logo de início, agradeci a celeridade com que S. Exª compareceu aqui, demonstrando seu apreço e respeito ao Senado. Com os dois convidados, a Presidência poderá assim proceder, mas com o Ministro Sérgio Motta temos 7 minutos, mais uma prorrogação de 5 minutos, para poder ouvir os que estão inscritos.

Devo fazer esse registro porque não seria outro o caminho.

O Senador Elcio Alvares está abrindo mão de sua inscrição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Como assinalei, a minha proposta dependia da disponibilidade do Ministro. Como não existe, faço um apelo a V. Exª, a fim de que solicite a permanência dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço aos Srs. Senadores que não se retirem. Temos o Deputado Alberto Goldman que, por sugestão do eminente Senador José Fogaça, seria a pessoa mais apropriada para o debate. Portanto, sei que os Senadores não vão se ausentar.

Eminente Senador José Fogaça, V. Exª é o primeiro Senador inscrito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, quanto à exposição do Ministro, considero-a abrangente e satisfatória. Não teria propriamente perguntas a fazer ao Ministro, mas não quero perder o direito da inscrição porque pretendo ouvir a exposição do Deputado Alberto Goldman sobre pontos que foram modificados no plano do debate legislativo, da elaboração legislativa, como a questão do acesso direto de qualquer cidadão, que foi introduzido na Câmara, pois não havia no projeto original; e também quanto à vedação da recondução dos diretores, modificada naquela Casa.

Como isso é inovação, em termos de agência, faço essas perguntas ao autor dessas propostas modificativas. Há também uma modificação quanto à criação de uma entidade de usuários, um organismo que considero novo e difícil de compor.

São perguntas que, tenho certeza, o Ministro gostaria de debater, mas a exposição de S. Exª já foi tão bem lastreada, tão bem fundamentada, tão ampla, tão satisfatória do ponto de vista do Ministério, que creio não teria perguntas a fazer a S. Exª.

O SR. SÉRGIO MOTTA - Senador, gostaria de dizer que foi um trabalho extremamente profícuo, até pela relação pessoal de muitos anos com o Deputado Alberto Goldman. Tudo foi feito de comum acordo: a recondução foi pedido do Ministério. Não quero entrar nessa discussão. Fui eu que vedei a reprodução, fazendo um apelo à Câmara, porque isso tirava a independência. Contudo, houve uma contribuição muito maior no esclarecimento dos recursos, porque o texto era complicado e complexo; gerou até aquelas matérias sobre o fundo, com cujos recursos eu queria ficar. Então, isso foi feito, em termos de técnicas legislativas, em termos de esclarecimentos. Em nível conceitual, nunca houve qualquer tipo de divergência, até porque a nossa origem ideológica é quase parecida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Sr. Ministro, vou procurar fazer três perguntas mais ou menos objetivas e reservo-me para comentários depois na réplica, se houver.

Pediria ao pessoal da técnica que reproduzisse o quadro que fala dos próximos passos. O Ministro mostrou uma série de **slides** em que havia um cronograma.

A primeira pergunta é a seguinte: o art. 23 do projeto prevê que o Senado Federal deve aprovar a indicação dos cinco membros do Conselho Diretor. O art. 26 prevê que a perda dos mandatos só se dará em termos de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, processo esse que vai ser instaurado pelo Ministério das Comunicações e decidido pelo Presidente da República. Teríamos um paralelo dessa situação de uma

penais e mandar o pacote pronto para o Ministério Público, que oferecerá a denúncia e se tornará refém das provas colhidas no inquérito, uma vez que ele próprio não pode colher provas. Isso é entregue ao Magistrado, que nenhuma participação teve na fase anterior à peça acusatória. Tentou-se, mas, no Brasil, o inquérito da Polícia vai até o Ministério Público por intermédio do Poder Judiciário, ou seja, não há comunicação direta em matéria de investigação criminal entre o Ministério Público e a Polícia, que investiga. Se a Polícia não termina o inquérito no prazo legal, pede ao Magistrado um tempo maior para concluí-lo. O Magistrado, então, dá vista ao Ministério Público para que este se manifeste acerca da concordância ou não com o pedido, transformando-se essa relação num triângulo em que a Polícia não conversa com o Ministério Público.

O projeto assinado pelo Senador Pedro Simon foi no sentido de acabar com essa intermediação.

Foi feito, dentro do Ministério Público Federal, por várias mãos, fruto dessa experiência de que isso emperra o andamento da investigação criminal. Conclusão: esse projeto não anda aqui, no Senado Federal, porque os interesses corporativistas, seja da Polícia, seja do Ministério Público ou da Magistratura, não permitem. E não há possibilidade de o Ministério Público conversar hoje diretamente com a Polícia, a fim de se dar maior celeridade à apuração dos fatos. Digo isso para ficar constatado, porque a pergunta vem a seguir: o Ministério Público, na Itália, tem técnicos à sua disposição? Por exemplo, se se deseja investigar um delito praticado no seio de um banco, em uma instituição financeira, com toda aquela complexidade em matéria de contabilidade e de legislação específica, há técnicos em assuntos bancários a serviço do Ministério Público?

São essas as indagações.

Muito obrigado.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO - Para responder a essa primeira pergunta é necessário ter presente que a Magistratura é um corpo único que compreende juiz e Ministério Público nacional na Itália. Não somos um Estado federal, portanto não existe justiça federal e estatal; existe um único composto a nível nacional para os magistrados. Os vencedores desse concurso fazem um período de estágio e no final desse período de estágio, se forem considerados idôneos assumem as funções ou de

Ministério Público ou de juiz e podem, em qualquer momento que seja, mudar. O único limite seria a permanência mínima, ou seja, não se pode mudar antes de dois anos da magistratura para o Ministério Público e vice-versa. Por dois anos fui juiz; há dezoito estou no Ministério Público. Ielo também teve um período semelhante. Tanto ele quanto eu amanhã, se decidirmos, poderemos ser juízes. Mas nenhum de nós pode ser considerado não idôneo porque quando juízes fomos considerados idôneos, portanto não é mais revogada essa avaliação da idoneidade. Isso comprova o seguinte: a magistratura italiana, por definição, é imparcial. Di Pietro deixou a magistratura e não é mais um magistrado. Isso permitiu... As razões pelas quais ele foi demitido envolveram um processo na Itália porque se considerou que ele tivesse sido obrigado a demitir. Eu gostaria de esclarecer também o que foi dito antes por Ielo com relação a Di Pietro. Ele foi sujeito a muitos processos mas todos nós... Fui denunciado dezesseis vezes e fui considerado inocente nessas vezes todas. Mas acusados que não conseguiram ser absolvidos... Houve inquéritos, investigações com relação a nós, com relação a nossa vida privada; durante cinco anos estávamos procurando os corruptos mas durante muito mais anos havia pessoas construindo provas falsas sobre nós. Por exemplo, foram presos dois suboficiais da polícia que tinham feito depoimentos falsos sobre nós e a nossa vida. A escolha de Di Pietro foi o seguinte: "não sirvo mais para magistrado, vou fazer política". Ele estava sujeito a represálias e vingança daqueles sobre os quais ele investigou. Mas a escolha dele foi política, ele entrou no Governo. Como eles construíram outras provas, isso permitiu... porque ele pensou: "não quero arrastar o Governo todo junto comigo porque arrumaram outras provas falsas contra mim. Agora ele decidiu candidatar-se ao Senado mas ocorrem coisas estranhas às vezes. O chefe da oposição na Itália disse: "com as provas que eu levei ao juizado de Brescia, uma cidade perto de Milão, outro cidadão seria levado à prisão. E Di Pietro disse: "Como posso continuar sendo alvo sem poder me defender"? Por isso ele decidiu fazer política, para se sentir defendido nesse sentido.

É interessante que Di Pietro era considerado um homem de direita e se candidatou em um partido de esquerda.

Isso não incide sobre a independência da magistratura. Ele deixou a magistratura no ano de 1994 e, três anos depois, decidiu se envolver na política. Já faz tempo.

Outra questão: o Ministério Público não tem de ser técnico, mas pode se valer dos técnicos que quisermos escolher em universidades e instituições. Eles podem ser escolhidos em outros organismos estatais também, por exemplo, no homicídio, eu nomeio o médico legal dentre os professores da Faculdade de Medicina; posso, além disso, fazer pesquisas da mesma forma, nomeando um perito de balística dentre professores de Física de uma universidade; se eu for a um banco fazer uma investigação, posso nomear um professor de direito bancário ou de técnica bancária ou, se eu quiser, até um funcionário do Banco Central da Itália - que tem um departamento de vigilância que faz essas inspeções - eu posso nomeá-lo como consultor e levá-lo comigo nas investigações ou então qualquer outro funcionário. Eu posso nomear quem eu quiser, livremente. Eu posso nomear essas pessoas mesmo nos bancos privados. A partir do momento em que ela for nomeada, ela terá uma função pública.

A terceira questão é o controle da polícia. O controle da polícia é excelente por parte do Ministério Público. Vejamos o porquê. Na Itália, não temos um corpo de polícia judiciária. Temos diversos órgãos de polícia. Cada um deles desempenha o papel tanto de segurança pública quanto de segurança judiciária. A independência do Ministério Público é garantida dessa forma, isto é, há três níveis. O primeiro nível é que, em cada Procuradoria, há uma seção de polícia judiciária. Há um escritório composto por membros dos três órgãos de polícias principais. Nós escolhemos quem queremos que faça parte da Procuradoria. Os departamentos de polícia não podem se negar a fornecer as pessoas que nomeamos. Isso permite um controle extremamente rígido. Posso dar aos senhores um exemplo concreto: um oficial de nível mais alto, atualmente, na seção de polícia judiciária, da cidade de Milão, que pertence à guarda de finanças... Mas vou abrir um parêntese: ele foi escolhido entre 20 policiais que haviam sido requisitados; para 19, o departamento disse OK; mas, para um, ele disse: "Este não é idôneo." Nós dissemos o seguinte: "Queremos esse aí." E apanhamos o único que eles não queriam enviar. Isso nos permite um controle muito abrangente dessas pessoas que vêm desses departamentos. Isso é um pouco

Governo é, até o fim do primeiro semestre do ano que vem, fazer, realmente, a privatização das Telebrás e Embratel. Paralelamente, também iremos conduzindo as outras **holdings**. O projeto prevê que, até o final de 1998, todas tenham sido conduzidas. Então é esse o cenário.

Falei da Embratel porque me preocupa mesmo. É uma das que estamos nos dedicando mais. Pouca gente sabe que tem sistema de satélites. A Embratel tem quase dois milhões de fibras óticas, tem os cabos. Fiquei até assustado com o volume de circuitos internacionais de que ela é dona é enorme. Sendo assim, sua privatização deve ser objeto de um extremo cuidado onde a União tem de preservar o seu poder através de golden share, assim como tem de preservar a forma, que é o que estamos discutindo. Quem vier explorar os serviços da Embratel não pode ter nenhum vínculo com nenhum tipo de exploração de serviço de telecomunicações, porque, do contrário, deixaria de ser democrático.

Há uma acuidade absoluta e a regulamentação está em andamento. Estamos abertos para quem tiver interesse. Tenho trabalhado, além daquela comissão especial de supervisão, num fórum – sempre faço um fórum, são mais de 100 seminários, uma loucura nesse um ano e meio. Fizeram entre eles reuniões, das quais participei de diversas. Li essa lei em conjunto com a equipe básica pelo menos vinte vezes. Hoje, o fórum está discutindo toda essa regulamentação e o CPQD.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

Senador José Eduardo Dutra, senão não terei oportunidade de conceder a palavra ao Senador Lauro Campos. O Ministro já me avisou duas vezes da sua saída.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Só uma pergunta que ele não respondeu. Algum exemplo que o País...

O SR. SÉRGIO MOTTA - Posso lhe dizer o seguinte: por exemplo, existe o Protocolo Verde na Europa, que prevê todo um programa para a Europa. Portugal avançou, vai concluir a privatização agora. A França está atrasada, até agora, com a situação política, porque é um paquiderme. Sua economia é inteiramente estatizada. Isso traz problemas à França, que está 10 anos atrasada tecnologicamente em diversos setores. E eles sabem disso.

Se tomarmos como exemplo a Alemanha, agora abriu o capital 35% da Deconsult da Deustch Telecom, mas não é ainda um processo de abertura porque eles têm prazo do Protocolo Verde, que vai até 1999/2000.

No caso de países da América Latina, que também foram abertos, sou contra. Não quero citar. Foi feito um desvio, porque, como não tem monopólio privado, melhorou muito o serviço, só que em área urbanizada e apenas cresceram o preço.

Eu poderia citar o caso dos Estados Unidos porque esse nosso modelo é muito parecido com a lei americana nova, que é plena e total competição em qualquer área geográfica, para qualquer serviço. O mundo caminha para isso.

Vou lhe convidar a irmos juntos a uma reunião da OMC, na Comissão que discute telecomunicação. O mundo está fervendo em idéias e todos caminham para a plena competição. Esse problema de manter uma empresa única é que, na

hora em que se puser uma empresa dessas com a força que tem a Telebrás, vai acontecer como a British Telecom: não tem competição. A British Telecom tem 80% e a América atende. Isso não existe; é uma mentira. A abertura do mercado inglês é uma mentira. Agora estão pressionando. Ela terá de abrir mão de mercado porque não melhora o serviço. Melhorar serviço para eles é outra coisa. Trata-se de melhora da qualidade e preço. Na verdade, existem exemplos; o mundo está discutindo isso. É o que prova a reunião da OMC.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire e, em seguida, ao Senador Lauro Campos, dentro do tempo para que o Ministro possa sair, Mas a Presidência garante a palavra aos dois eminentes Senadores.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, serei breve. Quero apenas dizer da importância do tema que estamos discutindo, não só do ponto de vista econômico - por ser um setor extremamente dinâmico em todas as economias e, no Brasil, está-se revelando - mas como é de ponta e trata-se de uma questão que define bem esse processo de globalização, está provocando também uma discussão em torno de novos entes, os quais eu não chamaria de estatais, mas da Administração Pública brasileira.

Estão sendo previstas agências para o petróleo, para a energia e para as telecomunicações. Neste setor, penso que precisamos de ter uma preocupação no sentido de nos aprofundarmos no assunto, porque talvez seja esse o caminho de se imaginar um Estado regulador social do mercado - pois trata-se de um setor de ponta, o perfil do novo Estado, como administrar.

Essas agências, então, parecem-me algo fundamental - inclusive com sua composição consultiva de participação da cidadania, abrindo o que acredito ser moderno, que é o espaço público que não se constitui em estatal ou privado, mas um Estado público onde se encontrem todas essas esferas.

Uma outra questão não é propriamente para o Sr. Ministro, até porque não cabe perguntar a ele se o Senado Federal deve interferir na destituição ou na exoneração de membros desse Conselho. Quem deve resolver se devemos participar desse processo ou não é o próprio Senado. O Executivo deve achar até que é mais cômodo... não estou fazendo uma crítica a você não.

A minha impressão é de que o Senado, ao aprovar, tem de ter presença também na exoneração ou destituição. Senão, será um mero referendo.

Estamos assistindo a isso, em inúmeras oportunidades, na questão do Banco Central. E não há vitaliciedade alguma em nenhum desses cargos, sendo que, nesse caso, vem com mandato, o que é bom, porque no Banco Central ainda não há isso. Já é um avanço o fato de não ter recondução.

Mas é importante discutir o fato de que isso não pode ficar a critério do Poder Executivo num mero processo administrativo. Por mais justo que seja, se houve a aprovação do Senado, penso que deveríamos estudar uma forma de esta Casa também participar quando se tratar daquele tipo de processo.

Outro ponto a que me refiro - e considero importante a experiência que o Sr. Ministro está tendo - é em função do Banco Central, órgão fundamental de fiscalização monetária. Trata-se de uma das questões sobre a qual muito se tem discutido e nada resolvido. Como estamos criando uma nova agência, esse novo

ente da Administração Pública, seria importante que o Ministro desse a sua impressão sobre a questão da, vamos chamar assim, "quarentena".

Trata-se de um setor no qual as pressões serão excessivas. A recondução é uma tentativa de evitar que as citadas pressões possam ser ainda mais estimuladas. Está prevista uma quarentena apenas de um ano, no sentido de que, quando sair, não terá nenhuma relação com o Órgão ou com quem tenha relação com a agência, privado, público, independentemente de qualquer fato. É fixado no art. 30 que, até um ano deixado o cargo, é vedado ao ex-Conselheiro representar perante a agência.

Gostaria de saber - e era essa a impressão do Sr. Ministro - se um ano é o tempo suficiente para imaginarmos esse descolamento necessário.

Penso que a sociedade ganha se começarmos a acabar com certa hipocrisia. Vendeu-se automóvel do ministério, ou uma residência do Ministério, acreditando-se que iríamos ter a ética na política, e o que assistimos foi exatamente o contrário.

Devemos ter uma quarentena em que a sociedade arque com o ônus, porque é muito menor do que o tráfico de influência que pode existir se não tivermos essa capacidade. E parece-me que um ano é pouco. Gostaria de ouvir o Sr. Ministro, pela sua experiência.

O SR. SÉRGIO MOTTA - A primeira não é resposta, mas a referência de que o órgão realmente é vital. Até defendo a tese, e continuo no Governo, de que devíamos rever essa parte da Constituição. Onde ela fala em sociedade de economia mista e autarquia, agora surgiu um ente administrativo novo, que era a nossa tese. Vou mandar a V. Exª a proposta, que fizemos, de um órgão, considerando um ente administrativo novo, a partir de um parecer sobre o qual o Dr. Quintão... Ficou um pouco assim... Fala-se de órgão regulador de telecomunicações e petróleo. Fala-se somente nestes dois. Se se falasse em órgão independente, apenas essa mudança na Constituição permitiria caracterizar como um ente administrativo novo.

Nós tínhamos uma equipe muito grande, com o Sr. Carlos Ari e um pessoal, e formulamos a proposta como um ente administrativo novo. Mas o Governo não se sentiu em condições políticas - e isto está na introdução - de bancá-lo. Eu teria bancado e acho que ele vai ter que bancar. Porque ao legislar sobre esse ente administrativo novo, sobre uma nova estrutura de Estado que se está construindo, daríamos a esse ente o que ele precisa ter, inclusive flexibilidade salarial.

Como vou pagar ao presidente desse órgão R$4,700 milhões? Ou o sujeito é um abnegado ou um picareta ou ele não vai agüentar. Eu tenho pedido ao pessoal do sistema para que continue com apelos pessoais, políticos, quase que de empolgamento.

A primeira empresa que surgiu, não sei se V. Exªs já viram, a Americel, fez um anúncio de uma página. Ao contrário do que diziam, vai haver agora muito mais emprego e salários muito melhores. Eu fiz um acordo de cavalheiro com os companheiros das teles, com um certo autoritarismo democrático, de que eles não podem tirar ninguém do sistema por um ano, senão não acabam o trabalho.

É preciso, eu defenderia, é uma tarefa do Governo e do Congresso, repensar essa nova estrutura do Estado. Nela, na realidade, ficarão três órgãos reguladores. Acho errado ter petróleo, energia elétrica... Haveria três agentes e um ministério articulador, aquilo de que o Presidente falou. O Ministério vai ser coordenador de infra-estrutura. Não deu certo antes, na época citada por V. Exª, porque antes ele era executor de tudo. Desta forma, não é possível. E, realmente, a estrutura do Estado pode juntar outros ministérios.

Os pesados devem ser os sociais, que são os da educação, saúde, segurança, terra e agricultura. Fazemos tudo ao contrário.

Quanto à demissão, surgiu uma dúvida constitucional naquela época sobre ser ela um ato do Executivo. Essa é uma discussão mais de ordem jurídico-constitucional. E a conclusão foi que a aprovação, senão a demissão, era um ato do Executivo.

Em relação à quarentena, concordo integralmente com ela. Nós já avançamos neste ponto, mas foi uma briga. Eu defendo uma quarentena de até três anos, mas pagando-se o salário que o funcionário ganhava no órgão, a não ser que ele seja empregado e vá trabalhar em outro setor, pois aí ele comprovará. Caso ele monte uma loja e, por exemplo, comprove que tem uma renda equivalente à que tinha. Isso será gratuito para o Brasil.

Eu gostaria de pagar bons salários para esses dirigentes, R$15 ou 20 mil, porque é o que paga o mercado. Nessa briga, já ganhamos um **round**. Eu, por mim, ampliaria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Sérgio Motta, a Presidência sabe que o seu horário está absolutamente estourado. Já consegui a compreensão do eminente Senador Eduardo Suplicy, sei que o mesmo ocorrerá com os Senadores Levy Dias e Esperidião Amin.

Contudo, garanto a palavra ao Senador Lauro Campos. Tão logo V. Exª acabe a resposta a S. Exª, a Presidência pede aos Senadores Elcio Alvares e Romeu Tuma que, em nome da Presidência, levem o Ministro Sérgio Motta, enquanto tomará assento o Deputado Alberto Goldman, que é da Casa.

Tem a palavra o Senador Lauro Campos.

Peço a atenção de V. Exªs para o Senador Lauro Campos.

Concedo a palavra a S. Exª.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Ministro, eu gostaria de começar agradecendo essa extrema demonstração de apreço e consideração pelo Senado Federal com que a presença de S. Exª o Sr. Ministro, que acaba de nos surpreender. É que esse projeto tramitou pela Câmara durante dois anos e, de repente, 216 artigos são atabalhoadamente enviados ao Senado.

Parece que cometi um engano?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Foram seis meses, apenas.

O SR. LAURO CAMPOS - Não é o que diz este documento. Então, as informações são todas divergentes. De qualquer forma, fico com a de seis meses, porque não tivemos seis dias.

Como eu não poderia me documentar suficientemente, como não será possível conscientizar-me sobre o que deveremos votar nesse projeto de tão

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ocorre que na Itália não existe o sigilo bancário.

O SR. PEDRO SIMON - Exato, lá não existe sigilo bancário, nem tem por que existir.

Outro fato que eles levam muito a sério, e que os ilustres Procuradores de São Paulo - o Buono e o Antônio Bentivoglio - apresentam, é a questão do que os italianos chamam de "fundos negros", chamados por nós de "caixa preta". Essa é uma questão que enseja um grande debate, uma grande discussão. Eu, pelo menos, sou a favor do imposto sobre o cheque; fui a favor no Governo Itamar e fui a favor agora no Governo Fernando Henrique. Embora muitos gritem, penso que, além de ter sido criado para ajudar a saúde, o imposto sobre o cheque, em primeiro lugar, é o único que todos pagam; paga o corruptor de menores, paga o traficante de cocaína, pagam todos, porque não há como sonegá-lo. Em segundo lugar, essa é a fórmula pela qual se pode entrar no "caixa dois". (E isso foi engraçado, porque a Justiça tentou pedir ao Banco que desse...) Os bancos teriam que ter os dados sobre o imposto sobre o cheque pago pelo Sr. Pedro Simon, por exemplo. Se a Justiça precisasse desses dados, o banco informaria: "É tanto". Contudo, ocorre que a Justiça solicita: "Queremos a conta do Pedro Simon, para ver onde ele gastou o dinheiro". E o banco nega-se a dar as informações, alegando o sigilo bancário. É uma piada. Com toda a sinceridade, é uma piada.

Na verdade, o "caixa-dois", do qual os ilustres Procuradores falaram tanto, é por onde eles movimentam o dinheiro. Pelo amor de Deus, no Brasil é muito mais do que na Itália, porque aqui há o "caixa dois" da empresa registrada regularmente e o da empresa que não está regularmente registrada, a que não tem vida.

Verificamos coisas fantásticas agora na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, presidida pelo ilustre Senador Bernardo Cabral. Uma empresa que praticamente não existia, criada de última hora, movimentou precatórios no Brasil inteiro. Estados como Pernambuco, que nunca tinha feito precatórios, fizeram os precatórios; e essa empresa que não existia comprou-os todos, para depois um banco dos maiores do Brasil, às cinco horas da tarde, comprar por um valor 20% mais alto. Era uma empresa que não existia, criada em cima da PA(?).

Parece-me que essas questões são mais do que evidentes. Dizem os ilustres Procuradores da Itália que naquele país eles também não conseguiram licença para processar parlamentares, porque o Congresso não deixava. Essa é uma outra questão que temos que determinar: o Congresso Nacional tem que decidir o que é imunidade parlamentar e o que não é imunidade parlamentar. Imunidade parlamentar é para o caso, por exemplo, de o Bernardo Cabral falar, denunciar ou acusar; mas imunidade parlamentar não é o Pedro Simon colocar o dinheiro em não se sabe onde, e, na hora em que lhe pedirem informações sobre a localização do dinheiro, ele dizer: "Não, eu tenho imunidade parlamentar". Vamos devagar! Há processos e mais processos parados aqui no Congresso, envolvendo questões graves, tais como jogo de bicho e outras coisas, que não têm nada a ver com a atividade parlamentar; e é um absurdo não darmos licença para que seja processado o parlamentar. Diz bem o Procurador que na Itália era assim até que conseguiram alterar a legislação italiana. Hoje, uma vez alterada, vê-se o que está acontecendo: na verdade, na verdade já foram mais de cem parlamentares processados, e muitos estão na cadeia. Na verdade, na verdade foram quatro Presidentes da República; em rigor, não é o Presidente da República, mas era o Presidente do Conselho de Ministros, que é o Presidente de fato, que tem os poderes de Presidente, ou seja, é o Chefe de Governo. Três foram processados anteriormente, e um agora há poucos dias.

Li outro dia no jornal que o Presidente da maior empresa italiana, a Fiat, foi condenado a ir para a cadeia e a pagar uma multa enorme, porque tentou pressionar o Congresso Nacional para fazer valer um pensamento. Ele tentou agir dentro do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Há também o caso da Sophia Loren, não é mesmo?

O SR. PEDRO SIMON - É isso que estamos dizendo. Na Itália, a pessoa que burla o imposto de renda vai para a cadeia. A Sophia Loren, quando era jovem, no tempo em que ela era a mulher mais bonita do mundo, amanheceu na cadeia, porque tinha sonegado o imposto de renda. E ela foi solta só depois de pagar. Pagou toda a importância, inclusive ficou provado depois que era uma injustiça, devolveram o dinheiro para ela, mas devolveram depois; para responder em liberdade, ela foi para a cadeia!

Quem vai para a cadeia no Brasil? Quando aconteceu de um ser preso, o Sr. PC Farias, foi uma cadeia de dez estrelas, e ainda assim foi considerado um acontecimento fantástico. O Procurador italiano pode falar como estão falando, com autoridade, porque lá realmente existe combate ao crime do colarinho branco. Dezenas ou quase centenas de parlamentares italianos foram cassados. Além disso, devolvem o dinheiro da corrupção; eles têm uma importância fantástica de verbas devolvidas. Aqui no Brasil - todos sabem -, o dinheiro nunca mais volta; pode-se até descobrir para onde foi, mas nunca mais volta. Na Itália, eles têm conseguido que o dinheiro volte aos cofres públicos.

Sr. Presidente, conforme dizia o Dr Aristides Junqueira, temos aqui um trabalho brilhante, feito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde nós criamos uma Subcomissão. Durante dois anos, realizamos reuniões no gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal, com a presença do Presidente do Supremo, do Procurador-Geral da República, do Ministro da Justiça, do Presidente do Tribunal de Contas da União, do Presidente da Câmara dos Deputados, do Presidente do Senado Federal e do seu modesto colega representante da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Naquela ocasião, houve projetos aprovados que hoje estão tramitando.

Quero dizer com isso que temos boa vontade. Lembro-me do Procurador Junqueira, quando dizíamos ali que, naquela reunião, estava a lei, na pessoa do Ministro da Justiça, que representa o Presidente da República, do Procurador-Geral da República, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da Câmara, do Presidente do Senado Federal e do Presidente do Tribunal de Contas da União. Estavam todos ali. E por que o Brasil é o país da impunidade? Penso que essa reunião tem esse aspecto importante, que volto a repetir, se V. Exª o permitir: o ilustre Presidente da Comissão fez essa tentativa de uma maneira emocionante na CPI dos Precatórios. Naquela CPI, ele tentou fazer aquilo que o Dr. Junqueira e nós todos fizemos no gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal, mas só que o Presidente da CPI fez na prática. Ali estavam Senadores, mas oficialmente, por escrito, a pedido seu, aprovado pela Comissão; além disso, com designação do Procurador-Geral, lá estavam participando permanente e ativamente a Procuradoria, a fiscalização da Fazenda, o Tribunal de Contas da União, a Polícia

Dr. Gaspar Viana, o eminente Deputado Alberto Goldman lhe cede a vez e pede para falar depois. Em segundo o Senador José Eduardo Dutra, para que se estabeleça melhor o contraditório.

Convido-o a tomar assento à Mesa.

A Presidência registra a presença do Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente do Senado Federal.

Eu pediria aos eminentes Senadores que tomassem assento nas respectivas bancadas. (Pausa.)

A Presidência, em primeiro lugar, quer registrar a alegria, em caráter particular, pela presença de dois velhos amigos: do Deputado Alberto Goldman, a quem estou unido por antigos laços de amizade, e do Dr. Gaspar Viana, que tive o prazer de conhecer quando era Presidente da Embratel o meu velho amigo Renato Archer.

Desse modo, feito esse registro, para que conste da ata dos nossos trabalhos, concedo a palavra ao Dr. Gaspar Viana.

A lista de oradores inscritos será a mesma, começando de baixo para cima e V. Exª terá um lugar privilegiado.

O SR. GASPAR VIANA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejo, com satisfação, alguns membros do Senado que passaram pelo setor de telecomunicações e lhe emprestaram seu conhecimento e brilhantismo, como os Senadores Hugo Napoleão, José Ignácio e Esperidião Amin.

Captei um pouco das palavras do Ministro Sérgio Motta e procurei verificar até que ponto elas tinham adesão ao projeto em exame. Mais uma vez pude verificar que, entre as palavras do Ministro Sérgio Motta e o projeto propriamente dito, existem duas realidades diferentes: o Ministro vive num setor mais ligado à realidade virtual, não à realidade palpável e concreta que está em exame, que é um projeto de lei de telecomunicações. Há muito de intenção e vontade em seu discurso, muito, talvez até, de política governamental, mas muito pouco de adesão ao texto que está entregue ao exame desta Casa.

Disse, por exemplo, S. Exª, que o projeto havia sido debatido em grande escala, quando, na verdade, não houve debate algum. O projeto foi elaborado em gabinetes do Ministério das Comunicações por equipes que sabemos formadas por especialistas internacionais e que tinham o propósito único de facilitar os objetivos desses grupos internacionais, que não tinham nenhuma adesão ao interesse nacional.

Nesse projeto, verificamos sete pecados capitais e treze grandes equívocos substanciais. Não vou deter-me nesses vinte pontos e acho que não é de meu direito adentrar em profundidade no projeto, com esse nível de exigência que ele estaria a merecer, em função do adiantado da hora. Vou me referir, na verdade, a apenas dois ou três desses erros fundamentais e aos sete pecados capitais do projeto de lei, que, esses sim, entendo sejam vitais.

O primeiro grande equívoco que vejo nesse projeto é que ele suprime, do Congresso Nacional, a competência de dispor sobre políticas públicas, que é uma competência, salvo engano - estou na presença de alguns constitucionalistas - constitucional. Apenas o Congresso Nacional pode dispor sobre políticas públicas.

O Poder Executivo - parece-me acaciano - executa políticas, não as formula. Mas já no art. 1º, a lei diz:

"Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas governamentais estabelecidas pelo Poder Executivo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações."

Ora, a competência constitucional da União não é de organizar a exploração dos serviços de telecomunicações, mas sim de explorá-los, diretamente ou mediante concessão.

O art. 17 do projeto diz o seguinte - os Srs. Senadores me perdoem, estou me reportando ao projeto da Câmara, ainda, porque vou ter dificuldade de localizar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Já é Executivo e Legislativo.

O SR. GASPAR VIANA - Então, vamos ver se isso ocorre no art. 17.

Na verdade, somente ontem à tarde fui comunicado deste evento, que seria hoje pela manhã. Não tive o tempo necessário, que seria conveniente.

O SR. (Não Identificado) - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. GASPAR VIANA - Eu acho que seria melhor, porque vou gastar tempo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Seria melhor que déssemos a oportunidade ao Deputado Alberto Goldman para fazer as suas considerações.

O SR. GASPAR VIANA - Certo. Bem, o art. 17 estabelecia que - deve ser, talvez, o equivalente, não sei se houve mudanças -:

"As políticas governamentais para o setor de telecomunicações serão estabelecidas e revistas por decreto do Poder Executivo, a quem caberá instituir e eliminar prestação de modalidade do serviço público, aprovar plano geral de outorgas..."

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O art. 17 que S. Sª está lendo nem existe. Então, acho que deveria ser fornecido ao Dr. Gaspar o texto atual.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Texto atual para o Dr. Gaspar Viana.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ao menos como referência, S. S.ª vai ter que trabalhar com os dois.

O art. 17 é: "A extinção da agência somente ocorrerá por lei específica...

O SR. GASPAR VIANA - Então, estaríamos no art. 18:

"Cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta lei, por meio de decreto, instituir ou eliminar a prestação de modalidade de serviços públicos, concomitantemente ou não à prestação no regime privado; aprovar o plano geral de outorgas de serviço prestado..." - e por aí vai.

Então, vamos verificar que, no art. 18, da forma como está estabelecido, o Poder Executivo tem poderes que representam o poder de legislar, e não o poder que seria restrito, que seria o poder unicamente de executar serviços.

Bem, nesse aspecto, que me parece fundamental porque trata da competência do Poder Legislativo de formular políticas, em momento algum - repare

Ministerio Público, que estivemos presentes a ela algumas vezes, sinceramente, ficamos muito felizes, porque a Comissão podia dizer o que não podemos dizer, podia fazer o que não podemos fazer, ou seja, contar com a colaboração de técnicos diretamente do Banco Central e de outros órgãos ligados ao Poder Executivo.

Em terceiro lugar, gostaria de fazer uma breve alusão ao Governo Itamar Franco, o único que começou a combater a criminalidade organizada de forma efetiva. Estas leis que temos hoje de interceptação telefônica, quebra de sigilo bancário e outras, e mesmo o tratado assinado entre o Brasil e a Itália em janeiro passado, são oriundas de discussão em comissão criada naquele Governo pelo então Ministro da Justiça Alexandre Dupeyrat Martins.

No Governo Fernando Henrique Cardoso, por questão pessoal de pura ciumeira, vários projetos importantes foram retirados e alguns deles fazendo menção às práticas do Ministério Público que dão mais poderes a ele, e também à Magistratura.

Vale a pena lembrar que a superdimensão da polícia ao Ministério Público engrandece e fortalece a própria polícia, porque apaga a mácula que a polícia hoje tem de uma visão jocosa, na verdade até injusta, porque a polícia trabalha com imensas dificuldades. Não sou ex-policial e nem tenho procuração para fazer a defesa da polícia, mas é muito difícil ser policial no País.

Por fim, eu diria ao ilustre amigo Junqueira, que já esteve outras vezes em contato com o pessoal da Operação Mãos Limpas, que em alguns Estados - por exemplo, Rio de Janeiro e São Paulo - os inquéritos já vêm mais ou menos diretamente ao Ministério Público, de centrais de inquéritos, e que esses pedidos de prazo autorizamos diretamente. E que há um instrumento, sobre o qual o Dr. Augusto falou muito bem e lembrou - é até uma missão, se não for tocar no assunto -, que o Ministério Público não se utiliza de vários institutos aqui no Brasil que detém - por exemplo, a requisição direta à polícia judiciária. Fazer com que a polícia realmente obedeça às requisições do Ministério Público e não as discuta, como o Processo Penal assim permite e determina.

Por fim, ante o embate que sempre assusta, mas não tanto, porque parece que, esta Casa Legislativa tem hoje vários expoentes - o Senador Pedro Simon e o Senador Bernardo Cabral fazem parte dessa turma de vanguarda -, eu gostaria só de dizer o

seguinte - não é uma questão de sugestão nem nada: no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou de uma subcomissão, poderia ser criado o fórum para esses debates, para revitalizar os projetos que foram alguns engavetados e outros perdidos. Vou fazer menção a alguns, diretamente: o Caixa 2, o reforço da Lei da Improbidade Administrativa e também da quebra da imunidade parlamentar em determinados crimes, especialmente os crimes comuns. Sei que muitas vezes há a autorização para que os deputados ou senadores sejam processados, mas precisamos alargar um pouco essa via.

Finalmente, em meu nome pessoal, aqui representando meu colega do Ministério Público, quero dizer que muitas vezes estivemos em Milão para ver como eles trabalham, e a carta maior o seu Presidente... **(falha na gravação)** ...vimos com muita satisfação e com todo o empenho fazer com que mais vezes possamos trazer ao Brasil - e dessa vez o Rio Grande do Sul parece-me que se manifesta nesse sentido, foi o que ouvi do nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania -, para que não morra nesse episódio dessa manhã, desse início de tarde o que discutimos aqui.

Especialmente, eu gostaria de agradecer aos meus amigos Piercamillo Davigo e Paolo Ielo pela contribuição que têm nos dado à distância, inclusive para a consecução de idéias de anteprojetos que formulamos. Quero esclarecer que mais um procurador da itália deveria estar presente e não veio.

Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Meus senhores, quero, ao final, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agradecer a presença do eminente Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Edson Vidigal, que integra a turma daquele tribunal ligada à área penal, quero agradecer a presença do Ministro-Chefe da Casa Militar da Presidência da República, que ainda há pouco tempo fez uma conferência expressiva na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, General Alberto Cardoso, agradecer ao eminente Senador Romeu Tuma, que é Vice-Presidente Internacional da Polinter e que tanto colaborou na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos da Dívida Pública com o trabalho de recolher

dados, determinando investigações, para que chegássemos, como chegamos, a bom termo.

Um agradecimento especial ao Dr. Carlos Eduardo Buono e ao Dr. Antonio Tomás Bentivoglio, que juntamente com o Dr. Joaquim Palhares deram os passos iniciais para que fosse possível que hoje aqui estivéssemos reunidos.

Quero agradecer, também, a presença dos dois procuradores italianos, Dr. Piercamillo Davigo e Paolo Ielo, lembrando que no meio da palestra do Dr. David ele fez a produção de uma frase que, no meu entender, valeria por toda a síntese que se pudesse dar a esta palestra. Ele declarou exatamente que a corrupção de um país é incompatível com a eficiência desse país. Ou seja, onde há corrupção, não pode haver eficiência.

Nesse conjunto todo de agradecimentos, quero dar uma palavra especial sobre o Senador Pedro Simon. O Senador Pedro Simon, para que os eminentes procuradores da Itália tenham ciência, foi Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Ministro de Estado da Agricultura, advogado a sua vida inteira, homem que tem sofrido na pele, como político, as agruras que ele registrou ainda há pouco de uma certa parte da imprensa que não confirma ouvindo a outra parte e acaba registrando fatos que não existiram, para depois pedirem desculpas em particular, como fizeram com o Ministro, Senador e ex-Governador Pedro Simon.

Este País deve ao Senador Pedro Simon, em particular o seu Estado, o exemplo de dignidade com que ele tem se comportado a sua vida inteira. Em nome pessoal e no da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - sei que interpreto o pensamento dos eminentes membros da Comissão que aqui se encontram -, receba o nosso agradecimento.

Encerrando, quero, em meu nome, no do Senador Pedro Simon e no de toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agradecer aos dois lados, aos universitários, aos magistrados, seus Deputados Federais, ao nosso Deputado Estadual, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Aos universitários, por uma razão mais especial: eles estão vendo, ao vivo, que a melhor forma de educação é o exemplo e quem vai seguir amanhã a carreira jurídica tem o exemplo de que se pode chegar a bom

O sexto pecado capital está no fato de que a lei não aproveita a excelente oportunidade para extinguir definitivamente o Ministério das Comunicações e delegar a um órgão regulador, colegiado e independente a competência em matéria de telecomunicações. A pergunta que fica é: por que não copiar a experiência norte-americana, que tem mais de vinte anos e em que toda a política de telecomunicações é entregue a um órgão colegiado? E por que insistir no fracassado modelo russo de colocar as telecomunicações nas mãos de uma única pessoa?

O sétimo e último pecado capital: esse projeto, em momento nenhum, assegura aos consumidores que seus serviços não serão desmesuradamente aumentados. A nova lei, ao contrário, é uma garantia de tarifas mais caras e, conseqüentemente, uma garantia de exclusão social.

Os Srs. Parlamentares que passaram pelo sistema Telebrás sabem o compromisso social que o Sistema Telebrás teve, ao longo de décadas, de tarifas que asseguravam - e asseguram - o telefone às camadas populares, às pessoas simples da população.

A nova lei não cria nenhum fato, não cria critérios tarifários, o que é típico de política de concessões. Qualquer concessão tem que ter estabelecidos em lei quais os critérios que vão ser seguidos para a fixação das tarifas, qual o órgão que vai cuidar das tarifas e como é que esse órgão vai cuidar das tarifas. E esse projeto é absolutamente omisso nesse sentido.

Temos, então, um projeto que acumula defeitos de grande monta. É um projeto, ao meu ver, em que o Estado abdica de seu papel indutor e promotor do desenvolvimento social, como, igualmente, assume uma missão histórica, que é a de servir incondicionalmente ao capital externo. É um projeto que, como está, irá facilitar negociatas, porque todo o poder está nas mãos de uma única pessoa, e vai assegurar aos investidores internacionais um lucro fácil com baixíssimo investimento. Finalmente, é um projeto péssimo para os trabalhadores de telecomunicações, para os consumidores de serviço e para todos aqueles que acalentávamos a utopia de ver o Brasil entre as grandes nações do mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de dar a palavra ao eminente Deputado Alberto Goldman, que foi o Relator na Câmara, devo esclarecer que é a seguinte a lista de oradores agora, fazendo a inversão.

Quando terminar o Deputado Alberto Goldman a sua exposição, os Senadores inscritos argüirão ou não a cada um indistintamente.

Primeiro, Levy Dias; segundo, Esperidião Amin; terceiro, Eduardo Suplicy; quarto, Roberto Freire; quinto, José Eduardo Dutra; e sexto, José Fogaça. Fez-se, agora, a inversão de baixo para cima, para ser justo.

O Senador Levy Dias cancela. Fica como primeiro orador o Senador Esperidião Amin.

Tem a palavra V. Exª, Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN - Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço o convite de V. Exª e da Comissão.

Tendo em vista o adiantado da hora, certamente vamos começar a ouvir o roncar dos estômagos e sofrer uma pressão natural. Entretanto, gostaria de

falar algumas horas a respeito disso e quero-me pôr à disposição da Comissão para, a qualquer momento, aqui voltar e poder fazer, de fato, uma exposição mais consistente, porque se trata de uma matéria que foi trabalhada durante quatro meses na comissão especial, com muitas intervenções e debates, com audiências públicas, e é evidente que eu teria aqui disposição de fazer uma exposição muito mais ampla.

Queria apenas, inicialmente, pontuar o que acho muito importante.

Esse projeto talvez seja um dos primeiros que tenha uma clara definição do Estado e do setor privado. Ele representa um salto. Já tivemos isso em outros projetos, mas esse tem os conceitos mais bem organizados. Nesse sentido, tenho que cumprimentar o Ministro Sérgio Motta e o Ministério das Comunicações pelo trabalho efetuado. Não conheço um trabalho tão consistente enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional nesses últimos anos como esse trabalho.

Eu diria até que esse documento que recebemos traz, na realidade - principalmente a mensagem que encaminha o projeto, evidentemente que o projeto não pode responder a todas as questões que a própria mensagem coloca, porque esta não é apenas uma remessa de um projeto de lei - todo um conceito a respeito da questão do Estado no setor de telecomunicações e deixa muito claro o papel da relação do Estado com o setor privado e desses com a sociedade. Recomendo aos Srs. Deputados que façam a leitura desse documento. Ele talvez seja um dos documentos mais completos - que eu conheço, pelo menos - a respeito de uma discussão que já vem de há muitos anos. Se o compararmos com o PND, o Plano Nacional de Desestatização, um projeto que aprovamos aqui no Congresso Nacional, no Governo Collor, constataremos que este nada mais foi do que uma privatização de empresas, que não formulava, em absoluto, o novo papel do Estado brasileiro e do setor privado, as novas relações que devem existir entre esses e a sociedade. Esse documento que é mandado a nós, a mensagem e o projeto de lei, deixa isso de uma forma muito clara e consistente, foi um dos melhores documentos - pelo menos de que eu tive conhecimento nos mandatos que tive aqui dentro - enviados ao Congresso Nacional.

Ele, ao definir o órgão regulador, procurou, dentro dos limites constitucionais, estabelecer um órgão regulador o mais independente possível. Já não é absolutamente independente, porque é uma autarquia. Ainda que seja uma autarquia especial, é uma autarquia, seus membros, obrigatoriamente, pelo fato de ser um órgão público, têm que ser indicados pelo Presidente da República; o quadro de pessoal tem que ser aprovado pelo Congresso Nacional; a questão salarial - já foi exposta pelo Ministro - é extremamente delicada. Mais adiante, vamos ver, com essa questão, que vivemos num Estado de absoluta hipocrisia, no qual estabelecemos limites absolutamente irreais, e em que o próprio setor privado faz com que o setor público apenas mantenha no seu bojo as pessoas - talvez - ou extremamente patrióticas ou de menor capacitação - porque, evidentemente, aquelas de maior capacitação estão sendo sugadas pelo setor privado -, e nós continuamos nessa hipocrisia da discussão dos limites máximos que devemos estabelecer aos salários e uma incapacidade do Estado de ter o mínimo de maleabilidade, de versatilidade na definição do seu quadro salarial. Evidentemente,

isso não é um problema do setor de telecomunicações, mas de todo o Estado brasileiro.

Temos uma série de limitações, mas, dentro dessas limitações, procurou-se dar à Agência o máximo de independência possível - o Ministro já citou essa condição. O máximo de independência possível significa que ela pode, apesar de aprovada pelo Senado da República, depois de indicação do Presidente da República, dar o mínimo de influência política. Evidentemente, sabemos que todo cidadão é um ser social, um ser humano, um ser vivente; portanto, tem influência em todos os interesses que a sociedade tem, até porque ele pensa, age, come, bebe, dorme. É absolutamente impossível que ele seja imune a tudo aquilo que a sociedade tem no seu dia-a-dia. Mas se procurou dar o máximo de independência possível, exatamente para que ele não tenha nenhum tipo de subordinação ao poder político depois da aprovação do poder político. O poder político o indica, determina a sua subordinação. A partir daí, passa a ser uma subordinação apenas à lei e não mais ao poder político propriamente dito ou ao Executivo ou ao Legislativo.

É claro que, a qualquer momento, o Legislativo pode mudar a lei, pode reformular tudo o que fez. Esse é um poder do qual o Legislativo não abre mão, mas enquanto não se modifica a lei, a submissão dele é à lei apenas. Não há nenhuma subordinação hierárquica nem ao Ministro das Comunicações, nem ao Presidente da República. Há uma vinculação funcional - e não poderia deixar de ser porque é uma autarquia - ao orçamento dessa autarquia. Esse orçamento vai ao Ministério do Planejamento, que o remete ao Congresso Nacional. O Congresso Nacional discute o orçamento do Fistel, do Fundo que dá sustentação básica à Agência e da própria Agência. É o Orçamento da União que vai ser aprovado. Esse Orçamento tem de ser obedecido e o Tribunal de Contas tem o controle sobre ele.

Essas limitações constitucionais, boas ou más, existem e vão continuar existindo. Dentro desse escopo, a liberdade, a autonomia da Agência é a maior possível, tanto administrativa, quanto financeira. No aspecto financeiro, o seu orçamento não pode ser contingenciado, não pode ser limitado pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento. Seus recursos são bastante expressivos, porque são os recursos da taxa de fiscalização e, num primeiro momento, inclusive os recursos das outorgas que apenas passam pela Agência para cobrir os eventuais buracos de um orçamento plurianual, de um orçamento de cinco anos. Se daqui a quatro anos se prevê uma arrecadação inferior aos recursos necessários para o equilíbrio da Agência, ela poderá manter esses recursos do Fistel dentro do Fistel antes de serem encaminhados ao Tesouro Nacional, para que possa, ainda que seja no quarto ou no quinto ano, garantir o equilíbrio da Agência. Portanto, a autonomia financeira é o máximo que nos foi possível imaginar na formulação do projeto.

Quanto à questão do setor privado, uma espinha dorsal desse projeto é a procura da garantia da competitividade. Em todo o projeto, em todos os momentos, em todos os instantes, ele procura dar os instrumentos legais para que isso seja um processo competitivo. Claro que a formação ou não da competição não depende apenas de um projeto de lei; depende de ações do Poder Executivo, de uma conjuntura nacional, de uma conjuntura internacional; enfim, de uma série de fatores. Mas a lei estabelece fórmulas rígidas de controle da competição, para que

não haja concentração econômica. É permanente em todo o projeto de lei, à medida em que ele estabelece restrições à transferência de concessões, o uso das redes de telecomunicações por qualquer prestador de serviço; há, enfim, uma série de normas estabelecidas pela Agência e determinadas claramente, com o intuito de evitar a concentração econômica. Independente do papel da Agência, continua valendo no Brasil a lei que contém o abuso do poder econômico, a lei que criou o CADE. A Agência terá um papel preventivo, não é o caso do CADE que, pela própria formulação, tem um papel quase que corretivo ou repressivo. A Agência estabelece normas para que haja o papel preventivo, normas pelas quais os agentes têm de atuar no setor privado e no setor público.

O projeto tenta dar acesso a todo cidadão ao serviço de telecomunicações. Os contratos de concessão serão o mais amplo possível, no sentido da universalização. Dentro de uma tarifa que se possa estabelecer, uma tarifa que possa dar um equilíbrio econômico-financeiro ao contrato dentro dos valores solicitados em relação às outorgas, temos um limite de universalização, uma capacidade de universalização limitada pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Mas se estabelece a criação de um Fundo de Universalização de Telecomunicações, utilizando-se os recursos das outorgas que vai alargar o espaço de universalização que os contratos não permitiram fosse feito. O contrato é feito com empresas privadas. A empresa tem de possuir um mínimo de lucratividade no seu capital, caso contrário não vai fazer um investimento; mas temos consciência da necessidade de ampliar a capacidade de universalização. Para isso, o Fundo.

Se existe alguma coisa incompleta nesse projeto, reconheço, é o fato de não termos conseguido estabelecer a criação de um Fundo de Universalização de Telecomunicações. Demos um prazo de 120 dias para o Poder Executivo mandar ao Congresso Nacional o Fundo de Universalização de Telecomunicações e o Fundo de Desenvolvimento de Telecomunicações, porque se esses dois instrumentos legais já estivessem no projeto completariam-no. Entendo que o projeto está incompleto, pois dentro do escopo que se pretendia, não se conseguiu concretizar nesse momento a criação do Fundo, mas se estabelece o prazo para o Governo remetê-lo ao Congresso Nacional. E o Congresso Nacional tem iniciativa de leis, portanto ele mesmo pode estabelecer, de acordo com sua vontade, o Fundo de Universalização das Telecomunicações e o Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações.

O projeto estabelece a autorização de privatização do Sistema Telebrás, não define o modelo absoluto, acabado em relação a isso; ele estabelece certas linhas de procedimento da privatização, sem estabelecer normas rígidas em relação à privatização.

Vou aproveitar as colocações do Dr. Gaspar, porque, respondendo algumas de suas formulações, poderei concretizar alguns pontos que pretendia abordar ao longo de meu pronunciamento. Mas acredito que com as respostas que darei ficará um pouco mais claro.

É claro que o pronunciamento do Dr. Gaspar tem fundo político e não analítico, quando define o que é uma intenção e o que é o projeto. A mensagem, de fato, estabelece não só as linhas básicas do projeto, mas as intensões políticas do

duração do Fundo era prevista para os exercícios financeiros de 19994 e 1995.

A instituição daquele Fundo, em caráter provisório, teve como pressuposto que, no prazo de sua vigência, seriam adotadas as medidas que viriam a conferir ao Governo Federal os instrumentos necessários para garantir o equilíbrio fiscal em bases permanentes, condição que se entende fundamental para garantia da estabilidade da moeda no País.

Ao final do prazo previsto para a vigência do Fundo, o Poder Executivo solicitou sua prorrogação por mais quatro anos, sob o argumento de que enquanto as propostas de reformas constitucionais encaminhadas por ele ao Congresso Nacional não forem aprovadas e começarem a produzir seus efeitos no fluxo de despesas do Governo Central, o Poder Executivo estaria obrigado a recorrer a instrumentos provisórios para permitir o adequado gerenciamento da situação fiscal.

O Congresso Nacional, entretanto, entendeu que quatro anos era um período demasiadamente longo para a continuidade da existência do Fundo e, por meio da Emenda Constitucional nº 10, de 1996, prorrogou o instrumento, agora sob a denominação de Fundo de Estabilização Fiscal, por mais 18 meses, ou seja, até 30 de junho de 1997.

A Emenda Constitucional nº 10, de 1996, estabeleceu como recursos do Fundo:

a) produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre pagamentos efetuados, a qualquer título, pela União, inclusive suas autarquias e fundações, não se computando a citada arrecadação para o cálculo das transferências aos Fundos de Participação e aos Fundos Constitucionais, nem das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

b) montante limitado a 5,6% da arrecadação do Imposto de Renda (parcela da receita do tributo decorrente das alterações produzidas pelas Leis nºs 8.848, 8.849 e 8.894, de 1994, e modificações posteriores), não se computando tal parcela para fins de cálculo das transferências aos Fundos de Participação e aos Fundos Constitucionais, nem das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

c) a parcela da receita do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) decorrente da alteração produzida pela Lei nº 8.894/94, e suas modificações posteriores, não se computando para o cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

d) a parcela decorrente da elevação temporária para 30% da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável sobre resultados de instituições financeiras, sujeita a alteração por lei ordinária;

e) a parcela da receita da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) devida pelas instituições financeiras, com aplicação da alíquota de 0,75%, sujeita a alteração por lei ordinária, sobre a receita bruta operacional, antes da destinação de recursos para financiar o seguro-desemprego e as aplicações financeiras pelo BNDES, e

f) 20% do produto da receita de todos os impostos e contribuições da União, instituídos ou a serem criados. Contudo, antes de se proceder a essa desvinculação, são calculados e deduzidos:

f.1) dos recursos do Imposto de Renda que restam após os abatimentos indicados nas alíneas "a" e "b", as transferências aos Fundos de Participação e aos Fundos Constitucionais;

f.2) do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), as transferências aos Fundos de Participação e aos Fundos Constitucionais;

f.3) da receita do ITR, a parcela de 50% pertencente aos Municípios.

Terminada a prorrogação da vigência do Fundo, o Governo Federal vem novamente solicitar ao Congresso Nacional o prolongamento da vigência do FEF, argumentando que ainda se encontram em tramitação no Congresso Nacional as emendas indispensáveis à reestruturação dos gastos públicos, persistindo, portanto, o quadro de restrições que exigiu a criação do Fundo Social de Emergência. O Governo argumenta ainda que sem a prorrogação do FEF, a manutenção do programa de estabilização exigiria políticas monetária e de crédito mais restritivas, ou corte de gastos em programas estratégicos nas áreas social e de infra-estrutura, com prejuízos para o crescimento da economia e para as condições de vida da população mais pobre.

Em Exposição de Motivos anexa ao Projeto de Emenda Constitucional, os Ministros de Estado do Planejamento e Orçamento, e da Fazenda afirmam que o objetivo da iniciativa é preservar as condições mínimas necessárias à obtenção de resultados fiscais compatíveis com a consolidação da estabilidade e o crescimento sustentado e que, para tanto, continua a ser necessária a manutenção de instrumento capaz de reduzir a rigidez provocada pela excessiva vinculação de receitas a gastos predeterminados, de tal maneira a permitir que se financiem despesas incomprimíveis sem a necessidade de endividamento adicional da União.

Diante do quadro apresentado, o Poder Executivo apresentou a seguinte Proposta de Emenda Constitucional visando a prorrogação do FEF até o final de 1999:

"Altera dispositivos dos art. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O **caput** do art. 71 do Ato das Disposições Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, incluindo a complementação de recursos de que trata o § 3º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive de liquidação de passivo previdenciário e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social."

Art. 2º O inciso V do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

O Ministério das Comunicações está extinto sim, desde que a lei de radiodifusão seja aprovada e elimine evidentemente ainda o papel normatizador que tem o Ministério das Comunicações.

Quanto à questão das tarifas, o conceito aqui é absolutamente diverso. A concessão é tratada como tal quando exige uma licitação, porque existem serviços autorizados, os quais qualquer um pode fazer, com tarifa livre. Os serviços concedidos têm um processo licitatório; e um dos elementos para se vencer o processo licitatório é a tarifa. Portanto, a tarifa está definida em contrato. A não ser em caso de revisão, quando há um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e em casos de reajustes, sempre o contrato definirá as formas de revisão e de reajuste que poderão modificar as tarifas.

Existe ainda aqui algo muito interessante. O projeto estabelece que, por um aumento de produtividade, por um aumento de produtividade possa-se ter um aumento do lucro das empresas, essa produtividade obrigatoriamente tem de ser distribuída também aos consumidores. É, portanto, baixa de tarifa.

Não é apenas o empresário que assume as vantagens do aumento de produtividade. Estas, nas normas que serão estabelecidas pela agência, têm de ser distribuídas também ao usuário.

Há um ponto que talvez seja o único em que divergi: o encaminhamento que fiz à Câmara no sentido da supressão do art. 104, no que fui derrotado. O referido artigo diz o seguinte: "quando houver efetiva competição no mercado, passará a valer o sistema de liberdade tarifária". Quando evidentemente houver liberdade no mercado e competição, o pressuposto é que haja queda e não aumento de tarifa. É esse o motivo pelo qual eu acreditava na desnecessidade da existência do art. 104 - e encaminhei nesse sentido.

A agência controlará, porque, em todos os momentos, mesmo havendo competição, haverá liberdade vigiada. E, em qualquer tempo, a agência poderá determinar a volta às tarifas anteriores se o aumento for considerado abusivo. Como eu entendia, entretanto, que, em havendo competição, nunca se pode imaginar aumento de tarifa, mas só diminuição, não havia por que existir o art. 104. Pedi, então, pela supressão. O Plenário, todavia, entendeu que, talvez do ponto de vista filosófico, a existência do princípio da liberdade tarifária era básico e deveria ser mantido. Foi esse o único momento em que o Plenário foi majoritariamente contrário à minha proposta.

O procedimento que tem hoje garantido acesso das camadas populares ao sistema telefônico é realmente uma brincadeira. Não existe algo mais concentrador do que tem sido o sistema de telefonia. Se se disser que, no sistema de energia elétrica ou no de transporte, existe de fato uma universalização, na verdade há. Mas isso não ocorre com o sistema de telefonia, que é elitizado, privilegiador, concentrador e - pior do que isso - era, até pouco tempo, transferidor de recursos das camadas mais desfavorecidas às mais favorecidas. A minha filha, em minha casa, poderia pegar o telefone e passar o dia inteiro com ele na mão, telefonando e brincando, que não lhe ia custar nada - a ela ou a mim, pai dela. Mas deveria certamente estar custando à sociedade brasileira.

Dizia-se que as tarifas à longa distância eram sociais, porque estavam cobrindo as tarifas inter-residenciais, que usávamos. Na realidade, ocorre o

contrário: as tarifas utilizadas principalmente pelo setor empresarial - que são as de longa distância, via internacional - vão para o preço da mercadoria, vão para o "feijão com arroz", pois quem não tem telefone vai pagar de alguma forma. A classe média alta, que teve acesso ao sistema telefônico, é a principal privilegiada em nosso País, não só nesse setor, mas em muitos outros.

Imaginávamos que esse sistema telefônico assemelhava-se à política **Robin Hood**. Sempre fizemos ao contrário e defendíamos uma política **Robin Hood** que não existia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não tenho dúvida de que o cerne desse projeto de lei é a agência, o órgão regulador. Esse é o busílis. Não sei se a solução é boa nem se existe um caminho que se possa adotar - conhecendo um pouco da experiência internacional - e que se adapte à nossa realidade, à necessidade de ter um projeto nacional.

Compartilho, estou gostando de compartilhar duas dúvidas. Uma até em concordância com o que diz o Dr. Gaspar. Não tenho convicção de que esse arcabouço vai nos permitir - e, no caso, fala um pouco o meu corporativismo porque durante quinze anos estive ligado ao sistema - não sei se esse texto vai nos assegurar a possibilidade de ter um projeto nacional, ou seja, pelo que já ouvi a respeito desse assunto, não vejo como teremos possibilidade de preservar uma das boas conquistas do sistema que foi senão a universalização do serviço, pelo menos a cobertura do País. Isso nós conseguimos. Portanto, essa é a pergunta que faço ao Deputado Alberto Goldman.

A segunda, que também formulo, é uma homenagem ao que disseram os Senadores Roberto Freire e José Eduardo Dutra. Não estou convencido de que essa fórmula adotada para agência, art. 23 e 26, vai dar independência a ela. Não temos no texto do projeto uma recomendação de avaliação dos seus resultados; não temos. Seria uma forma, poderíamos ter adotado; não foi adotado e também não conheço outro caso em que se tenha adotado.

É o caso de realimentação legislativa. Concordo que se olvidou, mas há uma preocupação de que a atividade seja, digamos, autofiscalizável. O Conselho existe. Não existe na lei um mecanismo pelo qual a própria lei possa recomendar uma avaliação. Isto é o que queria focalizar: a forma de prover, reconduzir, porque não? Por que não? Esse texto foi aprovado antes da reeleição. Imagino que dificuldade não houve para convencer certos setores do Governo da necessidade de se aprovar a emenda da reeleição. Por que não vamos nos convencer de que pode haver pelo menos uma recondução? Estamos em tempo de recondução e acho que essa é uma forma de fazer a realimentação do sistema.

Agora, não consegui uma explicação para a demissão não passar pelo Senado. Ninguém deu explicação. Escutei o que o Ministro falou, o Senador José Eduardo Dutra perguntou, o Senador Roberto Freire nos chamou a atenção na primeira reunião e não há uma explicação sobre por que entra pela porta do Senado Federal e sai pela porta do Palácio do Planalto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Deputado Alberto Goldman, tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ALBERTO GOLDMAN - Senador Esperidião Amin, V. Exª citou a questão do projeto nacional, mas isso é apenas uma parte dele. Ele não depende apenas desse projeto de lei, não depende apenas disso, porque o projeto nacional é algo bem mais amplo. Parece-me, todavia, que V. Exª se refere mais à cobertura do País.

Teremos, em todas as áreas do País, pelo menos uma empresa com obrigação de tratar o serviço telefônico em regime público, portanto, com deveres de universalização. Não haverá nenhuma região do País onde isso não ocorrerá. O sistema hoje que vai ser privatizado - e isso é dito no projeto - apesar de se dizer que as modalidades a serem tratadas em regime público serão definidas por decreto, já estabelece que o serviço telefônico comutado ou fixo é um serviço tratado em regime público, portanto, com deveres de universalização.

O grau de universalização que se vai ter, se vamos ter um telefone público a 300m, 500m, 100m ou 1m da nossa cama, isso vai depender, em primeiro lugar, da realidade econômica das empresas que vão fazer a exploração. Como hoje, no sistema Telebrás, que obrigatoriamente tem que levar em conta os aspectos de ordem econômico-financeira. Não poderia ser de outra forma, e tanto leva em conta que temos uma concentração de telefones em algumas regiões muito maior que em outras. E não poderia ser de outra forma porque é o que daria rentabilidade, senão a empresa teria quebrado há muito tempo. Isso é absolutamente natural e uma empresa privada com maior razão vai fazer isso.

Temos o fundo de universalização e depende do Congresso Nacional e do Poder Executivo. Essa é uma decisão política. Se vamos ter um, dez, mil, cem mil telefones, essa é uma decisão das metas de universalização e uma decisão do Congresso Nacional. Portanto, assim está como em outros setores em que também decidimos a aplicação de recursos. Nesse caso, temos um recurso especial, específico que são os recursos das outorgadas que, em geral, são bastante expressivos.

Diria até a V. Exª que infelizmente, provavelmente, vamos ter mais facilidade de ter acesso a um telefone do que a um remédio. Certamente, vamos ter mais recursos de acesso à universalização da telefonia que universalização de fato do setor de saúde.

Quanto à questão da independência, V. Exª foi um pouco contraditório: V. Exª não tem certeza da independência do órgão, mas depois acha que deve haver a recondução. Na comissão tivemos uma opinião segundo a qual o órgão era independente demais, que não podia ser tão independente, e outra opinião, que era independente de menos e que devia ser muito mais independente, sem nenhum tipo de dependência do Poder Executivo.

Procuramos ter uma solução, não é nem salomônica, porque essa nunca é uma boa solução, mas de equilíbrio dentro dos limites constitucionais. Quanto à questão da demissão pelo Senado Federal, quero dizer que a demissão é feita na realidade por uma decisão judicial transitada em julgado, evidentemente, por alguma razão de ordem externa ao processo propriamente dito, ou pelo processo disciplinar. Ao Presidente da República, como se diz, cabe proferir julgamento, mas quem na realidade demite é o processo disciplinar. Ao Presidente cabe apenas a formalização porque é uma autarquia e assim sendo tem que

formalizar a demissão e cabe apenas a formalização de um processo disciplinar de fato como o Senado o faria.

Depois de um processo disciplinar, no qual se conclua pela necessidade de demissão, por que levar ao Presidente da República e ao Senado Federal? É apenas nessa situação, a não ser que estabeleçamos outras situações nas quais a demissão possa ser efetivada. Por exemplo, não gostamos da atividade política do membro do conselho, e, no caso, o Presidente da República poderia demiti-lo, com aval do Senado Federal. Haveria uma decisão política do Presidente e uma decisão política do Senado.

Nesse caso, a demissão não é por decisões políticas. A demissão é por um processo disciplinar, e ao Presidente da República cabe apenas referendar isso como Chefe do Poder Executivo. E não haveria lógica passar pelo Senado, a não ser, repito, que estabelecêssemos outras razões para a demissão. Como se procurou evitar a dependência desse órgão em relação aos órgãos políticos e como se defendeu principalmente - os mais liberais eu diria - rigidamente o máximo de independência possível e os menos liberais defendiam o máximo de dependência possível, o que foi possível encontrarmos dentro de uma solução consensual foi essa daqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, gostaria de fazer um comentário rápido.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao Deputado Alberto Goldman, porque S. Exª foi muito conciso. E, em segundo lugar, eu não tinha muita certeza, mas agora vou fazer um grande esforço para melhorar o § 2º do art. 26, porque agora me convenci que o processo de demissão, ou seja, o afastamento tem que passar pelo Senado. Se é o Ministro que instaura o processo administrativo disciplinar, uma comissão especial do Ministro e a demissão do presidente, estou convencido de que o Senado ficou de fora indevidamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, gostaria de dirigir algumas perguntas ao Deputado Alberto Goldman e ao Sr. Gaspar Viana, até porque ambos tocaram no assunto.

Com relação à preocupação com o poder de monopolização, oligopolização dos meios de comunicação, o assunto foi externado, com uma preocupação concreta, pelas redes digamos médias de televisão, entre as quais a **Rede Bandeirantes**, onde o jornalista Paulo Henrique Amorim promoveu debates que foram transmitidos pela **Rede Bandeirantes de Televisão**.

Gostaria de colocar o exemplo concreto para ouvir a reflexão de ambos. Parece-me que a preocupação seria a seguinte: supondo-se que uma rede de televisão de grande poder, como a **Rede Globo**, viesse a adquirir o controle das empresas de telecomunicações, redes de televisão como a **Bandeirantes**, a **Manchete** ou qualquer outra ficariam na eventual dependência de a empresa controladora ou grupo conceder ou não, emitir ou não sinais. Não conheço bem toda a tecnologia e todo o aparato, mas ouvi essa preocupação, que foi externada pelo Dr. Gaspar Viana, se não me engano.

Sendo assim, no caso de um exemplo concreto, será que a lei já não está permitindo que se efetive isso na forma como está, para depois, no art. 71, dizer que conforme as conseqüências, poderá a agência tomar providências se perceber que houve algum abuso. Terá o Relator, Deputado Alberto Goldman, estudado isso em profundidade e tomado os cuidados devidos? Essa é a primeira pergunta.

A segunda questão se refere à radiodifusão. Observo, aqui, à certa altura: "para eventual utilização indevida de meios de radiodifusão, desenvolver clandestinamente atividades de telecomunicação." Pergunto se aqui também está a radiodifusão. Imagino que esteja.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual artigo, Senador Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Art. 183. Por exemplo, uma pena de R$10 mil. Como o Congresso Nacional tem estudado a questão das rádios comunitárias e esse assunto está sendo objeto de outro projeto de lei que está tramitando, gostaria de pedir o esclarecimento a respeito de rádios comunitárias. Qual é a visão de ambos sobre as rádios comunitárias? Em que medida avaliam que elas têm tido uma função importante, até para a democratização das comunicações no País, para prestar serviços a pequenas comunidades, a bairros dentro de grandes cidades ou em cidades pequenas, onde há rádios comunitárias que prestam serviços relevantes. Eu gostaria, portanto, de saber o que pensam a respeito desse tema.

Finalmente, Sr. Presidente, a pergunta relativa à destinação de recursos decorrentes da privatização das teles. O Ministro Sérgio Motta, ao responder essa pergunta, disse que a questão estava ainda em discussão no âmbito do Executivo; pergunto se ambos tiveram alguma reflexão sobre isso e se recomendariam ao Senado Federal que, eventualmente, tratasse dessa questão e refletisse no aprimoramento da lei relativamente a esse tema.

E por quê? Porque há um mês o Governo exibiu um cheque de R$3,199 bilhões, dinheiro pertencente ao povo, que entrou no caixa do BNDES e vai ter uma certa destinação. Lembrando que esse dinheiro pertence ao povo, e havendo, portanto, uma grande responsabilidade de saber o que fazer com esse recurso, que é de todos, e tendo o Ministro Sérgio Motta anunciado que prevê uma arrecadação de recursos ainda muito maior na venda das teles, penso que deve haver uma preocupação muito grande sobre o que será feito com os recursos que também pertencem ao povo brasileiro.

São essas as três perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Deputado Alberto Goldman responde a duas e o Sr. Gaspar Viana responde sobre as rádios comunitárias.

O SR. ALBERTO GOLDMAN - Penso que podemos responder rapidamente. Quanto à monopolização do setor, essa foi uma das discussões mais intensas que se teve, quando se procurou dar ao art. 71 uma redação que fosse restritiva, mas, ao mesmo tempo, permitisse uma certa maleabilidade do órgão em função de cada empresa que pudesse entrar no setor. Mas é muito clara a intenção

e a decisão de que, em todo o projeto, o fundamental desse órgão é o papel de garantir a competição. E nisso o art. 71 é claro.

Vou mais adiante, citando o art. 188 ou 178(?), que foi elaborado para que não houvesse dúvida.

> "Art. 188 - A reestruturação e a desestatização deverão compatibilizar as áreas de atuação das empresas com o plano geral de outorgas, o qual deverá ser previamente editado na forma do art. 84 desta lei, bem como observar as restrições, limites ou condições estabelecidas com base no art. 71."

Portanto, essa privatização há que levar em conta as restrições, limites ou condições estabelecidas com base no art. 71, ou seja, se alguma empresa que deseja entrar no mercado puder colocar em risco a competição do sistema, sofrerá restrições, limites ou condições. Amarramos, inclusive, até desnecessariamente, mas o art. 178 faz a referência ao art. 71 e, explicitamente, no caso dessas empresas que serão privatizadas. Com isso, imagino, estará coberto.

Quanto a sanções, o projeto mantém o Código de Telecomunicações no que diz respeito à radiodifusão, mas parece que não há nada sobre as redes comunitárias, pois isso é novidade. Existe, sim, um projeto tramitando na Câmara sobre as rádios comunitárias, que foi aprovado pela comissão e está para ir a plenário. Aliás, foi aprovado inconclusivamente pelas Comissões, havendo um recurso, que ainda não foi votado, para que ele vá ao plenário. Nesse projeto estão estabelecidas todas as normas específicas para as redes comunitárias.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Aprovados com efeito terminativo.

O SR. ALBERTO GOLDMAN - Terminativo, mas há um recurso para vir ao plenário. Depende, portanto, se esse recurso será aprovado ou não. Se não for aprovado, virá diretamente ao Senado.

Há o recurso das outorgas. V. Exª refere-se, na realidade, aos recursos da privatização. Não! É um patrimônio; são vendas de ações; o dono dessas ações é a União, e esses recursos vão para o Orçamento da União. Quem define depois a destinação dos recursos é o Orçamento; somos nós.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Dr. Gaspar.

O SR. GASPAR VIANA - Nobre Senador Eduardo Suplicy, suas perguntas são bastante importantes, bastante significativas, o que mostra a acuidade com que V. Exª tem examinado as questões de telecomunicações. Nos três itens serei breve.

Quanto à questão de suas preocupações com as possibilidades de uma mesma entidade explorar diferentes serviços de telecomunicações, o meu entendimento é o de que a legislação brasileira deveria simplesmente copiar o que a americana faz há décadas. A lei americana proíbe a concentração, não apenas enunciando um princípio ou delegando a algum órgão a tarefa de examinar caso a caso, mas sendo objetiva e clara. Ela diz assim: "Numa mesma cidade, quem tem estação de rádio não pode ter estação de televisão; quem tem jornal, não pode ter na mesma localidade estação de televisão".

Do meu ponto de vista, seria da maior importância que essas restrições ficassem dentro da lei, até porque eliminar-se-ia qualquer tipo de

Federal, conseqüentemente, um dos doze projetos que estabelece novos critérios à distribuição das quotas parte de FPM.

Essa é uma matéria polêmica. De acordo com os novos índices, apenas 312 municípios teriam aumento nos percentuais de distribuição das quotas de FPM, em torno de 2.000 perderiam e o restante manteriam seus índices sobretudo em função de não terem mais o que perder.

Lei Kandir: o Governo Federal está se comprometendo em realizar esta semana novas transferências a Estados e municípios e estudar formas de aperfeiçoamento da lei.

Como Relator do FEF, cumpri meu papel no sentido de colocar essa discussão na agenda de discussões dos problemas municipais, já que 25% dos recursos do ICMS pertencem aos municípios e o restante, aos Estados.

De modo que essa luta será continuada obviamente sob a liderança dos Governadores, que estão diretamente encaminhando com o Governo Federal uma negociação que possa, efetivamente, reparar perdas, em função das dificuldades que significam, na prática, a aplicação do seguro aprovado na lei.

7º - o Governo Federal antecipou anuncio de importante programa na área de educação - "Toda Criança na Escola". Como conseqüência dos entendimentos mantidos com o Poder Executivo, foi antecipada a divulgação do programa "Toda Criança na Escola", garantindo novos ganhos efetivos para os municípios. O programa foi anunciado pelo Presidente da República, em cadeia nacional, no dia 25 de setembro, destinando recursos da ordem de R$500 milhões para o ensino fundamental, valor superior a possíveis perdas, em 1998, com a prorrogação do FEF. Os recursos mencionados destinam-se ao programa "Toda Criança na Escola" que será criado no âmbito do ensino fundamental em parceria com o Estado e principalmente com os municípios. O programa tem por objetivo atingir os extratos da população socialmente excluída, concentrando a sua atuação em bolsões de pobreza, localizado, em sua maioria, no Norte e Nordeste do País, nas periferias dos grandes urbanos.

Razões para aprovação do FEF: os críticos do Fundo de Estabilização Fiscal têm-se concentrado em basicamente quatro grandes linhas de argumentação, a saber:

1º) O FEF tem retirado da área de educação, através da desvinculação de recursos para o Fundo, quantia superior que retorna a esta mesma área por meio de aplicação do Fundo de Estabilização Fiscal;

2º) A redução nas transferências constitucionais de Estados e Municípios, provenientes da instituição do FEF, em benefício do saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal, significa que os Estados e Municípios estão financiando o **déficit** da União em detrimento de seus próprios equilíbrios fiscal e orçamentário.

3º) O Fundo de Estabilização Fiscal, além de produzir uma grave distorção no relacionamento entre Estados e Municípios com a União, tornando os dois primeiros dependentes político-financeiro do Governo Federal, não alcançou êxito no seu intuito maior que é o de eliminar o déficit público que, no último ano, foi de 3.3% do PIB.

4º) Junto com Estados e Municípios e as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, perdem também os trabalhadores já que parte dos recursos destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, FAP, para financiar os projetos de seguro-desemprego e abono salarial ou para incentivo à produção através de crédito do BNDES são desviados para o Fundo de Estabilização Fiscal.

Respondendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores: no que tange às críticas relacionadas ao tema mencionado na alínea "a", cumpre ressaltar que analisar a influência do FEF na área de educação simplesmente comparando os recursos desvinculados na área frente as aplicações no Fundo na rubrica "Educação" parece-nos algo totalmente equivocado. A questão da educação deve ser vista sob o ponto de vista da aplicação dos recursos globais nessa área e não apenas sob o prisma do FEF que é apenas um dos instrumentos que o Governo Federal dispõe para aplicação de recursos nessa rubrica. O eventual **déficit** nessa rubrica, no âmbito do FEF, portanto, nada significa face à constatação de que o montante total alocado àquele setor aumentou substancialmente ao longo da vigência do Fundo.

Temos uma tabela que explicita exatamente isso, o que significa dizer que do ponto de vista da educação os efeitos ou os resultados do Fundo de Estabilização Fiscal não podem ser vistos

O SR. ROBERTO FREIRE - Apesar do pouco tempo que vamos ter para discutir, pois já estamos prevendo a votação - e eu já havia demonstrado essa preocupação ontem -, creio que o dia de hoje foi produtivo. Pôde-se ter aqui uma visão geral do que significa a política nas telecomunicações brasileiras, uma visão dessa lei e de alguns pontos de vista que politicamente se chocam.

Assistimos muito claramente a uma visão contra o processo de privatização, por um outro modelo, um modelo de uma presença maior do Estado, mas eu gostaria de fazer apenas um comentário: vamos ter uma responsabilidade muito grande, porque essa agência não é apenas um ente novo. Ele vai ser de fundamental importância para imaginarmos o que vão ser a telecomunicação e a radiodifusão brasileira e a sua relação com o mundo.

Há um dado importante: se pudéssemos - e aí poderia até me filiar ao que pensa o Dr. Gaspar - retroceder no tempo e não construirmos aqui alguns conglomerados econômicos muito fortes, até porque o nosso CADE nunca funcionou e não sei se funciona atualmente. Construímos uma sociedade em que os oligopólios e os cartéis estão presentes em várias áreas da economia e também nas telecomunicações, na relação com a imprensa, com a informação e com as comunicações em geral. Estabeleceram-se alguns limites. Eu não diria que a lei não está sendo observada, por exemplo, quando se fixam cinco empresas vinculadas diretamente a uma empresa de telecomunicações no ramo da televisão. Criaram-se alguns mecanismos para formar rede de afiladas, que são grupos que, inclusive, estão começando a disputar alguns mercados, o que é interessante, no caso concreto do Rio Grande do Sul. No Norte do País, com alguma força, grupos regionais que se afiliaram em função de interesses comuns pela rede nacional.

O que vejo da presença dessa agência e desse art. 71 é que se nós do Senado não apenas referendarmos as indicações do Presidente da República, mas estabelecermos uma discussão séria da visão de competição nessa área, poderemos ter uma agência que, com esse artigo, evite para o futuro a formação de qualquer cartel ou oligopólio, porque o art. 71 dá o poder de fixar-se limitações e restrições nos processos de privatização ou nos processos de outorga, de concessão, permissão e autorização.

O controle que essa agência exercerá é aquilo que mais me toca na visão que tenho do futuro: não é estatal; não vai ser privado. É o que estamos construindo como esfera pública.

O Conselho Consultivo com presença da sociedade civil, num primeiro momento, pode até não funcionar, é uma perspectiva de cenário futuro. Não posso estar imaginando no mundo de hoje apenas o Estado, como não imagino e nunca imaginei, independentemente de qualquer cenário de futuro, qualquer mercado definido. Estou querendo encontrar outro espaço, em que a cidadania tenha a capacidade de ter presença, participação e intervenção. Parece-me que essa agência pode ser o instrumento disso.

Daí a questão de estar-se discutindo tanto. Não é porque o Senado queira ter, mas é porque aqui talvez possa se caracterizar o pluralismo, o confronto de idéias e de concepções na formação dessa agência. E não é apenas a formação na aprovação, como aqui se faz, um mero referendo. Foi inclusive uma surpresa discutir-se a indicação de um embaixador, numa sessão secreta, o que até

problemas gerou, porque aqui as indicações são normalmente aprovadas. Há algum tempo essa é uma prática comum, mas nessa isso não pode acontecer, porque esse órgão será efetivamente aquele que poderá viabilizar no futuro a inexistência de conglomerados, cartéis ou oligopólios numa área tão fundamental para a comunicação ou informação e, conseqüentemente, para toda a economia brasileira e mundial, que serão baseadas fundamentalmente nisso. Esse é o futuro.

Nesse sentido não haveria grandes discussões. Gostaria de dizer que poderíamos analisar melhor. Por exemplo, demissão, perde o mandato por renúncia, é evidente, é óbvio, é uma questão pessoal; por condenação, uma questão objetiva; agora, processo administrativo, evidentemente, tem que ter a chancela do Senado. Nesse caso não tem como o Senado não interferir naquilo que por ele foi aprovado e que por um processo administrativo, do Ministério ou da Presidência da República, de um único Poder, possa ele ser exonerado ou perder o mandato - não é caso de exoneração, é de perda de mandato.

Então, penso que o Senado tinha de se debruçar sobre esse assunto, porque mesmo que voltasse seria apenas para que a Câmara se pronunciasse sobre isso e não sobre um restante de concepção. Como concepção, se eu já tinha antes uma posição favorável, por hoje, pelas várias informações que trouxeram, tenho uma impressão ainda mais favorável desse projeto. Claro que com algumas discussões políticas poderíamos tentar avançar mais. A correlação de forças não permite; mas de qualquer forma acredito que isso possa ser um bom instrumento para que se tenha dinamismo na economia e para que se tenha esse ente como uma nova realidade do Estado brasileiro, da administração pública brasileira, garantindo participação da cidadania com maior força.

É nesse sentido que queria opinar, não é nenhuma pergunta, mas apenas agradecer por termos a capacidade de ouvir um pouco mais sobre essa lei, porque se não tivéssemos feito isso talvez ela tivesse uma celeridade de aprovação que não nos dava essa oportunidade e esse prazer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de passar a palavra ao expositor, gostaria de saber se algum dos senhores deseja fazer alguma observação a respeito do que falou o Senador Roberto Freire. Só queria chamar a atenção para o horário, já são 14 horas e 20 minutos e teremos de encerrar a reunião às 14 horas e 30 minutos, por causa da sessão do Senado.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, serei rápido. Quero registrar que, como estava prevendo, com a saída do Ministro a reunião esvaziou, não no vácuo do Ministro, talvez o mais correto seria dizer na esteira do Ministro. A maior parte dos Senadores já se retirou. Quero registrar que esta é uma reunião de três comissões do Senado. Talvez o somatório das três daria quase que o Plenário do Senado como um todo.

Quero fazer uma ponderação rápida e uma pergunta, até porque é uma pergunta que o Ministro não respondeu. Primeiro, discordo da visão do Deputado Alberto Goldman em relação à questão de atribuições do Congresso Nacional, particularmente no que diz respeito ao art. 18 e, mais particularmente ainda, em relação aos incisos II e III, quando fala do "plano geral de outorgas e plano geral de metas".

O Deputado Alberto Goldman comparou essas atribuições, que são dadas ao Executivo, à normas do Banco Central. Penso que se é para se estabelecer comparações talvez a mais pertinente seria do art. 48 da Constituição, quando estabelece atribuições do Congresso Nacional com a sanção do Presidente, planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento. Quer dizer, trazendo essa informação para o campo das telecomunicações, essa é uma questão que está relacionada a planos gerais que, a meu ver, devem continuar como atribuições do Congresso. Não concordo que isso amarraria ou retiraria a agilidade necessária do Executivo nessa questão, porque são planos gerais.

A minha pergunta, e penso que cabe mais ao Deputado Goldman, é a que fiz comparando os setores do petróleo e das telecomunicações e que direcionei ao Ministro e S. Exª, infelizmente, não respondeu.

O Deputado Alberto Goldman, inclusive, foi Presidente da Comissão Especial que analisava a mudança na questão constitucional referente a petróleo. Agora, o mesmo é Relator do Projeto de Lei das Telecomunicações. Não sei como S. Exª votou em relação àquela polêmica da manutenção ou não da Petrobrás como estatal.

A minha pergunta é a seguinte: por que, no caso do setor de telecomunicações, que envolve maior recurso em dinheiro, não se manteve o mesmo tratamento dado ao setor do petróleo? Em ambos, são previstas agência, concorrência, produtividade e eficiência, mas a diferença é que, no caso do petróleo, estabelece-se a manutenção de uma empresa estatal, que terá que enfrentar a concorrência e atuar com competitividade. No caso das telecomunicações, já está estabelecida em lei - se está em lei, esta é a intenção do Executivo - a privatização da sua operadora de telecomunicações, o que não tem ocorrido em outros países.

Eu gostaria também que o Dr. Gaspar tecesse comentários sobre a questão da concorrência. Todo o discurso e, pelo menos, as intenções são direcionados ao estabelecimento de concorrências. Quero que ele faça uma avaliação da forma como a lei está sendo aprovada e como se procederá a privatização prevista. Será estabelecida concorrência, inclusive a partir da fragmentação, no caso da Telebrás?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN - Senador José Eduardo Dutra, fui eu, como Presidente da Comissão na Câmara, quem fez com que o Presidente da República assumisse um compromisso no sentido da manutenção da Petrobrás como empresa estatal. Fiz essa sugestão ao Presidente, que me pediu que a colocasse num documento. Escrevi esse documento e o enviei a Sua Excelência, que o devolveu a mim, assumindo aquele compromisso, que foi anunciado pelo Líder do Governo no momento da votação na Câmara.

Depois, o mesmo compromisso foi levado ao Senado, ao Senador Ronaldo Cunha Lima. O compromisso do Senado deu ibope, o que não aconteceu com o da Câmara. Mas eu, pessoalmente, conversei com o Presidente da República sobre essa questão.

Já que tomei essa atitude quando da discussão sobre a Petrobrás, por que não fiz a mesma coisa quando da discussão do Sistema Telebrás? Penso que há uma grande diferença entre as duas situações. Primeiramente, a Petrobrás é uma empresa com uma grande capacidade de competição no mercado. Além de atuar no mercado nacional, essa empresa já está competindo no mercado internacional. A Telebrás não compete em mercado algum, a não ser internamente como reserva de mercado e como monopólio interno. Já a Petrobrás é outro tipo de empresa.

Não tomei a mesma atitude principalmente por que penso que o setor de telecomunicações é altamente competitivo. Nesse setor, há uma entrada rápida de capitais de toda a ordem. De fato, há a possibilidade de haver a cobertura do período que perdemos, ou seja, do atraso existente no setor de telecomunicações. A Telebrás, como sistema público, não poderia proporcionar essa mesma entrada de capitais e essa mesma competição. No sistema Telebrás, há necessidade de evolução tecnológica e de mobilidade muito grande, porque as modificações tecnológicas são rápidas. Não me parece que a Telebrás teria esse tipo de capacidade de competição.

Quanto ao setor de petróleo, eu tinha plena consciência de que, de fato, seria preciso muitos anos para haver competição nesse setor. Eu disse isso no meu pronunciamento, e isso está-se concretizando agora. Tive contato com as empresas internacionais e, com elas, conversei a esse respeito. Todas essas empresas estavam prontas para entrar em associação com a Petrobrás, para não competir com ela. Eu tinha plena consciência de que a Petrobrás iria, imediatamente, fazer associações com outras empresas estrangeiras, o que, de fato, está ocorrendo. No mercado de telecomunicações, que é altamente competitivo, não havia necessidade de se manter uma empresa estatal; pelo contrário, uma empresa estatal, pelas suas limitações, teria enorme dificuldade de competição nesse mercado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Dr. Gaspar Viana.

O SR. GASPAR VIANA - Sr. Presidente, iniciarei pelo ponto em que concordo com o nobre Deputado.

Realmente, como empresa estatal, não é possível, porque se cometeu um erro monstruoso neste País, colocando-se os mesmos grilhões que impedem e controlam a atividade da administração direta na administração indireta. Esse monstro, que é a Lei de Licitações e o próprio art. 37 da Constituição Federal, da forma como está redigido, inviabiliza qualquer tentativa de se fazer uma empresa estatal em nível competitivo.

Porém, o que se vê no panorama internacional é um mercado realmente competitivo - mais uma vez concordo com o nobre Deputado -, mas protecionista, ou seja, nenhum país entrega seu patrimônio na bacia das almas. Nenhuma empresa - France Telecom, British Telecom - foi colocada simplesmente à venda. Em todas elas, definiu-se o estatuto público em que a participação do Estado nas grandes diretrizes nacionais permanece presente. Criaram-se conglomerados - hoje mesmo, mais um está sendo anunciado -, mas o Estado está sempre presente na condução dos negócios.

Parece-me que o caminho de uma empresa única de telecomunicações, na linha que havia sido sonhada e projetada pelo ex-Ministro Renato Archer, de saudosa memória, seria no sentido de tê-la em condições de atuar nos países de língua portuguesa, como a África, juntamente com a Companhia Portuguesa de Telecomunicações, e atuar na América Latina. Essa atuação seria uma grande alternativa para a delegação de uma empresa desse porte - não estatal -, uma empresa única com participação minoritária do Estado, mas com poder de veto e de direcionamento em assuntos considerados estratégicos. Seria um novo modelo de empresa que poderia ser pensado, estudado, projetado e colocado nessa lei.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu gostaria apenas de uma informação: e a Aliança Atlântica?

O SR. GASPAR VIANA - Era esse o projeto. Ele deixou de existir.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não, não, ainda existe.

O SR. GASPAR VIANA - Não, a Aliança Atlântica, da forma como foi imaginada, não mais existe, a não ser que seja uma Aliança Atlântica de uma multinacional que vai ocupar esse lugar, porque o Ministro vai anunciar hoje a privatização da Telebrás e da Embratel. As duas empresas serão privatizadas, e o Estado venderá todo o seu acervo de capital. A lei não estabelece nenhuma participação estatal.

O SR. ROBERTO FREIRE - Considero interessante essa discussão, porque a Aliança Atlântica foi uma tentativa exatamente para os países de língua portuguesa, a América Latina juntamente com Portugal. Na privatização da Telebrás, terá que se definir bem qual será a participação da Aliança Altântica nesse processo. Esse é um alerta que tem de ser feito. É interessante discutir esse assunto.

O SR. GASPAR VIANA - Para finalizar minha intervenção, gostaria apenas de registrar que, com referência à concorrência, é inegável que hoje o mercado de telecomunicações não é mais como era há alguns anos e que se poderia explorar no regime fechado com uma única empresa atuando. Isso já foi visto. Portanto, é uma questão inquestionável. Mas isso não significa que o Estado abdique da sua função de indutor de progresso, das suas funções essenciais que fazem parte de um estatuto de uma socialdemocracia. O modelo neolibertino que está sendo vendido, este, sim, não tem nada a ver com o que se imagina para um país que pretende ser uma potência e que não pretende ser apenas um caudatário de interesses multinacionais.

Esse projeto não assegura em nada esse tipo de concorrência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador José Fogaça, último inscrito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, quero apenas agradecer ao Deputado Alberto Goldman e ao Dr. Gaspar Viana e dizer que eu ia levantar - não o farei mais - quase 12 questões que foram objeto de alteração por parte da Câmara, muito mais para tentar esclarecer os meus colegas, do que a mim próprio.

De modo que abro mão disso, para encerrarmos os trabalhos, até porque a sessão do Senado já está iniciando, o que inviabiliza a reunião da Comissão.

Muito obrigado ao Deputado Alberto Goldman e ao Dr. Gaspar Viana. Fui um dos que indicaram esta convocação. De modo que nos sentimos esclarecidos e creio que o Sr. Relator também.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Deputado Alberto Goldman quer apenas fazer uma observação.

O SR. ALBERTO GOLDMAN - Antes de encerrar, queria agradecer a presença de V. Exªs e dizer que o modelo regionalizado que estamos adotando evidentemente é diferente do instituído nos demais países. Não se pode comparar o Brasil com a França, a Inglaterra e a Itália, pelo simples fato de que eles são exportadores de capital e não precisam privatizar nada. Se o fizerem é no sentido de um novo processo de gerenciamento, um novo conceito ideológico, uma nova formulação.

Nós precisamos privatizar por absoluta necessidade de abrir esse mercado. Eles não têm necessidade de obter US$5 bilhões ou US$10 bilhões; nós, ao contrário, precisamos de recursos.

A abertura e a regionalização levam em conta a maior possibilidade de atrair capitais de diversos países. Penso que é muito melhor haver quatro empresas atuando no País todo - certamente multinacionais, já que não existe nenhuma operadora privada nacional -, do que uma operadora internacional apenas, ainda que haja capital estatal minoritário. Essa operadora poderá amanhã participar do mundo globalizado e esquecer que a nossa preocupação maior, nos próximos dez anos, é o investimento interno, para superar a carência do setor de telecomunicações.

Agradeço muito a V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em nome das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, agradecemos a presença do Deputado Alberto Goldman e do Dr. Gaspar Viana.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h37min.)

ATA DA 3ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, ASSUNTOS ECONÔMICOS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA CONJUNTAMENTE EM 08 DE JULHO DE 1997, ÀS DEZ HORAS E VINTE MINUTOS.

Às dez horas e vinte minutos do dia oito de julho de mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral com a presença dos

Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Jefferson Peres, Valmir Campelo, José Eduardo Dutra, Beni Veras, Josaphat Marinho, Romeu Tuma, José Inácio Ferreira, Freitas Neto, Fernando Bezerra, Hugo Napoleão, Elcio Alvares, José Fogaça, Epitácio Cafeteira, Sérgio Machado, Esperidião Amin, Gérson Camata, Regina Assumpção, Eduardo Suplicy, Bello Parga, Waldeck Ornelas, Leomar Quintanilha, Mauro Miranda, Gilvan Borges, Ney Suassuna, Roberto Freire, Romero Jucá, Ernandes Amorim, Lauro Campos, Osmar Dias, Coutinho Jorge, Carlos Wilson, Júlio Campos, Antonio Carlos Valadares, Joel de Hollanda, José Agripino, Teotônio Vilela Filho, Jonas Pinheiro, Levy Dias, Otoniel Machado, Renan Calheiros, José Bianco, José Roberto Arruda e José Serra, reúnem-se as Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-estrutura, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 24/97 que "dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 08/97". Tendo como Relatores os Senadores José Ignácio Ferreira - CCJ, Fernando Bezerra - CAE e Hugo Napoleão - CI, os quais apresentam pareceres favoráveis ao Projeto. Foram apresentadas Emendas de nºs 01 a 05, pelo Senador Josaphat Marinho; 06 a 27, pelo Senador José Eduardo Dutra; 28 a 44, 50, 51 e 52, pelo Senador Eduardo Suplicy; e, 45 a 49, pelo Senador Antonio Carlos Valadares. As Emendas 01 a 52 receberam pareceres contrários dos Relatores. As Comissões, uma a uma, aprovam os pareceres de seus respectivos Relatores, ressalvados os destaques. Votam vencidos os Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Lauro Campos. Abstem-se de votar o Senador Josaphat Marinho. Após destacadas, são rejeitadas nas três Comissões, as Emendas nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 48, 50, 51 e 52. Votam vencidos os Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Josaphat Marinho. Nada mais

havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e trinta minutos, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

Senador Bernardo Cabral

Presidente (ART. 113 do RISF)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a 3ª reunião da 5ª Sessão Legislativa convocada em reunião extraordinária. Na pauta, Projeto de Lei da Câmara não-terminativo, que dispõe sobre a organização do serviço de telecomunicações, criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos funcionais.

Sobre a mesa, ainda há pouco entregues, mais 21 emendas de autoria do Senador José Eduardo Dutra que se juntam às 5 apresentadas pelo eminente Senador Josaphat Marinho.

As emendas foram apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e esta reunião é conjunta com a da Comissão de Assuntos Econômicos e Serviço de Infra-estrutura.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Parece que ainda não temos **quorum** para deliberar, já que são 3 comissões reunidas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Só para discutir por enquanto. Se não houver número não deliberaremos. Vamos discutir as emendas e se houver número...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não é bem certo, mas é a habilidade de V. Exª que conduz assim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, para discutir as emendas apresentadas..

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, entrei em contato com a Assessoria e até às 23 horas não havido sido apresentada emenda nenhuma. Hoje, ao chegar nesta Comissão, fui informado que há 26 emendas apresentadas. Claro que melhor dirá o Senador José Ignácio Ferreira, mas quero dizer a V. Exª que ainda não há cópias das mesmas. Acredito que, doravante, deveríamos estabelecer um prazo para apresentação e entrega das emendas perante a Comissão. Essa é a

observação que gostaria de deixar. Há emendas do Senador Josaphat Marinho perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não mais...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência já contraditou informando que até o final da discussão poderão ser apresentadas emendas. A Presidência teve o cuidado de contraditá-las para a celeridade dos nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente e Srs. Relatores das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Assuntos Econômicos e Infra-estrutura, Srs. Senadores integrantes das 3 Comissões aqui reunidas, Srªs Senadoras, estou também surpreso, mesmo não sendo inesperado, porque a disposição regimental orienta no sentido de que até o final das discussões as emendas possam ser apresentadas, mas o fato é que recebi só agora 21 emendas de autoria do Senador José Eduardo Dutra.

Com a nuance de que ontem, por volta de 19h30min, chegaram às minhas mãos 5 emendas de autoria do Senador Josaphat Marinho. Evidentemente coloco, perante V. Exª e o Plenário, a seguinte questão: seria o caso de se emitir um parecer sobre as 5 emendas apresentadas, já que teria condições de fazê-lo, ou iniciaríamos a discussão sobre o projeto como um todo e faríamos o parecer sobre as emendas todas em ocasião subseqüente?

Parece-me, e vou me manifestar neste sentido, que o ideal seria realmente que se fizesse o parecer sobre cada uma das 26 emendas propostas. De qualquer modo, deixo à consideração do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Regimento da Casa prevê todas essas situações, e que as emendas podem ser apresentadas até o fim da discussão. A discussão ainda não terminou, o que significa que poderão ainda ser apresentadas emendas a esta matéria.

Os Sr. Relatores estão colocando, com razão, que não tiveram tempo para analisar essas emendas, mas o Regimento também prevê essa situação. Os relatores podem pedir um prazo de 24 horas para emitir parecer sobre as emendas - o Regimento da Casa mostra como contornar essa dificuldade dos relatores que é perfeitamente natural.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, se V. Exª me permite, há o fato também de que os eminentes Srs. Senadores Hugo Napoleão e Fernando Bezerra desconhecem o teor das cinco emendas que chegaram ontem ao meu conhecimento, às 19h30min. De maneira que existe também esse fato. Dessas cinco, só eu tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência quer fazer o seguinte esclarecimento. No entendimento da Presidência, as emendas foram apresentadas junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Relator é o eminente Senador José Ignácio Ferreira a quem caberá dar o seu parecer e trocar idéias com os seus companheiros relatores, já que não foi apresentado nem

junto à Comissão de Assuntos Econômicos e nem junto à Comissão de Infra-Estrutura. Se S. Exª necessitar de prazo, trocará idéias com os seus demais colegas e, se esse prazo for requerido por 24 horas, o Plenário se manifestará.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nobre Senador Hugo Napoleão, S. Exª está examinando.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu quero apenas informar que, coincidentemente, como sou membro das três Comissões estou apresentando as emendas às três. Eu entreguei ao primeiro Secretário quando aqui cheguei, que foi o Secretário da Comissão de Assuntos Econômicos. Mas, na condição de membro das três condições, eu apresentei emenda às três Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está feito o esclarecimento. As emendas de V. Exª, então, são apresentadas às três Comissões.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra.

Peço atenção para o nobre Senador Fernando Bezerra que, além de Relator, está funcionando como o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Sr. Presidente, é apenas para comunicar que eu recebi, ontem, as emendas que foram apresentadas pelo nobre Senador Josaphat Marinho. As outras emendas eu, como os demais Relatores, recebi agora pela manhã, ao chegar aqui a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Relator José Ignácio Ferreira.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, com a permissão do nobre Relator, eu peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, quero informar que estou assinando algumas emendas que, dentro de instantes, serão encaminhadas à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência encarece que V. Exª as faça chegar - até o encerramento da discussão, V. Exª poderá apresentar o número de emendas que desejar.

Concedo a palavra ao eminente Relator, Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. RELATOR (José Ignácio Ferreira) - Sr. Presidente, diante desse fato, quer dizer, das emendas que, realmente, já passam de 26, eu pediria a V. Exª que, consultado o Plenário, permitisse que não fosse agora oferecido parecer sobre emenda alguma e nós prosseguíssemos com a discussão, a fim de que agilizássemos o processo.

Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1996, de autoria da Mesa da Câmara dos Deputados, (pl. N.º 2085, na origem), não terminativo, "extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências." Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1996, não terminativo, de autoria do Senador Carlos Wilson, "extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências" e, com o Projeto de Lei do Senado n.º 191, de 1995, não terminativo, de autoria do Senador Jefferson Péres, "altera a Lei 7.087, de 29 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências." Os Relatores, Senadores Beni Veras-CCJ, Osmar Dias-CAE e, Nabor Júnior-CAS, apresentam parecer único, concluindo pela aprovação do PLC 49/96 e, pela prejudicialidade dos PLS 191/95 e 33/96, com as emendas nºs 01 a 05 que apresentam. Durante a discussão foram oferecidas as seguintes emendas à matéria: nºs 06 a 16, pelo Senador José E. Dutra e Outros Srs. Senadores e, nº 17, pela Senadora Bendita da Silva e Outros Srs. Senadores. Em fase de votação é aprovado pelas três Comissões o parecer único subscrito pelos Srs. Relatores e ainda, acolhida integralmente a emenda de nº 7 e, parcialmente a emenda nº 14 (com a expressão aposentadoria em lugar de pensão); são rejeitadas as demais emendas oferecidas. Concluída a votação, encerra-se a presente reunião, às quatorze horas e vinte minutos, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da CCJ, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência pede aos eminentes Presidentes das Comissões de Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos, se S. Exªs aqui não estiverem, aos seus Vice-Presidentes, para darem por aberta a 52ª reunião da, 44ª Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da terceira sessão legislativa ordinária da 50ª Legislatura, para a seguinte pauta:

Item 1. Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1996, PL 2.085 na origem, não terminativo, extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas, IPC, e dá outras providências. Autoria: Mesa da Câmara dos Deputados. Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1996, não terminativo, de autoria do Senador Carlos Wilson, extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências. Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1995, não terminativo, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências.

Peço aos eminentes Srs. Senadores que prestem atenção, pois o assunto é da máxima importância para o Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao eminente Senador Bei Veras, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. BENI VERAS - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é submetido ao exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 49 de 1996 (nº 2.085, de 1996, na Câmara dos Deputados), de autoria da Mesa Diretora daquela Casa do Congresso Nacional, que "Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Beni Veras, desculpe-me por interrompê-lo, mas o Senador Bello Parga comunica que está no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos; portanto, atento ao relatório de V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra, eminente Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - Em se tratando de uma matéria de muita importância e com a finalidade de facilitar o nosso trabalho, gostaria de sugerir a V. Exª que convidasse os três

de monitoramento, de poder demitir - nomeia-se e demite-se, prende-se e solta-se - ou seja, aquele velho conceito de administração pública de poder, pela forma de destituição.

Acho que o projeto tem outro sentido, sentido econômico. O Governo tem pressa, compreendo isso. Concordaria, sinceramente, em aprovar dessa forma. Mas, vamos assumir um compromisso de rever essa forma de destituição. As pessoas que vão gerir - esse é o sistema novo, que é a agência - não podem ser demissíveis, como está posto, por processo disciplinar instaurado pelo Ministro, com comissão processante designada pelo Ministro e solução definitiva do Presidente da República. Isso não está certo.

Na pior das hipóteses, a demissão tem que ser submetida ao Senado. Bastaria isso, o Senado ratificaria ou não. Pelo menos, criaria aquela censura pública que, não existindo organizações não-governamentais solidamente estabelecidas - não temos isso ainda, não adianta dizer que o Conselho dos Usuários é que vai fiscalizar isso, porque nem sabemos como é que vai se organizar -, não tenho dúvida de que o nó górdio dessa equação é a agência, e vamos aperfeiçoar o seu funcionamento ao longo do tempo.

Agora, salta aos olhos, pelo menos a meu ver, que a forma de destituição compromete, no nascedouro, a criação da agência.

Esse é o aparte que ofereço, porque creio que há uma forma política de se chegar a um acordo sobre essa questão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Agradeço a V. Exª, eminente Senador Esperidião Amin. Tenho um ponto de vista a respeito disso. É evidente que eu estaria inteiramente a favor de qualquer coisa que fortalecesse a presença do Senado numa decisão tão importante como essa, que é a destituição de alguém, do membro do Conselho Diretor do órgão regulador da área mais importante de infra-estrutura deste País.

Mas vou colocar-lhe por que penso diferentemente. Penso diferentemente porque, lá na outra ponta, o membro do Conselho Diretor não é demissível **ad nutum**. Não é uma demissão ao alvedrio da autoridade administrativa e que, portanto, seria uma demissão com características políticas, por não precisar dizer por que se está demitindo.

No caso específico, aqui, só há a possibilidade de demissão, só há possibilidade de perderem o mandato, os membros do Conselho Diretor, em virtude de renúncia, decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar. Esqueceram de colocar por morte. Não vou fazer emenda nesse sentido porque é óbvio. Mas, de qualquer modo, renúncia, decisão judicial transitada em julgado e processo administrativo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador, só falei do processo. Não falei dos outros.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Pois é. A questão do processo administrativo ao qual V. Exª se refere é um processo em que se dá ampla defesa a alguém que tem um mandato com solidez absoluta e só pode sair dali nessa condição. Por que eu iria trazer ao Senado uma situação dessas para ser examinada, em que haveria, digamos, um ato de improbidade que está sendo apurado com ampla defesa, com condições de o investigado recorrer ao Poder

Judiciário, socorrer-se dele para impedir um afastamento injusto? Por que eu iria colocar o Senado nessa condição de poder judicante? Quer dizer, para analisar situações ou até investigatório. Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É um judicante.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Investigatório também. O Senado não tem esse papel.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador José Ignácio, só falei em ratificação; não falei em judicante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A palavra está com V. Exª, Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Mas veja V. Exª, no momento em que a figura que está no Conselho de Administração, com toda a solidez do seu mandato, só pode sair dali por um processo administrativo em que se lhe dê ampla condição de defesa. Se ele pode ir ao Poder Judiciário - porque ninguém, por força do art. 5º, está proibido de levar ao Judiciário qualquer ato que viole seus interesses -, por que razão eu iria colocar o Senado aí? Então, por essa razão, entendo - e aí não houve qualquer equívoco - e sustento que o Senado não deva entrar nisso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Exª me permite?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - A audiência do Senado seria cabível se tivéssemos uma demissão **ad nutum**, ao alvedrio de um capricho, ao alvedrio da autoridade administrativa. Aí, sim, o Senado poderia ser ouvido - e, nessa circunstância, eu estaria a favor.

V. Exª, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Senador José Ignácio, V. Exª deve, com certeza, conhecedor que é do assunto, ter examinado a questão em profundidade. Das agências que existem hoje ou das instituições que compõem a organização administrativa do Poder Executivo, tenho impressão de que a que mais se assemelharia a essa seria o CADE, cujos integrantes têm mandato, são aprovados pelo Senado. Pergunto: no caso do CADE, há essa previsão de demissão, mesmo no curso do mandato, quando instaurado inquérito administrativo exclusivamente na órbita do Poder Executivo?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não, Senador Lúcio, porque eles têm ampla defesa no âmbito administrativo e podem recorrer ao Judiciário. Não vejo razão para o Senado se meter numa quizila dessa natureza.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas a minha pergunta, Senador, não é essa. E faço essa pergunta porque realmente não tenho conhecimento, mas me ocorreu fazer a comparação. Há, no caso do CADE, na lei que o instituiu, a previsão de um inquérito administrativo no âmbito do Poder...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Mas é claro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas há isso na lei?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - É claro, porque só se pode demitir nessas circunstâncias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas no caso há mandato, Senador José Ignácio. Não é a demissão de um servidor simplesmente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Mas vivemos numa sociedade da lei e não dos homens. Há normas que regram as ações dos homens, e os homens, quando as violam, tendo o mandato que tiverem, podem sair dele. Então, isso é absolutamente condição para se retirar alguém que tenha mandato. Por isso, penso que o Senado não deve integrar essa relação. Quer dizer, o Senado ser ouvido sobre se demite ou não alguém, por exemplo, acusado de um ato de improbidade. Então, não vejo por que trazer o Senado para isso.

V. Exª tem o aparte, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Nobre Senador, eu queria fazer uma sugestão. Concordo plenamente com o ponto de vista de V. Exª. Creio que, na regulamentação, poderia ser indicado um membro que representasse o Senado na Comissão que apura o ato disciplinar; seria uma forma de o Senado estar presente. É uma sugestão que visa a contornar a questão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eu não tenho poderes de Presidente e não posso assumir esse compromisso. Sou Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas, eminente Senador Fernando Bezerra, temo colocar o Senado num esquema de natureza administrativa em que haja um processo para apurar alguma anormalidade que possa produzir o afastamento de um Conselheiro. Eu tenho essa preocupação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Note V. Exª, nobre Senador, que será apenas um papel de fiscalização, perfeitamente condizente com as atribuições do Senado na Constituição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Considerei respeitável, como sempre, a manifestação do eminente Senador Fernando Bezerra. É um assunto que pode ser cogitado no curso das discussões, para efeito de ser inserido no regulamento.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO BEZERRA - Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Concordo inteiramente com V. Exª. No caso de um cargo dessa importância, no caso de instaurar-se um inquérito para apurar um fato grave cometido por esse diretor, evidentemente, toda a imprensa vai acompanhar com a máxima atenção. Será assunto de amplo conhecimento. O Senado terá acesso evidentemente. É impossível, num caso desses, o Executivo, sigilosamente, perseguir e destituir arbitrariamente. Essa hipótese, a meu ver, é impossível de acontecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Pois bem, Sr. Presidente, está mantido esse entendimento resultante da sugestão sempre luminosa do eminente Senador Fernando Bezerra, com as luzes que tem e o apoio com que conta da sua assessoria. Esse é um assunto de que o Executivo pode e deve cogitar, até com o apoio do eminente Senador Josaphat Marinho.

A criação dessa agência é muito importante. Ela será o coração do novo cenário competitivo da telecomunicação brasileira. Não é possível desestatizar-se, privatizar-se e criar-se um ambiente competitivo sem a existência de órgãos reguladores. E esse órgão regulador é da maior importância mesmo em

relação às outras agências que estão sendo criadas nas áreas da energia, do petróleo, dos transportes, das ferrovias.

Essa agência é seguramente hegemônica em relação às demais. Por quê? Porque ela tem ingerência nos demais serviços de infra-estrutura do País.

Por exemplo: há um dispositivo nesse Projeto de Lei que permite à Anatel determinar preços para postes que são utilizados nas empresas de energia elétrica, algumas das quais já foram privatizadas. Hoje cobram preços mínimos de estatal para estatal. Mas, com a privatização, vão querer cobrar o que quiserem.

Pois bem, coloca o OPGW - o cabo de fibra óptica, no poste, que passa de vinte centavos para um dólar. E quem vai ingerir? A Anatel. Há um dispositivo que prevê que essa agência é chamada a decidir sobre um assunto de energia elétrica.

Os preços dos cabos de fibras óticas que passarem nos leitos das ferrovias, nos postes das ferrovias, no interior dos oleodutos, serão decididos pela Anatel.

A ingerência dessa agência sobre as demais mostra uma certa hegemonia. É, seguramente, no tabuleiro administrativo do País, nesse novo cenário, a agência mais importante.

É também a agência que vai produzir a maior transparência, porque ela se preparou para isso. A agência tem um Conselho Diretor, um Conselho Deliberativo, um **ombudsman**, uma procuradoria e uma inovação na administração brasileira: a biblioteca. O nome é singelo: biblioteca. Para que essa biblioteca no interior dessa agência? Para assegurar a maior transparência possível, ou seja, todo mundo que quiser vai à biblioteca, pede e obtém xerox dos documentos que quiser, com exceção daqueles comprometedores, de segredos industriais, segredos de serviços. Nesse caso, a Anatel vai decidir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência pede silêncio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Então, a biblioteca, que é um órgão da agência, permite a maior transparência.

Hoje, se alguém quiser ir à Telebrasília e pedir um contrato daquela empresa com a Ericsson para ampliar a planta de Brasília, sabe o que vai acontecer? Não vai recebê-la. Perguntarão: "Por que você quer isso? Para quê?" Não há possibilidade de se entregar isso.

Com a Anatel e com a biblioteca, veremos depositados ali todos os contratos e tudo ficará absolutamente aberto à luz de todo mundo que tem interesse, sem exigências maiores além do pagamento, naturalmente, daqueles custos de extração de peças.

É, portanto, algo muito importante. Por que essa Anatel não foi mais autônoma do que é - quero prestar homenagem ao Ministro Sérgio Motta, porque me convenci, pessoalmente, de tanto que refleti sobre esse texto, de que ele estava absolutamente interessado e empenhado em fazer com que essa agência fosse a mais autônoma possível? Pode parecer paradoxal para alguém que tem um ministério e que, de repente, vai perder todo o poder. Na verdade, era isso o que estava acontecendo.

O que se pretendeu foi mudar o cenário, como vai ser mudado. A União é poder concedente, acionista majoritário, poder regulador, poder fiscalizador e operador.

Então, modificava-se, colocava-se os operadores privados, ficava a União com o poder concedente, com o poder de outorga e, aqui, ao lado, abrir-se-ia um caixotinho onde se teria uma agência absolutamente independente, com toda autonomia possível, para que pudesse desempenhar o seu papel não como estatal, como infelizmente teve de ser, nem como empresa privada, mas como empresa pública. E isso ocorreria na estrutura que se desejava: teríamos um caixotinho que seria a Anatel, com a presença dos entes públicos, dos entes privados, dos usuários, o que serviria para a regulação ser feita por uma agência com muito mais autonomia.

O que é que aconteceu? A Constituição brasileira que fizemos, cujo Relator, com tanto brilho, foi o Senador Bernardo Cabral, não previu, por razões que não devem culpar a quem quer que seja, a figura do público; previu o privado e o estatal.

Então, não temos condições de criar uma agência que esbarre em disposições constitucionais. Existiam imposições constitucionais que vedavam o surgimento de uma agência.

A Anatel, portanto, teve que ser o máximo que pôde, ou seja, uma autarquia especial com absoluta independência, com verbas próprias e com todas as condições para desempenhar, no limite constitucional permitido, os seus deveres de regulação de um ambiente competitivo. É uma figura até fortemente socialdemocrata, em que temos o mercado competindo, os riscos existindo, a busca de resultados, mas não temos aquela figura do mercado absolutamente incontrolado. Temos um mercado socialmente controlado, a presença da Anatel é extremamente importante. Esse é o órgão mais forte, mais importante, mais decisivo para a mudança desse cenário das telecomunicações brasileiras.

A criação de um novo cenário de universalização de serviços públicos não houve em lugar nenhum com essa ênfase que se colocou aqui. Foram criadas todas as condições para que a universalização deixasse de ser apenas uma palavra. Universalização é fazer chegar a telecomunicação para todos neste País. Esse é um objetivo que poderia ser tido como utópico, mas, pela primeira vez, colocou-se este nome em uma lei: universalização; com o objetivo claro de torná-lo, a cada dia, mais concreto. Pois bem, fortalece o papel regulador do Estado na medida em que também elimina o seu papel de empresário; induz oportunidades de investimentos em ambientes competitivos.

Tenho dito ao pessoal da Telebrás que, realmente, ao contrário dos temores, eles verão que isso vai gerar um **boom** na telecomunicação brasileira! Isso vai explodir em novas oportunidades; e encontram-se na Telebrás - é bom que se exalte isso no serviço público - os quadros mais qualificados produzidos pelo serviço público brasileiro, o que se constata na diplomacia, na área financeira e nas telecomunicações. Nas telecomunicações estão quadros do maior valor.

Alguém me perguntou: "Se são tão qualificados assim, por que não deixamos que a Telebrás continue?" Não continua não é só porque o Estado entrou

em colapso e não tem possibilidade de investir, mas porque o Estado não pode, com o peso das suas estruturas, enfrentar a velocidade das transformações científicas e tecnológicas que esse momento determina. Isso é impressionante!

Temos inclusive que fazer uma lei - e fizemos - que tenha plasticidade suficiente para durar 15 anos, para durar 20 anos, porque esse texto permite que se façam as adequações necessárias ao advento de novas tecnologias ainda hoje sequer previstas, sequer imaginadas.

Outro aspecto importante: essa lei explicita uma preocupação social, cria condições para que o desenvolvimento do setor seja harmônico com as metas de desenvolvimento social do País. Quer dizer, essa lei cria inclusive direitos dos usuários, pela primeira vez no Brasil; e cria condições, porque estará presente o Estado brasileiro através do plano de outorgas, do plano de universalização, ou seja, vamos ter condições para monitorar o desenvolvimento das telecomunicações no País.

Dispõe, pela primeira vez, os direitos do usuário e os deveres do poder do público; combate a cartelização do setor; abre o setor, estabelecendo condições de transparência, inclusive naquela questão da biblioteca que mostrei há pouco; divide o serviço de telecomunicações em públicos e privados, permitindo flexibilizações nessa classificação.

É tão importante que o advento de novas tecnologias não vai reduzir a longevidade da lei, não vai levá-la para a obsolescência. Por quê? Porque há dispositivos que permitem que se mude aquilo que é privado para público com facilidade. Portanto, o serviço que hoje é privado amanhã será público.

Ontem mesmo tínhamos a questão da telefonia celular, que era um serviço público restrito e, de repente, com toda essa implementação dos serviços novos, na área do celular, tornou-se um serviço público da maior relevância.

Portanto, não temos nessa lei nada que fossilize o ambiente novo, que faça gerar a necessidade de uma nova lei. Essa nova lei já dispõe sobre isso. Determina que toda concessão, permissão ou autorização seja sempre a título oneroso. Nada mais neste País vai ser a título gratuito. Nada! Autorização, concessão, permissão, nem a título gratuito, nem a "precinho de banana". Tudo neste País será objeto de outorga e autorização. Não teremos aviltamento de nada. Teremos, pela concessão, pela permissão ou autorização, sempre a título oneroso, o pagamento daquilo que pareça justo à Anatel, com a fiscalização do País todo.

Cria o Fundo de Universalização das Telecomunicações. Isso é importantíssimo. Cria o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - importantíssimo -, preservando o CPqD, nosso centro de pesquisas, objeto de tanto orgulho, que criou o trópico, que desenvolveu a fibra óptica.

Estabelece a existência de um plano geral de outorgas. É evidente. Esse plano geral de outorgas precede a tudo. É preciso definir onde fica o quê, para que não haja uma competição predatória.

Estabelece também um plano geral de metas com vistas à universalização. E aí o direito mais importante que vejo nisso aqui: o direito da interconexão, um avanço importantíssimo nessa lei. Vamos criar no País uma

grande planta compartilhada, em que ninguém que tenha um serviço instalado de telecomunicações poderá se negar à interconexão de outro. Imagine uma Telesp hoje; ela será privatizada amanhã e teremos uma segunda Telesp logo em seguida, porque também não haverá privatizações sem a previsão de, imediata e quase concomitante, surgimento de uma outra que vai competir com aquela que foi privatizada. Aquela que foi privatizada, com toda estrutura instalada, com tudo pronto, não tem o direito de negar interconexão. A Anatel, chamada, entra na controvérsia e determina a interconexão. O direito à interconexão é um fator dos mais importantes para que esse sistema funcione como uma grande planta compartilhada neste País. Para exemplificar, cito um setor que nunca conseguiu interconexão. Há uma ferrovia que segue de Vitória até Belo Horizonte - são 660 quilômetros -, e outra, que segue de Belo Horizonte até Brasília, com mais 1,2 mil quilômetros. São quase 2 mil quilômetros de Brasília até a porta oceânica do Espírito Santo. Nunca conseguimos interconexão entre a Rede Ferroviária Federal antiga e a Vale do Rio Doce. Elas nunca se entenderam nem quando Osires Silva foi Ministro da Infra-Estrutura; ele dizia que tudo ia ficar no seu setor e não haveria problema. Houve problema, porque ele não conseguiu, apesar do seu empenho, válido, que a Vale do Rio Doce se entendesse com a Rede Ferroviária Federal. Não havendo interconexão, mesmo privatizada a Vale, como foi, mesmo privatizada a Rede Ferroviária Federal, como foi, no máximo poderemos produzir duas ilhas de excelência sem que elas se interconectem.

De maneira que esse direito de interconexão foi importantíssimo, talvez um dos melhores. E outro, de que já falei aqui: o direito de uso de postes, dutos, condutos, de prestadora de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, como energia elétrica, petróleo, ferrovia; tudo isso fica no âmbito da Anatel, que vai ter ingerência sobre esses outros setores. Preserva o CPqD, motivo de orgulho de todos nós.

E finalmente, Sr. Presidente, concluindo, algo importante é a preservação, o fato de que o modelo de reestruturação e privatização será submetido à consulta pública. Não poderíamos engessar isso e dizer qual é esse modelo, mas estamos criando todas as condições na lei para que esse modelo seja precedido de um amplo debate, de uma consulta pública, que, afinal, antecede a tudo isso.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações maiores que eu gostaria de fazer, convencido de que este projeto de lei é seguramente uma das peças melhores e mais influentes na economia deste País, pelos efeitos induzidos que ele vai produzir, pela criação de um cenário novo de competição com as empresas que vão ser privatizadas, as outras que virão; um cenário novo, amplo, com interconexão determinada pela lei para, afinal, produzir o avanço das telecomunicações que o País necessita, na medida em que há uma aderência muito interessante entre o tráfego interurbano e o avanço do PIB brasileiro.

É impressionante como as telecomunicações são influentes, na medida em que elas são só duas coisas: ou são motor, ou são freio do desenvolvimento do País. Quando tememos que poucos investimentos da área energética produzirão a falta de energia nas áreas industriais do País, o que pensamos? "Vamos racionar em outras áreas e mandar mais energia para lá." Pois

bem; com o gás é assim, com a água é assim. Com as telecomunicações, não é assim, porque não há controle na ponta do usuário sobre a sua ação. Quando a comunicação começa a entrar em colapso, não há controle, como há na energia, que mandamos ou não para este ou para aquele lugar. Com as telecomunicações não. O usuário fica na ponta da linha, forçando o sinal, como já ocorreu no Brasil.

Quanto mais colapso houver, mais colapso haverá. De maneira que as telecomunicações são, sem dúvida, o grande motivo da nossa preocupação neste Brasil, que aquece a sua economia e que tem, seguramente, um futuro ensolarado que estamos construindo.

Essa lei, que tem 216 artigos, é, sem dúvida, uma das melhores que votamos neste Congresso na presente Legislatura e no Senado. Mas, sobretudo, é uma das melhores leis, considerando como paradigma outras leis de outros países. Foi elaborada com muito cuidado, com muito tempo; houve críticas, houve uma massa até de imprecações de todos os lados, do usuário, dos empresários.

Portanto, estamos convencidos de que o fruto desse trabalho está aqui. Um trabalho competente, em que certamente haverá falhas de varejo, mas não vejo falhas que possam influir na conveniência de emendá-lo até agora. Vou ler as emendas, e vamos ver como ficam.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de dar a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin, pela ordem, a Presidência lembra ao Plenário que, na última reunião, o parecer não foi votado, porque havia a necessidade de se saber se os eminentes Relatores acolheriam algumas emendas, para que não houvesse um tumulto.

Após dar a palavra a V. Exª, vou pedir ao eminente Senador José Ignácio que me diga se está. Ele apresentou parecer às cinco emendas do eminente Senador Josaphat Marinho. O eminente Senador Hugo Napoleão já tem prontos os pareceres sobre as 21 emendas e, a seguir, o Senador Fernando Bezerra.

Dou a palavra, pela ordem, a V. Exª, tendo apenas chamado à ordem os nossos trabalhos.

Peço a atenção para o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, gostaria, além da atenção do nobre Relator José Ignácio Ferreira, pedir mais uma vez a atenção do Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, porque creio que a solução para esse problema vai ser um acordo.

Peço a compreensão de todos. Vou ler o texto aprovado pela Câmara, que está agora no Senado, sobre a Agência Nacional de Petróleo, que é o único que se pode considerar similar a esse. Não existe similitude com outra, não há Acade; Banco Central não é autônomo. Por isso, ainda não precisa passar por aqui a demissão, nem a notícia da demissão do Diretor precisa passar por aqui.

Art. 12, de iniciativa do Presidente da República, do Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1997:

Os membros da diretoria da Agência Nacional de Petróleo somente poderão ser exonerados em razão de:

1) Condenação penal transitada em julgado;

2) Prática de ato de improbidade apurado em processo administrativo;

3) Violação administrativa grave ou descumprimento manifesto de suas atribuições - e aí vou ler, mas creio que está errado - reconhecidos em decisão fundamentada do Senado Federal, por provocação do Presidente da República - a meu ver, está errado. É o Senado que demite por provocação do Presidente, mas é o que está escrito.

Parágrafo Único: Nas hipóteses deste artigo - ou seja, nas três hipóteses, teoricamente até na condenação penal - o Presidente da República poderá afastar temporariamente do cargo o diretor sob investigação até decisão final do Senado Federal.

Portanto, estamos criando duas agências, são dois filhos que não chegaram ainda ao mundo na verdade, estão sendo gerados e os dois já têm um tratamento injusto no ventre. Quer dizer, o maior problema deste País é a injustiça. Estamos com dois filhos no ventre, que já estão sendo tratados com ração diferente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Senador Esperidião, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O problema é que uma agência é do PSDB, e outra do PFL; por isso têm que ser tratadas de forma diferente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Essa é a ponderação que faço. Não estou dizendo que uma esteja certa e a outra errada. Estou dizendo que é muito cedo para errarmos nisso aqui.

É uma conquista, Sr. Relator, e nem acho que seja um pecado mortal, irremediável, não. A agência é o nó desta questão. Se formos capazes de aprender a regulação, o País terá um encaminhamento razoavelmente justo; se a regulação fracassar, voltaremos a estatizar isso tudo. Não tem outro jeito: ou a regulação permite que haja um projeto nacional, permite que as regiões sumamente desequilibradas do Brasil tenham algum tratamento, ou a regulação chega aí, ou fracassa a privatização e vamos voltar a estatizar, como já fizemos.

Então, a agência é o busílis da questão. Por isso, acho que não estou aqui propondo o certo e não estou dizendo que V. Exª esteja defendendo o errado. O que estou dizendo é que existem dois filhos no ventre do Congresso Nacional, só dois: o CADE, que o nobre Senador Lúcio Alcântara procurou remeter, é uma referência mas não é uma situação similar. Banco Central? Também não é. Só existem dois.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O Banco Central não tem mandato, o CADE tem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Exatamente, o Banco Central não tem mandato.

O objetivo das duas agências era ter um órgão independente. Como isso não existe na administração, criou-se uma forma de autarquia especial, de energia.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Aí é o PFL.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então o PFL foi contraditório...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só queria dizer...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. SENADOR - Não, para o País.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Repito, temos que ter parâmetro. Em nome da independência, haveria duas formas; a meu ver, haveria só duas formas de se chegar a essa desejada autonomia com equilíbrio: uma, que o conselho de consumidores tivesse uma organização madura, que infelizmente não tem; não tem porque hoje é o Estado o prestador de serviço, o regulador, o fiscalizador, o provedor; que houvesse um conselho de usuários capaz de dizer o que vai mal e o que vai bem. Não temos. Vamos ter um dia, é possível, se aprendermos a regular. Imaginem, em matéria de energia elétrica, será um desafio talvez maior ainda, porque isso afetará diretamente geração de empregos, capacidade de um Estado gerar oportunidades de instalação industrial ou não.

A outra forma é um equilíbrio entre o Legislativo, o Judiciário e o Executivo. Nessa solução da Agência Nacional de Petróleo, penso que foi dada ao Senado uma atribuição que não deveria assumir. O Senado não deveria demitir ninguém, o Senado pode ratificar ou não, mas a demissão, o ato de executivo é do Executivo e não do Senado.

Acuo que Agência Nacional de Petróleo não seria a redação correta, não é bem isso que eu desejaria; o que eu desejaria é que o Senado ratificasse ou não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Um aparte. O ideal é fazer como no Ministério Público. O Procurador-Geral da República é demissível pelo Presidente e o Senado confirma ou não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Senado ratifica ou não. Se é por processo ou não, quem fez o processo, isso não nos interessa. O Senado ratifica. Por quê? Porque a sociedade acompanhou pela imprensa. Então, é justo. Em um caso, o Senado demite, isso é errado, não tem prazo. Quer dizer, ao ficar o indivíduo afastado temporariamente, ele é capaz de ir ao Supremo e de conseguir a sua manutenção no cargo. Já pensaram: o Presidente afasta e o Supremo mantém! Penso que isso seria o pior de tudo. O Presidente afasta, e o sujeito demonstra, no Supremo, que o motivo é insubsistente.

Diante disso, entendo que a ratificação pelo Senado seria a forma equilibrada para se dar esse passo - repito - sem nenhuma pretensão de achar que estou falando uma verdade axiomática, um dogma. Como está escrito é exclusivamente do Executivo, não tem nada de independente. Quem vai mandar é o Executivo. O equilíbrio que se está pretendendo foi desmanchado pelos textos dos arts. 23 e 26, a meu ver. E, neste texto da Agência Nacional do Petróleo, penso que está excessivamente considerado o papel do Senado.

Entendo, finalmente, que um acordo pode ser feito nesse sentido, inclusive já conversei com o Líder do Governo, que conhece a minha opinião.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, essa alteração é fundamental. Estamos estabelecendo o prazo de 35 anos como servidor público e de 60 anos de idade. A proporcionalidade deixa de existir, mas estamos concedendo esse direito da averbação do tempo de trabalho exercido em outras atividades.

Há uma outra alteração que considero fundamental. No projeto de lei da Câmara dos Deputados, nesses quadros especificados na pág. 6, no Item 3 que trata da pensão por morte, estava estabelecido que a viúva ou o viúvo teria direito a 50% sobre a sua pensão ou sobre sua aposentadoria e que cada filho teria direito a 10%, até completar 50%; a soma daria, portanto, 100%. Para igualar os nossos direitos com os já estabelecidos para o servidor do quadro geral, estabelecemos que a família do Parlamentar morto passa a ter direito a um valor igual à última pensão que o mesmo teria direito se estivesse vivo. Penso que essa é uma questão de justiça. Com isso, igualaremos as nossas condições com as que estão sendo dadas para o servidor público.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - **(Inaudível)**

O SR. BENI VERAS - A pensão seria igual ao provento?

O SR. OSMAR DIAS - Se o Parlamentar estiver vivo, ele terá direito a uma determinada pensão. Se o Parlamentar morrer, sua família terá direito à mesma pensão e não ao que foi proposto pelo projeto da Câmara dos Deputados, que dizia que a família teria direito a 50% da pensão a que o Parlamentar teria direito se estivesse vivo e a 10% por filho até completar 50%, ou seja, se há cinco filhos, a família tem direito a 50%; se há quatro filhos, a família tem direito a 40%. Estabelecemos que a família passará a ter direito aos proventos que o Parlamentar teria direito se estivesse vivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Igual ao servidor público civil.

O SR. OSMAR DIAS - Exatamente igual ao servidor público civil. A nossa intenção foi a de estabelecer regras que igualem os direitos dos Parlamentares aos dos servidores públicos civis. No projeto que estamos apresentando, com as emendas que estamos assinando em conjunto, não há qualquer questão que possa suscitar dúvidas a respeito de privilégios que porventura existiam com a vigência do atual IPC.

A grande diferença é que estamos eliminando uma estrutura de intermediação entre o Parlamentar e a União, porque, ao extinguirmos o IPC, estaremos extinguindo uma estrutura administrativa, porque de agora em diante - qualquer um pode entender - as empresas privadas ou públicas, no departamento de pessoal é que estarão as providências e as atribuições para cuidar do processo de aposentadoria dos seus funcionários. Entretanto, aqui também, os departamentos de pessoal do Senado e da Câmara terão condições e estrutura suficientes para atender à demanda de serviços com esse novo plano de pensão, que será facultativo. Isto é importante também: só se associará quem quiser. Evidentemente, será um plano que terá que ser muito bem pensado para quem quiser associar-se, porque, dependendo das condições, não será. Diziam que poderia ser a continuidade de um privilégio porque só houve a troca de letras. É só ler o projeto de lei que está sendo aprovado, com as emendas que estão sendo adicionadas, para verificarmos que de privilégio não tem nada; tem são restrições, que estamos colocando para os Parlamentares deste País.

De minha parte, Sr. Presidente, eu gostaria apenas de referendar o relatório lido pelo Senador Beni Veras com essas explicações que eu achei necessárias para a melhor compreensão dos Srs. Senadores.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Nabor Júnior, da Comissão de Assuntos Sociais.

Peço permissão para anunciar a lista de oradores inscritos: Senadores Elcio Alvares, Ney Suassuna, Jefferson Péres e José Eduardo Dutra.

O.SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva também.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pois não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (BLOCO/PT-SP) - Senador Suplicy.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na condição de Relator, na Comissão de Assuntos Sociais, dos três projetos ora em apreciação nesta reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da

Governo. É lógico que esse programa possivelmente tenha sido escrito pelo PSDB, depois teve algumas modificações a partir da influência que o PFL passou a ter. O projeto autoriza, de forma genérica, a privatização de todas as empresas relacionadas à telecomunicação no Brasil: a Telebrás, todas as operadoras regionais e a Embratel. E a alegação é sempre a mesma: a falta de agilidade do Estado em atuar em uma área tão competitiva; as amarras que impedem as estatais de terem condições de competitividade. O que dizia o **Mãos à Obra**, página 56, no Capítulo das Telecomunicações, nas diretrizes gerais para organização institucional do setor, entre outras coisas que estão previstas no projeto, como estimular o investimento privado, reforçar a presença do Estado como ente regulador - com o qual concordamos - dizia: "Preservar a presença do setor público nas áreas estratégicas das comunicações e no desenvolvimento tecnológico."

Para não dizer que essa é uma frase solta no conjunto do programa, mais à frente, na página 202, no capítulo de privatizações, o programa do PSDB, no programa de Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi votado, está expresso:

"O papel do Estado como produtor de bens de serviços será mantido nas áreas estratégicas, onde deverá ter a capacidade de produzir com eficiência, qualidade e preço competitivos. Para tanto serão promovidas mudanças significativas no modelo de administração das empresas estatais, em especial com o uso de contrato de gestão.

Esse será o modelo predominante em alguns setores, como o petróleo e alguns segmentos de telecomunicações.

Nesses casos, a parceria será estabelecida por meio da associação entre o setor público e o setor privado."

Mais à frente, no capítulo 205, também relativo a telecomunicações, quando falava da mudança na Constituição:

"Propor emenda à Constituição para flexibilizar o monopólio das telecomunicações, mantendo a União a capacidade de coordenar investimentos segundo os interesses nacionais e preservando o papel do setor público nas áreas estratégicas e no desenvolvimento tecnológico do setor."

Esse é o projeto que foi apresentado à população. Lembro-me de que, quando da discussão das emendas constitucionais, particularmente das que tratavam de petróleo e telecomunicações, Parlamentares do PSDB diziam que essa seria uma discussão quase que filosófica. E que quando fossem discutir a regulamentação que, na prática, dará sustentação a essa mudança constitucional, as alianças seriam diferentes. "Vamos fazer valer o programa que agitamos em praça pública, que é o programa não de privatização de todo o processo como está no projeto de lei, é um programa que prevê a presença do setor público em áreas estratégicas e prevê associação das empresas estatais com as privadas". No entanto, hoje, esquecem-se desse programa. A discussão sempre gira em torno da falta de agilidade das empresas estatais. É a velha discussão de se colocar a culpa do incêndio nas árvores.

Ora, se é uma constatação unânime de que as estatais têm pouca agilidade, nós, do Partido dos Trabalhadores, temos proposta de emenda à Constituição, que está na Câmara, engavetada, que possibilitava essa agilidade das empresas estatais via contrato de gestão, como está previsto no Programa "Mãos à Obra". Mas não. Prefere-se culpar a falta de agilidade do Estado brasileiro, porque, na verdade, o que está acontecendo hoje em telecomunicações são empresas estatais européias comprando uma série de operadores de telecomunicações, particularmente na América Latina. Por que não dar essa agilidade para a empresa estatal brasileira ao invés de se possibilitar a venda de todas elas na bacia das almas? Por isso que temos emendas nesse sentido.

Apresentamos emenda, também para reforçar o discurso da competição, que visa a assegurar a democratização na informação e a sua mais ampla difusão e objetivando evitar a formação de monopólios e oligopólios privados, bem como outras formas de controle da opinião pública ou de limitação ao acesso aos meios de comunicação, fica limitada a um terço do capital a participação em prestadora de serviço de telecomunicações a:

1º - pessoas físicas ou jurídicas que sejam acionistas ou cotistas de empresas concessionárias ou permissionárias de serviço de rádio, televisão aberta, televisão por assinatura ou qualquer outro serviço de teledifusão, de informações, não poderão ter participação acionária superior a um terço.

O Ministro Sérgio Motta disse que a privatização da Embratel deverá acontecer com muito cuidado, exatamente para evitar que alguma empresa de radiodifusão venha a comprá-la. Ora, se esses cuidados se fazem necessários, por que não colocá-los na lei? Vamos depender da boa vontade de um ministro, qualquer que seja ele, em ter esses cuidados?

Até porque temos um exemplo muito recente da venda da Companhia Riograndense de Telecomunicações, que foi adquirida, em sua maior parte, pela RBS. Então, não se trata aqui de ter uma visão catastrófica da história ou achar que existe todo um complô das empresas de comunicação para comprar as operadoras de telecomunicações. Não. É um fato possível e, se quisermos evitá-lo, é necessário que se enquadre na lei.

Há outro aspecto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que gostaríamos de ressaltar e que faz parte também de emendas nossas. Gastamos aqui um tempo muito grande discutindo se o Senado vai ou não autorizar a demissão de diretores da Anatel. Quando, na verdade, no nosso entendimento, o principal problema, que diz respeito à prerrogativa do Congresso Nacional, está lá no art. 18, que dá poderes ao Executivo para, por meio de decreto, instituir ou eliminar a prestação de modalidade de serviço no regime público concomitantemente ou não com sua prestação no regime privado; aprovar o plano geral de outorga de serviço prestado no regime público; e aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público.

Aqui, mais uma vez, vem-se com a argumentação: não se pode deixar isso a cabo do Congresso Nacional, porque o Executivo perderia sua agilidade.

Ora, se esse discurso passar a valer, daqui a pouco vamos acabar defendendo que o Orçamento não passe mais pelo Congresso, porque também o

Executivo precisaria ter agilidade. Apresentamos uma emenda nesse artigo, estabelecendo que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República - entendemos que a emenda está inclusive coerente com o art. 48 da Constituição, que estabelece como atribuições do Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, estabelecer planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

Entendemos que estamos trazendo para o caso específico das telecomunicações uma atribuição que é do Congresso Nacional, em relação ao art. 48 da Constituição, que, no nosso entendimento, não poderia ser entregue mais uma vez para o Executivo legislar por decreto. Principalmente, sabemos que vivemos em um regime presidencialista, que já tem o instituto da medida provisória.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentamos inclusive algumas alternativas para modificações nesse projeto desse art. 18, seja modificando o **caput**, seja modificando alguns de seus incisos. O Sr. Relator disse da boa vontade do Ministro Sérgio Motta na discussão dessa matéria, afirmando também que o futuro é que a instituição Ministério das Comunicações seria dispensável. Ora, é lógico. Essa agência aqui tem mais poder do que o Ministério das Comunicações! Estamos aqui estabelecendo prerrogativas para a agência de instituir normas especiais de licitação.

Até não vou discorrer muito sobre esse assunto, porque o Senador Josaphat Marinho apresentou emendas nesse sentido, suprimindo esses artigos e, com certeza, S. Exª tem muito mais capacidade para defender as suas emendas, porque trata, inclusive, no nosso entendimento, de matérias que dizem respeito a questões constitucionais.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quanto ao rito que essa matéria seguiu aqui no Senado, poderíamos até, como já disse na reunião passada, ter adotado prática mais cômoda: vamos simplesmente votar contra o projeto em função de uma série de questões, denunciar o processo e ficar por isso mesmo; mas como queremos que, pelo menos, nossas preocupações fiquem registradas para a história nos Anais do Senado, apresentamos na reunião passada o requerimento para audiência pública, convocando o Ministro, que, embora não tenha tido a participação maciça dos Srs. Senadores, fiz questão de registrar que quando o Ministro saísse ia levar, na sua esteira, uma série de Senadores, como realmente aconteceu, mas, pelo menos, contribuiu para que... - eu tinha dito que seria no vácuo, mas acho que, mais afeito ao tipo de veículo automotivo com que S. Exª se identifica, devo dizer na esteira e não no vácuo.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentamos essas 21 emendas. Não temos grandes expectativas em relação ao resultado, mas, pelo menos, serão pontos registrados nos Anais do Senado e vamos votar contra o projeto. Não podemos dizer que vamos votar a favor, ressalvadas as emendas, porque sabemos desde já o resultado que elas terão.

Portanto, vamos votar contra o projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Bianco) - Encerrada a discussão.

Passo a palavra ao Senador ao nobre Senador Lauro Campos. Não havia inscritos.

O SR. LAURO CAMPOS - Eu já havia anteriormente pedido.

O SR. PRESIDENTE (José Bianco) - Eu não estava na Presidência e não havia anotação.

V. Exª tem a palavra como último orador inscrito, para discutir a matéria.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, serei muito breve.

Srªs e Srs. Senadores, temo que o professor e sociólogo Fernando Henrique Cardoso tenha tido razão ao escrever "que para se entender o caráter de um governo, para se entender o caráter despótico, autocrático ou democrático de um governo, é preciso que conheçamos o processo de acumulação de capital." Sem conhecermos o processo de acumulação de capital - e ele afirma esse processo só pode ser desvendado quando se sabe de quem se tira, quanto se tira e a quem se dirige aquilo que se tira...

O colapso da acumulação de capital no Brasil, devido à sobreacumulação, exige e impõe ao Governo a força suficiente, o autoritarismo suficiente, o neofascismo suficientemente forte para que sejam transformadas as fontes de produção de mais-valia, retiradas do Governo essas fontes de produção de mais-valia, as empresas estatais, que deverão, uma vez acabada essa fonte através da doação, da venda e da privatização dessas empresas por qualquer das modalidades em que o Governo está realizando esse processo. Quando se trata, por exemplo, de telecomunicações, o Ministro Sérgio Motta afirmou que serão R$85 bilhões, pelo menos, talvez mais de R$100 bilhões a receita do Governo, mas o Governo vai ficar sem a vaca leiteira, não sairá mais nada, nada de mais-valia, nada de lucro para o Governo a partir do momento em que todo esse processo estiver terminado.

A quem se dirige? Obviamente não aos funcionários públicos demitidos e espoliados, mas a mais-valia vai-se canalizar para o capital estrangeiro que aí está com as portas abertas para ele, cheio de favores e benesses, com tapetes estendidos para entrada desse capital. E, obviamente, esse capital estrangeiro, já sabemos, criou um Estado supranacional, em que as nossas legislações, a nossa Constituição se irmana e se iguala àquelas daqueles países todos que estão sendo dominados por essas três ou quatro grandes empresas nesse setor de telecomunicações.

Perguntaram no dia 19 de junho ao Presidente da República de onde vem o dinheiro para realizar todas as suas promessas eleitorais, quando o Plano Real II já estiver em perfeita ação. "Dinheiro não faltará", disse Sua Excelência, página 11 da **Gazeta Mercantil** do dia 19 do mês passado. Entre outras coisas, não se deve esquecer que o petróleo, os jazimentos petrolíferos do Brasil pertencem à União e que petróleo é dinheiro. Tudo será vendido e tudo será, obviamente, aplicado para que a meta principal, a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, seja alcançada. Mas a Radiobrás, não, esta permanece intocável, não será privatizada, porque já se encontra sob as ordens dos serviços e a orientação egoísta do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Portanto, é num momento muito perigoso que nós, a toque de caixa, deixamos passar por este Congresso e pelo Senado carimbador mais esse passo

no sentido de fazer uma grande - talvez a mais profunda - transformação a respeito do processo de produção da mais-valia, da massa de lucro, transferida em parte para os bancos nacionais, mais ainda para os capitais estrangeiros e, em muito pequena parte, para os setores sociais deste País.

Tendo em vista, então, o entendimento de que essas transformações fazem parte de um grande processo continuísta, de um grande processo de supressão dos resquícios da democracia brasileira em que, entre outras coisas, o Senado Federal e o Legislativo de um modo geral ainda perderam algumas de suas pequenas atribuições, pronuncio-me contra esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Bianco) - Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação os respectivos pareceres dos Relatores nas três Comissões, sem prejuízo das emendas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Bianco) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Parece que vai haver um adiamento de vinte e quatro horas para apreciação.

O SR. SENADOR - Talvez não, estou estudando aqui rapidamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não acredito que V. Exª mesmo confesse que está estudando rapidamente uma matéria dessa natureza!..

No princípio desta reunião um dos nobres Relatores, creio, concordou em que não conhecia as emendas. Penso que a matéria fosse votada dentro de vinte e quatro horas.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Permite V. Exª, nobre Senador? V. Exª me chama à colação, uma vez que eu também admiti essa circunstância.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não chamei V. Exª. Estava referindo-me ao nobre Senador Fernando Bezerra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Nesse caso, declino da palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se não estou em engano, ouvi de V. Exª a aquiescência de que não conhecia as emendas.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Eu comuniquei que tomara conhecimento apenas das emendas de V. Exª e, aqui, ao chegar, recebi as demais emendas. Nós, os Relatores, nos reunimos e dividimos a tarefa de relatar, o que deverá ser feito pelos nobres Senadores Hugo Napoleão e José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Então, houve uma mudança de posição. Desejo saber de V. Exª como se vai proceder, porque não podemos votar o parecer de modo geral sem conhecer os pareceres sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Bianco) - Vamos votar os pareceres sem prejuízo das emendas. Posteriormente, os pareceres a respeito das emendas serão discutidos. Evidentemente se os Relatores, nesse momento, no momento da discussão das emendas, solicitarem um prazo, evidentemente que o prazo será concedido. No momento, vamos votar apenas os pareceres aos respectivos projetos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Essas emendas já foram apresentadas sobre o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Bianco) - Mas esse é o procedimento utilizado. Vamos colocar em votação o parecer, sem prejuízo das emendas. Então, as emendas serão discutidas, podendo ser aprovadas ou rejeitadas. É o procedimento normal utilizado. Vamos colocar em votação, portanto, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em primeiro lugar.

(Procede-se à votação)

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Abstenho-me de votar o parecer sem o conhecimento dos pareceres sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Bianco) - Vou proclamar o resultado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Votaram "Sim" 16 Srs. Senadores; e "Não" 1.

Houve uma abstenção.

Aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vamos proceder à votação na Comissão de Assuntos Econômicos.

(Procede-se à votação.)

Vou proclamar o resultado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Votaram "Sim" 20 Srs. Senadores; e "Não" 3.

Houve uma abstenção.

Vamos proceder à votação na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

(Procede-se à votação.)

Vou proclamar o resultado na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Votaram "Sim" 17 Srs. Senadores; e "Não" 2.

Houve uma abstenção.

Aprovados, portanto, os pareceres nas três Comissões aqui reunidas.

Passamos agora à discussão das emendas.

Srªs e Srs. Senadores, peço atenção para o eminente Relator, Senador José Ignácio Ferreira.

Tem V. Exª a palavra.

O eminente Senador José Ignácio Ferreira vai oferecer o seu parecer em bloco, e os Senadores Fernando Bezerra e Hugo Napoleão o adotam.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Surpreendente, Sr. Presidente. Os pareceres são adotados antes de conhecidos.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio Ferreira, peço que esclareça.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço ao eminente Líder José Roberto Arruda que preste as homenagens ao Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, quero esclarecer que os Relatores socializaram entre si as observações que tinham sobre as

emendas; no caso daquelas que não foram examinadas por todos, sempre haverá um dos três que as examinou, e teremos condições de opinar sobre elas ao ouvir o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Socializam-se as idéias e privatizam-se as empresas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, tenho em mãos cinco emendas do eminente Senador Josaphat Marinho, que passo a relatar a partir da Emenda nº 1.

A Emenda nº 1 propõe a supressão do inciso II do art. 22 do projeto de lei, sob a justificativa de que conflita com o disposto no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, que estabelece competir privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle .

Sr. Presidente, a emenda do eminente Senador Josaphat Marinho propõe a supressão do inciso II do art. 22 do projeto, que diz o seguinte:

Art. 22.....

II - Compete ao Conselho Diretor - aí S. Exª quer suprimir - aprovar normas próprias de licitação e contratação.

S. Exª entende que não poderia o Conselho Diretor da agência de telecomunicações aprovar normas próprias de telecomunicações, ou a agência de telecomunicações não poderia aprovar normas próprias de telecomunicações. Essa é a tese de S. Ex.ª a respeito de licitação e contratação para telecomunicações, à luz do disposto no art. 175 e no inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, o inciso II do art. 22 do projeto de lei não confere ao Conselho Diretor do órgão regulador de telecomunicações competência para criar normas jurídicas. Ele diz: "aprovar normas próprias de licitação e contratação". Essa aprovação é feita nos estritos limites da lei. Esta lei cria inclusive algumas normas próprias de licitação também, e não há nenhum empecilho a que isso ocorra, pois ela é do mesmo nível hierárquico da Lei nº 8.666, que estabelece as modalidades de licitação. Nada impede que uma outra lei crie modalidades outras de licitação.

As modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666 são: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Pois bem, esta lei cria duas outras formas de licitação, que são o pregão e a consulta. Nada impede que isso ocorra.

O inciso II do art. 22 do projeto de lei não confere ao Conselho Diretor do órgão regulador de telecomunicações competência para criar normas jurídicas; apenas concede competência para aprovar normas específicas de licitação e contratação, que deverão obedecer, no âmbito geral, a legislação existente sobre a matéria, tanto constitucional quanto infraconstitucional; no específico, obedecerão às normas gerais estabelecidas no corpo da própria lei, como estatuem os arts. 55 e 58.

É plenamente atendida, assim, a determinação da Constituição

Federal no seu art. 22, inciso XXVII. Portanto, **data vênia**, votamos contra a emenda do eminente Senador e Professor Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª não acolhe a emenda?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não acolho a emenda, **data venia**.

A Emenda nº 2 propõe a supressão do inciso II e do parágrafo único do art. 54 do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Suprime primeiro, no **caput**, a designação "engenharia civil", depois é que suprime o inciso II, alínea "a".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Exatamente. Ela propõe a supressão do inciso II e do parágrafo único do art. 54 do projeto de lei, assim como a designação de "engenharia civil" no **caput** do mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminentes Senadores, a emenda do Senador Josaphat Marinho, que é nitidamente constitucional, está sendo discutida pelo Relator. Pediria a benevolência do silêncio dos eminentes Senadores.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não há nenhum interesse na discussão, pelo que se vê.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Se não há interesse na discussão, vamos correr mais um pouco. Lamento profundamente, gostaria de parar.

Justifica o eminente Senador Josaphat Marinho a sua proposta invocando novamente as disposições do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal, assim como o art. 175, também da Constituição Federal, que determina:

> "Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos".

Sr. Presidente, o que pretende o eminente Senador é a supressão do inciso II do parágrafo único do art. 54 e também da designação "engenharia civil" no **caput** do mesmo artigo. O que na verdade ocorre é que esse projeto de lei estabelece que contratações de obras e serviços de engenharia civil estão sujeitas ao procedimento de licitações previsto na Lei Geral para Administração Pública, que é a Lei 8.666. Está preservado, está aqui.

As contratações de obras e serviços de engenharia civil estão previstas na Lei 8.666 e ela é que vai tutelar essas contratações. Porém, para os casos não previstos no **caput**, ou seja, para tudo que não seja obra e serviço de engenharia civil, a agência poderá utilizar procedimentos próprios nas modalidades de consulta e pregão. Então, o que acontece aqui? O que se está fazendo na lei é excluir desse alcance da Lei 8.666 aquilo que não sejam obras ou serviço de engenharia, ou seja, compra de material de consumo, contratações de serviços técnicos especializados e compra de bens patrimoniais.

Isso, afinal de contas, é uma lei com toda a condição constitucional,

de nível hierárquico igual à Lei 8.666, que estabelece uma outra modalidade de licitação. E S. Exª, o eminente Professor Josaphat Marinho, diz que haverá licitação sempre, com todas as modalidades de licitação, deixando entrever que as modalidades seriam licitação para serviços de telecomunicação. As modalidades de licitação são aquelas previstas na Lei 8.666 e mais essas duas modalidades, que são o pregão e a consulta, previstos na lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio, o eminente Senador Josaphat Marinho pensa que o artigo restringe onde a Constituição generaliza. É bom dar uma resposta sobre isso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª me permite?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Pois não, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Temos que ler o que está na lei. O projeto diz: a contratação de obras e serviços de engenharia civil está sujeita ao procedimento das licitações previstas em lei geral para administração pública.

Indago: e as outras obras e serviços, não estão?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Estão sujeitas a licitação. Veja V. Exª, não há restrição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pelo dispositivo, a contratação de obras e serviços de engenharia civil está sujeita ao procedimento das licitações previsto em lei geral para administração.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Claro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas não é isso que está dito no texto. O que está dito no texto é isso: "a contração de obras e serviços de engenharia civil". O texto deveria conter a expressão "a contratação de obras e serviços está sujeita..."

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não, eminente Senador Josaphat Marinho. O texto dispõe que a contratação de obras e serviços está sujeita à licitação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - E o restante?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O restante obedece à Constituição, na medida em que diz que ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas não está dito isso aqui. Não é isso que está no texto.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O que não for obra ou serviço de engenharia será submetido a uma licitação, sob modalidades diferentes que podem ser elencadas na lei. É só isso o que quero dizer.

V. Exª entende que a licitação deve seguir as modalidades da Lei nº 8.666, e eu entendo - e submeto isto ao Plenário -, que a Lei nº 8.666 não esgota as modalidades de licitação. Uma outra lei de mesmo nível hierárquico pode estabelecer outras modalidades de licitação, que são o pregão e a consulta. Portanto, para aquilo que não for obras ou serviço de engenharia, aplicam-se o pregão e a consulta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Divirjo de V. Exª, porque também estou suprimindo o parágrafo único, em que V. Exª adota a ressalva. O que quero é que tudo fique sujeito ao procedimento das licitações previstas na lei geral.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Mas o que V. Exª quer não foi o que, politicamente, o Poder Executivo mandou e o que a Câmara aceitou.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não penso segundo o Executivo, penso segundo a Constituição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sinto-me constrangido, pois estou diante do meu mestre.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não. Somos todos iguais aqui. Fique V. Exª à vontade.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Discordo, **data venia**, de V. Exª, porque creio que não há proibição alguma no sentido de que uma outra lei disponha sobre outras modalidades de licitação. E assim foi feito.

Obedece-se à Lei nº 8.666 para as obras e serviços de engenharia, e, quando não se tratar desse tipo de obra ou serviço, obedece-se a essas novas modalidades de licitação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos passar ao seu parecer. V. Exª acolhe ou rejeita a emenda?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eu a rejeito, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Veja V. Exª que o que podíamos dispor à margem da Constituição dispusemos naquela Lei Geral de Licitações.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não, não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Isso é evidente. Agora, estão sendo criados novos critérios.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Podem-se criar novos critérios. V. Exª sabe disso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Tanto acho que não, que estou impugnando.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - A Emenda nº 3, de autoria de S. Exª, propõe a supressão dos art. 55 a 58...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço atenção para o que diz o Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Essa emenda propõe a supressão dos art. 55 a 58 do projeto de lei em questão, sob a argumentação de que os mesmos criam as modalidades de contração mediante consulta e pregão, o que não prevêem os dispositivos constitucionais já citados, quais sejam o art. 22, inciso XXVII, e o art. 175.

Segundo a argumentação apresentada com relação às duas primeiras emendas, votamos também pela rejeição desta emenda, acrescentando que, nos dispositivos constitucionais invocados, não há qualquer impedimento a que se criem, por lei, novas modalidades de licitação.

Há um detalhe: o art. 175 da Constituição Federal dispõe de procedimentos licitatórios para a outorga de serviços públicos - é coisa completamente diferente. Ali se fala em procedimento licitatório para outorga de serviço público, mas o que se cogita é um procedimento licitatório para a aquisição de um bem. São coisas completamente diferentes. Isso é inaplicável ao art. 175, **data venia** do eminente e respeitável Professor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual é o parecer?

Senador Jefferson Péres, que propõe apenas a modificação do IPC. A informação é corretíssima, mas passa a idéia de que eu não queria a extinção do IPC. Evidentemente que a imprensa não tinha a obrigação de saber que sempre fui pela extinção do IPC. Assim votei em plenário, na semana passada, e já dizia isso desde a campanha eleitoral, que eu era contra o Instituto de Previdência dos Congressistas, por entender que ele continha privilégios para os Parlamentares.

Logo que aqui cheguei, Sr. Presidente, eleito, ao tomar posse, sondei Senadores a respeito de um projeto de minha autoria extinguindo o IPC. Percebi claramente que àquela altura a esmagadora maioria dos Senadores que ouvi era contrária à extinção desse Instituto.

Se eu insistisse na apresentação de um projeto extinguindo o Instituto estaria agindo demagogicamente, porque sabia que não teria nenhuma chance de aprovação.

Como a Lei que criou o IPC tornava a filiação compulsória, não podia me desfiliar do IPC; apresentei o projeto tornando a filiação facultativa.

Muito bem. Isso, não estou dizendo agora, Sr. Presidente. Meu projeto é de 14 de junho de 1995. Peço permissão aos Srs. Senadores para ler o trecho da minha justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabra) - Peço a atenção para o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Na justificação, à época - está aqui no avulso -, eu dizia, em 14 de junho de 1995:

"Acresce ainda que faço restrições ao próprio IPC, tendo em vista que seu custeio se faz, na maior parte, com as contribuições da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Não posso concordar que Parlamentares sejam privilegiados com aposentadorias especiais mediante aporte de recursos públicos. Não me parece assim correto ser compelido a contribuir para uma instituição que não aceito. O que me faz sentir vítima de uma violência legal, inaceitável para mim."

Faço esse esclarecimento, Sr. Presidente, não para que a imprensa noticie, até porque isso não tem maior interesse aos leitores, mas para conhecimento dos meus colegas de Comissão, dos Srs. Senadores, e para que fique o registro nos Anais do Senado Federal.

Ainda não terminei, Sr. Presidente.

Quero esclarecer ainda que vou votar com o parecer do Senador Beni Veras, porque acho que é um avanço. Extingue privilégios e extingue o próprio IPC.

Devo deixar também registrado que, no meu entender, o melhor teria sido que o Senado Federal tivesse aprovado o dispositivo, emenda constitucional, que proibia a União, os Estados e os Municípios de contribuir para o Sistema de Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabra) - Peço a atenção. Não é possível que o Senador possa emitir seu voto com esse barulho. Peço a atenção do Plenário.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Vou emitir meu voto e, logo em seguida, vou puxar conversa com alguém. Vou ficar o resto da reunião conversando também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabra) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Entendo que o melhor teria sido aprovar a proibição de que a União, os Estados e os Municípios contribuíssem para o Sistema de Previdência dos Srs. Parlamentares, nos três níveis portanto. Infelizmente, aquela emenda foi rejeitada e, agora, Sr. Presidente, não adianta chorar sobre o leite derramado. Portanto, vou ficar com o parecer dos eminentes Relatores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Elcio Alvares não se encontra presente, mas quero fazer um comentário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço ao eminente Senador Elcio Alvares, se S. Exª estiver no gabinete da Presidência, que venha ao plenário da Comissão. O eminente Senador José Eduardo Dutra deseja fazer um comentário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - S. Exª fez um comentário em que me cita e também a cobertura da imprensa. Embora não tenha dito com todas as palavras, a impressão que me passou foi de que eu teria sido o responsável pela forma que a imprensa deu à cobertura do episódio, quando sabemos que a reunião não foi clandestina. A imprensa não fez a sua cobertura a partir de informações que os Senadores lhe passaram, mas baseada nas votações que foram feitas no plenário.

Este foi o primeiro ponto.

entidade estatal para melhor prestar serviço na regulamentação desse setor. Talvez, a compreensão maior seja isso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Agradeço a V. Exª que ajudou muito no entendimento que a relatoria está expendendo perante o Plenário.

Concluo a apreciação dessa quinta emenda, também manifestando-me contrário a essa emenda pelas razões apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai colher votos. As emendas receberam o parecer contrário do eminente Senador Relator José Ignácio Ferreira.

Como se trata de PLC a votação é simbólica.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Claro que V. Exª consignará que votei pelas emendas contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O voto do eminente Senador Josaphat Marinho está registrado, contrário ao parecer tal como o voto do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Passa-se à Emenda nº 6.

Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, nas Comissões em que voto, não na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania mas, nas Comissões de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Naquelas em que V. Exª tem direito a voto. Está registrado o voto do eminente Senador Eduardo Suplicy. Continua com a palavra o eminente Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, a Emenda nº 6...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Autoria?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não tem autoria...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É de autoria do Sr. José Eduardo Dutra a emenda de nº 6 ou 25.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Acho que é do Sr. José Eduardo Dutra e refere-se ao **caput** do art. 18 que fala "Das competências." Esse artigo prevê uma série de competências, por decreto, do Presidente da República, que tem competência para aprovar os Planos de Outorgas, e de Metas, além de autorizar a participação de empresas brasileiras em organizações e consórcios intergovernamentais. Também, levando em conta os interesses do País no contexto de suas relações com os demais países poderá estabelecer limites à participação estrangeira no capital da prestadora de serviço das telecomunicações.

Pois bem, a emenda do eminente Senador José Eduardo Dutra é no sentido de refundir o texto, colocando: "Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República...". A emenda é nesse sentido e o projeto objetiva que tudo isso se faça por decreto.

Sr. Presidente, a visão pessoal que tenho é a do Congresso Nacional votando esta matéria. Estamos dando ao Presidente da República um espaço de movimentação para aprovar o Plano de Outorgas, o Plano de Universalização e o Plano de Metas. Projetos que se não forem realizados desta maneira vão trazer

para o Congresso Nacional a oportunidade de examiná-los. Mas, vão produzir um retardo semelhado ao que hoje ocorre com as telecomunicações engessados sob o regime do monopólio. O que estamos criando, aqui, são as condições para que este País exploda em termos de competição, de enfrentamento de riscos, de obtenção de resultados. Essa é a nossa tese. Não voto favoravelmente à emenda do eminente Senador José Eduardo Dutra, porque entendo que isso produziria um retardo inadmissível, trazendo para o Poder Legislativo algo que passa a ser da área do Poder Executivo, que é onde as coisas se agilizam, e mais ainda o fato de que o próprio Poder Legislativo acabou, está votando agora, aprovando isso. Portanto...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Relator rejeita a Emenda nº 6?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Rejeito a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à Emenda nº 7.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - A Emenda nº 7 é também no mesmo sentido. O art. 18 do projeto tem a seguinte redação: "Compete ao Congresso Nacional, com a sanção..." O mesmo parecer, pelas mesmas razões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda nº 8.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Emenda nº 8: "Suprimam-se os incisos II e III do art. 18". Aí, então, vamos retirar do Presidente da República a oportunidade de aprovar o plano de metas, de aprovar o plano de outorgas, que é absolutamente essencial para que tenhamos condições de abrir o espaço brasileiro, dividindo-os com clareza para os diversos nichos da telecomunicação. De maneira que voto também no mesmo sentido, contrariamente à emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quer dizer que, num futuro próximo, chegamos à conclusão de que o Congresso Nacional atrapalha o País, Senador José Ignácio Ferreira?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não, não é que o Congresso Nacional atrapalhe, ele está votando a matéria, eminente Senador José Eduardo Dutra, e criando condições para que, numa sociedade da informação e do conhecimento em que tudo tem que ser ligeiro, rápido ou sucumbe, sejam criadas condições para que as telecomunicações possam viver em um novo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência garante o registro da frase do eminente Senador José Eduardo Dutra. Passa-se à emenda seguinte.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - "Suprima-se o inciso IV do art. 19 do projeto".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Atenção à palavra do Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - "À agência compete: IV: Expedir normas quanto a outorga, prestação e fruição do serviço de telecomunicações em regimes públicos."

Sr. Presidente, o eminente Senador enfoca o fato de que compete ao Congresso Nacional e não ao Poder Executivo. E o que está havendo é exatamente

a manifestação do Congresso Nacional para que o Poder Executivo possa atuar. De maneira que...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acolhe ou rejeita a emenda, Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Rejeito a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à emenda seguinte.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Emenda nº 9. No âmbito da... Acrescente-se o vocábulo "normas", constante dos incisos IV e X do art. 19, a expressão "no âmbito de suas atribuições".

Sr. Presidente, parece que o eminente...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Relator deseja fazer um esclarecimento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Gostaria de comunicar ao Plenário que o eminente Senador Fernando Bezerra tem, e não sei se o eminente Senador Hugo Napoleão também, um estudo já feito e mais decantado. E gostaria naturalmente de ouvi-lo porque, em concordando, eu me sintonizo com S. Exª. De maneira que gostaria de pedir vênia a V. Exª para que S. Exª pudesse prosseguir na apreciação das demais emendas juntamente com o eminente Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Relator Fernando Bezerra, da Comissão de Assuntos Econômicos, e a seguir o eminente Senador Hugo Napoleão, da Comissão de Serviços e Infra-Estrutura.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Tenho pareceres prontos aqui também sobre a outra emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda nº 11 agora.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Nosso parecer é pela rejeição. A Constituição Federal, em seu art. 2º, prevê a independência dos três poderes. O poder que cabe nomear deverá, conseqüentemente, competir o desfazimento da nomeação. A Anatel é uma autarquia especial integrante pois da administração direta federal, vinculada ao Ministério das Comunicações.

A organização superior da administração federal compete privativamente ao Presidente da República. Demais, a Constituição Federal, por duas vezes, conferiu ao Senado Federal somente a competência para aprovar a nomeação de titular de cargo por ela especificados, além das argumentações que foram dadas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Relator opina pela rejeição. Passa-se à emenda seguinte.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Emenda nº 14. Não tenho as outras.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Gostaria de esclarecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Hugo Napoleão, Relator da Comissão de Infra-Estrutura.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, tomaria a relatoria a partir do momento em que se esgotassem as emendas analisadas pelos Senadores José Ignácio Ferreira e Fernando Bezerra.

Mas se V. Exª determina, então, quais são as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A partir da 16ª.

(Manifestação fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Décima segunda.

São 52 emendas. Ainda temos tempo suficiente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A Emenda nº 12 pretende alterar o art. 45 para atribuir a nomeação do ouvidor ao Procurador-Geral da República e não ao Presidente da República. A meu ver, os termos em que o projeto foi votado pela Câmara dos Deputados estão de maneira mais adequada com as atribuições do Presidente da República.

Portanto, rejeito a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A Emenda de nº 13 dá ao Parágrafo Único do art. 64 nova redação.

Entendo, Sr. Presidente, que o projeto, como se encontra na forma original, já é extremamente suficiente, razão pela qual rejeito a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Creio que o Senador Fernando Bezerra já tem parecer sobre a Emenda de nº 14

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Fernando Bezerra, V. Exª tem parecer sobre a Emenda nº 14?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Já rejeitou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Quem rejeitou?

A Presidência quer ouvir. Não se pode levar isso na brincadeira. (Fazendo soar a campainha)

Senador Fernando Bezerra, sobre a Emenda 14ª, V. Exª tem voto?

O SR. FERNANDO BEZERRA - Somos pela rejeição. A emenda propõe a substituição da expressão "Poder Executivo" por "Congresso Nacional".

O conteúdo do dispositivo diz respeito ao Plano e Metas de Universalização. A fixação dos planos, sem limite das políticas formuladas pelo Executivo e Legislativo, art. 1º, é função do Executivo. Transferir tais funções ao Congresso desvirtua a divisão dos poderes.

Somos, portanto, pela rejeição.

Emenda nº 15, pela rejeição. Não há identidade dos serviços.

Emenda nº 16, pela rejeição. O que a Constituição exige, em seu art. 22, XXVII, é que normas gerais de licitação estejam previstas em lei. Outra coisa não faz o presente projeto, neles estão previstas as modalidades dos princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, pelo o que não há por que prever essa aplicação subsidiária de outras normas legais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª rejeita, portanto, a emenda?

O SR. FERNANDO BEZERRA - Rejeitada a Emenda nº 16.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem condições de relatar a 17ª?

Tem V. Exª a palavra, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Emenda nº 17. Também pela rejeição.

A inexigibilidade, infeliz definição legal já corrente na Lei nº 8.666/93, art. 25, é decorrente da inviolabilidade da competição. Ademais, a Constituição admite exceções ao princípio licitatório, desde que já previsto em lei.

O projeto, pois, está de acordo com a Constituição e está no mesmo rumo da legislação licitatória em vigor.

Somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à emenda seguinte.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Emenda nº 19, também pela rejeição. O que caracteriza a outorga por permissão é a situação excepcional, art. 118. É concedido por prazo, art. 122. Mantida a atuação de excepcionalidade, visando a continuidade do funcionamento do serviço, a permissão deve poder ser mantida.

Somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Emenda nº 20. Também pela rejeição.

A emenda acrescenta expressão "devidamente justificado". Ora, a justificação é inerente ao ato administrativo vinculante.

Portanto, somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Emenda nº 21. Pela rejeição.

A desnecessidade de autorização, que é ato administrativo para certos casos de diminuta relevância e que independe de qualquer procedimento complexo, não retira da agência seu papel fiscalizador. Tanto que a ele deverá ser comunicado previamente o início das atividades do prestador, § 3º do art. 131.

Portanto, somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Emenda nº 22, pela rejeição.

A redação final da Câmara autoriza o Executivo a promover a reestruturação e desestatização do sistema Telebrás, art. 187, visando propiciar a competição e evitar a concentração econômica no mercado, art. 188 combinado com o art. 71. Para tanto, o Poder Executivo poderá determinar a dissolução das sociedades ou desativação parcial, cisão, fusão ou incorporação e até readição de capital.

A posição contrária mantém a Telebrás como empresa unificada, atribuindo competência para gerir o processo de sua reorganização e fusão. Tal posição inviabiliza os objetivos do projeto de lei. Tentou-se, na Câmara dos Deputados, a alteração dos arts. 187 a 206 do projeto, com a finalidade de não permitir que a privatização da Telebrás seja feita através da venda individualizada ou em bloco de suas subsidiárias. A proposta inserida no destaque seria a reorganização e fusão de todas as subsidiárias, criando-se uma empresa nacional que seria transformada em pessoa jurídica de direito privado e que permaneceria uma empresa brasileira de capital aberto. Após sua reorganização e fusão suas

ações seriam vendidas, por oferta pública, na bolsa de valores, sendo que a União permaneceria com, no mínimo, 10% das ações com direito a voto.

A tentativa de manutenção da Telebrás como empresa unificada foi vencida, mantendo-se o texto original. Entre os argumentos para a manutenção do texto, destaca-se o levantado pelo Deputado Alberto Goldman que ressaltou que o elemento básico desse projeto de lei é a abertura à competição, estimulado com a presença de vários grupos operando.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª rejeita?

O SR. FERNANDO BEZERRA - Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, continue a próxima emenda.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Emenda 23. Pela rejeição. A emenda visa preservar a capacidade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente no Sistema Telebrás na hipótese de fusão. O art. 190 já prevê isso. Somos, portanto, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A próxima emenda.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Emenda 24. A autorização para a transferência já era prevista no art. 98 do projeto, onde consta, inclusive, as condições para tanto. Igualmente, o projeto já prevê o controle e prevenção de infrator e de ordem econômica à agência, ressalvadas as competências do caso, art. 19, Inciso XIX. A emenda é desnecessária e somos, portanto, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A próxima emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE - Emenda 26. Já é competência da agência, ressalvadas as competências do CADE, do controle, prevenção e repressão das infrações de ordem econômica. Sendo assim, as limitações propostas são desnecessárias e casuísticas. Somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte, Sr. Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE - Emenda 27. A supressão pretendida contraria o conceito de que, no processo competitivo, não deve existir subsídios entre modalidades e serviços de telecomunicações e entre segmentos de usuários, nem se deve autorizar o pagamento adicional de interconexão, pois as tarifas devem remunerar o custo real do serviço prestado. A necessária universalização deverá ser garantida pelo fundo a ser criado, conforme Inciso II, do art. 81 do substitutivo. Somos, portanto, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. ROBERTO FREIRE - Emenda 28. Essa repete princípios e objetivos já constantes da lei, adicionando ao art. 3º conceito desnecessário sobre soberania, até já previsto na Constituição, como o da privacidade. Somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Próxima emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE - Emenda nº 29. Esta simplesmente descreve os deveres do poder público e os direitos dos usuários dos serviços de telecomunicações, já estabelecido no próprio Livro I, dos Princípios Fundamentais. Somos pela rejeição.

Emenda 30. As políticas no setor serão estabelecidas pelo Executivo, e o Congresso (art. 1º), conseqüentemente à política tecnológica para o setor. Por outro lado, aprovar os planos dentro dos limites das políticas é competência do Executivo. Somos, portanto, pela rejeição.

Emenda 31. A justificativa para tal supressão é a seguinte: a apresentação de outra emenda para que os Conselheiros possam ser deslocados dos seus postos, por autorização da maioria do Senado, mediante iniciativa do Presidente da República, viola a independência dos poderes e a competência privativa do Presidente para a direção superior da Administração Federal da qual faz parte a agência. Somos, portanto, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Trigésima segunda.

O SR. FERNANDO BEZERRA - O prazo de um ano já é suficiente para preservar o princípio da autonomia e independência das atividades do Conselho Diretor. Somos, portanto, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Trigésima terceira.

O SR. ROBERTO FREIRE - Os arts. 76 e 77, da forma em que estão vazados, atendem às suas finalidades, remetendo à lei a obtenção de objetivos e prevendo o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações, importante instrumento para o alcance desses objetivos. Portanto, somos pela rejeição.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo ao nobre Senador Elcio Alvares a palavra pela ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Não relatei as Emendas 33, 34, 35 e 36.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Hugo Napoleão relatará as Emendas 33, 34, 35 e 36.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A Emenda nº 33 propõe nova redação ao art. 35 do projeto sobre as atribuições do Conselho Consultivo. Opino pela rejeição em função de acreditar que o art. 35, da forma como está redigido, é mais específico e detalhista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª opina pela rejeição.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Exatamente, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A Emenda de nº 34 manda suprimir o § 2º do art. 49 do Projeto. Sou pela sua rejeição porque considero que o § 2º do art. 49 é absoluta e rigorosamente necessário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda 35.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A Emenda nº 35 manda suprimir do § 3º do art. 49 a expressão "ir ao fundo de universalização". Sou pela rejeição porque sustento a manutenção do inciso I do art. 81. Não há como retirar tal expressão do texto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda 36.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A de nº 36 visa a suprimir do art. 3º da Lei 5.070, de 07 de julho de 1966, com a redação modificada pelo art. 51 do projeto, a

expressão "e para o fundo de universalização das telecomunicações". É absolutamente desnecessária. Por essa razão, também a rejeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Fernando Bezerra, V. Exª retoma a palavra para relatar a Emenda nº 37.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Já a relatei anteriormente e manifestei-me pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda 38.

O SR. FERNANDO BEZERRA - O projeto prevê os aspectos básicos que deverão constar do contrato de forma não exaustiva. Como elenco explicativo é suficiente desmerecendo adições, portanto, somos contra. Pela rejeição.

Emenda nº 39. O dispositivo é conveniente, permitindo agilidade e eficiência no ato de intervenção por empresa que está plenamente habilitada a desenvolver o serviço, mantendo, assim, sua qualidade. Portanto, somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Quadragésima.

O SR. FERNANDO BEZERRA - A Emenda desce a minúcias técnicas como a manutenção de números em caso de mudança de endereços. Tais aspectos não devem constar da lei. No espectro da atuação da agência, encontra-se a competência para adotar medidas tendentes ao atendimento do interesse público, ao desenvolvimento das telecomunicações e ao poder público garantir o acesso da população às mesmas. Portanto, somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de passar a palavra ao eminente Senador Hugo Napoleão, aviso aos eminentes colegas da Comissão de Constituição e Justiça que amanhã teremos um projeto sobre borracha do qual é Relator o eminente Senador Jefferson Péres. O projeto é da máxima urgência, capitaneado pelo Senador Jonas Pinheiro e pelo eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. SENADOR - Sr. Presidente, e a reforma da Previdência, quando volta à Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Beni Veras ainda não pediu que esta seja incluída na pauta. Suponho que seja na próxima semana.

Senador Hugo Napoleão, peço a V. Exª a gentileza de dar seqüência ao relatório.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, a Emenda nº 41 manda alterar a expressão "será" por "poderá ser", no § 2º do art. 172 do Projeto. Torna facultativo o que deve ser obrigatório. Por isso a rejeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua com a palavra V. Exª.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A Emenda de nº 42 manda dar ao parágrafo único a redação que expressa "para o cumprimento do disposto no **caput** será o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás - CPqD o responsável pela manutenção e aprimoramento dessa capacidade". Entendo que já foi atingido plenamente o que o autor desejou no **caput** do art. 190. Por isso a rejeito.

A Emenda de nº 43 manda converter o parágrafo único do art. 190 do Projeto em § 1º, com a redação que explicita, adiantando-se, então, e renomeando-

se os §§ 2º e 3º. Visa à criação, como fundação, do CPqD. Acredito que a forma e a natureza jurídica da entidade não precisa ser necessariamente uma fundação. A juízo do Poder Executivo, haverá definição, com a eventual remessa de projeto de lei a esta Casa da natureza jurídica. Por isso rejeito a Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A Emenda seguinte, de nº 44, manda suprimir o § 2º do art. 198 do Projeto. Creio que não deve ser suprimido porque explicita bem que devem ser mantidas as condições de oferta pública, consoante os incisos de I a III do próprio art. 198. Por isso eu a rejeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda nº 45.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A Emenda de nº45 manda suprimir o art. 15, renumerando os seguintes. Penso que não há necessidade e nem se deve suprimi-lo em virtude de o art. 15 visar justamente a resguardar os recursos do sistema.

A de nº 46 manda suprimir o art. 16, renumerando os seguintes. Acho que deve ser mantido, porque é necessário que, para a realização das despesas previstas no artigo, haja a manutenção do que nele está explicitada.

Por isso, rejeito a Emenda nº 46.

Quanto à Emenda nº 47, ela também manda suprimir o § 1º e renumerar os demais.

Sou pela rejeição, Sr. Presidente, porque o § 1º do art. 14 protege o sistema. Se quer estender a outras áreas, como educação, citada na emenda, então, que se elabore um projeto de lei específico para dar cobertura ao que pretende a emenda.

Por isso, pela rejeição.

A Emenda de nº 48...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Relator, já existe proposta de emenda à Constituição garantindo recursos para a saúde.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Agradeço a V. Exª. É mais uma razão que veio a se juntar à minha argumentação de que ...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - A de telecomunicações está em primeiro lugar em relação à saúde...

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Não. Eu entendi o espírito da emenda de V. Exª, mas acho que há que se proteger o sistema. Essa lei cuida de telecomunicações, e não de educação nem de saúde.

Por essa razão, embora considerando nobre a atitude de V. Exª, sou pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua V. Exª com a palavra, Sr. Relator.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - A de nº 48 visa dar, Sr. Presidente, nova redação ao art. 30 para modificar para "até três anos após deixar o cargo, é vedado ao ex-conselheiro representar qualquer pessoa ou interesse perante a agência."

Rejeito-a pelas mesmas razões que o nobre Senador Fernando Bezerra rejeitou a de nº 32, que visava estender para dois anos. Acho que um ano está plenamente caracterizado como suficiente.

Sou pela rejeição.

A de nº 49 visa dar nova redação ao art. 71 para atribuir que "a agência deverá estabelecer as necessárias restrições, os limites ou condições a empresas ou grupos de empresas."

Prefiro a fórmula facultativa que está no projeto, que é "poderá". Haverá uma faculdade. A agência não é obrigada, em todos os casos, a cercear ou a limitar.

Por isso, sou pela rejeição.

A Emenda nº 50 visa dar ao art. 86 do projeto uma redação a fim de permitir que as concessões possam ser outorgadas a entes corporativos ou a empresas constituídas segundo as leis brasileiras.

A inserção...

O SR. EDUARDO SUPLICY - Perdão. Acredito que V. Exª tenha falado "entes corporativos". A expressão é "entes cooperativos".

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Desculpe, V. Exª tem razão. Retifico. A expressão é "entes cooperativos".

O SR. EDUARDO SUPLICY - Se me permite V. Exª, para que tenha bastante consciência do que se quer propor, o termo cooperativo é para viabilizar a possibilidade de cooperativas também serem objeto da concessão. A não ser que tenha V. Exª o entendimento de que, quando se fala, nos arts. 86 e 87, que "a concessão somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras", em "empresas segundo as leis brasileiras" V. Exª também compreender as cooperativas. Se esse for o entendimento, então, as cooperativas já estão compreendidas.

Mas o objetivo da emenda que apresentei é explicitar que cooperativas também podem ser as organizações que serão objeto de eventual concessão. Esse é o sentido da proposição.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Entendi bem o que V. Exª situa, inclusive, a alternativa de eu aceitar como já consubstanciada no conceito de cooperativa a expressão empresa.

Entretanto, pessoalmente, devo dizer, Sr. Presidente, que acho que o projeto de lei, tal qual veio da Câmara dos Deputados, diz que o sistema é o de empresas constituídas segundo as leis brasileiras, como, por exemplo, as sociedades anônimas. Não há o sistema de cooperativa no escopo das telecomunicações. Isso até hoje não ocorreu. E há um dado interessante, que é justamente da natureza jurídica ser de empresa e, portanto, não sendo cooperativa, no que se refere, por exemplo, ao entendimento de cooperativas agrícolas.

Por isso, sou pela rejeição.

O SR. ROMEU TUMA - Senador Hugo Napoleão, permite-me?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Com prazer.

O SR. ROMEU TUMA - O parágrafo único do art. 86 permite àquele que quiser entrar em licitação que se adapte à legislação para que possa concorrer. Pode-se adaptar à legislação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda seguinte.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Mais uma razão para o que vem.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Permite-me apenas, Sr. Relator, com todo respeito?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, avalio como muito importante que tenhamos possibilidades múltiplas de estimular a existência de cooperativas. V. Exª, como Ministro das Comunicações que foi, conhece bem a área. O fato de que até agora não se tenha realizado a organização na forma de cooperativas não quer dizer que não possa ocorrer no futuro. Podemos imaginar, por exemplo, que trabalhadores, técnicos, engenheiros, pessoas especializadas na área de telecomunicações - digamos provenientes da Telebrás ou de qualquer das empresas do Sistema Telebrás - venham a constituir uma cooperativa para ingressar nesse sistema. Como se sabe que as cooperativas são formas normalmente estimuladas até na legislação brasileira, porque constituem uma maneira mais aberta e mais democrática que as sociedades anônimas, por isso avaliei que seria perfeitamente razoável. Agora, podemos ter a compreensão de que, dentro do conceito empresa, está até a cooperativa. Em todo caso, manifestei aqui a possibilidade de pessoas formarem cooperativas inclusive na área de telecomunicações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O assunto está esclarecido. Senador Hugo Napoleão, passemos à emenda seguinte.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Entendo válidas as observações do Senador para agregar à rejeição.

A Emenda nº 51 visa acrescentar, antes do vocábulo "empresa", a palavra "cooperativa".

Pelas mesmas razões, sou pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Emenda nº 52.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Finalmente, a Emenda nº 52 manda suprimir o vocábulo "empresa", constante do **caput** do art. 118. Pelas mesmas razões da natureza do projeto, sou pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai colocar em votação.

Os eminentes Relatores, nas três Comissões, manifestaram-se contrários às emendas apresentadas.

O SR. ROBERTO FREIRE - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu queria saber se pode ser feito o destaque da Emenda nº 48, do Senador Antonio Carlos Valadares, que fixa o prazo de três anos, e não apenas de um ano, para que qualquer ex-conselheiro possa representar pessoa ou interesse perante a agência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Infelizmente, a emenda já foi relatada e não houve pedido de destaque.

O SR. SENADOR - No plenário?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se o eminente Senador Antonio Carlos Valadares quiser, a Presidência acolhe o destaque de S. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Então, eu gostaria que..

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, é apenas uma questão de lógica. Não sei se poderia pedir destaque, porque não sei se os Relatores poderiam aceitar. Eu poderia ter a presunção de que não iriam. É evidente. Seria quase uma incompatibilidade se saber se aceitava ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem razão. A Presidência vai acolher e passar à votação, ressalvado o destaque de V. Exª quanto à Emenda nº 48.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Há uma série de requerimentos de destaque que encaminhei à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência está tomando conhecimento agora dos requerimentos.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, eu queria continuar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra assegurada.

O SR. ROBERTO FREIRE - Agora não é destaque, mas é, de qualquer forma, uma preocupação, que foi inicial em todo esse processo de discussão, sobre a estruturação da agência e a intervenção do Senado. Foi levantada a hipótese, inclusive, de um acordo. Eu gostaria de saber dos Relatores se haverá acordo agora de termos uma estrutura única - porque vamos votar a do petróleo e não seria interessante termos agência, embora eu julgue importante; daí minha aprovação ao projeto no sentido geral -, pois seria interessante que tivéssemos uma definição que fosse idêntica para todas as agências, até porque a Administração Pública terá sua estruturação nesse novo ente, e não com a diferenciação para o caso do petróleo, vez que não se trata de setores distintos, mas da administração e de sua organicidade.

Então, eu gostaria de saber se essa discussão terá alguma solução agora ou se está aberto para que o Senado tenha capacidade de fazer talvez até um projeto de lei, definindo concretamente o seu papel além da estruturação das agências para que tenhamos um único instrumento legal de organização dessas ditas agências?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Hugo Napoleão prestará os esclarecimentos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Pela consideração que devo ao eminente Senador Roberto Freire, devo dizer que, de minha parte, não cheguei a abordar esse tema; porém, encontro-me inteiramente aberto para discutirmos o assunto quando V. Exª julgar conveniente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, devo dizer que este assunto, desde ontem, já está sendo objeto de exame por parte da Liderança.

Ontem à noite, conversei com o Presidente Fernando Henrique Cardoso; conversei longamente também com o Ministro Sérgio Motta, com quem voltei a conversar hoje; alonguei-me no debate com alguns Srs. Senadores interessados na matéria, inclusive cito a intervenção do Senador Esperidião Amin. Independentemente da votação que está sendo feita aqui, considero a matéria em aberto, para examinarmos quem sabe até a votação decisiva de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Assunto esclarecido.

A Presidência vai colher os votos, ressalvados os destaques.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, desculpe-me em função do adiantado da hora, mas como se trata de um assunto importante, não posso, ainda que muitos estejam querendo almoçar, deixar de discutir e levantar a questão.

Creio que a principal preocupação - e muitas emendas talvez tenham sido rejeitadas - do Governo e de sua Liderança é que o projeto não retorne à Câmara - uma suposição que reputo bastante realista. Todavia, a Emenda nº 27, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, creio, Sr. Presidente - e não vou sugeri-lo agora -, poderia ser tomada apenas como emenda de redação com uma simples reestruturação do art. 81 da lei, sem alterá-la, atendendo, portanto, ao objetivo da emenda do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço aos eminentes três Relatores que levem em consideração a análise feita pelo eminente Senador Jefferson Péres.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer dos três Relatores quanto ao bloco de emendas, ressalvados os destaques, permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se aos destaques, com votação contrária dos eminentes Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e Josaphat Marinho.

Há quatorze pedidos de destaques, todos do eminente Senador José Eduardo Dutra; há depois mais um destaque do Senador Eduardo Suplicy e ainda um último cuja assinatura se está identificando.

Primeiro requerimento de destaque dos Senadores Roberto Freire e Antonio Carlos Valadares.

Emenda nº 06: o eminente Senador José Eduardo Dutra pede destaque para a Emenda nº 06.

Em votação o requerimento de destaque.

A Presidência adverte aos Srs. Senadores que estão sendo colocados em votação os pedidos de destaque.

Penso que não há nenhum inconveniente se o fizermos em bloco, de 01 a 16.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O que está em votação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O requerimento de destaque, a fim de saber se o Plenário aprova o destaque.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, eu gostaria, à margem da discussão, de propor ao Bloco da Oposição que, como concordamos com a votação dos destaques, agora votaríamos também em bloco, em votação coletiva e não em uma possível votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Liderança do Governo não se opõe à aprovação dos destaques?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não, Sr. Presidente; uma coisa é a votação do requerimento de destaque; outra coisa é a votação da matéria; e outra coisa ainda diferente é a votação nominal.

O SR. ELCIO ALVARES - Estou propondo isso porque, inclusive, eu poderia recusar a votação dos destaques, o que - ressalte-se - não é uma prática que temos adotado aqui; pelo contrário, a Liderança do Governo tem adotado sempre a ampla determinação de permissão do destaque. Porém, para facilitar o trabalho... Evidentemente, creio que seja, de parte do Bloco da Oposição, necessária uma tomada de posição em relação a essas matérias, que são consideradas mais importantes, segundo me pareceu pela palavra inicial do Senador Roberto Freire.

Então, estou fazendo uma proposta que o Bloco de Oposição pode não aceitar, mas o faço na presunção de entrarmos em entendimento para a votação dessas matérias, evidentemente em virtude do adiantado da hora, porque gostaria que todas as emendas fossem discutidas e votadas nas comissões para evitar que houvesse uma quebra de votação, e a matéria fosse ao plenário dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência interfere para colocar os destaques em votação, em bloco, mas vou colocar em votação cada emenda separadamente na forma simbólica.

Os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos de destaques queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Passa-se à votação do destaque à Emenda nº 6, de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

Em votação a Emenda nº 7, de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

Em votação o requerimento de destaque à Emenda nº 8, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 10, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 11, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 12, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 13, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 14, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 15, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 16, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 17, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 18, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda nº 19, do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O eminente Senador Eduardo Suplicy fez um requerimento de destaque pedindo que as suas Emendas nºs 50, 51 e 52, por serem conexas, fossem votadas simultaneamente. A Presidência vai proceder à votação.

Em votação os destaques às Emendas nºs 50, 51 e 52, do eminente Senador Eduardo Suplicy.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitados.

O eminente Senador Antonio Carlos Valadares, um dos Líderes do Bloco da Oposição, submete à votação o requerimento destacado para votação da Emenda nº 48.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Apenas para declarar que não fiz requerimento de destaque, não porque esteja conformado com o parecer, mas para evitar um sacrifício inútil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Fica o registro do eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Jefferson Péres, que vai fazer um apelo aos companheiros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, sugiro ao Relator que emitiu o parecer sobre a Emenda nº 27, o simples deslocamento do inciso I do **caput** para o parágrafo; isso atenderia à emenda do Senador José Eduardo Dutra, sem prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Fernando Bezerra levará em consideração a manifestação do eminente Senador Jefferson Péres, para que desloque; é uma questão mais de redação. Depois V. Exªs entrarão em entendimento.

A Presidência agradece a presença dos eminentes Srs. Senadores e os convoca para uma reunião ordinária amanhã, às 10h, neste mesmo plenário.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h27min.)

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 1997, ÀS DEZ HORAS.

Às dez horas do dia nove de julho de mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral com a presença dos Senhores Senadores Jéfferson Péres, Ramez Tebet, Romeu Tuma, Edison Lobão, Guilherme Palmeira, José Ignácio, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Beni Veras, Lúcio Alcântara e Sérgio Machado reúne-se a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente comunica o seu afastamento temporário da Comissão, a fim de cumprir compromissos de ordem pessoal e, na oportunidade, transmite a Presidência da Comissão ao Vice-Presidente, Senador Ramez Tebet, formulando no ensejo, votos de um profícuo trabalho durante sua gestão. Em seguida, o Sr. Senador Ramez Tebet usa da palavra para agradecer a manifestação de estímulo recebida, comprometendo-se a envidar todos os esforços para o fiel cumprimento desta nova missão que lhe é atribuída por força regimental. Não havendo quorum para deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

(Início da reunião sem registro de áudio)

O SR. RAMEZ TEBET - ...a apuração de fatos em benefício da moralidade pública e da moralidade administrativa do País, fatos que têm trazido à CPI dos Precatórios, que V. Exª preside, as mais altas figuras do cenário político nacional, o que requer as qualidades que reconhecidamente V. Exª tem, e é por isso que está assim sobrecarregado. A ausência de V. Exª das atividades da Casa, essa sim de caráter temporário, constitui um merecimento conquistado em virtude desse grande trabalho que V. Exª realiza como Senador da República.

Ao substituí-lo temporariamente, quero fazê-lo tentando dar aos Srs. Senadores e às coisas de interesse da Casa o trato que V. Exª sempre lhes dispensou.

Assumo, portanto, com humildade essa tarefa, augurando a V. Exª e a seus familiares o devido descanso. Que Deus me ilumine nessa trajetória, para desincumbir-me dessa responsabilidade, que, graças a Deus, durará poucos dias. Quero vê-lo de volta em breve para continuar a exercer as funções de Vice-Presidente da Comissão.

Convoco nova reunião e declaro encerrada a presente reunião por falta de número legal para deliberação.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 10h09min)

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1997, ÀS DEZ HORAS.

Às dez horas do dia quinze de julho de mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Ramez Tebet, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Guilherme Palmeira, José Eduardo Dutra, Jéfferson Péres, Valmir Campelo, Édison Lobão, Bello Parga, Regina Assumpção, Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Osmar Dias, Pedro Simon, Jader Barbalho e Beni Veras, reúne-se a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da matéria pautada para esta reunião: Projeto de Lei da Câmara nº 26 de 1997, não terminativo, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre a

concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural e dá outras providencias." Relator: Senador Jéfferson Péres; parecer: pela aprovação da matéria, com duas emendas que oferece. Não havendo quem queira discutir a matéria, o Sr. Presidente submete à votação o parecer do Relator, o qual recebe aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Há Havendo número regimental, está aberta a reunião.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, para que leia o Expediente que foi encaminhado à Mesa.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, dirijo-me a V. Exª para, na qualidade de Líder do PSDB, indicar o nome do Senador Osmar Dias como suplente, em substituição ao Senador Artur da Távola, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Assinado: Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A matéria independe de votação. Irá à Secretaria para as devidas anotações.

Está em pauta o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1997.

Item 01:

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1997, não terminativo. Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural e dá outras providencias.

Autoria: Poder Executivo

Relator: Senador Jefferson Péres

Parecer: pela aprovação da matéria

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR JEFFERSON PÉRES - (Leitura do Parecer.)Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil teve uma política da borracha até o início dos anos 90. Havia um órgão normativo, o Conselho Nacional de Borracha, e um órgão executivo, a Sudhevea. Cobrava-se uma taxa sobre a importação da borracha que servia de equalizadora, equalizando os preços do produto importado e do nacional, uma vez que a borracha importada é mais barata; entre outros motivos, porque tem subsídios nos países de origem.

No Governo Collor, essa política foi destroçada. Extinguiram-se a Sudhevea e o Conselho Nacional de Borracha; a Torb, a taxa cobrada sobre a importação, teve muitos dos seus recursos reduzidos, e o Brasil ficou sem uma política nacional de borracha. Resultado: a produção, principalmente de seringais nativos da Amazônia, foi minguando, e nós, que havíamos atingido o pico, 40 mil toneladas - para os senhores terem uma idéia -, produzimos hoje 5 mil toneladas. E temos 10 mil toneladas de borracha estocada invendável.

Nos últimos meses, houve uma ampla negociação, envolvendo os representantes dos seringais nativos da Amazônia, dos heveicultores de outros Estados, inclusive de São Paulo, do Governo Federal e das indústrias manufatureiras de borracha, que deram origem a este projeto, encaminhado pelo Executivo, emendado na Câmara e que aqui chegou estabelecendo uma subvenção que pode chegar a R$0,90 por quilo de borracha, de forma a tornar viável a produção nacional e a reanimar, por alguns anos, a produção de seringais nativos da Amazônia. A subvenção vai ter a duração de oito anos e, a partir do quarto, ela começará a ser reduzida para ser extinta no oitavo ano.

A Senadora Marina Silva acompanhou os entendimentos e fez emendas na Câmara que asseguram, inclusive, programas de assistência aos seringueiros de adensamentos de seringais, etc.

Dadas essas explicações, lerei o final do meu parecer. Em relação à constitucionalidade do projeto, não há reparos a fazer. Segundo a Constituição, cabe à União fomentar a produção agropecuária; compete à União, concorrentemente com os Estados, legislar sobre direito tributário e financeiro. Por outro lado, compete exclusivamente à União instituir contribuições de intervenção do domínio econômico como instrumento de sua atuação na respectiva área.

A iniciativa da proposição, emanada do Presidente da República, encontra respaldo no art. 61, sendo exclusiva daquela autoridade a iniciativa de modificar atribuições de ministérios e órgãos da administração pública, que ora se intenta.

Finalmente, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre as matérias retroreferidas.

O projeto é perfeitamente coerente com o ordenamento jurídico pátrio, pois atende às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, e da Lei nº 4.320, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços observará o disposto nos arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei nº 4.320.

A futura LDO, para o Orçamento de 1998, já aprovada pelo Congresso

Nacional, encaminhada à sanção presidencial, contém, no seu art. 29, dispositivo idêntico.

A Lei nº 4.320, art. 18, parágrafo único, alínea "b" considera como subvenções econômicas as dotações destinadas a pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

O projeto visa a criar, não só é necessária a instituição da subvenção, como deve cronologicamente preceder à lei orçamentária cujo projeto deve ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo até 31 de agosto.

A proposição tem ainda o mérito de favorecer através da extinção do contingenciamento e da Torb, taxa da borracha importada. O cumprimento do compromisso internacional assumido pelo Brasil no tratado de Assunção que, instituiu o Mercosul, de eliminar as restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e qualquer outra medida de efeito equivalente. Idêntico compromisso foi reafirmado pelo Brasil junto aos nossos países contratantes da Organização Mundial do Comércio, assinado em 1994 em Marraquesh. A subvenção cujo montante médio anual estão estimados em 35 milhões de Reais, é uma forma de intervenção estatal menos drástica e mais aceitável - mais aceitável do que o atual contingenciamento - dentro e fora do país do que as modalidades intervencionistas ora em prática no setor, que estão sendo abolidas pelo projeto.

Sua justificação não é só de caráter econômico, onde apoio temporário à nascente heveicultura, mas também de caráter social, ampara cerca de 30 mil seringueiros que praticam extrativismo de baixa produtividade em florestas nativas que devem ser preservadas.

Em vista de tudo o que foi exposto, votamos pela constitucionalidade, jurisdicidade e regimentalidade do Projeto de Lei na Câmara nº 26, com as emendas anexas acrescentadas ao parecer. Tais emendas não constam do texto distribuído aos membros da Comissão, Sr. Presidente, pois foram elaboradas no fim de semana, possibilitando-me apresentá-las só agora.

Trata-se de duas emendas que me parecem pertinentes e necessárias. A primeira emenda reza o seguinte:

> Art. 7º - A borracha, oriunda de seringais nativos da Região Amazônica, será objeto da política de garantia de preços mínimos estabelecida pelo Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966.

Essa medida parece-me indispensável, Sr. Presidente, porque a lei pode-se tornar inócua para a produção oriunda de seringais nativos, uma vez que

nada obriga as indústrias de borracha, que hoje constituem um cartel. 70% do consumo nacional do produto é absorvido por quatro empresas que produzem pneumático. É um verdadeiro cartel! Apesar da subvenção, se essas empresas não quiserem, simplesmente não adquirem a produção, continuando o aumento dos estoques na região, que já chegam a 10 mil toneladas.

Portanto, para garantir o escoamento dessa produção, essa emenda, que inclui a borracha na área da política de garantia de preços mínimos, parece-me necessária.

A outra emenda diz o seguinte:

Art. 8º - Revogam-se as Leis (...) com o seguinte adendo: a partir do início do pagamento da subvenção de que trata esta lei.

Tal adendo justifica-se, pois, caso contrário, será criado um vácuo legal. O presente projeto revoga todas as leis, ora em vigor, referentes à borracha e entra em vigor daqui a 60 dias. Pergunta-se: o que acontecerá nesses 60 dias? Não haverá lei regulando a matéria.

Por isso, parece-me necessário o adendo "a partir do início do pagamento da subvenção de que trata esta lei". Até lá, as atuais continuarão em vigor, inclusive com o contingenciamento que elas estabelecem.

São essas as duas emendas que proponho. No mais, aprovo o projeto na íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Lido o relatório e o parecer, em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator, inclusive com as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. BENI VERAS - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - É pela ordem?

O SR. BENI VERAS - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador...

O SR. BENI VERAS - Eu ia marcar uma reunião hoje, às 17h, para leitura do relatório das emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Líder da Bancada do PT, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pelo que estou entendo, essa reunião seria apenas para a apresentação do parecer. Não iniciaríamos a discussão e a votação hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Sr. Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - Gostaríamos de esclarecer o seguinte: evidentemente, com tal número de emendas, iríamos fazer o pedido de vista coletiva. Então, não haveria problema nenhum para a leitura do parecer das

emendas. Poderíamos fazer isso às 17 horas e, dependo da técnica a ser usada pelo Senador Beni Veras, teríamos uma reunião bem objetiva.

De antemão, quero lhe dizer que já é pensamento de vários colegas, em virtude do número de emendas, pedir vista coletiva.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Fica designada, portanto, para hoje, às 17h, reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a finalidade específica de apresentação do parecer sobre a reforma da Previdência, a ser apresentado pelo ilustre Senador Relator Beni Veras.

O SR. (Não Identificado) - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sobre as emendas, claro, às 17 horas.

Está aprovada.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h03min.)

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1997, ÀS DEZESSETE HORAS.

Às dezessete horas do dia quinze de julho de mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Ramez Tebet, com a presença dos Senhores Senadores Élcio Álvares, Regina Assumpção, Valmir Campelo, Beni Veras, Romero Jucá, Antônio Carlos Valadares, Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Romeu Tuma, José Roberto Arruda, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Édison Lobão, Bello Parga, Francelino Pereira, Osmar Dias, Jéffrson Péres, Jader Barbalho, José Fogaça, Epitácio Cafeteira e Pedro Simon, reúne-se a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião

anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da matéria pautada para esta reunião. Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à leitura do relatório oferecido às emendas apresentadas de nºs 39 a 200, oferecidas à matéria durante o prazo regimental concedido à vista. A seguir, S. Excelência concede a palavra ao Relator, Senador Beni Veras, para proferir o relatório. Após analisar as novas emendas o Relator reformula o seu relatório, apresentando um novo Substitutivo, dando parecer pelo acolhimento das emendas nºs: 40, 49, 78, 80, 85, 86, 87, 92, 114, 124, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 144, 148, 149, 155, 157, 158, 161, 162, 165, 166, 170, 178, 183, 187, 192; pelo acolhimento parcial das emendas nºs 45, 46, 55, 56, 57, 58, 64, 67, 71, 79, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 93, 108, 125, 129, 131, 138, 145, 150, 151, 159, 163, 164, 168, 170, 173, 174, 177, 180, 188, 189, 197; pela rejeição das emendas nºs 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 130, 141, 142, 146, 147, 152, 153, 154, 156, 160, 163, 167, 169, 171, 172, 175, 176, 179, 181, 182, 184, 185, 186, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200.

Em atenção à solicitação do Plenário, o Sr. Presidente concede vista coletiva do novo Substitutivo, pelo prazo de quarenta e oito horas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada irá à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra o Sr. Relator, Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - Em segundo lugar. foram feitos alguns ajustes para assegurar que a reforma da Previdência não afetará em nada os benefícios dos 16 milhões de segurados do INSS, e não aumentará a contribuição dos mais de 30 milhões de brasileiros contribuintes do INSS.

Todo o ajuste consiste em melhoria das gestões das políticas públicas ligadas à Previdência Social, com o objetivo de dar maior garantia e tranqüilidade ao segurado. Não está sendo promovida mudança alguma com o objetivo de conferir maior rigor financeiro e atuarial no INSS, que tenha impacto no bolso do segurado ou que diminua os seus benefícios.

Em síntese, o único impacto esperado para os milhões de brasileiros ligados ao INSS consiste em maior segurança e mais tranqüilidade.

Em terceiro lugar, foram feitos alguns ajustes na proposta original, de tal modo que se pode assegurar que nada muda para o servidor de rendimento igual ou superior a R$1.200.

Todos os direitos e todas as garantias e prerrogativas foram mantidas. O servidor aposentado e o pensionista de baixa renda contará com a melhoria pública da gestão social, mas não terá de contribuir com mais recursos e não terá reduzidos seus benefícios.

Esse contingente de servidores representa a maioria dos servidores públicos do Brasil, mais de 60% dos servidores do Executivo Federal, mais de 80% dos servidores dos Governos Estaduais e mais de 96% dos servidores municipais.

Em relação à situação de todos esses servidores a reforma da Previdência não promove alteração alguma.

Em quarto lugar, foram mantidas as mudanças que eliminam o privilégio, tais como o fim de aposentadoria por tempo de serviço e acumulação de aposentadoria.

Também foi mantida a subordinação da aposentadoria ao teto constitucional.

Pelo teor das emendas apresentadas, podemos perceber a quase unanimidade no apoio dessa Comissão ao esforço de aperfeiçoamento da gestão da Previdência no Brasil.

Na medida em que há maior conhecimento das mudanças da estrutura pela população, aumenta a adesão às mudanças de melhor gestão dos recursos públicos destinados à Previdência.

Em quinto lugar, para os servidores com rendimento mensal superior a R$1.200, a reforma da Previdência traz um conjunto de mudanças, nenhuma das quais corresponde a uma ruptura com a tradição ao tratar de forma especial esse pequeno grupo social. Há alguns ajustes mas não se promove um exame definitivo com a eliminação de todos os privilégios.

A paridade dos rendimentos dos inativos e a remuneração dos servidores ativos foi integralmente mantida. Os servidores inativos terão a revisão dos seus rendimentos, que visam atualizar o poder de compra acrescido de parte das modificações dos Planos de Cargos, Salários e Gratificações.

Como no passado, num ambiente de hiperinflação, o reajustamento nunca conseguia acompanhar de perto a atualização monetária que seria necessária para repor a capacidade de compra, foi praxe comum, para atender esse objetivo, a adoção da revisão nas vantagens das gratificações. No atual cenário de baixa inflação, será mais fácil administrar melhor a atualização do poder aquisitivo dos rendimentos dos servidores inativos.

No entanto, cabe atender a cultura vigente e estender a todos os servidores inativos este aumento real de rendimentos, nem sempre apenas acréscimo de renda, já que muitas vezes apresentou pelo menos em parte uma reposição do poder aquisitivo.

Para criar uma margem para a adequada administração dos recursos humanos em atividade, os servidores que se aposentarem após a publicação da emenda terão um pequeno diferencial entre os proventos e remuneração dos servidores em atividade.

Apenas para os servidores com remuneração acima de R$ 1.200 a proposta consiste em estabelecer uma graduação entre a totalidade da remuneração e a proporção de 70% da remuneração com base para o estabelecimento do valor dos proventos da aposentadoria.

Em hipótese alguma a aposentadoria será menor do que a proporção de 70% da remuneração do servidor em atividade. Como a paridade será mantida, haverá tranqüilidade para o servidor público quanto a sua renda na inatividade.

Esta margem de até 30% entre a remuneração do servidor ativo em relação ao servidor inativo permitirá a administração dos recursos humanos do serviço público. Para uma mesma disponibilidade de recursos financeiros essa diferença permitirá administrar a concessão de gratificações restritas ao servidor ativo quanto ao desempenho e representação. Trata-se de uma margem bastante restrita, mas face a escassez nas linhas de recursos poderá ser um instrumento de melhoria da gestão pública, com melhor desempenho do servidor em atividade.

Em síntese, a reforma da Previdência Social atinge de modo brando as expectativas de uma parcela mínima de cidadãos brasileiros , e quando se concentra na melhoria das gestões das políticas públicas e das rotinas de praxe da administração pública em benefício direto da imensa maioria dos brasileiros.

A seguir, apresentamos uma versão do substitutivo, com o

acolhimento de 24 emendas, acolhidas parcialmente 47 emendas e rejeitadas 96 emendas.

Há uma dupla contagem de algumas emendas pois o projeto se refere a mais de um dispositivo.

Em anexo, V. Exªs estão recebendo o substitutivo, o parecer das emendas e o quadro comparativo das modificações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Feita a leitura pelo eminente Senador Relator, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, eminentes colegas, até em razão do ofício de Liderança do Governo, acompanhei de perto esse trabalho e conheço em toda extensão a magnitude da peça que foi elaborada pelo Senador Beni Veras.

Hoje, pela manhã, em companhia de alguns companheiros, alguns colegas e alguns Líderes, tive a oportunidade de examinar inclusive os quadros comparativos, a exposição a respeito de cada emenda com a justificativa e as razões de aceitação e de recusa das mesmas.

Sr. Presidente, neste momento em que me preparo, interpretando o pensamento de vários colegas, porque vamos fazer o pedido de vista logo em seguida, quero deixar público, neste primeiro instante, o nosso sincero cumprimento ao Senador Beni Veras. Essa tarefa de elaborar o parecer inicial foi, talvez, uma das mais importantes. S. Exª se desincumbiu com um brilhantismo fora do comum.

Os Srs. Senadores vão examinar o trabalho que acompanha a peça inicial, os anexos comparativos das várias versões na Câmara, da versão do Senador Beni Veras e, acima de tudo, vão ter a noção exata através desse trabalho de emendas. Cada emenda foi contemplada com um comentário. Há um quadro comparativo que vai facilitar ao autor das emendas, vai dar uma dimensão exata de tudo aquilo que se refere a uma objetividade, que considero fora do comum.

Portanto, Sr. Presidente, apesar do tempo longo, foi um tempo de contato, um tempo de maturação, estamos sendo premiados hoje com um trabalho que considero exemplar. E ainda mais: na questão da paridade, talvez o ponto mais delicado de toda essa reforma da Previdência, todos os líderes e Senadores interessados estão caminhando exatamente para aceitar essa proposta do Senador Beni Veras. E tivemos oportunidade de conversar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, desde o primeiro momento, reiterou que não admitiria de modo nenhum a perda do poder real de compra dos inativos e aposentados. E o Senador Beni Veras, com muita felicidade, levou ao Executivo uma proposta que hoje está materializada no seu relatório e no seu parecer.

Portanto, estamos caminhando para um desfecho no sentido de que o Senado da República, nesta convocação extraordinária - e já foi dito no plenário com muita ênfase pelo Senador Osmar Dias -, teve um alcance muito grande não só para o País, mas para reafirmar o espírito de trabalho do Senado da República. O Presidente Antonio Carlos Magalhães foi incansável ao lado dos Senadores, dos Presidentes de Comissões, de todos aqueles que tiveram de relatar os trabalhos.

Hoje, praticamente, estamos nos preparando para votar amanhã a última matéria constante da pauta. E posso adiantar, através do pedido do Presidente Antonio Carlos Magalhães, que ainda vamos votar o projeto referente ao

efeito vinculante, que é de grande valia para o Poder Judiciário. Ou seja, o Senado da República, praticamente, no dia de amanhã, vota todas as matérias elencadas à convocação extraordinária; dá um passo decisivo para a Previdência Social, cuja apresentação do parecer sobre as emendas é hoje. Mais ainda: o Presidente já está fazendo uma reiteração da convocação para incluir, na próxima semana, o efeito vinculante.

Ao término do dia de hoje, principalmente com os discursos que foram feitos durante a apreciação do projeto referente à borracha, temos um orgulho muito grande em dizer, Sr. Presidente, que as Comissões, o Plenário, todos aqueles que se envolveram no processo da convocação extraordinária podem dizer, alto e bom som, que essa convocação extraordinária foi altamente produtiva no Senado e que o Presidente da República agiu muito bem, quando convocou o Congresso para deliberar sobre essas decisões que são fundamentais à vida do País.

Sou admirador e amigo do Senador Beni Veras, esse representante extraordinário do Ceará que nos tem dado exemplos permanentes de amor ao País.

S. Exª assumiu uma posição corajosa: teve paciência para conduzir essas negociações e, em nenhum momento, ele que mantém a visão de País com a nossa problemática, com a sua postura de estadista, de um homem inteiramente preparado sob o ponto de vista intelectual, eu diria, apresentando este parecer, de acordo com o seu pronunciamento a respeito das emendas, que, mais uma vez, o Senador Beni Veras aumenta a gama imensa da nossa admiração.

Como Líder do Governo, neste instante, profundamente empolgado com o trabalho que vi hoje, que denota a persistência, a validade, o conhecimento, o talento do Senador Beni Veras, seria irrecusável o elogio que faço agora. E muito mais: quero reiterar, nesta oportunidade, pela magnitude do trabalho, que é necessário um pedido de vista, para que todos possam avaliar minhas palavras neste instante e aferir, na verdade, o mérito desse trabalho.

Ao Senador Beni Veras, a todos aqueles que com ele trabalharam nessa tarefa extrema, os meus cumprimentos e a convicção de que o Senado da República, apresentando o substitutivo Beni Veras da Previdência, vai prestar um serviço inegável não só ao Governo, mas a todo País, principalmente garantindo a essa imensa legião de pessoas que dependem da Previdência a tranqüilidade de dias futuros.

Meus cumprimentos, portanto, ao Senador Beni Veras, Relator da Previdência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Valmir Campelo, do PTB.

A seguir, concederei a palavra ao Senador Ney Suassuna e, após, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, Ramez Tebet; Sr. Relator, Senador Beni Veras; Senadora Regina Assumpção; Senadoras e Senadores, como Líder do PTB, confesso a V. Exª que talvez o debate sobre este assunto seja o mais esperado pela sociedade brasileira: a reforma da Previdência.

No início, realmente fiquei um pouco assustado e preocupado com o desenrolar do projeto. Como Deputado Federal, na época da Constituinte, tive a oportunidade de apresentar algumas emendas, que foram acolhidas, em defesa principalmente dos aposentados e pensionistas.

Acompanhei de perto, aqui no Senado Federal, o trabalho do Senador Beni Veras. Como Senador e Líder de um partido político nesta Casa, tive a oportunidade de verificar sua preocupação constante em não prejudicar, principalmente, muito principalmente, os aposentados mais humildes, mais sofridos. Diariamente o Senador Beni Veras se reunia com líderes, com Senadores, ouvia os diversos segmentos da sociedade brasileira, procurando fazer um projeto, um substitutivo, que correspondesse à vontade popular.

Hoje, recebemos o substitutivo Beni Veras, da Previdência Social. Tenho a satisfação de dizer que estou aliviado não pelo conteúdo desse substitutivo, mas principalmente porque já sabia, pela amizade que tenho com o Senador, pela sua sensibilidade, pelo seu caráter, pela sua inteligência, que o Senador Beni Veras apresentaria um substitutivo à altura do Senado Federal.

Ao mesmo tempo em que me junto ao Senador Elcio Alvares nas palavras de elogio ao trabalho, à personalidade e à amizade, por S. Exª, também o Partido Trabalhista Brasileiro o faz no sentido de pedir vistas ao projeto, para que possamos apresentar, o mais rápido possível, o desfecho de que tanto a sociedade espera, que é fruto da inteligência do nobre Relator, Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pela ordem de inscrição, com a palavra o ilustre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um empresário, por mais que queira ser um político completo, fica sempre incompleto. Somos de falar "sim", "não", "pode", "não pode", e outras palavras que complicam um pouco na vida política. Mas é exatamente esta qualidade que quero louvar, além de todas as louvações que foram feitas aqui ao Senador Beni Veras: a objetividade, a forma sucinta - até no relatório - mas de uma clareza e uma transparência que faz com que todo mundo entenda com grande facilidade.

Resta exatamente, em poucas palavras, dizer: acho que não poderia ter sido melhor: sucinto, objetivo, direto e compreensível. Parabéns.

O SR. BENI VERAS - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o ilustre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Relator, não posso emitir opinião assim antecipada desse último trabalho do Senador Beni Veras, porque o relatório está sendo entregue agora. Com todo o respeito, o Senador Beni Veras merece os elogios do Governo. Já posso dizer de antemão que, estando o Governo satisfeito, nem assim todo o povo brasileiro está satisfeito.

Acho que a reforma da Previdência merecia realmente reparos, mas existem reformas mais urgentes que estão engavetadas há muito tempo no Congresso Nacional, porque sofrem pressões de segmentos poderosos da Nação, como, por exemplo, a reforma tributária, que retira recursos importantes do Tesouro do Estado que poderiam ser utilizados nos segmentos sociais, no atendimento aos excluídos, evitando as fraudes, os privilégios. Segmentos do empresariado nacional fazem pressão sobre o Governo, prejudicando não apenas a arrecadação da União, como a dos Estados e Municípios que estão falidos e não têm como sair deste buraco em que foram colocados.

Freqüentemente o Governo Federal os socorre, fazendo rolagens consecutivas para que as unidades federadas não fechem definitivamente, em função das altas taxas de juros, da política cambial titubeante que prejudica a economia do nosso País. Uma vez que o desemprego é avassalador, como se falar no aumento da arrecadação da Previdência, quando, mensalmente, estamos vendo milhares e milhares de irmãos nossos sendo colocados no olho da rua por falta de uma oportunidade de emprego?

Sem emprego, não há arrecadação da Previdência. O Tribunal de Contas da União comprovou por "a" mais "b" que existem depoimentos elucidativos a respeito das fraudes que foram praticadas ao longo dos anos, das anistias privilegiadas que foram conferidas pelo Governo Federal.

Enfim, Sr. Presidente, não é o momento, ainda, de fazermos um pronunciamento sobre o último Relatório do Senador Beni Veras. Elogio a sua tenacidade em atender a pleitos que, tenho certeza absoluta, não vêm da grande maioria dos segurados brasileiros, porque se existe falência na Previdência, ela não foi produzida pelos segurados e, sim, nos laboratórios do Governo - não só do atual, mas também nos de Governos anteriores que se apropriaram de recursos vultosos da Previdência para taparem os buracos do Tesouro.

Toda a vez que se fala numa reforma no Brasil, já sabemos o resultado. O Governo está em dificuldade de caixa e quer resolver com o dinheiro dos trabalhadores. Por que não cobrar de empresas que estão devendo à Previdência mais de R$40 bilhões? Por que essa anistia que, de vez em quando, o Congresso Nacional aprova? Há empresários que se apropriam do dinheiro do trabalhador e, ainda por cima, não pagam o que são obrigados a pagar à Previdência, ou seja, praticam o crime de sonegação fiscal, de apropriação indébita e ainda são aquinhoados com a anistia.

Sr. Presidente, a minha opinião é de que a reforma deve haver, mas deve começar por uma reforma que está lá na Câmara dos Deputados, emperrada e engavetada por pressões de grupos poderosos, que se aproveitam dos espaços vazios da nossa legislação para pagarem menos Imposto de Renda, para pagarem menos IPI, para sonegarem contribuições sociais. Daí, Sr. Presidente, aquela campanha que foi feita, nacionalmente, contra a CPMF, porque atacava um cancro que existe neste País, que é a sonegação fiscal - Caixa II!

Ora, Sr. Presidente, quando a reforma verdadeira não foi feita e se faz uma reforma para jogar dinheiro na caixa do Governo, nós não podemos estar de acordo principalmente porque os segurados nada têm a ver com essa questão da propalada falência da Previdência. Cinco reformas já foram feitas neste País, essa é a sexta!

Sr. Presidente, quero saber qual foi a melhoria conferida aos trabalhadores de todo Brasil com as chamadas reformas da Previdência?

Na próxima reunião, se possível, apresentarei um voto em separado. Senão o farei agora sobre o parecer. Entretanto, como foi apresentado agora, gostaria que V. Exª me desse um tempo para reformulá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª é juiz da oportunidade da entrega do seu parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Segundo a lista de inscrição, concedo a palavra ao ilustre Senador Jader Barbalho, Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Após a fala de S. Exª, a concederei aos Senadores Sérgio Machado, Romeu Tuma e José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, desejo unir a minha voz à de outros companheiros que já manifestaram aplauso ao trabalho do Senador Beni Veras. E o faço porque entendo que o Senador Beni Veras está sendo responsável por um trabalho, que chega a sua conclusão, que é uma das tarefas mais difíceis que o Senado e o Congresso Nacional, neste período, nesta legislatura, tiveram a oportunidade de abordar. Talvez, das emendas constitucionais, das reformas, a mais difícil seja efetivamente a da Previdência Social. É aquela que, seguramente, envolve todo o universo ou quase todo o universo da população brasileira. As outras reformas, que tivemos a oportunidade de apreciar até aqui, de modo geral, são setoriais, envolvem determinados segmentos da sociedade. À relativa à Previdência Social, seguramente, envolve toda a população brasileira. Ou toda a população brasileira tem, direta ou indiretamente, interesse, seja o aposentado, o pensionista, o contribuinte da Previdência Social, ou aquele que está com a expectativa de direito. Enfim, a mais difícil e a mais polêmica, seguramente, é a emenda relativa à Previdência Social.

Quero recordar que o PMDB, na Câmara dos Deputados, considerou esse assunto de tal gravidade e de tal importância que, à época, o seu Líder, o Deputado Michel Temer, assumiu a incumbência de relatar a matéria. Matéria essa que veio para o Senado que, efetivamente, neste caso, está atuando como Casa Revisora. Sabia-se, desde a vinda dessa matéria da Câmara dos Deputados para o Senado Federal, que seria no Senado que se travaria a batalha de tentar, não digo melhorar, mas tentar encontrar uma melhor redação, um melhor encaminhamento para as matérias polêmicas que envolvem esse assunto.

Por isso, antes de mais nada, desejo cumprimentar o Senador Beni Veras pela forma serena com que conduziu um assunto tão polêmico e pela forma democrática com que procurou ouvir os seus Pares e, acima de tudo, ouvir os diversos segmentos, que não são poucos, interessados nesse tema.

Quero registrar - inclusive levando em conta o fato de que tive a oportunidade de passar pela Pasta da Previdência - que o problema da Previdência no Brasil, fundamentalmente, a questão do déficit da Previdência é a questão relativa aos encargos previdenciários da União não são deste Governo, não foram do Governo passado, mas foram de todos os Governos que, ao longo do tempo, não conseguiram enfrentar uma solução capaz de fazer com que o déficit da Previdência, que fundamentalmente decorre dos encargos previdenciários da União, pudessem ser cobertos, de tal ordem, para evitar o déficit que a Previdência, ano a ano, apresenta.

Não são os trabalhadores da iniciativa privada, não são aqueles considerados celetistas, são os funcionários públicos da União. Estes, os encargos relativos a ele é que têm sido responsável pelo déficit da Previdência Social.

Portanto, essa é uma rara oportunidade que o Congresso Nacional tem de procurar encontrar os caminhos para eliminar esse déficit. Quero registrar e

cumprimentar o Senador Beni Veras, porque o tema mais polêmicos, entre tantos outros polêmicos neste projeto, era a questão relativa à paridade. A paridade dos aposentados e pensionistas que foi uma luta travada na Constituinte e nela foi a única emenda aprovada por unanimidade. Havia um risco, pela proposta encaminhada pelo Governo, pela proposta que chegou ao Senado, de que os aposentados e pensionistas perdessem esse direito. Pelo que vejo, o Senador Beni Veras conseguiu encontrar, de forma negociada e serena, às vezes faz-se política falando e às vezes faz-se política discretamente.

A política feita discretamente - posso dizer porque passei exercendo o papel de Oposição na época, era difícil ser Oposição neste país, foi na época do regime autoritário. Já tive a experiência, efetivamente, portanto, ser Governo e ser Oposição, sei quantas vezes, sem que venha a público, de forma discreta e de forma negociada, como se consegue avançar. Eu sei o trabalho paciente, o trabalho feito, inclusive, internamente junto ao Governo, com que o relator desta matéria, se houve, juntamente com outros companheiros do Senado, para conseguir chegar a este desfecho.

Portanto, de antemão, em que pese ter restrições em relação a outros aspectos dessa matéria e o que farei oportunamente, quero registrar uma grande vitória do relator desta matéria, a grande vitória do Senado Federal, graças ao seu trabalho de conseguir manter a questão da paridade. Isto, seguramente, vinha tirando o sono de aposentados e pensionistas que ao longo tempo imaginavam ver, novamente, defasado esta conquista da Constituinte de 1988.

Portanto, Senador Beni Veras, se não bastasse tantos outros avanços, só este, os aposentados e pensionistas deste País vão ficar devendo a sua competência, a sua habilidade política em relação a este assunto e o Senado fica lhe devendo a solução de um tema tão polêmico como é a questão relativa a esta garantia da paridade.

Com essas considerações, quero, em meu nome e em nome da Liderança do PMDB, congratular-me com o seu trabalho, em que pese amanhã, quando o assunto retornar, ter a oportunidade de abordar a minha restrição em relação a criação dos fundos, que entendo que o caminho não é este caminho apresentado na proposta. O caminho poderia ser aquele que apresentei numa emenda para tentar garantir os recursos até o ano 2007, para cobrir o déficit da União.

Chamo a atenção, nesta oportunidade, para os companheiros da comissão para a Emenda nº 152, de minha autoria, que está vinculada a duas outras emendas que suprimem o fundo, mas a emenda, procuro nesta Emenda nº 152, ao lado de suprimir os fundos que o Governo pretende constituir, eu ao lado, pretendo encontrar uma solução financeira para cobrir o déficit da Previdência Social.

Entendo que imaginar cobrir o déficit da Previdência com os ativos da União é um equívoco. Eu ouvi há pouco um colega, Senador por Sergipe, referir-se, com a maior tranqüilidade Senador Beni Veras, sem sua procuração, dizer que este projeto, como sai no Substitutivo, deixa intocável todo o universo dos contribuintes e dos segurados da Previdência Social. Os doze ou treze milhões de segurados da Previdência Social ficam com seus direitos intocáveis por este substitutivo. V. Exª

não retira direito algum. Aliás, este projeto deveria ser relativo a encontrar os caminhos para o déficit causado pelos encargos previdenciários da União, única e exclusivamente. De resto, no momento em que V. Exª resolve o problema da paridade de aposentados e pensionistas, fica claro que não há qualquer prejuízo aos segurados da Previdência Social. V. Exª respeita direitos adquiridos e encampa um projeto de transição.

Quero, portanto, registrar aos companheiros da Comissão a minha solidariedade ao trabalho do Senador Beni Veras., Mas espero que os companheiros e o próprio Governo reflitam, ainda nesse processo em que há possibilidade de negociar, sobre essa questão de se criar fundos com base fundamentalmente na privatização. Devemos observar que, no período de 1991 até hoje, a privatização não conseguiu arrecadar o que os encargos previdenciários da União causaram de déficit no ano passado; no ano passado, a diferença entre o que houve de contribuição e o que houve de déficit foi de mais de quatorze bilhões e meio. Não entendo como criar fundo com base em ativos da União baseado em uma privatização que até hoje não alcançou o déficit do ano passado. Então, esse não é o caminho. E essa foi uma das lutas travadas na Assembléia Constituinte de 1988.

Faço esse apelo para meditação, fazendo uma concessão ao Poder Executivo, que vem se utilizando, inclusive com medida provisória, de recursos, do lucro, do faturamento das empresas para cobrir o seu déficit com aquilo que deveria ser destinado à saúde, à assistência social.

De forma realista, a nossa emenda alonga esse período de cobertura até o ano 2007. Com isso, de forma concreta, resolvemos o problema. No entanto, criar fundo só para retirar o déficit da Previdência do déficit do Governo é um equívoco.

Com toda a solidariedade que tenho ao Governo e ao trabalho do Relator, com esse fundo desaparecerá o déficit da União, ele se deslocará, mas, trata-se de uma ficção.

Não estou, Sr. Presidente, apenas para ser contra a ficção da criação de fundos. Apresentei uma emenda, que, de forma concreta, de forma realista, diz de onde vão derivar os recursos para cobrir o déficit causado pelos encargos previdenciários da União.

Então, apelo a V. Exª como Relator, e aos companheiros da Comissão no sentido de que meditem a respeito dessa alternativa. Se estivesse apenas suprimindo os fundos sem apresentar uma alternativa, talvez não tivesse autoridade para pleitear a atenção dos colegas da Comissão e particularmente do Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª me concede um aparte, Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO - Concedo, com a maior alegria, o aparte ao ilustre companheiro Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Senador Jader Barbalho, inegavelmente, V. Exª, quando participava efetivamente da Oposição na Câmara dos Deputados, realizou um trabalho marcante em favor dos trabalhadores, e a sua defesa todos nós conhecemos. Entretanto, nobre Líder, sei que V. Exª tem a melhor das intenções em manter a paridade, tanto que deu essa ênfase a um assunto tão

polêmico e tão constrangedor, principalmente para aqueles que, durante anos e anos, trabalharam e deram a sua contribuição ao desenvolvimento do nosso País.

Na página dois do relatório, no antepenúltimo parágrafo, temos:

"Em terceiro lugar, foram feitos alguns ajustes na proposta original, de tal modo que se pode assegurar que nada muda para o servidor de rendimento igual ou inferior a R$1.200,00."

Pelo que V. Exª falou, estávamos certos de que a paridade havia sido mantida, mas existe um limite para a manutenção dessa paridade, existe uma graduação, porque segundo assinala o nobre Relator, Senador Beni Veras, esse contingente de servidores representa a maioria dos servidores públicos do Brasil, mais de 60% dos servidores do Executivo Federal, mais de 80% dos servidores dos Governos Estaduais e mais de 95% dos servidores municipais.

Em relação à situação de todos esses servidores, a reforma da Previdência não promove alteração alguma.

Então, pelo que V. Exª havia dito, eu até estava propenso a votar pelo dispositivo do Relator, S. Exª faz uma restrição a essa paridade. O que acha V. Exª estabelecer esse limite até R$1.200,00?

O SR. JADER BARBALHO - Senador Antonio Carlos Valadares, em primeiro lugar, quero agradecer o testemunho de V. Exª em relação à minha atuação como homem de Oposição na época do regime autoritário.

Por outro lado, nesta oportunidade, quero registrar - e o seu testemunho é insuspeito, porque éramos adversários à época -, o fato de que eu me congratulei com o Relator da matéria por um dado que considero da maior importância, que foi a formulação política para se chegar a isso.

Em primeiro lugar, ficam intocáveis todos os segurados do INSS. Estão intocados nesse projeto.

Está-se tratando dos encargos previdenciários da União. Quando o universo a ser beneficiado é quase a totalidade, seja da União, seja dos Estados ou dos Municípios e de forma gradativa vai-se estabelecendo nunca um percentual inferior a 70%, tenho que cumprimentar.

Estávamos diante de um impasse, que seria negar, porque a proposta que chegou ao Senado seria de negar a paridade. E o Senador Beni Veras consegue, na negociação política, em primeiro lugar, permitir o argumento do Governo, de que deve ser levado em consideração que, em face dessa situação dos encargos previdenciários da União, nunca era possível se fazer uma política de pessoal, sob a argumentação - e de certa forma procedente - de que, para se remunerar melhor o servidor da ativa, ter-se-ia que levar em conta os encargos do pessoal da inatividade, fosse aposentado ou pensionista.

Então, não seria possível se fazer nenhuma política de pessoal neste País, de remunerar melhor o pessoal que estava na ativa. Dessa forma engenhosa que o Senador Beni Veras se encontra, em primeiro lugar, protegemos a maioria e protegemos a maioria no teto do INSS, no teto da Previdência. Qual o teto máximo da aposentadoria? São de dez salários. Então, no teto máximo da aposentadoria do trabalhador da iniciativa privada nós estamos protegendo, através da emenda do Senador Beni Veras, o servidor público. E em relação aos demais para cima, os que ganham acima de dez salários mínimos, uma gradação que não será nunca inferior a 70%.

Portanto, tenho que cumprimentar o Relator. Esta Casa consegue, através da engenharia política, alcançar uma solução que é a ideal, ou melhor, se não é a ideal é a solução factível para conciliar os interesses dos aposentados e pensionistas, os interesses de melhorar o serviço público no Brasil e, ao mesmo tempo, de respeitar a grande maioria de aposentados e pensionistas que fica intocável na questão da paridade.

Foi por isso, Senador Antonio Carlos Valadares, que eu cumprimentei o encaminhamento político que foi dado pelo Relator e o reafirmo nesta oportunidade.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Jader Barbalho, um aparte, por favor?

O SR. JADER BARBALHO - Com todo prazer, Senador.

O SR. ELCIO ALVARES - O seu raciocínio é brilhante, objetivo, claro, não se tem mais dúvida de que ninguém vai perder nada no momento em que se faz, apenas queremos destacar, também para conhecimento do Senador Antonio Carlos Valadares e o seu cuidado em favor dos aposentados menos favorecidos, que essa escala que passa de dez salários, que é o teto máximo da Previdência, vai de 5 a 30% na razão inversa dos salários maiores. Então, o trabalhador, mesmo que esteja num estágio superior a R$1.200,00, não terá o percentual de 30%; ele vai ter de 5, 10, 15, 20 até chegar a 30% - patamar que alcança o marajá, o privilegiado. Então, até nisso o Senador Beni Veras teve uma visão muito ampla. Neste momento, o Senador Antonio Carlos Valadares deve estar tranqüilo, porque há uma preocupação no trabalho do Senador Beni Veras, a de poupar aqueles que, de uma forma ou de outra, na escala de vencimentos, estão num patamar inferior àqueles que são inegavelmente os grandes privilegiados.

Vou citar apenas um exemplo, que é o caso do Espírito Santo. O meu Estado lidera hoje, com 92%, de investimento em folha de pagamento. Infelizmente, no Estado do Espírito Santo, temos um Coronel da Polícia Militar com salário da ordem de R$127.000,00 por mês, o que é simplesmente um absurdo. Não é possível que ele pague uma quantia inferior a 30%, que acho que para ele é até um percentual pequeno.

Então, eminente Presidente e Senador Jader Barbalho, acho que começa a clarear aquilo que foi fundamental na discussão desta matéria, ou seja, a idéia de que estamos fazendo justiça àqueles que efetivamente precisam do poder real de ganho para fazer com que as suas necessidades de vida sejam profundamente atendidas.

Felicito V. Exª inclusive pela intervenção, que é muito elucidativa, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Gostaria de chamar a atenção, neste debate, para o fato de que essa questão da paridade não está baseada apenas na questão do respeito a aposentados e pensionistas; ela está baseada na política futura de pessoal no Brasil, seja em nível federal, estadual ou municipal. Porque a alegação, que sempre foi apresentada, de não se poder dar melhor tratamento, na política de recursos humanos, à política de salários é exatamente de que ela estava atrelada à política de pagamento de aposentadorias e pensões.

Neste momento, é possível, em primeiro lugar, se garantir essa conquista de aposentados e pensionistas, e, ao mesmo tempo, se liberar o

Executivo, seja federal, estadual ou municipal, para uma política de pessoal mais justa com o pessoal da ativa.

O SR. JEFFERSON PÉRES - V. Exª me permite um aparte, Senador Jader Barbalho? É apenas para um esclarecimento.

O SR. JADER BARBALHO - Com todo o prazer, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sobre esse último argumento de V. Exª, a emenda proposta vai suprimir até 30% dos proventos dos futuros aposentados. Entretanto, o atrelamento continua. Ele jamais perceberá menos de 70%, mas o atrelamento continua. Aí está a minha dúvida: o argumento de V. Exª de que não se pode praticar uma política de pessoal em relação aos servidores em atividade, porque isso implica aumento também aos aposentados, vai continuar.

Então, se se der um aumento real de 100% para os funcionários da ativa, os aposentados, que percebam 70%, também vão ter um aumento de 100%. O atrelamento continua e as despesas aumentam.

O SR. JADER BARBALHO - Mas V. Exª haverá de levar em consideração que o problema não está na base dos aposentados e pensionistas, mas naqueles que ganham mais. O problema está efetivamente naqueles que ficaram conhecidos como marajás. E o Senador Elcio Alvares acabou de dar um depoimento aqui de que um Coronel da Polícia Militar que ganha cento e tantos mil reais no Espírito Santo.

O problema não está no pessoal que ganha pouco. O problema está em que esses 30% serão substanciais em economia. E quando defendo a atenção para a questão dos fundos é exatamente porque acho que esse projeto tem que encontrar também uma solução financeira. Não vai-se resolver - concordo com V. Exª - apenas com essa redução. Essa redução nesses 30% dará uma contribuição considerável para a União, para os Estados e para os Municípios, mas, paralelamente, continuará a questão do déficit, que se quer resolver com os fundos baseados em ativos provenientes particularmente das privatizações.

Sr. Presidente, talvez o entusiasmo pelo tema me tenha feito alongar esta intervenção, que, esperava, pudesse ser breve. Mas, ao encerrar, quero cumprimentar o Senador Beni Veras e dizer da alegria de estar no Parlamento, de estar vivendo a democracia, Sr. Presidente, porque no regime autoritário isto não acontece. No regime só da medida provisória isto também não acontece.

Acontece quando existe a construção legislativa, porque ela permite não só que o Parlamentar, mas que os demais segmentos da sociedade possam intervir de forma clara. O que estamos vendo acontecer nesse projeto polêmico é exatamente a engenharia democrática. Por isso mesmo, mais uma vez, Senador Beni Veras, os meus cumprimentos pelo seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Jader Barbalho, a inteligência e o entusiasmo de V. Exª só engrandecem a nossa reunião e trazem luz ao debate.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao ilustre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, fico muito satisfeito com o debate que foi travado aqui, porque ele demonstra que o Senador Beni Veras, do PSDB, que indicamos para essa relatoria, conseguiu aquilo

que é o papel de qualquer relator: exprimir a vontade da maioria. O Senador Beni Veras conseguiu, através de diálogo, de discussão, encontrar um caminho numa estrada bastante difícil.

Vivemos num País no qual temos que ter coragem de fazer a inclusão social - este é o tema do momento no Brasil. Nós, representantes do povo, temos que pensar naqueles brasileiros que estão excluídos de todo o processo. Fazer as reformas, este é o grande desafio. O objetivo das reformas, que é a luta de todos nós, da maioria dos Parlamentares aqui presentes, é a inclusão social.

O Senador Beni Veras conseguiu, com o seu relatório, do qual todos falaram - e nós, do PSDB, ficamos satisfeitos com tudo o que ouvimos; já conhecemos a paciência de S. Exª, a sua persistência, a sua capacidade de diálogo com o Governo e com o Senado -, chegar a uma fórmula que todos julgavam impossível.

Se falávamos em Previdência, diziam que não tinha jeito, caminho ou solução. V. Exª, Senador Beni Veras, encontrou a solução da paridade, que mantém a justiça social. Encontrou uma solução que permanece com a paridade, que mantém aqueles que estão aposentados atrelados à paridade, e, para os que vão se aposentar, garante igualdade para quem ganha até dez salário mínimos e flexibiliza para os que ganham acima disso.

Esse é o caminho da justiça social, é o caminho do avanço, do Estado diferente. Tenho certeza, como mostrou este debate, que V. Exª atingiu aquele objetivo. Tenho certeza de que, se Deus quiser, no debate, na discussão e na votação que devemos travar amanhã, de preferência, vamos conseguir chegar àquilo que nos interessa, que é uma reforma que garanta ao aposentado o seu direito futuro e que não seja uma ameaça, que é o grande problema que vemos em todas as democracias do mundo. Mudou o paradigma, mudou a expectativa de vida e todos temos que nos ajustar a essa realidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Sérgio Machado, agradeço as considerações de V. Exª. Concedo a palavra agora ao ilustre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Depois de tudo o que foi aqui dito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu apenas queria agradecer ao Senador Beni Veras pela compreensão e pela amabilidade com que sempre nos atendeu, principalmente na discussão de alguns pontos relevantes.

Gostaria de endossar o que disse o Senador Jader Barbalho, não só pela lucidez das colocações que fez na sua intervenção, mas pelas respostas aos apartes, esclarecendo pontos que mais nos afligiam, que era a paridade. Como tendo praticamente relacionamento forte com instituições que têm uma angústia profunda, e os Senadores Jader Barbalho e Elcio Alvares relataram aqui essa visão que tínhamos da perda da paridade, e essa angústia se transmitia aos seus representantes nesta Casa. E, por essa razão, várias vezes procurei V. Exª, que, sempre com essa paciência, com essa tranqüilidade, com um sorriso sério, não um sorriso que pudesse levar à interpretação de um deboche, mas firme nas suas respostas, nas suas discussões e sempre aberto, tentando, com o tempo, buscar a solução ideal. E vejo que, não se perdendo a paridade, a discussão é desse percentual, que foi uma das primeiras idéias que V. Exª teve, no impasse da

redação original, que era não perder o poder aquisitivo, e que tinha dificuldade, no futuro, de calcular o que vinha a ser esse poder aquisitivo.

Penso que, no mérito, teremos amanhã ou quinta-feira a discussão. E eu queria cumprimentá-lo e ao mesmo tempo agradecer todo esse carinho com que nos tratou na discussão desse assunto.

Pela ordem de inscrição, com a palavra o ilustre Senador José Eduardo Dutra, Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, quero registrar que, sem dúvida alguma, há alguns avanços deste parecer em relação ao anterior. Quero registrar que tivemos, eu, o Senador Roberto Freire e o Senador Eduardo Suplicy, uma conversa com o relator, e registro como avanço importante a reintrodução, a definição da faixa da previdência básica, estabelecendo o teto de 10 mínimos, coisa que estava ausente no relatório anterior, o que daria margem para possíveis tentativas de privatização da previdência no futuro.

Registro como importante o fato de ter incluído os professores de 2º grau, no caso da aposentadoria especial, e inclusive modificado aquela redação, quando no início falava em exercer uma tarefa em salas de aula, quando sabemos que a função do magistério é mais ampla do que a simples sala de aula.

Mas quero também fazer alguns registros negativos em relação ao parecer. Acho interessante o fato de o relator ter admitido introduzir o fator renda na definição da paridade. E sabemos que isso foi feito em função da resistência que se tinha aqui na Casa, no sentido de aceitar pura e simplesmente a queda da paridade.

Mas ora, se foi feita aqui uma defesa veemente do fator renda em relação à paridade, que isso garante a maior parte dos servidores, que isso possibilita acabar com os marajás, entendemos que existe uma série de outros aspectos dentro dessa proposta que, a nosso ver, tem necessariamente que merecer a inclusão do fator renda, sob pena de estarmos apenando aqueles que ganham menos em favor dos que ganham mais.

Apresentamos uma emenda estabelecendo que o fator renda deverá ter relação com o limite mínimo de idade, a ser definido na lei. Não temos a ilusão de querer definir como isso aconteceria na Constituição.

O parecer do relator diz que a emenda criaria um sistema de controle absolutamente complexo e de difícil aplicabilidade, podendo dar margem a desvios que comprometeriam seus resultados. Com todo o respeito ao nobre relator, entendemos que não é assim, primeiro que estamos remetendo para a lei, segundo, que de acordo com as informações do próprio ministro, que está introduzindo o sistema de informatização geral no Brasil, no caso da Previdência, que em um prazo muito curto, a exemplo de outros países, todos os brasileiros poderão ter o seu cartão, as suas informações concentradas em um único sistema, que receberão uma cartinha quando faltarem dois anos para se aposentarem.

Entendemos que, com esse tipo de informatização, que é essa que o Governo está trabalhando, a inclusão do fator renda será possível, sim. Porque, na verdade, da forma como está colocado, com a introdução da idade mínima e sem a introdução do fator renda para definir essa idade mínima, na medida em que, no Brasil, as pessoas entram no mercado de trabalho aos 14 anos de idade, e

considerando que essas pessoas são exatamente aquelas que ganham menos, se há uma idade mínima mesmo na faixa de transição de 53 anos, as pessoas que estão na faixa de idade dos 14 a 18 anos poderão sonegar a Previdência, porque, se esse tempo de contribuição não servir para o trabalhador se aposentar, o mesmo não terá interesse de contribuir com a Previdência. Dessa forma, ou será feito um arranjo entre empregado e empregador, no sentido de que esse tempo seja considerado na informalidade, ou, caso isso não aconteça, esse tempo de serviço a mais do trabalhador de baixa renda servirá para pagar a aposentadoria de outras pessoas.

Por isso, insistimos no fato de que essa emenda é importante e deve ser incluída na discussão.

Foi dado o exemplo de um coronel da Polícia do Espírito Santo que ganha pouco mais de R$130 mil de aposentadoria. Seria interessante sabermos como isso pôde acontecer. Deve existir alguma mutreta! Não é possível que isso aconteça! Quero registrar que, com esse projeto, esse coronel vai continuar ganhando os seus R$130 mil, porque todas as emendas que fizemos ao art. 42, que trata do Regime dos Militares, foram rejeitadas. Vai-se remeter à discussão a questão dos militares para a Lei Complementar.

Não vamos nos iludir achando que esse projeto, se aprovado da forma como está, vai garantir a eqüidade.

Os Srs. Senadores são testemunhas de que nos batemos pelo regime único. O Congresso terá que dizer, com todas as letras, para não enganar o povo brasileiro, o seguinte: "Procuramos corrigir algumas desigualdades, mas temos que reconhecer que algumas categorias continuarão a ter privilégios. Por exemplo, nós, Parlamentares, vamos continuar a ter privilégios".

O SR. SENADOR - Nós, por exemplo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Também os magistrados, os procuradores do Ministério Público e os militares continuarão a ter privilégios. Vamos deixar isso bem claro, para não enganarmos a população. A população não deve achar que estamos aprovando aqui um regime que vai acabar com todos os privilégios, porque isso não vai acontecer.

Em função disso, reconhecendo o avanço em relação a esses pontos, vamos continuar levantando destaque para algumas emendas.

Durante audiência pública feita aqui com a presença do Ministro, este disse que nem o PT votaria a favor de um Projeto de Regime Único. Como há um Projeto de Regime Único apresentado pelo Senador Roberto Freire e também um substitutivo apresentado por mim, vamos votar contrariamente ao parecer, porque essa é a única forma de colocarmos em votação o Projeto de Regime Único.

Se o Governo quer sustentar o desafio feito pelo Ministro Reinhold Stephanes, derrotamos esse parecer e votamos o Projeto de Regime Único. Vamos votar a favor do Regime Único para que, com isso, possamos acabar com todos os privilégios.

Mais uma vez, quero reconhecer que houve avanços em relação à proposta inicial, avanços esses decorrentes de um processo de negociação, que, infelizmente, só está acontecendo na Previdência por que é interesse do Governo fazer com que a matéria volte para a Câmara.

Temos verificado que aprovamos aqui, sem qualquer modificação, independentemente dos aperfeiçoamentos que teríamos a fazer, todos os projetos

que saem da Câmara, assim como o Governo quer. O exemplo mais recente foi a votação da Lei das Telecomunicações; amanhã, haverá um outro exemplo quando da votação da Lei do Petróleo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Eduardo Suplicy, V. Exª está pedindo a palavra?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim, Sr. Presidente. Estou-me inscrevendo, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, considero importante a contribuição do Senador Beni Veras, ainda que eu esteja de acordo com as palavras do Líder José Eduardo Dutra referentes ao desafio maior que deveríamos enfrentar, no sentido de termos coragem para acabar com todos os privilégios, começando por aqueles que são inerentes à função dos Parlamentares. Seria até mesmo o momento adequado de levarmos adiante, ao desafio do Ministro Reinhold Stephanes, e o Partido dos Trabalhadores votará coerentemente, conforme a proposição expressa agora pelo Líder José Eduardo Dutra.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma observação relativa à questão do fundo que o Senador Beni Veras introduziu; aliás, são dois fundos, disciplinados pelos arts. 249 e 250.

O Senador Jader Barbalho fez uma menção relativa à questão de como incluir recursos decorrentes da venda de ativos para o pagamento da Previdência, seja para os servidores públicos, seja para aqueles que estão no regime geral da Previdência Social. Já conversei com o Senador Beni Veras, mas, mais uma vez, deixo aqui uma reflexão, porque, quem sabe, haja tempo para isso.

Aqui, a proposta prevê constituir fundos integrados pelos recursos provenientes das contribuições previstas no art. 40 e por bens, direitos e artigos de qualquer natureza, mediante lei específica que disporá sobre a natureza e a administração desses fundos. E o art. 250 dispõe que a União poderá constituir fundos integrados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei específica que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.

Chamo a atenção, Sr. Presidente e Sr. Relator, para o fato de que esses fundos decorrem da venda, por exemplo, de ativos que pertencem a todo o povo brasileiro, como aconteceu, por exemplo, na venda de um ativo, a Vale do Rio Doce, ou na venda das empresas do Telebrás. A quem pertencem tais empresas? Ao povo brasileiro, é o que se pressupõe. O que se fará com tais recursos? Há uma definição clara segundo a qual todo o povo brasileiro se beneficiará da receita decorrente da privatização desses ativos?

Há muitos aspectos envolvidos nessa questão. De um lado, temos até a preocupação, Sr. Presidente, com o fato de esses ativos não serem infindáveis. Temos a preocupação de que o Governo presentemente está utilizando a venda desses ativos como uma maneira de atrair recursos do exterior e enfrentar inclusive possíveis ataques especulativos à moeda brasileira.

Estamos passando por uma situação bastante crítica. Ainda hoje, continuando o fenômeno que ocorreu ontem de queda da bolsa de valores, houve uma queda da ordem de 7%, e o Governo, através das autoridades econômicas, demonstra uma aparente tranqüilidade, dizendo que temos como enfrentar tais

problemas dentre outras razões, porque estão ingressando recursos para comprar ativos nacionais e precisamos lembrar que esses ativos não são infinitos. Eles existirão até um certo momento, porque, depois de se encerrar aquilo que está sendo colocado à venda, pode haver uma modificação de situação bastante importante, mas, por outro lado, se formos constituir um fundo decorrente da receita que é de propriedade de todos os brasileiros, vamos beneficiar apenas uma certa parcela dos brasileiros; ou poderíamos ter a preocupação de beneficiar ao conjunto dos brasileiros? Ter a preocupação de beneficiar pelo menos aqueles que até hoje estiveram inteiramente excluídos, estiveram marginalizados do direito à cidadania.

Por essa razão, Sr. Presidente, sugeri ao Senador Beni Veras; uma vez que se está constituindo um fundo, que se pensasse em pagar aposentadorias e pensões não apenas aos servidores ou àqueles que estão no regime geral da Previdência Social, mas a todo e qualquer brasileiro, prevendo-se inclusive a possibilidade de se pagar uma renda de cidadania a todo e qualquer brasileiro; em especial, começando por aqueles que nada ou pouco têm.

Quero aqui registrar que fiz pelo menos essa ponderação ao Senador Beni Veras. S. Exª ainda não a acatou, mas continuarei na batalha pela defesa da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não há mais oradores inscritos. Há pedido de vista do Senador Elcio Alvares e do Líder do PTB, Senador Valmir Campelo. Não houve requerimento quanto ao prazo, apenas o Senador Sérgio Machado insinua prazo de 24 horas.

A Presidência, de acordo com o art. 132, § 1º, do nosso Regimento, concede o prazo de 48 horas, convocando a próxima reunião para quinta-feira, às 10h, a fim de darmos continuidade aos nossos trabalhos.

Antes de encerrar os nossos trabalhos, quero deixar registrado o meu contentamento, Senador Beni Veras, por ver que o seu trabalho está sendo reconhecido nesta Casa por todos os Srs. Senadores, apesar de muitos, naturalmente, divergirem em muitos pontos.

Está encerrada a nossa reunião de hoje.

(Levanta-se a reunião às 18h40min.)

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1997, ÀS DEZ HORAS.

Às dez horas do dia dezessete de julho de mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Ramez Tebet com a presença dos

Senhores Senadores Francelino Pereira, Jéfferson Péres, Sérgio Machado, Beni Veras, Valmir Campelo, Romeu Tuma, Regina Assumpção, Ney Suassuna, José Ignácio, Élcio Álvares, Antônio Carlos Valadares, Osmar Dias, José Eduardo Dutra, Édison Lobão, José Roberto Arruda, Roberto Freire, Romero Jucá, Levy Dias, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Epitácio Cafeteira, Esperidião Amin, Renan Calheiros, José Bianco e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da matéria pautada para esta reunião. Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." A Presidência concede a palavra ao Relator, Senador Beni Veras, o qual esclarece que durante o novo prazo concedido à vista foi apresentado um voto em separado pelo Senador Antônio Carlos valadares e as emendas de nºs 201 e 202, pelo Senador Ney Suassuna e 203 pelo Senador Romero Jucá. Durante a discussão sobre a matéria, o Plenário decide que durante esta reunião deverá ser votado apenas o parecer sobre a matéria, ficando ressalvados todos os destaques, inclusive as últimas três emendas oferecidas após o relatório já consolidado, devendo ser convocada uma nova reunião para a votação das

emendas destacadas. A Presidência comunica que há sobre a Mesa Requerimento de destaque formulado pelo Senador José Eduardo Dutra, solicitando preferência para votação da PEC 14/96, sobre o Substitutivo do Relator oferecido à PEC 33/96. Colocado em votação, é rejeitado o Requerimento por unanimidade. A seguir, é submetido à votos o parecer do Relator, ressalvados os Destaques; concluída a votação o Sr. Presidente anuncia a aprovação do parecer por dezoito votos favoráveis e dois contrários, votam vencidos os Senadores Antônio C. Valadares e José E. Dutra. A seguir, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, deixando convocada a Comissão para reunião a ser realizada na terça-feira da próxima semana, dia vinte e dois, às dez horas, para votação das emendas destacadas. Nada mais havendo a tratar, eu Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavei a presente ata que, após lida e aprovada será irá à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Há número regimental para a abertura da 7ª reunião da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, que estamos realizando hoje para a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, com o objetivo precípuo de ouvirmos a apresentação do relatório sobre as emendas oferecidas à matéria durante o prazo regimental. Foi concedida a competente vista coletiva, portanto, a todos os Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Sr. Relator para fazer as considerações que desejar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a aquiescência do Relator, a quem já tinha sido concedida a palavra, ouviremos o Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, inicialmente, quero registrar que não estou falando nem como Líder do PT, nem como Líder de Bloco. Estou falando como Senador membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, todos sabemos a complexidade dessa matéria que estamos votando. Quando o Senador Beni Veras apresentou o seu primeiro relatório, a ele foram apresentadas 177 emendas. Naquela reunião, inicialmente, pretendia-se votar o relatório sem prejuízos das emendas. Acabou sendo consenso que não havia sentido votar a matéria sem prejuízo das emendas, na medida em que não se sabia a posição do Relator com relação a todas elas. Ficou acordado, também, que os Srs. Senadores - e, portanto, não a Secretaria da Comissão ou o Comitê de Imprensa - teriam acesso ao relatório sobre as emendas com 48 horas de antecedência.

Na última terça-feira, em torno das 18 horas, foi apresentado um relatório. Coerentemente com essa posição, que havia sido tomada por consenso na reunião anterior, V. Exª concedeu vista, por 48 horas - na verdade, não foram 48 horas, mas dois dias -, marcando a reunião para hoje, às 10 horas.

Ontem, na parte da manhã, recebemos uma convocação, assinada pela Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acompanhada de um texto que seria o relatório, na qual estava escrito que havia mudanças em relação ao relatório lido na noite anterior.

Segundo o levantamento que fizemos, as diferenças entre o relatório lido na noite de terça-feira e o que recebemos na manhã de quarta-feira estavam relacionadas à redação do art. 6, o qual trata da questão da paridade, uma das mais polêmicas. Havia diferenças, ainda, em relação aos arts. 40, § 2º; 40, § 2º, I e III; 40, § 4º; 40, § 9º; 7º; 11, **caput**; 11, § 1º, II; 17 e 19.

Agora, no início da reunião, temos acesso a um quadro comparativo entre a versão apresentada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 15 de julho, e a versão publicada em 16 de julho, composto por cinco folhas, que corrobora a diferença que comentei. Temos, também, conhecimento de um ofício, datado de hoje, do Relator da Comissão ao Presidente Ramez Tebet, no qual também estabelece esse quadro comparativo de diferenças em pelo menos oito pontos, incluindo artigos, parágrafos e incisos. Aqui se diz que essa correção foi entregue à Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes das 19 horas, bem como ao Comitê de Imprensa, aproximadamente no mesmo horário. Levanto a questão, Sr. Presidente, sem nenhuma tentativa de procrastinação, porque este é um assunto que merece a prudência de todos nós.

Como já disse no plenário ontem, independentemente de concluirmos ou não a votação dessa matéria hoje, ela não poderá ser incluída na Ordem do Dia

do Senado, nem para efeito de discussão, durante a convocação extraordinária. Então, não há "sangria desatada" em relação a esse assunto.

Até pretendia fazer a proposta de que não se iniciasse a votação hoje, mas, como sou um conciliador, um moderado, egresso das contradições do velho PSD de Minas Gerais, e considerando que, na semana que vem, não vai haver nenhuma matéria polêmica no plenário da Casa - a última, sobre o petróleo, foi votada ontem -, proponho que se faça hoje o que foi sugerido na primeira reunião e que, por consenso, não foi acatado. Desde já anuncio, também, que vou pedir vista quando da votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São 170 emendas; tenho vários destaques. Proponho que se vote o parecer hoje, sem prejuízo dos destaques do texto e das emendas e, na semana que vem, se conclua a votação da matéria. Poderemos, inclusive, fazer até duas reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque sei que vai haver presença no plenário - os Senadores terão que vir aqui e teremos mais tempo para selecionar prioridade de destaque. Se se for votar tudo hoje, tenho 50 destaques, porque, como não tive tempo para selecionar prioridades, fiz de tudo.

Acredito que isso contempla as preocupações de todos os Senadores, leva em consideração o calendário que temos e o Regimento do Senado, além de que teríamos tempo para organizar os destaques que vamos fazer.

Então, esta é a proposta que faço a V. Ex.ª, em nome da ponderação e do bom-senso. Pelo que estou percebendo, vejo aquiescência por parte de vários Senadores da base governista em relação a esse assunto. É a questão que encaminho a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A Mesa recebe a proposta e vou tentar sintetizá-la, porque tenho uma dúvida.

Parece-me que o Senador José Eduardo Dutra propõe - e quero ouvir a opinião dos demais Senadores - a votação do parecer hoje. As emendas seriam votadas depois, ou só os destaques que forem feitos?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Existem destaques de emendas - não de todas, naturalmente - e existem destaques de partes do texto. Então, os destaques de modo geral, tanto de emendas quanto de partes do texto, ficam para a semana que vem.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Elcio Alvares, vou ter de conceder a palavra ao Senador Roberto Freire, que a havia solicitado anteriormente.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu gostaria de secundar a proposta feita pelo Senador José Eduardo Dutra. Considero que avançamos com algumas reuniões prévias que tivemos nesse interregno e acredito que, com essa proposta, esse período que se tem de organização dos destaques é momento para, junto com o Relator, saber daqueles que mais facilmente poderão ser aceitos ou não. Isso é forma de organização e talvez venha a facilitar a votação final, como também a votação em plenário.

Nessa matéria, ganhamos algo importante: um espaço concreto de negociação. Acredito que se tivermos tempo, organizaremos isso ainda melhor. Para a Oposição - não porque o Líder do PT é moderado, mas ponderado -, nessa matéria não está havendo essa colocação Governo/Oposição, mas sim a tentativa de se aprimorarem e afirmarem posições que se possam ter. Todos temos a ganhar com isso. Não se perde o tempo e pode até se ganhar, em termos de conteúdo. Secundo a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, eminentes colegas, esta Comissão tem agido com muita profundidade e tranqüilidade no exame da reforma mais importante, no meu modo de sentir - pelo aspecto social, pelo aspecto humano -, que foi submetida ao Congresso Nacional.

Todos sabem que o texto que veio da Câmara recebeu um crivo de crítica bastante grande, pois houve uma reação da mídia brasileira mostrando os problemas decorrentes do texto que veio da Câmara. No Senado da República, essa matéria já se encontra há bastante tempo.

Felizmente, para nós, o PSDB escolheu o Senador Beni Veras como Relator. Desde o primeiro momento, o Senador Beni Veras demonstrou ser um homem aberto ao debate, aberto ao diálogo. Talvez, se não fosse a sua incrível paciência, capacidade e habilidade, não teríamos chegado tão perto, como está ocorrendo, de um documento que - presumo - pode ser até definitivo e consensual do Senado da República.

Apenas quero lembrar ao Líder José Eduardo Dutra, com o maior respeito, que essa tese é acolhida dentro da visão imensa do entendimento, conforme falou o Senado Roberto Freire. E S. Exª, melhor do que ninguém, sabe que o Governo, em todas as oportunidades, tem-se mantido aberto para encontrar uma solução que não prejudique o aposentado, o inativo e também não permita que a Previdência vá à bancarrota, conforme os números, que são claros e expressivos.

Decidimos uma matéria idêntica, com o Senador Josaphat Marinho sustentando posição contrária, pois entendia que a votação do parecer teria que ser acompanhada, evidentemente, das emendas. Foi uma posição que a Comissão, num primeiro passo, tomou e com a qual, como Líder do Governo, concordamos.

Quero deixar claro que nesse ponto não é que a Comissão venha a refluir de uma posição anterior. A proposta do Senador José Eduardo Dutra me parece razoável e vou justificar sob o enfoque do Governo, ainda mais agora aditado pelo comentário do Senador Roberto Freire, com quem temos conversado em vários momentos, particularmente o Senador Beni Veras, que também o tem feito com vários elementos da Oposição.

Temos uma preocupação muito grande de que essa reforma da Previdência não aplique pena a quem quer que seja e represente, no fim, um instrumento para que o Governo possa, cada vez mais, avançar numa reforma da Previdência que virá. Quero reiterar isso.

Não considero a matéria que estamos votando uma reforma da Previdência, mas sim um ajuste para torná-la viável.

O trabalho do Senador Beni Veras - reporto-me ao Ofício que S. Exª encaminhou a esta Casa - é sério, profundo, houve cuidado e houve uma versão que chegou ao conhecimento da Comissão que não era a verdadeira. Agora, o Senador Beni Veras, por intermédio de ofício encaminhado a esta Casa, repõe com justeza exemplar o ponto de vista da Comissão a todos aqueles que estão debatendo a questão da Previdência. Portanto, votando o parecer hoje, ressalvadas as emendas e destaques, estaremos avançando, inegavelmente.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães tem reiterado - e o faço neste momento porque considero que é o meu dever e de todos que estão ouvido - que o Senado da República cumpriu, de maneira exemplar - e merece ser realmente elogiado - a agenda da convocação extraordinária.

Sempre existem comentários, críticas, quando se faz uma convocação extraordinária. Mas, desta feita, o Presidente Antonio Carlos Magalhães teve um empenho pessoal muito grande. Votamos todas as matérias da agenda e, ainda, o próprio Presidente Antonio Carlos Magalhães solicitou ao Presidente Fernando Henrique Cardoso - que já atendeu - o projeto que dispõe sobre efeito vinculante, para ser incluído na semana derradeira dos nossos trabalhos.

Teremos uma semana em que todos comparecerão - e isso é importante - apesar de já termos votado a agenda. Todos já estão prestes a voltar na semana que vem para cumprir por inteiro a agenda. Então, o Senado da República está desenvolvendo um trabalho. Penso que, em relação à matéria da Previdência, tem cabimento o pedido.

Queremos fazer isso com muita clareza, porque é pensamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, reiterado várias vezes perante os Senadores desta Comissão, o fato de o Governo pretender encontrar uma solução que não permita a perda do poder real de compra por parte dos inativos e aposentados. O Senador Beni Veras tem sido intérprete desse pensamento, fazendo uma convergência do pensamento do Legislativo com o Executivo.

Portanto, Sr. Presidente, votando o Parecer do Senador Beni Veras, ressalvadas as emendas e os destaques, estamos dando um passo avançado para fecharmos na próxima semana, com chave de ouro, esse período que enalteceu o Senado e os Srs. Senadores, pelo trabalho e pela dedicação com que votaram matérias importantíssimas. O trabalho de ontem engrandeceu o debate parlamentar; votou-se matéria da mais alta importância para este País.

Como Líder do Governo, entendo que essa emenda está sendo resultado do esforço conjugado de colaborações recíprocas, tanto da Oposição como de Senadores do Governo. Eu gostaria de dizer neste momento que concordo, como Líder do Governo, com a proposta do Senador José Eduardo Dutra, que solicita a votação do parecer e, na próxima semana, os destaques e as emendas que serão evidentemente oferecidas e que já foram analisadas pelo Senador Beni Veras.

Sendo assim, acompanho o raciocínio do Senador José Eduardo Dutra e do Senador Roberto Freire. Tenho certeza de que interpreto, em virtude da anuência de vários colegas, o pensamento consensual da Comissão.

Sr. Presidente, estou de acordo com pedido formulado pelo Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Tendo ouvido a manifestação do Senador Elcio Alvares, peço licença ao Senador Romero Jucá, mas havia solicitado a palavra o Senador Josaphat Marinho, a quem peço que faça as suas considerações.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, não vou discutir a preliminar suscitada pelo nobre Líder do PT, porque estou de acordo. Não preciso discuti-la, já que o Líder do Governo, falando...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Por gentileza, providencie-se som para que possamos ouvir a palavra do mestre Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, como dizia, não vou mais discutir a preliminar com a qual estou de acordo. Uma vez o nobre Líder do Governo já a ela aquiesceu e assim representou o pensamento da maioria, vai proceder-se a uma orientação adequada.

Convém salientar que, no caso, há uma singularidade. Vamos aprovar parecer, já conhecendo a opinião do Relator sobre as emendas. Essa é a grande diferença com relação ao passado. Ao fazer essa observação, quero não fazer um elogio, porque esta Casa não deve ser de elogio, mas de reconhecimento da verdade.

Quero testemunhar, por dever de justiça ao Relator, que, embora não concorde com todos os seus pareceres, pela primeira vez, em emenda constitucional, um Relator aquiesceu em aceitar várias emendas. É o precedente que espero proceda daqui por diante, para que as matérias sejam apreciadas sem que o Senado seja apenas órgão de registro do que haja sido decidido na Câmara. Dessa maneira, quero acentuar isso por dever de justiça.

O Relator aquiesceu em diferentes emendas, ora em parte, ora no todo. Não aprovarei todo o seu parecer; mantenho divergências sobre pontos a respeito dos quais ofereci emenda, mas queria, no início deste debate, fazer esta declaração com o testemunho de justiça ao Relator, que aquiesceu em apreciar as divergências e concordar com várias delas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, registro apenas que encaminhei à Mesa indicação para mudança de redação do art. 202, §3º, no tocante à clarificação do que é contribuição normal e também amortização.

Já que vamos aprovar o relatório sem prejuízo das emendas, fiz essa indicação, inclusive com a aprovação do Ministério da Previdência, esclarecendo e definindo o que é contribuição normal e o que é amortização, evitando-se qualquer confusão futura. Tivemos contato com o Relator e com a equipe técnica; portanto, a questão está encaminhada, mas eu gostaria que constasse em Ata essa minha indicação, com o fim de que, quando da aprovação do relatório, já se saiba também que o art. 202 deverá ter um ajuste de redação com o intuito de simplificar e clarear o objetivo que é do Relator, do Governo, enfim, de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Feito o registro da indicação que V. Exª afirma ser de redação, o assunto fica exclusivamente a critério, pelo menos no primeiro momento, do eminente Relator, Senador Beni Veras.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, tenho aqui três comparativos do que aconteceu entre as duas versões, um deles feito pela nossa equipe. E estou vendo que, em relação ao que foi distribuído pela Presidência da Comissão e este que distribuímos, algumas alterações aconteceram, mas não estão registradas. Por exemplo, referindo-se ao art. 3º, não consta no da Presidência, e aqui foi retirado. Estava consignado "com proventos integrais" no final, e parou no seguinte termo: "se mulher". Parou aí, tiraram essa expressão. Há vários outros pontos, como o art. 195, além do § 8º do art. 40, e assim por diante.

Na realidade, Sr. Presidente, eu queria dar um testemunho: ontem trabalhamos até tarde da noite e hoje bem cedo já pegávamos e analisávamos comparativamente alteração por alteração; e não foi constatada nenhuma modificação de essência. Houve modificação, como eu disse, mas não da essência; por exemplo, no art. 40, § 3º, estava disposto: "sessenta anos de idade, 35 de contribuição, se homem; e 55 anos de idade e 35 de contribuição, se mulher, com proventos integrais". A versão atual, que não está assinalada aqui na informação da Presidência, não diz, mas o que foi tirado não muda a essência do texto.

Sendo assim, Sr. Presidente, embora eu tenha apresentado emendas hoje, retirei parte delas, em face dos esclarecimentos do Sr. Relator. Ontem eu estava com certo temor, e disse a S. Exª que faria um discurso protestando pela modificações. Ele me deu explicações sobre o tema, pediu-me que não fizesse o discurso, mas que aguardasse as modificações de redação. E realmente o que aconteceu foi uma melhoria do texto, que está mais claro e muito mais inteligível.

Dessa forma, eu queria deixar patentes esses esclarecimentos, dizendo que empresto, se quiserem, o comparativo feito por nós das duas emendas, no qual se verifica que as duas têm mais alguns itens, mas não se muda a essência.

Eram essas considerações que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, pela ordem de inscrição. Estamos inscrevendo todos aqueles que, por sinal, gestos ou palavras, pedem a palavra. Tenho que conceder a palavra a V. Exª, ao Senador José Ignácio Ferreira, ao Senador Sérgio Machado e ao Senador Levy Dias, nessa ordem. Se os Srs. Senadores quiserem fazer qualquer alteração entre si, não há problemas.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu apenas gostaria de confirmar o que o Senador Ney Suassuna expôs. Tive oportunidade, durante essas 48 horas concedidas para vista, de participar de duas, três, quatro, cinco reuniões com o Relator e com a grande massa de trabalhadores, de funcionários públicos que estão acorrendo a nossos gabinetes com preocupações sobre interpretação de alguns artigos, levadas ao conhecimento do Senador e das Lideranças. E foi-se corrigindo o texto sem alterar o espírito do relatório original, mas adequando-o para uma interpretação mais clara e mais garantidora dos direitos, pelos quais os aposentados atuais e os futuros tinham grande preocupação.

Quero cumprimentar a Liderança, o Senador Elcio Alvares, como

também o Senador José Eduardo Dutra, pela sua moderação. Eles conseguiram compor uma das grandes preocupações e aflições, e a própria tensão antes do início desta reunião, em torno de se votar ou não o relatório, em razão da grande e elogiável preocupação do Presidente Ramez Tebet.

Penso que estamos a caminho da solução. E, como disse o Senador Roberto Freire, busca-se realmente adequar o texto, ajudar a Previdência e garantir o direito aos aposentados e aos que virão aposentar-se.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Romeu Tuma, agradecendo o estímulo que sempre tenho recebido de V. Exª, passo agora a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente também quero felicitar o Senador Beni Veras, a melhor escolha que poderia ter feito o Senado. Ele deu mostras de que foi o homem certo para o assunto certo. Está-se conduzindo com muita competência, com muita diligência, com muita tolerância inclusive, para refletir sobre as considerações que lhe são feitas sobre um assunto tão momentoso como esse, de interesse social para o País. Quanto à amplitude social, talvez essa seja a proposta mais importante que votamos neste quatriênio.

Ouvi a proposta do eminente Senador José Eduardo Dutra e sobretudo a manifestação do Líder do Governo, eminente Senador Elcio Alvares. É evidente que temos todas as emendas e destaques para votarmos subseqüentemente. Quanto ao projeto, que será votado sem prejuízo das emendas e dos destaques, estou preocupado em votá-lo sem que tenha alguns esclarecimentos; provavelmente, outros Senadores podem ter necessidade idêntica.

Sr. Presidente, antes de solicitar alguns esclarecimentos ao Sr. Relator, quero aproveitar para elogiar a competência com que V. Exª tem conduzido esses trabalhos nervosos como os deste dia. Pergunto ao Relator o seguinte: estou sendo informado por esse quadro comparativo - e é por isso que me preocupo em votar sem o conhecimento pleno - de que foi retirada a expressão "revisão geral", passando a existir "sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade"; quero indagar do eminente Relator se procede essa alteração.

A minha preocupação, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, é votar um texto que me fosse oferecido consolidado, claro, para que eu pudesse opinar sobre um texto que conheço. Então, havendo alterações, neste momento, preciso de alguns esclarecimentos, para que eu pudesse opinar sobre um texto que conheço.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A observação de V. Exª é sobre o parecer ou sobre alguma emenda?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Tenho informações de que, depois do parecer, teria havido alterações por parte do Sr. Relator. Uma delas é relativa ao texto "os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver revisão geral". Se o eminente Relator retirou a expressão "revisão geral", como ficou o texto diante dessa retirada?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras para os esclarecimentos solicitados.

O SR. BENI VERAS - As três emendas de redação serão apresentadas por mim. Uma refere-se ao art. 9º, com a seguinte modificação "observado o disposto no art. 37, XI, além de explorar o reajustamento dos proventos das aposentadorias e das pensões, seriam revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver modificação na remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidas aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens". Tivemos o cuidado de esclarecer que caso haja qualquer aumento deve ser incorporado ao aposentado ou pensionista.

O SR. SENADOR - Essa era a indagação que queria fazer, porque V. Exª mesmo acaba de dizer que fez uma modificação de redação depois de emitido o seu parecer. Esse que V. Exª leu passa a ser, então, o texto.

O SR. BENI VERAS - Para evitar que aumentos parciais não sejam incorporados aos salários.

O SR. SENADOR - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Feito o esclarecimento, concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dentro do entendimento já feito, sugiro que a próxima reunião seja na terça-feira, quando faremos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sobre a sua sugestão a Mesa decidirá dentro de alguns instantes.

Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje é um dia especial da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque prevaleceu o bom-senso. Lembro-me de que, quando trabalhávamos na feitura da Constituição Federal de 1988, tínhamos muita consciência de que, todas as vezes que apertávamos aquele botãozinho, estávamos interferindo na vida de milhões de brasileiros.

Quanto a essa matéria em discussão hoje, relacionada à Previdência Social, sinto que há uma sensibilidade geral da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também do Senado com o fato de que, votando essa matéria, estaremos interferindo na vida de milhões de brasileiros.

Cumprimento, assim, a decisão da Liderança do Governo de fazermos essa votação sem pressa. Já votamos muitas matérias em regime de urgência, quando não foi possível se discutir todas as emendas com a tranqüilidade que precisávamos. Cumprimento também a decisão do Senador Elcio Alvares de acatar a proposta do Senador José Eduardo Dutra que tenho certeza de que aperfeiçoa o trabalho do Senador Beni Veras, que tem feito esse trabalho, como disse o Senador Josaphat Marinho, aceitando emendas, sugestões, discutindo com todos igualmente, para chegarmos a uma legislação que seja boa para o Brasil e, acima de tudo, muito boa para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, fazendo o somatório das emendas que tive ocasião de apresentar antes do encaminhamento

do parecer, chegamos à conclusão de que foram identificadas apenas dezenove emendas, quando o nosso Gabinete registra a apresentação de vinte e quatro emendas devidamente recebidas pela Comissão. Tenho certeza de que houve um equívoco. Não estou aqui acusando ninguém. Mas gostaria que V. Exª determinasse à Secretaria da Comissão que entrasse em entendimento com o nosso Gabinete, quando vamos mostrar as provas de que foram apresentadas mais emendas do que as encontradas na Comissão. Gostaria que V. Exª fizesse essa determinação.

Quero também elogiar esse clima de entendimento com que o tema está sendo aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, debatido com aceitação não só pela Liderança do Governo como de praticamente toda a Casa. Tenho a certeza de que todos os Senadores vão aprovar a proposta do Senador José Eduardo Dutra. Reconheço de público, apesar de ser homem de oposição, a forma cordial, conciliadora, dentro dos limites com que o Senador Beni Veras tem agido com relação à matéria, abrindo a conversação aos Parlamentares de todos os segmentos partidários, ouvindo todos. Inclusive, algumas emendas que apresentei foram acatadas por S. Exª.

Reconheço, assim, o trabalho primoroso e esforçado que S. Exª está fazendo, notadamente não satisfazendo a todos, mas pelo menos S. Exª tentou algo que deveria ter sido feito em outras ocasiões, como por exemplo com relação aos projetos das teles e do petróleo. Este último foi aprovado ontem, quando ficou demonstrado que esta Casa quer trabalhar e apresentar serviço. Mais de cem emendas foram apresentadas à proposição que trata da regulamentação do assunto petróleo nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Infra-Estrutura, de Assuntos Econômicos e no plenário. Com os destaques, a matéria petróleo teve mais de cento e vinte proposições. Lamentavelmente, nenhuma delas foi considerada. Queimaram as emendas com o petróleo, como disse aqui o Senador Josaphat Marinho.

Com relação à matéria Previdência, estamos vendo que a condução está sendo feita de outro modo, ou seja, a matéria está sendo debatida, as emendas estão sendo aceitas e certamente que um texto adequado será enviado à Câmara dos Deputados e, lá, as oposições terão oportunidade de emendar essa proposta, para que seja enviada ao Presidente da República com um mínimo de justiça e de distorção, e esperamos que seja promulgada. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Estou sendo informado pela Secretaria da nossa Comissão que V. Exª apresentou vinte e uma emendas. Dessas, dezenove foram apreciadas pelo Relator. De qualquer forma, peço a V. Exª que entre em contato com a Secretaria da Comissão, porque o eminente Relator, Senador Beni Veras, consultado por mim, está disposto a analisar todas as emendas que V. Exª tem apresentado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, agradeço a V. Exª e quero apenas corrigir que essa matéria não voltará mais à Câmara dos Deputados e que será, como proposta de emenda à Constituição, promulgada pelo Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, a minha intervenção é no sentido de, uma vez que parece que há um certo consenso em que se vote o texto e se aguarde, em seguida, na próxima terça-feira, a proposta do Senador Sérgio Machado, mostrando que o espírito realmente é de se buscar melhor solução. Não é mais preciso louvar o Senador Beni Veras, que é por todos nós reconhecido como um homem cuidadoso e atento ao problema.

Sobre o processo V. Exª certamente falará em seguida, porque restarão destaques de quem desejar fazê-los para suprimir parte do texto e para anexar emendas. A minha preocupação, então, é no sentido de que V. Exª, quando se manifestar como Presidente da Comissão, procure precisar bem essas etapas e prazos, a fim de que, posteriormente, ninguém se queixe de que tenha deixado de fazer alguma proposição em função de uma incompreensão do processo.

Solicito que se distribua, tão logo seja possível, o texto consolidado, por maior que seja a nossa preocupação em perceber todas as mudanças que estão ocorrendo - que são absolutamente compreensíveis, uma vez que a matéria é complexa e os aspectos abordados são muitos.

Sucedem mudanças em função até do clima do entendimento que está havendo aqui. É necessário, entretanto, que tenhamos um texto consolidado, para que possamos inclusive fazer esses destaques ou emendas. Peço à Mesa que considere isso, a fim de que tenhamos um rito bem definido e que todos os passos, etapas e prazos sejam do conhecimento da totalidade dos membros da Comissão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE(Senador Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras para prestar esclarecimentos ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. BENI VERAS - Esse parecer é o último e incorpora tudo que foi dito a respeito do assunto. É completo. Há nele todas as emendas analisadas e, por fim, uma montagem sobre as alterações feitas nos últimos momentos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A Secretaria atenderá à sugestão - muito boa, no nosso entendimento - apresentada pelo Senador Lúcio Alcântara. Não há mais oradores inscritos. Antes de conceder a palavra para começarmos a discutir a votação do parecer, quero dizer da minha alegria, como Presidente interino da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de ver a colaboração de todos os Membros dessa Comissão, inclusive dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire, do Líder do Governo, enfim, de todos que se manifestaram, porque entendo que o pedido de vista é sobre um documento que foi expedido. Aquele documento é que deve ser examinado.

Havia, durante o dia de ontem, dúvidas se existiam ou não modificações nessas emendas. A decisão da Comissão tirou da Presidência o encargo de decidir sozinha matéria de tanta importância como essa. De tal sorte, apresento os meus cumprimentos a todos os Srs. Senadores, dando início, desde já, ao parecer - como foi acordado por todos, atendendo - e aí resolverei - ao pedido solicitado pelo Senador Sérgio Machado e dirimindo logo as questões.

Nesse período de convocação extraordinária - e mesmo antes, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vem-se reunindo

extraordinariamente às terças-feiras e ordinariamente às quartas-feiras. Manterei isso, desde já convocando - porque muitos Senadores às vezes não ficam até o final - a próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para terça-feira vindoura, às dez horas, como de costume.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. SENADOR - Sugiro, antes de começarmos a discussão posterior à votação, que se resolva essa questão levantada pelo Senador Lúcio Alcântara - não é sobre a publicação, e sim sobre o destaque. Independentemente desse texto, existem duas emendas de redação e uma questão regimental envolvida.

Em primeiro lugar, quero registrar que existe emenda de redação, apresentada como tal, que, no nosso entendimento, trata-se de uma emenda de mérito e não de redação. Isso discutiremos depois.

Sr. Presidente, devemos distinguir os destaques das emendas - que podem ser feitos depois da votação do texto - dos destaques do texto - que regimentalmente têm de ser feitos antes da sua votação. No entanto, se houver um acordo político no sentido de que, em função desse problema de publicação, os destaques do texto possam ser feitos depois, para mim estará bem. Embora regimentalmente não seja o mais correto, entendo que, quando há consenso político, o Regimento, em algumas questões, necessariamente não há de ser tão... não estou dizendo isso em causa própria, uma vez que tenho todos os meus destaques do texto. Mas muitos Senadores já levantaram problemas em relação a esse assunto. Então, se houver um acordo, estabelecendo-se um prazo, **a posteriori**, depois da publicação já consolidada com as emendas para apresentar os destaques tanto de emendas como do texto, deveremos deixar essa decisão bem clara.

O SR. ELCIO ALVARES - Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Ouço V. Exª.

O SR. ELCIO ALVES - Desde o primeiro momento, até pela atuação do Relator, estamos caminhando dentro de um clima de profundo entendimento. Quero, porém, inclusive publicamente perante os eminentes Senadores, asseverar que, se formos, num total de aproximadamente duzentas emendas, dar destaque para tudo, tão cedo não realizaremos a votação. De maneira que estou inteiramente aberto - a exemplo do que temos feito em algumas sessões plenárias - para elencar as emendas realmente dignas de destaque, a fim de que, num acordo global - o Bloco da Oposição com a base de sustentação do Governo, tenhamos uma votação muito objetiva - mesmo porque me parece que algumas emendas são repetitivas.

Nesse caso, de um substitutivo que nasce do Senado com a força de Senadores da Oposição e do Governo, é óbvio que tudo que pudermos fazer para extratificar, clarear e deixar sem nenhuma dúvida o texto merecerá, de nossa parte, todo o apoio, como certamente dos Senadores que dão sustentação ao Governo. Portanto, desde já, vamos votar conscientemente.

Apelo, entretanto, a V. Exª no sentido de examinarmos as matérias, dentro da discussão da Previdência, que merecem destaque, a fim de, então, reduzirmos o número de destaques ao essencial para a apreciação da matéria. Se admitirmos que se peça destaque para tudo, ficará uma situação difícil. E como

essa matéria está sendo encaminhada com base no entendimento e no acordo, evidentemente divergiremos em alguns pontos. Penso, todavia, que, se pudermos fazer, a **grosso modo**, esse entendimento, estou totalmente de acordo com V. Exª para conversamos acerca do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço ao Senador José Eduardo Dutra que conclua. Em seguida, concederei a palavra, pela ordem, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o meu entendimento é exatamente nessa direção. Estou levantando uma questão relativa a destaques do texto. Porque, regimentalmente, o destaque deve ser feito antes. Se o texto é votado sem prejuízo dos destaques, pressupõe-se que os destaques já foram feitos. Mas, como há esse problema de publicação, quero deixar claro que também os destaques do texto - não das emendas - deverão ser feitos depois.

Com relação a esse afunilamento dos destaques, tanto de texto como de emendas, concordamos plenamente. Como eu disse anteriormente, quando fiz a proposta, tinha mais de sessenta destaques ao todo. Se a votação fosse hoje, apresentaria todos. Como haverá tempo, estou disposto a afunilar naquilo que é essencial.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Apresenta-se então o destaque para ser votado na terça-feira?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Os destaques ficarão para terça-feira.

Apresentarei apenas um requerimento...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Logo a Mesa decidirá. Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Com a proposta do Senador Elcio Alvares, ficamos sem saber se nossas emendas, para as quais pedimos destaques, se serão ou não aceitas como destaques. Estou requerendo destaque para uma das minhas emendas que acho essencial. Se as Lideranças entenderem que não é essencial, negam o destaque?

O SR. SENADOR - não é isso, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Então, esclareçam-me.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Jefferson Péres, V. Exª é um brilhante elemento da base de sustentação do Governo e, dentro desse clima amplo, com o Senador José Eduardo Dutra, tenho todo o empenho de examinar a matéria de V. Exª.

É evidente que estou deixando claro que isso não representa comprometimento para a votação do mérito, mas abertura para a questão de destaque. Faço um apelo nessa linha, porque tenho certeza de que temos obtido muito sucesso no plenário; ontem mesmo, nós o obtivemos.

Quero dizer a V. Exª, com toda a homenagem que merece de minha parte, que estou inteiramente aberto. V. Exª tem direito a isso. Não quero, de maneira nenhuma, que a emenda de V. Exª seja colocada à margem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Desejo demonstrar que ainda não chegamos a um consenso a respeito desse procedimento.

Havia feito destaque para suprimir uma expressão do texto do projeto.

É exatamente no § 9º que havia certa dualidade. Ontem, inclusive, conversei com o Relator sobre isso. Eu já havia apresentado a supressão, e S. Exª agora apresentou uma emenda de redação, suprimindo a expressão "o disposto nos §§ 4º e 8º", que gera certa confusão na questão da paridade e da aplicação da proporcionalidade regressiva.

A consolidação é fundamental para não termos condições de destacar o que já foi resolvido. Para as emendas, não há problema, porque elas existem, e, a qualquer momento, podem ser destacadas, mas o texto só poderá ser destacado se existir.

Quando faríamos esse destaque? Até o final da discussão, ou teríamos um prazo?

O SR. SENADOR - Até o início da discussão do destaque.

O SR. ROBERTO FREIRE - Então, está resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Solicito à Secretaria que faça rigorosamente as anotações do que está sendo discutido e decidido aqui.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Parece-me que a orientação que se está adotando é extremamente aconselhável.

Eu mesmo recebi da Bancada - todos devem tê-la recebido - uma sugestão, do Relator, de emenda de redação a um dispositivo. Li a emenda, e pareceu-me que havia algum desacerto na redação; ao invés de me resguardar para apresentar outra emenda, conversei com S. Exª e com seu Assessor.

De maneira que, quando vier o texto consolidado, já se evitará a apresentação, pelo menos de minha parte, de emendas a esse respeito. Essa é a vantagem da consolidação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, tomarei uma deliberação sobre o texto consolidado para darmos seqüência a isso, porque, parece-me, há consenso.

Pergunto à Secretaria da Casa se há condições de chegar ainda hoje. (Pausa)

O gabinete do Relator diz que providenciará para hoje, às 14h. Dilato o prazo para às 16 horas.

O SR. ROMERO JUCÁ - Já com o ajuste de redação?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Trata-se do texto consolidado, sobre o qual poderá haver destaques.

A Secretaria também informa que encaminha ainda hoje.

Creio que posso dar por encerrada esta fase.

Passemos ao parecer.

O parecer está em discussão.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra. Logo a seguir, falarão os Senadores Josaphat Marinho e Roberto Freire.

Peço a V. Exªs que se inscrevam, porque até agora há apenas três Senadores inscritos.

V. Exª tem a palavra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, sem dúvida alguma, é bastante elogiável o esforço que teve o Relator, Senador Beni Veras, no sentido de buscar o que S. Exª próprio chama de uniformização dos critérios e requisitos, para se estabelecer a aposentadoria em nosso País, tanto do setor privado quanto do público.

Entretanto, gostaria de deixar bem claro para V. Exªs e para a opinião pública brasileira que, apesar desse esforço demonstrado no parecer apresentado na manhã de hoje, ainda existe uma série de privilégios intocáveis.

Não vejo nenhum problema em o Congresso Nacional e a sociedade, discutindo de forma transparente, possam chegar à conclusão de que alguns grupos sociais ou categorias profissionais devam ser tratados de forma diferenciada em um regime previdenciário.

Sr. Presidente, não concordo que essa discussão não aconteça de forma transparente, nem tampouco que ela tenha, como peça de **marketing**, a propaganda de que os privilégios estão sendo retirados e que aqueles que fazem ressalvas ou são contra a forma como está sendo aprovado o projeto são, na verdade, defensores da manutenção de privilégios. Quero registrar que esse **marketing** nem é feito pelo Relator, nem pelos Senadores, mas sim, concretamente, pelo Governo Federal. E não é isso que acontecerá a partir da aprovação do parecer, na forma como se encontra.

Ao contrário do que disse o Ministro Reinhold Stephanes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, queremos um regime único da Previdência para todos os brasileiros, no qual estejam incluídos civis, militares, parlamentares, magistrados, operários, servidores públicos. (Palmas) Queremos e estamos dispostos a votar nele. Inclusive, encaminhei à Mesa um requerimento de preferência de votação da PEC nº 14, apresentada pelo Senador Roberto Freire, em relação ao Parecer do Senador Beni Veras. Por isso, votarei preferencialmente na PEC do Senador Roberto Freire.

No nosso entendimento, creio ser possível, a partir da votação dos destaques, mudar esse quadro. Mas até agora a Relatoria não ousou enfrentar a questão das aposentadorias especiais de Parlamentares. Se o Congresso Nacional, nós, Senadores e Deputados, estamos ousando atacar alguns privilégios de setores do serviço público, para termos mais autoridade e condições de enfrentar **lobbies** desses setores, deveríamos começar pelos nossos privilégios. Infelizmente, o Relator não ousou enfrentar esse ponto. Há emendas nesse sentido, para as quais pediremos destaque, porque esse é um aspecto emblemático. O Congresso Nacional teria muito mais autoridade em debater com o conjunto da população brasileira e, particularmente, com os servidores públicos essas mudanças, que são necessárias para garantir uma Previdência Social equânime e, principalmente, que dê garantia para que os futuros brasileiros que venham a se aposentar não tenham esses seus direitos atacados por problemas de caixa da Previdência.

Em segundo lugar, também em relação a tratamento diferenciado, a

questão dos militares. Desculpem-me o trocadilho, mas na questão dos militares continua tudo "como dantes no Quartel de Abrantes"

O SR. EDISON LOBÃO - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com prazer, Senador.

O SR. EDISON LOBÃO - Senador José Eduardo Dutra, perdoe-me V. Exª, mas não gostaria que ficasse no ar uma referência especial aos Parlamentares que V. Exª acabou de fazer. Mais do que atacar esse problema, há um projeto votado na Câmara dos Deputados que extingue o instituto dos Parlamentares. Isso é de uma violência absoluta em relação aos Parlamentares. Esse projeto já foi aprovado naquela Casa e está submetido ao Senado Federal.

Independentemente disso, o Relator aborda o assunto, estabelecendo que uma lei complementar cuidará do assunto. Veja V. Exª que a aposentadoria dos Parlamentares de que tanto se fala, na verdade, não é uma aposentadoria tão ampla quanto se diz, porque nenhum Parlamentar consegue nenhum benefício se ele não tem, em primeiro lugar, cinqüenta anos de idade. Ele pode ter exercido quatro, cinco, seis ou oito mandatos parlamentares, mas se não tem cinqüenta anos de idade, não se beneficia de absolutamente nada.

Em segundo lugar, é preciso que ele tenha no mínimo oito anos de exercício parlamentar para ter um mínimo de benefício da aposentadoria proporcional. Portanto, quando se fala em aposentadoria dos Parlamentares, é preciso que se façam essas observações. Não é nada de especial o que ocorre com os Parlamentes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Respeito a opinião de V. Exª, Senador Edison Lobão, mas não concordo com ela.

É verdade que houve um projeto aprovado na Câmara que extinguiu o IPC. Existe também aqui no Senado um projeto do Senador Carlos Wilson que também extingue o IPC, mas sabemos que esse projeto não tem tramitado.

Se introduzirmos na Constituição algumas questões que vão afetar imediatamente os servidores, tanto públicos quanto os privados, como, por exemplo, a idade mínima, já reintroduzimos na Constituição e isso não vai ser repetido para a lei. Por que é que nós não introduzimos também na Constituição pontos que vão estabelecer esse tratamento igualitário e que vão dar esse exemplo para a população? Sinceramente tenho dúvidas em relação a como vai prosperar essa lei complementar.

Voltando ao assunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a discussão da reforma da Previdência nesta Casa e também na Câmara dos Deputados tem tocado ou dado ênfase quase que única e exclusivamente à questão do serviço público. No caso do Senado, particularmente em relação à paridade, que é uma questão polêmica e que envolve milhões de brasileiros, estamos esquecendo que tratamos a Previdência Social para todos os brasileiros e para milhões deles que não são servidores públicos.

O Relator e alguns Senadores dizem que com relação a isso não vai haver mudança alguma, mas queremos discordar desse aspecto. Primeiro, em relação ao próprio cenário institucional que vai ser criado a partir da aprovação dessa emenda. Pelo relatório, tudo o que diz respeito a dispêndio com benefícios exigirá **quorum** qualificado, porque pelo relatório se exige lei complementar. No

entanto, tudo que significar aumento de receitas vai ser aprovado ou discutido via lei ordinária. Já vimos, no caso, um tratamento diferenciado entre aumento de dispêndio para benefício que vai exigir **quorum** qualificado, e sabemos muito bem como é a tramitação da lei complementar no Congresso Nacional, e quando o aumento de receitas vai significar apenas lei ordinária.

Em segundo lugar, a introdução da idade mínima, particularmente para o setor privado.

Temos uma emenda, que faz parte do nosso substitutivo, que inclui o fator renda na definição da idade mínima e na definição do tempo de contribuição. O parecer do Relator foi o de que a introdução desse fator renda iria exigir tratamento muito complexo que, na prática, poderia inviabilizar a introdução dessa modificação ou gerar novos impedimentos.

Ora, o próprio Relator já aceitou a introdução do fator renda na definição da qualidade. Então, por que não ampliar essa coragem que teve o Relator também para que o fator renda tenha definição do tempo de limite de idade como do tempo de contribuição?

Entendo ser defensável a introdução de uma idade mínima; mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há que se tratar de forma diferenciada um trabalhador que ganha até dois ou três salários mínimos e que tem um regime de trabalho, muitas vezes em condições muito piores do que aqueles que ganham trinta ou quarenta salários mínimos, pois têm expectativa de vida muito menor que aqueles que ganham altos salários, e que, portanto, nesse aspecto, tanto em relação a tempo de contribuição quanto em relação à idade mínima, não podem ter o mesmo tratamento.

Ao se introduzir a idade mínima de 53 anos, mesmo na fase transitória, para os brasileiros se aposentarem, deduzo que esses 53 anos foram encontrados somando-se o tempo de contribuição de 35 anos com os 18 anos. Só que sabemos que a realidade do Brasil mostra que exatamente aqueles trabalhadores de menor renda entram no mercado de trabalho em idade muito inferior, aos 14 anos, por exemplo. Com a introdução dessa idade mínima de 53 anos, o que acontecerá?

Temos dois cenários possíveis: primeiro: entre os 14 e os 18 anos, vamos estar incentivando a informalidade, porque o trabalhador que entra no mercado de trabalho aos 14 anos não vai ter nenhum interesse em contribuir para a Previdência, pois sabe que esses quatro anos não vão estar sendo computados para sua aposentadoria, incentivando a informalidade, os acordos feitos pelo empregador com o trabalhador no sentido de que não haja contribuição nem da parte do empregador nem da parte do trabalhador; segundo: caso não haja essa informalidade, significa que durante esse tempo esse trabalhador de menor renda vai estar contribuindo para viabilizar o pagamento da aposentadoria daqueles de maior renda, o que é um tratamento absolutamente injusto, principalmente levando em consideração a estrutura social que temos no nosso País.

Portanto, Senhor Presidente, Srªs e Srs. Senadores, embora reconheça méritos na proposta do Senador Beni Veras, na Comissão eu ainda vou votar contra, não por votar contra, mas por ser a favor de outra proposta.

Apresentei um requerimento de preferência de votação para a PEC-14, que é a do Senador Roberto Freire. No meu entendimento, essa sim, aponta para estabelecer igualdade entre todos os brasileiros sem qualquer privilégio a nenhum grupo social. Vou votar contra o projeto, caso não se dê preferência, porque essa é a única forma de eu ver submetida à votação a PEC nº14.

Espero que alguns desses pontos que colocamos como importantíssimos sejam incorporados ou pelo Relator ou pela Comissão quando da votação da emenda. A postura que virei a adotar no Plenário vai depender muito da votação dessas emendas que serão submetidas ao Plenário.

Portanto, registro que embora reconheça esse mérito do Senador Beni Veras, entendo que ainda haveria muito por fazer, desde que houvesse coragem do Governo dito social-democrata do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Se houvesse essa coragem, poderíamos sair daqui com um projeto bastante melhor. Por enquanto, voto contra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pela ordem de inscrição, com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, como declarei anteriormente, quero de novo assinalar que houve um louvável esforço do Relator para conciliar divergências. Claro que não conciliou todas e é por isso que ocupo este momento para fazer determinadas ressalvas que serão ampliadas ou desdobradas, como for conveniente, nos destaques, depois do conhecimento do texto coordenado.

Começo por assinalar que não ficou devidamente esclarecido o problema relativo à paridade, ou melhor dito, o reconhecimento dos direitos adquiridos dos que já estão no gozo de aposentadorias e pensões.

Nos arts. 5º e 6º, o Relator alude à matéria mas recusou as emendas, sob o fundamento de que reconhecer todos esses direitos adquiridos seria gerar a insustentabilidade do sistema da Previdência. Ora, não é possível negarmos os direitos adquiridos sob esse fundamento. Ao Governo cabe encontrar os caminhos adequados para conciliar, mas não poderemos desrespeitar os direitos adquiridos, porque eles estão firmemente assegurados na Constituição. Não há como fugir a esse problema.

Por outro lado, assinalei que não podíamos mais fazer distinção entre homem e mulher, estabelecendo idades diferentes. A Constituição declara, peremptoriamente, "homem e mulher são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição". Quer dizer, o que a Constituição admitiu de diferença entre homem e mulher está admitido. Fora daí, o Poder revisor não pode adotar outras modificações, como estão no texto com relação à idade para garantia de direitos.

Mas, além disso, queria chamar a atenção do nobre Relator para o que se refere a determinadas situações que já aí não são para equilibrar situação no gozo de um mesmo direito. Por exemplo, o § 3º do art. 11: "Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o magistrado ou membro do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta emenda contado com o acréscimo de 17%". Não é possível estabelecer essa

vantagem para o homem em relação à mulher. É uma diferenciação que a Constituição realmente não pode admitir. Se naquele outro aspecto pode haver uma divergência de concepção, aqui não. Como também no § 4º, em que se dá o inverso, o privilégio é dado à mulher: "O professor, servidor da União... terá esse mesmo tempo exercido até a publicação desta emenda contado com o acréscimo de 17%, se homem, e de 20%, se mulher". São situações absolutamente incompatíveis com o regime constitucional. Isso mesmo se repete no § 2º do art. 12, com relação a professor, se homem, se mulher.

Estou pedindo a atenção do eminente Relator para essas situações, porque são aspectos que serão postos em relevo e em destaque, e pedindo a atenção, desde logo, da Comissão para que se atente no respeito aos princípios constitucionais.

Desdobrarei outros aspectos nos destaques, inclusive como se vai garantir o chamado regime da paridade, que é essencial, porque, evidentemente, a alegação de insustentabilidade do sistema não basta para alterá-lo.

Confesso que por aqui não verifiquei se ainda prevalece a idéia da hierarquização ou escalonamento: até tanto, igual; a partir de tanto, sofrendo uma redução. Se tal ocorrer, evidentemente não há regime de paridade. Só haverá paridade até o primeiro degrau: até tanto, todos percebem igualmente; a partir daí, menos tanto, 95, tanto, 90, tanto de idade, 85, e descendo. Aí não é regime de paridade. É uma hierarquização.

Fazendo estas observações, resguardo-me para, recebendo o texto consolidado, desdobrar os destaques que forem convenientes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o último orador inscrito, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Inicialmente, quero dizer, como todos, da satisfação de estar participando da apreciação desta matéria não como mero referendador do que a Câmara aprovou.

Acredito que não estamos exercendo apenas o papel de Casa revisora; não estamos fazendo aqui apenas o ajuste da Previdência Social, mas indicando reformas.

O relatório vai além do ajuste. Ele aponta caminhos, aponta inclusive na direção do que é por nós defendido e que mereceu do Senador José Eduardo Dutra um pedido de preferência na votação, que é a emenda do regime único para todos os brasileiros, com a perspectiva de uma previdência complementar acima do teto de contribuição definido.

E quero fazer justiça. Essa nossa proposta tem origem em proposta do Deputado Federal Eduardo Jorge, do PT de São Paulo. O Governo teve uma grande oportunidade no momento em que ocorreu a primeira crise na discussão do projeto na Câmara dos Deputados, com a destituição do Relator. Poderia ter sido indicado novo Relator o Deputado Eduardo Jorge. Talvez tivéssemos então um grande consenso, porque a Oposição assumiria a posição aqui adotada pelo Líder José Eduardo Dutra, de que é necessário fazer uma reforma profunda na Previdência Social, de ter a coragem de dizer que é necessário um regime único que incorpore aquilo que é próprio da seguridade social: a solidariedade, o caráter

contributivo daqueles que mais ganham, a justiça, que se busca inclusive mediante distribuição de renda, via sistema de seguridade social, no caso da Previdência.

Estamos reafirmando a coragem que a Oposição, num determinado momento, teve ao apresentar esse projeto. A Emenda nº 14, destacada como preferência pelo Senador José Eduardo Dutra, é de minha autoria, mas é, fundamentalmente, de autoria do Deputado Eduardo Jorge.

Votarei favoravelmente a esse projeto, exatamente porque ele, nos seus arts. 15 e 16, aponta para o regime único, quando estabelece que a União, os Estados e Municípios poderão criar a previdência complementar para os seus servidores, garantida a previdência geral dentro do teto-benefício de dez salários, que conseguimos incluir para garantir também aquilo que corria risco em função de todo um processo de discussão da privatização da Previdência Social, modelo chileno.

Está garantido aqui que teremos essa Previdência Social, podendo-se criar a previdência complementar de capitalização para tudo o que ultrapassar o teto. E para essa previdência temos a experiência baseada nos fundos de pensão, que, apesar dos problemas que estão enfrentando ou que enfrentaram, são uma experiência exitosa entre nós. A previdência complementar vai garantir, portanto, a integralidade nas aposentadorias, mantendo, no entanto, o sistema único na base.

Apesar disso, existem alguns problemas, como, por exemplo, o que a Câmara dos Deputados enfrentou em relação às aposentadorias dos Parlamentares. Mas era fundamental que déssemos o exemplo, sem esperar por uma lei específica. No momento em que estávamos extinguindo todas as aposentadorias especiais, fazia-se necessário extinguir a nossa, de imediato. Seria um bom exemplo. É algo, inclusive, que vai facilitar a discussão em alguns setores que serão prejudicados. E não adianta tentarmos nos enganar: há setores que sofrerão perdas, mas necessárias para o sistema de solidariedade que uma previdência social de repartição simples necessariamente provoca.

E é justo que se faça isto, como, por exemplo, é justo que se discuta muito mais a Previdência Social do INSS, que, lamentavelmente, pouco passou por aqui.

As emendas, em sua grande maioria, tratam apenas do servidor público, até porque não se discute aquilo que é a indigência da Previdência Social para a grande maioria dos trabalhadores brasileiros. Pouco se discutiu sobre como melhorar a paridade, a equivalência salarial. Não se discute isso, mas poder-se-ia discutir, já que, em cima, está havendo redução de gastos. Poder-se-ia também começar a pensar no que está embaixo, na distribuição de benefícios, o que não foi feito, pois, muitas vezes, não interessa ao tecnocrata, que tem a visão da Previdência como algo atuarial, como algo de contabilidade, como um problema de caixa, e não como um problema que tem que ser enfrentado como seguridade social que se tem que dar à população, ou seja, algo de solidariedade, algo fundamental de justiça.

Essa, talvez, seja a grande discussão na questão da Previdência, ou seja, estarmos voltados fundamentalmente para o serviço público, para a previdência do servidor público, e não para a previdência social que queremos no Brasil.

Alguns aspectos foram esquecidos e, talvez, este seja o momento de lembrá-los. Em tudo o que se discute relacionado à Previdência chega-se a um ponto que é nuclear, o problema do financiamento, que está sendo enfrentado não só pelo Brasil, mas por todos os países: como financiar o Estado não apenas na parte de investimentos, como provedor ou fomentador de crescimento econômico ou de desenvolvimento econômico, mas, fundamentalmente, o Estado da seguridade.

É bom falar isso, porque o Governo se intitula social-democrata e nunca é demais lembrar que a grande conquista que a socialdemocracia fez foi o Estado do bem-estar social, o que nunca conseguimos. Daí dizermos que seria revolucionário, no Brasil, conseguirmos sair do Estado do mal-estar social para o Estado do bem-estar social, em novos moldes, com outras características.

E a Previdência Social é o ponto central do Estado do bem-estar social, dentro do conceito de seguridade social, de assistência social, daquilo que é a solidariedade que o Estado tem que ter com a sua cidadania.

E quando se discute isso, há o problema do financiamento que os países que já atingiram o Estado do bem-estar social estão enfrentando. E não só o problema do financiamento, mas a crise por que passa a Europa em função do desemprego estrutural, a forma de financiamento tradicional. Aqui, não estamos levando em consideração essa disfunção do financiamento. Discutimos apenas como equilibrar o caixa, como não ter déficit. Não estamos discutindo como financiar, sabendo que a continuar o financiamento de hoje, a crise vai se instalar amanhã, salvo se criarmos a previdência complementar de capitalização. Mas, assim mesmo, na previdência única, que queremos pública, vai haver problemas, quais sejam, o do faturamento, o da folha salarial e o do emprego formal, que diminui em uma economia que tem outros paradigmas.

Apresentei uma proposta concreta. Talvez fosse interessante o Governo não discutir, daqui a algum tempo, a prorrogação das contribuições sobre movimentação financeira. Seria talvez lógico que na questão do financiamento da seguridade social brasileira se pudesse apontar para o caráter permanente dessa contribuição, até porque ela é o tributo do futuro, da economia que tem mediação financeira, da economia que tem trocas hoje diferenciadas, do dinheiro eletrônico; é um tributo que não é sonegável, é universal e atinge, inclusive, os de mais alta renda, aqueles que mais movimentam o sistema financeiro.

Seria importante discutirmos isso, porque este é o momento, para não ficarmos apenas discutindo, hoje e no futuro, o déficit que a Previdência Social vai enfrentar em função do seu financiamento.

Há outras questões. Eu poderia lembrar aqui algumas das nossas emendas, umas atendidas e outras ainda não bem definidas. E é sempre bom ressaltar que esse projeto possibilitou um espaço de diálogo que este Senado não estava acostumado a exercitar. E exercitando-o agora, talvez ele se torne prática comum no futuro. Vamos fazer esse processo avançar. Penso que aqui foi demonstrado o caráter ponderado nessa questão, que poderá ser ponderado em todas, afirmando cada um a sua posição.

Como estou vendo que o Sr. Presidente está pedindo que termine o meu pronunciamento, vou encerrar. Gostaria de terminar dizendo que, ressalvados

os destaques, votarei favoravelmente ao projeto, imaginando que ele abra o caminho para aquilo que será o meu primeiro voto: a preferência por aquilo que cria o sistema único e uma previdência complementar de capitalização para todos os brasileiros - parlamentares, juízes, servidores públicos civis e militares de todos os níveis e trabalhadores em geral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Senador Pedro Simon pede a palavra. Como já havíamos encerrado a inscrição, fica com S. Exª a palavra, pelo prazo regimental.

O SR. PEDRO SIMON - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a tolerância. Eu estava na Comissão de Assuntos Econômicos, onde havia um processo de interesse do Rio Grande do Sul. Vim correndo para cá e esqueci-me de fazer a inscrição para falar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu pediria aos Srs. Senadores que permanecessem na Casa tanto quanto possível, até a votação da matéria. É um apelo que se faz para que haja número.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quero felicitar o Relator, não só por todo o trabalho, pela competência, pela seriedade e pela dedicação, que aliás, não é surpresa para nós, mas também porque o seu trabalho foi muito democrático e positivo. Quero também felicitá-lo por um motivo pessoal: eu não sabia que trabalhadores e operários que ganham até um e meio salário mínimo, no projeto enviado pelo Governo à Câmara e da Câmara a esta Casa, passam a pagar a contribuição de 8%.

Para quem ganha R$120,00, é mais de R$10,00; ou, seja, praticamente 8% do que ganha.

Eu não sabia. Nunca vi, nas discussões que travei aqui, nas discussões que acompanhei na Câmara, nos jornais, em nenhum lugar, um anúncio sobre essa matéria. Um funcionário do meu gabinete, um colega meu de nome Jorge, um físico, nem é sociólogo, disse: "Sr. Senador, V. Exª reparou que é absurdo?" Perguntei: "Qual é o absurdo?" Ele respondeu: "Pela atual Constituição, o aposentado ganha até um salário mínimo e meio. Hoje ele não paga. Vai passar a pagar." E eu disse: "Você está brincando." E ele respondeu: "Não". Eu disse: "Mas eu nunca vi. Deixe ver". Ele me mostrou, e fiz a emenda. E o Sr. Relator está aceitando a emenda. Meus cumprimentos, Sr. Relator.

Observem que, em primeiro lugar, algumas propostas que vêm da Câmara não são certas. Em segundo lugar, como qualquer um de nós, não tenho mérito, pois foi um assessor meu - podia ser de qualquer outro Senador - que elaborou. Tenho a mais absoluta convicção de que qualquer Senador desta Comissão, desta Casa, a quem o Relator tivesse dito o que me disse faria a mesma emenda. Então, quero incluir-me entre os Senadores que não sabiam.

Nós, que discutimos nossos salários, que discutimos se podemos ter uma ou duas aposentadorias, temos que discutir sobre o cidadão que ganha meio salário de aposentadoria ou um salário ou um salário e meio. Os Deputados, Senadores e a imprensa deram tão pouca importância, que, mesmo depois de o Relator ter aceito a emenda, ter reconhecido que é importante, não foi divulgado em jornal nenhum, Sr. Presidente.

Não estou falando isso porque a emenda é minha. A emenda não é

minha. Não tenho mérito nenhum. Mérito tem um funcionário desta Casa. Mas quero apenas dizer que observem como temos neste Congresso uma insensibilidade para as coisas simples. E, de certa forma, não temos culpa. É que não sabemos o que é povo. Não estamos nos identificando com o povo. E com esses coitados que ganham até um salário mínimo e meio não conversamos nunca: nem nós, nem a imprensa, nem ninguém. É um outro Brasil, é um outro mundo.

Não sei, mas se compararmos o percentual, se compararmos a emenda que está sendo feita, parece-me que nenhuma é mais concreta. Não é piada. Até vão rir: "O Senador Pedro Simon veio dizer que o que existe de mais importante é o fato de que o aposentado lá na favela vai pagar menos R$10,00". Mas ele ganha R$120,00! Quanto isso significa para ele? Ele ganha R$120,00. Estamos vivendo em um mundo tão irreal que não sabemos quem ganha R$120,00. Que pessoas são essas? O que fazem, como vivem, como deixam de viver com R$120,00? O assunto é muito grosseiro. São milhões. Digo mais: se não houvesse a grandeza do Relator de acatar, de ter a sensibilidade, de entender, seria mais uma emenda no jogo das emendas recusadas pelo Relator. E seria votada em globo.

E há um detalhe, Sr. Presidente. Perdoe-me a sinceridade. Volto a fazer a **mea culpa** para indagar: será que nós, Senadores, estamos legislando? Será que esta Casa, será que o Presidente da República, será que estamos dando uma condicionamento social real para a hora de votarmos? É um princípio geral do cristianismo, da humanidade, de qualquer ciência social: temos que dar prioridade ao que é prioritário. Parece-me que prioritário é olhar os mais humildes, os mais necessitados, os que estão sofrendo mais, ainda que não entrem em nossos gabinetes.

Felicitei, em outro dia, o Senado Federal pela votação de um espetacular projeto mediante o qual se deu um percentual insignificante de isenção para a borracha. Aliás, a frase da Senadora Marina Silva foi genial: em relação à isenção de R$5 bilhões para a Zona Franca de Manaus, o projeto da borracha significa um picolé. Mas o Parlamento lembrou-se de dar um picolé para eles. O Parlamento lembrou-se, sem ninguém pensar em dar um auxílio, uma colaboração ao produtor de borracha. Salientei aqui, mas não vi ninguém bater, ninguém pedir, ninguém discutir. No entanto, de repente, veio o Congresso e disse que os produtores de borracha, que são pessoas de posse zero, de rendimento quase nenhum, terão um percentual que os estimule a plantar. Para mim, foi emocionante aquele gesto espontâneo. Não li em nenhum jornal, ninguém reivindicou, ninguém veio pedir. Foram os Parlamentares da Amazônia, os Senadores da Amazônia que tiveram a sensibilidade de apresentar o projeto.

Creio que devo chamar a atenção para o que estamos votando. Discutimos muito. Apresentei uma outra emenda, Sr. Presidente, que não é a ideal, mas que eu gostaria de discutir. Penso que não só parlamentar, mas também parlamentar receber três, quatro, cinco aposentadorias é algo que deve ser regulamentado. Posso receber, Sr. Presidente, e não recebo. Poderia receber de Governador, de Deputado, e, no futuro, de Senador. São três. Acho que deveria haver um teto que valesse para todos. O teto de Presidente da República deveria valer para os vários trabalhos que executamos, inclusive o de Parlamentar.

Encerrando, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Por favor.

O SR. PEDRO SIMON - Foi rejeitada, mas com a exigência de um programa interno, que discutiremos em outra oportunidade.

Gostaria de dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que estou emocionado com esta Casa. Bravo, Relator! Bravo, Presidente! Não sei se apresento os parabéns a V. Exª ou ao Senador Bernardo Cabral, que está na Europa com os netos. Mas os dois estão dando um impulso novo a esta Comissão. Sinto-me Senador da República! Há muito tempo eu não dizia: "sou Senador da República, sou Casa revisora". Tenho uma emenda aprovada, um projeto voltará à Câmara dos Deputados. Viva! Viva!

É claro que sabemos que o Governo quer que volte, que o projeto aprovado na Câmara - não sejamos ingênuos - porque não lhe serve. E como o projeto votado na Câmara não serve ao Governo, o Senado pode cumprir sua missão de Casa revisora. Estamos desempenhando nossa missão. Estamos fazendo, Sr. Presidente, como deveria ser feito sempre.

Por que o nobre Líder do Governo não diz agora: "olha, há essas emendas, mas garanto que, se aprovarem isso, o Presidente da República mandará um projeto de lei". Isso aconteceu antes. Sua Excelência ficou de mandar em relação à questão de minas e energia, como ficou de mandar na questão da Petrobrás e outras. Por que desta vez não é assim? Porque o projeto que vem da Câmara não interessa ao Governo. Estamos sendo Casa revisora, mas Casa revisora daquilo que interessa ao Presidente da República.

Por isso, mérito a V. Exª, mérito ao Relator e mérito ao Líder do Governo. Pois quero fazer justiça. V. Exªs não estão agindo com nenhuma outra intenção senão como Parlamentares, votando e ajudando para que o projeto saia daqui o melhor possível. Quero fazer justiça. Não vejo no Relator, não vejo no Presidente, não vejo no meu prezado amigo Líder do Governo nenhuma outra intenção que não a de aprimorar o projeto. Estamos aqui, com a mais absoluta liberdade, votando e buscando melhorar o projeto.

Que bom o dia em que pudermos fazer isto: emendar, nem que seja emenda de redação. É para isso que estamos aqui, somos a Casa revisora.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, havíamos dito que estava encerrada a inscrição, mas tenho que me penitenciar, porque realmente o Senador José Ignácio havia solicitado a palavra, e vou concedê-la.

Peço escusas ao Senador José Ignácio e concedo-lhe a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Pelo contrário, reitero a V. Exª as minhas homenagens pela firmeza e competência com que V. Exª está conduzindo esses trabalhos, numa reunião memorável do Senado Federal, muito importante para o conceito da Casa e interesse do País. É uma tarefa que objetiva eminentemente aquilo que é social. Reitero o que eu disse há pouco: trata-se seguramente do projeto mais social que estamos votando nesse quatriênio. É unicamente por isso, Sr. Presidente - reiterando também as minhas homenagens ao Relator pelo trabalho que tem desenvolvido -, que eu gostaria de fazer uma ponderação ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Solicito a atenção da Casa para o orador que está na tribuna.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Mas há um dispositivo ao qual eu queria referir-me: artigo 20 do projeto. O art. 20, Sr. Presidente, suprime o §10º do art. 42 e Inciso II do §2º do art. 153 da Constituição Federal. O que diz o art. 153, § 2º, II, da Constituição Federal?

"Art. 153 - Compete à União instituir impostos sobre (...)

§2º.....

II - Não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos cuja renda total seja constituída exclusivamente de rendimentos do trabalho."

Sr. Presidente, objetivo sensibilizar o Relator, naturalmente considerando que este texto não trata de matéria tributária e, sim, seguramente, de um texto de natureza social democrática que consta da Constituição Federal. Ele tem equívocos, Sr. Relator, e pode ser um pouco restringido. Mas me parece que, por seu alcance social, não deva ser subtraído. Quer dizer, devemos mantê-lo com alguma modificação. O texto atinge aqueles que tenham mais de sessenta e cinco anos e cuja renda total seja constituída exclusivamente de rendimentos do trabalho.

Esse dispositivo deveria ser mantido, Sr. Presidente. É o apelo que faço ao Sr. Relator. Como ele está redigido, pode alcançar aqueles que tenham mais de uma aposentadoria. No entanto, ele pode ser aperfeiçoado, para alcançar a velhinha de sombrinha, a viúva - ganhando uma pensão pequena, absolutamente imprescindível à sua sobrevivência.

Quando colocamos esse dispositivo na Constituição Federal, tivemos uma preocupação social enorme. Faço, portanto, um apelo ao Relator no sentido de que, se for possível, seja feita pequena alteração nesse dispositivo, para que aqueles que só têm uma fonte de rendimento, desde que exclusivamente rendimento do trabalho, possam gozar desse benefício, que é eminentemente uma disposição social-democrata. E eu, como filiado do PSDB, tenho quase que o dever de sustentar isso que consta do nosso texto constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, trata-se de emenda constitucional.

Não havendo mais oradores inscritos. Antes de colocá-lo em votação, sinto-me no indeclinável dever de conceder a palavra ao Relator da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - Sobre os comentários feitos pelo Senador José Eduardo Dutra a respeito das retiradas dos privilégios, gostaria de esclarecer que realmente foram retirados vários privilégios. Não foram todos, porque há muitos privilégios na sociedade. Há aposentadoria de cento e tantos mil, trinta e tantos mil, quarenta mil, que são difíceis de alcançar. Essa aposentadoria, assim como está, vai inviabilizar vários Estados e Municípios. Mas, dentro do possível, tentamos tirar a maioria dos privilégios, mexer com os que estão ao nosso alcance.

O Regime Único da Previdência seria o ideal. Mas é muito difícil ser feito assim em um projeto desse tipo. Porque ele envolveria alterações na previdência dos militares, dos funcionários públicos e, talvez, do INSS.

Portanto, é uma tarefa que realmente confesso meus ombros são pequenos para esse alcance. Não tenho condições de fazer essa reforma da Previdência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peça ajuda aos ombros do Presidente, Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - Acho que a Previdência Social para ser alterada no Brasil deveria ser alvo de uma comissão mista de pessoas notáveis que pudessem estudar demoradamente o problema da Previdência para, dentro de cinco anos, termos uma nova lei da Previdência. Porque não trabalhamos numa lei nova da Previdência, trabalhamos no ajuste da Previdência. A reforma da Previdência teria que ser feita de uma maneira consensual, porque ela mexe com os interesses das pessoas.

Tanto assim que estamos aqui num projeto limitado. Ainda assim as pessoas achavam que era uma temeridade aceitar a relatoria desse projeto. Imagine se formos mexer na previdência global do País. É preciso um conhecimento de causa muito grande, uma segurança muito grande, um grau de certeza muito amplo, um grau de convicção e uma concordância da sociedade de tal maneira que se possa realmente mexer. Não vejo como mexer nisso rapidamente, com ligeireza.

Perdoem-me a franqueza, mas esse é o meu ponto de vista. Penso que para mexer na Previdência com profundidade necessito do consenso nacional. Isso envolve cem milhões de pessoas, não se pode fazer isso com um relator qualquer que chegue aqui caprichosamente querendo fazer a reforma da Previdência.

O serviço público foi o mais mexido porque é onde há a maior ocorrência de privilégios. A aposentadoria do INSS é uma aposentadoria medíocre, por assim dizer, mal alcança as pessoas mais pobres. Já os funcionários públicos têm privilégios imensos: aposentadoria com o último salário, integral, com os benefícios dos ativos - que permanece. São coisas aberrantes que qualquer país do mundo em que fosse dito não seria acreditado. Então, era natural que se mexesse mais com o serviço público.

Dr. Josaphat Linhares se refere que não foi mantida a paridade. Realmente a paridade foi mantida, mas foi feito um deflator para os salários mais altos. Uma maneira de se chegar ao meio termo a esse respeito.

O Senador Roberto Freire falou do regime único também. O regime único é a mesma coisa que já citei. É difícil mexer. Tive oportunidade de tentar mexer em pequenas coisas de alguns setores e a resistência foi realmente gigantesca.

Sobre a reforma da Previdência, reafirmo o que disse antes.

A utilização do CPMF para financiamento da Previdência acho que é uma idéia bastante interessante e rica, mas ela não encontra ainda espaço para ser trabalhada diretamente, então ela precisa ser trabalhada a mais longo prazo. Vamos discuti-la mais e talvez utilizá-la para a seguridade social, onde realmente

há um grande espaço não coberto por nenhuma fonte de recursos e é onde as pessoas miseráveis se encontram.

O Senador Pedro Simon falou sobre o teto. Existe o teto, o teto salarial, que é o teto de dez mil e oitocentos ou onze mil e tanto que vai sair na reforma da Previdência.

Portanto, era isso.

Obrigado aos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está concluída a lista de oradores.

Como eu já havia afirmado, e vou reiterar, trata-se de emenda constitucional. À medida que os Srs. Senadores forem emitindo seus votos, vamos anotando aqui.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem. Tenho um requerimento de preferência para votação, na PEC nº14.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas estamos votando o parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Solicito preferência para votação, primeiro, da PEC nº 14.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas temos que fazer por votação nominal. Está dispensada a votação nominal.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento de preferência queiram se manifestar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É ao contrário, Sr. Presidente. Os que concordam permaneçam como se encontram.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não, não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O próprio Regimento do Senado diz isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vou atender V. Exª. Todos aqui sabem como votar. Aqueles que concordam com a preferência permaneçam como estão. Os que se recusam manifestem-se. (Pausa)

Está votado.

Passemos à votação nominal.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Com o Relator, salvo destaques ao texto e das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está votando favoravelmente, ressalvados os destaques. Que se faça anotação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não, nos termos que já expressei por ocasião da discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Passemos à contagem dos votos.

Votaram "Sim" 18 Srs. Senadores; e "Não" 2 Srs. Senadores.

Considero a PEC votada e convoco para hoje, às 17 horas, uma reunião extraordinária para apreciar a Emenda Constitucional referente à Súmula vinculante.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h46min.)

ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1997, ÀS DEZ HORAS.

Às dez horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Ramez Tebet com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Osmar Dias, Jéfferson Péres, José Eduardo Dutra, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Valmir Campelo, José Bianco, Romeu Tuma, José Roberto Arruda, Freitas Neto, Regina Assumpção, Josaphat Marinho, Beni Veras, Bello Parga, Lúcio Alcântara, Gulherme Palmeira, Esperidião Amin, José Ignácio, Jader Barbalho, Epitácio Cafeteira, Casildo Maldaner, Roberto Freire, Renan Calheiros, Pedro Simon e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da matéria pautada para esta reunião. Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." O Sr. Presidente esclarece que a presente reunião destina-se à votação dos Destaques apresentados ao Substitutivo do Relator, o qual já foi aprovado em reunião anterior,

anunciando a seguir, a relação dos destaques com as respectivas emendas destacadas: pelo Sen.José E.Dutra: nº1A) Emenda 169, nº2) Emenda 103, nº4) Emenda 109, nº15) Emenda 101, nº. 16) Emenda 102, nº18) Emenda 190, nº19) Emenda 115, nº22) Emenda 117, nº29) Emenda 130, nº34) Emenda 99, nº 35) Emenda 100, nº36) Emenda 131 (inciso VII), nº37) Emenda 131 (inciso IX), nº39) alínea "b", inciso I, do § 1º do art. 12 do Subst. do Relator, nº42A) Supressão total do art. 19; pelo Sen.Jéfferson Péres: nº3) Emenda nº 103, nº7) Art.40, §§ 4º e 8º (supressão); pelo Sen. Jader Barbalho: nº5) Emenda 155, nº6) Emenda 147, nº20) Emenda 153, nº21) Emenda 154, nº25) Emenda 148, nº26) Emenda 149, nº31) Emenda 190, nº44) Emenda 152; pelo Sen. Josaphat Marinho: nº 8) art.40, § 8º (supressão), nº24) Emenda 132; pelo Sen. Ney Suassuna: nº9) Emenda 81, nº11) Em.84, nº14) art. 40, § 9º (supressão), nº41) Emenda 201, nº42) art. 18 (supressão); pelo Sen. Romeu Tuma: nº10) art.40, §8º (supresssão), nº13) art.40, § 9º (supressão); pelo Sen. José Ignácio: art. 40, § 9º (supressão), nº46) Emenda 151; pelo Sen. Antônio C. Valadares: nº17) Emenda 47, nº47) Emenda 48; pelo Sen. Epitácio Cafeteira: nº27) Emenda 75, nº28) Emenda 76; pelo Sen. Roberto Freire: nº30) Emenda 57, nº32) Emenda 65 e 66, nº33) Emenda 99, nº40) art.14 (supressão de expressão).

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Beni Veras na oportunidade, encaminha à Mesa o Ofício nº 137/97-GSBV,

contendo alterações ao texto anteriormente aprovado, consubstanciando acordo realizado com os Membros da Comissão em reunião anterior; na mesma oportunidade o Senador Esperidião Amin oferece uma emenda ao artigo 11, para ser incluída às sugestões do Relator. A Presidência coloca em votação as alterações apresentadas, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Passando-se à apreciação dos destaques, são aprovadas as emendas nºs 169, 101, 65, 66 e 151, a supressão total do art. 5º do Substitutivo, e a supressão total do art. 19 do Substititutivo; são rejeitadas as emendas referentes aos destaques nºs 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 19, 22, 29, 33, 37, 39 e 47; ficando prejudicadas as emendas referentes aos destaques nºs 10, 12, 13, 14, 16, 34, 35, 36 e 40; são retirados os destaques nºs 06, 11, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 26, 28, 30, 31, 41, 42, 43 e 44. Terminada a votação o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada irá à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, declaro aberta a 8ª reunião da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura. O nosso objetivo é apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, a votação das emendas destacadas.

Sobre a mesa, Ofício nº 137, do corrente ano, do nosso Relator Senador Beni Veras, nos seguintes termos:

"Prezado Presidente,

A discussão com as Lideranças partidárias e o debate com grupos organizados levaram a identificar algumas necessidades de aperfeiçoamento no texto do substitutivo. Nesse sentido, solicito de V. Exª a oportunidade para consultar a Comissão acerca de sua aprovação quanto à realização desses aperfeiçoamentos na emenda.

Os ajustes propostos são os seguintes:

a) inclusão da expressão "na forma da lei" ao final do § 9º do art. 40 e exclusão da expressão "a lei disciplinará o reajustamento", com o ajuste necessário na redação do dispositivo;

b) inclusão da expressão "e o cálculo dos proventos de aposentadorias e das pensões", em referência aos § 4º e 8º no art. 5º da PEC";

c) inclusão da expressão "complementar", após a palavra lei, no art. 19º da PEC;

d) inclusão da expressão "calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos incisos I e II do § 4º, ao final do § 2º do art. 40, em substituição à expressão "observado o disposto no § 4º" no início do mesmo parágrafo";

e) inclusão da expressão "ou que serviu de referência para a concessão da pensão", ao final do § 3º do art. 40.

Diz ainda o Sr. Relator:

Cada um desses ajustes tem uma apresentação em anexo sob a forma de emendas de Relator com a devida justificação.

Cordialmente,

Senador Beni Veras

Relator."

O ofício é datado de 23 de julho do corrente ano.

Apesar de ter feito a leitura, acredito que os Srs. Senadores têm em mãos cópia do referido ofício. Então, consulto os Srs. Senadores se realmente estão de posse da cópia do ofício que acaba de ser lido. (Pausa)

Como se observa, o Sr. Relator afirma neste ofício que as solicitações feitas por ele têm o objetivo de aperfeiçoar o projeto e são apresentadas sob forma de emendas de Relator. Mas, considerando que parece ter havido concordância com as Lideranças partidárias, consulto a Comissão se já podemos proceder à votação dessas emendas referidas no ofício, a fim de que elas possam fazer parte integrante do substitutivo do Senador Beni Veras.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Creio que poderíamos obter alguns esclarecimentos antes pôr a matéria em votação. Eu, por exemplo, indagaria do nobre Relator qual é a diferença que houve quanto ao § 9º. O que se pleiteava era

cancelar a expressão "a lei disciplinará", uma vez que o texto já está disciplinado. Com a modificação trazida, apenas se deslocou; a expressão "a lei disciplinará o reajustamento", cancela-se, mas entra no fim, na forma da lei. Ficou, de qualquer modo, condicionada.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - O meu objetivo é atender o que está hoje na Constituição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A indagação que eu desejava fazer, para esclarecer, era a seguinte: se o parágrafo já declara "observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e das pensões que serão revistas nas mesmas proporções...", indica tudo. O que é que vai ficar para a lei ainda regular?

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Isso corresponde ao que consta da Constituição, que tem essa mesma redação; foi buscada a semelhança entre as duas redações.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - À semelhança da atual Constituição.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Exatamente, § 4º do art. 40 da Constituição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Repetiu o texto da Constituição.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Exatamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Primeiro, uma dúvida, Senador Beni Veras, porque, dependendo da resposta, posso até retirar um dos meus destaques.

No art. 19, que trata da questão das aposentadorias especiais e para as quais se está propondo agora lei complementar, eu havia feito um destaque, porque no meu entender, da forma como está sendo redigido - e aí, a meu ver, independe se é lei complementar ou não -, para alguns trabalhadores que hoje já têm aposentadoria especial por estarem expostos a riscos, como por exemplo mineiro de subsolo, se não for aprovada uma lei em dois anos, esses trabalhadores perderiam esses direitos. Aqui na justificação diz que não, porque esses trabalhadores estão regidos pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. Mas isso está na justificação. Concordo que as categorias citadas aqui - juiz classista, jornalista, aeronauta, jogador de futebol - mereçam uma lei complementar para definir a aposentadoria. Mas há alguns casos, como escafandrista, mineiro de subsolo, os que trabalham com raio X, que estão expostos a agentes nocivos que, a meu ver, da forma como está redigido, se não for aprovada uma lei complementar em dois anos, esses trabalhadores vão perder. Por isso fiz o destaque para a supressão, pelo menos, para tentar dar uma redação mais clara.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Na Lei nº 9.032, permanece o direito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim, mas a Constituição não está dizendo isso. Isso está escrito na justificação. Na Constituição, está escrito: "... todos os dispositivos que estabeleçam requisitos e critérios diferenciados". Entendo que nesse "todos os dispositivos" está revogado inclusive a Lei nº 9.032. Fiz

destaque supressivo para esse artigo para levantar a questão, para, se for o caso, modificar...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vamos ouvir, primeiro, os membros da Comissão que queiram se manifestar.

Com a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, a solução seria realmente a supressão. Também apresentei destaque em relação a isso. E por quê? Esse destaque se torna necessário porquanto a redação do art. 40, § 9º, do substitutivo do Relator Beni Veras, embora tenha o objetivo de assegurar a manutenção do direito adquirido, propicia interpretação ensejadora de controvérsias quando deixa a cargo de uma lei infraconstitucional, tal como se vê na redação do art. 5º, a extensão aos inativos e pensionistas das revisões, vantagens ou benefícios concedidos aos ativos.

Além do mais, o dispositivo não estabelece prazo para a edição da referida lei, fato que poderá postergar indefinidamente a pretendida paridade, o que significa, na prática, negá-la. Embora se diga que continua na lei, isso gerará uma série de dúvidas.

Quanto ao art. 5º, deve ser dada nova redação para se referir...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O entendimento precisa ser renovado.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, gostaria de falar do art. 5º, porque os dois são correlatos. Se não houver correlação, vamos ter problemas depois.

O SR. ROBERTO FREIRE - Tenho uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço permissão a V. Exª, porque inadvertidamente esqueci que o Senador José Fogaça havia solicitado a palavra antes de V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, espero concordar com o nobre Senador José Eduardo Dutra, uma vez que, de fato, caem os direitos de todos os aposentados por essa diferença ou critérios diferenciadores se não houver, no prazo de dois anos, a lei complementar. Cria-se um prazo fatal e definitivo. Essa é que é a realidade.

Infelizmente, o texto não é no sentido de proteger todos os casos. O que se pode fazer é inverter o sentido das coisas, ou seja, dizer que, no momento em que a lei complementar assim definir, cairão aquelas aposentadorias indevidas ou não...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire e, em seguida, ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ROBERTO FREIRE - A minha preocupação é a mesma. Também concordo. Acredito que a alternativa apresentada pelo Senador José Fogaça possa resolver. Eu faria outra proposta aqui. Gostaria de sugerir que o art. 19 fosse colocado em Disposições Transitórias e nele se fizesse referência expressa à Lei nº 2.000, fazendo-se a ressalva de que esta lei...Estou achando que essa é uma alternativa. A outra alternativa seria uma disposição transitória que vai, dentro de dois anos, ser regulamentada sob pena de caírem todas, à exceção

dessas que já estão regulamentadas, que são as perigosas e insalubres, que desde logo ficam resguardadas em uma disposição transitória e não disposição geral. Essa é uma outra alternativa, que não modifica em nada o texto que não seja confirmado por lei, salvo aquelas já definidas em lei.

O SR. ELCIO ALVARES - Tenho a impressão de que, no mérito, todos estão de acordo. Seria apenas a questão de colocar isso de forma que deixe bastante expresso.

O SR. ROBERTO FREIRE - Só para terminar, até porque me foi dada a argumentação de que, se em dois não se votar, estarão garantidas essas que são perigosas e insalubres, porque já estão definidas em lei. A disposição transitória garante isso, mesmo que em dois anos não se faça - e nisso corremos algum risco. Pode ser lei complementar ou o que for, mas já ficarão garantidas as de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, acredito que a melhor providência seria a supressão do art. 19, porque, primeiro, as medidas provisórias já editadas, que estão em vigor e já atingem aquelas aposentadorias favorecidas especialíssimas - não são nem especiais - e já estão, portanto, alcançadas por medida provisória. Se permanecer esse dispositivo, quem poderá ficar prejudicado é aquele que realmente tem uma aposentadoria especial por uma atividade altamente insalubre, perigosa, como os mergulhadores, os mineiros etc.

Tenho a impressão de que os próprios técnicos da Previdência reconhecem que o melhor é suprimir, porque o art. 201, § 1º, já estabelece essas situações. Se adotarmos isso, a lei pode não vir no tempo próprio ou, se vier, o Congresso pode não aprovar a matéria no curso de dois anos; e todas vão cair, inclusive aquelas que são concedias justamente.

Portanto, penso que a melhor providência é a retirada do artigo, a supressão; e, no plenário, se se verificar que ainda há algum ajuste a fazer, será feito, para garantir realmente que aqueles que merecem uma aposentadoria especial tenham seus direitos garantidos, independentemente de uma lei que possa ou não vir. Ninguém pode ser punido porque o Executivo não enviou a lei ou porque o Congresso não a aprovou.

A minha proposta é, então, a simples supressão do art. 19.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, essa questão foi levantada em razão da preocupação do Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, e se refere exatamente à questão da preservação das categorias da Lei nº 9.032, exatamente uma lei já regulamentada.

Entendemos que, para a reforma da Previdência, a proposta do Senador Roberto Freire é mais consistente, porque ela referencia, após dois anos de prazo, a ressalva de quem está regulamentado na Lei nº 9.032; e termina, se nesse prazo não for regulamentada, com as outras concessões que não estão regulamentadas na Lei nº 9.032.

Portanto, operacionalmente, para a reforma da Previdência, fico com a proposta do Senador Roberto Freire. Gostaria que a discussão fosse dentro desse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Continua em discussão a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, foi considerada, segundo o último texto de pareceres, aprovada emenda de minha autoria, que assegura todos os direitos vigentes aos atuais inativos e pensionistas, bem como aos que tenham cumprido os requisitos para obter os benefícios até a data da promulgação dessa emenda.

A anotação constante do parecer diz "aprovada nos termos do art. 40, § 9º, combinado com os arts. 3º, 5º e 6º do novo texto do substitutivo". Agora, vem uma espécie de consolidação no art. 5º, que diz o seguinte "ficam assegurados o reajustamento dos proventos de aposentadoria e das pensões dos servidores públicos e seus pensionistas e o cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões, nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta emenda".

Se o texto fosse esse, eu não teria outra observação a fazer, mas o texto acrescenta "até a entrada em vigor das leis a que se referem os §§ 4º, 8º e 9º do art. 40. Com esse acréscimo, parece-me que, quando essas leis entrarem em vigor, as situações preexistentes poderão ser alteradas.

Se estão assegurados os direitos, não há razão para essa cláusula final, até a entrada em vigor das leis a que se referem os § 4º, 8º e 9º do artigo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Com todo o respeito a essa importante consideração feita pelo Senador Josaphat Marinho, indago apenas se a matéria anterior está resolvida.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Quero esclarecer a V. Exª que eu estava terminando de ouvir o Senador Josaphat Marinho. S. Exª pediu a palavra pela ordem, e eu, para poder dirigir os trabalhos, preciso que S. Exª conclua a sua questão de ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Como se está cuidando deste documento hoje apresentado, a minha questão de ordem foi em torno dele para esclarecer devidamente a matéria quando sobrevier a discussão do destaque. Mas, desde logo, pedindo a atenção para que não se diga que, na apreciação dessa matéria, houve silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Josaphat Marinho, a Presidência anota a sua pertinente observação e informa ao Senador José Fogaça que, realmente, estamos discutindo mais precisamente o ofício encaminhado nesta data pelo eminente Relator e agora referente à letra "c" do referido Ofício.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Faço essa observação, Sr. Presidente, mas quero dar um esclarecimento. Estou fazendo essa observação com toda a cordialidade porque reconheço o espírito de conciliação com que está trabalhando o nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Temos três propostas: a do Senador Lúcio Alcântara, que pede a retirada - e me refiro ao art. 19, à letra "c" do Ofício. A do Senador Roberto Freire, que remete para as disposições transitórias; a do Senador José Fogaça, que pede a inversão dos termos constantes da matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A nossa dificuldade é um problema de ordem regimental. Só temos possibilidade de fazer o destaque supressivo a emendas apresentadas, pelo que entendo.

A supressão do dispositivo demandará que, no plenário, se estabeleça uma regra de transição para que as pessoas que têm uma aposentadoria notoriamente decorrente de atividade insalubre, perigosa, não fiquem prejudicadas. A minha proposta é, portanto, incompleta, na medida em que requer uma complementação que só pode se dar no plenário, como de resto as outras. O Senador Roberto Freire não quer simplesmente remover a Disposição Transitória; tem que fazer um ajuste. E, aí, estamos diante dessa dificuldade de ordem regimental.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Lúcio Alcântara, vou-me permitir, dentro daquele espírito conciliatório a que se referiu o Senador Josaphat Marinho, ler os termos do ofício que foi dirigido à Presidência.

O § 1º do referido Ofício diz:

> "§ 1º - A discussão com as Lideranças partidárias, o debate com grupos organizados levaram a identificar algumas necessidades de aperfeiçoamento no texto do substitutivo. Nesse sentido, solicito de V. Exª. a oportunidade para consultar a Comissão acerca de sua aprovação com a da realização desses aperfeiçoamentos na emenda."

Ao mesmo tempo, o Relator apresenta o que ele pretende no Ofício, consubstanciando através de emenda de Relator. Entretanto, eu, como Presidente e tendo em vista o § 1º, entendo que essa questão de muita técnica regimental deve ser abrandada, flexibilizada, na medida em que o Ofício assim propõe sairmos daqui com um texto que não prejudique o objetivo maior do Ofício, que é resguardar as situações jurídicas consolidadas, os direitos adquiridos. Penso que é esse o sentido.

Assim, se a Comissão concordar, vamos deixar, pelo menos nesse tópico, a rigidez do Regimento, para encontrarmos a fórmula adequada para atender ao que se pretende das lideranças partidárias com os grupos organizados, consoante o parágrafo do ofício que está sendo submetido à consideração de V. Exªs.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Se é esse o sentido, continua a Presidência a receber sugestões.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, concordo que não podemos ficar nos apegando a filigranas regimentais aqui.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Nesse aspecto, consoante os termos do Regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Neste aspecto aqui. Mas tenho dificuldade em votar em relação a uma das propostas de V. Exª. Tenho um destaque supressivo para o art. 19. Até estou disposto a votar numa proposta de texto, mas fica difícil escolher sem ver a proposta; temos que ver a redação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Daí por que, Senador José Eduardo Dutra, vamos consultar - e é o que estávamos fazendo quando fomos interrompidos - o Relator sobre as três sugestões apresentadas; qual a sugestão que o Relator apresenta. Essa sugestão será consubstanciada de forma induvidosa, e, aí, então, nós a colocaremos em votação para fazer parte integrante.

Essa é a proposta da Presidência. Quero ouvir a palavra do Relator.

O SR. RELATOR (Beni Veras) A meu juízo, a sugestão do Senador Roberto Freire é satisfatória.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A proposta do Relator é que se leve a matéria para as Disposições Transitórias, consoante sugestão apresentada pelo Senador Roberto Freire. E aí veremos o texto. Se concordarem, vamos redigir o texto. Creio que essa matéria não pode ser julgada de afogadilho.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, inclusive quero dizer que também preciso ler o texto, até porque minha proposta é um pouco de procedimento. Por exemplo, vou só lembrar: acho que já existem, inclusive por meio de medidas provisórias - e teremos que levar isso em consideração - algumas revogações e algumas aposentadorias especiais que quero que continuem revogadas. Portanto, temos que discutir como é que se resguarda a que eu quero que continue resguardada, porque há aquelas que têm que ser resguardadas de imediato, e aquelas que podem ser revogadas, tal como já foram.

Então, o texto têm que contemplar esses dois aspectos. Se isso for possível, claro que o procedimento de ir para as Disposições Transitórias atende, acredito, a todos.

Esse destaque poderia ser votado posteriormente, tendo a alternativa do texto para sabermos se vale a pena modificá-lo e mandá-lo para as Disposições Transitórias ou votar o destaque supressivo. Porque, se não houver um texto que atenda a isso, creio que a melhor solução é o destaque supressivo.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Roberto Freire, creio que esse ponto é o mais controvertido. Votaremos o documento, como proposta do Senador Beni Veras, e ressalvamos esse ponto. Até o término da reunião, reexaminaremos e decidiremos, porque também me parece, pela sua argumentação e de alguns outros Senadores, que a proposta do Senador Lúcio Alcântara é mais técnica para efeito de deixar a matéria bem examinada.

Então, votaremos o documento, excluiremos esse ponto e, no final da reunião, ou na metade, tendo o texto já sido aprovado, votaríamos.

Sr. Presidente, essa é a proposta que faço, encaminhando-a, evidentemente, à consideração do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, concordo inteiramente com o que está sendo encaminhado aqui; não há nenhum problema. Apenas considero que o objetivo principal do Relator é a existência de uma lei complementar, no caso, que crie obrigatoriamente espaço para discutir a revisão de aposentadorias especiais indevidas. Ou seja, aquelas categorias privilegiadas que desejem reintroduzir os dispositivos especiais em seu favor só poderão fazê-lo mediante lei complementar. Creio que é isso que tem de estar dito.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Esse é o espírito da questão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Não pode haver criação desses privilégios ou de qualquer aposentadoria especial que não seja via lei complementar.

O critério da lei complementar que exige maioria absoluta é para dificultar, para dar maior seriedade, maior consistência a essa decisão e expor a discussão à opinião pública; dar transparência, para que não sejam aquelas leis passadas na calada de sessões noturnas, não conhecidas da população, onde privilégios desairosos são concedidos e categorias se beneficiam com esse tipo de articulação política.

Com a exigência da lei complementar, o Senador Beni Veras está caminhando na direção da moralização da exigência de que só seja concedida uma aposentadoria especial por lei complementar, com maioria absoluta de votos, e não de presença apenas; com critérios rigorosos, sob transparência rigorosa, sob controle público, sob visão da imprensa e da opinião pública. Essa intenção tem que ser preservada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com relação às letras "a", "b", "d" e "e" do ofício, excluída a letra "c"...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento a respeito da letra "d".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª tem a palavra para solicitar os esclarecimentos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Confesso que não entendi a proposta de modificação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Pois não, Sr. Presidente.

A inclusão da expressão: "Calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos incisos I e II do §4º, ao final do §2º do art. 40, em substituição à expressão observada no disposto do §4º, (...) atualmente tem a seguinte redação:

> §2º - Observado o disposto no §4º, os servidores atingidos pelo regime da Previdência de que trata este artigo serão aposentados.
>
> Caso seja aceita essa proposta de emenda do Relator, o referido dispositivo ficará com a seguinte redação:

Os servidores abrangidos pelo regime de Previdência que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos incisos I e II do §4º.

Justificação

A redação atual está incompleta. A mudança resulta na introdução do art. 40 da forma gradual de cálculo de aposentadoria para os servidores que tenham remuneração acima do teto de benefício do regime geral da Previdência.

Não havia sido introduzida na linguagem do §2º uma mudança boa de mérito, apenas busca-se uma linguagem mais clara e de mais fácil compreensão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, tenho uma dúvida: o item "c" está excluído temporariamente.

Vou votar as mudanças com a ressalva do item "d", reservando-me posteriormente o direito de analisar com maior profundidade essa modificação; e, se for possível, apresentar emenda em Plenário, porque estou com uma dúvida em relação a essa modificação. Como ainda não está explicitada, não votarei contra, mas quero ressalvar a minha dúvida com relação ao item "d" e reservo-me o direito de, se for o caso, elaborar uma emenda posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Portanto, em votação global as emendas de Relator referidas nas letras "a", "b", "d" e "e" do ofício com que S. Exª o Senador Relator encaminhou as referidas emendas a esta Comissão.

Volto a repetir: estão em votação as emendas referentes às letras "a", "b", "d" e "e" do Ofício nº 137/97, do gabinete do Senador Beni Veras. Excluída, portanto, a letra "c" do referido ofício.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o ofício na forma como foi explicitado. Ressalvada a letra "c".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Apenas para registrar que voto com a ressalva da "d", reservando-me o direito de, se for o caso, apresentar emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Anote-se o voto do Senador José Eduardo Dutra que vota favoravelmente à letra "d", com ressalvas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pela ordem, com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu havia pedido esclarecimento a respeito do art. 5º. Observou-se que a matéria ficaria para o momento de apreciação dos destaques. Então, quero deixar claro que não se está aprovando esse texto.

O SR. ROBERTO FREIRE - As alterações constantes do ofício, mas se pode arrumar depois.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas essa alteração consta do ofício.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A Secretaria está procedendo às anotações. (Pausa)

Peço a atenção dos Srs. Senadores para a emenda que a Mesa acaba de receber, firmada pelo Senador Epitacio Cafeteira.

Emenda ao substitutivo do Relator Senador Beni Veras à PEC nº 33, de 1996:

"Acrescente-se ao art. 11 da proposta de emenda à Constituição nº 33/96 o seguinte parágrafo:

Para os efeitos do cálculo dos proventos de aposentadoria previstos no **caput** deste artigo, a lei a que se refere o § 4º do art. 40, ao estabelecer a gradualidade prevista no seu inciso II, considerará a proporcionalidade de remuneração percebida pelo servidor e o tempo prestado à data da promulgação desta emenda."

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, esse destaque foi apresentado por mim e consignado pelo Senador Cafeteira. Foi subscrito por mim, com o conhecimento do Senador Cafeteira, que a primeira modalidade seria de substituição de uma emenda de sua autoria. Mas, seguindo o rito sensato adotado para o ofício do Senador Beni Veras, optamos pela inclusão. Então, na condição de co-autor, estou pronto a prestar esclarecimentos caso seja necessário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Agora?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, se for necessário, na condição de co-autor desta proposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Consulto se o Relator está de acordo.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - O Relator está de acordo, se o Plenário desejar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está resolvida a questão.

Concedo a palavra ao Senador Beni Veras, Relator da matéria.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Não tem efeito retroativo. O artigo refere-se ao cálculo da aposentadoria daqui para frente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu não atribuo aos autores a intenção da retroação. Mas a verdade é que, como está, não é claro o dispositivo. O melhor seria destacar a cláusula final: "até a entrada em vigor das leis a que se refere". E criar-se-ia um dispositivo: "Os novos cálculos obedecerão aos critérios estabelecidos nesta emenda."

Não quero impedir que os novos cálculos venham a ser aplicados evidentemente, se a emenda tem essa finalidade. Mas, como está no texto, dá a impressão de que esses reajustamentos antes feitos só estão em vigor até a entrada em vigor das leis a que se referem os parágrafos. Não é claro. O melhor seria manter a cláusula "até a publicação desta emenda" e fazer um texto separado quanto aos cálculos que sobrevierem à entrada em vigor das novas leis. O problema é só esse.

Creio que a dúvida que eu tive todos tiveram; a dúvida que experimentei todo o Plenário experimentou. Então, faz-se um dispositivo isolado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Sr. Relator vai receber a sugestão de V. Exª como destaque.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O problema é dar clareza.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço a atenção dos Srs. Senadores. Vamos passar à análise das emendas destacadas.

A secretaria informa que são 46 as emendas destacadas. Teremos que votá-las uma-a uma.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, várias emendas são parecidas ou iguais. Pergunto se 46 itens diferentes serão votados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Na hora da votação, vamos fazer essa verificação, sob pena de suspender os trabalhos por 10 minutos para então agrupa-las. De forma que estão separadas: Destaque nº 1 para a Emenda 169, da lavra do Senador José Eduardo Dutra, vazada nos seguintes termos:

"O art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - inciso XXXIV - Proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos."

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Esclareço que pelo nosso Regimento só o autor pode falar para encaminhar a sua proposta, e o relator evidentemente.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o nobre relator, ao rejeitar a emenda, alega que esta não é uma matéria que esteja relacionada com a reforma da Previdência. Mas nós entendemos o contrário, na medida em que estamos introduzindo um critério de idade mínima para aposentadoria, que nós consideramos razoável para evitar que pessoas, a exemplo do que disse Ministro Reinhold Stephanes, possam se aposentar com quarenta e poucos anos de idade, mas temos que considerar a realidade social brasileira. No nosso entendimento, mantida a redação com essa idade mínima e considerando que a Constituição brasileira permite o ingresso no mercado de trabalho aos 14 anos, vamos ter ou uma parcela da população de menor renda, que é exatamente aquela que ingressa no mercado de trabalho mais cedo, financiando a aposentadoria de outras pessoas; ou, a alternativa a isso, vamos ter um grau de sonegação relacionado a essas pessoas que entrarão no mercado de trabalho mais cedo e que, como não vão ter essa sua contribuição relacionada a uma aposentadoria, tenderão a fazer acordo com o empregador no sentido de que durante aquele período, dos 14 aos 18 anos, não venha a contribuir. Por isso estamos propondo a elevação da idade mínima para ingresso no mercado de trabalho, a exemplo de outros países, para 16 anos. Esse é o princípio da emenda e está relacionado também, no seu mérito, à Emenda nº 130, que trata da redução da idade mínima. Já estou apresentando, agora, os argumentos e quando formos votar a 130 poderemos até economizar na parte de argumentação. Por isso peço aos Srs. Senadores que votem favoravelmente à emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, pela ordem. Eu queria aduzir um argumento que acredito seria importante levarmos em consideração porque hoje mesmo o Ministro do Trabalho, em função de resolução da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, contra o trabalho infantil,

assinou convenção que proíbe o trabalho de menor de 16 anos. Isso em nível internacional.

A Constituição brasileira permite começar a ser aprendiz com 12 anos. Acredito que atenderia à questão da Previdência e atenderia ao Brasil aprovar essa convenção internacional, porque aqui garante o aprendiz apenas a partir dos 14 anos, acabando com o trabalho infantil tal como está previsto na nossa Constituição. Queria trazer isso porque, daqui a pouco, a Liderança do Governo vai fazer força exatamente para aprovar uma emenda dessa. Nós estaríamos aqui já nos antecipando, e o Brasil se adequando àquilo que é um reclamo internacional na questão do trabalho infantil e da criança.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Reconheço a justiça do pleito, mas acho que não é pertinente, não é para essa lei, não cabe aqui. O assunto a ser tratado aqui é o da Previdência e não diz respeito a essa questão. O que é imprópria exatamente é a localização. Sou pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Relator opina pela rejeição da emenda. Como se trata de uma PEC, a votação tem que ser nominal. Ouso consultar o Plenário para saber se insistem mesmo em votação nominal ou se, por um acordo, nós podemos fazer votação simbólica. Fica a critério da Comissão; nós abreviaríamos o trabalho. Mas, volto a insistir, se quisermos levar o Regimento a risca teremos que proceder à votação nominal. Quando tiver que ser votação nominal, que se sugira. Concordam assim?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Proponho que, pelo menos, se contem os votos após a manifestação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vou colocar em votação. Quem quiser votação nominal vai solicitar, e vou atender de imediato porque é regimental. Entretanto, quando não for solicitado, vamos contar os votos rigorosamente.

Vou colocar em votação a emenda destacada. Vejam bem, aqueles que são favoráveis à emenda destacada terão que falar "sim", manifestando-se favoravelmente; aqueles que forem contra a emenda destacada votarão "não". Assim passo à votação da primeira emenda que tem parecer contrário do Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - A objeção que o Relator levanta não é de mérito; é quanto à oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim, mas ele quer que vote "não"; o Senador José Eduardo Dutra quer que vote "sim". Nós vamos ver isso agora. Está em votação. Aqueles que concordam com a emenda votem "sim"; aqueles que discordam da emenda votem "não". Aqueles que votam com a emenda levantem a mão. Vou contar os votos dos que votam com a emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, vou pedir votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vamos fazer a contagem porque pediram que se fizesse a contagem. Vamos proceder à contagem.

(Procede-se à votação)

São 14 votos favoráveis. A emenda foi aprovada.

Peço silêncio. Srs. Senadores, por gentileza, peço a atenção dos Srs. Senadores.

O Destaque nº 2 é para a Emenda nº 103 - não sei se os Srs. Senadores a tem em mãos - acrescenta um inciso ao art. 37 da Constituição, nos seguintes termos:

- "É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir ou manter regime de previdência pelo exercício de mandato eletivo, bem como contribuir direta ou indiretamente a qualquer título para o seu custeio".

Concedo a palavra ao autor da emenda destacada, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Emenda nº 103 tem relação também com a de nº 100; por isso, vou fazer uma argumentação para as duas.

Penso que esta emenda está relacionada ao exemplo que devemos dar. Sem dúvida alguma, os olhos da Nação estão voltados para o Congresso Nacional. Por mais que se diga que não, estamos tocando em alguns direitos, legítimos ou não, justos ou não, de alguns setores do serviço público, relativamente à aposentadoria. E entendo que temos que dar o exemplo, até para termos a autoridade, para justificar junto a esses setores que vêm aqui legitimamente conversar com os Senadores no sentido de evitar que seus direitos sejam retirados.

É no sentido de aumentar a autoridade do Congresso Nacional que estamos propondo essa emenda para que a União, os Estados e Municípios não possam contribuir para institutos de previdência que estabeleçam aposentadorias especiais para parlamentares.

Esta emenda está relacionada com a Emenda nº 100, que propõe desde já a extinção do IPC. E não venham com o argumento de que existe um projeto em tramitação aqui, porque sabemos que a tramitação desse projeto está a passo...

Eu disse que as duas emendas estão relacionadas. O Senador José Fogaça está propondo que se vote primeiro a de nº 100, que trata da extinção do IPC. Penso que se pode votar em primeiro lugar a outra; mas as duas estão relacionadas a Instituto de Previdência de Congressistas e aposentadorias especiais de parlamentares. Então, no sentido de darmos exemplo, proponho que se vote favoravelmente à Emenda nº 103.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Roberto Freire, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, tenho um destaque também que trata da mesma matéria: especificamente, a extinção do Instituto de Previdência dos Congressistas, a definição de como se dará essa extinção. Tenho a impressão de que poderíamos votar talvez a Emenda nº 3, explicando os três destaques e votando-se; seriam dois destaques, que não eu queria apresentar depois, porque solicitei também para a Emenda nº 99, que trata da mesma matéria. Assim, poderíamos juntar a matéria e votá-la.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)- Mas não é a mesma matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE - Claro que é. "Ficam extintos os regimes de previdência relativos ao exercício...". É outra forma, mas é a mesma coisa.

Estou querendo agilizar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Entendo a proposta de V. Exª, mas tenho que dar o encaminhamento legal. A matéria está em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Então, vou manter o meu destaque para ser votado novamente?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Claro.

O Senador José Eduardo Dutra concluiu?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Então, vou colocar em votação.

Em votação a Emenda destacada nº 103, pelo mesmo critério.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, apenas para fins de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, na medida em que esta emenda for aprovada e uma outra que extingue o nosso instituto não, vai-se criar uma situação anômala e injusta, porque é muito pior do que aquela que se prevê para os fundos de pensão. O que estamos prevendo, no meu modo de ver, de forma muito justa, para os fundos de pensão, é a contribuição do empregador e do empregado na base de um por um.

Ora, para que haja absoluta justiça, quanto ao IPC tem que ser também um por um - e hoje sabemos que não é assim. Portanto, para tornar as coisas equânimes, corretas, justas deveria ser um por um. A não ser que venhamos a extinguir o IPC e criar para parlamentares uma aposentadoria semelhante àquela que se dá a todos os funcionários públicos, nos mesmos moldes e nas mesmas condições. Isso é uma outra coisa.

Então, há aqui a necessidade de, ou aprovar associadamente as duas emendas, uma que elimina o IPC, primeiro, e a outra que, portanto, acaba com as contribuições, ou então, mantendo-se o Instituto de Previdência dos Congressistas, que haja uma emenda que estabeleça a paridade justa de um por um. Essa é a paridade justa, e é a que estamos estabelecendo para todos os demais servidores de empresas estatais que tenham sistema de previdência especial.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador José Fogaça, resolvendo a sua questão de ordem, a Presidência não entra no mérito da afirmação de V. Exª. O que estamos votando aqui é uma emenda que proíbe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituírem ou manterem regime de previdência. E a que V. Exª refere-se, bem como o Senador Roberto Freire, referiu-se, é extinguindo um instituto. De qualquer forma, o que o parlamentar tem que ter - e tem, naturalmente - é a consciência de fazer a associação que V. Exª sugere já antecipadamente. Mas isso por ocasião da votação; não posso aglutinar agora as duas emendas.

Vou colocá-la votação, apresentado o destaque a essa emenda do Senador José Eduardo Dutra.

Assim, vou colher os votos pela mesma forma com que o fiz na Emenda nº 1. Aqueles que são favoráveis à emenda apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra, queiram se manifestar pela forma de costume, levantando a mão. Aqueles que são contrários não se manifestem.

Registro a votação dos seguintes Senadores, na primeira fila: José Fogaça, José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon, perfazendo um total de seis votos.

A emenda foi rejeitada.

Destaque para a Emenda nº 91, de autoria do Senador Jefferson Péres.

O destaque de V. Exª, Senador Jefferson Péres, para a sua emenda diz respeito também aos cargos eletivos, que acabamos de votar. Consulto se V. Exª concorda em que ela fique prejudicada.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não está prejudicada. É a acumulação de aposentadorias, não tem nada a ver.

O SR. ROBERTO FREIRE - É de acumulação para cargos eletivos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está bem.

Concedo a palavra para que V. Exª encaminhe a votação.

Emenda nº 91, de autoria do Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o § 7º, do art. 37, tal como propôs no substitutivo, veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos mencionados no inciso XVI deste artigo, os cargos eletivos e os cargos em Comissão.

A minha emenda é no sentido de suprimir a expressão "os cargos eletivos", ou seja, pretendo que os parlamentares não tenham o privilégio de acumular aposentadoria, de acumular os seus subsídios com proventos de aposentadoria. E, ao fazer isto, Sr. Presidente, estou cortando na própria carne. Sou aposentado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas; eu acumulo. Mas, da mesma forma que o Senador José Eduardo Dutra, penso que o Congresso Nacional tem que dar o exemplo. Não devemos legislar em causa própria. Não devemos nos atribuir esse privilégio. Será muito difícil a sociedade aceitar a proibição de acumulação de aposentadoria se nós, Parlamentares, formos eximidos dessa mesma proibição. De forma que minha emenda é neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jader Barbalho.

Vou conceder a palavra ao Senador Jader Barbalho, porque estou sendo informado de que, como Líder, S. Exª pode se pronunciar. Nesta condição concedo a palavra a S. Exª.

O SR. JADER BARBALHO - Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

Em que pese louvar a atitude do Senador Jefferson Péres, sei, por conhecê-lo, que o faz por convicção. Não tenho a menor dúvida com relação a isso, mas faço o registro.

Entendo, Sr. Presidente, que, em relação ao mandato eletivo, não cabe o raciocínio da acumulação. Peço permissão ao Senador para argumentar. Mandato legislativo não é concessão, que possa ser dado de um cargo público, de

um contrato, de um apadrinhamento. Mandato legislativo é conquista através do voto popular. Poderíamos vir a ficar privados da participação do Senador Jefferson Péres, se ele chegasse ao raciocínio de que, entre o subsídio e os proventos da sua aposentadoria, ele teria prejuízo financeiro na sua renda familiar, deixando de participar da vida pública, de ir buscar, através do voto, e não de concessão, o mandato eletivo. Então, permito-me discordar nesta hora.

O que penso que o legislador deve estabelecer é a questão do teto. A questão do teto, sim. Se extrapolar, na somatória dos proventos da aposentadoria, com o mandato eletivo, o teto constitucional, aí, sim, creio que o Senador estaria com toda a razão. Mas este caminho de impedir o acúmulo é o caminho do desestímulo, inclusive para as cabeças mais experimentadas da vida pública, que vão deixar de concorrer exatamente pelo prejuízo, Sr. Presidente.

Então, em que pese respeitar, e respeito porque sei que o autor da emenda a defende por convicção, quero apresentar minha discordância em relação ao mandato eletivo, porque considero que o mandato eletivo não é concessão, mas conquista, com a aprovação do voto popular. E a questão não está no acúmulo, está no teto. O mandato eletivo é provisório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vou colocar em votação a emenda do Senador Jefferson Péres.

Aqueles que concordam com a emenda queiram se manifestar. (Pausa)

Votaram a favor o autor da emenda os Senadores José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon e Roberto Freire.

A emenda foi rejeitada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço que fique registrada minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Registre-se a abstenção do Senador Lúcio Alcântara. Anote-se, também, o voto do Senador Ney Suassuna.

O SR. PEDRO SIMON - Não dá para fazer declaração de voto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vamos passar à votação da Emenda nº 109. O destaque foi do Senador José Eduardo Dutra.

A Emenda nº 109 foi redigida nos seguintes termos:

> "Dê-se à alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 a seguinte redação: ...35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher, com proventos integrais, condicionado a critérios que considerem simultaneamente a idade e remuneração do segurado, conforme dispuser a lei."

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, de antemão, levantar que essa emenda está relacionada com outro destaque. Então, já informo que, se ela for rejeitada - o que não espero que aconteça -, o destaque do inciso VII do art. 202 ficará prejudicado. Entendo que, se ela for aprovada, o destaque do inciso VII do art. 202 da Emenda nº 131, por coerência, deverá ser aprovado também.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador José Eduardo Dutra, adotamos aqui o seguinte critério: depois do resultado, toda vez que entrar a emenda, saberemos se ela está prejudicada ou não. É o melhor critério para não...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estou ajudando a Mesa.

Eu pediria a atenção dos Srs. Senadores, porque entendo que, se houver atenção, essa emenda poderá ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço a atenção dos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Qual é o princípio dessa emenda? Considerando que é justo que haja uma idade mínima, que é justo estabelecer tempo de contribuição, temos que, dada a grande distribuição de renda no Brasil, estabelecer tratamentos diferenciados para aqueles que ganham menos em relação àqueles que ganham mais.

Informo que essa emenda não propõe que já na Constituição se esgote esse assunto. Remeto para a lei. Mas estou introduzindo o fato de que a renda deve ser um fator que venha a ter influência na determinação da idade mínima e na determinação do tempo de contribuição. Dessa forma, aqueles que ganham menos poderão aposentar-se com idade inferior e com menor tempo de contribuição. A recíproca é verdadeira. Essa é a forma de tratarmos desiguais de forma desigual.

Gosto sempre de lembrar de um livrinho, um livrinho de cabeceira. Registro até que, não vou dizer quem foi, colocaram aqui uma dedicatória: "Para o amigo Senador José Eduardo Dutra, de FHC". Esse livro é da biblioteca, então quem fez a dedicatória vai ter de se explicar lá. O que dizia o livro? Aliás, no plenário, o Senador Antonio Carlos Valadares sugeriu que eu não usasse mais isso, mas vou dizer. O que está dito na página 200 do livrinho sobre Previdência: "Manter a aposentadoria por tempo de serviço, incorporando critérios de renda e idade no cálculo de benefícios de forma a minimizar as distorções do atual sistema que desfavorece os trabalhadores de menor remuneração.

A minha emenda é exatamente isto: a lei vai estabelecer que os critérios de renda e idade serão incorporados para minimizar as distorções do atual sistema.

Provavelmente, esse artigo foi copiado da emenda do Deputado Eduardo Jorge, que já estava em tramitação na Câmara dos Deputados desde 1993 e que está sendo copiada nesta minha emenda e também contemplada na emenda do Senador Roberto Freire.

Portanto, é uma emenda claramente reformista e socialdemocrata.

Peço aos que corroboram com a visão socialdemocrata, que são da base do Governo, independentemente da origem da emenda, que esqueçam que a emenda foi apresentada por mim e votem na página 200 do livro "Mãos à obra, Brasil", apresentado pelo então candidato Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, pela ordem.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, com referência a essa emenda, quero dizer que ela diz respeito à alínea "a" do §2º e não ao §1º do art. 40. Faço essa observação para que ela seja corretamente votada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Foi feita a anotação da observação feita por V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras, na qualidade de Relator.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Sr. Presidente, tentávamos, no desenvolvimento do trabalho, excepcionalizar os que ganham menos, por meio de isenções até o limite de contribuição da Previdência Social, que é de um mil e duzentos reais.

Então, em todos os casos foram considerados isso, como uma forma de atender ao problema de renda.

Da forma como está sendo considerada pelo Senador José Eduardo Dutra, é dificílima a operacionalização do sistema, em que a renda seja considerada, em cada caso, para verificar o tempo de serviço e o valor da aposentadoria. Em virtude disso, acho inviável o sistema e voto contrariamente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Passa-se à votação da referida emenda, pelo mesmo critério.

Os Srs. Senadores que votam com a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

Votaram a favor da emenda os Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares e Roberto Freire.

A emenda foi rejeitada.

Anote-se o voto favorável do Senador Pedro Simon. (Pausa)

Srs. Senadores, a matéria é importante. Trata-se de destaque à Emenda nº 155. O requerimento de destaque é de autoria do Senador Jader Barbalho e está assim redigida: Dê-se ao §5º do art. 40, constante do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96, a seguinte redação: "§5º - Observado o disposto no art. 37, inciso XVI, os proventos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A emenda está aprovada, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Estou lendo a Emenda nº 155, de autoria do Senador Jader Barbalho.

Está redigida nos seguintes termos: "§ 5º do art. 40 - Observado o disposto no art. 37, inciso XVI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o valor atualizado exceder o valor real inicial da aposentadoria e pensão nos termos do parágrafo anterior."

Está presente o autor da emenda, Senador Jader Barbalho, a quem concedo a palavra.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, gostaria de retirar o destaque, porque o Relator abrigou a emenda com redação semelhante. Por esta razão, sinto-me satisfeito com o gesto do Relator na questão relativa à paridade, que é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está retirado o destaque a essa emenda.

Trata-se, agora, do destaque à Emenda nº 147, também de autoria do Senador Jader Barbalho. Procura-se dar redação ao §7º do art. 40, nos seguintes termos da emenda: "É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de trabalho exercidos exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, nos termos da lei."

Concedo a palavra ao autor da emenda, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, pelas mesmas razões apresentadas em relação à emenda anterior, retiro o destaque, porque o Relator o contemplou no texto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está retirado, pelas razões apresentadas pelo seu autor, o destaque à Emenda nº 147.

O Requerimento de Destaque nº 7, de autoria do Senador Jefferson Péres, é o seguinte:

> "Requeiro, nos termos do art. 317 e seguintes do Regimento Interno, destaque para votação em separado dos §§4º e 8º do art. 40, constante do art. 1º do substitutivo, para correção de erro manifesto, incluindo-se a expressão "complementar" após a palavra "lei" nos dispositivos destacados."

É um destaque para correção de erro material.

O Senador Jefferson Péres pretende que a redação fique nos seguintes termos:

> "§ 4º Os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão...".

Darei a palavra ao Senador Jefferson Péres para que se pronuncie.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para manter a uniformidade do substitutivo. Toda esta reforma da Previdência será regulamentada por lei complementar, menos esta.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que a lei complementar exige **quorum** qualificado e impede a edição de medida provisória. Se for por lei ordinária, evidentemente, os servidores ficarão ao desabrigo dessas garantias constitucionais.

Essa é a razão da emenda. Creio que foi um descuido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao eminente Senador Beni Veras, como Relator.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Todo o art. 201 está contemplado em lei e os Estados e Municípios deveriam legislar sobre o assunto. Então, seria lei ordinária e não lei complementar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Mantenho a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a explicação dada pelo Sr. Relator, passamos à votação.

Os Srs. Senadores que concordam que seja acrescentada à palavra "complementar", de acordo com o que pretende o autor da emenda, Senador Jefferson Péres, queiram se pronunciar.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Após a palavra "lei".

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Quarto e oitavo do art. 40.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Não há erro manifesto no caso.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Em votação a emenda. Aqueles que são favoráveis à proposta do Senador Jefferson Péres queiram se pronunciar. (Pausa)

Rejeitada a emenda.

Registro os votos dos que votaram contra: o Sr. Relator, o Senador José Eduardo Dutra, Senador Esperidião Amin, Senador Josaphat Marinho, Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Roberto Freire e Senador Lúcio Alcântara.

Srs. Senadores, trata-se agora de emenda do Senador Josaphat Marinho. É o destaque para o art. 40, §8º, do Substitutivo:

> "Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será proporcional à remuneração ou provento do servidor falecido, ressalvada a pensão decorrente do falecimento do servidor cuja remuneração ou provento seja igual ou inferior ao limite estabelecido para os benefícios do regime geral de Previdência Social, de que trata o art. 201, a qual observará as normas de proporcionalidade estabelecidas para esse regime."

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, para que S. Exª proceda suas justificações e as necessárias explicações ao Plenário, que assim está solicitando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, na verdade, quero chamar a atenção para o seguinte: o art. 40, § 5º, da Constituição, consagrou conquista decorrente de anos de luta dos servidores públicos, qual seja a fixação da pensão por morte que corresponde à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido. Não é justo que dificuldades momentâneas façam ruir conquistas tão duramente alcançadas, porque, por certo, intranqüilizará os pensionistas em geral, que não podem ser sacrificados de forma tão drástica.

O parágrafo em discussão altera essa situação.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Senador, parece-me que as pessoas precisam fazer jus aos benefícios. No caso de pensão, não se faz jus ao benefício global, mas a um benefício proporcional, porque a necessidade é menor. Ou seja, com a morte do titular, por exemplo, a necessidade da família é menor. Portanto, precisam ser considerados esses fatos. Seria um privilégio descabido se ela continuasse obtendo todos os resultados que o "cabeça" da família teria anteriormente. Penso que é uma questão de justiça.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não me parece, não. Isso pode ocorrer numa pequena área, nas cidades mais desenvolvidas, onde atuem funcionários qualificados. Mas, ao longo do País, dever-se-ia respeitar o critério estabelecido na Constituição.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Ao longo do País, procurou-se preservar essa situação, garantindo-se o acesso ao benefício mínimo do INSS; ou seja, nesse caso, para qualquer família do País, a totalidade dos benefícios. Só daí para cima seria diferente.

Então, parece-me ser um critério de justiça. Não é justo que a pessoa tenha uma necessidade menor e continue obtendo o mesmo resultado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - No caso, mantenho o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mantido o destaque, vou colocá-lo em votação.

Os Srs. Senadores que votam de acordo com a emenda apresentada pelo Senador Josaphat Marinho queiram se pronunciar. Aqueles que querem acompanhar o Sr. Relator permaneçam sentados.

Vou colher os votos de quem quer votar de acordo com a emenda do Senador Josaphat Marinho. Por gentileza, queiram se manifestar.(Pausa)

São três votos: dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Ignácio Ferreira.

A emenda está rejeitada.

Vou ler agora a emenda apresentada.

Votação em separado da Emenda nº 81, de autoria do Senador Ney Suassuna.

Diz respeito ao § 8º do art. 40 da Constituição da República, constante do art. 1º do substitutivo do Relator.

A redação proposta é a seguinte:

"§ 8º - As aposentadorias e pensões serão custeadas com recursos provenientes das contribuições dos servidores ativos e do respectivo ente estatal, na forma da lei."

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, para que se pronuncie sobre sua pretensão.

O SR. NEY SUASSUNA - "As aposentadorias e pensões serão custeadas com recursos provenientes das contribuições dos servidores ativos e do respectivo ente estatal".

É inteiramente injustificável, seja do ponto de vista jurídico, seja do ponto de vista econômico, pretender-se arrecadar contribuições dos próprios beneficiários do sistema. O dispositivo alterado por essa emenda leva ao absurdo de que o segurado, após contribuir com tudo o que lhe foi legalmente exigido durante a sua vida ativa, e após cumprir os requisitos que a Constituição e as leis estabeleciam para finalmente passar a usufruir dos benefícios da aposentadoria, seja chamado agora a novamente contribuir para o mesmo fundo que paga os seus proventos.

Essa é a tese, Sr. Presidente.

Penso ser injusto, e temos inúmeros juristas, como é o caso de Geraldo Ataliba, que se manifestam contrariamente. Isso seria exigir de quem recebe uma minguada pensão que pagasse novamente para o mesmo fundo que lhe paga.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É a respeito da questão que o Senador Fogaça levantou.

O § 8º, como está, refere-se ao assunto levantado no destaque anterior, ou seja, às pensões e ao seu pagamento.

A emenda diz respeito à contribuição.

Portanto, com a nova versão, essa emenda estaria incluída em que parágrafo?

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, é uma tentativa de mudar no texto apresentado, que estamos votando, em relação ao § 1º do art. 40, que diz:

"As aposentadorias e pensões serão custeadas..."

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - É do texto consolidado.

O SR. ROBERTO FREIRE - Portanto, do § 1º.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Nossa opinião a respeito é a seguinte: a nova redação do substitutivo impede a cobrança de contribuição de aposentados e pensionistas, cujos proventos ou pensões estejam abaixo do teto do regime geral da Previdência Social, atendendo parcialmente a emenda.

Foi ressalvado o valor do teto do INPS de R$1.200,00, máximo. Até aí não contribui com nada; só contribui a partir daí. Então, não são uns coitadinhos. São os não-coitadinhos. E eles devem contribuir, uma vez que o sistema é de repartição. Então, todos devem contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Em votação.

Senador Ney Suassuna, V. Exª mantém a emenda?

O SR. NEY SUASSUNA - Mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Aqueles que votam com a emenda modificativa, que, aliás, é de autoria do Senador Epitacio Cafeteira, queiram se manifestar - quem requereu o destaque foi o Senador Ney Suassuna.

(Procede-se à votação.)

A emenda foi rejeitada, tendo o voto favorável do Senador Ney Suassuna.

Passo ao requerimento de Destaque nº 10, do Senador Romeu Tuma.

"Requeiro nos termos do art. 317 e seguintes, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do § 8º, dc art. 40."

§ 8º. Lei complementar disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será proporcional à remuneração ou proventos do servidor falecido, ressalvada a pensão decorrente do falecimento do servidor, cuja remuneração ou proventos seja igual ou inferior ao limite estabelecido para os benefícios do regime geral de Previdência Social de que trata o art. 201, a qual observará as normas de proporcionalidade estabelecidas para esse regime, respeitado o disposto no § 4º deste artigo."

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Antes de conceder a palavra ao Senador Romeu Tuma, concedo-a ao Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - O requerimento de destaque para votação em separado desta matéria já não estava previsto na votação do requerimento do Senador Jefferson Péres? (Pausa)

Se não me falha a memória, S. Exª também pedia a palavra "complementar" aos §§ 4º e 8º do art. 40. Estaria, a meu ver, assim, prejudicada a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Ainda assim, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. Todavia, a Presidência acolhe a explicação do Senador José Fogaça.

O SR. ROMEU TUMA - A preocupação com esse artigo foi manifesta por vários segmentos da sociedade. Curvo-me à decisão da Mesa, que acolheu a questão levantada pelo eminente Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço vênia, mas, na opinião da Presidência, a emenda realmente está prejudicada pela votação de matéria anterior...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - (Intervenção fora do microfone.) Isso não desmerece...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não, sem dúvida nenhuma, Senador Romeu Tuma. Os trabalhos estão sendo registrados e a preocupação de V. Exª, consubstanciada na emenda, está amplamente registrada.

Emenda nº 84. Destaque pedido pelo Senador Ney Suassuna (§ 8º do art. 40).

O SR. ROBERTO FREIRE - Está prejudicada a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim, ainda porque o autor requereu a retirada da matéria.

Senador José Ignácio Ferreira, é a vez de V. Exª.

Destaque nº 12.

O requerimento está assim redigido:

> "Nos termos do art. 312, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da expressão "a lei disciplinará o reajustamento", consoante o §9º do art. 40.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Esse já foi atendido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Esse está prejudicado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Portanto, Sr. Presidente, peço a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O próprio autor, Senador José Ignácio Ferreira, considera a sua emenda prejudicada.

É a vez do Senador Romeu Tuma.

O destaque foi requerido pelo Senador José Eduardo Dutra, sobre a Emenda nº 101.

> Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 40:
>
> "Aplica-se o limite fixado no art. 37, inciso XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de Previdência Social e ao montante resultante da adição aos proventos de inatividade de remuneração de cargo, emprego ou função pública, inclusive os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, e cargos eletivos."

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, caímos agora em um ponto que foi levantado quando da discussão de uma emenda de autoria do Senador Jefferson Péres e que, inclusive, recebeu manifestações aqui em sentido favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Essa está prejudicada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não, Sr. Presidente; não está prejudicada.

Estou propondo que o teto do inciso XI do art. 37 da Constituição, que assegura limites máximos e mínimos de remuneração...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Queira lê-lo, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - "A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos..."

Estou propondo o seguinte parágrafo no art. 40:

> "Aplica-se o limite fixado no art. 37 - ou seja, esse teto que vai ser fixado - à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrente da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social e ao montante resultante da adição aos proventos de inatividade, remuneração de cargo, emprego ou função pública, inclusive os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e os cargos eletivos."

Foi rejeitada a emenda do Senador Jefferson Péres em relação ao acúmulo de aposentadoria, com proventos de cargos eletivos. Foi rejeitada, mas estou propondo que esse acúmulo esteja subordinado a esse teto.

O Senador Beni Veras, como relator - até peço para S. Exª reconsiderar - disse que esse é um assunto que está sendo tratado na reforma administrativa, mas no nosso entendimento, não. Aqui estamos tratando de teto para acúmulo de aposentadoria, portanto, a nosso ver, é um assunto que está relacionado à previdência. Então estou propondo que cargos em comissão, cargos eletivos, enfim, todos os cargos podem até ser acumulados, como já foi aprovado pela comissão ao rejeitar emenda do Senador Jefferson Péres. Estou propondo que esse acúmulo esteja limitado a esse teto.

Concedo aparte ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Senador, apenas para dizer o seguinte, com todo o respeito: tenho uma emenda que é exatamente o que V. Exª está propondo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª me permite? A sua emenda não está prejudicada, porque a outra diz respeito a mandato eletivo, e essa inclui cargos em comissão; portanto, tem que ser apreciada. Vai ser apreciada essa emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concedo aparte ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, pedi o aparte porque também tenho uma emenda que trata da questão dos cargos em comissão de livre nomeação para ser retirado do art. 37. Então quero registrar o seguinte: A emenda

Está aprovada a emenda. É a primeira emenda aprovada por unanimidade.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - É uma emenda do Bloco, do seu líder, apoiada por unanimidade e encaminhada pelo Líder do Governo. É um fato importante que estamos vendo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Trata-se agora do destaque à Emenda nº 102.

Acrescente-se ao art. 54, inciso II, a seguinte alínea e parágrafo:

Acumular a remuneração pelo exercício do mandato eletivo, com proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão especial instituída ou mantida pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, facultada a opção pelo de maior valor.

Parágrafo único. Os Deputados e Senadores que são vinculados ao Plano de Seguridade Social aplicável aos servidores públicos da União, nos termos da lei.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, ela está prejudicada em função da rejeição da emenda do Senador Jefferson Péres, mas já está contornada pela aprovação da emenda anterior.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O próprio autor, Senador José Eduardo Dutra, considera prejudicada esta emenda. Prejudicada na votação.

Esse destaque é requerido pelo Senador Antonio Carlos Valadares e se refere à Emenda nº 47.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, é sobre a Emenda nº 48. Não apresentei destaque na Emenda 47, houve um erro aí. O destaque é referente à Emenda nº 48. Foi combinado inclusive com as lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª retira a 47, então?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª retira e eu gostaria de discutir a de nº 48.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª retira a 47, que é de sua autoria?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Eu não coloquei; V. Exª é que a retira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Se V. Exª não colocou, V. Exª me autoriza a retirar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª tem toda a autoridade para retirar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - É uma emenda aditiva, é a Emenda nº 190, de autoria da Senadora Júnia Marise, e o destaque é solicitado pelo Senador José Eduardo Dutra.

A emenda diz o seguinte: "Inclua-se no § 3º o art. 201, constante do art. 1º do substitutivo da PEC-33. (Pausa)

Está retirado o destaque.

A emenda e o destaque são de autoria do Senador José Eduardo Dutra e referem-se à Emenda nº 155.

Dê-se ao § 7º do art. 201 a seguinte redação: "É assegurada aposentadoria no regime geral de Previdência Social, nos termos que dispuser lei complementar, obedecida as seguintes condições.

É assegurada aposentadoria no regime geral de Previdência Social."

Concedo a palavra para que V. Exª justifique a sua pretensão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, estou acrescentando a palavra "complementar", após a palavra "lei", coerentemente com o conjunto do texto. Uma emenda do Senador Jefferson Péres que dizia respeito aos arts. 4º e 8º, foi rejeitada sob a alegação de que não dava para instituir lei complementar, porque envolveria também Estados e Municípios. Mas, esse caso refere-se o regime geral da Previdência Social, que estabelece modificações profundas. Não podemos, então, deixar que a regulamentação disso possa vir a ser feita por lei ordinária ou talvez até por medida provisória. Entendo que não se choca com o princípio da questão dos Estados, porque diz respeito ao regime geral da Previdência Social e está de acordo com o corpo total do projeto que, em quase todos os artigos, faz referência à lei complementar. Por isso, proponho que seja introduzida a palavra "complementar" para regulamentar o regime da Previdência, até para que a transição se faça sem sobressaltos e o Congresso Nacional, por lei, com **quorum** qualificado, poderá estabelecer essa modificação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Não há necessidade de a matéria ser regulamentada por lei complementar, dado que a Constituição já fixa o limite básico. O art. 246 da Constituição priva que isso seja regulado por medida provisória.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não pode por medida provisória, mas pode por lei, com **quorum** inferior. Registro que levantamos no projeto "lei complementar" para uma série de outros assuntos que não estão relacionados ao regime geral. Insisto em adicionar a palavra "complementar".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Em votação a emenda do Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

A emenda foi rejeitada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, pelo menos com relação aos Senadores presentes, pelo que vi, a maioria votou a favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Contaremos os votos, não há problema.

Peço a V. Exªs que se pronunciem para eu possa contar. (Pausa)

Votaram "sim" oito Srs. Senadores; e "não", doze.

Está rejeitada a emenda.

Para quem está solicitando informações, pelas nossas anotações, votaremos agora o Destaque nº 26, que é para a Emenda nº 153, do Senador Jader Barbalho.

"Suprima-se o art. 249 constante do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996. Substitutivo do Relator."

Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está retirado.

O Destaque nº 21, também de autoria do Senador Jader Barbalho, refere-se à Emenda nº 154.

S. Exª pede para suprimir o art. 250, constante do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição - substitutivo do Relator.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está retirado.

Trata-se agora de um destaque à Emenda nº 117, de autoria do Senador José Eduardo Dutra.

"Dê-se ao art. 249 a seguinte redação, suprimindo-se, em conseqüência, o art. 250."

Está assim redigido:

"Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de benefícios de assistência social, inclusive renda mínima de cidadania, em adição aos recursos do Orçamento da Seguridade Social, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir Fundos integrados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei específica que disporá sobre a natureza e a administração desses Fundos."

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, penso que essa emenda poderia merecer o acatamento do Sr. Relator, porque não há grandes modificações de mérito em relação à questão do Fundo.

Ela introduz que a renda mínima também poderá ser atingida por esses Fundos e procura resguardar o princípio de que, a meu ver, deve nortear o princípio da Previdência Social que é o da Seguridade Social, que estava resguardado na Constituição de 1988.

Então, entendemos que, como está redigida, incluindo a questão da renda mínima e não limitando a questão desses ativos apenas para a aposentadoria dos servidores da União, daria um sentido mais amplo à idéia desse Fundo.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Nobre Senador, V. Exª refere-se à outra emenda, não a essa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Trata-se da Emenda nº 117, não é isso?

Existe um projeto de lei que trata de renda mínima.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Acreditamos que deveria ser feito um outro Fundo com esse objetivo, porque esses Fundos são destinados à melhoria da gestão da Previdência Social e para garantir o pagamento de benefícios. Então, seria um outro Fundo.

Sou pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Relator, Senador Beni Veras, propõe a rejeição da emenda pretendida pelo Senador José Eduardo Dutra.

Colocarei em votação a emenda do Senador José Eduardo Dutra.

Teria sido melhor se houvesse aprovado não por ser minha, mas pela clareza do texto a emenda que reconhecia diretamente.

Mas V. Exª afirma que estão reconhecidos os direitos, através dessas disposições.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Exatamente, se V. Exª desejar, podemos retomar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - De maneira que eu deixo ao critério de V. Exª a redação definitiva dessa matéria quanto ao reconhecimento dos direitos.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se assim for, considero o destaque desnecessário.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Veremos as duas redações e a que estiver mais clara será objeto...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Exatamente isso. Desde que V. Exª afirma que a emenda de fato foi aceita para o reconhecimento dos direitos em geral, eu não tenho por que insistir nisso.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pela Liderança, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Relator, eu queria esclarecer que, pelo texto, fica até melhor a proposta do Senador Beni Veras, porque fala especificamente nas condições previstas na legislação vigente. Na emenda do Senador Josaphat Marinho não há referência à legislação vigente, o que pode gerar discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A Presidência acredita que essa matéria está amplamente esclarecida, porque os Anais desses trabalhos vão registrar que a grande preocupação do Sr. Relator e desta Comissão tem sido com os direitos adquiridos.

Considero, portanto, retirada a emenda do Senador Josaphat Marinho, mas considerando as suas judiciosas observações de que o relatório deixará ao final dos trabalhos com absoluta clareza a preservação dos direitos adquiridos.

Era esse o objetivo de V. Exª?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Apenas para um esclarecimento. Não foi retirada a emenda, foi retirado o pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O pedido de destaque, mas se referindo à emenda.

A técnica de V. Exª supre a minha deficiência. Está retirado o destaque.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª nunca é deficiente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Destaque à Emenda nº 148, de autoria do Senador Jader Barbalho.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - A emenda foi acolhida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Ouço o autor, Senador Jader Barbalho.

V. Exª a retira?

O SR. JADER BARBALHO - Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está atendido o pedido de V. Exª. Retirado o pedido de destaque. Estou aprimorando a minha técnica.

Esse destaque também é de autoria do Senador Jader Barbalho e diz respeito à Emenda nº 149. Trata-se do Requerimento nº 26.

A pretensão diz o seguinte:

"Dê-se ao art. 8º da Proposta à Emenda Constitucional nº 33, de 1996, a seguinte redação:

Os projetos das leis complementares, previstos no art. 202 e no art. 42, § 9º, deverão ser apresentados no prazo mínimo de noventa dias, após a publicação dessa emenda, ao Congresso Nacional."

O SR. RELATOR (Beni Veras) - A emenda foi acolhida já.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Inclusive com relação ao prazo de noventa dias?

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Já foi acolhida.

O SR. JADER BARBALHO - A emenda foi acolhida, e eu retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª foi atendido, Senador Jader Barbalho. Retirado o destaque.

O destaque e a emenda são de autoria do Senador Epitacio Cafeteira.

Acolho as ponderações feitas fora do microfone e declaro prejudicadas essas emendas, porque o Senador Epitacio Cafeteira não se encontra presente.

É a aplicação do Regimento.

Requerimento nº 28, que diz respeito à Emenda nº 76, também de autoria do Senador Epitacio Cafeteira. Essa emenda terá o mesmo destino da anterior: será retirada.

Requerimento nº 29, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que diz respeito à Emenda nº 130. Pede modificação do inciso I do art. 10 do Substitutivo para:

"I - conte com quarenta e nove anos de idade, se homem, e quarenta e quatro anos de idade, se mulher."

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, a argumentação para essa emenda já foi expressa em duas emendas: uma que foi aprovada, relativa ao aumento do teto para ingresso no mercado de trabalho, e outra que foi rejeitada, referente à introdução da renda como fator para definição da idade mínima.

Entendemos que, mantidos os limites da forma como o Senador Beni Veras está propondo, vamos ter pessoas que ingressam no mercado de trabalho mais cedo - e que, normalmente, são as de menor poder aquisitivo - financiando a aposentadoria de outras pessoas, ou, alternativamente, incentivando a sonegação e o trabalho informal dessas pessoas que entram no mercado de trabalho mais cedo. Portanto, propomos reduzir, nessa fase de transição, a idade mínima do homem de 53 para 49 anos e da mulher, de 49 para 44 anos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A emenda propõe a redução do limite de idade da regra de transição, é isso? Vou conceder a palavra ao Senador Beni Veras, como Relator.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - A idade pensada para a regra de transição foi muito judiciosa - 53 anos para o homem e 48 para a mulher. A idade sugerida aqui, de 49 para o homem e 44 para a mulher, é bastante jovem, ou seja, uma faixa etária em que as pessoas não precisam de aposentadoria por uma questão física, quer dizer, têm que continuar trabalhando ainda. Por isso sou contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Relator manifesta-se contrariamente à emenda.

Vou colocar em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Gostaria só de fazer um registro. Se aquela emenda anterior, do fator renda, tivesse sido aprovada, teria retirado esta. Como, infelizmente, não o foi... Porque vi que a Comissão tem poucos sociais-democratas e que Fernando Henrique Cardoso tem poucos votos, retive esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Feito o registro por V. Exª, peço licença à Comissão para colocar em votação.

Aqueles que concordam com a emenda do Senador José Eduardo Dutra queiram manifestar-se expressamente. (Pausa)

S. Exª contou com o voto do seu correligionário, conterrâneo, sergipano, Senador Antonio Carlos Valadares.

A emenda está rejeitada.

Srs. Membros da Comissão, trata-se, agora, do destaque para a Emenda nº 57, de autoria do Senador Roberto Freire, a quem concedo a palavra para justificação, não sem antes ler a pretensão: no art. 12 do substitutivo, o que se pretende é dar nova redação, da seguinte forma:

> A redação prevista no art. 37, § 7º, não se aplica aos membros de Poder e servidores inativos, civis e militares, que, até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso de provas e títulos, sendo-lhes vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta dos cofres públicos, na forma do disposto no art. 40, § 6º.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Sr. Presidente, já foi atendido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Senador Relator informa que foi atendido.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não, não foi atendido.

Mesmo tendo sido aprovada a emenda do Senador José Eduardo Dutra, que fixou o teto, e com isso poderíamos não discutir a acumulação, quero dizer que a minha proposta não estava sendo atendida anteriormente e não sabia que ia ser aprovada. O que queria excluir era que aquele voltou ao serviço público sem concurso. A única forma admitida para acumular seria o retorno por concurso público. Era esse o objetivo da minha emenda.

Como há a fixação do teto para acumulação, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª está atendido. Está retirado o destaque.

Um minuto, por gentileza. Essa matéria não requer impaciência, requer paciência e, sobretudo, atenção, penso eu.

Requerimento nº 31. Autoria do requerimento de destaque, Senador Jader Barbalho. Pretensão: dar ao art. 12, do Substitutivo do Relator, nova redação.

A pretensão é a seguinte: havendo ação premissa no art. 37, § 7º, não se aplica aos servidores inativos, civis e militares que, até a data da promulgação dessa emenda, tenham reingressado no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, vedada a percepção de segunda aposentadoria na forma do disposto no art. 4º, § 6º.

Sei que essa emenda já foi contemplada.

O SR. JADER BARBALHO - Já foi contemplada, Sr. Presidente. Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está retirado o pedido de destaque formulado pelo Senador Jader Barbalho pelas razões que S. Exª expôs.

Destaque de autoria do Senador Roberto Freire para a Emenda nº 66.

Vou ler e depois conceder a palavra ao Senador Roberto Freire.

Inclua-se onde couber:

"A contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira - CPMF, de que trata o art. 74, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, esgotado o prazo estipulado no § 4º, destinar-se-á integral e permanentemente ao financiamento da seguridade social.

Parágrafo único. A contribuição desse artigo denominar-se-á "contribuição sobre movimentação" ou "transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira" - CMF. Pretende-se a supressão da letra "p".

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, tenho a impressão de que, quanto à reforma da Previdência, alguns imaginam que se trata de um ajuste. Tenho a impressão de que é mais que isso. Toda a grande preocupação, não só no Brasil mas no mundo, está no problema do financiamento da seguridade social, seja da assistência social, da saúde, da previdência; esse grande avanço que conseguimos na Constituição de 1988, englobar a seguridade social inclusive do ponto de vista orçamentário.

Estou defendendo que precisamos discutir novas formas de financiamento, que tenham perspectiva de futuro. Se ficarmos nas formas tradicionais como estamos, estamos adiando, em função das mudanças de paradigma no mundo do trabalho e do capital, uma crise futura que teremos de enfrentar.

Esse processo de financiamento por intermédio das folhas salariais, de faturamentos, com a mudança que se está operando, vai, no futuro, não tenho dúvida, nos trazer problemas de financiamento, não apenas em relação à Previdência. Está sendo colocado por uma questão fiscal em todo o mundo, o financiamento do Estado.

Estamos vivendo - e todos acompanhamos - uma verdadeira revolução, e o Brasil conseguiu colocar em prática um imposto sobre movimentação financeira que não está gravando concretamente aos setores assalariados de renda média.

Esse imposto sobre movimentação financeira tem algumas características de modernidade e de futuro. Todas as atividades, hoje, têm crescentemente a mediação financeira. Estamos marchando para dinheiro eletrônico, sem mediações de outros agentes. Ele é insonegável, atinge toda e qualquer origem de movimentação financeira. Ele pode, amanhã, vir a ser um imposto com uma alíquota maior, desde que compensado com a diminuição de outros impostos tradicionais, inclusive declaratórios.

Estamos, aqui, legislando para o futuro e com uma experiência presente tremendamente exitosa. O Governo começa a discutir a continuidade e a permanência do que estamos propondo. E quero ampliar para não ficar vinculado como contribuição a um único setor, deixando que a lei determine, quando da definição orçamentária, para onde ir, dentro da seguridade social, podendo ser distribuído pela assistência social à saúde ou à previdência, dependendo da definição orçamentária.

Então, nesse sentido, penso que nos anteciparíamos a que o Governo venha com tentativa de prorrogação e já dando uma destinação concreta àquilo que é básico entre nós: criar um estado de seguridade social no Brasil com o financiamento que só tende a crescer, que é do futuro, que é moderno, e não ficarmos presos ao financiamento da Previdência Social com os olhos voltados para o passado.

É nesse sentido que gostaria de apresentar esta proposta e pedir a compreensão de todos, até porque vamos enfrentar essa questão daqui a algum tempo, ou seja, a discussão da prorrogação de contribuição provisória. Seria importante termos coragem, pois a Contribuição sobre Movimentação Financeira será um tributo fundamental para este País. E, no caso da seguridade, garantindo o financiamento com perspectivas de futuro e não de uma crise apenas adiada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Lúcio Alcântara e, posteriormente, como Líder, ao Senador Jader Barbalho.

Consulto o Senador Lúcio Alcântara se é mesmo pela ordem, porque quero ouvi-lo, e V. Exª poderia falar como Líder do PSDB.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Como não sou líder, Sr. Presidente, só se for por indicação do Líder.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Claro, sem dúvida, pois não podemos deixar de ouvi-lo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas sendo assim, então tem prioridade o Senador Jader Barbalho que já havia solicitado a palavra, depois concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, quero, antes de mais nada, registrar, mais uma vez em relação ao trabalho do Senador Beni Veras, os

meus cumprimentos e, inclusive, agradecer o número de emendas que, apresentadas por mim, foram acolhidas pelo Relator.

O Relator já teve oportunidade, mais de uma vez, de afirmar na Comissão que estamos, na verdade, fazendo um ajuste em relação à Previdência. Confesso que vim para esta reunião, como às anteriores, com o maior interesse em colaborar com o Relator, porque penso que está fazendo um esforço muito grande em relação, talvez, ao tema mais polêmico das reformas constitucionais que o Congresso está a apreciar.

Entretanto, Sr. Presidente, a minha solidariedade, neste momento, ao Relator e os meus agradecimentos pelo número de emendas acolhidas, não me impede de manifestar a minha solidariedade à emenda do Senador Roberto Freire. E o faço, Sr. Presidente, tranqüilamente, porque entendo que o tema mais polêmico também da Constituinte de 88 foi exatamente a seguridade social, e encontrava-me, à época, na condição de Ministro da Previdência Social.

Quero registrar, Sr. Presidente - e me permitam o cabotinismo - que foi o único ministério, à época, a cumprir o prazo constitucional dos seis meses, para enviar o plano de benefício e custeio da Previdência Social, porque entendia que não valia apenas inscrever na Constituição, era preciso materializar todos os ganhos para a sociedade brasileira e, de forma específica, em favor dos mais pobres.

Atacou-se muito, à época, dizendo que o projeto de seguridade social era algo impossível de ser materializado no Brasil. O projeto de seguridade social, inserido no texto da Constituição é o avanço mais sério para o atendimento dos mais pobres neste País, Sr. Presidente. Lamentavelmente, ao longo do tempo, isso não foi materializado; lamentavelmente, Sr. Presidente, nesta legislatura, houve uma medida provisória que retirou os recursos da Previdência Social, da seguridade social para pagar os Encargos Previdenciários da União - EPU. Qual é o grande rombo da Previdência Social? O grande rombo da Previdência Social são exatamente os encargos do EPU. O Relator registrou e eu registrei, numa emenda sobre Fundo, que, dos 17 bilhões em compromisso, o EPU contribuiu com apenas 2,5 bilhões. Portanto, 14,5 bilhões são exatamente resultado do rombo causado pelos Encargos Previdenciários da União.

E mais, Sr. Presidente, com o sentido de colaborar com o Relator, retirei os meus destaques sobre os Fundos. Mas os Fundos, Sr. Presidente, vão servir apenas para a contabilidade da União. Nada garante recursos para esses Fundos. Fala-se em ativo, em resultado de privatização. Todas as privatizações realizadas de 1991 para cá resultaram em 11 bilhões, ou melhor, 16 bilhões, sendo 8 bilhões em moeda corrente e 8 bilhões em moeda podre. Como se vai viabilizar com os ativos da União esse Fundo para ajudar a Previdência Social, para cobrir o rombo, se só um ano corresponde a todo o déficit causado pelo EPU, toda a história da privatização recente em 91 para cá? Então, isso é uma ficção.

Apresentei uma emenda, Sr. Presidente, e vou retirar o destaque - tentando encontrar o financiamento até o ano 2007 - e vou reapresentá-lo como projeto de lei. Mas vejo na emenda do Senador Roberto Freire uma atitude concreta de financiamento para a seguridade social, para os pobres deste País, para os recursos para a saúde pública que não existem. Os escândalos estão aí a

demonstrar todos os dias. E não me refiro a escândalos financeiros. Falo do escândalo das pessoas morrendo pela falta de assistência nos hospitais, Sr. Presidente.

Perdoe-me o Senador Beni Veras, mas vou acompanhar o Senador Roberto Freire. Vou acompanhá-lo, porque tenho certeza de que o Governo vai meter a mão depois. Quando terminar o prazo da CPMF, o Governo vai meter a mão e, talvez pressionado, dirigir os recursos para outros segmentos.

Prefiro, neste momento, que, ao final da aplicação, já fique garantido para a seguridade social, no sentido de, efetivamente, materializarmos aquilo que o Constituinte em 88 escreveu.

Daí a minha manifestação como Líder do PMDB no sentido de que a emenda seja aprovada. Considero-a algo concreto em favor da seguridade social.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra, pela Liderança do PSDB, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, agradeço o artifício regimental que V. Exª construiu para permitir que eu me expresse.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Perfeitamente. V. Exª merece.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Chamo a atenção para o parecer do nobre Senador Beni Veras, que, aliás, se houve com muita competência, com muito acerto, com muito aprumo. Aliás, S. Exª acolheu várias emendas de minha autoria. O parecer do nobre Relator determina, na nova redação que dá ao art. 195, na alínea **a**: "contribuições que tratem da folha de salário e demais rendimentos do trabalho, pagos ou creditados a qualquer título a pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício"; e no inciso II, "...do trabalhador e dos demais segurados da Previdência Social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão..." exclusivamente para a Previdência.

O Senador Roberto Freire foi Líder do Governo Itamar Franco e sabe que um dos pontos de grande desentendimento interno do Governo era a luta entre o Ministério da Previdência e o da Saúde por esses recursos, que ora atenderiam a saúde, ora aos aposentados.

Na proposta do Senador Beni Veras, os dois tipos de contribuição serão obrigatoriamente da Previdência. Não poderão mais ser destinados à saúde, sendo que sobre a receita ou o faturamento e sobre o lucro poderão ir ou para a Previdência ou para a Saúde, conforme a decisão do Governo. Então, estamos aqui fechando uma porta importante e que poderia ser de recurso para a Saúde. Estou a favor da emenda do Senador Roberto Freire, mas até indago - regimentalmente, creio que não seria mais possível - se ela não teria mais chance de prosperar, de ser aprovada, se ela fosse vinculada à saúde.

O SR. ROBERTO FREIRE - Permite-me?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Só um minuto, Senador, já permito.

Estamos vendo que um dos grandes problemas que o Governo está enfrentando é o financiamento da Saúde. Já se fala inclusive em prorrogar a CPMF, e o que há de se registrar, além de todos os méritos que o Senador Roberto Freire viu na CPMF, é que aquelas previsões apocalípticas dos economistas não se concretizaram. A arrecadação está superior ao que se esperava e nada do que se dizia que ia acontecer com a economia ocorreu.

Como estou vendo o Líder do Governo já assentindo, e o meu Líder, o Senador Sérgio Machado, vou concluir para dizer que, feita essa proposta, vai haver um acatamento geral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) -Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, que me solicitou pela Liderança do Partido da Frente Liberal.

O SR. ROMERO JUCÁ - Apenas para registrar, Sr. Presidente, que o PFL também encaminha favorável à emenda do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero apenas justificar o meu voto. Quero dizer que sou a favor desta emenda, de acordo com o livrinho, era a favor da CPMF, mas vou me abster porque essa questão é extremamente...

(Tumulto no recinto)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Vou justificar, Sr. Presidente. É porque sou um homem de partido, e o meu partido funciona enquanto tal. O nosso Partido discutiu em três ou quatro reuniões do Diretório Nacional essa questão da CPMF, contra a minha posição pessoal, aliás, contra a posição da totalidade dos cinco Senadores, mas, infelizmente, o meu Partido tomou a resolução contra a CPMF. Como estamos em processo de renovação de direção, e como seguro morreu de velho, vou me abster, mas quero registrar que, particularmente, sou favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Louvo o Senador José Eduardo Dutra.

Não havendo quem peça a palavra...

Por gentileza, peço a compreensão dos Srs. Senadores. Parece que estamos caminhando para a unanimidade com relação a essa emenda. Ouvimos o autor, ouvimos aqueles que falaram pela liderança dos partidos e agora, antes de colocar em votação, tenho que atender ao pedido do Relator da matéria, Senador Beni Veras.

O SR. ROBERTO FREIRE - Seria uma questão de ordem. Não é nenhum problema.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Consulto o Senador Roberto Freire se realmente é uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE - É uma questão de ordem. Vou explicar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Como se fez destaque e foi-se votando destaque, não se atentou apenas para uma questão de técnica legislativa. Aprovado isso, temos que colocar uma outra emenda, associada, quando no art. 195 da Constituição, que fala do financiamento da seguridade social, temos que colocar um outro parágrafo, que é a minha Emenda nº 65, sobre movimentação ou transmissão de valores de crédito, direito de natureza financeira, ou seja, para dizer que o financiamento da seguridade... É só uma questão... porque o Relator já pode aceitar...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Solicito do Senador Roberto Freire que, no momento oportuno, inclusive vote...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Em que pesem o respeito e a admiração que tenho pelas posições tomadas pelo Senador Roberto Freire, inclusive nesta Comissão, relativamente às emendas que foram apresentadas, eu gostaria apenas de fazer uma ponderação, uma vez que existem propostas de emenda constitucional tanto na Câmara quanto no Senado Federal, dispondo sobre o financiamento da saúde... Ora, a aprovação de uma matéria como esta, em que o dinheiro proveniente da arrecadação da CMF, como agora foi denominada pelo Senador Roberto Freire, seria diluído no orçamento da seguridade social. Ou seja, esse recurso, que é tão exíguo em relação às carências até da saúde, quanto mais da seguridade social, não seria suficiente para suprir as necessidades do setor.

Está-se discutindo hoje no Congresso Nacional, Sr. Presidente, uma fórmula definitiva, permanente, por meio da qual possamos ter recursos assegurados para o setor saúde, que é o setor que está sofrendo por não ser prioridade do Governo.

Sr. Presidente, pela ordem, fui o primeiro signatário do autor da proposta da CPMF. Por isso, fui muito castigado, muito vilipendiado no meu Estado, no Nordeste e em muitos lugares aonde vou, porque o dinheiro da CPMF não está sendo utilizado corretamente pelo Governo. Está sendo empregado no pagamento de dívidas que deveriam ser pagas pelo Tesouro, e não pela saúde pública. O dinheiro não poderia ir para o Ministério da Saúde, descontado como vai.

Posso falar, Sr. Presidente?

Trata-se de uma responsabilidade muito grande...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª está falando e está sendo ouvido. Peço aos Srs. Senadores atenção para o Senador Antonio Carlos Valadares, a quem a palavra está assegurada. S. Exª vai continuar falando, pelo prazo regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, há um projeto no Senado Federal, nesta Comissão, cujos autores somos 43 Senadores - sou o primeiro signatário -, e cujo Relator é o Senador Romeu Tuma, que já está em entendimento com o Governo, com o Ministério da Saúde, buscando uma fórmula consentânea com a realidade brasileira para o financiamento da Saúde, com participação da União, dos estados e municípios.

Como agora vamos aprovar a CPMF? A comunidade vai dizer que temos dinheiro de sobra. Não haverá possibilidade alguma de se discutir uma outra forma para o financiamento da saúde. Com a aprovação deste recurso, diluído no Orçamento da seguridade social, será quase que praticamente impossível aprovar esse outro recurso para a saúde.

É essa a minha ponderação, e vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Por gentileza, peço-lhes atenção. Os trabalhos estão indo muito bem até agora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Sr. Presidente, desde o princípio tenho notado a preocupação do Senador Roberto Freire, que é também minha, com

os menos favorecidos da nossa sociedade, os mais pobres. Sofrem demais e pagam a conta da Nação, afinal. Basta ir ao Nordeste ou a qualquer cidade de Sergipe, ou do Ceará, para ver-se o quadro dantesco que se apresenta a todos nós: pessoas miseráveis, famintas, vivendo em condições subumanas e necessitando de apoio do Governo.

O plano da assistência social do Governo Federal tem sido bloqueado pela falta de recursos. Refiro-me ao apoio às pessoas pobres por meio de seguro. O Funrural também tem estado muito carente de recursos.

Então, os recursos da CPMF podem funcionar para isso de maneira quase perfeita. Trata-se de um imposto que não dói, que tem atingido um valor bastante importante e seria capaz de dar à assistência social uma nova dimensão do nosso País, tratando as pessoas com mais justiça e mais equilíbrio. A idéia é boa e deve merecer o nosso apoio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Sr. Senador Relator concorda. O Senador Roberto Freire faz alusão à Emenda nº 66. Estou vendo uma unanimidade.

Eu me tinha comprometido com V. Exªs a votar emenda por emenda, mas a Emenda nº 66 está umbilicalmente ligada a essa.

Diz o inciso IV do art. 195:

> "Sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira."

Então, para economia processual, para agilizar o andamento dos trabalhos aqui, dou razão ao Senador Roberto Freire. Se ninguém recorrer da minha decisão, vamos votar as duas emendas juntas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam as Emendas nºs 65 e 66 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Registre-se a abstenção do Senador José Eduardo Dutra e do Senador Esperidião Amin, e voto contrário do Senador Antonio Carlos Valadares.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho para declaração de voto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Votei contrariamente à emenda. Reconheço a utilidade social com que foi sustentada, mas me parece que essa matéria deveria ser objeto de decisão num projeto específico ou na reforma tributária. Dar em caráter permanente a tributação que foi criada em caráter excepcional por tempo certo, como se está fazendo, não me parece conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - No início da nossa reunião, o primeiro texto que aprovamos foi o ofício do Senador Beni Veras ao qual foi apensada, por decisão acolhida pelo Plenário... Foi acolhida a tramitação das propostas que o Senador Relator assumiu, incluindo uma proposta - apresentei como sendo de

minha autoria - do Senador Epitacio Cafeteira. Falta votar um dos quatro tópicos levantados no ofício original e falta essa emenda. Gostaria de saber se serão votados agora.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Estamos dando andamento aos trabalhos. Não sei se vamos chegar até às 14h30min., mas estou atento e agradeço a observação do Senador Esperidião Amin.

Passo ao Requerimento nº 33. O destaque é dos Senadores Roberto Freire e José Eduardo Dutra para a Emenda nº 99. Diz:

"Incluam-se, onde couber, os seguintes artigos:

Ficam extintos os regimes de previdência relativos ao exercício de mandato eletivo, sem prejuízo dos direitos à aposentadoria e pensão, nas condições previstas na legislação vigente à data da promulgação desta emenda, daqueles que estejam em gozo do benefício ou que, nesta data, tenham implementado os requisitos para obtê-los.

Lei disciplinará a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios, dos respectivos institutos referente à manutenção dos benefícios, nos regimes de previdência relativos ao exercício de mandato eletivo, devendo, igualmente, dispor a situação dos que, tendo contribuído, não fizerem jus a qualquer benefício."

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, como autor do destaque, gostaria de fazer um esclarecimento.

A proposta que votamos era a pura e simples proibição da existência ou manutenção de previdência para Parlamentares. O que estou definindo é que os institutos serão extintos, mas uma lei disciplinará como os Parlamentares se integrarão numa previdência social, não mais um instituto específico, mas garantindo-se-lhe os direitos. Estamos extinguindo a aposentadoria especial do parlamentar, mas garantindo que ele se integre dentro de uma previdência e a lei disciplinará como se fará isso. Os institutos que têm aposentadoria especial, inclusive o nosso IPC, serão extintos. Uma lei regulará como os parlamentares se integrarão num sistema de previdência. É diferente de simplesmente se proibir a manutenção do atual sem definir outros mecanismos. É o mesmo objetivo, mas com características distintas. Não está prejudicado..

Faço minhas as argumentações aqui expedidas, já que estamos acabando com as aposentadorias especiais, assunto que vamos discutir posteriormente. Seria importante darmos o exemplo, o exemplo de que não teremos aposentadoria especial. Isso não significa que não teremos regime de previdência. Uma lei disciplinará a matéria, mas não teremos aposentadoria especial tal como hoje existe.

Nesse sentido, proponho a aprovação desta emenda de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, pedi a palavra, porque sou autor da Emenda nº 100, que será acatada ou prejudicada.

A Emenda nº 100 visa apenas à extinção do IPC. Se a emenda do Senador Roberto Freire for rejeitada ou aprovada, na prática, a minha emenda será acatada ou prejudicada. A minha emenda diz respeito ao primeiro artigo da emenda do Senador Roberto Freire.

Eu apenas queria reforçar o argumento de que precisamos dar algum sinal à sociedade. Estamos retirando alguns direitos, que já estavam inscritos na Constituição, de algumas categorias de servidores públicos, que tinham a expectativa de direito. Penso que o Congresso Nacional terá muito mais autoridade para justificar essas modificações se aprovar essa emenda do Senador Roberto Freire ou a minha emenda. Na verdade, essas duas emendas seguem a mesma direção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras, na qualidade de Relator.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Sr. Presidente, o art. 248 diz: "Lei complementar disporá sobre as normas gerais para a concessão e manutenção de aposentadoria e pensão decorrentes do exercício de mandato eletivo".

Se há essa norma, por que nos precipitarmos? Essa norma resolverá o problema. Na discussão dessa lei, será equacionado o problema referente à aposentadoria dos Parlamentares.

Penso que a questão já é vencida.

O SR. SENADOR - V. Exª poderia ler novamente o artigo?

O SR. RELATOR (Beni Veras) - O art. 248 diz:

> "Lei complementar disporá sobre as normas gerais para a concessão e manutenção de aposentadoria e pensão decorrentes do exercício de mandato eletivo".

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu diria que isso corresponde ao art. 2º da minha proposta e não ao art. 1º. Isso foi atendido no art. 2º, mas não no **caput** do artigo. Não dá o exemplo da extinção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Relator sugere que se vote contrariamente à emenda do Senador Roberto Freire, que tem destaque solicitado por S. Exª e pelo Senador José Eduardo Dutra. Ambos já fizeram uso da palavra.

Em votação a Emenda nº 99.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram manifestar-se. (Pausa)

Rejeitada.

Peço vênia ao Senador José Eduardo Dutra para considerar prejudicada a Emenda nº 100, que é de sua autoria.

Estamos votando de forma simbólica. Se for solicitado o registro, este será feito. (Pausa) V. Exª acaba de solicitar o registro de que votou favoravelmente à emenda do Senador Roberto Freire.

Votaram favoravelmente à emenda do Senador Roberto Freire os Senadores Romero Jucá, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara e José Fogaça.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 36. O destaque é do Senador José Eduardo Dutra. O Requerimento é o de nº 36, que versa sobre o inciso VII do art. 202 da Emenda nº 131.

O inciso VII do art. 202 diz o seguinte:

"É vedada, no regime básico unificado...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, isso ficou prejudicado. O inciso IX não ficou prejudicado. O inciso VII ficou prejudicado, porque houve aquela discussão sobre a introdução da renda como fator de aposentadoria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O inciso VII diz:

"É garantida a aposentadoria por tempo de serviço aos trinta e cinco anos de contribuição, condicionada a critérios..."

Parece-me que já votamos isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim. Essa foi prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está prejudicada. V. Exª concorda que o inciso VII está prejudicado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu não estava contando com este. Eu já o tinha descartado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Requerimento nº 7 pede destaque para o inciso IX do art. 202 da Emenda nº 131.

O inciso IX do art. 202 está vazado nos seguintes termos:

"Os limites máximos de contribuição e de benefícios para o regime básico unificado serão equivalentes a dez vezes o piso de benefícios da Previdência Social".

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, estamos estabelecendo um teto para o regime geral da Previdência Social, que também irá nortear a questão da paridade da aposentadoria no serviço público.

Inicialmente, o Senador Beni Veras tinha incluído esse teto, tanto para o regime geral quanto para essa faixa da paridade, como dez salários mínimos. Depois, isso foi modificado, com a alegação de que a Constituição não poderia indexar esse valor ao salário mínimo. Discordo dessa interpretação, porque a Constituição pode estabelecer exceções. O que não pode é haver uma lei estabelecendo a indexação.

A meu ver, a alternativa não é adequada, porque, em primeiro lugar, estabelece na Constituição um valor em real. Na Constituição, será estabelecido que o teto é de R$1.200,00. Eu nunca vi isto. O texto fala em R$1.200,00 na data da promulgação. Esse é o texto proposto. Está estabelecido o valor de R$1.200,00. De antemão, é complicado introduzir-se um valor em real ou em qualquer moeda na Constituição.

Na minha emenda, estou estabelecendo que o teto será igual a dez vezes o piso. Está escrito que os limites máximos de contribuição e de benefícios para o regime básico...

Depois, poderá ser feita uma emenda de redação para substituir a palavra "unificado", já que, na verdade, já foi aprovado o regime básico. O texto diz que os limites máximos de contribuição e de benefícios para o regime básico serão equivalentes a dez vezes o piso de benefícios da Previdência Social.

Penso que isso garante uma proporcionalidade para o regime básico e também garante que aquele efeito cascata na paridade não gere deteriorações maiores ainda ao longo do tempo.

Faço destaque para esse inciso IX, estabelecendo um teto igual a dez vezes o piso.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Senador José Eduardo Dutra, veja o que consta do projeto:

> "O limite máximo para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, de que trata o art. 201, fica fixado no valor de R$1.200,00, devendo, a partir da data de publicação dessa emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, o seu valor real, corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social".

Penso que isso garante a manutenção do valor. O valor de R$1.200,00 seria corrigido monetariamente, de forma a preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pela Liderança do PFL. Logo a seguir, concederei a palavra, para esclarecimentos, ao Senador José Fogaça.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, eu apenas gostaria de contraditar a questão levantada pelo Senador José Eduardo Dutra. Se fizermos essa redação, ficaremos engessando o piso mínimo. Por quê? Porque toda vez que elevarmos o piso, vamos ter que elevar o teto, e isso vai fazer com que não se consiga elevar o teto. Ora, se nossa luta deve ser exatamente tentar fazer com que suba cada vez mais o piso, sem mexer no teto, pelo menos de quem está pior, melhore.

Apesar de o mérito do Senador José Eduardo Dutra, na prática, vai fazer com que os que têm menos continuem prejudicados.

Portanto, a posição do PFL é contrária à emenda do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

Acho que o Senador Jader Barbalho também quer falar.

V. Exª tem a palavra pela liderança do PMDB.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, a proibição de vincular o salário mínimo a qualquer tipo de indexar qualquer valor pelo salário mínimo é justamente para impedir que o salário mínimo seja deprimido. Toda vez que o salário mínimo é reajustado, havendo vinculação, os demais níveis também o são.

A desvinculação é para impedir que o salário mínimo seja empurrado para baixo, deprimido. Se vincularmos piso e teto, nesse caso, para que o teto não seja favorecido, privilegiado, o piso vai ser também rebaixado aqui. Logo, é preciso evitar qualquer vinculação entre piso e teto.

Por isso, é evidente que temos que votar contra essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pediu a palavra, pela ordem, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, apenas iria indagar do nobre Relator se essa disposição é de caráter transitório.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - É transitória.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se for de caráter transitório, pode ter o valor indicado. É apenas uma cautela.

O Relator esclarece que o dispositivo é de caráter transitório. Aí não haverá inconveniente, pelo menos assim entendemos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire pela Liderança.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu gostaria que fosse pela ordem porque não quero falar pela liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Então, pela ordem mesmo, se for pela ordem. Às vezes, pede a palavra pela ordem e fala como Líder.

O SR. ROBERTO FREIRE - Se falar como Líder, vou argumentar contrário ao autor da proposta, que é o Líder do Bloco. Por isso, eu pediria licença para dizer que acho que uma das discussões, e estamos em discussão, é que a desindexação do salário mínimo foi algo muito importante que se fez neste País. Com a indexação, e se fazia indexação no salário mínimo profissional dos médicos, dos advogados.

Com essa indexação, nós tínhamos sempre o problema de que quando aumentávamos o mínimo, não aumentávamos apenas o salário mínimo. Estávamos aumentando uma série de salários com repercussão em toda política salarial. Com isso, forçávamos a que o mínimo fosse cada vez mais mínimo, por conta desse impasse.

Um dos argumentos que sempre foram utilizados também na questão do salário mínimo indexado, é que quando aumentávamos mínimo, a Previdência social iria entrar em colapso. Com isso, continuávamos com a política de ter mínimo com índices incrivelmente baixos. Estamos assistindo o mínimo com um crescimento cada vez menor.

Essa desindexação, um dos argumentos que causam receio, por ter um valor nominal, é a de que não haja reajuste, que não haja correção, que não tenhamos a capacidade de manter esse valor real.

Só gostaria de lembrar que tanto essa questão do reajuste com valor nominal, quando a fixação do salário mínimo, portanto, do benefício, serão decisões políticas adotadas pelo Governo e pelo Congresso. Em ambos, vamos ter o imponderável de políticas que distribuam rendas ou políticas que pratiquem arrojo salarial. Não adianta fugir da decisão política. Qual o benefício que pode ter a fixação nominal? É que temos a desindexação do salário mínimo e politicamente podemos começar a aumentar sem que haja o argumento, em parte, falacioso, de que a Previdência entre em colapso.

Pelo menos, não adianta discutir se é falacioso ou não. Não há mais o argumento. Daí a importância de colocarmos

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE - Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu gostaria de dizer que esse argumento vai continuar, porque o piso continua indexado ao salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas está em disposições transitórias.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O piso está indexado. Esse argumento vai continuar a acontecer, porque o piso continua indexado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Roberto Freire para concluir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Oitenta por cento da previdência básica recebe um salário mínimo.

O SR. ROBERTO FREIRE - Estamos querendo ver como vamos encontrar uma alternativa para subir salário mínimo e não ter índices baixos; tentar na Previdência, mesmo tendo o máximo, um piso maior, porque também não está vinculado a salário mínimo: essa é uma disputa que temos que fazer.

Quero dizer que essa disputa se fez muito pouco, embora se tenha avançado. Estávamos discutindo muito mais uma reforma para servidor público que para a grande maioria dos trabalhadores brasileiros. Acho que essa tese de indexação pode ser positiva e nesse sentido o meu voto é favorável.

Era nesse sentido que queria justificar, inclusive porque entendo que essa é uma grande discussão que se tem que fazer no seio da esquerda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, vou colocar em votação.

O parecer do Relator é contrário. Aqueles que querem votar com a emenda queiram se manifestar.

O SR. JOSÉ ALVES - O Sergipe está unido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sergipe está unido, mas a emenda está rejeitada com os votos dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Requerimento nº 38, de autoria do Senador Ney Suassuna que pede a supressão total do art. 5º que está assim redigido:

> "Fica assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e das pensões dos servidores públicos e seus pensionistas nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta emenda até a entrada em vigor da lei a que se refere o art. 40, § 9º."

Senador Ney Suassuna, V. Exª tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA - O Senador Josaphat Marinho queria o texto até "publicação dessa emenda". Acontece que esse assunto foi praticamente resolvido em outro artigo e se o suprimirmos todo, já que a redação está complicando mais que ajudando, uma vez que é redundante, não haveria necessidade da existência dele.

Por isso, sou de acordo com a supressão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Em votação, com opinião favorável do Relator.

Aprovada, por unanimidade, a supressão do art. 5º do substitutivo.

À Secretaria para fazer anotação no corpo do requerimento.

Sobre a mesa, requerimento de destaque de votação em separado da Emenda nº 48 do Senador Antonio Carlos Valadares que pede nova redação ao art. 202.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, devido à exigüidade do tempo e à fome, não irei muito longe a respeito desse assunto, mas gostaria de dizer que, apesar da discrição e da economia de palavras do nobre Relator que é uma característica até positiva de sua personalidade e o elogio por isso, digo o seguinte: em relação a esse dispositivo que queremos seja emendado, S. Exª, Senador Beni Veras, está mais para Sérgio Motta do que para Beni Veras relativamente a falar além do que deve.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não falo pelo Senador Beni Veras, mas ele está com ele mesmo. Ele considera a reforma previdenciária muito importante.

Continua com a palavra V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Fiz os elogios considerados necessários ao Relator e, de certa forma, estou fazendo um comparativo com o Ministro Sérgio Motta.

Sr. Presidente, fazendo um somatório dos dispositivos do substitutivo, temos mais de 18 referências a leis complementares ou a leis ordinárias.

Quero dizer o seguinte, Sr. Relator: esses dispositivos, que são 18, serão regulamentados mediante lei complementar. Mas, no que diz respeito ao art. 48, S. Exª entra em detalhes que, de certa forma, pulverizam a Constituição. Foi até motivo de reforma de alguns artigos da Previdência a economia de palavras, reduzir substancialmente o texto constitucional, de tal modo a torná-lo inteligível, sintético, para que, posteriormente, por meio de uma legislação infraconstitucional, possamos complementá-la.

Nossa emenda substancialmente diz o seguinte:

> "Art. 202: Para a complementação das prestações do regime geral de previdência social será facultada a adesão do segurado a regime de previdência complementar, público ou privado, conforme critérios fixados em lei complementar.
>
> Parágrafo único: é vedada a concessão de subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada".

Praticamente o Relator, em resumo, está regulamentando o sistema de previdência privada no art. 202. Nosso objetivo é este: sintetizar a Constituição e jogar o restante para a lei complementar.

Afinal, Sr. Presidente, creio que o que mais tornou essa reforma uma novidade aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi a aprovação da CPMF sem o Governo solicitar ou pedir. Nos jornais, à boca pequena, falava-se que o Governo queria prorrogar a CPMF. A essa altura dos acontecimentos, se eu fosse o Presidente da República, estaria atrás do Palácio soltando um foguete porque o Senado, por meio de sua Comissão de Constituição e Justiça, mesmo antes de ele pedir, já atendeu, já soltou foguete.

Muito obrigado. Meus parabéns à Liderança pela competência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras, como Relator.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - A previdência privada tem uma importância fundamental no desenvolvimento do sistema de previdência do Brasil. Em conseqüência, é justo que ele seja bem tratado.

O art. 202 do Fundo de Pensão dá chance a que os fundos de pensão sejam mais fortes, mais bem fiscalizados e mais bem acompanhados. Assim, é razoável que seja mantido o art. 202.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Considero que a Comissão está esclarecida e pronta para votar.

Aqueles que concordam com a proposta do Senador Antonio Carlos Valadares queiram, por gentileza, pronunciar-se.(Pausa)

A emenda está rejeitada.

Votaram a favor da emenda o Senador autor, Antonio Carlos Valadares, Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra.

A emenda foi rejeitada.

Requerimento nº 39. A emenda é do Senador José Eduardo Dutra. Requereu destaque para votação em separado da alínea **b** do inciso I do § 1º do art. 12 do Substitutivo.

O art. 12 diz:

"Observado o disposto no art. 4º desta emenda e ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas por esta emenda para o Regime Geral de Previdência Social, é assegurado o direito à aposentadoria ao segurado que tenha-se filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de publicação desta Emenda e que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

I - conte com 53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;

II - conte com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de 35 anos, se homem, e 30 anos, se mulher;

b - um período adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que na data da publicação desta emenda faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior."

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não é isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço escusas. A alínea "b" do inciso I do § 1º fala em período adicional de contribuição equivalente a 40% do tempo que, na data da publicação desta emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

Concedo a palavra ao autor, Senador José Eduardo Dutra, para que faça a devida explicação e encaminhe a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, proponho a supressão da alínea "b" do § 1º do art. 12.

O **caput** do art. 12 diz que todos aqueles que já ingressaram no Regime Geral de Previdência mantêm alguns direitos.

Com todo respeito ao Relator, a forma como está redigido, a forma como foram introduzidos esses 40% constitui uma redação "engana-trouxa". Até propus a supressão, porque não sei se esses 40% levam em consideração algum princípio atuarial. Proponho a supressão até para levantar emenda depois.

O **caput** diz que todos aqueles que já estão no Regime Geral da Previdência mantêm direito de aposentadoria e também de aposentadoria

proporcional. Mas a conta, como está feita, na prática estabelece o seguinte... (Tumulto)

Estou levantando um problema de natureza técnica; estou propondo a supressão para vermos se encontramos a solução.

Só quem tem mais de 20 anos de trabalho é que vai poder continuar tendo uma aposentadoria proporcional, porque aqui diz-se o seguinte: haverá um acréscimo de 40% do tempo que falta. Então, para quem tem 20 anos faltam 10 anos para a proporcional. Como há esses 40%, tem que ter mais quatro anos - 34.

Quem tem 15, por exemplo, na prática perdeu o direito à aposentadoria proporcional. Se ele tem 15 e faltam 15 para os 30, 40% de 15 são mais 6. Ele terá 21 mais 15, que são 36, e não se aposentará pela proporcional, mas sim pela integral, porque já tem 36. Acho até que a redação foi para tentar garantir direitos adquiridos daqueles que já estão no mercado, mas na prática isso não mantém direito adquirido. Só mantém alguns direitos adquiridos para quem já tem mais de 20, porque abaixo de 20, na prática, está desaparecido o direito à aposentadoria proporcional.

Então, por isso, proponho a supressão desse artigo, até para forçar a haver outra redação, que venha realmente a contemplar direito daqueles que estão no mercado de trabalho. Da forma como está, embora seja dito que todos que já estejam no mercado de trabalho continuarão tendo direito à aposentadoria proporcional, a conta, na prática, fala que é só quem tem 20 anos. Quem tem menos de 20 não terá mais direito.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - A intenção é desestimular a aposentadoria especial e manter a aposentadoria normal por tempo de serviço, para que o jovem não se aposente. É justamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Então, vamos colocar em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não se trata de desestimular, vamos falar claro.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - É impedir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É impedir, vamos deixar isso claro. Quero insistir em que, da forma como está redigido, estando no mercado de trabalho, quem tem menos de 20 anos não se aposentará proporcionalmente. Então, por que não se fala isso declaradamente? Coloca-se na redação: quem tem menos de 20 anos não vai ter direito à aposentadoria proporcional.

Se se quer dourar a pílula, doura-se. Mas, então, vamos dizer claramente: quem tem menos de 20 anos no mercado de trabalho perde o direito à aposentadoria proporcional. Diga-se isso.

Como está mantido o **caput**, insisto em suprimir a letra "b".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador José Eduardo Dutra, não há simulação. O que há, e foi reconhecido, é uma grande capacidade de V. Exª fazer conta.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a emenda permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A emenda está rejeitada.

Mesmo tendo aderido de última hora, considera-se registrado o voto do Senador Antonio Carlos Valadares por Sergipe.

Srs. Senadores, peço a atenção de V. Exªs para o fato de faltarem somente duas emendas.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, a sessão já foi iniciada. Esta reunião não pode funcionar concomitantemente com a sessão. Vamos ignorar o Regimento Interno?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Solicito ajuda na leitura do Regimento, uma vez que entendo que o Plenário desta Comissão deseja votar suas matérias.

Trata-se da Emenda de Destaque nº 152, apresentada pelo Senador Jader Barbalho que dispõe: "inclua-se onde couber, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no substitutivo do relator, o seguinte artigo:

"Para pagamento dos encargos previdenciários da União, poderão contribuir os recursos da Seguridade Social, referidos nas alíneas "b" e "c", do inciso I, do art. 195, nas proporções do total dessas despesas, estipuladas pelo seguinte cronograma:

Até 55%, de 1997 a 1998.

Até 45%, de 1999 a 2000.

Até 35%, de 2001 a 2002.

Até 25%, de 2003 a 2005.

Até 10%, de 2005 a 2007."

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, considerando que a Comissão, com o "concordo" do relator, aprovou a emenda de autoria do Senador Roberto Freire, carreando recursos, acredito ser a matéria vencida e retiro meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Retirado o destaque, pelas razões aludidas pelo Senador Jader Barbalho.

Passamos à última emenda, Emenda nº 151, de autoria dos Senadores Jader Barbalho e José Ignácio Ferreira, que diz respeito à Emenda nº 51. A emenda está redigida nos seguintes termos: "ficam mantidos todos os direitos e garantias, assegurados nos dispositivos constitucionais vigentes à data de promulgação desta emenda, aos servidores inativos e pensionistas, civis e militares, anistiados e ex-combatentes, assim como àqueles que já cumpriram, até àquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no art. 37, inciso IX."

Concedo a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, mantenho minha emenda, a qual - é preciso que se registre - foi destacada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Mantenho-a, pois acho que direito adquirido é direito adquirido. Se a nossa geração de homens públicos resolve retirar direitos adquiridos conseguidos no passado, vamos estimular que o que o que é votado hoje seja futuramente considerado inválido.

Como se trata de direito adquirido, concedido aos ex-combatentes, aos anistiados, mantenho minha emenda na expectativa de que a Comissão a aprove.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, mantenho meu destaque pelas mesmas razões expostas pelo Senador Jader Barbalho, pois trata-se de direito adquirido, que é algo sagrado para mim, e também pelo fato de que a aposentadoria especial para ex-combatentes e anistiados não é uma aposentadoria comum mas uma reparação e um reconhecimento. Isso, afinal, parece óbvio, mas pretendeu-se colocar isso com clareza.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Essa emenda já foi acolhida parcialmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu também tenho uma emenda nesse sentido. É algo que me toca muito diretamente porque, na luta contra o regime militar, a anistia foi uma das nossas bandeiras. Na Constituinte, lembro-me da questão dos ex-combatentes.

Tendo em vista que nós não estamos tratando de uma aposentadoria no sistema instituído, fala-se em aposentadoria, mas isso está significando um reconhecimento no caso dos ex-expedicionários.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço permissão para interromper V. Exª e pedir à Mesa que fique em contato permanente com o plenário do Senado, porque, na hora em que for votada a Ordem do Dia, encerraremos os trabalhos da Comissão.

O SR. ROBERTO FREIRE - Só para encerrar, gostaria de dizer que a aposentadoria para os anistiados, muito embora tenha havido problemas em relação a alguma concessão de anistia - o que é verdade - é uma questão que tem de ser resolvida no campo da auditoria e até no campo penal, se ficar caracterizada a fraude.

Mas eu não quero perder a memória. Essa aposentadoria é reparação. Não é uma aposentadoria como outra qualquer. Com essa argumentação, evidentemente, devemos garantir, não porque seja apenas um direito adquirido, mas porque é bem mais do que isso: é um reconhecimento da sociedade e uma reparação que essa faz hoje para quem foi punido pelo regime militar, pela ditadura.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra, pela Liderança do PPB, o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, estive ausente durante a votação e creio que devo uma explicação. Sobre a Constituição cidadã, assim chamada por Ulysses Guimarães quando promulgada, todos nós temos jurado defender, cumprir e respeitar. Acontece que estamos num período em que a palavra de ordem é reforma. No rigor da reforma, nem as cláusulas pétreas estão sendo respeitadas. Afastei-me porque, na realidade, estamos modificando cláusulas pétreas sem ter o direito do Constituinte.

Então, quando vejo discutir-se se vai ou não ser respeitado o direito adquirido, sei que isso tudo terminará no Supremo porque é um assunto que está garantido juntamente com as cláusulas pétreas.

Faço essa ressalva porque não votei nem os destaques que apresentei, porque sou contra que este Congresso resolva investir-se da condição de Constituinte para desrespeitar as cláusulas pétreas.

Essa é a colocação que tinha a fazer a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, agora mesmo declaramos que os trabalhos têm registrado a vontade de todos de resguardar os direitos adquiridos. Foi assim quando apreciamos uma emenda do Senador Josaphat Marinho. Estamos terminando a votação. Gostaria de pedir permissão ao Senador Josaphat Marinho para sugerir ao Relator que deixe isso absolutamente claro - não sei se posso fazer isso enquanto Presidente - e que concorde com essa emenda referente aos direitos adquiridos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - São tantas as reclamações que se ouvem e que se recebem, inclusive de ex-pracinhas, que estou certo que V. Ex.ª dará a solução adequada.(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Esperidião Amin, não me esqueci.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Quanto à emenda do Senador Esperidião Amin, essa é completamente substitutiva e visa assegurar a garantia de direitos...

O SR. SENADOR - Sr. Presidente, foi rejeitado o destaque do Senador José Ignácio e do Senador Jader Barbalho.

0 SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Foi aprovada a emenda. Por direitos adquiridos. O destaque já tinha sido aprovado. Nós somos pela aprovação da sugestão do Senador Esperidião Amin.

Peço a atenção porque o Senador Beni Veras está com a palavra e informa que a emenda do Senador Esperidião Amin, acrescentando ao art. 11 da proposta da emenda que estamos discutindo um parágrafo, S. Exª. concorda com a aprovação. Portanto, submeto à votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Está aprovada a emenda.

Ela precisa ser complementada por uma emenda de redação. No art. 19.

Por gentileza, até que seja promulgada a Lei Complementar que se refere o art. 201, § 1º, permanece em vigor as disposições constantes do regime geral da Previdência Social, relativas às aposentadorias especiais decorrentes do trabalho exercido sob condições especiais, que prejudique a saúde e a integridade física, ficando revogadas várias leis.

Vou permitir a leitura, Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Art. 19. É emenda de redação o art. 19. Redigida nos seguintes termos:

Até que seja promulgada a Lei Complementar a que se refere o art. 201, § 1º, permanece em vigor as disposições constantes do regime geral de

Previdência Social, relativas às aposentadorias especiais decorrentes de trabalhos exercidos sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, ficando revogadas as seguintes leis: Lei nº 3.529 de 1959, Decreto-Lei nº 158 de 1967, Lei nº 5.527 de 1968, Lei nº 5.939 de 1973, Lei nº 6.903 de 1981 e Lei nº 7.850 de 1989.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pela ordem, com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Como eu disse, por ocasião da discussão dessa matéria, precisava seguir o texto. Eu não sei o que essas leis tratam.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço atenção da Comissão, estamos no final e vamos dar explicações ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu também vou querer explicação. A idéia que se está mais ou menos discutindo aqui tem o seguinte aspecto: nós estamos dando um prazo para todas as aposentadorias especiais, salvo aquelas que, hoje, a Previdência Social, por meio de medidas provisórias editadas pelo Governo, já cancelou. Algumas delas podemos aqui lembrar: os jornalistas, aeronautas, jogador de futebol e algumas outras especiais. Juiz classista, também, com algumas dessas questões. São determinações que seria bom manter-se como está. Numa lei complementar, depois, pode-se até recuperar algumas dessas, se assim entender. Mas deixar tal como está. Estão revogadas essas aposentadorias especiais. Seria importante que fixemos, talvez aqui, uma compreensão, e isso é possível fazer. Aprovarmos, mas com o compromisso muito claro ou deixarmos de aprovar com o esclarecimento de que leis são essas. Mas o compromisso assumido de que, esclarecido, nós aprovemos, inclusive, se for o caso,...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Roberto Freire, V. Exª me permite. A Mesa vai especificar quais são as leis mencionadas. A Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

A Lei nº 5.527, de novembro de 1968, restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores.

A Lei nº 5.939 dispõe sobre a concessão de benefícios, pelo INPS, ao jogador profissional de futebol e dá outras providências.

A Lei nº 6.903, de 1981, dispõe sobre a aposentadoria de juízes temporários da União, de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

A Lei nº 7.850, de 23 de outubro de 1989, considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 anos de serviço, a atividade profissional de telefonista.

E o Decreto Lei nº 58, de 10 de fevereiro de 1967, dispõe sobre aposentadoria especial do aeronauta e dá outras providências.

Assim, com o auxílio que me foi prestado aqui, penso ter dado os esclarecimentos indispensáveis a fim de que todos os Srs. Senadores se habilitem a votar essa emenda do Relator, que é uma emenda de redação ao art. 19.

Pergunto aos Srs. Senadores se estão satisfeitos com os esclarecimentos dados a respeito das leis mencionadas na emenda de redação ao art. 19, de autoria do eminente Relator, Senador Beni Veras.

Dou a palavra ao Senador Roberto Freire, a quem interrompi.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer que estamos admitindo, por dois anos, aposentadorias que não estejam previstas nessas leis que aqui revogamos, mas levantando que a lei complementar poderá tratar de aposentadorias especiais, inclusive restabelecendo ou restaurando, se assim julgar, algumas dessas que hoje se encontram extintas.

Portanto, gostaria que ficasse claro que isso significa manter a situação atual, dando dois anos às que são concedidas e às que são revogadas, para que se tenha uma lei complementar tratando das aposentadorias especiais. Isso para que se tenha a noção de que estamos mantendo, nessa disposição transitória, o que hoje existe, dando um prazo de dois anos para que se tenha uma lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente...

O SR. ROBERTO FREIRE - O problema é que me deram uma redação, mas os dois anos existiam no trecho.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Tem que ser promulgada.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não, não, não. Não é promulgada. Aqui, não é promulgada. Inclusive há uma imprecisão.

Tem que ficar os dois anos, como estava previsto no art. 19, pois há um prazo.

Desculpe-me, mas não era a idéia de não se limitar no tempo, mas tem que haver os dois anos e não é promulgado. Teria que se voltar ao início do artigo: "até que seja editada uma lei complementar, dentro do prazo de dois anos", que é o prazo para revermos as aposentadorias especiais.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - A redação anterior era a seguinte: "ficam revogados, a partir de dois anos de publicação desta emenda, todos os dispositivos que estabelecem requisitos de critérios diferenciados para concessão de aposentadoria que não sejam confirmados por lei complementar durante esse prazo, em prol de atender o disposto no art. 40."

O SR. ROBERTO FREIRE - Então, têm que ser os dois anos, ou seja, manter os dois anos nessa disposição transitória.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Então, seria a redação anterior do art. 19.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas tem que ser revogada...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O problema do art. 19, como ele está, é que se não votarmos com dois anos, as pessoas que teriam aposentadoria especial justa poderiam ser prejudicadas.

O SR. ROBERTO FREIRE - E aquelas que queremos acabar estariam, desde logo, com a promulgação, garantidas novamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O problema todo é garantir que as pessoas que tenham uma aposentadoria justa, por comprovada insalubridade, não sejam prejudicadas porque a lei não veio a ser aprovada.

O SR. ROBERTO FREIRE - E aquelas que consideramos justas e que estão revogadas hoje continuarão revogadas, a não ser que a lei complementar, em dois anos, queira restabelecê-lo.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Poderíamos corrigir em plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Gostaria de registrar, até para efeito regimental, que tenho um destaque de supressão a esse artigo. Como está a redação, existem alguns problemas.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Desculpe, Senador, V. Exª nos dá cinco minutos para redigir o artigo e procurar o termo certo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Vou insistir em meu destaque de supressão porque, da forma como está, Sr. Presidente, estamos incluindo em uma emenda constitucional a aprovação de medida provisória que extingue essas leis.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - O que não é novidade. Pois a emenda que criou o Fundo de Estabilização, o Fundo Social de Emergência, já o fez. Está na Constituição Federal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Dentre as categorias levantadas, há juízes classistas, jornalistas e outros. Em relação a outras tenho algumas dúvidas. Não votarei aqui, **a priori**, a extinção de algumas leis, especificamente no caso de aeronautas, porque não sei como estará contemplado com a aprovação do texto.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Está revogado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Creio que o mais prudente, já que há uma tentativa de entendimento para encerrar a discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja aprovar o requerimento de supressão. E aí teremos toda boa vontade no sentido de, no plenário, encontrar uma redação que contemple essas preocupações. Creio que seja melhor do que aprovar um texto às pressas.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Está certo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Que seja colocado em votação o requerimento de supressão...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sr. Relator, formule o requerimento do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Já existe.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Já existe o requerimento de supressão. O Sr. Relator concordou, coloco em votação.

Está aprovada a supressão. O Sr. Relator assume o compromisso de, em plenário, apresentar nova redação.

Srs. Senadores...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, desejo fazer uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Antes de declarar encerrada a presente reunião, gostaria de agradecer a compreensão e colaboração de todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, olhando para o Senador Josaphat Marinho, conceder-lhe ainda a palavra para uma questão de ordem.

Antes de declarar encerrada esta reunião, gostaria de ouvir o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Apenas para uma retificação de um voto. Quando se votou a Emenda nº 91, do Senador Jefferson Péres, por equívoco votei contrariamente à emenda. Quero porém esclarecer que era meu propósito e é o de aprovar essa emenda, que suprimia, no § 7º do art. 37, a referência a cargos eletivos para não dar privilégios aos que ocupam cargos eletivos de poderem acumular...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Josaphat Marinho...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Um momento, Sr. Presidente. De poderem acumular vantagens com a aposentadoria. Como procedi com equívoco naquele momento, quero corrigir para declarar que aprovo a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Josaphat Marinho, por obséquio, a emenda é a de número...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Emenda nº 91.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A Secretaria vai registrar a retificação do voto de V. Exª a favor da Emenda nº 91. Como o voto de V. Exª, ao que me recordo, não altera a votação, peço à Secretaria que anote o voto do Senador Josaphat Marinho favoravelmente à Emenda nº 91. E declaro encerrada a presente reunião estendendo os agradecimentos a todos aqueles que nos honraram com suas presenças, ouvindo com atenção e colaborando com nossos trabalhos. À assistência, portanto, nossos agradecimentos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h56min.)

34ª

Ata da ~~42ª~~ Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 6 de agosto de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horas do dia seis de agosto, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Roberto Requião, Jéfferson Péres, Pedro

Simon, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Romeu Tuma, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Josaphat Marinho, José Fogaça, Osmar Dias, Carlos Bezerra, Beni Veras, Emília Fernandes, Regina Assumpção, Jader Barbalho, José Bianco, Eduardo Suplicy, Guilherme Palmeira, Ney Suassuna, Edison Lobão, Renan Calheiros, Ramez Tebet, José Roberto Arruda, Gilberto Miranda, Freitas Neto, Romero Jucá, Ademir Andrade, Bello Parga e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: José Ignácio e José Eduardo Dutra. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Ao iniciar-se a reunião o Sr. Senador Geraldo Melo solicita a palavra para fazer exposição sobre os fatos que o levaram a recorrer ao pronunciamento desta Comissão, acerca do Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, (CPI dos precatórios). O propositor reafirma o seu entendimento de que considera atéria vencida, não sendo portanto, objeto de uma nova deliberação e, neste sentido solicita que "seja preservada a decisão (da CPI) do dia anterior, dia 22, segundo a qual o Relatório final da CPI será o do Relator, com os votos em separado sendo anexados sem

modificação do texto". Durante a discussão o Sr. Senador Jader Barbalho formaliza Questão de Ordem, sobre os procedimentos de Comissão Parlamentar de Inquérito, ante a apresentação de relatório de Relator. O Sr. Presidente, ao analizar a documentação apresentada entende, sob a ótica regimental que, o referido assunto constitui matéria de Indicação, no que foi acompanhado pelos demais Membros da Comissão e, na oportunidade, informa que a referida Indicação será encaminhada à Presidência do Senado, para serem tomadas as providências cabíveis. Durante o debate fazem uso da palavra os seguintes Srs. Senadores: Geraldo Melo, Jader Barbalho, Esperidião Amin, Roberto Requião, Lúcio Alcântara, José Fogaça, Ramez Tebet, Eduardo Suplicy, Casildo Maldaner, Roberto Freire, Emília Fernandes, Gilberto Miranda, Ney Suassuna e Romeu Tuma. Terminada a discussão, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, convocando os Srs. Membros para reunião ordinária desta Comissão, a ser realizada na quarta-feira da próxima semana. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a 34ª reunião da 3ª sessão legislativa ordinária da 50ª Legislatura a realizar-se hoje, 06 de agosto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A pauta foi previamente distribuída.

Antes de conceder a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares, a Presidência se sente no dever de fazer o seguinte registro: foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o recurso oriundo da Comissão Parlamentar de Inquérito que cuida da emissão de títulos da dívida pública pelos estados e municípios. O recurso é de autoria do eminente Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente do Senado Federal e Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, referendado pelo Partido dos Trabalhadores e pelo PMDB. S. Exª está presente para fazer uma exposição, e eu pediria ao eminente Senador Geraldo Melo que tomasse assento à direita da Presidência.

Em seguida, antes que S. Exª faça a exposição oral de seu recurso, quero enfatizar que, em nome de uma amizade de 30 anos, e só isto talvez tenha levado o Senador Josaphat Marinho a aceitar o encargo que esta Presidência acaba de dar a S. Exª. É que, dentre todos os companheiros que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, portanto, aptos a exercerem a relatoria, pesou a credibilidade que o eminente Senador Josaphat Marinho desfruta entre seus colegas.

O Senador Josaphat Marinho está às voltas com a relatoria geral do Código Civil e ficou contingenciado a, durante uma semana, afastar-se deste trabalho a pedido da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para relatar esse recurso.

A Presidência, hoje de manhã, designou oficialmente S. Exª e já estão sendo encaminhados ao seu gabinete os sete volumes que tratam do recurso, evidentemente que não o recurso propriamente dito. De modo que a Presidência, de público, agradece ao eminente Senador Josaphat Marinho e tem a certeza de que interpreta o pensamento de todos os eminentes senhores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nessa escolha, que, apesar de ser da competência exclusiva da Presidência, tem o apoio da Vice-Presidência, o eminente Senador Ramez Tebet, e de todos os companheiros que a integram.

Pergunto a V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares, se deseja usar da palavra pela ordem antes da manifestação...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Depois da manifestação do...

o de produzir um relatório. O Presidente da CPI, ainda mais com a responsabilidade de substituir alguém do nível, da envergadura do Senador Bernardo Cabral, que se encontrava ausente, tinha o dever de zelar pelo rito, pela norma.

A opinião do Presidente da CPI só seria necessária, só se manifestaria se ocorresse um empate. Nenhum empate ocorreu. Assim sendo, o Presidente da CPI não votou. A opinião, portanto, dar-se-ia se houvesse empate, mas o dever estaria presente durante todo o tempo, e o meu era o de resguardar aquilo que me parecia ser a norma à qual deveríamos aderir. Uma vez adotada essa decisão, a matéria tornou-se vencida.

No dia seguinte, dia 23, como Presidente da CPI, recebi um requerimento assinado por sete Srs. Senadores, representando a maioria dos integrantes da Comissão. Esses sete Srs. Senadores requereram a realização de uma reunião. Devo dizer, para ser totalmente honesto com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a sociedade e com o Senado, que, se não tivesse recebido esse requerimento, convocaria assim mesmo a Comissão.

Digo isso para que não se imagine que eu esteja aqui querendo fazer transferência de responsabilidade. Eu convocaria a Comissão pelo simples fato de que ela, da mesma forma que tomara a decisão válida de considerar os votos em separado anexos ao relatório também deveria tomar a decisão válida de votar o relatório, ressalvados os votos em separado.

Portanto, pelo simples fato de que o relatório já fora aprovado por unanimidade e pelo simples fato de que a Comissão optara por transformar os votos em anexos ao relatório, não se poderia considerar que os votos produzidos pelos Srs. Senadores deveriam ser relegados ao esquecimento. Eram documentos formais, entregues à CPI, cujo Plenário decidira votar o relatório com ressalva dos votos. Os votos não haviam sido lidos - esse é um ponto que desejo esclarecer -, nem discutidos, nem votados. Portanto, a reunião do dia 23 de julho deveria realizar-se para que os votos em separado pudessem ser lidos, discutidos e para que sobre eles a Comissão tomasse uma decisão.

Fui indagado no plenário do Senado sobre se os votos em separado haviam sido lidos para a Comissão, como se a ausência da leitura dos votos em separado pudesse representar algum tipo de disfarce com relação ao seu conteúdo, perante os integrantes da CPI. Esse é um ponto que precisa ficar bastante claro.

O relatório do Senador Roberto Requião, o primeiro

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, pediria a V. Exª que aguardasse a exposição, porque o eminente Senador Geraldo Melo e o eminente Senador Josaphat Marinho terão de se ausentar até às 11 horas.

V. Exª tem a palavra, eminente Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente do Senado Federal.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Sr. Vice-Presidente, Senador Ramez Tebet, Srªs e Srs. Senadores, eminente Relator Josaphat Marinho, agradeço a oportunidade de participar dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, da qual não faço parte por não poder pertencer a nenhuma das Comissões Permanentes da Casa, uma vez que sou membro da Mesa. Mas agradeço assim mesmo a oportunidade de vir aqui para fazer a apresentação pessoal e a sustentação do recurso que, de ofício, impetrei perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não pretendo dar a essa exposição nenhum caráter de discussão jurídica, porquanto acredito que este é o recinto adequado para o deslinde, a compreensão das discussões jurídicas.

A sabedoria do Presidente Bernardo Cabral já apontou na direção de um homem com a estrutura cultural, o conhecimento jurídico e a experiência de vida do Senador Josaphat Marinho para relatar o assunto.

A exposição será, portanto, factual, em que procuro mostrar as razões pelas quais um recurso chega a esta Comissão para tratar de decisões de outra Comissão do Senado Federal.

Na realidade, os fatos pertinentes a esse recurso devem estar claramente circunscritos à amplitude do recurso propriamente dito. Entendi, como Presidente eventual da CPI dos Precatórios, que a decisão tomada na reunião do dia 22 último, com a respeito à estrutura que deveria ter o relatório final da CPI, que essa decisão - concordamos ou não com ela - foi tomada legitimamente pela maioria dos membros da Comissão. Sendo assim, decidiu a Comissão, por seis votos contra cinco, com absoluta clareza, que o relatório produzido pelo Relator da Comissão, que acabara de ser aprovado por unanimidade, ressalvados os votos em separado, teria apensados a ele, sem modificar o seu texto, os votos em separado que viessem a ser aprovados.

Escusado dizer que, reiteradamente, manifestei meu entendimento quanto a esta decisão, de que era ela equivocada. Entretanto, esse não era o meu papel. O Relator da CPI tinha um papel,

documento, com o formato apresentado por S. Exª no dia em que fez sua entrega, tinha mais de 700 páginas, das quais S. Exª leu aproximadamente 50. Nessa altura, alguém requereu que o restante do relatório fosse dado por lido. E a Comissão acedeu, até porque estava recebendo vista coletiva do documento. Isso ocorreu no dia 16 de julho.

Com relação aos votos em separado, ocorreu rigorosamente a mesma coisa: quando se foi discutir e votar o relatório do Relator, antes de passar à votação do relatório, a Presidência submeteu ao Plenário que iria iniciar o processo de leitura e conhecimento oficial dos votos em separado. Nesse instante, um dos Srs. Senadores - não me recordo qual deles - requereu que fosse sustada a leitura, porquanto ela seria apenas para conhecimento da Comissão, evitando-se, assim, que, quando se passasse à discussão e votação de cada um daqueles votos em separado, eles fossem lidos novamente. Foi, portanto, por decisão unânime da Comissão, dispensada a leitura naquele momento.

Votou-se o relatório do Senador Roberto Requião, aprovado unanimemente, sem prejuízo dos votos em separado, e, na última reunião do dia 23 de julho, cada voto em separado foi lido, embora em relação a cada um o autor - às vezes ele, às vezes um membro da Comissão - pedia que se desse por lido o restante. E isso foi feito, da mesma forma que foi feito com relação ao relatório principal.

Nessa reunião, entretanto, sucedeu-se uma decisão da Comissão que ensejou o recurso que trago à CPI. Desejo dizer com clareza, em meu nome e em nome do eminente Senador Eduardo Suplicy, que o subscreveu, e em seguida o apoiou, para honra minha, em nome do seu Partido, o Partido dos Trabalhadores, da mesma maneira que o PMDB se manifestara favoravelmente ao recurso pela palavra do seu Líder, Senador Jader Barbalho, antes mesmo que eu formulasse o requerimento, e depois pela palavra do Senador Ney Suassuna, que também apoiou esse recurso.

Que decisão foi essa? Se tivesse havido apenas a discussão e votação dos votos em separado, não haveria motivo para esse recurso, porque, obedecendo a decisão do dia 22, os votos em separado aprovados seriam anexados ao relatório do Senador Requião, e estaria encerrado o trabalho da CPI.

Decidiu-se, entretanto, naquele momento, reabrir a decisão anterior, e a CPI, pela vontade de seus membros, entendeu que os votos em separado aprovados no dia 23 deveriam alterar o texto do relatório.

Recordo-me bem - e fui compulsar as notas taquigráficas

daquela reunião - que a certa altura da reunião eu pedia a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que havia duas decisões que a CPI já tomara antes daquela reunião. Primeiramente, já se decidira aprovar o relatório do Senador Requião. Portanto, com relação a esse assunto, não se tinha o que reabrir. Segundo, já se decidira que os votos em separado seriam anexados ao relatório, sem modificar o seu texto.

A primeira decisão não foi alterada. O relatório foi considerado aprovado. Decidiu-se, entretanto, que os votos em separado deveriam modificar o texto. Sr. Presidente, entendi - e talvez, com a experiência e o conhecimento de V. Exª, o entendimento fosse diferente - que ao Presidente de uma comissão, diante de uma decisão majoritária indiscutível, cumpre acatá-la e cumpri-la - o papel do Presidente é o de cumprir decisões.

Cumpri, exatamente durante a reunião, a decisão, mas declarei - e digo isso para deixar claro que esse recurso não foi suscitado por nenhum tipo de repercussão da decisão tomada no dia 23 - que esse recurso não tinha nada a ver com a reação de ninguém após a decisões do dia 23. Ainda durante a realização da reunião, anunciei aos membros da Comissão que acatava a decisão, mas que recorreria de ofício à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pedi ao secretário da Comissão que chamasse à Mesa um assessor da área jurídica do Senado que se encontrava presente. A ele, durante a reunião, encomendei a produção do recurso, que, infelizmente, não ficou pronto materialmente antes do término da sessão ordinária do dia seguinte. Por isso, o recurso foi feito verbalmente.

Então, Sr. Presidente, acatei a decisão e resolvi, entretanto, fazer o recurso que fiz, e a sua admissibilidade foi ungida pelo Plenário do Senado Federal.

Antes de encerrar esta exposição, preciso deixar claro alguns pontos para que a pressa de se apreciarem as questões não termine produzindo injustiças com relação aos membros daquela Comissão.

Em primeiro lugar, decidiu-se mudar o relatório. Estamos com um recurso aqui que, se a CCJ o acolher, garantirá que o relatório final da CPI seja o produzido pelo Senador Roberto Requião, sem alterações e com os votos em separado a ele anexados. É o que peço à CCJ. Mas o Plenário da CPI naquele dia não modificou nenhuma das conclusões do Senador Roberto Requião. Na realidade, simplesmente reuniu, em um tópico chamado "Conclusões", o que estava disperso em

vários capítulos com os títulos "Sugestões", "Recomendações", "Determinações" e "Propostas". Tudo isso foi agrupado num grande capítulo chamado "Conclusões", que precisava existir e não existia.

Exceto essa mudança, não houve uma única alteração nas conclusões do Relatório. As conclusões de fundo haviam sido produzidas pelo próprio Relator na errata que acompanhou o Relatório no dia 16 e na separata de 29 páginas, a esse anexada no dia 22 e que, a meu ver, deveria ter tomado a forma de Emenda do Relator porque foi encaminhada à CPI praticamente uma semana depois da entrega oficial do Relatório e da errata.

Dito isso, Sr. Presidente, a última preocupação que me traz aqui é esclarecer que em nenhum momento pedi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para tomar uma decisão que é, a meu ver, privativa da CPI, qual seja, produzir o Relatório. Também não pedi à CCJ, no meu recurso, que se pronuncie sobre a questão sensível que há por trás disso: se os membros de uma comissão parlamentar de inquérito têm o direito de emendar o Relatório do Relator. Estou pedindo à CCJ que se manifeste concretamente sobre o seguinte: se a matéria decidida no dia 22 - que, na minha opinião, se transformou em matéria vencida - poderia voltar a ser apreciada no dia 23 para se obter nova decisão.

Minha convicção, Sr. Presidente, não se baseia em nenhum dispositivo regimental ou legal que eu tenha procurado compulsar. Mas acredito que seja da prática de todos os parlamentos do mundo a exigência de que o retorno de matéria vencida ao Plenário deva ocorrer apenas quando cumpridos ritos muito rigorosos. Imaginem V. Exªs que o Presidente seja do Senado ou de uma comissão, um colegiado qualquer deseje favorecer a aprovação de determinada matéria e a submeta no momento em que a composição do Plenário assegure essa aprovação. Entrega depois a direção dos trabalhos a seu substituto que deseja favorecer decisão em sentido contrário, e esse espera que a composição mude para submeter novamente a mesma matéria. Isso significa que a duração das decisões congressuais teria a duração das composições dos Plenários que tivessem votado. Portanto, é inadmissível supor que uma decisão tomada com absoluta clareza em um dia seja mudada com a mesma clareza no dia seguinte em direção oposta.

Peço, entretanto, à CCJ que considere um aspecto que penso ser de profunda relevância. Quando procurei delimitar - com o apoio do Senador Eduardo Suplicy - os termos do recurso, eu tinha

presente uma preocupação: se meu recurso contivesse em seu bojo uma provocação à CCJ para que ela decidisse sobre a possibilidade ou não de se emendar o Relatório de um Relator de comissão parlamentar de inquérito, nós estaríamos, talvez, obrigando a CCJ a tomar uma decisão que balizaria as comissões parlamentares de inquérito no futuro.

Estou aqui defendendo um recurso que, se for acolhido pela Comissão de Constituição e Justiça, fará com que o Relatório da CPI dos Títulos Públicos seja o do Senador Roberto Requião sem emendas, mas estou consciente de que esta também será a primeira vez, na história do Congresso Nacional, que uma comissão de 13 Senadores estará proibida de emendar o Relatório de um Senador.

Defendo que assim seja - conforme me ajuda o Senador Pedro Simon -, porque a Comissão votou dessa forma e também porque considero que as decisões da maioria precisam ser acatadas e respeitadas. Defendo que assim seja, embora deva dizer, sem medo do julgamento que possa ser feito, que a minha opinião não foi parte das decisões, porque não houve empate na CPI, e não havendo empate o Presidente não vota. No entanto, julgo que seria um erro grave se saísse daqui, uma decisão que, para o futuro, obrigasse as CPIs a terem o mesmo desfecho e o mesmo comportamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores - uma vez que esse assunto já é do amplo conhecimento da Casa -, digo, portanto, que venho defender a tese de que a matéria vencida não pode voltar a ser apreciada; defendo a tese de que a decisão que alterou a anterior, em relação a esse assunto, seja considerada insubsistente; defendo que o Relatório final da CPI seja o do Senador Roberto Requião, com os votos em separado que foram aprovados e acostados a ele.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, o eminente Senador Geraldo Melo fez a exposição do seu recurso. O nobre Relator Senador Josaphat Marinho só levará em conta a matéria constante desse recurso.

A Presidência já conversou com o eminente Senador Josaphat Marinho. S. Exª pede o prazo regimental para oferecer o seu parecer; portanto, não se pronunciará nesta reunião, na qual, aliás, a Presidência registra a totalidade dos seus integrantes. Aqui se encontram, além de outros agregados, os 23 membros, o que demonstra que todos querem participar.

A matéria será apreciada pelo Relator; sobre ela haverá discussão na reunião seguinte. Trata-se de matéria que diz apenas para a Instituição ficar no principal; esse é um problema que envolve o Senado Federal, e não simplesmente a atuação de uma comissão parlamentar de inquérito. E mais: o recurso do eminente Senador Geraldo Melo - S. Exª foi acompanhado por outros ilustres Senadores devidamente nominados - é um recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não uma consulta. Portanto, sendo um recurso, é bom que, desde logo, se diga que o voto do Relator, se for aprovado, passa a ser uma decisão e não uma resposta a uma simples consulta.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, na forma do Regimento Interno, art. 404 combinado com o art. 303.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO - Ouvi a exposição de V. Exª e ouvi a do Senador Geraldo Melo. Creio, entretanto, Sr. Presidente, que há uma questão fundamental a ser resolvida nesse episódio e encaminho uma questão de ordem a V. Exª, por escrito; vou distribuí-la aos demais membros da Comissão, inclusive transcrevendo trecho e juntando todas as notas taquigráficas.

Vou poupar a Comissão da leitura da minha questão de ordem, mas desejo fazer algum questionamento sobre pontos objetivos. Penso que se deva resolver esse impasse da CPI dos Títulos que, entendo, como disse bem o Senador Geraldo Melo, nas suas conclusões e em suas determinações, foi aprovada por unanimidade. Não há absolutamente nenhum prejuízo.

Leio na imprensa, ouço comentários da pirotecnia em torno desse assunto, mas sei - todos sabem - que todas as determinações, proposituras do Relator dessa CPI foram aprovadas por unanimidade em ambas as sessões; na primeira, ressalvados os destaques, e na segunda, inclusive em voto separado de minha autoria; solidarizo-me integralmente com todas as propostas de remessa de todo o material ao Ministério Público, à Receita Federal, ao Ministério da Previdência, enfim, a todos os órgãos indicados, em todas as propostas legislativas.

Tudo isso foi aprovado integralmente sem nenhuma divergência. Portanto, todas as providências a serem tomadas poderão sê-lo sem nenhum prejuízo. Além disso, todos sabemos - e sabem os alunos do primeiro ano de faculdade de Direito - que os crimes de ação pública independem de qualquer providência. Portanto, o Ministério

Público, que acompanhou essa CPI, independentemente de qualquer provocação, deverá tomar as providências. O resto é pirotecnia, perdoem-me a palavra, a respeito desse assunto.

Parece-me, todavia, que há algo muito mais importante para o Senado que seria definir a processualística das suas comissões parlamentares de inquérito porque é impossível que uma Casa legislativa da importância do Senado Federal permaneça sem o fazer. Isso é o importante nesse momento. Desejo saber, e o Professor Josaphat Marinho, com a sua autoridade, poderá nos ajudar a responder: pode a comissão parlamentar de inquérito encerrar seus trabalhos sem apreciação das emendas ao Relatório e dos votos em separado, tempestivamente apresentados e anunciados para votação pelo Presidente da Comissão?

O Regimento Interno diz que não. O Regimento Interno diz que em processo de votação não se pode interromper nenhuma reunião sem que as propostas sejam apreciadas. Aconteceu que não só se encerrou a reunião como também se encerraram os trabalhos da Comissão em uma desconsideração a todos os demais membros que tempestivamente haviam apresentado suas proposições, à exceção de uma proposta do Senador Onofre Quinan que foi lida e submetida à votação além do parecer do Relator. Simplesmente encerrou-se a sessão, encerrou-se a Comissão, e não foram sequer lidos os votos em separado que poderiam, aprovados pela Comissão, vir a se transformar no Relatório da Comissão.

São questões dessa ordem, Sr. Presidente, que não podem ficar sem resposta, independentemente da questão suscitada pelo Senador Geraldo Melo. Há comissões parlamentares de inquérito funcionando no Senado Federal, o Regimento do Senado é balizador para a Câmara, para as assembléias legislativas dos Estados. É fundamental que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania esclareça essas questões.

Indago, de forma pontual: no caso de os Srs. Senadores concordarem parcialmente com os termos do Relatório e discordarem pontualmente de algumas abordagens, S. Exªs poderão propor alteração ou estarão obrigados a votar favoravelmente ou contrários integralmente em relação ao Relatório? Posso concordar com 90% de um relatório e discordar de um item, um ponto. Devo votar integralmente ou devo rejeitar integralmente o relatório?

Outra indagação pontual: admitidas as emendas e aprovadas pelos Srs. Membros, passarão elas a constituir o texto do relatório da

comissão parlamentar de inquérito? É preciso que se defina se são aprovadas, se integram o relatório ou não ou vão meramente em apenso.

As notas taquigráficas registram que o Presidente Geraldo Melo disse que a discussão estava encerrada, que não seria permitida mais nenhuma emenda, que não seria permitido nenhum voto em separado e que a votação iria se processar. O Presidente Geraldo Melo anunciou, e as notas taquigráficas, que junto aqui, registram isso. Pergunto: pode o Relator da CPI apresentar emendas ao Relatório original com a discussão já encerrada?

Isso ocorreu na Comissão. Depois que estávamos no processo de votação - e não sou eu quem digo, são as notas taquigráficas -, o Relator apresentou uma separata de 29 páginas alterando conceitualmente e inclusive retirando itens integrais do seu relatório. Pergunto se o Relator tem essa autoridade. Isso vai balizar outras comissões, porque se o meu voto em separado não pôde sequer ser lido - e o meu voto dava solidariedade integral às conclusões -, pergunto se poderia, depois do processo de votação, quando todos estavam votando, um funcionário aparecer com uma separata que apresentava alterações redacionais de 29 páginas mudando-se conceito e juízo sobre pessoas e fatos, conceitos e juízos sobre o Prefeito de São Paulo, sobre o Governo de Pernambuco, um capítulo inteiro sobre o Procurador-Geral do Estado de São Paulo, onde se incluíam nomes e de onde se retiravam nomes, como o do Banco de Santa Catarina, o de diretor de corretora. O Relator podia fazer isso, quando já estávamos em processo de votação? E nós, os outros membros, não tivemos a chance, sequer, da leitura dos votos em separados, porque a reunião foi encerrada e a CPI teve seus trabalhos dados como encerrados.

Sr. Presidente, não quero mais polemizar sobre esse assunto. Desejo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dê essa contribuição, respondendo, de forma pontual, não mais para essa CPI que já encerrou seus trabalhos, mas para as outras comissões parlamentares de inquérito que estão em curso no Senado e na Câmara.

Por isso, nos termos do Regimento, formalizo por escrito, acompanhado de toda a documentação. Pouparei a Comissão de ler aqui porque vou entregar a cada membro da Comissão todo o material, transcrevendo, item por item, as notas taquigráficas das reuniões e anexando as notas taquigráficas para conferência não só por parte do Relator, mas também por parte dos demais membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência decide a questão de ordem de V. Exª sem contradita. Não há necessidade, porque a contradita é da própria Presidência. Se V. Exª o permitir...

A Presidência toma a matéria como indicação. E como tal, servirá para que a Comissão decida, em tese, apontando caminhos, indicando soluções para as próximas CPIs, uma vez que nesta não cabe mais um recurso, porque o único que foi suscitado foi o do eminente Senador Geraldo Melo.

Uma vez que o Relator não poderá ater-se a essa consulta dentro do âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito, que é o objeto atual, S. Exª apenas se cingirá aos termos do recurso, que é do Plenário, uma vez que o próprio Plenário o acolheu. Daí não ter nem como pensar em termos de sua admissibilidade.

A Presidência, no entanto, converte a exposição de V. Exª numa indicação que julga oportuna para que se possa traçar, daqui para frente, o roteiro para as futuras comissões parlamentares de inquérito que se instalarão ou as que estão ainda em andamento e possam apresentar.

Entendo que esta é a decisão que a Presidência deveria tomar sensatamente, mas, se não tiver atendido aos objetivos do eminente propositor, Senador Jader Barbalho e se algum dos Srs. Senadores entender que esta não é a melhor solução, a Presidência devolve a palavra ao Plenário e a concede ao eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço a palavra na forma do próprio art. 404, já mencionado, para encaminhar a questão de ordem.

Percebo que V. Exª analisou corretamente os argumentos suscitados pelo ilustre Líder do PMDB, no entanto, entendo que os termos do recurso foram definidos pelo Presidente do Senado. O Plenário votou, ainda que a votação tenha sido simbólica, acolhendo o voto que o Senador Geraldo Melo levou ao conhecimento do Plenário do Senado na tarde do dia 24 de julho. Esse recurso foi encampado pelo próprio PMDB e pelo PT, nas pessoas dos Senadores Ney Suassuna e Eduardo Suplicy.

Por concordar com a apreciação de V. Exª de que a matéria que é objeto de recurso é um caso concreto, e a consulta, em tese, é muito útil e por considerar a matéria uma indicação, sugiro que essa outra questão mereça de V. Exª a designação de outro Relator, para não suscitar nenhuma confusão.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO - Se se quer encontrar uma solução política para sepultar esse episódio, não sou contrário absolutamente a que o façam. Todavia, Sr. Presidente, entendo que estamos diante de questão fundamental para a atividade do Senado. Se o Relator é o dono do seu relatório e se nenhum Senador pode interferir no relatório, vou-me dispensar de participar de comissão parlamentar de inquérito, porque o relatório é do Relator e ninguém pode mexer nele. Mesmo depois de encerrado o processo de discussão, o Relator pode alterar o relatório no mérito, mudar conceitos e juízos, retirar pessoas e colocar pessoas, independentemente da comissão.

Sendo assim, Sr. Presidente, digo a V. Exª que não quero contribuir para agravar essa discussão, mas requeiro a V. Exª e ao Senador Josaphat Marinho, que está tratando do tema e é a pessoa indicada para fazê-lo - o tema é vinculado, não é independente...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Jader Barbalho...

O SR. JADER BARBALHO - Se V. Exª não receber...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Jader Barbalho, perdoe-me interrompê-lo, mas V. Exª deve discordar não do que disse a Mesa, porque a Mesa até agora não disse que não seria nomeado Relator o Senador Josaphat Marinho nem poderia fazê-lo até porque a Mesa decidiu considerando que era uma indicação e dizendo que daria a palavra ao Plenário; se o Plenário confirmasse, seria designado o Relator. É evidente que é competência exclusiva da Presidência a designação do Relator, mas não há por que não aceitar uma sugestão.

A sugestão foi feita e não foi acatada pela Presidência até agora porque a Presidência quer saber se identificou o que o Plenário quer. Se for uma indicação, a Presidência já designará o Relator para que indique caminhos e aponte soluções.

É claro que a matéria é correlata, Senador Jader Barbalho. Há conexão entre as duas coisas. Se o Senador Josaphat Marinho vai examinar um recurso e vai ficar adstrito apenas ao âmago do recurso; interessante será que desdobre seu pronunciamento nessa indicação. Em primeiro lugar é preciso saber se o Plenário acatou...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A proposição do Senador Jader Barbalho é autônoma em relação ao objeto dessa deliberação porque estamos deliberando, Sr. Presidente, sobre um recurso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - (Fazendo soar a campainha.) Senador Esperidião Amin, desculpe. A Presidência vai conduzir os trabalhos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Estou sugerindo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Esta Comissão não está decidindo absolutamente nada por enquanto. Há um recurso encaminhado ao Senador Josaphat Marinho para relatar. Essa situação é outra. S. Exª está apresentando outra proposição.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas se ainda não houve designação de Relator...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas posso pedir vista no momento em que for apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ainda não há Relator designado. V. Exª pode pedir vista na hora...

A Presidência considera formalizado o parecer. (Fazendo soar a campainha.) A Presidência considera formalizada a indicação de V. Exª e designa para relatar a matéria o eminente Senador Josaphat Marinho, não querendo dizer com isso que S. Exª terá que trazer a resposta na próxima semana, pois estará voltado para os termos desse recurso. Ao mesmo tempo indefere a vista do eminente Senador Esperidião Amin, concedendo-a tão logo o Senador Josaphat Marinho traga a matéria de volta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para esclarecer questões de fato e questões regimentais, além de ter sido citado no pronunciamento do Líder do meu partido, Senador Jader Barbalho. Em primeiro lugar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço atenção para o eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Em primeiro lugar, uma correção sobre questão de fato. Quando uma separata foi juntada ao relatório, a discussão sequer havia sido iniciada, quanto mais encerrada. Havia sido encerrada a leitura, e a discussão sequer havia sido iniciada. Essa separata foi produto de uma declaração do Relator em reunião anterior, de que estaria disposto a corrigir questões de fato, erros de fato havidos na redação do relatório.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, não é verdadeira a alegação de que o Regimento Interno do Senado Federal não fornece aos Senadores instrumentos para alterar o relatório. Só que os fornece de maneira diversa dos instrumentos que servem para alterar proposições e mensagens presidenciais. As mensagens são suscetíveis de emendas, o relatório não. O relatório pode ter um voto contra. Se o voto contra for vencedor, o Presidente da CPI designará novo Relator para fazer o relatório do vencido. Pode ainda o relatório ter um voto considerado a favor, que é o voto em separado, que cada um dos Senadores pronuncia com restrições ao relatório. Mas são restrições pessoais. Voto em separado não é voto votado. Voto em separado é uma declaração de intenções e é, segundo o art. 132 do Regimento Interno, contabilizado como voto a favor.

Então temos, sim, instrumentos para ilidir o relatório. Temos, sim, instrumentos para modificá-lo.

Por que faz o Regimento Interno a diferenciação entre uma proposição e uma mensagem presidencial, e um relatório e um parecer? Porque relatórios e pareceres são peças lógicas, aristotélicas, com começo, meio e fim. Podem ser negados, mas não podem ser modificados.

Altera-se, sim, em comissões parlamentares de inquérito, conclusões, e as conclusões do meu relatório foram aprovadas por unanimidade, inclusive segundo o voto do Líder da minha Bancada, Senador Jader Barbalho.

As conclusões eram expostas nos Capítulos VI e VII. Portanto, o procedimento da Comissão quando votou o relatório significou claramente a sua aprovação. E quando discutíamos a questão do voto em separado, a maioria da Comissão, por 6 a 5, interpretou de forma correta e cristalina o Regimento Interno.

Aprovado o relatório, os votos em separado foram considerados como tal, votos a favor do relatório. E destaque-se que os votos unânimes dos Senadores da Comissão Parlamentar de Inquérito aprovaram o relatório, mas aprovaram sem restrição nenhuma,

manifestadas as conclusões. Então, o voto de 6 a 5 consolidou o fato de que o relatório estava aprovado e que os votos em separado sofreriam a interpretação do art. 132 e seriam considerados votos favoráveis ao relatório, com as restrições pessoais de cada Senador.

Portanto, não é lícito que se diga que, no passado, regimentalistas e Senadores não legislaram com precisão extraordinária e clareza extrema sobre o comportamento das comissões parlamentares de inquérito e sobre a aprovação de pareceres e relatórios, em contraposição à aprovação de mensagens e proposições.

Era esse o esclarecimento, Sr. Presidente, que desejava fazer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, um esclarecimento, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É sobre a matéria?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra. A seguir, o Senador José Fogaça.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, V. Exª acolheu a questão de ordem levantada pelo Senador Jader Barbalho como indicação. Acontece que, pelo Regimento, essa indicação tem que ser apresentada ao Plenário. A Comissão só pode recebê-la como emenda. Portanto, sem entrar no mérito da proposição apresentada pelo Senador Jader Barbalho, gostaria de dizer que só o Plenário poderá recebê-la na condição de indicação, que é o que V. Exª está propondo para a manifestação do Senador Jader Barbalho.

Então, V. Exª teria que remeter para o Plenário do Senado antes de designar o Relator, porque a Comissão não tem competência para receber como indicação. Somente emendas é que podem ser recebidas pela Comissão.

Portanto, para V. Exª ser, como é, um fiel escravo do Regimento, terá que remeter ao Plenário a proposição, se aceita como indicação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência esclarece a V. Exª, eminente Senador Lúcio Alcântara, que a Presidência declarou que receberia como indicação e o faz. Já está formalizada pelo eminente Senador Jader Barbalho e encaminhada à Presidência. A Presidência vai fazer um ofício ao eminente Presidente do Senado Federal, que encaminhará a esta Comissão, e, a seguir, será designado o Relator.

Infelizmente, se a celeridade processual fosse outra, perderíamos essa forma de não imediatamente considerá-la. V. Exª sabe melhor do que ninguém, porque foi Vice-Presidente desta Comissão e guardião também do Regimento, que a Comissão fará cumpri-lo. Em seguida, será feito o ofício.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, tinha solicitado a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Precisava de um esclarecimento, Sr. Presidente, uma vez que tenho dúvida a respeito do encaminhamento e dos conceitos que estão aqui de certa maneira e que corporificam as nossas decisões. E acho que esses conceitos não podem ser submetidos a uma camisa-de-força prévia, de modo que fiquemos assim engessadas nossas decisões. Por exemplo: qual é o relatório de fato do Relator? É aquele que foi apresentado no dia 16 de julho de 1997, ou é o relatório que foi apensado no dia 22?

Para mim, é muito importante considerar tudo o que foi dito pelo Relator no dia 16, pelo que aqui tenho em mãos. Esse relatório me chegou às mãos no dia seguinte. Estava de posse dele o Senador Pedro Simon, na bancada do Plenário. E eu o li. Quero dizer até que, do meu ponto de vista, o relatório é extremamente abrangente e justo, porque não faz discriminação, ou seja, não procura proteger algumas pessoas nem desproteger outras. Refiro-me ao relatório do dia 16. Com a separata do dia 22, algumas pessoas que estavam incriminadas no dia 16 deixam de sê-lo. Creio que a Comissão deve considerar o relatório do dia 16 e, a partir daí, fazer as considerações que o recurso está solicitando.

Peço que esse tipo de conceito seja definido pelo Presidente, porque, se não estamos analisando o que a Comissão decidiu de fato, se não estamos aqui criticando a Comissão no seu comportamento temático de conteúdo ou de mérito, mas sim de procedimento, devemos ter como ponto de partida o relatório do dia 16, que foi inclusive publicado na Internet - o que permite até que um cidadão do Afeganistão que tenha um computador e um telefone possa ter acessado o relatório do dia 16. Penso que esse é o relatório base, em torno do qual a Comissão deve julgar o recurso.

Essa é a minha opinião. Não sei se ela é acolhida pela Mesa como questão de ordem que interponho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Geraldo Melo quer prestar um esclarecimento sobre a matéria. A seguir V. Exª terá o pronunciamento da Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, tenho uma informação que acredito que seja útil.

Realmente, o Senador Roberto Requião entregou à Comissão um relatório no dia 16. No mesmo dia 16, deu ciência à Comissão de que estava incorporando ao seu texto uma separata, que era na realidade uma errata. Vamos considerar, aqui, a Separata nº 1. No dia 16, foi entregue à CPI um relatório com uma errata. Essa errata tinha inclusive alterações importantes, porque, por exemplo, excluía o Governador do Rio de Janeiro, que por equívoco havia sido o Governo do Rio de Janeiro que, por equívoco...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Se me permite, uma confusão entre Estado e Município.

O SR. GERALDO MELO - Um momentinho, Senador. Pode ficar tranqüilo que serei fiel aos fatos.

Porquanto havia uma confusão feita pelo Relator entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município.

Nessa data, foi atendido um pedido de vista coletivo da Comissão e fixado inicialmente o dia 21, depois transferido para o dia 22, como prazo para encerramento do pedido de vista e apresentação dos votos em separado.

No dia 22, no momento em que se iniciou a discussão do relatório que ia ser votado, o Relator requereu, inicialmente, a incorporação de dois documentos, que serão agora referidos como Separata 2 e Separata 3.

Na separata 02, o Senador Roberto Requião pediu que fosse considerado parte integrante do seu relatório um documento que a CPI estava recebendo naquele dia do Banco Central, referente ao Banco Boa Vista e ao Banco Bradesco. O Senador Roberto Requião até lembrou à Comissão que o Banco Boa Vista era aquele de um contrato de **hedge** e assinalou que o relatório do Banco Central sobre o Banco Bradesco era um relatório incompleto. Mas pediu que ambos fossem incorporados ao seu relatório, o que foi deferido. Portanto, isso é uma peça que não está presente, não pertence ao documento do dia 16, mas foi deferida essa incorporação no momento da discussão anterior à votação do relatório. Em seguida, o Senador Roberto Requião requereu, ainda, a

incorporação de um outro documento, que é a separata nº 03, segundo S. Exª, um documento do Banco Central sobre Santa Catarina. Essa incorporação foi igualmente deferida. Realmente, revendo as notas taquigráficas, Senador Requião, se V. Exª puder me ajudar nisto, eu lhe agradeço. O que eu disse até agora, afirmo que foi assim, mas não me recordo. Se V. Exª, em algum momento, comunicou à Comissão, no curso da discussão anterior à votação, que estava entregando uma separata de 29 páginas...

O SR. JADER BARBALHO - O Senador Roberto Requião desmentiu as notas taquigráficas da sessão, não a mim, mas as notas taquigráficas, e eu quero colaborar com V. Exª.

V. Exª diz, na sessão do dia 22, o seguinte:

"Continua facultada a palavra para discutir. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir o relatório, vou submeter aos votos da CPI o relatório do Senador Roberto Requião."

V. Exª encerrou. Ia submeter a votos.

O SR. GERALDO MELO - Se isso aí for a página 24 ...

O SR. JADER BARBALHO - É a página 26. Documento nº 5, distribuído.

"O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª deseja fazer uma intervenção?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Senadores para o fato de que o relatório que estamos votando agora tem uma separata que os Srs. Senadores receberam, com algumas pequenas modificações de redação. Esta separata está na mão de cada um dos Srs. Senadores."

Nesse momento, um funcionário da Comissão nos entregava uma pequena separata de 29 páginas, com pequenas alterações de natureza redacional.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador Jader Barbalho, poderia ler o que segue?

O SR. GERALDO MELO - Senador Roberto Requião, solicito a V. Exª que me permita concluir. Em atenção aos esclarecimentos do Senador José Fogaça, estou trazendo ao conhecimento da CCJ os detalhes de natureza factual, que acho que estão concluídos. Foi este o documento que foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, V. Exª está satisfeito com os esclarecimentos?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, considero que o relatório é o do dia 16, e é nesse prisma e nessa perspectiva que quero julgar os fatos. Senão eu não tenho elementos para julgar com precisão, com nitidez, a respeito desses fatos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concederei a palavra a V. Exª, mas devo dizer ao eminente Senador José Fogaça que à vista do recurso do eminente Senador Geraldo Melo, esta questão fica sem a relevância que V. Exª bem destacou.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - O meu Líder, o Senador Jader Barbalho, leu um trecho das transcrições. Esqueceu de ler o que segue.

É o que farei agora, atendendo a um apelo do Senador Geraldo Melo para esclarecimento dos fatos e, principalmente, para esclarecimento do Senador José Fogaça. São as notas taquigráficas. Depois de eu haver chamado atenção para a separata, o Senador Geraldo Melo, Presidente da Comissão, dirige-se ao Plenário da seguinte forma:

"O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Para não haver dúvida, será submetido a votos o relatório do Senador Roberto Requião, dando por incorporadas as modificações constantes do documento entregue à CPI, como separata, e com os acréscimos que foram realizados até este momento, inclusive aqueles documentos...

Foram os documentos do Banco Central a respeito da Assempre, que é uma empresa que tinha contas frias no Banco do Brasil, a respeito do Banco Boa Vista e do Bradesco.

Prossegue o Senador Geraldo Melo, Senador Fogaça:

"Se a Comissão concordar, está em votação o documento como foi elaborado pelo Senador Roberto Requião, com as alterações por S. Exª indicadas no documento denominado separatas e os acréscimos que S. Exª requereu e foram deferidos pela Comissão até este momento.

Este é o documento que vai ser votado agora com a ressalva dos votos em separado, que serão apreciados a seguir. Passamos, portanto, à votação."

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Mas eu preciso de um esclarecimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Portanto, Senador José Fogaça, a separata foi votada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Apenas ressalto o seguinte: há uma separata que se refere aos bancos, essa foi votada. Pergunto se uma separata que se refere a pessoas, como por exemplo o Prefeito de São Paulo, também foi votada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - São considerados votos em separado, Senador José Fogaça, dentro do recurso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Veja, uma coisa é dizer que o Prefeito de São Paulo... não estou entrando no mérito, porque não participei da Comissão. Não teria capacidade e seria falta de seriedade minha querer fazer aqui um julgamento. O que não posso é contar com elementos dúbios para julgar. No relatório do dia 16, está dito que o Prefeito de São Paulo foi omisso...

O SR. JADER BARBALHO - E conivente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - ...e conivente, até quando soube pelos jornais. Primeiro há uma frase afirmativa de que ele foi omisso e irresponsável, ou seja, de que ele, com sua omissão, permitiu que os fatos acontecessem. Mesmo quando há uma outra mudança, que veio no dia 22...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador José Fogaça, V. Exª me permite um aparte sobre questão de fato? A questão da imprecisão de sua afirmação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Um momento, Senador, não terminei, não concluí.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É esse o esclarecimento que quero. Não tenho nada a dizer a respeito do Prefeito de São Paulo. Preciso ter elementos para julgar, elementos precisos. Até creio que julgá-lo precipitadamente seria, da minha parte, uma irresponsabilidade. Portanto, levanto aqui apenas uma questão formal. Na separata que veio no dia 22, está dito que ele tomou conhecimento dos fatos tão-somente pelos jornais, já em plena campanha eleitoral, quando já não podia fazer mais nada. Então, no relatório do dia 16, o Sr. Paulo Maluf é incriminado como responsável. No relatório do dia 22, ele aparece apenas como alguém que tomou conhecimento, pelos jornais, dos fatos.

O SR. JADER BARBALHO - Passou a ser desinformado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ora, essa mudança crucial, fundamental, não é sobre o banco X ou Y, é sobre o Sr. Paulo Salim Maluf, por exemplo, contra o qual, quero repetir aqui, não tenho qualquer elemento, não tenho condição de julgar, não tenho base para fazer um julgamento sobre se o relatório do dia 16 estava certo ou se o relatório do dia 22 estava certo. Mas que houve uma mudança, houve. Na primeira, ele foi omisso e, portanto, é agente do crime; a omissão é parte do crime. Na segunda versão, a do dia 22, ao tomar conhecimento apenas pelos jornais, há uma declaração da CPI ou do relatório de que ele não tinha conhecimento, de que ele não foi omisso, de que ele sequer era um agente participante, não era um elemento ativo das condições da criação de um ato criminoso. De modo que há uma mudança crucial. Se sou membro do Ministério Público e leio o relatório do dia 16, eu tomo um elemento de acusação criminal contra o Sr. Paulo Maluf. Se leio o relatório do dia 22, eu descuro as responsabilidades criminais do Sr. Paulo Maluf.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY - V. Exª não leu com atenção o segundo relatório.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Então, aqui na separata é que os fatos notoriamente se estabelecem, porque, ao dizer que ele tomou conhecimento apenas pelos jornais, a CPI está assumindo que ele não sabia, que ele não foi agente criminoso, que ele, depois, como último responsável, apenas como chefe de governo é que não tomou as providências, já em plena campanha eleitoral, quando seu secretário da Fazenda já não era mais seu secretário, era candidato, já havia renunciado para se candidatar, e, portanto, ele não tinha mais condições de punir o secretário. É uma situação completamente distinta, Sr. Presidente.

Quero dizer aqui que não tenho condições para julgar. Quero saber da CPI a informação correta, se ele foi um agente do processo como está no dia 16 ou se ele foi apenas uma pessoa que, desconhecendo tudo o que aconteceu como chefe de governo, em última instância, não tomou, **a posteriori**, depois de tomar conhecimento pelos jornais, as medidas que poderiam ter sido tomadas. Há uma diferença crucial.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, V. Exª interpreta que houve uma correção no documento posterior feita pelo Senador Roberto Requião?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Não, não é só correção, houve uma mudança profunda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, pela ordem; uma questão de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para uma questão de esclarecimento, com a palavra o Senador Roberto Requião e em seguida o Senador Geraldo Melo; depois, o Senador Ramez Tebet.

Peço a atenção para o esclarecimento.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Eu realmente estranho o posicionamento do Senador José Fogaça e posso atribuí-lo a duas hipóteses, e não a uma terceira. Primeira: ele falou sobre o que não leu, porque não leu nem o relatório nem a separata. Segunda: a sua afirmativa veio eivada de má-fé.

Nós havíamos acordado na Comissão que poderíamos, antes de encerrada a discussão, fazer alterações sobre questões de fato, em que erros de fato pudessem ser corrigidos, o que acontece mesmo nos tribunais, onde um advogado, segundo garante o Estatuto da Ordem, pode apartear até um ministro para corrigir uma questão de fato.

O relatório havia afirmado que o Banco Central teria feito uma denúncia ao Prefeito Paulo Maluf durante o período em que ele exercia o cargo de prefeito de São Paulo. Ocorre que essa denúncia só chegou às mãos da Prefeitura de São Paulo e da própria CPI em fevereiro de 97. Portanto, havia uma questão de fato a ser corrigida. E o prefeito não poderia ser omisso sobre um fato do qual ele não tinha conhecimento. Esta correção foi feita. A denúncia foi feita, não pelo Banco Central, o que seria uma denúncia séria e definitiva pelo órgão encarregado de fiscalizar essa matéria, mas foi apenas uma notícia no Jornal da Tarde.

Por outro lado, Presidente, engana-se o Senador José Fogaça quando fala em alívio do enquadramento criminal, porque à medida que tiramos a palavra omisso, incluímos a palavra responsável, responsável pelo orçamento, responsável pelo desvio de verbas. E a não ser que o meu curso de Direito tenha sido diferente do curso de Direito do Senador Fogaça, a responsabilidade incorre num enquadramento muito mais sério do que a omissão.

E quero, mais uma vez, deixar claro: não entendi a intervenção do Senador Fogaça. Ele não leu os dois relatórios e fez, de forma rigorosamente irresponsável, afirmações que mexem na honra do Relator, que, desde o primeiro momento, tratou todos os casos, personagens e bancos, com o mesmo rigor. O mesmo rigor com que o Vetor foi tratado, foi o rigor com que tratou os desvios do Banco Bradesco. Com o mesmo rigor com que foi tratado Paulo Maluf, foram tratados Arraes e Covas. Não houve desvio, não houve complacência, não houve mudança que favorecesse a ninguém. Mas fatos, quando inadequados, quando inexatos, deveriam ser corrigidos. Foi um acordo que estabeleci com os membros da Comissão. E o cumpri antes de que a discussão fosse encerrada. Portanto, de forma lícita e limpa.

Não foi, Presidente, uma intervenção em separata. Foi intervenção de quem trabalhou oito meses em cima de 33 mil páginas de depoimentos e documentos, juntamente com uma equipe de funcionários do Senado, do Tribunal de Contas, da Receita Federal, com assessoria do Ministério Público, com a colaboração de Senadores que se empenharam profundamente e sob a Presidência de V. Exª.

Não admito que, depois da leitura ligeira do documento preparado pelo Senador Jader Barbalho, o Senador José Fogaça tente denegrir o meu comportamento e colocar o meu relatório em suspeição. Falta para ele conhecimento do relatório. E falta para ele condições morais para me censurar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, V. Exª tem a palavra porque foi citado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, infelizmente, não sou dotado da mesma capacidade de desrespeitar os seus colegas que possui o Senador Roberto Requião. O Senador Roberto Requião não entendeu, não quis entender a minha intervenção.

De forma alguma, levantei qualquer argüição contra o relatório A ou relatório B. Se o relatório A é o que ele assina, vou julgar o relatório A. Se o relatório B é o que ele assina, vou julgar o relatório B.

Mas tenho dois relatórios, um do dia 16 e outro do dia 22. O primeiro diz que o Sr. Paulo Maluf não tomou conhecimento somente pelos jornais; que, quando os fatos aconteceram, quando foram gerados e praticados, ele já tinha conhecimento, e quanto a eles foi omisso e conivente. De acordo com o relatório do dia 22, ele só tomou conhecimento a partir dos jornais, o que lhe dá uma responsabilidade política superficial, ligeira, como tem qualquer chefe de governo em relação aos seus diversos comandados. Do ponto de vista ético, do

ponto de vista até da materialidade criminal, isso é profundamente importante, isso torna o Sr. Paulo Maluf, no relatório A, um criminoso, e, no relatório B, tão-somente um responsável administrativo pelos atos praticados pelos seus empregados.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Responsável maior. V. Exª não está...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral. Fazendo soar a campainha.) - A Presidência garante a palavra ao Senador José Fogaça. Peço aos eminentes Senadores que peçam aparte ao orador, não o interrompam.

V. Exª tem a palavra garantida.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Se isso está agora sendo revisto é outra coisa. Se isso está sendo revisado é outra coisa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Não é verdade! Mais uma vez, o Senador falta com a verdade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Eu não tenho nenhuma dúvida em acatar aquilo que a CPI ou que o Relator apresentar. Mas quero saber se o que está dito no relatório do dia 16 é a verdade ou se o que está dito no relatório do dia 22 é a verdade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - O primeiro passo deve ser a leitura dos do

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Porque, se o relatório do dia 22 é, digamos, o relatório definitivo, é com ele que vou lidar, e com fatos completamente distintos daqueles que estão no dia 16.

Não adianta vir com ofensa pessoal, com ameaça, com temeridades irresponsáveis, porque não vou deixar de levantar essa dúvida, que não é uma acusação contra o Sr. Paulo Maluf. Muito ao contrário, até acredito que o Sr. Paulo Maluf pode, sim, não ter vinculação original alguma com os fatos. Até acho que ele pode ter sido apenas um responsável, enquanto administrador público, o que é uma coisa.

No relatório do dia 16, está dito que ele não só foi responsável como qualquer chefe de governo o é, como qualquer prefeito o é, quando um comandado exerce qualquer tipo de ato criminoso. No relatório do dia 16, está dito que ele foi agente produtor dos fatos, o que é muito diferente do que está dito no relatório do dia 22.

Em virtude de uma certa importância que dou ao Sr. Paulo Maluf na política nacional, por ser ele o líder maior de um grande partido que respeito, pela relevância que tem na vida do País, tenho simpatia -

isso não é desejo - pelos fatos apresentados no relatório do dia 22. No relatório do dia 16, empurram, por exemplo, o Ministério Público... Quem vai julgar os fatos para um outro tipo de participação, muito mais profunda, original, comprometida e, portanto, verdadeiramente criminosa do ponto de vista ético, moral e penal, isso existe, não há nenhuma dúvida. Essa diferença há.

Para mim, está esclarecido, Sr. Presidente. O que estava no relatório do dia 16 não vale; o que vale é o que está no relatório do dia 22, porque isso me foi agora esclarecido. Não tenho mais nenhuma dúvida. É em cima disso que vou lidar, que felizmente vou poder proceder. Mas tenho dois relatórios.

O fato de, nas conclusões do relatório, dizer que ele foi responsável não muda o fato de eu analisar a origem das coisas. Por exemplo, um governador, um prefeito são agentes produtivos dos resultados, são atores eficazes para a produção dos resultados ou são apenas alguém que, dada a posição que tem de chefe de estado, de governo ou de município, como inevitavelmente a lei lhe dá essa responsabilidade, tem de arcar com ela? Há muito diferença nisso se ele foi alguém que tramou os fatos, se eie foi alguém que produziu as condições criminosas. Outra coisa é se ele apenas, como um chefe de estado, que tomou conhecimento pelos jornais ou por um chefe de governo, tem que arcar com essa responsabilidade porque, inevitavelmente, ela lhe é imputada pela lei.

Agora sei, pelo relatório - fico feliz com isso -, que o Sr. Paulo Maluf é apenas um chefe de governo que vai assumir as responsabilidades de chefe de governo. Mas não é um homem antiético, que tenha participado de atos criminosos; é um homem que não foi conivente quando esses atos foram gerados, produzidos, quando eles nasceram.

Para mim, isso é altamente satisfatório. Confio na CPI, confio no relatório e é com ele que quero julgar as coisas. Para mim, esse esclarecimento era da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Informo aos eminentes Senadores que estão inscritos os Srs. Senadores Geraldo Melo, Ramez Tebet, Esperidião Amin, Lúcio Alcântara e Eduardo Suplicy.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, meu partido foi citado exaustivamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª terá a palavra logo após. O Senador Jader Barbalho foi citado e, já que o seu partido também, V. Exª igualmente fará uso da palavra.

A Presidência precisa esclarecer que temos uma emenda constitucional do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, da reunião anterior, a ser votada.

Estamos nos dispersando em matéria que não tem nada a ver com o recurso. Às vezes, respondemos até de forma indelicada, mas como os fatos se direcionaram para a área dos esclarecimentos, a Presidência não tem como deixar de dar a palavra. Primeiro, ao Senador Jader Barbalho e, a seguir, ao Senador Esperidião Amin, porque citados nominalmente. Logo após, o Senador Geraldo Melo terá a palavra. Peço a compreensão de S. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, em primeiro lugar, antes de formalizar o que vou requerer, desejo dizer que a minha situação ficou mais ou menos parecida com a do Senador José Fogaça. Votei uma separata sem ler, como, aliás, todos os membros da Comissão.

Não sabíamos que o Sr. Paulo Maluf havia mudado de conceito; eu não sabia que o Governo de Pernambuco, que constava no relatório, tinha tentado ludibriar com dados falsos o Banco Central; eu não sabia que um capítulo inteiro a respeito do Procurador do Estado de São Paulo havia sido retirado.

Se o Senador Roberto Requião tivesse me dito que havia mudado o seu conceito sobre Maluf, iria votar favorável com S. Exª porque o conceito que constava do seu relatório era o de que Maluf era omisso e conivente. Se S. Exª tivesse me dito, na separata, que Maluf não era mais omisso nem conivente, não haveria problema porque teria sido ele a formar esse juízo. Se S. Exª tivesse dito para mim que o Governo do Arraes, de forma falsa, iria ludibriar o Banco Central, se tivesse dito que já havia mudado de conceito na separata, eu teria dito: Senador Requião, tudo o.k. Também penso que o Governo do Arraes não teria como ludibriar e trazer falsidades para enganar o Banco Central. Se S. Exª tivesse me dito que o seu conceito a respeito do tal Procurador de São Paulo tinha mudado, eu também teria concordado com S. Exª.

Sr. Presidente, estou aborrecido por ter recebido de um funcionário, em pleno processo de votação, uma separata de 29 páginas, informando-me de que eram pequenas mudanças redacionais. Isso não

pode acontecer no Senado, em Câmara de Vereador do fim deste País, quanto mais numa Comissão Parlamentar de Inquérito. Empurrar, na hora da votação, 29 páginas, dizendo tratar-se de meras alterações redacionais e, depois, vir com conversa fiada. Estou na mesma posição de V. Exª, Senador José Fogaça. Votei e não sabia que o Sr. Roberto Requião havia mudado o conceito sobre o Sr. Maluf. Se ele tivesse me dito, eu o teria acompanhado também.

Sr. Presidente, pleiteei uma questão de ordem. Hábil e diplomaticamente, V. Exª tenta transformá-la, no seio da Comissão, numa indicação. Agora, desejam remeter a minha questão de ordem, transformada como indicação por V. Exª, e não por mim. Formulei uma questão, está registrada como questão de ordem e tenho pertinência como questão de ordem. Estou citando dispositivo regimental. Interrompeu-se uma votação, encerrou-se uma reunião sem que se colocassem em pauta as proposituras. Não estou inventando; estou enquadrado no Regimento. Compreendi politicamente o que V. Exª desejava. Se a Comissão entende como inadequado, não aceito. Mantenho a minha questão de ordem. Resolva-a, rejeite-a, ou aceite-a. Eu recorro da sua decisão, se for o caso, para o Plenário da Comissão, e a Comissão decide.

Compreendi o que V. Exª desejava. Agora, se querem desviar o assunto, se querem continuar o **show** de pirotecnia, mantenho a minha questão de ordem, que é pertinente, com base no Regimento, citando o fato concreto de que as proposituras não foram apreciadas e a reunião foi interrompida de forma anti-regimental e encerrados os trabalhos da CPI; se a Comissão não entende dessa forma, mantenho, junto a V. Exª, como questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Jader Barbalho, V. Exª acredita que esta Presidência agiu diplomática e politicamente, ao receber a sua questão de ordem e transformá-la em indicação.

A questão de ordem de V. Exª, em verdade, deveria ter sido apresentada no **fórum** competente, qual seja, a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não pode receber a questão de ordem de V. Exª como questão de ordem para decidi-la traçando parâmetros para a Comissão. Pode recebê-la como indicação, encaminhando ao Plenário e nomeando o Relator.

Já que V. Exª não aceita, a Presidência indefere e, de logo, lhe concede o direito de recorrer ao Plenário para saber se ele assim entende.

De modo que a decisão da Presidência é pelo indeferimento do requerimento de V. Exª, uma vez que V. Exª não o aceita como indicação.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, não aceito e o considero pertinente. Não teria como apresentá-lo no âmbito da Comissão porque estou requerendo exatamente pelo fato de que a Comissão encerrou sem apreciação das emendas. Como eu poderia ter feito naquela Comissão? Portanto, estou fazendo no momento em que a Comissão, sobre o assunto, nomeia um Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jader Baralho, desculpe. O momento é do recurso.

A Presidência lamenta discordar de V. Exª, indefere e considera o recurso de V. Exª para o Plenário.

Indago os eminentes integrantes do Plenário se se manifestam favoráveis à decisão da Presidência ou se dela discordam?

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, não seria uma solução se V. Exª encaminhasse a proposta do Senador Jader Barbalho ao eminente Senador Josaphat Marinho, para que emita opinião?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Regimento, eminente Senador Casildo Maldaner, não me dá essa competência.

Peço a manifestação do Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam a manifestação da Presidência queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a manifestação da Presidência, contra os votos dos eminentes Senadores Jader Barbalho, Ney Suassuna, Fernando Bezerra, Casildo Maldaner e a Senadora Regina Assumpção.

O SR. RAMEZ TEBET - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Ramez Tebet, V. Exª sabe que o Regimento não me permite receber a questão de ordem do eminente Senador Jader Barbalho para designar um relator para se manifestar sobre ela. Esse aspecto foi levantado, a

Presidência tentou transformar em indicação, oficiar à Presidência para devolver a esta Comissão, quando seria designado um relator. O eminente Senador Jader Barbalho, num direito que é seu, não aceita. Cabe à Presidência decidir.

A Presidência decidiu pelo indeferimento e colhe os votos do Plenário.

O SR. SENADOR - Sr. Presidente, em se tratando de uma questão de ordem, o Plenário é obrigado a se manifestar sobre ela, já que V. Exª tem toda autoridade para tanto?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - S. Exª recorreu para o Plenário, que é soberano.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, as questões abordadas e as perguntas feitas pelo Senador Jader Barbalho são relevantes e pertinentes, inclusive para que não se tenha um outro episódio desses. Evidentemente, é estranho ao objeto do recurso. Elas são de fundamental importância. Porém, não estamos julgando nenhum recurso sobre a questão regimental de caber ou não emenda. Penso até que deve haver um pronunciamento - e daí a colocação correta da Mesa de como indicação é totalmente pertinente. Não, para o motivo e o objetivo desta reunião que é o de apreciar o recurso sobre qual o relatório está validado pelas decisões da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Esse foi o impedimento da Presidência, Senador Roberto Freire.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, li os quesitos formulados pelo Líder do PMDB. Como disse o Senador Roberto Freire, eles são muito importantes. Pessoalmente, creio que o relatório possa ser emendado. Essa matéria está em tese. Nós estamos diante de um recurso **in casu**. Temos um caso para decidir. Considero a resposta para esses quesitos da maior importância para o presente e para o futuro do Senado. Temos de decidir uma matéria de fato, que veio à Comissão por uma decisão tomada sobre um recurso objetivo que se exaure nele mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É claro!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É aquele recurso. A ele nada pode ser aditado. Não há como aditar a este recurso - é isso o que queria dizer. Esta matéria é relevante. Penso que a sugestão de V. Exª,

como a indicação, prestigia a natureza e a qualidade da matéria. Se o ilustre Senador Jader Barbalho decide recorrer à Comissão - o que é do seu direito -, cada um vai dar o seu voto. Mas, ainda assim, creio que o encaminhamento da indicação ao Plenário do Senado, com vista a que se redija mais claramente e adequadamente em um regimento, é relevante, independente do meu voto, que será o de acompanhar a decisão de V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, rejeitando como questão de ordem, fica mantida a decisão da Mesa de encaminhar como indicação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se o eminente Senador Jader Barbalho não a retirar, a Presidência encaminhará.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem. A Comissão vai decidir apensar ou não. Estou levantando uma questão de ordem, citando dispositivo regimental. Não entendo o porquê desta interpretação de que a Comissão não possa acolher como questão de ordem. É uma questão de ordem sobre interpretação regimental. V. Exª não quer apensar ao recurso, mas não vejo por que a Comissão não dirimir o problema e encontrar a solução burocrática de mandar isto como indicação para o Plenário; não vejo, Sr. Presidente; e depois o Plenário remeter para a Comissão.

O que desejo, Sr. Presidente, mesmo porque esse **show** de pirotecnia, para mim, está encerrado; se tem gente interessada em pirotecnia, repetindo, para mim, está encerrado. O episódio, lamentável para o Senado, para mim, está encerrado. Agora, desejo esclarecimentos. Se a Comissão acolhe como questão de ordem, para dirimir esse assunto, economiza apenas o trajeto, porque vão mandar para o Plenário, para que mande para cá, Sr. Presidente.

E estou fazendo uma questão de ordem, perguntas, indagações. Se V. Exª e a Comissão entendem que não devem apensar ao recurso, até não vou, absolutamente, reclamar. Mas não vejo por que não designar um Relator para a questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jader Barbalho, V. Exª comete uma injustiça para com a Presidência.

O SR. JADER BARBALHO - Não quero cometer nenhuma injustiça.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em primeiro lugar, a Presidência falou na celeridade processual. O eminente Senador Lúcio

Alcântara contraditou a questão de ordem de V. Exª, citando o texto regimental, que a Presidência não poderia, poupando o tempo, tomar como indicação e designar, desde logo, um Relator. V. Exª ouviu a contradita. A contradita do eminente Senador Lúcio Alcântara põe por terra qualquer idéia de darmos celeridade processual, o que seria ideal. À vista disso, não coube outra circunstância à Presidência senão indeferir a questão de ordem de V. Exª. Mas este indeferimento não prejudicava, a não ser que V. Exª retirasse, posteriormente, a idéia da Mesa de mandar um ofício à Presidência, ofício que voltaria. Perderíamos uma semana, não tenho nenhuma dúvida. Mas a decisão está posta, e V. Exª retomou a palavra e quer que o Plenário se manifeste e deve, desde logo, para ganharmos tempo, decidir.

A Presidência concede a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara, para fazer a tomada de votos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, serei breve. Minha intervenção foi no sentido de chamar a atenção para a pior observância do que preceitua nosso Regimento. Acho que ela até foi útil ao Senador Jader Barbalho, porque, talvez, S. Exª não tivesse se apercebido de que o recebimento como indicação significava o envio da matéria ao Plenário. É assim que diz o Regimento.

As questões levantadas pelo Senador Jader Barbalho são da maior importância, principalmente a questão da possibilidade de emendar o Regimento, porque em torno disso é que aconteceu todo esse problema.

O Senador Jader Barbalho teve duas ocasiões para suscitar as questões que está suscitando. A primeira, questão de ordem perante a própria CPI. Não sei se S. Exª levantou essa questão e foi vencido. Segunda oportunidade: quando da aprovação do recurso do Senador Geraldo Melo no Plenário do Senado. S. Exª poderia ter aditado, o recurso, essas questões. E aí seria a segunda oportunidade que S. Exª tinha para levantar essas questões, que são pertinentes e relevantes. Infelizmente, S. Exª, por não ter ocasião ou por qualquer razão, não o fez.

Neste momento, o que temos que decidir é sobre o recurso que o Senador Geraldo Melo formulou e que o Plenário enviou à decisão desta Comissão. Portanto, por mais relevantes, por mais importantes que sejam, e, de fato, são, as questões levantadas pelo Senador Jader Barbalho, não temos como acolher, no momento, como questão de ordem. O Senador Bernardo Cabral, na Presidência, buscou uma solução regimental para não deixar de dar curso a estas justíssimas

questões que o Senador Jáder Barbalho coloca. Mas isso implica, como indicação, ir a Plenário, ser lido, e o Plenário, depois, novamente, remeter à Comissão. Portanto, não é nosso desejo procrastinar. Temos que nos ater à questão regimental.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jader Barbalho, a Presidência faz um apelo a V. Exª, pois acabaremos ganhando tempo, no sentido de que permita que faça o ofício para que o Plenário entenda como indicação e possa ir ao eminente Senador Josaphat Marinho. Esse é o apelo que a Presidência faz a V. Exª, uma vez que não se pode desperdiçar o seu trabalho. Peço, portanto, a V. Exª que conceda à Presidência este privilégio.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, vou acolher o apelo de V. Exª, porque como vai ao plenário e vai voltar, inevitavelmente cairá nas mãos do Senador Josaphat Marinho.

O que desejo, a esta altura, não é mais tratar dessa questão, dessa separata que já foi lida, dessa mudança de conceito, enfim, dessa coisa toda, porque isso cria confusão, já que são posturas preconceituosas que se estão estabelecendo.

Nesse sentido, acolho o apelo de V. Exª, já que V. Exª vai mandar. Que o Presidente Antonio Carlos Magalhães devolva e o Senador Josaphat Marinho tenha oportunidade de examiná-la, já que se trata de matéria correlata, mesmo que não queira, regimentalmente, tratar do assunto, pois entendo que se quer salvar essa separata semi-secreta de mudança de juízos e de conceitos que se estabeleceram.

Repito, se o meu estimado Senador Roberto Requião, indicado por mim para Relator, tivesse falado comigo que gostaria de mudar o conceito sobre o Maluf e sobre o Governo do Arraes, teria concordado com S. Exª. Não precisaria que fosse semi-secreto.

Assim, aceito o apelo de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência determina à Drª Vera, nossa secretária, que ultime expediente para ser encaminhado ao eminente Presidente Antonio Carlos Magalhães ainda hoje, a fim de que o Plenário possa se manifestar.

Tem a palavra o eminente Senador Esperidião Amin, porque o Partido de V. Exª foi citado. Logo a seguir, tem a palavra os Senadores Geraldo Melo e Ramez Tebet.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou falar exatamente porque o nome do meu companheiro de Partido e o meu Partido foram citados.

Apresentei três emendas sob a forma de voto em separado e uma sob a forma de destaque, porque era a forma apropriada que via e vejo para, destacando, permitir que se votasse em separado um texto conceitual do relatório do Senador Roberto Requião. Apresentei às 17 horas do dia 22 de julho. Apresentei, portanto, na forma que tinha sido estabelecido no dia 16 de julho preliminarmente.

É bom que se lembre ainda que a discussão sobre o rito foi inicialmente marcada para o dia 17 e foi suspensa porque o nobre Senador Roberto Requião não pôde dela participar. Assim, numa decisão cavalheiresca da Comissão, foi adiada para o dia 22, às 10 horas. Por isso, o prazo para apresentação das emendas foi postergado para o dia 22 à tarde, pois não havia uma decisão da Comissão sobre como encaminhar e apreciar emendas. Como os proponentes não sabiam que forma utilizar, não havia como estabelecer uma data para a sua apresentação.

No dia 22, pela manhã - o nobre Senador Josaphat Marinho vai tomar conhecimento disso e o Senador Geraldo Melo não fez menção hoje -, foi enunciada a diretriz da Presidência sobre como as emendas seriam apresentadas. Foi colocado ao Plenário e foi perguntado - isso faz parte do relatório, pois o Presidente do Senado teve o bom senso de dizer "fazem parte do recurso todas as notas taquigráficas das reuniões do dia 22, 23 e dessa reunião do dia 24". Portanto, o que V. Exª tem é isso, como ia dizendo o Senador Josaphat Marinho. Só estou fazendo esta menção para dizer que apresentei três emendas. Uma delas não foi nem considerada. Era um pedido de informações, diante da controvérsia quanto às planilhas da Prefeitura de São Paulo, sobre o quanto emitiu de precatórios e quanto poderia emitir. O relatório preliminar da CPI menciona que foi emitido a mais do que poderia R$1,3 bilhão. A Prefeitura de São Paulo, depois de conhecer o relatório, encaminhou uma planilha pela qual, segundo seu cálculo, tem direito ainda de emitir R$500 milhões em precatórios. Creio que em um acidente de trânsito, em qualquer litígio que verse sobre perícia, é designado um desempatador. Foi isso que requeri.

A segunda foi a respeito de uma avaliação conceitual feita pelo Relator, sobre o atual e o ex-governador de São Paulo. Atribuía-se, na página 245 do relatório, que o Sr. Fleury - com quem não tenho nenhuma relação, nem mesmo de amizade - é um recordista, porque o atual Governador Mário Covas demonstrou isso quando depôs na CPI.

Ora, se o Governador Mário Covas pode comprovar que o Sr. Fleury emitiu a mais, por que pediu R$760 milhões de emissão? Se

sabia que seu antecessor já havia extrapolado, não poderia emitir mais. Não poderia. Se afirma, e a CPI aceita essa afirmação para incriminar o Sr. Fleury, o que dizer do atual Governador, que pediu autorização e o Senado deu, com meu voto contra, para emitir mais R$760 milhões em 1996?

Meu voto em separado tem como objetivo procurar compatibilizar os juízos. Nem apresentei sugestão. Se isso vale, o outro tem que ser alterado. Ou alteram-se os dois ou uniformizam-se os conceitos.

Esse foi meu segundo voto em separado, apenas para procurar o conserto do que me parecia uma discrepância conceitual. O primeiro foi para suprimir dois parágrafos que inquinavam o Sr. Paulo Maluf de omissão e conivência com algo que não conhecia. Por quê? Porque o próprio texto do relatório diz: "foi omisso diante de notícia de jornal". Não diz que foi omisso porque sabia. Foi omisso em função de notícia de jornal, que dizia que havia um relatório do Banco Central. Ora, Srs. Senadores, um relatório do Banco Central, do dia 29 de setembro de 1996. Não era relatório do Banco Central para a CPI, que ainda não existia. Era um relatório do Banco Central, Sr. Presidente, feito para a campanha de São Paulo. Vamos ser claros: não foi para a CPI, foi um relatório feito pelo Banco Central para criar fato político, e que voltou a ser cogitado no Plenário do Senado no dia 12 de novembro, quando o Senador Eduardo Suplicy, já no segundo turno... No primeiro turno, o relatório interessava a alguém. No segundo turno, passou a interessar a outrem. Claro! No segundo turno estava a ex-Prefeita Luiza Erundina. Ela não tem, pelo que sei - salvo por via subterrânea, que creio estar meio obstruída -, acesso a documentos do Banco Central.

No dia 12 de novembro, o Senador Eduardo Suplicy assumiu a Presidência do Senado para exigir o relatório. Eu estava de licença não remunerada, mas tomei conhecimento desse incidente. E sobre ele podem falar os Senadores que estavam no exercício do mandato naquele momento. Eu não estava.

Não era relatório para CPI. Este relatório, devidamente atualizado, chegou ao conhecimento da CPI, aí sim, junto com o das outras Unidades da Federação. Junto com o relatório preliminar do Governo do Estado de Pernambuco, do Governo do Estado de São Paulo, de Santa Catarina.

Sr. Presidente, requeri, no dia 4 de março, que os relatórios preliminares do Banco Central fossem tornados disponíveis aos chefes das respectivas Unidades da Federação, governadores ou prefeitos, para

que eles pudessem defender ou argumentar, ou conhecer ao menos, o tal relatório preliminar do Banco Central. V. Exª, quando deferiu, ainda disse assim: "isto é muito perigoso". Está registrado nas notas taquigráficas. Mas foi aprovado o meu requerimento, no dia 4 de março.

Portanto, só no dia 4 de março, passou a existir de fato e de direito um relatório do Banco Central sobre as operações de todos os Estados e Municípios. Ora, como alguém que saiu do exercício do cargo no dia 1º de janeiro pode ser acusado de omisso e conivente diante de um relatório que passou a existir em março deste ano? Parece-me que não tem lógica.

Por isso, requeri a extração desses dois parágrafos. E não é o fato de eu ser Presidente do Partido, não é o fato do Sr. Paulo Maluf ser o Presidente de Honra do meu Partido que vai me inibir de procurar a Justiça. Procurei às claras, defendi e defenderei, porque não conheço parâmetro de juízo que possa atribuir a quem quer que seja o condão de acusar de omisso, num documento jurídico, alguém que não poderia conhecer. Não poderia conhecer, primeiro, porque não existia o documento; e, segundo, vamos analisar agora politicamente, no dia 12 de novembro, na véspera de eleição, o que seria não ser omisso diante de uma notícia de jornal? Parar a campanha e fazer um inquérito contra o seu candidato, que não é mais funcionário público? Isso é que seria o correto? Se isso não era o correto, não há o incorreto.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Por isso, Sr. Presidente - porque esse assunto vem sendo reiteradamente ventilado -, quero dizer que apresentei emenda e eu gostaria de defendê-la, perdendo ou ganhando na defesa - posso perder ou posso ganhar -, porque entendo que isso não afronta os fatos. Nenhuma dessas três proposições afrontam fatos. E, se elas afrontarem a média do juízo da CPI ou de quem quer que seja, perderei e me conformarei.

O SR. JADER BARBALHO - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a V. Exª que conclua, para o Senador Geraldo Melo prestar os esclarecimentos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ouço o nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Senador Esperidião Amin, quero me solidarizar com as suas observações. E quero dizer com quanta pena fico da Comissão não ter votado sua emenda, sua correção.

Veja bem o que ocorreu. V. Exª vem e informa que apresentou a emenda, onde suas observações são altamente pertinentes. Mas, veja bem, a Comissão, o Relator, Senador Josaphat Marinho, não tivemos condição de corrigir a injustiça pleiteada...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Foi corrigida.

O SR. JADER BARBALHO - Ah, foi corrigida. Em que reunião foi essa?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Na separata.

O SR. JADER BARBALHO - Então, Senador Esperidião Amin, quero retirar. É que não participei desta reunião da separata, desta separata.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Geraldo Melo vai esclarecer, logo a seguir.

O SR. JADER BARBALHO - Mas quero, Senador Esperidião Amin, cumprimentar V. Exª. Talvez igual a sua emenda, outras observações pudessem ter sido apreciadas democraticamente pela Comissão. Mas não tivemos essa chance para concordar. Porque eu concordaria, eu seria solidário com as observações do Senador Esperidião Amin, mas não tive essa oportunidade. Os outros também não a tiveram.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Agradeço as observações do Senador Jader Barbalho.

Sr. Presidente, pretendi impedir que, pela via da citação reiterada, se tivesse a impressão de que houve o favorecimento ou à minha proposição ou ao Sr. Paulo Maluf.

A minha proposição não foi aceita.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Geraldo Melo havia pedido a palavra para um esclarecimento.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, eu havia pedido um aparte ao Senador Esperidião Amin.

Senador, V. Exª, ao apresentar as emendas, esperava que elas fossem votadas ou apenas apensadas?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, considero que o aparte do Senador Gilberto Miranda será respondido, em sua plenitude, pelo relatório do Senador Josaphat Marinho.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Se o Senador não quiser responder, não há problema. Mas apresenta-se uma emenda esperando-se que ela seja votada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está registrado.

A Presidência deve esclarecer que está sendo benevolente para que não seja encerrada esta reunião sem todos os esclarecimentos. Mas acabamos transformando esta reunião num apêndice de uma reunião da CPI, quando o assunto deveria cingir apenas ao recurso e à designação do relator.

De qualquer maneira, em homenagem ao Vice-Presidente, que aqui veio prestar os esclarecimentos, a Presidência pede aos eminentes Senadores que ouçam o eminente Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, agradeço e até declino da homenagem.

Se a Comissão entender que não são necessários os esclarecimentos, eu me dispenso de fazê-los.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - São necessários. V. Exª tem a palavra garantida.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, realmente, eu trouxe à CCJC um recurso em que, simplesmente, proponho que se deslinde a seguinte questão: se matéria vencida e decidida no dia 22 poderia ser reaberta e ter a decisão modificada no dia 23. Essa é a questão.

Entretanto, quando falou o Senador José Fogaça, a discussão tomou outro curso. Já que os eminentes Senadores entraram na discussão de detalhes ocorridos na CPI, peço a compreensão desta Comissão e de V. Exª, Sr. Presidente - e confesso que vim para cá hoje com a ambição de encerrar a minha participação nesta reunião, qualquer envolvimento meu com essa CPI e, se possível, com qualquer outra CPI no futuro. Vi montar-se um palco, vi muita gente participar de muitos espetáculos. Confesso que vivenciei uma experiência que foi uma frustração e um desapontamento em relação à seriedade que eu esperava que tivesse sido a marca principal dos trabalhos em que estávamos todos envolvidos.

Não pretendo opinar sobre a grande questão levantada pelo Senador José Fogaça. Pretendo trazer ao conhecimento da Casa e da sociedade, na ordem em que ocorreram, algumas manifestações do dia 22, da reunião da tarde. Lembro que tem razão o Senador Esperidião Amin com relação ao seguinte: acho que no dia 17 seria realizada a reunião em que a Presidência da CPI iria definir, dentro das suas atribuições, o ordenamento do processo de votação.

A reunião estava convocada, os Srs. Senadores compareceram, mas como sabíamos que havia uma diferença de opinião entre o que iria ser dito pelo Presidente e a tese que vinha sendo

sustentada pelo relator, pedi e obtive a concordância da Comissão para que a reunião não se realizasse, pois o Senador Roberto Requião, em vez de comparecer à reunião, foi ao Rio de Janeiro. Adiamos a reunião para discussão do processo de votação para o dia 22 e, em conseqüência, para o dia 22 também o prazo de vista do seu relatório e de apresentação dos votos em separado. No dia 22, pela manhã, foi feita a reunião em que a configuração do processo de votação foi apresentada pela Presidência.

E aqui gostaria de fazer uma correção em relação ao que me parece ser um lapso de memória do Senador Roberto Requião.

Como Presidente, apresentei todos os argumentos e me baseei na experiência de todas as CPIs anteriores para dizer que os demais Senadores teriam o direito de acolher ou não o relatório feito pelo Relator. Mas o relatório do Relator era um e o relatório da Comissão era outro, que teria a assinatura de todos ou a assinatura da Comissão. Portanto, os votos em separado, aprovados, modificariam o texto do relatório. Disse o Senador Roberto Requião, há cinco minutos, que a votação foi com o protesto de S. Exª. Não houve esse protesto, Senador.

Reiteradas vezes - cinco ou seis vezes - indaguei se algum dos Srs. Senadores desejava recorrer ao Plenário daquilo que a Presidência estava indicando como processo de votação. Nenhum recurso foi formulado, nenhuma divergência foi apresentada.

À tarde, depois de votado o parecer do Senador Roberto Requião com ressalva dos votos em separado, quando o primeiro voto em separado ia ser lido, discutido e votado, o Senador Roberto Requião, então, levantou a sua voz para dizer que não concordava que voto em separado modificasse o relatório, ou seja, não concordava mais com que o tinha sido decidido pela manhã.

Como a Presidência manteve a posição decidida pela manhã, S. Exª recorreu ao Plenário. O Plenário acolheu a posição do Relator por seis votos a cinco. E é essa decisão, por mais absurda que seja, que vim defender com meu recurso hoje nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

V. Exª, quando falava o Senador Fogaça, dirigiu-se a mim para que eu esclarecesse as dúvidas com relação à estrutura do relatório votado, embora dizendo muito bem que essa dúvida precisava ser esclarecida, sim, mas não tem nada a ver com o recurso que está sendo discutido esta manhã. Não vou comentar os fatos. Vou apenas enumerar, na ordem em que ocorreram, as intervenções no dia 22.

Permitam-me, antes, fazer uma observação que acredito historicamente importante. Apesar de não saber nada de culinária, já cheguei a ser apresentado, injustamente, por colegas Senadores que desejaram tirar proveito da situação criada, como autor de pizza na CPI.

"Se houver concordância do Plenário" - dizia eu - "a Presidência gostaria de iniciar a discussão do relatório final apresentado pelo Senador Roberto Requião."

Aqui, a Presidência proclamou: "Encerrado o prazo de vista coletiva concedido pela Presidência..." E mais adiante: "... consultar se a Presidência pode encerrar também, agora, o prazo para apresentação de votos em separado.

Senador Requião, eu gostaria que V. Exª respeitasse a intervenção que estou fazendo.

"Não havendo manifestação do Plenário, está encerrado o prazo de apresentação de requerimentos e votos em separado ao relatório do Senador Roberto Requião."

Isso foi dito antes de iniciada a discussão.

Em seguida, veio o primeiro pedido de acréscimo formulado pelo Senador Roberto Requião.

Estou, agora, me limitando a responder as dúvidas do Senador José Fogaça.

O Senador Roberto Requião apresentou o relatório com um anexo no dia 16. Estamos agora na reunião do dia 22. O primeiro pedido do Senador Roberto Requião - a que não fiz referência inicialmente - foi a inclusão de um relatório de um compromisso estabelecido pela CPI: "uma viagem feita a Santa Catarina com a participação da Polícia Federal, resultado dessa indicação..."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Geraldo Melo, a Presidência quer registrar, para que conste das notas taquigráficas, que V. Exª está lendo exatamente as notas taquigráficas daquele dia.

O SR. GERALDO MELO - Da reunião do dia 22.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª continua com a palavra.

O SR. GERALDO MELO - Pediu, então, S. Exª a inclusão do relatório dessa viagem.

Resposta do Presidente:

"Se não houver objeção do Plenário, determinarei a anexação, por se tratar de proposição do autor do relatório, que

considera esses documentos incorporados ao seu texto. Não creio que isso dependa de discussão ou votação.

Determino à secretaria que considere integrados ao relatório os documentos que passo às suas mãos."

Entreguei à secretaria os documentos que acabara de receber.

Em seguida, o relator fez sua segunda solicitação:

"Sr. Presidente, o Banco Central nos manda um relatório sobre o Banco Boa Vista. Aquele famoso contrato de **hedge**, de seguros, e um relatório parcial e incompleto sobre o Banco Bradesco, no qual, aliás, o Banco Central diz que, à exceção de um ponto que ainda seria investigado, o Bradesco não tinha cometido nenhuma irregularidade."

Esse documento, o Senador Roberto Requião pediu para ser incorporado ao seu relatório.

"V. Exª requer anexação. O requerimento está deferido."

Se votássemos nesse momento, o documento seria a errata do dia 16, mais o relatório da viagem a Santa Catarina, mais o documento do Banco Central sobre os Bancos Boa Vista e Bradesco.

"V. Exª requer a anexação. Está deferido e estão os documentos incorporados ao relatório.

Volta a palavra ao relator:

"E uma pequena separata ao relatório final sobre Santa Catarina, ainda de autoria do Banco Central.

Resposta do Presidente:

"Está deferida a incorporação, nos mesmos termos."

Num determinado momento, a Presidência, prestou à Comissão o seguinte esclarecimento:

"Desejo esclarecer ao Plenário que estamos iniciando a discussão do relatório. A votação, conforme se decidiu esta manhã, será feita do relatório em bloco com ressalva dos votos em separado. O teor dos votos em separado não é nem conhecido ainda", a Presidência advertiu.

Adiante, o Presidente diz:

"Continua facultada a palavra para discutir.

Não havendo quem queira discutir, vou submeter aos votos da CPI o Relatório do Senador Roberto Requião."

Ouvi o comentário da Senadora Emilia Fernandes dirigido ao Senador Jader Barbalho: até aí, não tinha havido uma única referência à separata de 29 páginas.

Ela virá daqui a pouco.

"Não havendo quem queira discutir o Relatório, vou submeter aos votos da CPI o Relatório do Senador Roberto Requião.

V. Exª deseja fazer uma intervenção?"

O Senador Roberto Requião responde:

"Sim".

"Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião."

"Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Senadores para o fato de que o Relatório que estamos votando agora tem uma separata" - na realidade ele tinha quatro ou cinco, a essa altura - "que os Srs. Senadores receberam."

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, havia uma errata e uma separata.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) - Uma errata, uma separata, o documento da viagem de Santa Catarina, o relatório do Banco Central, o relatório do Banco Central sobre Santa Catarina...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Uma errata e uma separata.

O SR. GERALDO MELO - Deixe-me concluir, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Os nomes são irrelevantes.

"Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Senadores para o fato de que o Relatório que estamos votando agora tem uma separata" - é o que está dito aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está dito nas notas taquigráficas, Senador.

O SR. GERALDO MELO -

"...que os Srs. Senadores receberam com algumas pequenas modificações de redação. Essa separata está nas mãos de cada um dos Srs. Senadores."

Detalhe: não estava nas mãos do Presidente.

Essas palavras são do Senador Roberto Requião.

Por que o Presidente submeteu o Relatório com esta separata?

Submeteu-o porque acreditou na palavra do Relator de que era uma separata com pequenas modificações de redação.

Quando se diz "pequenas modificações de redação", o que passa pela cabeça de todos é uma correção de erro de datilografia, alguma impropriedade.

Mas, na verdade, apesar de ignorar o que estava adotando... e, portanto, Senadora Emilia Fernandes, esta separata não foi votada; esta separata não era do conhecimento de ninguém, e esta separata foi entregue...

V. Exª falará depois de mim.

Esta separata foi entregue, foi anunciada, foi comunicada neste momento.

Sr. Presidente, eu encerro a minha intervenção num momento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª pode pedir um aparte ao orador.

O SR. GERALDO MELO - Senadora Emilia Fernandes, V. Ex.ª poderá pedir aparte e eu lhe concederei com o maior prazer, mas precisamos saber de nós dois quem é que está falando, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se o Senador...

O SR. GERALDO MELO - Isso foi o que ocorreu...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Geraldo Mello, o Senador Casildo Maldaner está-lhe pedindo um aparte.

O SR. GERALDO MELO - Agora...

O SR. CASILDO MALDANER - V. Exª me concede um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Vou encerrar a minha intervenção e peço a Deus que me ajude a não precisar falar sobre CPI mais nunca.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Gostaria apenas de dizer o seguinte...

O SR. CASILDO MALDANER - Quero colaborar com V. Exª.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) - Muito obrigado.

Eu trouxe apenas as palavras que foram proferidas durante a reunião, conforme constam das notas taquigráficas. Se isso foi certo ou se foi errado, não me compete discutir. A mim competia ouvir o Plenário da Comissão, acatar as suas decisões e, uma vez tomada a decisão, cumpri-las; e foi isso que fiz. Por isso, embora faça questão de dizer que considero um absurdo que uma Comissão entenda, dentro de um Congresso, dentro de um Parlamento em que tudo se decide por maioria, em que tudo se discute, em que todas as proposições estão subordinadas a correções, melhorias, alterações que serão fruto do

debate, somente no caso das CPIs - e somente no caso desta CPI - que era proibido fazer alterações.

Apesar de não concordar com essa decisão, estou aqui para reiterar o que pedi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sobretudo agora que já se sabe onde foram feitas as modificações mais graves e mais importantes, sobretudo agora que já é possível localizar com espírito de justiça, sem as emoções e a velocidade com que se distribuíram culpas e responsabilidades naquele dia, sobretudo agora, sinto-me à vontade, com autoridade para dizer: se conseguimos fazer um relatorio bom ou mal não sei. Se o Relator foi capaz de produzir um relatório em torno do qual se unificassem as posições dos seus companheiros de Comissão, não sei nem me compete julgar. O que me competia era zelar pelo Regimento da Casa, pelas normas, pelas regras do jogo. E é no exercício dessa tarefa que V. Exª me conferiu ao sair, ao ser obrigado a deixar para o seu modesto Vice-Presidente a imensa responsabilidade de ocupar a sua cadeira...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E o fez com brilho.

O SR. GERALDO MELO - Tentei fazer isso com autoridade, com energia, com honra, com limpidez; e acredito que o fiz. Por isso, estou aqui hoje para terminar essa tarefa e para pedir à CCJ que honre a decisão que havia sido tomada pelo Plenário da CPI. Se a Comissão o fizer, que seja mantida a decisão do dia 22, que a CCJ entenda que no dia 23 não poderíamos reabrir o assunto e modificar uma decisão que havia sido tomada pela maioria do Plenário no dia anterior.

O SR. SENADOR - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRª EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, tendo sido citada, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sobre a matéria?

O SR. SENADOR - Sim, sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Permita-me V. Exª que eu conceda a palavra a Senadora Emilia Fernandes, que foi citada inicialmente.

Tem V. Exª a palavra, pela ordem, Senadora Emilia Fernandes.

A SRª EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou nesta reunião há mais de três horas, recolhida na minha condição de não Titular nem Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas estou atenta, como sempre estive

durante todos os trabalhos da CPI, que muitas horas de dedicação exclusiva tomaram da minha vida e dos meus finais de semana, debruçada em cima de dados, fatos, depoimentos e pronunciamentos de Srs. Senadores integrantes da Comissão para poder medir o alcance e a complexidade do trabalho que estávamos desenvolvendo.

Acredito que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a determinação que tem, com o Relator que foi designado para dar esclarecimento não apenas aos integrantes da CPI e ao Congresso Nacional, mas à sociedade brasileira, que precisa urgentemente ter. Com a nomeação do Relator, com o gabarito, com a competência que tem certamente a partir do que está escrito, Srs. Senadores, nos autos da CPI - cumprimento o Senador Geraldo Melo, que veio com a decisão clara de trazer o que está escrito, o próprio Presidente Bernardo Cabral disse que o que não está escrito não está valendo. Não se omitem frases num documento que se distribui! As notas taquigráficas, na íntegra, têm que ser apresentadas, como o Senador Geraldo Melo está expondo aqui. Até as entendo desnecessárias, porque o próprio Relator terá oportunidade de manuseá-las, de detalhá-las, de defini-las, de analisá-las palavra por palavra, linha por linha!

No entanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não posso me silenciar diante de determinados fatos que aconteceram. E vou ser muito breve: essa questão de que a separata era desconhecida não é verdade, porque a responsabilidade de um Senador envolve agilidade na ação, no tempo e no momento que se vive! E essa separata esteve nas mãos de cada um dos Srs. Senadores por mais de 30 minutos!

Senador Geraldo Melo, V. Exª presidia, e é lógico que não poderia fazer as duas coisas ao mesmo tempo: presidir uma reunião e ler uma separata. No entanto, sou testemunha de que os membros da CPI receberam a separata, e até eu não a conhecia anteriormente.

Não houve reuniões secretas, Srs. Senadores! Houve uma reunião em que a imprensa toda esteve presente, na qual se trocavam idéias exatamente na linha do que observou o Senador Esperidião Amin aqui. Não se modificava e não se desculpava ninguém! Recompunham-se fatos, palavras, adjetivos que o Relator havia exposto. V. Exªs sabem que, em um relatório, não há por que estar expressa a subjetividade do Relator. Todavia, não se alterou nada, não se perdoou ninguém; muito pelo contrário, para as pessoas que, durante todos os trabalhos da CPI, defenderam e diziam que eram só os pequenos, que só os "tamboretes" seriam castigados, e que os grandes não iriam ser tocados, ali nós

recompunnamos o relatório e dizíamos que a responsabilidade tinha que ser de grandes e de pequenos, de prefeitos e de governadores, ou de quem quer que seja, até mesmo Senadores, pois até isso cheguei a declarar.

Então, estou à vontade, Sr. Presidente, com a consciência tranqüila do dever cumprido. E é com esse sentimento que estou aqui presente, confiante nesta Comissão, confiante no Relator, confiante no Presidente, porque sei da seriedade e da honestidade com que trabalharam!

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem!

A SRª EMILIA FERNANDES - Contudo, que alguns conhecem mais os fatos, isso é realidade. Que há alguns que pegaram o relatório e estão confusos em termos de dados e acontecimentos, também é realidade! Todavia, aí está a presença, a postura e a decisão que tomará o Sr. Relator desta Comissão.

É com esse sentimento, Senador Josaphat Marinho, que temos que mudar a imagem que o Senado e a CPI não merecem, em relação ao que dizem. Alguns me perguntam: "Senadora, terminou em pizza?" De forma alguma!

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eu também não mereço.

A SRª EMILIA FERNANDES - E V. Exª também não merece! Creio que cada um de nós aqui sabe, na medida de sua consciência, quais os objetivos que nos levaram a participar da CPI e a votar nessa ou naquela decisão de relatório. Existe um único relatório! Existem votos contrários, que se devem respeitar, mas que não podem apagar o relatório, um trabalho feito com seriedade, com responsabilidade, com uma assessoria de primeiro nível que tivemos aqui no Senado, com dedicação exclusiva!

Enfim, esse desabafo, Sr. Presidente, é um registro que temos que fazer, pela seriedade com que encaramos este trabalho. Está lá Porto Alegre, Sr. Presidente, pichada de norte a sul: "Emilia mais CPI igual a pizza." Eu não sei bem! Quero dividir com V. Exª, Senador Geraldo Melo, suas qualidades culinárias, que também tenho poucas, porque não sei até que ponto isso tem veracidade. Gostaria de saber inclusive que sigla patrocinou as pichações - e tenho certeza de qual foi. No entanto, nem por isso devemos desanimar no trabalho e na batalha que temos pela frente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem!

A SRª EMILIA FERNANDES - Devemos primar pela seriedade, Srs. Senadores, mas muito cuidado com as encornendas, que, me parece, alguns, em determinados momentos, abraçaram, defenderam, e, aí sim, prejudicaram, de certa forma, não a imagem do Senado, mas a sua imagem particular.

Era o registro que eu tinha que fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai dar a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Casildo Maldaner, que já a havia solicitado, e anuncia que os dois últimos oradores inscritos, Senadores Eduardo Suplicy e Ney Suassuna, terão a palavra logo em seguida.

Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, até para o bem da CPI e desta Comissão, e pela imagem do Senado, quero deixar este registro aqui: se prevalecer somente o relatório do dia 22 e se não se levarem em consideração as ressalvas votadas, que são os votos em separado, ficará muito difícil a situação de nós perante a opinião pública brasileira. Ficará muito difícil para nossas consciências. Se até aquele momento de votarmos, no dia 22, a separata entrou em questão e, mesmo não tendo sido lida, foi votada, os votos em separado também já se encontravam à mesa, Sr. Presidente. Os votos em separado, em tempo hábil, estavam registrados na Secretaria da Mesa e também estavam à disposição de todos os Srs. Senadores membros da Comissão. É bom que se diga isso. Se a separata prevalece, não há por que os votos em separado não prevalecerem, até porque, etimologicamente falando, há uma coincidência entre separata e voto em separado; são palavras que têm, morfologicamente, quase o mesmo sentido.

Se prevalecer a separata e se os votos em separado estavam em tempo hábil à mesa, Sr. Presidente, ficará muito difícil para nós não os levarmos em consideração. É bom que se diga isso aqui. Vai ser muito difícil para nós!

Sr. Presidente, nobres colegas, até um determinado momento, o tratamento isonômico ocorria: no caso da separata, deixou-se de lado o tratamento isonômico. Gostaria, então, Sr. Presidente, de deixar muito claro que, até o momento de entrar a separata, Governadores eram tratados como que enganadores do Senado e do Banco Central. Na separata, ressalvaram-se alguns, dizendo que não foram os Governadores, mas o Banco Vetor que estava tratando,

falseando a verdade. Para alguns, Sr. Presidente, ressalvou-se isso na separata.

Assim, o tratamento dado à separata não é isonômico. O voto em separado traria um voto isonômico. Então, se se leva em consideração a separata, há que se levar também os votos em separado em consideração; senão ficará muito ruim para nós. Quero deixar isso muito claro aqui, Sr. Presidente, nobres colegas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, em primeiro lugar, reitero o que o Senador Geraldo Melo mencionou, ou seja, que, de fato, tornei-me co-autor do recurso para que seja examinado o que se passou na CPI, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dê a sua palavra, a sua decisão sobre qual relatório deva ser efetivamente considerado.

Gostaria de mencionar, Sr. Presidente, que esses episódios mostram a necessidade de um aperfeiçoamento do Regimento Interno com respeito a esse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Claro.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Avalio mesmo que o Senador Josaphat Marinho, no seu parecer, além da decisão sobre o episódio específico, poderá apresentar um aperfeiçoamento do Regimento Interno no que diz respeito aos aspectos que tanta polêmica criaram, para que, daqui para frente, não haja mais dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Desculpe-me por interrompê-lo, Senador Eduardo Suplicy, mas, ainda ontem, numa reunião entre mim e o Senador Josaphat Marinho, S. Exª fez questão de dizer ao Presidente do Senado que está na hora exatamente dentro da idéia manifestada pelo Senador Jader Barbalho e agora por V. Exª, de se traçar um roteiro para as próximas atividades da CPI, para que não se repitam alguns equívocos e para que possam ser supridas outras lacunas. Trata-se de sugestão levantada na reunião de ontem, que será feita de forma separada, fora do relatório.

Continua V. Exª com a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Até porque, Sr. Presidente, há algum tempo, a tramitação de reforma do projeto de Regimento Interno da Casa está parada há mais de um ano. Seria oportuno levarmos adiante de fato a reforma do Regimento Interno, com o aperfeiçoamento dessa questão, entre outras - mas essa agora se mostra fundamental

Não sei, Sr. Presidente, se as decisões - o Senador Josaphat Marinho estará examinando isso em profundidade -mostram apenas a alternativa de manter como válido o relatório votado no dia 22 que, segundo meu entendimento, levou ao encontro o relatório do Senador Roberto Requião com as separatas; cada Senador aqui é perfeitamente responsável e sabe muito bem que, quando se diz que está sobre a mesa a separata com o conteúdo, todos aqueles que quiserem manifestar-se poderão fazê-lo. Se alguém tem alguma dúvida a respeito, tem a oportunidade de requerer seja lido na íntegra antes de ser votado. Quer dizer que não se pode reclamar sobre o leite derramado, uma vez que foi votado e cada Senador poderia ter pedido, Sr. Presidente, que fosse lido na íntegra para depois não alegar falta de conhecimento sobre o que ali estava. Isso é muito importante ressaltar.

Sr. Presidente, quero também registrar que, tendo estado atento ao que o relatório falava relativamente à Prefeitura Municipal de São Paulo - por ser de São Paulo, da cidade, e acompanhar os fatos -, ali pude observar que estava registrado não apenas no relatório relativamente ao que se dizia sobre o Prefeito Paulo Salim Maluf e o Prefeito atual Celso Pitta, mas inclusive nas conclusões do volume II que não foi tocado por qualquer das emendas. Está ali explicitado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Eduardo Suplicy, permite-me um aparte? Se for falar de novo no assunto, vai me obrigar a molestar os companheiros....

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Eduardo Suplicy, V. Exª tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Faço um apelo a V. Exª. Falando sobre esse assunto, vai me obrigar a pedir a palavra por ter sido citado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Eu não citei V. Exª por enquanto. E depois, V. Exª...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Por isso estou falando preventivamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Mas V. Exª tratou do assunto com minúcias aqui hoje sem que eu tivesse usado da palavra. Por que só V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência garante a palavra a V. Exª, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - ...pode esclarecer os fatos?

Pois bem. Está inclusive nos anexos, na nota técnica a qual não foi modificada, a conclusão de que o Sr. Prefeito não conseguiu contraditar os dois pontos básicos do relatório: a sobreestimação dos complementos dos precatórios, com a finalidade de emitir títulos em volume superior àquele permitido pela Constituição, e o desvio dos recursos constitucionalmente vinculados ao pagamento dos precatórios para outras finalidades. E está tanto no relatório do dia 16 quanto na separata que ali foi votada que, como responsável maior pela gestão municipal, o Prefeito Paulo Salim Maluf - aqui estava se referindo ao Prefeito Celso Pitta - encaminhou as peças orçamentárias à Câmara Municipal que deram outras finalidades aos recursos obtidos por meio da colocação dos títulos que não o pagamento de precatórios judiciais enquadráveis no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

No meu entender...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Eduardo Suplicy, só para não perder a oportunidade.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quando V. Exª diz que o atual Prefeito não contestou lendo as conclusões, V. Exª está comentando, sem comentar, o teor da minha terceira emenda.

O atual Prefeito de São Paulo encaminhou uma planilha demonstrando que a Prefeitura Municipal de São Paulo emitiu menos que lhe é permitido emitir, pelos cálculos do Tribunal de Justiça de São Paulo, pelo art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Quinhentos e vinte nove milhões de reais a menos! Esta planilha está na página 11 e seguinte do recurso que o atual Prefeito de São Paulo, Celso Pitta, mandou para a CPI! Eu apresentei na minha Emenda nº 3 - não para que a CPI aceitasse o pedido do Prefeito Celso Pitta, mas, diante de uma avaliação preliminar e de uma contestação, o que se faz? Quando há um acidente de trânsito, o que se faz? Se alguém diz que o prejuízo é de 500 mil e outro diz que é de 1.500? Manda-se para um desempatador. Foi isso que requeri. Eu pedi um aparte porque V. Exª omitiu isso.

Quanto à segunda questão, é evidente: um desempatador - pode ser o Tribunal de Contas da União, pode ser o próprio Senado - vai ter de dizer qual é o limite. Nós vamos ter de dizer isso; vamos ter de dizer quanto foi emitido a mais. Se há uma contestação, tem de haver um desempate técnico. Não sou pessoa credenciada tecnicamente para isso, e V. Exª também não é.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Eduardo Suplicy...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN -Foi por isso que eu requeri uma peritagem, uma forma de avaliação; se é consistente a primeira, se é consistente a segunda, qual é a que vale? Ou é uma terceira que vale? Isso é relevante tanto para a primeira conclusão quanto, é óbvio, para a segunda. Se houve emissão a mais, pode ter acontecido o que está contido na segunda; se não, não pode haver.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Senador Esperidião Amin, o entendimento que tive, que foi também o do Relator, Senador Roberto Requião, é o de que ficou demonstrado, inclusive pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e pelo Tribunal Contas, que no período de 1993 a 1996 houve emissão a mais...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O estudo é do período de 1989 a 1996.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim, mas houve no período...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O estudo é de 1989 a 1996.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Considerando o período de 1989 a 1996...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O mesmo parâmetro do Estado de São Paulo...

O SR. EDUARDO SUPLICY - Considerando tal estudo, houve...

O SR. SENADOR - V. Exª tem razão. Senador Suplicy Eduardo...

O SR. EDUARDO SUPLICY - Estou completando. Fui interrompido, Sr. Presidente.

Houve, e estou de acordo com o Relator, uma emissão a mais do que o número de pagamentos com aquela finalidade. E isso foi com muita clareza explicitado: o Prefeito Paulo Maluf era o responsável maior.

Para concluir, Sr. Presidente, V. Exª trouxe para a história da CPI os seus netos, porque, se não me engano, por volta do dia 5 de julho, transmitiu aos membros da CPI que, por um compromisso perfeitamente justificável com a sua família, com os seus netos, teria de se ausentar naquele período. E isso foi compreendido por todos nós. Houve uma conseqüência desses fatos: ao deixar-nos V. Exª nas duas semanas finais, a Comissão teve como Presidente o Senador Geraldo

Melo, e esse titular foi substituído pelo Senador Gilberto Miranda. Houve duas conseqüências políticas importantes.

Os fatos que V. Exª veio a conhecer hoje mostraram que essa decisão de V. Exª acabou tendo conseqüências extremamente importantes para a história do Senado. Gostaria de dizer a V. Exª que novamente entram, de alguma maneira, os seus netos na história. Por que razão? Porque é muito importante o modo como V. Exª conduz os trabalhos.

V. Exª é Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também ainda é Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios. Gostaria de dizer a V. Exª que considero isso importante para a sua história, que será sempre lembrada por seus netos, e para a história do Senado. Gostaria de registrar aqui que tenho muita confiança, em função da decisão tomada por V. Exª, no parecer do Senador Josaphat Marinho e espero que tenhamos a melhor solução, em defesa da instituição do Senado Federal. Queria registrar isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Eduardo Suplicy, como entrou uma questão pessoal, devo dar-lhe uma resposta.

Gostaria de dizer a V. Exª que sempre fui contra essa convocação extraordinária do Congresso. Em primeiro lugar, porque não via a necessidade que se assinalava tanto. Por conseqüência, a CPI não deveria funcionar no mês de julho. Eu deveria estar certo, porque, ao dizer particularmente ao Senador Roberto Requião que me ausentaria a partir do dia 10, porque meus netos só tinham férias de 01 a 24 de julho, eu perderia - ou eles perderiam - dez dias, uma vez que eu permaneceria aqui até o dia 10 de julho, já que o Relator se havia comprometido comigo que, no dia 09, encerraríamos os trabalhos.

Eu tinha dito ao Senador Roberto Requião que era absolutamente impossível que S. Exª o fizesse. Disse isso porque não sou jejuno em matéria de Congresso e sei como funcionam essas Comissões.

De qualquer modo, ao longo de sete meses, ininterruptamente, não faltei a uma reunião e não me ausentei da Mesa nenhum minuto. Todos os Senadores tinham esse direito. Os Relatores iam dar entrevista. Invoco o testemunho de todos, inclusive o de V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Dou-lhe o meu testemunho.

O SR. BERNARDO CABRAL - Eu supunha que haveria um encerramento normal menos porque eu estava saindo, e mais pelo valor do Senador Geraldo Melo, que não era apenas o cidadão que me dava a

honra de ser o Vice-Presidente da CPI, mas porque é o Vice-Presidente do Senado, portanto, com muito mais autoridade do que eu para exercer o cargo. S. Exª gentilmente diz que não.

Ora, minha ausência ocorreu em virtude do meu compromisso com os netos, compromisso de quem tem um passado de muito sacrifício, Senador Eduardo Suplicy. Nesta Casa, o único Deputado Federal cassado, que perdeu dez anos de mandato e de direitos políticos, além do seu cargo de Professor da Faculdade de Direito, pelo menos aqui, fui eu.

Então, juntamente, com todos os que aqui se encontram, sei o que é manter uma tradição. Meus netos, mesmo que eu não fosse Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nem da CPI, estarão sempre à frente. Esse é o único patrimônio que posso deixar-lhes, uma vez que não sou um homem que dispõe de bens materiais. Depois de tudo que fui no meu Estado, vivo num apartamento alugado. De modo que o que diz o eminente Senador Josaphat Marinho é verdade: o patrimônio que deixamos para nossos herdeiros é a moral.

O Senador Geraldo Melo - preciso deixar isso bem claro - que, com minha ausência, ficou com muita responsabilidade sobre seus ombros, teria, em algum instante, a dificuldade de não ter tido a mesma caminhada. É porque os instantes foram outros. S. Exª estava num instante final, completamente diferente do que ocorreu antes, mas tenho certeza de que o Senador Geraldo Melo - já disse isso separadamente e vou dizê-lo novamente para que fique registrado nos Anais da Casa - é um homem que tem convicções sérias e se comportou nesse recurso com uma moral e uma ética dignas de aplausos.

"Ainda que não concordando", disse S. Exª, "recorria, para que a matéria, que já era vencida, fosse aqui votada".

Por isso, Senador Eduardo Suplicy, a designação do Senador Josaphat Marinho diz bem que, em nenhum instante da história dessa CPI, de ninguém recebi qualquer aceno de gentileza ou pressão, como não recebi de ninguém - ninguém ousou indicar-me um nome - a sugestão para escolher o Relator. Ninguém.

A escolha do Senador Josaphat Marinho foi pessoal, foi a opção de quem convive há trinta anos. Em 1967, quando S. Exª era Senador, eu era Deputado Federal. Esse convívio iniciou nas Comissões mistas do Congresso e se alastrou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, quando fomos conselheiros juntos e quando S. Exª foi candidato, com meu apoio pessoal, e continuou quando fui Relator.

fazendo conferências na Bahia, a convite de S. Exª, juntamente com Orlando Gomes, e se consolidou aqui no Senado.

Como sabe V. Exª, somos vizinhos de porta (moro no apartamento nº 502, e S. Exª mora no 501). É fácil eu haurir as lições e aprender com o Senador Josaphat Marinho. Eu não poderia escolher outro nome - sem que isso importasse em prejuízo para a cultura, para a dignidade, para o talento de qualquer outro companheiro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que está à altura de exercer muito bem um mister dessa natureza.

O Senador Josaphat Marinho sempre colhe de todos os seus colegas, seja da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja do Senado, o aplauso e o carinho. Por isso, só essa designação, num momento tão difícil, já diria aos meus netos quem é o seu avô.

De modo que fique tranqüilo.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Queria apenas registrar, Sr. Presidente, que estou tranqüilo com respeito a isso. Aplaudi a decisão de V. Exª.

Tenho certeza de que, sem saber qual a decisão final do parecer do Senador Josaphat Marinho, todos os membros desta Comissão e do Senado confiam na imparcialidade e no conhecimento da Constituição e do Regimento Interno que tem S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Eduardo Suplicy, é preciso que todos os Senadores integrantes desta Comissão mantenham presente isto: apesar da confiança que depositam no parecer do Senador Josaphat Marinho, S. Exª não poderá jamais sair dos limites do recurso. Não peçam ao Relator que vá além ou fique aquém do texto do recurso que está nas suas mãos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna.

Em seguida, falará o Senador Romeu Tuma.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fui nomeado titular desta CPI e vi, de saída, nos primeiros meses, um verdadeiro massacre, já que dois Senadores de um Estado diziam o que bem queriam, sem que nenhum outro pudesse contrapor-se a eles.

Por isso, pedi licença para sair e cedi a minha vaga ao Senador Casildo Maldaner, para que, pelo menos, pudéssemos ouvir a outra versão. Essa foi a minha primeira atuação na CPI, porque sou sempre um lutador pela justiça. Na minha vida, orgulho-me de não ter uma cauda em canto nenhum. Sempre procurei agir corretamente, com

justiça e votar com a minha consciência; sempre, em todos os cantos por onde passei.

Mesmo assim, não saí da CPI. Sempre voltava para acompanhar os trabalhos; interessava-me saber o que estava acontecendo. Tive inúmeras decepções. Vi pessoas venderem a alma para ocuparem espaço; vi outros tomarem posições ideológicas, políticas; fiquei frustrado com a CPI.

Não apresentei nenhuma emenda, absolutamente nenhuma; mas não posso entender que em uma Comissão haja apenas uma pessoa falando. Votei, na íntegra, com as conclusões do Senador Roberto Requião, mas, na minha cabeça, havia dois relatórios: um relatório que era o dele, e apenas S. Exª o assinava; e outro da Comissão, que tinha o de S. Exª como base, mas era a opinião dos demais Senadores, pois esta é uma Casa colegiada. Fiquei surpreso de ver que não era assim; e não foi falta de manifestação de minha parte. Na última reunião, antes da decisão sobre o modo como seria regulado tudo, levantei uma questão de ordem, perguntando: se os votos em separado forem majoritários muda? O Senador Presidente, na ocasião, disse que isso seria resolvido na próxima reunião.

Na próxima reunião S. Exª tomou uma decisão, pela Presidência, e ninguém a contestou. Depois, votou-se matéria vencida, derrotando a opinião dele, razão que o levou a largar a Presidência e colocar em seu lugar o Senador Romeu Tuma, que era o mais velho.

Fizeram, então, uma afirmação infeliz, a de que o Senador Romeu Tuma era um dos votos garantidos, razão pela qual S. Exª saiu da Presidência, e tudo terminou no caos que presenciamos.

O SR. ROMEU TUMA - Eu tentei fazer com que o Senador Geraldo Melo voltasse à Presidência, porque acreditava que, naquele instante, se S. Exª o fizesse, provavelmente a calma seria restabelecida, e teríamos uma solução mais pacífica. Essa foi a minha angústia.

Refutei, na hora, aquele comprometimento mencionado pelo Senador Roberto Requião. Aquela nunca seria a minha intenção, porque não tenho, politicamente, compromisso com qualquer dos envolvidos. Tranqüilamente trabalhei nesta CPI, por todo o tempo, sem me vincular à defesa de ninguém a não ser cumprindo aquilo que ela determinava pela requisição e sua instalação.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, fui um dos co-autores da solicitação em plenário de se mandar para a Comissão, para a CPI. Entendo que é importantíssimo, e que o Senador Josaphat Marinho está com uma das missões mais importantes de que tenho

conhecimento, porque o Senado vai refletir, daqui por diante, se teremos CPI ou não.

Se vencer uma posição, basta nomear Relator. Não precisamos ter mais ninguém nas CPIs. Nomeia-se um Relator e está encerrado o assunto. Se for Comissão, dependendo da colocação, teremos realmente a possibilidade de os outros opinarem. Lamentei enormemente ao ver que, após esses entreveros todos, foram assacados contra a honra de colegas várias colocações de má-fé, promocionais, posições que me envergonharam mais ainda, porque jamais esperei que alguns colegas daqui, pois sou do norte, sou um jejuno, como diz V. Exª, na área de política.

A essa altura digo a V. Exª que fiquei perplexo ao constatar como os fatos podem ser distorcidos para beneficiar o interesse de alguns. Lamentei enormemente, não pela falta de competência do Senador Geraldo Melo que, pelo contrário, desincumbiu-se à altura e procurou fazer todo o possível para bem se desincumbir de sua missão, mas lamentei que a experiência de V. Exª não estivesse ali para serenar os ânimos.

Fizemos o melhor que podíamos. Tenho a consciência de que assumi, como missão passada pelo meu Líder, não ter emenda nenhuma e ter votado nas conclusões do Senador Roberto Requião na situação de Relator **ad hoc**. Por incrível que pareça, pedi que fosse votado primeiro - e eu somente acataria ou não se fosse majoritário.

Lamento enormemente o que aconteceu, e o faço porque serviu de palanque e de circo para alguns. Concordo com o Senador Jader Barbalho de que podíamos ter tido as coisas mais limpas, mais transparentes e menos ideológicas. Vi pessoas, por exemplo, Senadores saindo e dizerem "não, porque isso mexe com capitalistas, mexe com isso" e transformando em ideologia. Assim como vi outros aproveitando para lançar-se a candidaturas futuras. Isso eu lamento, porque somente desmereceu o nosso Senado Federal.

Espero que com o parecer do Senador Josaphat Marinho, tenhamos os pontos de volta e possamos, daqui por diante, ter mais tranqüilidade sem esses ecos maliciosos que foram lançados como atribuíram qualidades culinárias a uns e a outros quando acho que isso não devia ter ocorrido entre colegas que buscavam o bem comum.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Romeu Tuma, e peço aos eminentes colegas que ouçam S. Exª.

Aproveito para registrar que contamos com a presença do Senador Geraldo Melo.

O SR. ROMEU TUMA -Sr. Presidente, agradeço a oportunidade que V. Exª me dá. Permaneci em silêncio desde o início desta reunião porque, como jejuno no processo parlamentar sempre terei o que aprender.

Não era membro efetivo desta CPI quando da sua instalação. Fui um dia convocado por V. Exª, talvez mais pelo mérito da amizade do que por conhecimentos processuais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Foi pelos méritos processuais de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA - Houve o incidente do primeiro depoente do qual se extraiu uma linha de investigação em que se apurou principalmente o aspecto da lavagem de dinheiro e toda essa atividade econômica paralela, que digo ser hoje bastante injuriosa à economia do País.

Por deferência do Líder do meu Partido, Senador Hugo Napoleão, e a pedido de V. Exª, Sr. Presidente, fui incluído como membro efetivo desta CPI. Tenho orgulho de ser integrante dela e acredito que todos os treze membros, assim como os seus suplentes, devem sentir o mesmo.

Prestamos um grande serviço ao País, indicando os responsáveis por todas as maracutaias que ocorreram na emissão e venda de títulos e na circulação do dinheiro sujo por um canal que até hoje não havia sido identificado e que há anos há neste País.

Estou orgulhoso, pois os incidentes de percurso são naturais em qualquer processo em que se apura responsabilidade criminal de pessoas de projeção.

Durante as diligências que efetuamos, V. Exª sempre deu respaldo quando procurávamos a Justiça, o Ministério Público, a Polícia Federal e a Receita Federal para o aval das diligências efetuadas a mando da CPI.

Esses resultados são irreversíveis, Sr. Presidente. Terão a continuidade natural de um procedimento determinado pelo Código Penal, pelo Código de Processo Penal e outras leis adjetivas que poderão surgir no exame desses processos.

V. Exª sempre coibiu os exageros de alguns membros, que, no entusiasmo, provavelmente, perderam os parâmetros na conduta de sua entrevista. V. Exª sempre esteve presente e, na Presidência, impôs seu conhecimento e experiência, provavelmente até sua vida privada.

Nenhum de nós pode sentir, em momento algum, vergonha por ter participado da CPI. Existe tempo e hora de corrigirem-se fatos. V. Exª foi substituído num momento crítico da CPI.

Outro exemplo é o pronunciamento do Senador Geraldo Melo. S. Exª contou com minha admiração e minha emoção, quando soube discernir entre aquilo que considerava ideal e o Regimento Interno.

Quero cumprimentar o Senador Geraldo Melo por sua conduta num momento difícil. O nobre Senador bem substituiu V. Exª. Talvez a nossa amizade nos tenha feito sentir falta de V. Exª, não a conduta do Senador Geraldo Melo, pois a dignidade, a serenidade, a presença de espírito do nobre Senador ao expor os fatos à opinião pública só nos fez admirá-lo. E, hoje, com muita tranqüilidade, S. Exª expôs as razões que o levaram ao recurso endossado pelos Senadores Eduardo Suplicy e Ney Suassuna.

Muitas dificuldades surgiram durante o processo.

Quero cumprimentar o Senador Jader Barbalho, que abriu mão da questão de ordem transformando-a em indicação. Assim, vamos ter um ponto de referência no futuro, e não só com respeito à votação, Sr. Presidente. V. Exª teve de resolver questões, durante o transcurso da diligência, praticamente com base no bom senso, porque não havia no Regimento indicativos de condutas externas em diligências dos Senadores.

Os responsáveis serão punidos na forma da lei. Ninguém vai escapar ao castigo depois de ter cometido um crime.

Quero cumprimentar V. Exª, o Senador Geraldo Melo, os Srs. Senadores e mais os suplentes pelo trabalho intenso. Compareceram a reuniões reservadas, reuniões abertas; empreenderam diligências em outros Estados. Isso tudo resultou nos 30 mil documentos citados pelo Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Romeu Tuma, antes de dar a resposta a V. Exª, quero dizer à imprensa que aí se encontra que o Senador Josaphat Marinho está aqui sentado para o caso de haver alguma pergunta.

Senador Romeu Tuma, V. Exª foi uma peça fundamental na CPI pela experiência que trouxe da Polícia Federal, no sentido de deslindar tantas coisas que pareciam insolúveis. Um fato deve ficar registrado: uma vez V. Exª foi ao exterior, designado por esta Presidência, credenciado por ela, mas à custa das suas economias, sem gastos para o Erário.

Faço esta homenagem a V. Exª e a todos aqueles que, tantas vezes incompreendidos, compuseram a Comissão e dela participaram, tanto na área das telecomunicações, como a Senadora Emilia Fernandes que prestou um serviço inestimável, como na área da Receita Federal e da Polícia Federal.

Agradeço o Senador Geraldo Melo pela forma com que conduziu a Presidência; S. Exª tem a minha solidariedade.

Convoco reunião para a próxima quarta-feira.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h34min.)

Ata da 13ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 13 de agosto de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horas do dia treze de agosto, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Ney Suassuna, Roberto Requião, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Casildo Maldaner, Romeu Tuma, José Ignácio, Antônio Carlos Valadares, Regina Assumpção, Lúcio Alcântara, Eduardo Suplicy, Beni Veras, Ramez Tebet, Esperidião Amin, José Roberto Arruda, Edison Lobão, Levy Dias, Renan Calheiros, Guilherme Palmeira, Roberto Freire e Romero Jucá, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: José Bianco, Jader Barbalho, José Fogaça, Pedro Simon, e Epitacio Cafeteira. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Após aprovação dos Requerimentos formulados oralmente pelo Senador Francelino Pereira pedindo prioridade para apreciação dos itens nºs 75 e 76, passa-se à

apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 76: Recurso nº 005, de 1997, de autoria dos Senadores Geraldo Melo e Eduardo Suplicy, solicita seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no sentido que seja preservada a decisão (da CPI) do dia anterior, dia 22, segundo a qual o relatório final da CPI será o do Relator, com os votos em separado sendo anexados sem modificação do texto, conforme recurso oral proferido na sessão de 24.07.97. (DSF, 25.07.97, págs. 15104/5), aprovado pelo Plenário. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela procedência do Recurso, a fim de que sejam restauradas a validade e a eficácia da primeira decisão que aprovou, por unanimidade, o relatório do Senador Roberto Requião. Também deve ser cumprido o art. 150 do Regimento Interno que determina o envio ao Plenário do Senado do relatório e de suas conclusões. Durante a discussão da matéria fizeram manifestações sobre o assunto os seguintes Srs. Senadores: Ney Suassuna, Jéfferson Péres, Ramez Tebet, Esperidião Amin, José Ignácio, Romeu Tuma, Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, Casildo Maldaner, Levy Dias, José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire. Passando-se à fase de votação é aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Em virtude do adiantado da hora o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu Vera Lúcia Lacerda Nunes lavrei a presente ata que, após lida e aprovada irá à publicação no Diário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a 35ª reunião da 3ª sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura desta Comissão, com a pauta devidamente distribuída aos eminentes Srs. Senadores.

Convido o eminente Senador Josaphat Marinho para sentar à Mesa, uma vez que S. Exª é Relator do chamado recurso interposto pelo Senador Geraldo Melo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, solicito a inversão de preferência para os itens 75 e 76.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Que diz respeito a...

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Ao segundo turno. E o segundo é o Recurso nº 005, interposto pelo Senador Geraldo Melo e Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pergunto se todos os Srs. Senadores estão de acordo com o pedido de inversão da pauta. Primeiro, o Recurso nº 005, de 1997, do qual é Relator o eminente Senador Josaphat Marinho.(Pausa)

Se todos os Srs. Senadores estiverem de acordo, concedo a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho, para relatar o recurso interposto pelo Sr. Senador Geraldo Melo e Eduardo Suplicy e, a seguir, a palavra ao eminente Relator Senador Francelino Pereira, para relatar o item 75 da pauta.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, trata-se do Recurso nº005, de 1997, interposto pelo Presidente em exercício da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, adotado pelo PT, por intermédio do Senador Eduardo Suplicy e pelo PMDB, pela voz do Senador Ney Suassuna.

Relatório

1. No plenário do Senado Federal, na sessão do dia 24 de julho último (fl. 1), interpôs recurso, dirigido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Geraldo Melo, na qualidade de Vice-Presidente no exercício da Presidência da "Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, nos anos de 1995 e 1996."

2. Manifestado em discurso e adotado pelo Senador Eduardo Suplicy, "inclusive em nome do PT", o recurso é do teor seguinte:

"O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para proferir recurso.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, na data de ontem, quando presidia a reunião da CPI, foi proposta a revisão de uma decisão sobre uma matéria, que, no meu entendimento, era matéria vencida. A proposta era para que a Comissão decidisse se um voto em separado poderia modificar o teor do relatório apresentado pelo Relator Roberto Requião.

Por mais que concorde, pessoalmente, que deve modificar, aleguei que essa era matéria vencida, pois, na véspera, a CPI havia decidido em sentido

Por mais que concorde, pessoalmente, que deve modificar, aleguei que essa era matéria vencida, pois, na véspera, a CPI havia decidido em sentido contrário e determinado que o voto em separado fosse apreciado e, uma vez aprovado, anexado, apensado, ao relatório sem modificar o seu texto.

Atendi à proposição formulada na ocasião, submetendo-a ao Plenário da Comissão, que aprovou a mudança na decisão anterior.

Ao anunciar o resultado da votação - prossegue o recorrente -, anunciei também que exerceria de ofício a minha faculdade de recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na expectativa de que aquela Comissão confirme o meu entendimento de que a matéria estava vencida e não poderia ser apreciada na sessão de ontem, dia 23.

Não tendo podido concluir a preparação do recurso até este momento, e desejando apresentá-lo antes do término desta sessão, requeiro, verbalmente, a V. Exª que considere apresentado, em meu nome e, pelo que acabo de ouvir, também em nome do Senador Eduardo Suplicy que, para honra minha, subscreve o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Concordo e estou de acordo.

O SR. GERALDO MELO - Então, em meu nome e em nome do Senador Eduardo Suplicy, solicito a V. Exª que considere apresentado o meu recurso à CCJC, para que, se acolhido este recurso, seja preservada a decisão do dia anterior, diá 22, segundo a qual o Relatório Final da CPI será o do Relator com os votos em separado sendo anexados, sem modificação do texto.

Requeiro, também, a V. Exª, Sr. Presidente, que considere sustado o prazo de vida da CPI, até que a solução desse requerimento tenha sido completada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e determinados, então, os procedimentos finais para o encerramento dos seus trabalhos.

Era o que tinha a requerer, Sr. Presidente. (Muito bem!)" (fl. 2).

Concluído o discurso, além de renovada a solidariedade do Senador Eduardo Suplicy, houve esta declaração:

"O Sr. Ney Suassuna - Sr. Presidente, o PMDB vai apoiar, já que isso foi decidido ontem, com a presença do Líder, que, inclusive, foi um dos signatários e se manifestou também hoje, neste plenário. Por isso, o PMDB vai acompanhar" (fl. 2).

3. Em seguida, o Presidente da Casa orientou assim a deliberação:

"**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - O Presidente em exercício da CPI submete à Mesa, e a Mesa ao Plenário, o envio do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com todas as suas peças, inclusive os debates hoje aqui travados, e, ao mesmo tempo, prorroga o prazo de extinção, que seria amanhã, dia 25, para depois que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciar. Ainda há 48 horas para que ela encontre, se possível, um denominador comum ou a decisão da maioria.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a decisão" (fl. 3).

4. Admitido o recurso pelo Plenário, nos termos propostos, o Presidente o submeteu a esta Comissão, sem acréscimo nem restrição (fl. 3), acompanhado do Ofício nº 804/97.

4a. Perante este órgão, na sessão de 5 do corrente, o Senador Geraldo Melo, por ter sido o Recorrente na presidência eventual da CPI, expôs o que nesta ocorreu, ressalvando, porém, que o objeto do recurso consistia na matéria suscitada no Plenário do Senado.

Houve, então, extenso debate sobre o que se desdobrou na CPI, e que não cabe, de modo geral, apreciado no recurso.

É pertinente acentuar que a questão de iniciativa do Senador Jader Barbalho, relativa à modificabilidade ou não de relatório foi recebida pelo Presidente desta Comissão como propositura autônoma, e não integrante do recurso.

Análise do caso

5. Sendo competência deste Órgão opinar sobre matérias jurídicas que lhe forem submetidas, inclusive "por deliberação do Plenário" e "quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão" (Reg. Int., art. 101, I) - que é o caso - passamos a examinar a controvérsia.

6. O discurso do Senador Geraldo Melo, que consubstanciou a formalização do recurso, esclarece que, na CPI, "foi proposta a revisão de uma decisão sobre uma matéria", que, no seu "entendimento", "era matéria vencida". E acentua:

"A proposta era para que a Comissão decidisse se um voto em separado poderia modificar o teor do relatório apresentado pelo Relator Roberto Requião.

Por mais que concorde, pessoalmente - asseverou -, que deve modificar, aleguei que essa era matéria vencida, pois, na véspera, a CPI havia decidido em sentido contrário e determinado que o voto em separado fosse apreciado e, uma vez aprovado, anexado, apensado, ao relatório sem modificar o seu texto" (fl. 2).

7. Em verdade, no exercício da Presidência da CPI, o Senador Geraldo Melo, na sessão iniciada às 18 horas do dia 22 de julho (fl. 23), declarou:

"Desejo esclarecer ao Plenário que estamos discutindo o Relatório, iniciando a discussão. A votação, conforme se decidiu esta manhã, será feita do Relatório em bloco, com a ressalva dos votos em separado, os votos em separado ressalvados" (fl. 49).

Discutindo-se esse assunto, prestou esclarecimento ao Senador Casildo Maldaner:

"Na realidade, o teor do voto em separado depende da forma como tenha sido redigido o documento. V. Exª tem a garantia de que o seu voto em separado será discutido e votado em seguida" (fl. 51).

8. Realizada a votação, o Presidente proclamou o resultado:

"Está aprovado pela CPI o Relatório do Senador Roberto Requião, com a ressalva dos votos em separado e as modificações introduzidas, à unanimidade" (fl.51).

Convém esclarecer que "as modificações introduzidas", a que se refere a decisão, então, correspondiam às alterações feitas e apresentadas pelo

Relator - na sessão de 10 horas (fls. 11, 13) -, até porque os votos em separado ficaram para conhecimento posterior à votação do Relatório (fl. 51).

Suscitada questão pelo Senador Eduardo Suplicy a respeito do número de votos sem ressalva (fls. 51-52), o Presidente esclareceu e reafirmou:

"O Relatório foi submetido à votação com a ressalva dos votos em separado. Está encerrada a votação do Relatório que foi aprovado por unanimidade, com a ressalva dos votos em separado" (fl. 52).

9. Logo depois, observou o Presidente: "O processo de votação precisa ser concluído" (fl. 52).

Foram suscitadas, porém, questões, e o Senador Eduardo Suplicy indagou, especificamente, sobre a forma de contagem dos votos e se não seria o caso de perguntar "quais Senadores gostariam de subscrever o voto em separado" (fl. 58). Respondeu o Presidente que os "procedimentos" haviam sido convencionados na sessão matutina, sem divergência nem recurso (fl. 58), previsto "o acolhimento dos votos em separado, que seriam discutidos e votados um a um" (fl. 59).

Houve divergência também sobre falar-se em emenda e voto em separado (fl. 59). Sustentou o Relator, Senador Roberto Requião, que voto em separado "não se constitui em emenda, mas em restrição pessoal e que pode ser coletiva" (fl. 60). E anunciou recurso para a Comissão (fls. 60-61).

Antes disso, contudo, o Presidente assinalara:

"Tivemos, na manhã de hoje, uma reunião de algumas horas para a discussão dos procedimentos a serem seguidos na votação.

Os procedimentos foram anunciados, discutidos amplamente. A convicção da Presidência e sua fundamentação foram amplamente expostas. Se não me engano, por cinco ou seis vezes consultei o Plenário se desejava recorrer da decisão que a Presidência estava anunciando sobre esse procedimento. Não houve recurso. Portanto, unanimemente, a Comissão acolheu a diretriz, a norma que foi discutida e anunciada pela Presidência na manhã de hoje. A norma prevê, a votação previu o acolhimento dos votos em separado, que seriam discutidos e aprovados um a um.

De forma que, não havendo Senadores que desejem mais discutir a matéria, está em votação" (Fls. 58-59).

As notas da sanção de 10hs confirmam, efetivamente, essas asserções, inclusive a de que não houve recurso (Fls. 10, 13, 17 e 20).

Reexame de decisão pela CPI.

Na sessão de 23 de julho, às 18 horas, depois de lido o requerimento que a convocara, o Presidente Geraldo Melo voltou a acentuar o que já havia sido anteriormente deliberado: que o Relatório "seria discutido e depois votado em bloco", e "os votos em separado apresentados seriam discutidos e votados sem prejuízo, isto é, a votação do relatório seria com ressalva dos votos em separado" (Fl. 74).

Ressaltando que não houve recurso sobre essa diretriz, acrescentou:

"Foi feita a votação do relatório, que foi votado com a ressalva dos votos em separado. Concluída a votação e a aprovação do relatório por

unanimidade, iniciou-se o exame dos votos em separado, que não haviam sequer sido lidos..." (Fl. 75).

Não obstante esses esclarecimentos da Presidência - e sabido que o tumulto no final da sessão da tarde de 22 não permitiu que se consumasse a apreciação dos votos em separado - a Comissão reabriu a discussão sobre o alcance dos votos.

Propôs, então, o Senador José Agripino que "os votos em separado, as emendas, os destaques apresentados" tivessem "o mesmo tratamento", que propunha para as "separatas": se rejeitados, "não comporão o relatório"; se aprovados, "farão parte do texto, mas não como apêndice ao texto" (Fl. 90). Discutida a proposta como "revigoramento" da decisão anterior, o Presidente ponderou que se estava cometendo "equívoco" de apreciar matéria vencida (Fl. 95).

Contudo, sucederam-se os votos em separado, a começar pelo do Senador Gilberto Miranda, importando em "mudança" ou exclusões do texto do relatório (Fls. 96-106). É correto notar, porém, que o Senador Jader Barbalho, no seu voto em separado, não excluiu nem alterou nenhum ponto do Relatório. Dele divergiu - fixou - "no tratamento que deu a pessoas e fatos. Em situação idêntica afirmou - o Relator tratou distintamente pessoas e fatos". Declarou-se, contudo, solidário "com todas as proposições e recomendações... contidas na totalidade dos Capítulos VI e VII do Relatório da presente CPI que expressam as ações e medidas indispensáveis para a eliminação de condutas incompatíveis com o interesse público (Fls. 108 e 109).

Antes mesmo desse e dos demais votos, o Presidente Geraldo Melo deixou claro:

Eu gostaria, enquanto estamos votando, de dizer que acatarei inteiramente a decisão, mas ao final dos trabalhos acredito que seja do meu dever e seja um serviço prestado a esta CPI se, como Presidente, recorrer de ofício à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Fl. 98).

Acompanhou a declaração do Presidente o Senador Ney Suassuna, então Relator **ad hoc**, pela ausência do Senador Roberto Requião (Fl. 98).

12. Concluída a votação, e postas à margem questões que não interessam ao recurso, o Presidente declarou "aprovado por unanimidade com 8 votos favoráveis." (fl. 111).

Adiante, invocou o artigo 150 do Regimento Interno, pelo qual a Comissão, ao encerrar seus trabalhos, encaminha à Mesa "o seu relatório e conclusões". E assinalou: "No relatório do Senador Roberto Requião, o conjunto de conclusões é gritantemente visível e acaba de receber o apoio unânime desta Comissão, ao apoiar o voto do Senador Jader Barbalho" (fl. 115).

E sugeriu a fórmula do documento conclusivo:

"A CPI apresenta o texto final desta Comissão nos seguintes termos:

1. Aprova o relatório do Senador Roberto Requião, com as modificações contidas nos votos em separado aprovados pela Comissão Parlamentar de Inquérito;

2. Aprova os projetos de lei e de resolução apresentados pelo Relator." (fl. 115)

Em reforço do que já havia proposto, o Presidente aceitou a ponderação do Senador Jader Barbalho para que se fizesse menção explícita no texto final ao "recomendado pelo Relator nos Capítulos VI, com o Título "Proposta de Alterações na Legislação", e VII, intitulado "Determinações e Sugestões".

A CPI e o regime normativo

13. Desses elementos essenciais coordenados, como de toda a discussão ocorrida, deduz-se, claramente, que a diversidade de qualificação de pessoas e fatos, no Relatório do Relator, gerou a controvérsia sobre a incidência dos votos nesse documento, nem sempre considerados os aspectos jurídicos e regimentais do problema.

Senadores entenderam que os votos em separado eram anexados ao Relatório, não o modificando, como o fez a Senadora Emilia Fernandes, citando os artigos 132 e 136 do Regimento Interno (fl. 66). Outros estranhavam que não pudessem ser feitos "destaques e emendas modificativas", a exemplo do que observou o Senador José Serra (fl. 67).

14. Importa ver, porém, que o trabalho no Parlamento, no Plenário de qualquer de suas Casas como no de suas Comissões, permanentes ou temporárias, obedece a um ordenamento, que transmite segurança às deliberações adotadas. Os Regimentos Internos, ou resoluções especiais, encerram, comumente, os procedimentos admitidos, não raro completados por usos, ou práticas recomendadas pela experiência. Há um campo de flexibilidade na aplicação de tais normas e práticas, desde que respeitado o interesse público, em que se insere a segurança das decisões.

Como no Poder Executivo e no Judiciário, a soberania do Legislativo e de seus membros não pode ser maior do que a necessidade de ordem e disciplina nos seus trabalhos. No Estado de Direito, e assim a Constituição define o nosso (artigo 1º), não há poder ilimitado, autoridade imune a normas. Indagando se o Estado de Direito é uma contradição, o professor Walter Leisner assevera que a "essência" dele reside no "normativismo". "Não é o Governo dos Homens, é o Reino das Normas". (**L´État de Droit - Une contradiction? In Recueil d´Études én Hommage a Charles Eisenmann, Etidions Cujas**, Paris, 1975, p. 66). Firmado nessa idéia de normatividade, como indicação de poder limitado, para ser, ao mesmo tempo, amplo, eficiente e disciplinado, é que o Estado, por seus órgãos, imprime força moral às suas decisões e tranqüiliza a sociedade, com base em política racional. E não se trata apenas de preocupação de doutrinadores. Ao ser lançado em França um conjunto de trabalhos sobre a modernização do Estado, em 1987, não refletiu diferentemente François Mitterrand. No discurso então proferido, o Presidente francês afirmou:

"Não há democracia sem Estado. É o Estado que busca os meios de aplicar as decisões, sempre as da lei, as dos regulamentos"...(**In L´État de Droit - Travaux de la mission sur la modernisation de l´État, poubliés sous la direction de Dominique Colas**, PUF, 1987, p. XIV). A ação do poder público, portanto, é sempre delimitada pela ordem normativa.

Daí regular os trabalhos das duas Casas do Congresso Nacional um sistema de normas - constitucionais, legais e regimentais. O Regimento Interno do Senado, entre as regras estabelecidas, dispõe sobre o trato de matéria decidida ou vencida. Veda ao Senador "falar sobre resultado de deliberação definitiva do Plenário, salvo em explicação pessoal (artigo 19, b). Prescreve que "o Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado - em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação" (artigo 334, b). E ainda estipula que "nenhum Senador poderá falar, na mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência" (artigo 407).

Prevalece, pois, sempre, em forma de procedimento simétrico, a diretriz de impedir a reabertura de discussão ou deliberação sobre assunto já decidido. É o modo impessoal de conferir certeza aos atos decisórios do Senado.

Por identidade de situação, e por não haver preceito distinto, esse procedimento se aplica, logicamente, às comissões criadas. Se no Plenário da Casa, que é o órgão maior, a Mesa e os Senadores se submetem a essa norma, também a ela hão de ser obedientes as Comissões e seus integrantes. Seja permitida a lembrança de que, nos termos da Constituição (artigo 5º), todos são iguais perante a lei, o que vale, especialmente, para os membros de uma só instituição.

Pouco importa que não haja uma norma genérica, impeditiva de reexame, em qualquer caso, de matéria apreciada e decidida. O Regimento Interno mesmo supre essa deficiência. No art. 412, além de assegurar "a participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais", prevê que, nos casos omissos, se decidirá, inclusive, "de acordo com a analogia" (I e VI). E é evidente que, por analogia, se aplicam também às comissões, compreendidas as de inquérito, as regras já enunciadas a propósito de matéria vencida. Na mesma assembléia, não podem vigorar princípios diversos para órgãos, pessoas e situações equivalentes, gerando privilégios ou diferenciações condenáveis.

Interpretando o art. 46 da Carta de 1967, já com a Emenda nº 1, de 1969, o douto Pontes de Miranda fez esta observação: "Os corpos coletivos não podem regressar no tempo para rediscutir ou votar de novo o que foi discutido ou aprovado, ou rejeitado, se houve preclusão. Enquanto não preclui o prazo, é possível requerer-se a contagem de presença, a prorrogação da discussão (se prorrogável), a verificação de votação e a retificação imediata da declaração de resultado. Depois da preclusão, de modo nenhum" (Coms. a Const. de 1967, com a Em. nº 1 de 1969, Edit. RT, 2ª ed., T. III, p. 129). E à luz das notas da Ata, ao proclamar o resultado da primeira votação, o Presidente indagou se havia algum recurso (fl. 20). Não houve. Logo, ocorreu a preclusão - que tornou inalterável a decisão.

Tanto mais se há de aplicar ou seguir o procedimento comum exposto, em caso como o examinado. Tratando-se de Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar irregularidades administrativas e negociais de extrema gravidade, o órgão e seus componentes estarão dobradamente resguardados, na

medida em que forem observadas as práticas reiteradamente seguidas. Se porventura fosse possível alterá-las, sem mudar as normas regimentais, não seria oportuno fazê-lo. No encerramento dos trabalhos da CPI, o que convém - e a opinião pública espera - é a proclamação da verdade apurada, com adoção ou indicação das providências cabíveis, de sorte que erros não se repitam, responsabilidades sejam definidas e, se pertinentes, sanções aplicadas.

Conclusões: conforme argüido no recurso e visto no resumo dos dados do processo:

a - na primeira decisão, na reunião de 22 de julho, às 18hs, o Presidente declarou aprovado pela CPI o Relatório do Senador Roberto Requião, com a ressalva dos votos em separado e as modificações introduzidas, à unanimidade (fl. 51).

As modificações até esse momento haviam sido as do próprio Relator, apresentadas na reunião de 10hs, também de 22 de julho (fls 11 e 13), até porque os votos em separado ficaram para conhecimento posterior à votação do relatório (fls. 49 e 57);

b - na segunda decisão, na reunião de 23 de julho, correspondente também ao texto final sugerido, o Relatório foi aprovado com as modificações contidas nos votos em separado e com os projetos de lei de resolução apresentados pelo Relator (fls. 115).

De acordo com sugestão do Senador Jader Barbalho, o Presidente aceitou, sem impugnação, que, nessa última parte, deveriam ficar bem claras as menções a tudo quanto recomendou o Relator (fls 115 e 116).

Destarte, enquanto as recomendações e propostas do Relator foram aceitas sem restrições nas duas decisões, o relatório em si mesmo foi aprovado, na primeira decisão, com a ressalva dos votos em separado e, na segunda, com as modificações contidas nos votos em separado.

Houve, portanto, nesse ponto, sensível alteração: na primeira decisão, tendo sido apenas ressalvados, os votos em separado seriam anexados ao Relatório; na segunda, admitidos em forma de modificações, incidiriam no Relatório, alterando-lhe parcialmente o texto.

Atingiu-se, em resumo, a matéria vencida.

19. Diante dos elementos doutrinários, regimentais e de lógica invocados, a primeira decisão, dizendo que não houve recurso configurando matéria vencida, tornou-se inalterável e assim representativa do julgamento da CPI. Só restava conhecer os votos em separado para permitir sua anexação ao relatório.

A segunda decisão, portanto, desrespeitando o que foi definitivamente acertado, é ilegítima e insubsistente. Isso equivale a dizer que, válida ou não, a decisão adotada na reunião da tarde de 23 está marcada, de qualquer modo, de invalidade, por examinar e alterar matéria vencida. E matéria vencida assemelha-se ao que, na linguagem do Direito Processual, se chama coisa julgada, a qual Liebmann definiu como única e imutável formulação da vontade do Estado de regular concretamente o caso decidido.

VOTO

Nessas condições, opinamos pela procedência do recurso, a fim de que sejam restauradas a validade e a eficácia da primeira decisão, que aprovou, por unanimidade, o relatório do Senador Roberto Requião, as modificações feitas por S. Exª e as recomendações e propostas constantes do texto, com as ressalvas dos votos em separado.

Como os votos em separado, conquanto mencionados no momento da primeira decisão, só foram conhecidos na formação da segunda decisão, ora declarada insubsistente, devem ser anexados ao relatório nos seus termos originários para que representem as ressalvas de seus signatários. Ignorá-los por formalismo não seria jurídico nem ético.

Assim também deverá ser cumprido o art. 150 do Regimento Interno, que determina o envio, ao Plenário do Senado, do relatório e de suas conclusões.

É o voto, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está em discussão a matéria.

Estão inscritos, para discutir, os Senadores Ney Suassuna, Jefferson Péres, Ramez Tebet, Esperidião Amin, Gilberto Miranda, José Ignácio Ferreira, Romeu Tuma, Francelino Pereira e Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna para discutir a matéria.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por duas vezes o Relator - na página dois e na página sete - diz do meu apoiamento a que se enviasse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para se dirimir dúvidas.

Nesta Comissão, na reunião passada, quando o Presidente nomeou o Relator e houve uma discussão preliminar, V. Exª, Presidente Bernardo Cabral, fez questão de dizer que o Relator se ateria ao que lhe foi perguntado e à proposição colocada.

O relato do Senador Josaphat Marinho para esta situação não poderia ser mais primoroso. Claro que vou acompanhá-lo, mas ele não dirime, Sr. Presidente, nem pode - porque não lhe foi perguntado e não é a isso que ele se propõe - os casos que surgirão em todas as CPIs, daqui para frente. Teremos que fazer talvez uma reunião de trabalho onde possamos clarear qual será o comportamento das próximas CPIs. Temos que ter diretrizes mais claras.

Não apresentei emenda alguma ou voto em separado e, por várias vezes, discuti, perguntei ao Presidente em exercício, Senador Geraldo Melo, o que aconteceria se uma proposição fosse majoritária. Na sessão do dia 21, quando perguntei, obtive a resposta de que seria resolvido na sessão da tarde. Na sessão da tarde, isso não ficou claro. Muitas vezes, usou-se voto em separado e, outras vezes, a denominação de emendas. Emenda modifica; voto em separado não modifica. Mas misturavam-se as terminologias.

Tivemos muitos erros nesta CPI. Tivemos o palco usado até o excesso. Tivemos o erro de se dar o relatório às autoridades que deveriam apurar, antes mesmo de ser feita a votação. Cometemos o erro de, na votação feita no dia

22, aprovarmos - o que não foi falado em lugar algum - uma medida esdrúxula que seria "o relatório do Senador Roberto Requião sempre acompanhará o segundo relatório com as modificações." Então teríamos sempre dois relatórios.

Houve, com toda certeza, uma série de incompreensões e más definições, de falta de esclarecimentos, e tudo isso levou a essa balbúrdia que estamos vivendo.

Em relação ao que foi perguntado ao Senador Josaphat Marinho, o voto é primoroso e o acompanho, mas creio que nós da CCJ deveríamos criar uma subcomissão para, mais cedo ou mais tarde, fazer uma clarificação de como deveríamos nos comportar daqui por diante. Porque, se esse for o ritual doravante, não precisará haver comissões, bastará haver relator.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª me permite, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA - Com satisfação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Quero aderir à proposição de V. Exª. Impõe-se a elaboração de uma nova disciplina das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O SR. NEY SUASSUNA - Então, é esta a minha colocação, Sr. Presidente: temos erros, estamos buscando corrigi-los. Por duas vezes fiz o apoiamento para que aqui viesse para clarificar. As perguntas feitas já foram respondidas no relatório, mas não exaurem o problema. Por isso, será necessário termos uma subcomissão futura que buscará fazer a regulamentação do que seria o trabalho de uma CPI daqui para a frente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Ney Suassuna, V. Exª tem razão. Tanto é que, na última reunião, o eminente Senador Jader Barbalho apresentou uma série de indagações, e a Presidência, a fim de não perdê-las de vista, entendeu que deveria receber como indicação e encaminhar à Presidência da Casa para que devolva. Em retornando a esta Comissão, a Presidência designará um relator, que, por já estar com a matéria absolutamente preventa, a prevenção será do eminente Senador Josaphat Marinho, que, mais uma vez, auxiliará os seus colegas nessa missão. E aí, nesse instante, transformaremos isso - como diz muito bem o Senador Esperidião Amin - numa resolução para que o Plenário do Senado tome realmente uma norma a ser cumprida, para que se apontem caminhos e as soluções encontradas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Ney Suassuna, considero essa Resolução tão importante quanto a que versa sobre a Comissão Mista de Planos e Orçamento, que é uma Resolução do Congresso Nacional e que tem o número 01-CN, e que vem sendo retificada e alterada.

Creio que devemos fazer a nossa, cuidando do nosso problema no Senado, e oferecer como proposta uma Resolução do Congresso Nacional, pelo fato de poderem ser criadas comissões mistas parlamentares de inquérito.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, acato a proposição, acho que é isso, um somatório de vários outros Senadores - Senadores Jader Barbalho, Esperidião Amin, eu mesmo estou fazendo essa proposta.

Quero parabenizar a Presidência pela indicação do brilhante Senador Josaphat Marinho para essa missão. Estaremos à disposição de S. Exª para auxiliá-lo na execução. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o voto do Senador Josaphat Marinho é incensurável, e concordo com ele em gênero, número e grau. No entanto, estou preocupado com uma questão adjetiva processual, por isso pergunto ao Relator se o recurso do Senador Geraldo Melo foi interposto a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência concede a palavra ao Senador Josaphat Marinho, mas, se V. Exª me permitir, posso esclarecê-lo, provavelmente estarei interpretando o que V. Exª deseja saber.

O recurso foi apresentado no Plenário e ali formalizado, e esta Comissão nem tem como examinar a admissibilidade de uma preliminar, porque o Plenário já foi o fórum competente que o admitiu e o encaminhou tão-somente para que fossem examinados os termos do recurso.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Porque esta Comissão não é a instância recursal. O órgão recursal de decisões de comissões é o Senado. Esta Comissão só pode opinar.

A meu ver, é um erro original, mas que não tisna esse processo de vício insanável. Entendo que é um erro original que pode ser corrigido agora, sob pena de se tornar - assim entendo, perdoe-me, posso estar enganado - inócua a nossa deliberação, porque não podemos decidir como órgão recursal. Quem decide é o Plenário; nós podemos opinar. Nem nas atribuições gerais das Comissões, nem nas atribuições específicas de cada uma das Comissões existe dispositivo dando-nos competência para julgar recurso, Sr. Presidente - nenhum. O órgão recursal, repito, é o Plenário. Este recurso deveria ter sido interposto ao Plenário, e o Plenário deveria submetê-lo à apreciação desta Comissão para que opinasse.

Então, é o que diz o art. 111, I: nós estaremos opinando e o recurso irá a plenário para decisão final ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Josaphat Marinho) - Nobre Senador, eu tive o cuidado, no voto, de dizer que opinava pela procedência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Jefferson Péres, permite V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Indo ao encontro da sua colocação, primeiro, o recurso foi feito no Plenário, perante o Plenário e acolhido nos termos enunciados pelo Presidente da Casa, que o resumiu, posto que o recurso é do Senador Geraldo Melo, subscrito pelo Sr. Senador Eduardo Suplicy, em nome do

PT, ou seja, em nome da Bancada do PT, e pelo Senador Ney Suassuna, em nome da Bancada do PMDB. Portanto, ele tem, na verdade, três signatários: uma pessoa física e duas pessoas jurídicas das respectivas Bancadas, e os termos do seu acolhimento delegam à Comissão o poder de se pronunciar, conforme se resume na página 3 do Relatório, que diz:

"Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, o Presidente em exercício da CPI submete à Mesa, e a Mesa ao Plenário, o envio do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com todas as suas peças, inclusive os debates hoje aqui travados, e, ao mesmo tempo, prorroga o prazo de extinção, que deveria ser amanhã, dia 25 de julho, para depois que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciar. Ainda há 48 horas para que ela encontre, se possível, um denominador comum ou decisão da maioria."

Ou seja, a decisão que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania toma é encaminhada à CPI, que ainda terá 48 horas de vida - não volta ao Plenário do Senado. Delegou, portanto, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E estes são os termos: "Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados."

E foi aprovado assim, ou seja, o Plenário do Senado deferiu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, neste caso, elidir a questão e da sua decisão comunicar à CPI, que ainda terá 48 horas de vida residual para as conseqüências que, ainda hoje, não se sabe quais serão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra, o Sr. Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, já antecipei o meu voto - é favorável. Vou votar aqui e em plenário, mas quero corrigir o que me parece ser uma falha processual.

Eu vou ler o art. 101, I:

"Art. 101 - À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I - opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário,..."

Opinar - o Plenário submeteu. Não há dispositivo prevendo a figura da delegação à Comissão, não existe.

O SR. () - V. Exª me concede um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Um momento, nobre Senador. Permita-me concluir a leitura do inciso e já lhe darei o aparte com muito prazer.

E continua a leitura, Sr. Presidente:

"... que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário,..."

O Plenário deliberou e nós estamos opinando.

"...por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de Comissão para o Plenário;"

Não diz se é Comissão permanente ou temporária. A CPI é uma comissão, e das decisões da CPI caberia recurso ao Plenário.

Sr. Presidente, não quero, absolutamente, atrapalhar. Quero corrigir o que me parece uma falha. Se eu estiver certo - admito a possibilidade de estar

errado -, poderia ser corrigida essa falha agora, sem anular o processo. De que maneira? Nós acolheríamos, como acolhemos, na forma de consulta, opinaríamos, se aprovado o parecer do Senador Josaphat Marinho, mas reencaminharíamos ao plenário para julgar, porque não podemos julgar, no meu fraco entendimento.

Concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Nobre Senador, obrigado pelo aparte. Creio que a sugestão do Senador Jefferson Péres é pertinente, mas também é pertinente a do Senador Esperidião Amin, até por uma razão: ao se retornar a matéria ao Plenário, este a encaminharia à CPI, que, pelo requerimento, teria 48 horas, até para poder corrigir os dois itens que estão em uma sessão que foi considerada nula. Quais são os dois itens? O de se colocar os votos em separado e o de cumprir o art. 150 das conclusões, que deverá ser acatado e votado fazendo a conclusão dos trabalhos da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jefferson Péres, V. Exª concluiu?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Concluí. Apenas acrescento que o Senador Josaphat Marinho concluiu pelo encaminhamento do relatório da CPI ao Plenário, mas penso que a nossa decisão é que teria que ir ao Plenário, porque é um recurso; o recurso deveria ser julgado em caráter final, terminal pelo Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Nobre Senador Jefferson Péres, agora vou tentar ir em socorro ao seu raciocínio. Acredito que da decisão... **(falha na gravação)** Se fôssemos considerar a nossa decisão como terminativa, por qualquer razão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Mas penso que não pode ser terminativa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Por exemplo, se um projeto de lei de iniciativa do Senador, aprovado aqui, seria considerado terminativo... **(falha na gravação)**

Esse é o meu fraco entendimento, tentando ir ao encontro da preocupação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai chamar a discussão à ordem. O eminente Senador Josaphat Marinho se ateve estritamente ao termos do recurso e, ao final, S. Exª opina que vá ao Plenário do Senado e não à CPI. A Presidência da Mesa, Senador Antonio Carlos Magalhães, será o árbitro e quando chegar aqui a decisão... é isso, Senador, interpretei o pensamento de V. Exª?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Entendo assim. O processo veio à Comissão por intermédio da Mesa e volta por intermédio da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E voltará a ela.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se for suscitado algum problema no Plenário, a Mesa decidirá.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de termos ouvido...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço atenção para o eminente Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET - Depois de termos ouvido o relatório e o voto do Senador Josaphat Marinho, parece-me que algumas considerações cabem aqui. Eu não queria ficar só no aspecto regimental, só no aspecto jurídico da análise feita pelo Senador Josaphat Marinho, com serenidade, com equilíbrio, com ponderação; e, sobretudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo realmente aos reclamos de tudo aquilo que a nossa Comissão estava a esperar.

Entendo que essa matéria é, como todos sabem, altamente delicada, que tem sobre ela os olhos voltados de toda a sociedade brasileira. É inegável, neste momento, que V. Exª permita fazer justiça aos trabalhos dessas CPIs. Precisa ficar perfeitamente claro o que a CPI já fez em favor da sociedade brasileira. Ontem mesmo, lendo alguns jornais de maior tiragem deste País, constatamos que realmente esta CPI trouxe grandes frutos aos nosso País, praticamente desnudou, está ajudando a desnudar, o sistema financeiro do nosso País. Li - e isto é reconfortante para o Senado da República - que instituições financeiras, que já somam quase duas dezenas, foram fechadas pelo Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E ontem mais um banco.

O SR. RAMEZ TEBET - E ontem, me lembra o Presidente, mais um banco também foi fechado pelo Banco Central.

Políticos da maior renomada deste País já estão tendo as suas vidas públicas colocadas sob o maior dos julgamentos, no meu entender, que é o da população sobre seus atos administrativos ou sobre os que tenham praticado de uma forma ou de outra no exercício da Administração Pública. Há processos, há inquéritos em andamento, e as providências estão sendo tomadas.

Aliás, esta CPI - não sei se outra foi assim, e quero aqui fazer justiça a todos os seus integrantes, a partir do Presidente, do relator e de todos quantos nela laboraram - teve não só o trabalho da Consultoria do Senado, mas também o acompanhamento do Banco Central, do Ministério Público, do Ministério da Fazenda, da Procuradoria e da Polícia Federal. Esta CPI, Sr. Presidente e Srs. Senadores, até me motivou a apresentar um projeto de lei, que está em tramitação aqui na nossa Comissão, em que proponho que as conclusões da CPI tenham preferência e prioridade, perante quaisquer órgãos públicos, principalmente perante o Ministério Público e o Poder Judiciário, sobre quaisquer outros processos, exceto, evidentemente, aqueles que digam respeito aos direitos e às garantias individuais, que são normalmente defendidos por meio de dois remédios heróicos e tradicionais numa verdadeira democracia: o **habeas corpus** e o mandado de segurança.

Espero que esse projeto venha a merecer a aprovação desta Casa. Agora, com esse relatório do Senador Josaphat Marinho, positivamente, estamos fechando - permitam-me dar a minha opinião -, concluindo quase, dando demonstrações à sociedade de que o Senado Federal realmente cumpriu o seu dever. E digo isso por quê? Porque somos políticos, estamos andando por aí, e estão dizendo que isso deu em pizza, esquecendo-se dos que já estão indo às barras dos tribunais, esquecendo-se de que o Ministério Público já está tomando providências, e que há gente que está denunciada. O que ainda não se tem, é

verdade, é uma condenação criminal, é ninguém ainda cumprindo pena atrás das grades, como ocorre em outros países. Mas, convenhamos, Sr. Presidente, isso não é da competência da CPI nem do Senado da República. E também, convenhamos, se queremos viver numa democracia, não se pode exigir julgamento sumário e a toque de caixa de quem quer que seja.

Daí por que quero concluir, por ter que me ausentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixando aqui o meu voto. Peço mesmo a V. Exª que deixe o meu voto inteiramente favorável ao relatório do Senador Josaphat Marinho.

Fazendo coro com as vozes, acho, Sr. Presidente Bernardo Cabral, que, se V. Exª não tivesse indicado o Senador Josaphat Marinho para ser o relator dessa matéria, com toda certeza V. Exª teria contrariado quase todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque em melhores mãos e com melhor capacidade não poderia. O relatório que ele apresenta é fruto da serenidade, de um trabalho. Vimos uma coisa importante nesse relatório: estão dizendo que precisamos ter resolução - vi isso nas opiniões dos Senadores Ney Suassuna e Esperidião Amin.

Vamos aprimorar o nosso Regimento? Vamos. Mas positivamente. Coisa julgada é coisa julgada. Matéria vencida é matéria vencida, é própria de qualquer pagamento, a fim de se dar segurança e certeza às decisões.

É preciso que se compreenda que é necessário deixar essa mensagem à sociedade: o Ministério Público não receberá só o relatório do Senador Roberto Requião, a quem tributo todas as homenagens, nem tampouco o relatório dos votos em separado; receberá todo o processado aqui pela CPI. E se não for para lá todo o processado, o Ministério Público, que não está adstrito ao relatório, que não tem nem sequer a obrigação legal de aceitar ou não as conclusões da nossa CPI, por certo, tendo também lá homens com capacidade, cumprirá a sua missão e dará a resposta que a Nação brasileira está desejando.

Assim, com os cumprimentos a todos, quero deixar registrado que, se na hora da votação, por um acaso, não me encontrar aqui e o Regimento permitir, V. Exª já deixe o meu voto registrado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência deve esclarecer aos eminentes Srs. Senadores que o Senador Ramez Tebet está se ausentando porque cumprirá uma missão designada pela Presidência. Desde logo, a Presidência já agradece.

A Presidência anuncia os nomes dos Srs. Senadores inscritos: Esperidião Amin, Gilberto Miranda, José Ignácio Ferreira, Romeu Tuma, Francelino Pereira, Eduardo Suplicy, Lúcio Alcântara e Casildo Maldaner.

Com a palavra, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, gostaria de fazer duas colocações pontuais à consideração do eminente Relator, Senador Josaphat Marinho.

Na página 11, § 2º da letra "a", as modificações, até este momento, haviam sido as do próprio Relator, apresentadas na reunião de 10h, também do dia 22 de julho, até porque os votos em separado ficaram para conhecimento posterior à votação do relatório.

Não quero emendar o relatório, mas penso que seria útil a menção de que esses votos em separado deveriam ser entregues até às 17h desse dia; até porque isso conclui o raciocínio de V. Exª, ou seja, os votos em separado tinham uma hora para ser apresentados: 17h do dia 22. Logo, eles não poderiam abordar assuntos que até às 17h do dia 22 não fossem abordadas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Confirmo que exista isso. No entanto, confesso a V. Exª que não dei relevo, porque não era importante para o exame do recurso. E esse foi um assunto que a própria Comissão desprezou.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só faço essa referência para sua consideração pessoal.

Segundo, gostaria de apenas tornar claro a todos nós, já que houve algum entendimento, o final do voto do Relator:

"Assim também deverá ser cumprido o art. 150 do Regimento Interno, que determina o envio ao Plenário do Senado do relatório" - mas do relatório da CPI, e não este relatório.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª tem razão. O que quis assinalar com esse trecho é que a CPI, ao elaborar o seu documento final, que deve ser enviado ao Plenário, há que atentar nas limitações decorrentes do recurso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só gostaria de deixar bem claro que o que vai para o Plenário do Senado não é este relatório. Pelo voto do Senador Josaphat Marinho, é o relatório da CPI. Este voto - insisto em dizer -, nos termos da decisão do Plenário, que é a instância maior, é conclusivo, salvo recurso, ou seja, o voto aprovado pela CCJ é conclusivo, a meu ver, salvo recurso, que o Regimento prevê como pode ser estabelecido.

Por haver mencionado indiretamente o Senador Jefferson Péres, concedo-lhe a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Nos termos em que foi colocado pelo Senador Esperidião Amin, esta Comissão está aceitando a figura da delegação, não prevista no Regimento? Nesses termos, o Plenário pode delegar a esta ou a qualquer outra Comissão deliberação que é da sua competência. Então, fica firmada como jurisprudência?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Plenário pode deliberar sobre o que desejar; sobre aquilo que regimentalmente se puder a ele interpor como recurso. Foi isso que foi feito. E nos termos da sua decisão - eu gostaria de enfatizar -, aprovaremos ou não. Deliberaremos sobre o voto do Senador Josaphat Marinho. Essa deliberação vai ser encaminhada à Mesa do Senado. Se a Mesa do Senado receber algum recurso, submeterá ao Plenário. Caso contrário, mandará para a CPI. Esse é o roteiro, não pode haver outro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Parece que se pode dizer que esta frase do meu parecer, que V. Exª leu, é uma norma de orientação para a CPI.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Perfeitamente.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de dizer, como integrante da CPI, que o Senador Josaphat Marinho nos presta, ao Senado e ao País, um grande serviço.

Não vou repetir, mas faço minhas as colocações do Senador Ramez Tebet. Tudo que temos que ficar explicando para a opinião pública, o nebuloso, o complicado, geralmente não é muito bom. E o Senado está na posição de ter que dar longas explicações, neste momento, sobre como terminou a CPI.. Uma CPI que teve - e aí eu gostaria que o Senador Ney Suassuna estivesse presente - uma cobertura de imprensa, de mídia, como nunca aconteceu, pelo simples fato de que foi a primeira vez que houve transmissão ao vivo pela **TV Senado**, o que não existia antes.

Com isso, a nossa responsabilidade ficou maior. Não podemos tomar decisões pouco compreensíveis depois de um processo de intensa e extensa exposição como foi na CPI. Uma coisa é antítese da outra.

Se a CPI estivesse se desenvolvido num âmbito de especialistas, a decisão poderia ter sido confinada a especialistas. Se ela popularizou termos que ainda hoje não são da compreensão da sociedade, pelo menos esse segmento que conseguiu alcançar esse nível de popularização não está entendendo o que aconteceu. E esse segmento é formador de opinião pública, a começar pela imprensa, passando pelas pessoas que têm acesso à **TV Senado**.

Então, acho que o Senador Josaphat Marinho presta-nos um grande serviço, qualquer que seja a deliberação. Considero que o seu voto teve ainda a prudência de não alcançar o aspecto da tese. Esta Comissão tomou a decisão correta.

A tese vai ser objeto desse esforço que o Senador Bernardo Cabral muito bem resumiu: é um esforço do Congresso, que o Senado vai iniciar. É tornar mais detalhado o procedimento de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, seja do Senado, seja Mista, e penso que a Câmara vai nos ajudar nisso.

Para concluir, Sr. Presidente, em nome deste serviço que o Senador Josaphat Marinho presta ao Senado e à sociedade, gostaria de pedir a permissão do Senador Josaphat Marinho para dizer que, considerando irretocável - eu não saberia emendar o voto de S. Exª -, rendo-me, portanto, aos seus argumentos e peço-lhe permissão para relembrar um trecho que, talvez, esclareça o por quê disso. É um trecho do Martin Fierro, que a Senadora Emilia Fernandes poderia aqui enunciar com muito mais propriedade do que eu, que termina dizendo: "**el diablo sabe por diablo però mas sabe por viejo**". Com as ressalvas ao "**viejo**".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência pede a compreensão dos eminentes Senadores Eduardo Suplicy e Gilberto Miranda que, em não sendo membros da Comissão, terão que aguardar que falem os titulares inscritos. Tão logo, a Presidência dará a palavra.

Com a palavra o Senador José Ignácio, a seguir o Senador Romeu Tuma.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o relatório do eminente Senador Josaphat Marinho é de uma precisão cirúrgica no exame da matéria que nos cabe deslindar.

A segunda decisão, data vênia, sem dúvida alguma diz respeito à matéria do vencido, que é o equivalente... (**fora do microfone**) ...em matéria processual equivalente à coisa julgada. O Relator, inclusive, e isso já foi ressaltado aqui, presta um grande serviço ao Senado Federal. E esse é um aspecto que mais

relevo, porque S. Exª orientou-se no desate dessa questão, tendo em mira também essa delicadeza que envolve o Senado Federal neste momento, em que controvérsias se abatem sobre ele - inclusive se falou em pizzas, coisas descabidas.

Mas gostaria de enfocar uma questão que, de passagem, já foi enfocada e que se deve também a esse confronto entre o papel do Relator e os demais membros da Comissão. Pode ser emendado o relatório? Essa questão não foi tratada por V. Exª no seu brilhante parecer, mas é uma questão que nos cabe enfrentar. Parece que sim, que ele pode ser emendado na sua parte expositiva, nas suas conclusões, ele pode ser emendado em cada palavra à luz do que dispõe, por exemplo, o art. 122 do Regimento Interno do Senado Federal. O relatório é do Relator, mas o parecer é da Comissão. Somente depois de lido o relatório e aprovado pela Maioria, é que ele passa a constituir-se em parecer, conforme o art. 132 do Regimento Interno.

O Relator não recebe poder de representação do pensamento da Comissão. Essa é uma questão importante que nós vamos ter que, mais cedo ou mais tarde, enfrentar. Quer dizer, o Relator relata, ele tem uma posição privilegiada - é certo - e isenta. Tanto que não pode ser Relator o autor da proposição. Ou seja, a isenção da proposição deve ser tal que o autor da proposição, por força do Regimento, nunca pode ser seu Relator. O Presidente da Comissão, pela posição naturalmente isenta que tem, pode avocar para si a posição de Relator. Mas, o Relator, entretanto, não pode ser colocado nessa posição permanente de confronto entre o seu ponto de vista, que é formado privilegiadamente pela posição que ocupa, e o ponto de vista de cada um dos demais Senadores que integram a Comissão. Não é possível que se tenha dúvidas quanto a uma questão que parece de clareza meridiana.

Eu só não invoco, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores o disposto no art. 412, inciso III, do Regimento, que diz da "impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime, tomados ou não mediante voto", porque, afinal de contas, não há um texto claro com o qual possa argumentar, e V. Exª também.

De maneira que percebo com que talento V. Exª se orientou no sentido de preservar o bom nome do Senado. Bem disseram os eminentes Senadores Amin e Ramez Tebet: que V. Exª prestou mais um notável serviço ao Senado Federal.

Meus parabéns, eminente Senador Josaphat Marinho!

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, devo fazer um registro para que conste dos Anais: o eminente Senador Pedro Simon é membro desta Comissão. S. Exª está em casa, adoentado, mas fez questão de telefonar à Presidência, comunicando que, mesmo de longe, acompanha o voto do eminente Senador Josaphat Marinho. Não está aqui, de viva voz, para dizer na sua presença, mas fica registrado o seu voto.

O nosso Senador Pedro Simon está acompanhando pela televisão e todos os companheiros aqui lhe desejam um pronto restabelecimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Espero que, à tarde, o Senador Pedro Simon esteja entre nós no plenário, com todo o seu vigor.

Mas não poderia deixar de, preliminarmente, confirmar o que foi dito sobre o trabalho do Senador Josaphat Marinho. O vigor das citações que S. Exª fez no relatório nos dá um convencimento sem qualquer crise de dúvida. É bem elaborado, bem estudado e define o que foi questionado através do recurso do Senador Geraldo Melo, seguido de assinaturas do Senador Eduardo Suplicy e do Senador Ney Suassuna.

Mas, Sr. Presidente, além dessa alegria de termos entre nós uma pessoa com a inteligência e com os conhecimentos jurídicos do Senador Josaphat Marinho, não poderia deixar de reconhecer em V. Exª também, como Presidente da Comissão, a clareza com que a dirigiu. Nenhuma vez se fugiu do que determina o Código de Processo Penal, que é o que rege o rito da CPI - pelo menos foram esses os esclarecimentos que, de início, foram feitos na instalação da CPI e que fazem parte dos nossos regimentos -, e as inovações que foram inseridas durante o prosseguimento das apurações pela CPI nem uma vez feriram os preceitos legais, apenas facilitaram o andamento e nos dão, hoje, o resultado positivo de que as providências foram acertadas. Durante as reuniões iniciais, houve reunião secreta. Posso dizer, e estou a cavaleiro, porque acompanhei todas as reuniões, secretas, públicas, de trabalho, e tentei desenvolver, dentro daquilo que conheço, um trabalho de ajuda à CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tentou não, Senador Romeu Tuma, V. Exª desenvolveu e com muita proficiência, a Presidência reconhece.

O SR. ROMEU TUMA - Obrigado, Senador. Mas o fato que me chamou a atenção, Senador José Ignácio, foi quando, chamado o Secretário da Receita, ele solicitou uma reunião secreta e nos relatou as grandes dificuldades que encontrava em abrir processo contra os responsabilizados na CPI do Collor e na CPI do Orçamento. Por quê? Porque, pelo poder da CPI, ela pode requisitar quebra de sigilo e uma série de outras providências que naturalmente nenhuma investigação policial ou do Ministério Público pode fazê-lo. Mas sem a transferência desse sigilo jamais eles poderiam dar prosseguimento a qualquer apuração, porque imediatamente, após qualquer iniciativa, os advogados requereriam a sustação do processo em razão da quebra de sigilo não autorizada.

Então, durante o procedimento, V. Exª concordou, e as nossas diligências sempre foram com o conhecimento do Poder Judiciário, com vistas ao Ministério Público, e as providências cercadas do que exige o Código de Processo Penal, através da Polícia Federal.

Penso que tudo isso tem um resultado altamente positivo.

Ainda ontem, lia com o Senador Ramez Tebet, Relator, o jornal **O Globo**, que mostrava o fechamento de bancos, a abertura de processo, iniciado sempre pela autoridade competente "de acordo com o apurado pela CPI", fora as outras providências que permitiram a abertura de processo, porque, em tese, estavam caracterizados alguns crimes.

Penso que esta CPI cumpriu o seu papel, não infringiu nenhum dispositivo de ordem legal, apenas a conclusão, que foi um pouco duvidosa, sobre a possibilidade ou não de modificação, é que trouxe um pouco de desconhecimento público, pensando-se que aquilo era o preparo para uma pizza, o que é uma inverdade.

E se a imprensa deu cobertura permanente à CPI, é porque sentiu o interesse público no andamento dos processos. Não houve vedetismo, ninguém chamou a imprensa para que acompanhasse os procedimentos. Muitas vezes V. Exª teve que pedir que a reunião se tornasse secreta porque não poderia ser dado conhecimento público de algumas determinações, a preservação de alguns nomes que ainda não estavam sob investigação.

Este é um testemunho que quero dar, Sr. Presidente, para que não fique nenhuma dúvida. Penso que as colocações do Senador José Ignácio sobre a necessidade de modificação do rito, no que diz respeito ao rito do Senado sobre mudança ou não de relatório, se o relatório do Relator teve precedência e não pode ser alterado por uma emenda, já está consubstanciado no requerimento que V. Exª aceitou como indicação, e que o Senador Josaphat Marinho vem estudando. Acredito que até o próprio Senador José Ignácio Ferreira, com os seus conhecimentos do Regimento Interno, um estudioso do assunto, poderia também colaborar.

Parabenizo o Senador Josaphat Marinho pelo relatório e V. Exª pelo excelente trabalho na Presidência. Não posso deixar de citar o sacrifício do Senador Requião, como Relator desta CPI, pelas noites não dormidas; S. Exª trabalhou dia e noite com afinco. Não posso deixar de citar também a Senadora Emilia Fernandes e todos aqueles que participaram dos trabalhos da CPI, e também todos os membros do Senado Federal que colaboraram eficientemente para atender a todas as necessidades da CPI.

Parabenizo também o Presidente do Senado, que não deixou faltar os meios com que V. Exª sempre contou para dar andamento à CPI.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - V. Exª me permite um aparte brevíssimo?

O SR. ROMEU TUMA - Pois não.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Apenas faço um reparo ao meu próprio pronunciamento.

Endosso as palavras de V. Exª sobre o trabalho do eminente Senador Roberto Requião. S. Exª realmente se desdobrou, lutou no espaço que lhe foi dado, recolheu todos os elementos e os submeteu à Comissão. Com relação às

colocações que fiz, eu as fiz de forma genérica, sobre a posição do Relator em qualquer Comissão.

O eminente Senador Roberto Requião é uma pessoa a quem dedico o maior afeto, é uma figura da maior dignidade e o seu trabalho deve e pode ser sempre enaltecido.

O SR. ROMEU TUMA - Acredito que as colocações de V. Exª são hoje as grandes preocupações da CCJC, em razão do conflito final sobre esse ponto que V. Exª levantou com muita inteligência, citando inclusive alguns artigos do Regimento Interno. Cumprimento V. Exª até pela condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, dou apenas um testemunho.

Todo homem público tem o seu dia de exaltação e reconhecimento maior do desempenho de sua vida no campo político e na administração. V. Exª fez muito bem em indicar o Senador Josaphat Marinho para relatar essa questão, que inquietava a todos nós.

Confesso a V. Exª que acompanhei os desdobramentos dos trabalhos desta Comissão e participei muito pouco de suas reuniões, mas confesso também a minha inquietação - e aqui traduzo muito a inconformidade de Minas Gerais, dos mineiros e acredito que do Brasil inteiro - pelas revelações ou declarações que foram transmitidas pela imprensa quanto ao desempenho e aos resultados desta Comissão.

Já participei, como Deputado que fui por 16 anos, de várias comissões parlamentares de inquérito e, na verdade, os resultados são sempre tormentosos. Mas, neste caso, a Comissão prestou um grande serviço, decidiu em todas as áreas específicas de sua atuação, chegou à beira do risco ao tomar as suas decisões e, ao final, surpreendentemente, o processo vem à Comissão e nos salvamos exatamente pela palavra, pelo equilíbrio do Relator e pela serenidade com que a Comissão está decidindo o seu relatório.

Em verdade, esta é uma decisão que deverá ser transmitida a toda a sociedade brasileira, para que não pairem sobre o Congresso Nacional e, particularmente sobre o Senado, informações desairosas a respeito do nosso comportamento no que tange à Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios. De forma que ficou revelado que essa efetivamente é uma decisão que é muito menos do governo dos homens e mais do reino das normas, como está dito no parecer do Senador Josaphat Marinho

como está dito no parecer do Senador Josaphat Marinho. Felicitação a V. Exª, abraço de confraternização no meu querido Senador Roberto Requião, no Vice-Presidente da Comissão, Geraldo Melo, e com todos aqueles que colaboraram efetivamente para deslindar esse angustiante processo que está chegando a um final feliz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou ser muito breve, inclusive os elogios que já foram feitos ao Senador Josaphat Marinho, creio que são unânimes, o trabalho que S. Exª desenvolveu, o relatório que apresentou. Apenas quero fazer uma observação, que, de certa maneira, é uma pergunta, porque acho que esclarecida reforça mais a tese de que era matéria vencida e julgada.

Na página 5, quarto parágrafo, houve divergência também sobre falar-se em emenda e em voto em separado (fl. 59).

"Sustentou o Relator, Senador Roberto Requião, que "voto em separado" não se constitui em emenda, mas em restrição pessoal e que pode ser coletiva (fl. 60), e anunciou recurso para esta Comissão.

Daí, naturalmente o Relator não julgou fosse matéria relevante para firmar seu ponto de vista sobre o recurso, mas eu creio que, primeiro, houve efetivamente o recurso, que teria sido no sentido de que os votos...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - De não permitir que voto em separado pudesse incidir no texto do relatório.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - E o Plenário da CPI decidiu a favor do recurso do Senador Roberto Requião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Aí sobreveio a discussão, veio o tumulto e só houve aquela decisão posterior.

Outro esclarecimento: em vários trechos dos pronunciamentos da Comissão, ora se fala em emenda, ora se fala em destaque, ora se fala em voto em separado, sem que se chegasse a nenhuma conclusão determinada.

Em realidade, havia o voto em separado, que uns queriam que fosse modificativo do relatório e outros, não. Emenda propriamente dita não houve, até porque todos aceitaram unanimemente as conclusões do parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A minha indagação visa esclarecer, porque todas as manifestações do Presidente Geraldo Melo sempre afirmavam: "Aprovado o relatório do Senador Roberto Requião, ressalvados os votos em separado".

No entanto, parece que nunca se chegou, pelo menos nessa reunião do dia 22, a se votar realmente isso. E eu fiquei com o entendimento - não sou membro da CPI - de que isso não aconteceu porque o recurso do Senador Roberto Requião foi acatado pelo Plenário da CPI, de maneira a considerar realmente que os votos em separado apenas seriam acolhidos como manifestação de inconformismo dos autores ou daqueles que também desejassem subscrevê-los, sem contudo alterar a essência do relatório apresentado pelo Senador Requião. E aí, sim, se configura realmente que a matéria tinha sido já vencida, tinha havido deliberação, tinha havido decisão e não remanescia a hipótese de se votar os votos em separado.

Penso que isso é uma questão importante, para que se consolide a tese da matéria julgada, da matéria vencida, da matéria já objeto de deliberação da Comissão.

Por fim, Sr. Presidente, nobre Relator, quero alertar para o fato de que o Senador Jefferson Péres levantou uma questão importante, no meu modo de ver, pelo seguinte: tudo indica que estamos aqui opinando. Pois bem, essa matéria terá que ir necessariamente ao Plenário para deliberarmos sobre ela. Por quê? Uma mera opinião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vincula a decisão da CPI. Quer dizer, o Plenário terá que deliberar, decidir sobre o relatório, o parecer do nobre Senador Josaphat Marinho. E aí vem um outro aspecto, a CPI ganhou uma sobrevida de 48 horas a partir do conhecimento da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Assim, essas 48 horas vão se esgotar no início da tarde de sexta-feira. Portanto, se não houver - no meu modo de entender - manifestação do Plenário sobre a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a CPI estará encerrada automaticamente, nos termos da fala do...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Quanto a isso parece-me que não haverá dúvida. Quer passando pelo Plenário quer não - vai depender da Presidência da Casa -, a CPI só terá as 48 horas a partir do momento em que receber oficialmente a comunicação do que foi decidido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Bom, nos termos da fala do Presidente, à folha 3, foi uma prorrogação por 48 horas. Mas eu gostaria de alertar para a necessidade, primeiramente, de se manifestar o Plenário; penso que seria prudente que isso acontecesse dentro de 48 horas.

Quero dizer que acho que a CPI está produzindo resultados. Penso que ela foi muito importante. Pizza não houve, mas o forno foi aceso e a massa foi preparada. Na verdade, se não tivesse havido o recurso do Senador Geraldo Melo - ou de outros Senadores que eventualmente tivessem entrado com recurso -, a CPI teria encerrado seus trabalhos. Foi graças a ele que o Plenário se manifestou, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está fazendo o mesmo e o Plenário novamente dará a sua opinião para que a CPI realmente tenha os seus trabalhos encerrados, reconhecendo como válido, no entendimento do Relator, que parece ser maioria no Plenário desta Comissão, o relatório apresentado pelo Senador Roberto Requião.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, embora haja a ressalva do eminente Relator, no final do seu voto, de que os votos em separado não foram considerados, não foram apreciados pela Comissão, em função de se considerar insubsistente a reunião da CPI do dia 23, eu fico em dúvida. Na página 4 da exposição, no § 2º do item VII, o Presidente em exercício da Comissão, respondendo a um questionamento de minha parte, diz:

"Na realidade, o teor do voto em separado depende da forma como tenha sido redigido o documento. V. Exª tem a garantia de que o seu voto em separado será discutido e votado em seguida (folha 51)."

Assim, o Presidente em exercício da Comissão, no dia 22, respondendo a uma interpelação de minha parte, assegurava-me que o voto em separado, embora após a votação do Relatório, seria discutido e apreciado - uma garantia que a nós foi oferecida. Essa garantia, de um certo modo, a não prevalecer a existência da reunião do dia 23, cai por terra. Na ressalva observada pelo eminente Relator, no final do seu voto, está inserido:

"Como os votos em separado, conquanto mencionados no momento da primeira decisão, só foram conhecidos na formação da segunda decisão, ora declarada insubsistente, devem ser anexados ao Relatório, nos seus termos originais, para que representem as ressalvas de seus signatários. Ignorá-los, por formalismo, não seria jurídico nem ético."

Não sei se não seria para ressalvar um direito garantido pelo Comissão, não só à minha pessoa como aos demais Senadores que apresentaram votos em separado - salvo melhor juízo, até na maioria deles - para que esse direito não seja prejudicado, não devesse, talvez, constar aqui, neste final. Embora a garantia havida de que seriam apreciados, como está sendo considerada insubsistente a reunião do dia 23, os votos em separado não foram julgados e não foram apreciados em seu mérito, embora subscritos pelos representantes da comissão. Ou seja, o mérito dos votos em separado não foi analisado. A sua análise é um direito a nós assegurado e me parece um prejuízo se ficar como está.

O Sr. Josaphat Marinho - V. Exª me permite?

O SR. CASILDO MALDANER - Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu quero exatamente assinalar a V. Exª que esse trecho final do parecer - e já, note bem, é na parte de voto - visou exclusivamente a garantir aos titulares dos votos em separado que estes acompanhariam o relatório e, como se está declarando insubsistente a segunda decisão, quando eles foram considerados, para não haver dúvida, eu assinalei que, apesar de não terem sido analisados no ato da primeira decisão e não obstante declarada insubsistente a segunda, os votos em separado devem acompanhar o relatório e há até esta frase: "ignorá-los por formalismo não seria jurídico nem ético".

Por que a cautela? Porque alguém poderia dizer que, declarada inválida a segunda decisão quando os votos foram considerados, estes seriam também subsistentes. Para que tal não ocorresse é que esse trecho é expresso no reconhecimento de que os votos em separado acompanham o relatório como ressalvas de seus signatários.

V. Exª a esse respeito não deve ter a menor dúvida.

O SR. CASILDO MALDANER - Por isso levantei a questão, pois paira alguma dúvida em relação a ela.

O Sr. Romeu Tuma - Permite-me V. Exª?

O SR. CASILDO MALDANER - Pois não.

O SR. ROMEU TUMA - Apenas gostaria de esclarecer que os votos em separado não foram apreciados porque a dúvida é se eles seriam modificativos ou não. Por isso eles foram recebidos pela Mesa e só não foi dado conhecimento porque tal conflito acarretou a suspensão da reunião.

Penso que essa providência do Senador Josaphat restabelece a validade dos votos.

O SR. CASILDO MALDANER - A minha questão é que, na reunião do dia 22,...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço atenção para o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER - ...quando havia a garantia de que os votos em separado seriam apreciados e votados e, em não considerando a reunião do dia 23, quando se apreciou e votou a questão dos votos em separado - sendo essa reunião considerada insubsistente -, é que questiono se, no final do voto do Senador Josaphat Marinho, a ressalva de que os votos em separado não foram apreciados, essa garantia nos é assegurada. Essa é a interpretação da Comissão e daí me dou por satisfeito, pois aí um direito não foi ferido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A ressalva foi feita exatamente para garantir aos autores dos votos em separado a presença deles como anexos ao relatório. Deixaram de ser modificativos... (Inaudível) a ser anexados.

O SR. CASILDO MALDANER - Há de se convir também que esta Comissão não culminou em seu **totum** em apreciar as matérias todas. A reunião do dia 23 não culminou em apreciar todas as matérias apresentadas, tendo sido de certo modo incompleta. Há que ficar muito claro isso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Aí V. Exª atente: é matéria estranha ao recurso. Se houve algum lapso nas votações perante a CPI e que não constituíram objeto de recurso, não podemos entrar nessa área.

O SR. CASILDO MALDANER - Eu entendi. Apesar da ressalva do dia 22, e do Relator considerar que a do dia 23 é insubsistente, ressalva que os votos em separado não poderão sofrer prejuízo para futuras apreciações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está claro.

O SR. CASILDO MALDANER - Está ressalvado isso. Pessoalmente, considero que a reunião do dia 23 seria uma seqüência da do dia 22. Entendo que, no dia 22, não houve encerramento, houve apenas uma interrupção da reunião. E aí, em função da garantia, seria a seqüência. É o meu entendimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Isso ficou, aliás, esclarecido. E, no correr dos debates, no dia 23, a Comissão considerou que era uma continuação dos trabalhos.

O SR. CASILDO MALDANER - Eu gostaria de, concordando com o eminente Senador Josaphat Marinho, colocar essa ressalva. Se, como suplente da Comissão, for chamado a votar, eu gostaria de votar, então, com essas restrições,

concordando, é claro, com a essência. Com essas restrições, porque entendia que era uma seqüência, para se apreciar isso.

Para terminar, Sr. Presidente, apenas uma questão de ordem em relação àquilo que o Senador Lúcio Alcântara levantou. O prazo de 48 horas que a Comissão tem para concluir esse trabalho é contado após a Mesa do Senado tomar conhecimento desse resultado ou a partir da decisão desta Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Casildo Maldaner, a partir da hora em que a Presidência do Senado tomar conhecimento - porque, evidentemente, se o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania retivesse aqui essa decisão, o Presidente da Mesa não a teria em suas mãos, não há como o Presidente da Mesa cumprir uma decisão que aqui se encontra - S. Exª, como árbitro, estará contando as 48 decididas pelo Plenário.

O SR. CASILDO MALDANER - Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero pegar a linha de raciocínio daqueles que abordam o relatório da CPI não apenas do ponto de vista jurídico e legal, mas do resultado que ela já atingiu no nosso País.

Não pode ser considerado, não pode ser levado a qualquer programa de televisão como deboche o trabalho sério, o trabalho competente, o trabalho dedicado, o trabalho patriótico que a Comissão fez.

O trabalho da Comissão tem que ser informado ao nosso País, porque à medida que a CPI caminhava, ela mais parecia um tornado, tal era o estrago que ia deixando atrás de si. Com as ações paralelas do Banco Central, fechando instituições e, naturalmente, arrolando nomes de pessoas, ela foi prestando um grande trabalho ao nosso País. Hoje, há mais de 20 instituições fechadas; hoje, há dezenas de pessoas arroladas. A Comissão prestou um grande trabalho ao País, independente do seu final. Esses meses e meses de trabalho constituíram-se num dos trabalhos mais sérios e mais patrióticos que o Senado já prestou ao País.

Gostaria muito de ressaltar esse ponto, Sr. Presidente, porque no dia em que o eminente Relator, o Senador Roberto Requião, dava entrevista ao jornalista Jô Soares, eu torcia dentro de mim para que ele pegasse essa linha de raciocínio e informasse ao País desse trabalho do Senado. O resultado do trabalho da CPI já está atingido.

Nos primeiros dias da CPI, quando V. Exª determinou fosse ouvido em sessão secreta Ibraim Borges Filho, aconteceu a grande surpresa de toda a Nação, pelo volume dos recursos obtidos com operações que foram chamadas, nacionalmente, "cadeia da felicidade". Desde aquele início, desde aquele momento, a CPI passou a ser olhada por toda a Nação como um trabalho extremamente sério.

O relatório do Senador Josaphat Marinho é irretocável. Eu não faria comentário algum, porque realmente faço coro com aqueles que admiram o Professor e Senador Josaphat Marinho, a quem chamamos de mestre porque é um

mestre em matéria jurídica. O trabalho de S. Exª nem sempre é seguido. Os mestres nem sempre são seguidos, mas são reconhecidos, e isso é importante.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar registrado, nos Anais da Casa, o meu respeito ao trabalho da CPI e o respeito que entendo toda a Nação brasileira deva ter. Não se pode, em relação a um trabalho dessa natureza, nem de longe, chamá-lo de pizza, porque o resultado dele já foi atingido, independente do seu final.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado a V. Exª.

Está inscrito o Senador José Eduardo Dutra e, a seguir, os Senadores Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e, como última oradora inscrita, a Senadora Emilia Fernandes.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, concordo também, em gênero, número e grau, com o parecer do Senador Josaphat Marinho.

Sobre a polêmica levantada pelo Senador Jefferson Péres, também discutida pelos Senadores Esperidião Amin e Lúcio Alcântara, gostaria de tecer alguns comentários. Tem razão o Senador Jefferson Péres ao dizer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não é uma instância recursal. Acho até que, se fosse eu o Presidente em exercício da Comissão Parlamentar de Inquérito quando, naquela reunião do dia 23, estava submetido a nova votação, eu teria sobrestado a discussão e consultado a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que ela opinasse sobre se havia ou não matéria vencida.

Isso não foi feito, e quero registrar que o Senador Geraldo Melo disse que, de ofício, faria um recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Alinho-me ao pensamento do Senador Jefferson Péres, que entende que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não é instância recursal. E aí vem a polêmica, se esse parecer vai ou não para o Plenário antes de ser encaminhado à CPI.

Gostaria de invocar o princípio da instrumentalidade e da economicidade processual. Ora, o próprio parecer conclui que, de acordo com o art. 150 do Regimento Interno, deverá ser enviado ao Plenário do Senado o relatório com suas conclusões. O Plenário poderá, então, pronunciar-se sobre o conjunto dos elementos que constam da CPI: relatório, conclusões, voto em separado etc. Com base nisso, não vejo necessidade de o Plenário manifestar-se sobre esse parecer, embora concorde que o Plenário não pode delegar poderes à Comissão; embora concorde que esta Comissão não é instância recursal, considero que, pelo art. 150, o Plenário poderá manifestar-se sobre o conjunto de elementos da Comissão Parlamentar de Inquérito...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Exª me permite um aparte, Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Vou só concluir. Entendo que este parecer pode ir para a Comissão; a Comissão conclui as suas tarefas e, de acordo com o art. 150 do Regimento do Senado, encaminhará o conjunto das conclusões para o Plenário, que poderá manifestar-se sobre o conjunto delas, ou sobre parte delas.

Concedo o aparte ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Senador José Eduardo Dutra, quero apenas alertar V. Exª que as decisões da CPI têm caráter terminativo. Vamos admitir, como parece ser o caso, que a CPI concluiu propondo projetos de lei e propondo projetos de resolução. É para isso que o Plenário irá manifestar-se sobre essas proposições, ou de projetos de lei, ou de emenda constitucional, ou de projeto de resolução no âmbito do Senado, mas não sobre o mérito, porque esse tem caráter terminativo, e o Plenário não vai falar sobre ela. Daí, infelizmente, essa economicidade processual que V. Exª deseja não pode ocorrer, porque o Plenário não se vai manifestar sobre as conclusões. Apenas para opinar sobre projeto de resolução, projeto de lei etc que a CPI venha a sugerir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Senador Lúcio Alcântara, até, em tese, concordo com V. Exª, mas o fato é que se está levantando a possibilidade de o Plenário manifestar-se sobre essa questão, o que pode até

Concordo com V. Exª, mas o fato é que está sendo levantada a possibilidade de o Plenário se manifestar sobre essa questão. Somando as duas preocupações, essa questão poderá ser encaminhada à CPI, que, para respeitar a decisão do Plenário em relação às 48 horas, poderia encaminhar suas conclusões ao Plenário antes desse período, para não haver necessidade de se encaminhar a matéria ao Plenário, que a encaminharia à CPI, que concluiria isso antes das 48 horas.

O Senador Jefferson Péres me auxilia nessa questão, dizendo que também cabe recurso de decisão terminativa, desde que a decisão não seja unânime, se não me engano. Com isso, penso que esta matéria poderia ser encaminhada diretamente à CPI, que encaminharia o relatório ao Plenário; se fosse o caso, haveria recurso de decisão terminativa, como disse o Senador Jefferson Péres.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Trata-se de uma questão de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. São somente esses três aspectos.

Senador José Eduardo Dutra, veja o que diz o Regimento Interno, no seu art. 101:

"**Art. 101.** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I - opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;".

Os aspectos são constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Mas, Senador Lúcio Alcântara, estamos discutindo aqui exatamente os aspectos de regimentalidade e de juridicidade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O Senador José Eduardo Dutra encaminhou seu raciocínio dando a entender que o Plenário do Senado se pronunciaria sobre o mérito das decisões da CPI, o que não é o caso.

No meu entendimento, o art. 150 dá ao Plenário a faculdade de se pronunciar sobre projetos de lei ou de resolução que sejam sugeridos pela Comissão. Isso é verdade, pois senão toda essa luta travada no plenário da CPI no sentido de alterar o teor do Relatório do Senador Roberto Requião iria transferir-se para o plenário do Senado. Estaríamos apenas antecipando aqui uma questão que surgiria no plenário do Senado.

Os que entenderam que o relatório do Senador Roberto Requião deveria ser modificado compreenderam claramente que o foro adequado para fazer isso era o plenário da CPI. Se eles entendessem que havia a possibilidade de modificar esse relatório no plenário do Senado, eles não teriam feito esse recurso e não haveria toda essa celeuma, porque esse debate se daria no plenário do Senado. Como essa discussão não pode ocorrer lá, estamos sendo chamados a decidir sobre uma controvérsia que se estabeleceu ali no momento oportuno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Mas, Senador Lúcio Alcântara, o fato é que, a partir do momento em que houve esse recurso...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção de V. Exªs para o que diz o Líder do Bloco de Oposição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - A partir do momento em que foi feito esse recurso, entendo que esse parecer e todos os seus desdobramentos também irão compor o conjunto de elementos da CPI. Estamos introduzindo uma questão que diz respeito à juridicidade e à regimentalidade. A partir do momento em que a CPI encaminhar suas conclusões, onde está incluso esse parecer, esse aspecto poderá ser levantado no plenário.

Insisto na questão da economicidade processual, para que não haja necessidade de o Plenário se manifestar sobre este assunto, de o mesmo voltar para a CPI e de, depois, a CPI encaminhar suas conclusões ao Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, que é titular desta CPI.

Em seguida, concederei a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, apenas quero registrar, como membro efetivo desta Comissão, o meu agradecimento a V. Exª pela felicidade de ter escolhido para relatar esta matéria tão importante para os destinos de uma CPI que abalou o Brasil o Senador Josaphat Marinho, pela sua

competência jurídica, pelo seu passado de honradez, pelo seu equilíbrio e ponderação. Houve um resultado da melhor qualidade para esta Comissão, que recomenda a seriedade com que se conduziu a CPI, tendo V. Exª como Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço atenção de V. Exªs para o que diz o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - As decisões desta Casa são coletivas, são tomadas a voto. Nenhum Senador decide em nome dos demais.

Agradeço, portanto, a V. Exª por essa inspiração. Tenho a certeza de que V. Exª, ao escolher o Senador Josaphat Marinho

as decisões desta Casa são coletivas, são tomadas a voto, e nenhum Senador decide em nome dos demais.

Agradeço, portanto, a V. Exª a inspiração e a certeza de que V. Exª ao ter escolhido o Senador Josaphat Marinho o fez atendendo a segmentos desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência agradece a V. Exª.

Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta Casa se aprende, e muito, todos os dias; e, nesses cinco, seis anos de convivência com o Senador Josaphat Marinho, muito mais. S. Exª é muito pontual na análise que faz. Mas, em relação à resposta que deu às colocações do Senador Casildo Maldaner, penso que ela praticamente tirou todas as dúvidas que eu teria, assim como todos nós da Comissão ou membros do Senado. O Senador Casildo Maldaner fez uma colocação muito bem feita, que foi bem respondida por V. Exª, e que estará nos Anais desta Comissão e do Senado.

Porém, discordo de V. Exª quando diz, no seu Voto, no tópico nº 2:

"Como os votos em separado, conquanto mencionados no momento da primeira sessão, só foram conhecidos na formação da segunda decisão, ora declarada insubsistente".

Se V. Exª pegar as notas taquigráficas, o Presidente da Comissão disse que tinha recebido os votos em separado até as 17 horas, antes da votação do relatório, e, por proposição minha, tendo em vista que eram muitas as folhas a serem lidas - e esperávamos que aquela reunião fosse até altas horas da madrugada -, propus ao Presidente e S. Exª submeteu aos Srs. membros que os votos em separado não fossem lidos; e foi aprovado.

Então, quando V. Exª diz que só foram conhecidos na formação da segunda, permita-me discordar de V. Exª, porque eles foram entregues até as 17 horas. O Presidente disse que foi recebido, todos os Srs. Senadores têm cópia do recibo, como eu tenho, da Secretaria da Comissão. E mais: só não foram lidos, mas era do conhecimento de todos os Srs. Senadores, porque foi votado para que não fosse lido e a unanimidade dos Srs. Senadores dispensou a leitura para que entrássemos na discussão do relatório final.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Permita-me V. Exª um esclarecimento. Não é para contestar, é para esclarecer a Comissão. O Relator só pode fazer menção aos fatos especificados na Ata. Da Ata consta que havia votos em separado, e sobrevém a questão de ordem de V. Exª, de que, para facilitar o encaminhamento, esses votos fossem examinados posteriormente. Eles não foram lidos perante a Comissão naquele instante; então, eram desconhecidos da Comissão. Podiam estar sobre a mesa, mas não eram conhecidos da Comissão. Se havia cópias, das Atas não constam esses informes. De maneira que o Relator só poderia mencionar o fato, que não altera em nada a apreciação da matéria, porque foi V. Exª mesmo que sugeriu que os votos em separado fossem apreciados depois da votação do relatório. E é por isso que, dada a superveniência do tumulto, só vieram a ser considerados na segunda decisão.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Mas V. Exª explica bem e reconhece também, quando, no primeiro tópico do seu voto, V. Exª diz: "Nessas condições, opinamos pela procedência do recurso, a fim de que sejam restauradas a validade e a eficácia da primeira decisão, que aprovou, por unanimidade, o relatório do Senador Roberto Requião, as modificações por ele feitas e as recomendações e propostas constantes do texto, com as ressalvas dos votos em separado".

V. Exª reconhece - e está nas Atas - que existiam votos em separado. Os votos foram entregues à Comissão para que desse celeridade aos trabalhos. A Comissão deu por conhecidos os votos, liberando o Plenário e a Mesa da leitura. E como V. Exª aborda, em outros tópicos, o Sr. Relator da CPI não se pronuncia, neste momento, contrário a que esses votos não fossem lidos, como todos os membros da Comissão, e o Presidente nos garantiu que o pedido do Senador Casildo Maldaner seria atendido, ou seja, que eles seriam votados. Nenhum dos Srs. Senadores solicitou que o voto fosse lido. O Relator não solicitou que os votos em separado fossem lidos. Nenhum dos Srs. Senadores disse - e não consta das notas taquigráficas - que desconhecia os votos em separado. Ora, se os votos foram entregues até as 17 horas, se nenhum membro se pronunciou, dizendo desconhecer os votos em separado, se o Plenário, por unanimidade, por uma proposição minha, vota liberando a leitura desses, é porque todos se consideram conhecedores dos votos em separado e que os mesmos somente seriam apreciados depois. Seria uma segunda fase, que não aconteceu.

V. Exª tem razão quando afirma que todas essas colocações que faço não foram objeto da consulta do Presidente Geraldo Melo, mas S. Exª garantiu, em todos os momentos, a todos os Srs. Senadores que os votos seriam apreciados. Então, quando V. Exª coloca para que "representem as ressalvas dos signatários", na verdade, os votos não são só para que representem as ressalvas dos seus signatários, sua apreciação foi garantida pelo Sr. Presidente e aprovada, por unanimidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Esta é uma matéria que inova. Não posso apreciar. Não houve qualquer discussão na Comissão de que cada voto em separado estaria aprovado por todos.

O SR. GILBERTO MIRANDA - O voto foi votado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Está consubstanciado que os votos em separado foram admitidos e é essencial para a proclamação do nosso resultado, já que prevaleceu a primeira decisão, que os votos em separado acompanhem o relatório a ele anexados. Esse é o fundamental e isso está garantido. Tive o cuidado na parte final do voto de fazê-lo, para evitar qualquer dúvida.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Relator, só gostaria de fazer uma última colocação a V. Exª. Se o Presidente da Comissão garante a este Plenário de que o relatório está aprovado com ressalva dos votos em separado e se, na reunião do dia 23, os votos em separado serão votados, não posso considerar, como disse V. Exª, que foi insubsistente esta reunião. Houve a ressalva de que eles seriam votados, mas, como houve tumulto, não o foram. A reunião teve uma seqüência e foram votados, tanto é que V. Exª considera injurídico e antiético. V. Exª assina um relatório desse nível e coloca que não seria jurídico nem ético não os aceitar. Acredito que V. Exª só coloca dessa forma, porque realmente vê, nos votos em separado e na garantia do Sr. Presidente da Comissão de que seriam votados, que efetivamente deveriam ter sido votados, como o foram.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Acredito que a Comissão não tem qualquer dúvida. Está feita a ressalva expressa de que os votos em separado acompanham o relatório, vão ser a ele anexados. Não há dúvida sobre isso. V. Exª está suscitando uma dúvida que a parte final do relatório esclarece plenamente.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Mas votados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não temos que discutir mais aqui se foram votados, se foram admitidos. Estamos reconhecendo que os votos em separado acompanham o relatório. Não valem como modificação do relatório...

O SR. GILBERTO MIRANDA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência chama a discussão. O eminente Senador Gilberto Miranda apenas discorda que a Presidência lhe deu a garantia do art. 102 do Regimento, mas S. Exª não vota e, portanto, a sua interferência não tem valor para o julgamento desta Comissão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer que, ao designar como Relator o Senador Josaphat Marinho, V. Exª assegurou o fortalecimento da Instituição do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Agradeço a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O parecer é sábio, retilíneo, por todos acatado, por se basear nas normas regimentais, no conhecimento jurídico, experiência e bom-senso do Senador Josaphat Marinho e faz jus ao excepcional

trabalho do Relator, Senador Roberto Requião na CPI. O relatório é extraordinário; resguarda o direito daqueles que elaboraram voto em separado...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª permite, Senador Eduardo Suplicy? Desculpe interrompê-lo. Peço aos eminentes Senadores que não saiam para assinar o parecer do eminente Senador Josaphat Marinho.

Continua V. Exª com a palavra, com as desculpas da Presidência por interrompê-lo.

O SR. EDUARDO SUPLICY - ...resguarda o direito dos que apresentaram voto em separado, que serão anexados. Portanto, o relatório e os votos em separado irão para o Ministério Público, para os órgãos da Justiça e para a história, Sr. Presidente. Podem os seus netos saber que os atos de seu avô foram muito positivos na conclusão dos trabalhos desta CPI dos Títulos Públicos e na conclusão dos trabalhos da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado a V. Exª.

Com a palavra a eminente Senadora Emilia Fernandes, como último orador inscrito.

A SRª EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, nós também observamos atentamente a avaliação do relatório do ilustre Senador Josaphat Marinho como integrante da CPI, porque não somos membros desta Comissão.

Gostaríamos de deixar registrado e nos somarmos aos cumprimentos que foram aqui expressos em especial ao Senador Josaphat Marinho, Relator deste recurso, que chegou a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção.

A SRª EMILIA FERNANDES - Neste momento, reafirmo as considerações já feitas à imprensa em outras oportunidades - principalmente neste momento em que esta Comissão teria que decidir sobre uma questão posta - em relação ao reconhecimento do Senador Josaphat Marinho pela seriedade, pela ética, pelo desempenho político e pelo que S. Exª representa em termos de personalidade jurídica do País.

O relatório que S. Exª nos apresenta com tranqüilidade, com firmeza, demonstrando os seus conhecimentos e a sua imparcialidade na análise e na avaliação do tema, realmente vem ao encontro das nossas preocupações. E mais do que isso, vem ao encontro da cobrança e da esperança da própria sociedade em relação a esse impasse criado nos últimos dias da Comissão que investigou os títulos públicos.

Entendemos que não estamos mais discutindo mérito, a questão de votos em separado. Isso já foi praticamente do conhecimento da sociedade brasileira como um todo. Houve votação, votos em separados que foram apresentados e que deveriam, por deliberação do Plenário e agora reafirmados pela decisão do Relator e certamente pelos seus membros, merecer o respeito pelo

valor que têm e deverão ser anexados e consagrado o seu valor juntamente com o relatório do Senador Requião.

Por outro lado, é importante também que se registre a importância de se buscar uma norma, uma resolução, alguma coisa clara, objetiva, para que sirva de parâmetro, de norte, nas decisões daqui para a frente em relação a todo o tipo de Comissão que tenha que apresentar o seu relatório.

Por outro lado, é importante também que se registre que a sociedade brasileira nos passou nesses últimos dias a expectativa de que a CCJ tinha uma grande missão e que vai dar aqui a sua resposta positiva à sociedade, resgatando, inclusive, a credibilidade e o valor dos trabalhos da CPI, que foram por nós demonstrados e aplaudidos pelo povo brasileiro.

Portanto, mais uma vez, somando-me aos cumprimentos que foram externados ao Senador Josaphat Marinho, quero congratular-me com os membros desta Comissão, com o seu Presidente, Senador Bernardo Cabral, pela tranqüilidade, pela seriedade e pela parcimônia com que as coisas foram aqui analisadas. É isso que precisamos mostrar com relação a um trabalho que começou sério - e faço questão de frisar isso, porque, apesar de ter parecido um "tornado", como foi colocado aqui, ele vinha, crescia e deixava para trás as decisões que tinham que ser tomadas, que estão sendo tomadas e que ainda serão tomadas. Agora, a seriedade imperou dentro da CPI como está agora a se registrar nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Esse o meu registro, somado àqueles que acreditam na possibilidade de um trabalho sério, da ética na política e, acima de tudo, da democracia paralela à verdade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho para as suas considerações a respeito dos esclarecimentos que foram pedidos e do registro que cada Senador fez sobre a atuação de S. Exª

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, não tenho nenhuma apreciação a fazer sobre tudo o quanto aqui foi examinado. Colhi sugestões, evidentemente, para o exame posterior da outra proposição a respeito de uma nova disciplina dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. Neste instante, quero apenas, diante de tudo quanto ouvi, agradecer a V. Exª a designação, e aos eminentes companheiros desta Comissão o poder de compreensão e boa vontade que tiveram para os termos do parecer apresentado. Sou extremamente sensível a tudo quanto ouvi e busquei apenas, elaborando um documento sintético e impessoal, tentar exprimir o que me parecia ser a média do pensamento da Casa e a inspiração de todos com relação aos resultados da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Por isso, apenas declarei à imprensa, no correr de todos esses dias, que não anteciparia o parecer, mas que a opinião pública estivesse tranqüila, porque eu acreditava que a decisão seria respeitável.

É só o que tenho a declarar, agradecendo a bondade e a compreensão de todas as palavras que aqui foram a meu respeito proferidas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Senador Josaphat Marinho queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, por unanimidade, com a ressalva devidamente feita pelo Senador Casildo Maldaner, que também aprova o parecer.

Por unanimidade, a Presidência quer agradecer ao eminente Senador Josaphat Marinho a sua contribuição e declarar que não foi fácil conseguir que S. Exª aceitasse relatar esta matéria, uma vez que estava assoberbado com o problema do Código Civil.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h48min.)

36ª

Ata da 34ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 20 de agosto de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horas do dia vinte de agosto, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jéfferson Péres, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Roberto Requião, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Freitas Neto, Ramez Tebet, José Ignácio, Romeu Tuma, Guilherme Palmeira, Pedro Simon, José Eduardo Dutra, Edison Lobão, Regina Assumpção, Ademir Andrade, Esperidião Amin, Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Beni Veras, Roberto Freire, Renan Calheiros e José Roberto Arruda, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: José Bianco, José Fogaça e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a

leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 52: Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, terminativo, "dispõe sobre o direito de resposta". Autoria: Senador Roberto Requião; Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, com as emendas de nºs 1 e 2, que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator Item 20: Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, "altera dispositivos da Constituição Federal". Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares e Outros; Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação, nos termos da emenda substitutiva que oferece. Durante o prazo regimental concedido à vista forma apresentados dois votos em separado à matéria; pelo Senador Ramez Tebet concluindo pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo que oferece e pelo Senador Lúcio Alcântara oferecendo uma subemenda ao substitutivo do Relator. Resultado: aprovado o parecer do Relator, tendo sido acolhida a subemenda do Senador Lúcio Alcântara e uma emenda de redação do autor da proposição. item 75: Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1997, "altera o "caput" do art.28 e o inciso II do art. 29 da Constituição Federal". Autoria: senador Júlio Campos; Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação do Projeto e pelo acolhimento da emenda nº 01 oferecida à matéria, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: concedida vista coletiva da proposição. Item 2: Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1995, terminativo, "altera dispositivos da Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995, que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados, e dá outras providências". Autoria: Senador Eduardo Suplicy; Relator: Senador Romeu Tumá; parecer: pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece. Resultado: concedida

vista coletiva da matéria. Item 58: Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, não terminativo, "dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências". Autoria: Senador Lúcio Alcântara; Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 32: Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1996, terminativo, "estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos recursos federais destinados aos Estados e Municípios". Autoria: Senador Ademir Andrade; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da matéria no âmbito da CCJ e, pelo encaminhamento à Comissão de Fiscalização e Controle para apreciação do mérito. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 07: Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, "Cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências". Autoria: Senador Maurício Corrêa e Outros; Relator: Senador Josaphat Marinho, parecer: pela rejeição; durante o prazo regimental concedido à vista foi apresentado pelo Senador José Eduardo Dutra um voto em separado concluindo pela aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator; vota vencido o Senador José E. Dutra. Item 33: Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1996, "altera o art. 57 da Constituição Federal." Autoria: Senador Jéfferson Péres e Outros Srs. Senadores; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 04: Proposta de Emenda à Constituição nº 09, de 1995, "altera dispositivos que menciona da Constituição Federal". Autoria: Senador Ronaldo Cunha Lima e Outros; tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1995, "acrescenta dispositivo à seção I, do capítulo VII, do título III da Constituição Federal". Autoria: Senador Pedro Simon

e Outros; Relator: Senador José Ignácio; parecer: pela rejeição, por inoportunas. Resultado: vista concedida ao Senador Roberto Requião. Item 10: Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1996, "modifica a redação dos artigos 37 e 54 da Constituição Federal e dá outras providências". Autoria: Senadora Marina Silva e Outros; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação.. Resultado: encerrada a discussão e adiada a votação por falta de quorum. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, tendo em vista a falta de quorum para deliberações. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária de nº ~~14~~ 36, da 3ª sessão legislativa da 50ª legislatura, cuja pauta foi previamente distribuída aos eminentes Srs. Senadores.

A Presidência quer fazer um registro especial aos Srs. Senadores que têm chegado rigorosamente no horário e faz um apelo aos demais Companheiros, para que, amanhã, cheguem às 10h, porque o Senador Beni Veras requereu uma reunião extraordinária para a apreciação das emendas que os eminentes Srs. Senadores apresentarem em plenário. Peço a atenção para o caso porque se trata da emenda da Previdência Social, que é do interesse de toda a coletividade.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Ignácio Ferreira para a matéria que teve preferência na reunião anterior, Item 20 da pauta, à página 474: proposta de emenda à Constituição, do Senador Antonio Carlos Valadares, da qual V. Exª é o Relator. O parecer de V. Exª foi pela aprovação.

Houve pedido de vista conjunto dos Senadores Romeu Tuma, Ramez Tebet e Hugo Napoleão. Depois, no dia 27 de maio, o eminente Senador Ramez Tebet apresentou voto em separado, assim como o eminente Senador Lúcio Alcântara apresentou uma subemenda ao substitutivo do Relator. Estávamos em discussão, quando foi transferido para hoje.

O eminente Senador Antonio Carlos Valadares requereu preferência; foi aprovada na última reunião, da qual V. Exª não compareceu por motivo justificado, encaminhando à Presidência desta Casa.

V. Exª, então, tem a palavra. Se V. Exª não tiver condição, passaria...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Dois assuntos. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, por uma série de razões...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção para o eminente Senador...

O SR. JEFFERSON PÉRES - ...para a votação da emenda da Previdência, minirrecessos; os processos se acumularam nesta Comissão. Há aqui dois alentados volumes.

Esta reunião foi marcada para as 10h, Sr. Presidente. Eu e V. Exª, dentre outros, chegamos pontualmente aqui - mas V. Exª até chega primeiro do que eu. Sr. Presidente, com isso, perdem-se 30 a 40 minutos. São 10h40min, Sr. Presidente, e já se perdeu um preciosíssimo tempo. Eu pediria a V. Exª que...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção para que o eminente Senador Jefferson Péres formule o requerimento em termo de sugestão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - ...estabelecesse um tempo de tolerância, 15 minutos - que todos os Senadores fiquem cientes disso -, e, ao final, desses quinze, vinte ou trinta minutos, como V. Exª achar melhor, a reunião fosse encerrada mesmo por falta de **quorum**, e os ausentes que assumissem a responsabilidade por isso.

Faço essa proposição, Sr. Presidente, porque não é justo que aqueles que pecam pela impontualidade - pecam mesmo, aliás,

pecam não, padecem pela impontualidade - sejam castigados. É a sugestão.

A segunda, Sr. Presidente - pela ordem, duas proposições -, tenho uma proposta de emenda à Constituição já relatada, com parecer favorável do Senador Josaphat Marinho, lido nesta reunião. O Senador Pedro Simon pediu vista, e isso já vai mais de um mês. Eu pediria que, desde que haja **quorum**, seja dado preferência. É o Item 33, Sr. Presidente, proposta de emenda à Constituição nº 48.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência defere o segundo pedido de V. Exª.

Quanto ao primeiro, chamo a atenção dos eminentes Srs. Senadores no sentido de que o Senador Jefferson Péres faz uma proposição para que os Senadores compareçam aqui no horário previamente designado pelo Regimento. Se não for possível esse comparecimento dentro de 15 minutos, no máximo trinta, a Presidência abrirá a reunião, registrará a presença dos que aqui se encontram, a fim de que não sejam premiados os faltosos em detrimento dos eminentes Srs. Senadores que comparecem no horário. Tenho a impressão de que a posição é pacífica, considero-a aprovada. Peço a Drª Vera, nossa Secretária, que faça o expediente por escrito aos eminentes Senadores, dando conta dessa decisão à proposta do eminente Senador Jefferson Péres. Inclusive, S. Exª pede que seja cumprido o Regimento quanto ao pedido de vista que V. Exª fez do Item 33 da pauta.

Tem a palavra o eminente Senador. Se não está em condições, passamos ao item 52 da pauta, do eminente Senador Roberto Requião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, também pedi a inversão da pauta do Item 58, que teve o parecer favorável do Senador José Eduardo Dutra.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, se for possível também, o Item 2, que já é um assunto do interesse do Ministro, que está preocupado, sobre a exportação de bens. É um projeto do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se ao Item 52 da pauta: Projeto de Lei do Senado, que é terminativo, dispõe sobre direito de resposta.

Autor: Senador Roberto Requião.

Aliás, a Presidência deve registrar com alegria a volta do eminente Senador Pedro Simon, que, na última reunião, se encontrava adoentado e que a Presidência fez questão de registrar de público. Boas-vindas, Senador Pedro Simon!

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Leitura do parecer)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª reduziu a imagem para dois minutos?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O tempo do ofendido foi acrescido de mais dois minutos. Reduzi o acréscimo.

Contando com exaustiva guarida constitucional, o projeto atende ao princípio da juridicidade. Está redigido em boa técnica, oportuno, conveniente.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do projeto com duas emendas: se por imagem, a duração da matéria original será acrescida de dois minutos; por som, a duração da matéria será acrescida de cinco minutos.

O Senador Roberto Requião na sua justificativa diz que se inspirou na lei alemã. Foi assim que S. Exª concebeu o projeto que tive a honra de relatar, e esse é o meu parecer. Eu apenas reduzi esse tempo acrescido no caso do rádio e televisão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião para discutir. Lembro aos eminentes Senadores que a votação é nominal porque o processo é terminativo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Como democrata e jornalista, abomina-me a legislação especial para condenação de profissionais da imprensa.

Acredito, no entanto, que há que ser resguardado o espaço do contraditório. Quando alguém é acusado ou quando sobre alguém se diz certas coisas em órgãos de comunicação, principalmente os de ampla divulgação e alcance, imediatamente a opinião pública se manifesta, estabelecendo um juízo, um conceito em referência à pessoa e em razão daquilo que se escreve ou daquilo que se divulga. É preciso que se estabeleça o contraditório garantido pela Constituição.

Por outro lado, acredito que a Lei de Imprensa é uma excrescência, uma exorbitância, um monstrengo na legislação brasileira. Pessoalmente, quando a Lei de Imprensa voltar ao Senado da República, pretendo contraditá-la, encaminhar contra e seguramente votar contra.

Por outro lado, é preciso que o direito ao contraditório se estabeleça. Inspirei-me em legislações comuns em unidades do Estado Alemão, fiz uma adaptação, com a devida redução sociológica, que foi emendada com acerto e inteligência pelo Senador Lúcio Alcântara.

O fundamental é garantir na imprensa o contraditório. Jornalistas devem ser objeto de observação da justiça comum quando passíveis de incriminação por calúnia, injúria e difamação.

Por outro lado, não é possível que o rito da atual lei de imprensa leve uma pessoa ofendida, acusada, detratada, uma informação malfeita e equivocada a ser corrigida apenas um, dois, três, quatro ou cinco anos depois.

O que pretendo, como se faz na Alemanha, é dar a devida flexibilidade e rapidez ao direito de resposta. E o resto, Sr. Presidente, na minha opinião, deveria ficar por conta da Justiça Comum.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão e, em seguida, ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos entendem o relevante papel que a imprensa desempenha em todo o regime democrático. O Senador Roberto Requião - gostaria de acrescentar as considerações do eminente Relator, para um maior esclarecimento da matéria -, mediante projeto de sua autoria, antes de propor a competente ação judicial para obter o direito de resposta, sabiamente e prudentemente, a meu ver, estabelece um procedimento anterior de solicitar ao próprio órgão de imprensa que veiculou a notícia o direito de resposta. Só em caso de não atendimento e num prazo razoável - e o projeto a meu ver estabelece um prazo razoável de 7 dias - é que a matéria vai ao Poder Judiciário, estabelecendo o contraditório.

Acho que, estabelecido o contraditório, não há o que se reclamar, porque, em última hipótese, é mesmo o Poder Judiciário que democraticamente tem que resolver os conflitos entre as partes. O Senador Lúcio Alcântara fez proposta reduzindo a proporcionalidade do tempo - parece-me excessivamente longo no projeto do Senador Roberto Requião; o direito de resposta ficaria muito superior à veiculação da notícia.

Por essas razões, acho que o projeto está consentâneo, dentro da realidade, resguarda os preceitos democráticos e votarei favoravelmente.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o projeto do Senador Roberto Requião só merece aplausos. Concordo inteiramente com S. Exª no sentido de que a Lei de Imprensa em qualquer país é uma excrescência. Não tem porque uma lei específica para regulamentar as possíveis punições para abusos cometidos por órgãos de comunicação.

No entanto, não basta o Código Penal para punir quem calúnia, difama ou injuria, porque o mais importante para o ofendido, Sr. Presidente, é, como disse o Senador Roberto Requião, ver assegurado o direito ao contraditório, que freqüentemente é negado ou porque a defesa é publicada tardiamente, às vezes até anos depois, ou porque a publicação é feita sem o mesmo relevo da matéria ofensiva à honra e dignidade da vítima.

A alguns parecerá excessiva a multa prevista no § 1º do art. 5º, valor correspondente a 1% ao dia do faturamento bruto verificado no ano anterior. Creio que uma multa pesada, Sr. Presidente, como está prevista no projeto em tramitação na Câmara,

como punição pela ofensa, não se justifica, porque ela pode fechar o órgão de imprensa pelo erro praticado. E aqui é diferente. É muito fácil o jornal se livrar dessa multa, basta cumprir a determinação judicial. Portanto, não se pode acusar o Senador de querer fechar jornal. Basta ele cumprir a determinação judicial e publicar a resposta.

Eu gostaria de sugerir ao eminente Relator a eliminação, nesse mesmo § 1º do art. 5º, da expressão final "corrigido monetariamente", pois não se justifica mais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acolhe a sugestão?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Corrigido monetariamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, não pode. Atualizado. Atualizado o valor da condenação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria de emitir uma opinião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Romeu Tuma já havia pedido, Senador Antonio Carlos Valadares, mas S. Exª cedeu-lhe a palavra.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, creio que o projeto de autoria do Senador Roberto Requião resume...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Antonio Carlos Valadares, peço a permissão de V. Exª para interrompê-lo, com as desculpas de praxe, mas o Senador Ramez Tebet representará oficialmente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na qualidade de Vice-Presidente, na posse do Presidente do Banco Central, se nenhum dos Senhores fizer objeção. Não podemos nos ausentar daqui, e o Senador Ramez Tebet levará os cumprimentos.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Estava me referindo ao Projeto de Lei do Senado nº 257, de autoria do Senador Roberto Requião, que, a meu ver, contempla alguns dispositivos da Constituição Federal em sua integralidade. A Constituição Federal, no seu art. 5º, inciso V, diz:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

No inciso X do art. 5º, afirma a Constituição:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo com o projeto. No entanto, seria viável acrescentar esse termo "o dano material".

Fala-se o seguinte: " Os pedidos de reparação de danos morais e materiais e os de ordem penal far-se-ão em ações próprias." Então, digo melhor: retiro.

Quer dizer, o projeto do Senador Roberto Requião está completo. Ele contempla o problema da indenização moral, a indenização material e o processo penal. Penso que S. Exª foi muito feliz, porque resumiu, em um projeto de 13 artigos, tudo aquilo que a Constituição Federal prevê.

Em resumo, não há necessidade de uma lei de imprensa, basta que essa lei seja obedecida para alcançarmos bons resultados na prática democrática.

Por essa razão é que creio que o Projeto de Lei de Imprensa que está tramitando na Câmara dos Deputados, a meu ver, é inconsistente diante desse resumo em que, numa síntese feliz, S. Exª interpreta, em sintonia com as democracias mais avançadas do mundo, inclusive com a democracia da Alemanha, o pensamento dominante, em que a imprensa tem que ser livre, mas o ofendido tem que ter o direito de resposta e ser reparado, material ou moralmente, caso ingresse em juízo com ação competente.

De forma que gostaria de dizer a S. Exª, Senador Roberto Requião, que contará com o meu apoio não só na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas também no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência, antes de conceder a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma, chama a atenção dos eminentes Srs. Senadores, como velho advogado, para o fato de que o Senador Roberto Requião inseriu, neste caso, o rito especial. Assim, essa decisão, desde o começo até o final, não pode ultrapassar 30 dias. E mais, ela tem curso nas férias forenses.

Com isso, o Senador Roberto Requião põe um ponto final na prática que era usada na chamada advocacia censurável de ir procrastinando o andamento do feito.

Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma, especialista na matéria.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, V. Exª tirou o gosto do que iria falar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço-lhe desculpas.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, está aqui marcado o art. 9º, mas a inteligência e a lucidez de V. Exª até me dão a alegria, que era o ponto importante que destaquei além dos outros.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É um problema de osmose. Eu havia recebido a telepatia de V. Exª, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Destaquei dois fatores importantes: um deles é o que o Senador apontou, o § 1º do art. 5º, que não decorre de um pedido do ofendido, mas da falta de cumprimento de uma decisão judicial. Nesse ponto é que está a inteligência do projeto do Senador Roberto Requião, em que a indenização se baseará em desrespeito a uma decisão judicial, não em caráter de reivindicação do ofendido.

Portanto, penso que essa lei é perfeita.

O SR ROBERTO REQUIÃO - Essa lei, resumida em 13 artigos, resultou de oito meses de pesquisa em legislação comparada no mundo inteiro. E me baseei principalmente na legislação alemã, que é múltipla, para pequenos Estados; cada **laender** tem uma legislação diversa, mas todas elas têm esta semelhança: o cuidado com o direito ao contraditório, pois as pessoas são julgadas pela opinião pública. Existe uma acusação por parte da imprensa, do rádio, da televisão e da imprensa escrita, e o contraditório não se estabelece.

Então, estou procurando apenas a garantia do contraditório. No entanto, as indenizações civis e criminais serão objeto da legislação comum.

O SR. ROMEU TUMA - Perfeito. Sr. Presidente, para concluir, penso que esse art. 9º deveria ser aproveitado em outros tipos de delitos, não só para esta lei, porque o que falha, realmente, é a procrastinação na busca da prescrição. Isso evita um rito especial que está sendo criado neste artigo.

Gostaria dizer que o Senador Roberto Requião está a merecer umas férias, porque oito meses na CPI dos Precatórios e

mais oito para esse estudo, sem precisar de suplente, simultaneamente, é algo que provoca um desgaste.

Falo com sinceridade. Creio que S. Exª merece elogios pela coragem e pela dedicação que tem tido nas coisas do Legislativo, do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência acha que é unânime entre os eminentes Senadores a proposta, por isso a coloca em votação.

Peço perdão ao Senador José Ignácio, porque pensei que V. Exª já estava se preparando para a emenda constitucional do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Tenho a impressão de que vou ser repetitivo, mas, na verdade, o que mais desejo fazer é uma homenagem ao Senador Requião, porque esse princípio secular e universal do contraditório, na prática, nessas questões, é violado claramente. Então, na verdade, o Senador Requião, com todo talento, conseguiu construir esse texto, que vai, realmente, permitir que, com celeridade, se dirimam essas situações.

Agora, é interessante porque há um conhecimento prévio, houve esse aparte contrário e não há reconvenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É proibida a reconvenção.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não há litisconsórcio, ou seja, não há qualquer outra forma de procrastinação, e as reparações por danos morais e os processos criminais têm outra esfera, com ritos próprios. De maneira que se cinge, especificamente, à questão do contraditório.

Parabéns ao Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª. a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, gostaria de uma confirmação quanto à emenda de V. Exª.

No art. 5º, faz-se necessário substituir "corrigido monetariamente" por "atualizado o valor da condenação". No art. 9º, suprimir a preposição "a", onde se lê "ultrapassar a 30 dias".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados.

Aprovado, com os cumprimentos ao eminente Senador Roberto Requião.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, por ser matéria terminativa, tenho a impressão de que a votação tem de ser nominal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nobre Senador, eu já havia interpretado todos. Inclusive estava com a lista de votação nominal. Havia pedido ao Senador Francelino Pereira que permanecesse aqui, mas verifiquei que não havia necessidade.

A lista de votação nominal está assinada.

O SR. SENADOR - Sr. Presidente, precisa falar se é Volume I ou II.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Veja V. Exª, esse fato de haver dois volumes está ligado ao atraso que temos em nossas reuniões. Por essa razão, a Presidência convocou reunião extraordinária para amanhã, especificamente para tratar da matéria da Previdência, para que esses outros assuntos não altere a pauta.

O SR. PEDRO SIMON - Dentro do atraso, felicito a Assessoria, porque, na verdade, se fosse um volume só, não daria. Agora, tendo dois Volumes, até faço a proposta de serem três volumes, porque seria mais fácil para fazermos a minuta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência agradece a manifestação do Senador Pedro Simon, toda ela cunhada da maior sinceridade.

O Item nº 20, cujo relator é o Senador José Ignácio Ferreira, está na página 474 do Volume I.

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, para emitir parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, trata-se de proposta de emenda constitucional, de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, que altera os arts. 119 e 120 da

Constituição Federal, que cogitam da presença de advogados no Tribunal Superior Eleitoral e nos Tribunais Regionais Eleitorais.

Sr. Presidente, essa forma de indicação de advogados para compor os Tribunais Regionais mediante indicação do Supremo Tribunal Federal, no caso de composição do Tribunal Superior Eleitoral, e de indicação do respectivo Tribunal de Justiça, no caso da composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, vem-se mantendo em nosso Direito Constitucional desde 1934, quando foi constitucionalizada nossa Justiça Eleitoral.

A proposta do eminente Senador Antonio Carlos Valadares visa fazer algumas alterações nos arts. 119, inciso II, e 120, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Hoje, para o Tribunal Superior Eleitoral, o Presidente da República nomeia dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, que são indicados pelo Supremo Tribunal Federal. Nos Tribunais Regionais, o Presidente da República, novamente, nomeia dois advogados, que passam a ser juízes do Tribunal Regional respectivo, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, que são indicados pelo Tribunal de Justiça.

A proposta do eminente Senador Antonio Carlos Valadares é a de que, quando se diz que o Presidente da República nomeia para o TSE, passe a ser o Presidente do Supremo Tribunal Federal; e sobre a indicação, que hoje vem do Supremo Tribunal Federal, passe a vir do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Quanto aos Tribunais Regionais, o eminente autor, o Senador Antonio Carlos Valadares, propõe que o que hoje é o Presidente da República, passe a ser feita pelo Tribunal Superior Eleitoral. E a indicação feita hoje pelo Tribunal de Justiça passe a ser feita pela Seção Regional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Para abreviarmos o exame da matéria, examinamos toda a espécie, e concluímos, concordando com o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara, que mais ou menos se sintoniza com o pensamento que expusemos na nossa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª se refere ao voto em separado do Senador Lúcio Alcântara?

O SR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O voto em separado é uma proposta de subemenda, que se contém no voto em separado do eminente Senador Lúcio Alcântara.

De acordo com o art. 119, inciso II, da Constituição Federal, os dois juízes, que hoje são nomeados pelo Presidente da República, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, são indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

A proposta do eminente Senador Lúcio Alcântara, que se contém na sua subemenda, é de que essa indicação seja feita, na forma do art. 94 da Constituição, que dispõe:

"...e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes".

No caso, falava-se em Ministério Público e advogados; cinjo-me aos advogados.

Quer dizer, a OAB encaminha uma lista sêxtupla ao Presidente da República e não mais o Supremo Tribunal Federal. Os dois advogados não são mais indicados.

A proposta do eminente Senador Lúcio Alcântara é a de que, ao invés de o Supremo Tribunal Federal indicar os dois nomes de advogados ou a lista ao Presidente da República para que Sua Excelência escolha, a indicação seja feita pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Quanto aos Tribunais Regionais, o que consta da Constituição Federal é que são indicados pelo Tribunal de Justiça respectivo ao Presidente da República.

O eminente Senador Lúcio Alcântara propõe que a nomeação continue sendo feita pelo Presidente da República, mas que a lista sêxtupla seja encaminhada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados.

Essa é a proposta com a qual concordo, porque se sintoniza com os novos tempos de formação de grandes alvéolos na construção da sociedade aberta, que estamos fazendo e, realmente, a corporação apresenta seus nomes e se verá muito melhor representada, ao que me parece, porque é uma indicação direta feita pelos respectivos órgãos da classe.

Além do mais, há uma questão de simetria que, aparentemente ou efetivamente, não existe no texto atual.

Portanto, avança-se ao aprovar o texto proposto pelo eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Relator, Senador José Ignácio Ferreira, acolhe o voto em separado, com uma subemenda do eminente Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão.(Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, primeiro, obedecemos ao princípio da simetria. V. Exª atentou justamente para a isonomia, vamos chamar assim, com o caso do STJ e da Justiça do Trabalho. Depois, circunscrevemos a escolha à Instituição, quer dizer, ou à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Ministério Público. Por último, não nos imiscuímos no processo de seleção. Isso fica a cargo da Ordem. Se vai fazer eleição direta ou não, é problema da Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão.(Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, essa proposta foi amplamente discutida. Dessa discussão nasceram novas idéias, com as quais, em parte, concordo. O que queremos é reduzir ao máximo a influência política ou a influência político-partidária na indicação dos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais e também do Tribunal Superior Eleitoral. Esses tribunais são totalmente diferentes de um Tribunal do Trabalho, de um Tribunal Superior de Justiça, dado que as decisões dos Tribunais Eleitorais irão repercutir nos destinos dos Estados, Municípios e da própria União.

A decisão de um juiz eleitoral pode modificar substancialmente até a proporcionalidade dos Partidos Políticos na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores. Como também, uma decisão pode substituir um Prefeito por outro, um Governador por outro, um Presidente da República por outro.

Vê-se, então, que a legislação, tal como existe hoje, assume, a meu ver, uma posição que deixa margem a que a influência política se perpetue na indicação dos membros dos advogados nos Tribunais Eleitorais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O que V. Exª disse na última reunião "influência nem sempre sadia".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Nem sempre sadia, perniciosa, uma vez que, em muitos votos, o que vai prevalecer não é a certeza e a justeza da ação; o que vai permanecer é o QI, "quem indicou", quem está por detrás da indicação daquele juiz.

Quer dizer, o nosso objetivo foi dar uma pureza à indicação desses membros dos Tribunais Eleitorais.

Nessa proposta de emenda constitucional que apresentamos, nasceram essas idéias que achei representam um avanço nessas indicações. Muito embora a nossa diga textualmente que quem deve indicar não é o Presidente da República, uma vez que se trata de um tribunal totalmente diferente; não lida com patrimônio, não lida com problemas de ordem moral, de ordem material; lida com problemas de repercussão política e de repercussão político-partidária, influenciando decisivamente no andamento da democracia.

Quer dizer, muito embora nossa emenda diga que quem nomeia os membros do Tribunal Superior Eleitoral, os advogados, seja o Supremo Tribunal Federal, no que diz respeito aos Tribunais Eleitorais, quem nomearia seria o Tribunal Superior Eleitoral, diferindo totalmente da proposta do Senador Lúcio Alcântara, do Ceará, meu querido amigo. Penso que a proposta de S. Exª é um grande avanço. Muito embora a nossa intenção fosse até que o Presidente da República não indicasse, não é o Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque Sua Excelência não será o Presidente da República eterno no Brasil.

O SR. SENADOR - Quem sabe?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Quem sabe?

O povo brasileiro sabe e também tem uma limitação no seu mandato de que não pode ultrapassar os oito anos, se for reeleito.

Gostaria até de pedir a V. Exª compreensão no sentido de que como a nossa proposta inicial será também amplamente

discutida no plenário, já que tem um número de assinaturas suficiente para isso e vamos requerer destaques, votarei com a proposta do Senador Lúcio Alcântara.

Eu pediria a V. Exª que fizesse uma pequena emenda de redação aqui na nossa proposta, no inciso II, onde diz: "por nomeação do Presidente do Supremo", que seja "por nomeação do Supremo". É só tirar a palavra "do Presidente" para não dar a impressão de que o Presidente escolherá os membros, advogados, para o Tribunal Superior Eleitoral sem a participação dos demais membros do Supremo Tribunal Federal.

Votarei com a proposta, ou seja, com o parecer do Senador José Ignácio, que advém da proposta do Senador Lúcio Alcântara. Para efeito de uma discussão mais ampla no plenário... Pode acontecer de, lá no plenário, alguém dizer que não, de achar que quando se trata de um tribunal diferente quem deve nomear é o Supremo, quem deve nomear é o Tribunal Superior Eleitoral. Então, para que a discussão seja mais ampla e democrática possível, gostaria que V. Exª propusesse à Comissão que substituísse a palavra, que foi um equívoco da minha parte. Isso para que ela possa ser discutida com os demais colegas no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio, V. Exª aceita a sugestão?

Está em votação, portanto, o parecer do eminente Relator com a subemenda do eminente Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. JEFFERSON PÉRES - A emenda à Constituição existe? Há **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Há 15 Srs. Senadores presentes, portanto, há número para votação nominal.

(Procede-se à votação)

Foram 14 votos "Sim", com 1 abstenção.

Eminente Senador Beni Veras, a Presidência já comunicou à Casa no sentido de que V. Exª havia requerido uma reunião extraordinária para amanhã, às 10h, para apreciar as emendas oferecidas, em plenário, ao parecer de V. Exª sobre a

Emenda Previdenciária. Estão todos devidamente convidados para amanhã, na medida do requerimento deferido.

Há um pedido de preferência do eminente Senador Francelino Pereira e que será pedido vista.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA- É o 52.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É o Item nº 75 da pauta, que é de autoria do Senador Júlio Campos, Relator Senador Francelino Pereira. O Senador Francelino Pereira já deu parecer pela aprovação do projeto e pelo acolhimento da medida.

O eminente Senador Jefferson Péres havia comunicado à Presidência que pediria vista. Concedida a vista coletiva ao Item nº 75 da pauta. Há um pedido de preferência.

Qual era o item?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - É o Item nº 52, salvo engano, relatado pelo Senador Dutra, é sobre o patrimônio.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Exatamente. Já foi aprovado o Item nº 52.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não, é o Item nº 58.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Item nº 58.

Item nº 2 da pauta.

Tem preferência o eminente Senador Romeu Tuma.

De autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços, diretamente vinculados.

O eminente Senador Romeu Tuma opina pela aprovação, nos termos d e um substitutivo.

S. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, em boa hora, o Senador Eduardo Suplicy apresentou este projeto, em decorrência da aprovação, por urgência urgentíssima, do projeto originário do Governo Federal, em razão de o Brasil ter que participar em Bonn de uma reunião do regime de controle e tecnologia de mísseis. E se o Brasil não tivesse a aprovação desta lei, ele não poderia ser votante na reunião. Então, houve um acordo de que aprovaríamos o projeto, que seria corrigido num projeto especial, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy.

Em decorrência disso, ouvimos, assaz, a Secretaria de Assuntos Estratégicos e o Ministério de Relações Exteriores, e o

projeto praticamente foi acolhido por inteiro com algumas alterações, que produziram o substitutivo de nossa autoria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Romeu Tuma opina pela aprovação.

O processo é terminativo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É concedido o pedido de vista ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

Passamos ao item nº 58 da pauta.

De autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara, e o Relator é o nobre Senador José Eduardo Dutra, pela aprovação.

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero.

Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, este projeto do nobre Senador Lúcio Alcântara visa preservar os depósitos fossilíferos e fósseis, existentes no território nacional.

Acredito que o nobre Senador Lúcio Alcântara - e S. Exª até diz isso na sua justificativa - tem grande preocupação com a questão da bacia sedimentar do Araripe, lá no Estado do Ceará.

Louvo a iniciativa do nobre Senador Lúcio Alcântara.

No mérito, concordo com o projeto.

E quero adiantar que este projeto está sendo analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no que diz respeito à juridicidade e constitucionalidade.

Por isso, o meu parecer limitou-se, exclusivamente, a esta questão, porque, no seu mérito, será analisado ainda pela Comissão de Assuntos Sociais.

O meu voto é favorável ao projeto em relação à juridicidade e constitucionalidade. Adianto que considero o projeto meritório, mas o que está em votação aqui diz respeito apenas às questões atinentes a esta Comissão.

Então, o meu voto é favorável, registrando que o prcjeto irá ainda à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador José Eduardo Dutra vota pela aprovação.

Continua a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Passamos à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Com a palavra o eminente Senador Josaphat Marinho, para relatar o Item nº 32 da pauta, do qual S. Exª é Relator. Trata-se de um Projeto de Lei do Senado, terminativo, de autoria do nobre Senador Ademir Andrade, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos recursos federais, destinados aos Estados e Municípios. O relatório, como também o avulso, foram distribuídos.

Trata-se de projeto de autoria do nobre Senador Ademir Andrade, para o qual foi pedido preferência ao Relator, o eminente Senador Josaphat Marinho.

Com a palavra o eminente Senador Josaphat Marinho.

Peço atenção para o eminente Senador Josaphat Marinho - o Projeto é terminativo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade do projeto.

Admitindo a constitucionalidade, em princípio, do projeto, opinamos para que seja apreciado, no mérito, pela Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Josaphat Marinho pede - ainda que considere a juridicidade do Projeto - que seja encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle, para a apreciação do mérito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se, após o seu parecer, esta achar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deva de novo opinar, assim o pedirá.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação.

Os eminentes Srs. Senadores que aprovam pela remessa à Comissão de Fiscalização e Controle, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passamos ao item 7 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição - o Relator é o eminente Senador Josaphat Marinho -, que cria o Conselho Nacional de Justiça.

Foi concedido o pedido de vista ao eminente Senador José Eduardo Dutra e devolvido com voto em separado, que conclui pela aprovação - página 286, 1º volume.

Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. RELATOR (Josaphat Marinho) - O parecer é longo, Sr. Presidente, mas vou resumir.

Trata-se de um Projeto que já tem bastante tempo e a autoria é do Senador Maurício Corrêa.

Cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço atenção para o eminente Senador Josaphat Marinho.

Nobre Senador Esperidião Amin, o nobre Senador Josaphat Marinho pede a sua atenção porque o parecer é longo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Examinei a matéria e concluí pela inconstitucionalidade e inconveniência - peço à Srª Secretária a Constituição, por favor.

Conclusivamente, assinala o seguinte: é próprio relembrar que a Constituição estabelece, no art. 93, que "Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura..."

Aqui se cria um Conselho Nacional da Magistratura. A Constituição prevê que, por lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, se disporá sobre o Estatuto da Magistratura e determina que sejam observados os princípios que enumera.

Como se vê - observa -, no Estatuto da Magistratura, de iniciativa reservada à competência do Supremo Tribunal, devem estar disciplinados todos os fatos e relações que dizem respeito ao Poder Judiciário, inclusive a regularidade de seu funcionamento e os vícios que possam alcançá-lo. Tanto assim, que o Projeto de Estatuto da Magistratura, proposto pela Suprema Corte em 1992 e que se encontra na Câmara dos Deputados, encerra disposições sobre todas essas matérias, inclusive quanto ao Regimento Disciplinar e às penas

respectivas. Acresce ver que a essas disposições pode o Poder Legislativo aditar as que lhe parecerem adequadas a completar a regulação dos trabalhos do Poder Judiciário sem excluir as relativas à disciplina dos Magistrados.

Enfim, a minha conclusão é que, prevendo o art. 93 da Constituição que lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal disporá sobre o estatuto da magistratura e que o Conselho da Magistratura que se cria estará envolvido nesse estatuto, evidentemente o projeto, além de inconstitucional, é inconveniente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Josaphat Marinho conclui entendendo que o projeto é inconstitucional e, além disso, também inconveniente.

O eminente Senador José Eduardo Dutra, em voto em separado, opinou pela aprovação. S. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O meu voto em separado não está incluído aqui, Sr. Presidente. Esta matéria já foi apresentada há algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Secretaria pede desculpas ao eminente Senador José Eduardo Dutra por ter retardado a entrega do voto em separado, já agora em minhas mãos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Naturalmente, pedindo licença ao nobre Senador Josaphat Marinho para discordar do seu parecer, vou ler apenas a conclusão, a parte final do meu voto em separado, à página 6.

Quando à proposição propriamente cumpre esclarecer o seguinte, a Emenda Constitucional nº 07/77, chamado pacote de abril, foi a primeira concretização normativa de um conselho com atribuições de fiscalização administrativa e disciplinar do aparelho judiciário composto por sete Ministros do Supremo Tribunal Federal.

b) a Lei Orgânica da Magistratura posteriormente estruturou o seu funcionamento (arts. 50 a 60 da Lei Complementar nº 35/79).

A Carta de 1988 é omissa a respeito, razão pela qual o proponente teve a iniciativa dessa matéria. Mas o Projeto de Estatuto da Magistratura, elaborado pelo STF, fez referência ao novo órgão que, não abrangendo todas as competências daquele previsto na Emenda nº 07/77 e englobando Ministros e Desembargadores de outros Tribunais, teria por escopo exercer as funções disciplinares. Parece-nos que há necessidade de que se crie um órgão de controle disciplinar e judicial para verificação - nas palavras do Senador Maurício Corrêa - da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário.

Esse acompanhamento, contudo, não pode ferir as condições essenciais da função judicante, esse órgão deve ter autoridade e ser suficientemente independente para que possa superar a inércia derivada da prevalência de viés corporativista, retificar medidas punitivas aplicadas por mero capricho ou facciosismo, democratizar os critérios de punição, de sorte que não se estabeleça um clima de macarthismo apenas sob os juízes de primeira instância, agir como mecanismo de controle externo para que possa eventualmente reparar abusos de tribunais no exercício de suas atribuições de controle interno fechado.

A proposição, salvo melhor juízo, dá conta equilibradamente dessas necessidades sem violar o princípio de autonomia do agente investido de poderes jurisdicionais. A presença de membros da advocacia do Ministério Público no conselho proposto garante sua permeabilidade pública, como já sói acontecer sem ferir a cláusula pétrea de separação dos Poderes, na medida em que constitui funções essenciais da Justiça (arts. 127 e 133 da Constituição Federal).

Finalizando, propomos a aprovação da PEC nº 12/91, citamos o Ministro Waldemar Zveiter do STJ, que afirmou haver necessidade de instituição de um órgão para que, sem a prevalência do **sprit de corps**, exerça controle disciplinar e judicial dos juízes e/ou da magistratura como um todo, pois não se pode conceber a idéia da edição do Estatuto da Magistratura, que estabelecendo deveres e direitos, em obediência ao art. 93 com os lineamentos de seus incisos da Constituição Federal, não proveja também sanções quando infringidas as suas normas (citação mais adiante).

Por todo o exposto, e pedindo licença ao nobre Senador Josaphat Marinho, em que pesem seus eruditos argumentos, sustentamos a aprovação da presente proposição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do voto em separado.

Concedo a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho, relator da matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, apenas para pedir a atenção da Comissão para o que ocorre. Como disse, o art. 93 da Constituição prevê que, por lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, se estabelecerá e se criará o Estatuto Nacional da Magistratura. No rol das medidas previstas para esta lei se inclui todas as matérias relativas à disciplina do Poder Judiciário: quanto ao funcionamento e quanto à fiscalização do Poder Judiciário. Por outro lado, convém que se atente que o projeto alude à necessidade ou à conveniência... Qual é a página?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Página 286.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Fica criado o Conselho Nacional de Justiça, que terá como competência o controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário, quer dizer, é um conselho que se quer criar como órgão de fiscalização externa e que não se limita a apurar a atividade administrativa, mas o desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário. Ora, é preciso que se atente em que, de um lado, já há controle externo do Poder Judiciário. Esse controle é exercido pelo Senado, quando examina os nomes dos Ministros indicados para os Tribunais Superiores; é exercido pela Ordem dos Advogados quando participa de todos os termos do concurso público para juízes. Há o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas na fiscalização das contas do Poder Judiciário e ainda se há de atentar em que quando houver qualquer abuso de Poder, qualquer cidadão, independentemente do seu interesse privado, pode utilizar a ação popular e, mais, pode pedir informações - está na Constituição - a qualquer órgão do Poder Público.

Por outro lado, admitir-se a criação de um controle externo sob a configuração de um Conselho Nacional de Justiça, para

examinar o desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário é positivamente atentar contra a independência do Poder Judiciário.

Eram esses dados que queria ponderar para justificar por que opinei pela inconstitucionalidade e inconveniência do projeto. Além de que se deve atentar em que está na Câmara dos Deputados, desde 1993, o projeto de lei complementar proposto pelo Supremo Tribunal Federal para regular o Estatuto da Magistratura.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Feitas as justificativas pelo eminente Senador Josaphat Marinho, continua em discussão. (Pausa)

Se nenhum dos senhores quiserem discutir a matéria, passa-se à votação.

A votação é qualificada, e a Presidência vai proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram "Sim" 11 Srs. Senadores e um "Não". Houve uma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Item 67, página 366. Antes já houve uma votação pela preferência do item nº 33 da pauta, sendo autor da proposta de emenda constitucional o Senador Jefferson Péres e relator o Senador Josaphat Marinho. O relatório e o avulso foram distribuídos separadamente.

O eminente Senador José Ignácio requer preferência para o item nº 67, 366 da pauta. Se nenhum dos Srs. Senadores demonstrarem inconveniência, a preferência está garantida. Senador Josaphat Marinho, estou falando do item nº 33 da pauta, que altera o art. 57, da Constituição Federal, de autoria do Senador Jefferson Péres e de outros Senadores. O avulso e o relatório foram distribuídos, Drª Vera?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Já foi lido o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Já foi lido inclusive o parecer pelo Senador Pedro Simon, na ausência do Senador Josaphat Marinho, em reunião havida anteriormente, conforme esclarecimento do eminente Senador Jefferson Péres.

O autor da matéria tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, esta emenda à Constituição tem um cunho moralizador, porque pretendo

corrigir uma situação anômala, uma prática que já se vai tornando rotineira no Congresso Nacional de, em ano de eleições, acontecer que todos ou quase todos os congressistas estarem envolvidos na campanha, mesmo que se trate de campanhas de eleições municipais.

Em julho, geralmente, faz-se uma convocação extraordinária, que é, obviamente, onerosa para o Tesouro. Então, não ocorre nunca o recesso de julho, principalmente em ano eleitoral, porque sempre se faz convocação extraordinária. Sabe-se que, depois de julho, nos dois meses que precedem às eleições, não haverá votação porque os congressistas estarão empenhados nas campanhas eleitorais. Em agosto já ocorre isso, muito menos em setembro. Então, se faz, sobretudo em setembro, o chamado recesso branco, as sessões são não deliberativas para que os congressistas fiquem liberados a fim de fazerem campanha em seus Estados.

A emenda à Constituição que estou propondo é no sentido de, nesses anos, deslocar o recesso para julho. Acaba-se com a hipocrisia atual, hipocrisia onerosa. E eu ficaria livre do constrangimento de estar, oficialmente, aqui e, na verdade, em setembro estar lá no meu Estado fazendo campanha eleitoral. Penso que muitos congressistas sentem esse constrangimento também. Porque é até dever nosso estar lá, Sr. Presidente. Mesmo que se trate de eleição municipal, se não estivermos é uma fuga; os nossos candidatos nos municípios não nos perdoariam a ausência.

O Senador Pedro Simon objetou que não seria conveniente o Congresso ficar em recesso no mês de setembro, num ano eleitoral, quando os congressistas precisariam, mais do que nunca, usar a tribuna do Congresso, inclusive para fazer denúncias sobre algo grave que possa ocorrer.

Ora, Sr. Presidente, em setembro teremos o horário eleitoral gratuito em funcionamento. Todos os partidos estarão no rádio e na televisão diariamente, com audiência nacional, se for o caso de eleição nacional. Precisarão da tribuna do Congresso para isso? Não me parece que a objeção do Senador Pedro Simon seja válida. Se a preocupação de V. Exª é com uma crise institucional, o Congresso Nacional seria convocado imediatamente, claro, quebrar-se-ia o recesso imediatamente.

Enfim, creio que a proposta é moralizadora e prática, transferindo o recesso. Mas não estou aqui para fazer cavalo de batalha em torno disso. É uma tentativa de acabar, repito, com uma prática anômala.

O SR. ROMEU TUMA - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Acredito que a iniciativa do Senador Jefferson Péres merece, pelo menos de minha parte, o aplauso, porque não cria um novo recesso, apenas transfere e consolida uma situação anômala, como disse, em que, realmente, temos que nos deslocar para os Estados. Penso que os Senadores deveriam apoiar esta tese do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, passa-se à lista de votação nominal.

(Procede-se à votação)

Votaram "Sim" 12 Srs. Senadores; e "Não" um Senador.

Aprovado o parecer do eminente Senador Josaphat Marinho.

Com a palavra o eminente Senador José Ignácio Ferreira, para relatar o pedido de preferência.

Qual é o item da pauta e página, para conhecimento dos seus colegas?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - É o item nº 67, página 306, do 2º Volume.

Sr. Presidente, chamo a atenção antes de iniciar a minha manifestação do eminente Senador José Eduardo Dutra. Trata-se de uma situação singular. O Projeto de Lei nº 1096, do Executivo, que veio do Ministério da Justiça, define crime de especial gravidade e altera dispositivos do Código Penal.

Esse projeto foi aprovado na Câmara. No Senado, foi aprovado aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e está retornando, agora, por força de requerimento do eminente

Senador Jose Eduardo Dutra, tido por nós como improcedente, conforme parecer que consta dos autos.

O processo foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e está retornando agora por força de um requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra, que foi por nós tido como improcedente, conforme parecer constante dos autos.

O processo foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi a plenário, onde o eminente Senador José Eduardo Dutra pediu que ele retornasse para a Comissão, para reexame.

Esse projeto está apensado a um projeto do eminente Senador Romeu Tuma, o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, que altera dispositivos da Lei de Execuções Penais sobre exame criminológico e progressão da execução das penas privativas de liberdade e dá outras providências. Num dispositivo final do seu projeto, o eminente Senador Romeu Tuma faz referência à progressão de execução das penas privativas de liberdade e dá outras providências.

O projeto do eminente Senador Romeu Tuma pretende dar ao juiz o poder de dispensa do exame criminológico quando da impossibilidade material de realizá-lo, conforme o art. 8º da Lei nº 7.210, de 1984, que obriga a existência do exame criminológico. Nesse projeto, também é proposta a alteração do art. 33 do Código Penal, onde se estabelece que os condenados por crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa deverão iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

Anteriormente, manifestamo-nos pela desapensação dos dois projetos, para que eles tramitassem separadamente, mesmo que se examinasse neste momento, como se está fazendo, a desanexação dos projetos e também o projeto de lei do Executivo, o qual, por sinal, por meio do Ministério da Justiça, insiste que apreciemos essa matéria, votando a favor ou contra.

Esse processo que veio do Executivo foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque define crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, que é o Código Penal de 1940. Nesse projeto, prevê-se a execução da pena em regime aberto, nas casas de albergado ou em regime

especial diverso de estabelecimento penal de outra natureza, introduzindo o conceito de crime de especial gravidade, estabelecendo novas condições para a determinação do regime inicial do cumprimento da pena e da concessão da liberdade condicional e inserindo novas qualificações para os crimes de homicídio, contrabando ou descaminho.

Esse projeto também estabelece que, para esses crimes de especial gravidade - este é o ponto de insurgência do eminente Senador José Eduardo Dutra -, haveria a obrigatoriedade de a metade inicial da pena ser cumprida em regime fechado. Altera-se aqui uma disposição de lei que, quando considera que o crime é hediondo, diz que toda a pena deve ser cumprida em regime fechado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu que essa era uma nova e moderna visão enunciada pelo Governo como uma tentativa de permitir a ressocialização do indivíduo, para que se devolva a ele um mínimo de esperança, mesmo quando ele comete um crime considerado hediondo, como o de seqüestro mediante extorsão e mais outros tantos que foram se acumulando devido à benevolência das duas Casas e se somando ao elenco dos crimes hediondos, às vezes nem sempre qualificados o bastante para merecer essa designação.

O SR. ROMEU TUMA - Crimes que não são tão hediondos assim!

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Crimes não tão hediondos assim, como disse o eminente Senador Romeu Tuma.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu - fui o Relator da matéria nesta Comissão - que o Governo, por meio do Ministério da Justiça, que, por sua vez, orientou-se por uma comissão de professores, de eminentes figuras acostumadas a se deter na reflexão sobre a política criminológica, estava acertando isso quando entendia que não se deveria manter o cumprimento da pena em regime fechado durante todo o tempo.

Vejam V. Exªs: alguém condenado a 20 anos de reclusão por crime hediondo estaria, por força da lei em vigor, forçado a cumprir toda a pena em regime fechado. Dessa forma, tira-se a esperança e a perspectiva de ressocialização do ser humano.

Neste ponto, percebe-se a origem das rebeliões que ocorrem continuamente nos presídios de todo o País. Essa não é exatamente a causa única, mas é uma das causas. Nas prisões em regime fechado, tira-se a esperança e qualquer perspectiva de ressocialização do indivíduo, porque ele sabe que, ao ser condenado por crime hediondo, terá que cumprir toda a sua pena em regime fechado.

Entende-se, portanto, que se dá um passo a mais na Política das Execuções Criminais, na política criminológica, alterando-se essa disposição e dando àquele que é condenado por crime hediondo a perspectiva de ressocialização, aumentando, com isso, a sua esperança. Dessa forma, a pessoa saberá que, com um bom comportamento, cumprirá somente metade de sua pena em regime fechado; obrigatoriamente, metade da pena deve ser cumprida em regime fechado. Com isso, dá-se ao indivíduo a perspectiva de, ao fim da metade do cumprimento da sua pena, ter o regime semi-aberto. Depois, o indivíduo poderá chegar às etapas subseqüentes, quando a sociedade já tiver esquecido a ocorrência desse fato. Porque, geralmente, esse tipo de crime é apenado com penas longas.

O que se pretende - a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu que se deveria proceder assim - é alterar essa visão de pena cumprida em regime fechado pelo fato, grave que seja, de o crime ser hediondo. Qualquer tipo de crime não pode ensejar, no apenamento do seu autor, a eliminação das esperanças, porque, afinal de contas, a esperança é a última coisa que pode ser tirada de um homem. E, afinal, pena não é vingança!

Sr. Presidente, estou apresentando a questão e dizendo o porquê. Entretanto, o eminente Senador José Eduardo Dutra, na exposição que ensejou a acolhida por parte do Plenário e veio a motivar a vinda do processo para cá, disse o seguinte:

"Justificação

A proposição ora sob exame, que estava em plenário, importa em profunda alteração no regime de execução de sentença condenatória restritiva de liberdade para os crime hediondos, assim conceituados na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1996.

O fato é que os crimes que, pela presente proposição, passam a ser considerados de gravidade especial e arrolados nas

alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", já são taxados de hediondos e exigem o cumprimento da pena integralmente em regime fechado. Além desses, os crimes de tortura e tráfico ilícito de entorpecentes, apesar de não serem considerados hediondos, sujeitam o agente, de acordo com o **caput** do art. 2º da mencionada lei, ao mesmo regime supracitado, que é o regime fechado, do primeiro ao último dia da pena.

Por outro lado, caso aprovada essa proposição,..."

Essa proposição já havia sido aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O eminente Senador continua:

"...poderemos ter perigosos traficantes ou estupradores em liberdade condicional após o cumprimento de metade da pena restritiva de liberdade.

Verificando que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não aborda esses aspectos de derrogação da lei dos crimes hediondos, julgamos ser prudente o reexame da matéria por aquela Comissão, consideradas as repercussões na opinião pública de eventual facilitação da liberdade de internos cuja conduta, em algum momento, provocou profunda repulsa da sociedade."

Sr. Presidente, é essa, portanto, a questão a ser examinada pela Comissão.

Assim, o nosso voto é no sentido, inicialmente, da desapensação dos dois projetos, o que, a rigor, só na parte final é cogitada pelo eminente Senador Romeu Tuma. Por que então juntarmos os dois projetos que, em 80%, são divergentes.

O primeiro ponto do voto tem por objetivo a desapensação desses dois projetos. O segundo: ao examinarmos esta matéria, mantivemos o parecer que oferecemos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na oportunidade anterior, por entendermos que não se pode perseguir o objetivo de ressocialização do indivíduo quando o apenamos com pena restritiva de liberdade em regime fechado - reclusão - inteiramente cumprida do primeiro ao último dia. É preciso devolver ao apenado um mínimo de expectativa de voltar a viver normalmente na sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Romeu Tuma, tem a palavra para discutir.

O SR. ROMEU TUMA - Concordo com o Senador José Ignácio quanto à desapensação dos dois projetos. O meu só faz uma referência ao início do cumprimento da pena, sem estabelecer o seu prazo. Tenho, em andamento, um outro projeto que obriga o cumprimento da pena em 50%, no caso de crimes graves, para que se possa reivindicar uma progressão. Penso que está dentro do espírito dos projetos que temos apresentado aqui. E, com a superlotação das cadeias, da dificuldade do sistema penitenciário, não discordo do Senador José Eduardo Dutra em alguns aspectos da sua reivindicação. Mas, se analisarmos o que atualmente ocorre, fico com a tese do Senador José Ignácio, até porque o Governo procura inventar para pôr em liberdade o maior número possível de aprisionados, em razão da superlotação das cadeias, sem que haja qualquer política de recuperação do preso.

Hoje, o sistema carcerário é um sistema aritmético. Procura-se saber quantos existem, quantos cabem e quantos podemos tirar para colocarmos novos presos. Virou uma condição desumana, onde não há qualquer investimento na recuperação desses homens. E, agora, retira-se totalmente a sua esperança de um dia voltar à liberdade.

Creio que o Senador José Eduardo Dutra poderia concordar com a separação dos projetos e discutirmos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Primeiro, um esclarecimento.

Senador José Ignácio, seu relatório tem duas conclusões: uma é a do desapensamento. Em relação a isso, eu concordo. A outra é com relação ao mérito do projeto, já apreciado. Eu gostaria de saber se os dois estão em discussão: o desapensamento e o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - São dois votos: um pela desapensação e o outro onde S. Exª mantém o voto anterior.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, na medida do possível, eu gostaria de merecer a atenção dos Srs. Senadores para justificar o meu pedido de reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois considero esta matéria muito séria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador José Eduardo Dutra pede a atenção dos eminentes Senadores, dada a seriedade da matéria. Aliás, trata-se de assunto para o qual o Senador Roberto Requião fez o mesmo pedido.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com relação ao desapensamento, concordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não há nenhuma discordância.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Agora, quando este projeto foi votado pela primeira vez na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fiz questão de ler o seu parecer - inclusive eu até não estava presente quando de sua primeira votação. O projeto, na prática, revoga a Lei nº 8.072, de 1996, que é a que estabelece os chamados crimes hediondos. Estranhei que, no parecer do Senador José Ignácio Ferreira, não houvesse nenhuma referência a essa lei, inclusive sem mesmo fazer parte de seus avulsos. Tive a oportunidade de conversar com outros Senadores. Alguns me disseram que seu voto tinha a perspectiva de o projeto passar a tratar, com mais rigor, esses crimes especiais em relação à legislação vigente. Na verdade, ocorre o contrário.

Concordo plenamente com a discussão da necessidade de ressocialização do cidadão e do caráter educativo da pena; concordo que se deva discutir sobre a situação carcerária brasileira. Agora, temos que levantar uma questão que deve merecer uma atenção da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se é verdade a necessidade de ressocialização do cidadão, existem, contudo, crimes que, em função do grau de repulsa refletido na sociedade, devem ser tratados de forma diferente. Hoje, a Lei dos Crimes Hediondos abrange as letras de "a" a "e" do art. 5º deste projeto, que tratam do homicídio cometido mediante paga ou promessa de recompensa; por motivo torpe; com a participação de quadrilha; homicídio cometido com emprego de tortura, ou outro meio insidioso ou cruel; ou com o objetivo de assegurar a execução, ocultação, impunidade ou vantagem em outro crime; roubo ou extorsão, qualificados por lesão corporal grave ou morte; extorsão

mediante seqüestro; estupro ou atentado violento ao pudor com emprego de violência real ou grave ameaça. Todos esses crimes estão atualmente apenados com o cumprimento total da pena em regime fechado. Os crimes de tortura e tráfico de entorpecentes, embora não sejam classificados como crimes hediondos, também merecem, hoje, pena em regime fechado pelo tempo integral.

Além disso, o projeto inclui, ainda, alguns crimes que, a meu ver, poderiam ser apenados até com prisão perpétua, como é o caso do genocídio. Entendo - sou até seu defensor - a tese de que o ladrão de galinha, muitas vezes, não devia nem ser preso; porém, não podemos misturar as duas coisas. Todavia, concretamente, com a aprovação do projeto, estaremos dando a possibilidade de seqüestradores, estupradores e torturadores passarem a ter liberdade condicional a partir do cumprimento de metade da pena.

Quanto a isso, peço a atenção dos Srs. Senadores. É o que realmente queremos? Se é verdadeira a necessidade da socialização do cidadão, é verdade também que há alguns crimes, como o de seqüestro e o de genocídio, que são tão repulsivos à sociedade que superam a discussão sobre o merecimento de uma ressocialização.

Por isso, pedi o reexame da Comissão e, ao concordar com o desapensamento, salvo melhor juízo, tendo a votar contra o projeto, pois acredito que talvez fosse preciso fazer emendas retirando alguns desses crimes. Como não foi possível fazer isso, tendo a votar contra ou, se for o caso, adiar.

Quero dizer inclusive que fui classificado quase como um falcão na coluna do jornalista Márcio Moreira Alves, quando levantei esses pontos na Comissão e no Plenário. Não me alinho com aqueles que crêem que qualquer crime tenha o cárcere como sanção, esquecendo-me desse processo de ressocialização levantado pelo Senador José Ignácio. Mas, dada a gravidade desses crimes especificamente, e considerando, volto a dizer, que não foi feita referência à lei dos crimes hediondos no parecer, e porque esta lei não faz parte dos avulsos é que apresento a minha preocupação em relação a isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio Ferreira, talvez a Presidência identifique a angústia que passa

na mente de cada um. Temos dois pontos: um pacífico, que é a desapensação, esta já aprovada. A Presidência sugere a V. Exª - é a idéia também do Senador Josaphat Marinho e dos demais companheiros - que tenha um prazo maior, a fim de ficar adiada até a próxima reunião ou, quem sabe, para daqui a quinze dias, tendo em vista a solicitação do eminente Senador José Eduardo Dutra no sentido de que V. Exª se manifeste sobre o ponto que não foi enfocado. Aceita V. Exª?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Concordo com V. Exª; portanto, o assunto se pacificou também nessa questão. Certamente, já é pacífica a questão da desapensação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, solicito apenas que seja distribuído o parecer do relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Mesa pede providências à Dª Vera, a fim de que o parecer do relator seja distribuído para exame.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREiRA - Quero explicitar que, se eu menciono um número de lei, é muito menos explícito do que afirmei no parecer. Afinal de contas, recebi uma matéria e procurei orientar-me acerca das origens dela, do solo em que ela se enraizou. Constatei que o Ministério da Justiça designou uma Comissão para apreciar a espécie, que concluiu por essa formulação. Na ocasião do parecer, portanto, se não mencionamos o número de lei que seria a lei de crimes hediondos, dissemos que:

"Este projeto prevê a execução da pena em regime aberto nas casas de albergaria de regime especial, diverso de estabelecimento penal de outra natureza, introduzindo o conceito de crime de "especial gravidade", estabelecendo novas condições para a determinação do regime inicial do cumprimento da pena e da concessão da liberdade condicional, inserindo novas qualificações para os crimes de homicídio, contrabando ou descaminho. Para isto, lista os delitos considerados de "especial gravidade", assim denominados, e estabelece que para eles obrigatoriamente a metade inicial da pena deve ser cumprida em regime fechado."

Pois bem, e que tais coisas seguem no parecer. O que, afinal, procuramos apresentar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi o que pretendeu o projeto. E, portanto, a

referência a um número de lei seria cotejado com o que afirmei e muito menos inteligível pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. De nossa parte não houve, como se constatará da leitura do parecer, nenhuma ocultação inconsciente do objetivo da lei. Todos queremos o melhor para o País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Plenário adota o adiamento até a próxima sessão?

Continua com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, para relatar uma proposta de emenda à Constituição, de autoria do eminente Senador Pedro Simon, que tramita em conjunto. Trata-se do item 4 da pauta, página 233, do primeiro volume.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não é uma emenda que está apensada à proposta do Senador Ronaldo Cunha Lima?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É essa mesma. Oferece V. Exª parecer pela rejeição, por inoportuna? Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, vêm para o exame desta Comissão duas propostas que tramitam conjuntamente, atendendo a requerimento aprovado nesse sentido.

A PEC nº 09, de autoria do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, preconiza um limite máximo de quarenta vezes o salário mínimo. Se acatada pelo Congresso Nacional, representaria hoje uma remuneração máxima para o servidor público, a qualquer título, de R$4.480,00, o que significa quarenta vezes o salário mínimo, desde que não haja restrições orçamentárias. Esse valor, no entanto, somente seria auferido pelas mais altas autoridades de cada Poder, nos três níveis da Federação, se for o caso.

Por conseguinte, os membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Ministros de Estado, Presidentes de empresas estatais e seus correspondentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios ficariam adstritos a esses valores.

O Senador Ronaldo Cunha Lima propõe na PEC Nº 09 que o limite máximo de remuneração do servidor público a qualquer título seja de R$4.480,00. Já o eminente Senador Pedro Simon, na PEC nº 1495, estabelece como parâmetro máximo de remuneração o equivalente a vinte vezes a menor remuneração fixada em lei para os

servidores federais. Na prática, tornaria a maior remuneração do serviço público nos três níveis da Federação igual a R$2.240,00. Contudo, neste caso, tal limite superior variaria de acordo com a menor remuneração do servidor federal instituída em lei. Podemos adiantar, no entanto, que é pouco provável que as contas públicas suportem um razoável aumento da menor remuneração paga ao servidor público federal de modo a propiciar uma remuneração no limite superior compatível com a complexidade do cargo.

O autor da PEC nº 09/95, Senador Ronaldo Cunha Lima, expressa em sua justificativa que a pretensão inicial é propor a valorização do salário mínimo brasileiro. Sua proposta, por estar vinculada ao valor do salário mínimo, pode provocar sérios problemas para a administração pública. De um lado, se houver considerável aumento real do salário mínimo, ficará difícil para os Governos Federal, Estaduais e Municipais oporem-se às justas reivindicações de seus servidores públicos para que tenham sua remuneração também aumentada, sem embargo do que dispõem as restrições orçamentárias do art. 169 da Constituição Federal.

De outro lado, a medida pode constituir-se em empecilho para que o Governo Federal proponha aumentos reais do salário mínimo por temer seus impactos nas contas públicas. Ademais, a legislação infraconstitucional, em vigor, regula satisfatoriamente, pelo menos em seu limite superior, a remuneração do servidor público ao que nos parece. As distorções constatadas dos limites máximos de remuneração, em que pese haver legislação ordinária coibindo suas exorbitâncias, ao nosso ver, não são totalmente removíveis apenas com a boa intenção do legislador, haja vista suas implicações econômicas e outras questões estruturais relativas à educação e à qualidade da mão-de-obra nacionais.

VOTO

Entendemos que o tema enfocado submete-se constantemente a injunções conjunturais que não recomendam a sua incrustação em sede constitucional. É mais recomendável deixar a cargo do legislador ordinário, conforme estabelece o atual texto constitucional, em seu art. 37, inciso XI, a fixação do limite máximo e a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando apenas aqueles limites máximos de

remuneração pagos às pessoas relacionadas nesse dispositivo, de modo a considerar a mutabilidade das circunstâncias e tendo em vista a sua finalidade maior, que é o interesse público.

Assim, concordamos quanto à necessidade de tais limitações que, aliás, já estão sendo atendidas pela proposta de reforma administrativa que está sendo votada na Câmara. Discordamos, porém, que ela seja estabelecida em dispositivo constitucional, dada a volubilidade da matéria diante das condicionantes da economia em geral e das finanças públicas em particular.

Por outro lado, os limites de remuneração, quando estabelecidos em níveis incompatíveis com a realidade do mercado de mão-de-obra, podem resultar ou em graves prejuízos para a administração pública, que não conseguiria compor um quadro de profissionais adequado à complexidade da gestão superior do serviço público, ou propiciaria a costumeira burla às normas vigentes constatadas, principalmente no âmbito das administrações estaduais e municipais, cujos dirigentes sempre encontram subterfúgios jurídicos para pagar adicionais remuneratórios de discutíveis legalidade e moralidade.

É de todos conhecido o que acontece com a remuneração dos Deputados Estaduais e Vereadores, estando aqueles com remuneração limitada a 75% da recebida pelos Deputados Federais, enquanto que os Vereadores têm a sua remuneração limitada a 75% da auferida pelos Deputados Estaduais. Foram várias as denúncias, principalmente no final da legislatura anterior, quando a remuneração dos membros do Congresso Nacional estava em níveis bastante baixos, de que muitas Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores não obedeciam o disposto nos arts. 27 e 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1992.

O fato de não haver qualquer impedimento do ponto de vista constitucional ou jurídico para a apresentação das propostas de emenda não elide nossa observação de que a matéria requer um estudo aprofundado para avaliar seus impactos financeiro e administrativo. Neste caso, em que se pretende alterar o capítulo da Constituição Federal relativo à administração pública, é de bom alvitre

que aguardemos a prenunciada reforma de iniciativa do Executivo, quando então teremos oportunidade de discutir e intervir, de modo efetivo, na modificação daqueles dispositivos constitucionais que julgamos prejudiciais à administração pública brasileira e, conseqüentemente, contrários ao interesse público.

Diante do exposto, não obstante as propostas de emenda à Constituição em análise não suscitarem óbices quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos ou regimentais, somos, **data venia** das homenagens que devemos aos primeiros signatários das propostas, contrário à sua aprovação, por considerá-las inoportunas, tendo em vista tratar-se de matéria atinente à administração pública com enormes implicações financeiras e administrativas, que entendemos de difícil avaliação no momento. Nesse caso, é recomendável que haja um apurado estudo baseado em informações técnicas, só disponíveis nos órgãos públicos que têm atribuições concernentes à administração de pessoal.

É o nosso voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para discutir.

O SR. PEDRO SIMON - Entendo e compreendo, Sr. Presidente, o ilustre voto do bravo Relator, jurista competente, homem da maior dignidade, pelo qual tenho muito carinho e muito respeito.

Entendo a sua argumentação, a sua lógica. Não me surpreende, porque o ilustre Senador não fez mais do que expressar o sentimento do Congresso brasileiro, da elite brasileira. Realmente é isso aí. Que projeto é esse que um Senador apresenta, dizendo que o maior salário não pode ser mais do que quarenta vezes o menor? Mas que projeto é esse, então, do Senador Pedro Simon, dizendo que o maior salário pago a um funcionário não pode ser mais do que vinte vezes maior do que o menor?

Isso é irrealizável. E os números apresentados pelo Senador são corretos. Então, na empresa pública, como quer o Senador Cunha Lima, o maior salário não pode ser superior a R$4 mil, mas, para o funcionalismo público, o maior salário não pode ser superior a R$2 mil e poucos reais. Isso é um absurdo! Como o

cidadão vai viver com R$2 mil? Como o cidadão vai viver com R$4 mil? Isso é ridículo! Não pode. Não podemos votar uma coisa dessa.

Sr. Presidente, acho que é o contrário. Até acho, meu querido Relator, que V. Exª poderia colocar uma emenda - como a Emenda Rita Camata, por exemplo - estabelecendo um prazo para se fazer essa adaptação. Dentro do prazo de dez anos deve haver uma normalidade em todas as votações. Por exemplo, meu projeto: daqui por diante, todos os aumentos de funcionalismo devem ser feitos em uma escala, concedendo-se um reajuste menor a quem ganha mais, de modo a tornar isso realidade em dez anos.

Meu querido Relator José Ignácio, na Alemanha, ninguém ganha mais do que oito vezes o menor salário, nem na iniciativa pública, nem na privada. O Presidente da Mercedes Benz não ganha mais do que oito vezes o que ganha o trabalhador com o menor salário na empresa. E ele vive bem. É claro que vive bem, porque o que ganha menor salário tem condições de viver com dignidade. Quem ganha o menor salário na Mercedes Benz tem direito a ter casa, comida, educação, saúde. Vive com dignidade com o menor salário. Quem ganha oito vezes mais vive oito vezes melhor do que quem vive com o menor salário.

Mas, no Brasil, quem vive com R$100,00 morre de fome. E quem ganha vinte vezes R$100,00 quase morre de fome.

Perdoe-me. Do fundo do coração, conheço a sensibilidade de V. Exª. Entendo que V. Exª, como jurista, fez um parecer correto do ponto de vista da realidade em que vivemos. Vivemos em um País que tem várias realidades. Se V. Exª me permite, vou dizer que somos, como se diz, a Índia e a Bélgica. Se pensarmos na Bélgica, o meu projeto é uma maluquice. Por quê? Nós somos a Bélgica. Eu sou da Bélgica. Vivo o padrão de classe média alta da Bélgica. Vivo normal. Vivo um padrão de Primeiro Mundo. Para nós, esse projeto é ridículo. Querem que eu vá olhar para Índia? Que se dane a Índia. Mas, do ponto de vista do povão que vive o padrão da Índia...

Na verdade, na verdade, este Congresso tem de começar a olhar para a Índia. Está na hora de começar a olhar para a classe D, a classe E, para aqueles que estão à margem da sociedade. Não

podemos nos lembrar apenas dos sem-terra, dos operários na hora de mandar a polícia. Temos que criar medidas para mudar a situação.

Fui Governador do Rio Grande do Sul, e o projeto que mais me honra ter conseguido aprovar na Assembléia Legislativa do meu Estado - ao que sei, por unanimidade - foi esse projeto de que V. Exª está falando agora. Mandei um projeto para a Assembléia estabelecendo que o maior salário não poderia ser mais do que quinze vezes o menor. E consegui, num diálogo com a Assembléia, que não pudesse ser vinte vezes maior.

É verdade que, depois que deixei o Governo, foi-se modificando uma coisinha aqui, uma coisinha ali, "já não vale o apêndice tal", e "não sei quanto tempo de serviço". O projeto foi profundamente alterado. Hoje é mais do que isso. Mas, mesmo assim, contam-se nos dedos os supersalários no Rio Grande do Sul. Tirados os excessos, há uma certa racionalidade.

Com todo carinho e com o apreço que tenho por V. Exª - e V. Exª sabe disso - devo dizer que o termo que V. Exª usou - perdoe-me, sei que não foi intencional -, o termo "inoportuno" choca. O termo "inoportuno" choca!

Como é inoportuno discutirmos aqui a diferença entre o maior e o menor salário? V. Exª pode dizer: "Foi inconveniente", "foi incompetente", "não foi feliz a redação", "vamos estudar uma idéia melhor", "vamos buscar uma forma que atenda mais". Mas dizer que o assunto é inoportuno! Não é! Inoportuno, não é! É oportuníssimo! Basta ler as manchetes de hoje, no jornal, que dizem que os sem-terra estão falando em invadir banco, o que acho um absurdo. Faço um apelo para que não entrem nesse caminho. Não é por aí. Não se brinca com a democracia. Temos que analisar, temos que pensar. Mas tem gente que está exorbitando. Não é por aí. As manchetes de hoje dizem que eles vão invadir banco. Isso é colocar em xeque o Governo!

Não me parece que o povo, em qualquer ocasião, tenha saído ganhador nesse tipo de competição. Mas é oportuno o que estou dizendo.

Sr. Presidente, faço um apelo ao nobre Relator que, em vez de expedir o seu parecer, peça vista, ele mesmo, leve o parecer para casa e volte a estudar e a analisar a matéria, para debatermos.

Para mim não há problema. Posso reapresentar. Pessoalmente, não tenho nada em jogo; não estou apaixonado pelo projeto. Reconheço, Sr. Presidente, as falhas, tanto que vim para cá preparado para apresentar uma emenda. Qual era a minha emenda? Estabelecer um prazo, de dez ou quinze anos, para ser posto em prática. E, anualmente - estou falando no meu projeto -, quando se der aumento para os funcionários, isso será feito de maneira a que os menores subam mais, a fim de diminuir aos poucos a diferença. Essa é a minha proposta. O que eu queria apresentar aqui era exatamente isso.

Concordo que apresentar um projeto em que o maior salário não pode ser mais que 20 vezes o valor do menor, que está em vigor, é algo quase que impossível, impraticável. Nesse ponto, concordo com o querido Relator: fica irrealizável. Mas posso acrescentar que dou um prazo de, por exemplo, dez anos para que isso seja concretizado. Nesse tempo, a forma operacional será a de conceder ao menor salário, nos aumentos, uma compensação maior. O menor salário terá um aumento - quando tiver - maior do que o do maior salário, para, num determinado momento, chegarmos a isso.

É ridículo o meu projeto? Ora, na Alemanha, a diferença é de sete vezes; na maior parte dos países, é esse o percentual; no Japão, é esse o percentual - a diferença entre o maior e o menor salário. Não podemos assistir em silêncio a essa grosseria, a esse absurdo nosso, porque somos a elite dominante. Somos Senadores, Deputados, Governadores, Ministros. Nós é que fizemos essa legislação! Somos os diretamente responsáveis por essa realidade, que aponta o Brasil como campeão mundial da diferença entre o mais rico e o mais pobre. Somos os campeões mundiais! Nem a Índia nos ganha em matéria de diferença de nível entre os que vivem pior, na miséria total, e os que vivem melhor, no luxo total.

Preparar alguma coisa, fazer alguma coisa. Esse projeto tem o sentido da iniciativa.

Eu já havia me preparado para apresentar uma emenda, Sr. Presidente. Qual era a minha emenda? Que haverá um prazo - digamos, de dez ou quinze anos - para ser cumprido. A cada aumento que daqui até lá se fizer, obrigatoriamente deverá haver uma

diferença em favor dos que ganham menos, a fim de que, durante esse período, se faça a identificação.

Faço um apelo do fundo do coração. Para mim, não há problema nem politicamente. Rejeito o projeto. Vou chegar lá fora e dizer: "Olha, eu quis apresentar, briguei, discuti, mas a frieza da maioria da Comissão de Constituição e Justiça rejeitou a minha proposta!" Não haveria problema se eu pensasse assim. Mas juro, pelo meu Deus, que estou pensando em nós, estou tentando, com a minha incompetência, com a minha falta de capacidade, chamar a nossa atenção para que, em meio à rotina, à responsabilidade do dia-a-dia, tenhamos um pouco de sensibilidade para ver que, se não dá para fazer, pelo menos temos de acender uma lâmpada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, as palavras de V. Exª encontraram eco.

Apesar de estarem inscritos os Senadores Esperidião Amin, Jefferson Péres e José Eduardo Dutra, o eminente Senador Roberto Requião está pedindo vista da matéria.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que me deixasse falar apenas para responder ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem direito à resposta. A vista está concedida.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O Senador Pedro Simon, percebo, tem por mim um carinho imenso; eu, pessoalmente, tenho ternura por S. Exª. Exercemos o mesmo cargo de Senador no mandato anterior. S. Exª também me conhece, sabe que sou um homem cuja vida é uma montanha-russa. Já fui cassado, preso, tiraram-me o cinto; já sofri muito na vida, assim como S Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Estivemos juntos na cassação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sofri e aprendi a ser humilde; aprendi a compreender. Já fui obrigado a levar desaforo para casa, quer dizer, já sofri muito para compreender o sofrimento alheio.

O Senador Pedro Simon também sabe as razões que movem um parecer dessa natureza. S. Exª sabe que isso não é

matéria para sede constitucional, mas sim para legislação ordinária. Não se põe uma coisa dessas engessando um País que está nos seus espasmos de mudança profunda. Este é um País pré-capitalista, vivendo um tempo pós-capitalista na sociedade da informação pós-industrial e na sociedade do conhecimento. Como um País pré-capitalista, que vive um momento pós-capitalista, vai enfrentar os seus problemas? Quer dizer, com desníveis regionais e sociais profundos; ele mesmo falou na Bélgica e na Índia. Temos que enfrentar tudo isso. Estamos criando um Estado regulador que vai pressupor a existência de excelências no seu comando. Os órgãos regulatórios estão demandando profissionais de altíssima qualificação, porque o Estado está saindo da operação e está passando a ser um Estado de regulação. O que se discute é se se deve ou não criar, mas a verdade é o que está ocorrendo no País. Estamos criando um Estado cuja modernidade se define como a modernidade da regulação; nós saímos da operação. Para regular e fiscalizar, precisamos de quadros. Não podemos colocar essa matéria no texto constitucional e simplesmente nos situarmos.

Eu sei de toda a sensibilidade e honestidade com que o eminente Senador Pedro Simon coloca essas questões, toda a Casa sabe disso. Agradeço até que S. Exª tenha reconhecido também a honestidade que coloquei no texto. Na verdade, não vejo como colocar em sede constitucional uma matéria dessa natureza, que está sujeita a todas as variações conjunturais que o assunto demanda. Se temos que mexer nessa questão, precisamos compreender que já existe uma disposição constitucional que está no art. 37, que fala no teto. E, agora, as alterações que a Câmara inicia a fazer nessa questão do teto.

Compreendemos que o ideal é o que ocorre nos países do Primeiro Mundo, essa distância muito menor. O ideal seria que todos tivessem condições e tudo isso pudesse se traduzir em nível salarial compatível. Mas a verdade é que a primeira coisa que se deve colocar aqui, e foi o ponto de resistência desse parecer, é que essa não é matéria que se deva situar em série.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Obrigado, e peço vênia ao Senador Pedro Simon.

V. Exª tem o aparte.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Em relação ao argumento de que essa não é matéria constitucional, eu gostaria apenas de lembrar que esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no relatório da Previdência, aprovou um texto no qual está dito que o teto da previdência será de R$1.200,00.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - E eu discordo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estamos introduzindo a moeda na Constituição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - É uma excrescência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não sei se estamos achando que o Real será mais perene do que a Constituição. É possível até que haja essa visão, mas esta Comissão introduziu a moeda nacional na Constituição, por decisão deste próprio Plenário.

Então, não podemos entrar nessas contradições que esta própria Comissão estabeleceu - e com o voto favorável de V. Exª, se não me engano, porque eu apresentei uma emenda modificando isso e, infelizmente, V. Exª votou contra. É bom V. Exª corrigir o voto já que a matéria voltará ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O pedido de vista está concedida ao eminente Senador Roberto Requião.

Eu quero registrar a presença do nosso Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, o Senador Ademir Andrade, que na Constituinte, por ocasião da Comissão de Sistematização, havia apresentado um projeto semelhante que não logrou êxito. Mas a idéia continua viva e latente.

Com a palavra o Senador Roberto Requião, para relatar o item 10 da pauta, página 318.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, na verdade, valendo-me de uma certa liberdade poética, antes de passar ao relatório que V. Exª me determina, eu queria apenas dizer que, como ex-Governador do Paraná, por lei ordinária, estabeleci a diferença de 1 para 17. Funcionou excepcionalmente bem no Estado, e, posteriormente, quando o governo neoliberal assumiu, esse dispositivo foi revogado.

E fazer notar também que no Senado da República, que tem excelentes quadros de assessoria - e tomei conhecimento disso à exaustão, agora, com a CPI dos Títulos Públicos -, a diferença não chega a ser de 1 para 9. Por isso eu pedi vista. Talvez eu me encaminhe para transformar o projeto de emenda constitucional do Senador Pedro Simon numa lei ordinária, mas a fixação da diferença é possível.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, apenas gostaria de fazer um apelo ao Senador Roberto Requião para trazer esse projeto na próxima reunião, porque a amplitude salarial no serviço público brasileiro, que chega a cem vezes entre o maior e o menor, é tão brutalmente injusta que nós temos, sim, que discutir isso e talvez inseri-la no texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, é uma proposta de emenda à Constituição de iniciativa da Senadora Marina Silva, que modifica a redação dos arts. 37 e 54 da Constituição Federal e dá outras providências. O texto é o seguinte:

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

art. 1º - Os arts. 37 e 54 da Constituição Federal passam a vigorar acrescido dos seguintes incisos;

art. 37 - É vedado o pagamento de mais de um benefício previdenciário a título de aposentadoria a ocupantes de cargos e funções públicas, inclusive de cargos eletivos, ressalvados os casos de acumulação previstos nessa Constituição.

XXIII - São vedadas a instituição ou a manutenção com recursos públicos de regimes especiais de Previdência do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas ou pelo exercício de mandato ou cargo eletivo, assim como a cobrança direta ou indireta de qualquer contribuição social para essa finalidade.

Art. 54, II, "e" - Acumular a remuneração pelo exercício do mandato eletivo com proventos decorrentes de qualquer regime especial de Previdência, instituído ou mantido pela União, pelos

Estados, Distrito Federal e Municípios, facultada a opção pelo de maior valor.

Parágrafo único - e chamo a atenção para esse parágrafo que é de extremamente interessante - Os Deputados e Senadores poderão se vincular ao plano de seguridade social, aplicável aos servidores públicos da União, nos termos da Lei.

Art. 2º - Essa emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Apesar de ter feito um relatório extenso, apóio essa proposta de emenda constitucional da Senadora Marina Silva, pela sua própria e breve justificativa, com um adendo: esse parágrafo único proposto para o art. 54, que trata das proibições a Deputados Federais e Senadores, abre a possibilidade de vinculação desses agentes políticos ao plano geral de seguridade social, aplicável aos servidores públicos da União, nos termos da lei que o regulamente. Impede-se, com isso, que os detentores de mandatos eletivos do Parlamento Federal que não gozem do benefício de aposentadorias ordinárias ou especiais fiquem a descoberto quanto ao guarnecimento de seus direitos de velhice ou tempo de serviço, preservando, ainda aqui, mais uma vez, o princípio da isonomia.

Passo à justificativa da Senadora Marina Silva:

A proposta de emenda constitucional que ora oferecemos para análise das duas Casas do Congresso Nacional visa a estabelecer restrições à acumulação de remuneração pelo exercício de cargo eletivo, com proventos decorrentes de regimes especiais de Previdência, como os que são pagos àqueles que ocupam cargos de Presidente da República, Governadores e Secretários de Estado do Distrito Federal e dos Municípios.

Há casos em que o exercício, por um dia, no Paraná - temos a ocorrência desses fatos -; em determinado cargo público, enseja o benefício de aposentadoria no valor da remuneração atribuída ao cargo. A acumulação de proventos da aposentadoria fora dos casos previstos constitucionalmente deve ser suprimida, estabelecendo-se expressa vedação que coíba qualquer tentativa de fraude a esse princípio. Inobstante isso, é importante que se distingam as transferências de recursos públicos para regimes

especiais de Previdência e se proíba que novos regimes sejam instituídos ou continuem a ser mantidos.

Com essas providências, estarão sendo erradicadas todas as distorções existentes, facultando-se aos interessados a filiação ao regime geral da Previdência Social ou ao regime aplicável aos servidores públicos.

É uma proposta de emenda constitucional assinada pelas Senadoras Benedita da Silva, Marina Silva, Júnia Marise e Emilia Fernandes e pelos Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Lauro Campos, Roberto Requião, Sebastião Rocha, Ademir Andrade, Coutinho Jorge, Lúcio Alcântara, Osmar Dias, Geraldo Melo, Beni Veras, Gilvam Borges, Onofre Quinan, Mauro Miranda, Joel de Holanda, Gerson Camata, Valmir Campelo, Pedro Simon, Casildo Maldaner, Roberto Freire, Luiz Alberto de Oliveira, José Alves e Romeu Tuma.

Manifesto-me pela aprovação da emenda proposta pela Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não há número para votação, mas para a discussão.

Em discussão. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Como não há número para votação e como se trata de matéria relativa à Previdência Social, sugiro que discutamos em conjunto com o relatório do Senador Beni Veras, que trata do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Beni Veras estará aqui amanhã, na sessão extraordinária, e V. Exª poderá levantar a questão que a Presidência defere.

Convoco reunião, em caráter extraordinário, para amanhã, às 10h.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h20min)

Ata da 25ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 21 de agosto de 1997, às 10:00 horas. (Reunião extraordinaria).

Às dez horas do dia vinte e um de agosto, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Élcio Álvares, Guilherme Palmeira, Beni Veras, Ney Suassuna, Jéfferson Péres, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Ignácio, Romeu Tuma, Roberto Requião, Regina Assumpção, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, e Sérgio Machado, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Edison Lobão, José Bianco, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Jader Barbalho, José Fogaça, Renan Calheiros, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da matéria objeto da convocação desta reunião: EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996, "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." Autoria: Poder Executivo; tramita em conjunto com a Proposta de Emenda Constitucional nº 14 de 1996 que, "modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências". Autoria: Senador Roberto Freire; Relator: Senador Beni Veras; parecer: conclui pelo acolhimento de 04 emendas, pelo

acolhimento parcial de 10 emendas e pela rejeição de 35 emendas e, ainda, pela apresentação de 12 emendas de redação. Emendas acolhidas: 16, 25, 27 e 48; Emendas acolhidas parcialmente: 02, 03, 04, 05, 14, 18, 23, 24, 30 e 42; Emendas rejeitadas: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50; Emendas de Redação apresentadas pelo Relator: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62. Durante a discussão o Senhor Presidente defere solicitação de vista, concedendo vista coletiva da proposição informando na oportunidade que, a matéria voltará à pauta para discussão e votação, na próxima reunião ordinária da Comissão, a ser realizada dia vinte e sete do corrente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada irá à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, está aberta a reunião ordinária em que serão apreciadas as emendas de plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96, sobre a qual o eminente Senador Beni Veras encaminhou a esta Comissão relatório e parecer.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Beni Veras para proferir parecer.

O SR. RELATOR (Beni Veras) - Sr. Presidente,

(Procede-se à leitura do parecer.)

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pergunto se algum dos Srs. Senadores deseja fazer emitir sua manifestação em derredor do relatório. (Pausa)

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, como Líder do Governo, gostaria que V. Exª me permitisse fazer alguns comentários em razão dos trabalhos que estão sendo realizados perante esta Comissão, que atingem a sua fase derradeira.

Acompanhei com muita atenção, em razão do dever de ofício, o trabalho desenvolvido pelo Senador Beni Veras, cujo substitutivo vai passar para a história dos fatos legislativos. Com relativa constância, S. Exª diverge muito do Bloco de oposição; é a posição do Governo, a posição da Oposição.

Nesse caso, gostaria de ressaltar, eminente Presidente e caros colegas, que está havendo realmente um trabalho que deve ser destacado. O Senado da República está muito atento aos reclamos da sociedade brasileira e esse substitutivo que está sendo construído - digo construído, porque voltamos agora a examiná-lo - pelo Senador Beni Veras demonstra mais uma vez o seu espírito de conciliação, o seu espírito de liderança efetiva para conseguirmos um texto comum.

Várias emendas minhas foram acolhidas parcialmente; outras, em número de cinco, foram acolhidas e esse é um reflexo de que esse substitutivo está sendo erigido realmente dentro de um clima da maior boa vontade possível.

E, no instante em que o trabalho está sendo entregue, haverá pedido de vista. O Líder José Eduardo Dutra já nos falou sobre isso. Ponderamos que o substitutivo do Senador Beni Veras é um trabalho quase que artesanal que procurou encaixar as diversas peças apresentadas. Mas, vamos concordar com o pedido de vista e, evidentemente, fica ao alvedrio da da Presidência a designação de uma data, na semana que vem, para apreciarmos em definitivo essas emendas.

Ninguém tenha dúvidas: dado o empenho do Senador Antonio Carlos Magalhães, sem ser na semana vindoura, na próxima, em Plenário, haverá a votação desse substitutivo importantíssimo. Acredito que essa providência homenageia o Senado e engrandece todos aqueles que participaram do trabalho, principalmente o Relator Senador Beni Veras.

E, examinando a sua peça hoje aqui, quero louvar esse ponto: foi o substitutivo, diria, que contou com a participação de todos os Srs. Senadores que estavam atentos à matéria. É o registro que gostaria de fazer, estimando que, na votação em plenário, encontremos um denominador comum que permita dizer que esse substitutivo não é do Senador Beni Veras, apesar de S. Exª ter sido o grande artífice; não pertence ao Governo, é um substitutivo do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, desejamos pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência defere o pedido de vista coletiva e convoca reunião da Comissão para a próxima quarta-feira, a fim de que haja tempo suficiente para os Srs. Senadores se debruçarem sobre o substitutivo do eminente Senador Beni Veras no sentido de que possamos votá-lo.

Está convocada reunião para a próxima quarta-feira, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às horas e minutos.)

98ª

Ata da 16ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 27 de agosto de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horas do dia vinte e sete de agosto, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Roberto Requião, Josaphat Marinho, Regina Assumpção, Ramez Tebet, Jéfferson Péres, José Ignácio, Romeu Tuma, Pedro Simon, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira, Élcio Álvares, Jader Barbalho, Lúcio Alcântara, José Roberto Arruda, Édison Lobão, Roberto Freire, Sérgio Machado, Francelino Pereira, Antônio Carlos Valadares, Hugo Napoleão, José Fogaça, Ney Suassuna, Renan Calheiros, Beni Veras e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixa de comparecer por motivo justificado o Senhor Senador José Bianco. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente esclarece que a presente reunião destina-se à discussão e votação do parecer às Emendas de Plenário oferecidas à

Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 1996, "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." Autoria: Poder Executivo; tramita em conjunto com a Proposta de Emenda Constitucional nº 14 de 1996 que, "modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências". Autoria: Senador Roberto Freire. Após o prazo regimental concedido à vista, o relator reformula o relatório, nos termos do seguinte: emendas acolhidas: 27 e 48; emendas rejeitadas 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 05, 16, 24, 25; emendas acolhidas parcialmente: 02, 03, 04, 14, 18, 23, 30 e 42; emendas de redação apresentadas: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 (fica prejudicada a de nº 60). Durante a discussão são apresentados os seguintes requerimentos de destaques: 1) pelo Sen.Epitácio Cafeteira - (expressão do substitutivo). 2) pelos Senadores Ney Suassuna, Josaphat Marinho e Ramez Tebet - emenda nº 38. Reqtºs nºs 3e4) pelos Senadores José E. Dutra e Regina Assumpção - emenda nº 5. Rqtºs nºs 5a13) pelo Sen. José E.Dutra - emendas nºs 09, 10, 16, 18, 19, 21, 24, 25 e 30. Rqtº nº 14) pelo Sen. Bello Parga - emenda nº 47. Rqtº nº 15) pelo Sen. Romeu Tuma - emenda nº 26. Rqtºs nºs 16 e 17) pelo Sen. Roberto Freire - (expressões contidas no subst.). O Sr. Presidente coloca em discussão a matéria, oportunidade em que se manifestam os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, José Ignácio, Roberto Freire, Jefferson Péres, Esperidião Amin,

Jader Barbalho, Romeu Tuma e Ney Suassuna. Passando-se à votação da matéria, é aprovado o parecer do Relator ressalvados os destaques; é rejeitado o Rqtº nº 1 e, acolhida a emenda nº 38 autoria do Senador Ney Suassuna, dando nova redação ao § 7º do art. 37 da Constituição Federal, constante do art. 1º do Substitutivo 01-CCJ; continuando a votação, a Comissão restabelece a redação contida no Substitutivo 01-CCJ, ao § 9º do art. 40 da Constituição. Nesta oportunidade, atendendo solicitação do Senhor Presidente do Congresso Nacional, a sessão é suspensa para que os Srs. Senadores possam registrar presença na Sessão do Congresso convocada para esta manhã. Após vinte minutos é reaberta a reunião porém, sendo constatada a falta de quorum para dar continuidade às votações, o Sr. Presidente dá por encerrada a presente reunião ficando adiada a votação da matéria até a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

38ª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a 46ª reunião da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura. Em pauta, para discussão e votação, emenda de plenário oferecida à Proposta de Emenda à Constituição.

O eminente Senador Beni Veras já se encontra a postos para oferecer aos eminentes colegas sua posição referente às emendas.

Quero que os eminentes colegas me permitam, em nome do senador Jefferson Péres e no meu pessoal, como amazonenses, registrar a presença do Presidente da Associação

Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - Anfip, o amazonense Severino Cavalcante. Nos 47 anos de existência dessa associação, nenhum figurante do Norte ocupou sua presidência.

De modo que, em nome do meu colega de representação, e, agora também, em nome do Senador Ramez Tebet, saudamos a presença do presidente eleito da Anfip, Severino Cavalcante.

O eminente Senador Ramez Tebet pede que se registre a presença do Deputado Estadual do Mato Grosso do Sul, Akira Otsuki.

A Presidência faz o registro com muito prazer.

O eminente Senador Josaphat Marinho havia pedido a palavra pela ordem, no sentido de que o eminente Senador Beni Veras pudesse fazer um esclarecimento a respeito do que o eminente Senador Josaphat Marinho considera um equívoco material.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

Peço a atenção dos eminentes Senadores para o orador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, Sr. Senadores, desejo dirigir-me ao ilustre Relator antes de haver qualquer debate a respeito do § 9º do art. 40.

Em toda a discussão havida na Comissão, a tendência foi restaurar o texto da Constituição. S. Exª, afinal, concordou nisso, mas, na sua redação final, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação, sempre se disse do cargo ou função, o seu texto suprime a palavra "função". Acredito que foi uma omissão, porque a Comissão já tinha aprovado o texto com a alternativa "cargo ou função".

Como se trata, ao que me parece, de um erro material, apenas é uma omissão, levanto a questão para evitar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Josaphat Marinho, o Senador Beni Veras vai lhe prestar os esclarecimentos devidos.

O SR. BENI VERAS - No art. 9º, foi retirada a expressão "função". Deve ser um engano, um erro de elaboração que será corrigido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Então, V. Exª reconhece que houve um engano, um equívoco na transcrição?

O SR. BENI VERAS - Exato.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

Desejo discutir um outro problema, mas vou aguardar que se abra a discussão sobre a matéria.

Muito obrigado a V. Exª pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência registra a intervenção do eminente Senador Josaphat Marinho e o acolhimento pelo Senador Beni Veras da argüição do equívoco material, uma vez que já havia sido aprovado o substitutivo. Houve um equívoco por ocasião da redação; portanto, volta o texto original: "reclassificação do cargo ou função".

Em discussão as emendas apresentadas. (Pausa)

Portanto, está sanada a discussão que seria levada a efeito.

O eminente Senador Beni Veras está à disposição dos eminentes colegas que apresentaram emendas e pediram vista coletiva.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, desejo especial atenção do nobre Relator e da Comissão para a regra do art. 37, § 7º:.

> "É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou do art. 42, com remuneração de cargo, emprego ou função pública..." - essa foi a norma da Câmara - "...ressalvados os cargos mencionados no inciso XVI deste artigo, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

No relatório final do eminente Relator, restabelece-se a proibição para que aposentados possam ocupar cargos em comissão.

Pediria a atenção desta Comissão. Qual a razão dessa proibição? Esses cargos em comissão, por natureza, não são

permanentes. No caso como o do Senado, por exemplo, são de livre escolha dos Senadores para os seus gabinetes. De modo geral, busca-se alguém já titular, de experiência, de conhecimento prolongado, para prestar serviços exatamente de maior importância, que exigem mais conhecimento, experiência do serviço público.

De maneira que se vinha fazendo isso. Creio que aqui mesmo no Senado muitos terão situação dessa natureza, e a Constituição não proibia.

S. Exª invoca o artigo da Constituição a respeito de acumulação e diz que procurou adequar. Entendo que não se trata de acumulação de cargos, pois é um aposentado convocado para ocupar um cargo em comissão. Não há acumulação de cargos: há apenas uma acumulação de vantagens, que não acarreta aumento de despesa, porque, de qualquer modo, alguém seria convocado para ocupar esse cargo em comissão. Por que não permitimos o aproveitamento de uma pessoa já aposentada e que traz para a nossa ajuda sua experiência e o seu conhecimento?

A Câmara permitiu; a decisão adotada pelo nobre Relator proíbe.

O SR. BENI VERAS - O que se procura evitar é a simultaneidade dos proventos e do valor do vencimento do cargo em comissão, porque se considera que a aposentadoria é um ato final. Quando uma pessoa se aposenta, não está disponível para receber um outro salário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Beni Veras, o Senador Josaphat Marinho acha que, da forma como foi feito, estigmatiza-se o aposentado. Por quê? Porque quem se aposentou não vai poder exercer um cargo em confiança. Não se pode dizer que se trata de acumulação, visto que o Senador Josaphat Marinho lembra que, de qualquer forma, esse cargo vai ser preenchido e vai se pago.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - É um cargo de livre escolha

O SR. BENI VERAS - O que se julga é isto: o aposentado chegou ao final de sua carreira; então, outro servidor será usado para assumir o cargo em comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª poderá fazer essa ponderação. Seria um argumento de natureza social, mas não se trata, necessariamente, de designar um aposentado. O problema de que se trata é de não proibir, não há razão para a proibição.

Pedi a atenção de V. Exª, porque quero aqui renovar: procedeu com a maior correção e tolerância na discussão das matérias para esse aspecto, que não me parece justo e procedente. Nem todos os aposentados serão convocados. O que não parece justo é manter a proibição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para discutir, com a palavra o Senador Ramez Tebet e, a seguir, o Senador José Ignácio.

O SR. RAMEZ TEBET - Quero me manifestar favoravelmente às ponderações formuladas pelo Senador Josaphat Marinho. Penso que não só se estigmatiza o aposentado, mas também se priva a administração pública de ter bons quadros em termos de cargos em comissão, que, via de regra, são cargos de assessoramento, cargos de confiança, cargos que requerem conhecimentos técnicos, científicos e experiência política.

Não vejo, assim, por que razão possamos mudar o texto atual da Constituição para inserir uma proibição que prejudica os dois lados: estigmatiza o funcionário e acaba por privar a administração pública de ter bons quadros.

Creio que não se pode desperdiçar a experiência. Como bem ressaltou o Senador Josaphat Marinho, não se trata de acumulação de vencimentos: o cargo é comissionado, portanto, é transitório. A pessoa não terá direito a uma outra aposentadoria por isso, não haverá maiores despesas para a administração pública; pelo contrário, penso que poderá haver, quanto à eficiência da administração, sérios prejuízos.

Em se tratando de cargos de confiança, os chamados cargos comissionados, quero fazer um apelo, também, ao Relator, para que aceite as ponderações do Senador Josaphat Marinho. Isso será muito bom sobretudo para a administração pública.

O SR. ROMEU TUMA - Senador Ramez Tebet, permita-me um aparte. Concordo com V. Exª, mas eu gostaria de fazer uma pergunta: se para o cargo em comissão for designado

um aposentado, ele fará jus só à gratificação da função do cargo comissionado?

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Romeu Tuma, isso será analisado dentro de um contexto maior, porque o texto que estamos votando estabelece que haverá um teto. Essa matéria tem que ser analisada. É muito difícil analisarmos a reforma da Previdência sem atentarmos para os princípios que estão norteando uma outra reforma que ainda está por ser aprovada na Câmara e por vir a esta Casa. Esse é outro assunto, no meu entender.

O SR. BENI VERAS - O que se tenta evitar é a simultaneidade de proventos e salários em cargo em comissão. Pode trabalhar, mas não pode receber proventos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Convenha V. Exª que somente um grande desprendimento justificaria que alguém viesse trabalhar sob essas condições. Vamos dar um exemplo claro: para a condição de assessor especial de um Senador, sem direito à percepção das vantagens do cargo em comissão; nem se lhe poderia exigir o trabalho que a função requer. Não é possível!

E o problema principal é que não há ônus para a União, porque tanto pode ser esse aposentado como uma pessoa qualquer, um bacharel ou um médico, o que for. O cargo, de qualquer modo, haverá de ser preenchido como cargo em comissão. Então, não há nenhuma inconveniência.

O SR. BENI VERAS - A idéia é que a pessoa que se aposenta chegou ao término de sua carreira.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Esse argumento poderia ter alguma procedência, nobre Colega, se tratasse de cargo permanente, mas não é o caso. É um cargo demissível **ad nutum**.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir, a decisão será tomada no voto.

O eminente Relator não quer acolher a tese, porque entende que a aposentadoria é ao final da carreira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero apenas alertar que, na sessão passada, foi aprovada uma emenda de minha autoria que estabelecia o teto, na qual estavam incluídos os rendimentos por cargo de comissão. O Senador Beni Veras fez uma emenda de redação retirando a expressão "cargo de comissão", exatamente porque o art. 37 vedava a acumulação.

Quero registrar que, se for retirada a vedação, teremos que voltar à redação anterior do §12 - se não me engano -, incluindo que também a acumulação de proventos de cargos de comissão respeitaria o teto.

Essa minha intervenção visa apenas alertar o Relator sobre isso. S. Exª retirou a expressão "cargo de comissão" do teto porque era desnecessário, na medida em que o texto vedava a acumulação. Se o texto abre mão para a acumulação, então tem que reintroduzir "cargo de comissão" no teto, no art. 12.

Esse é o meu alerta ao Relator, caso seja derrubada a vedação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - **Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.**

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, quando cheguei a discussão já havia sido iniciada, e é possível que eu cometa alguma impropriedade. Por isso, peço antecipadamente desculpas.

Pelo que entendi da rápida leitura que fiz, parece-me que se trata de vedar ao aposentado a possibilidade de ocupar um cargo de confiança - portanto, de livre provimento - e acumular a percepção de seus proventos com a gratificação decorrente daquele cargo.

É isso?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - **É, no sentido que quer o eminente Relator Beni Veras.** S. Exª **deseja corrigir o seguinte aspecto: nomear, pode; o que não pode é receber proventos de um lado e de outro. Conforme preliminar levantada pelo Senador Epitacio Cafeteira, dificilmente alguém**

irá querer trabalhar de graça. A pessoa não está proibida de trabalhar, mas está proibida de receber, a título de proventos ou de remuneração de cargo de Comissão, acima do teto. A discussão está aí.

V. Exª não se equivocou: está certo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Vou além do Senador Epitacio Cafeteira. Creio que é até proibido trabalhar no serviço público de graça. Por mais filantropo que seja o cidadão, a lei não permite que isso ocorra. Isso significa desmontar, hoje, estruturas inteiras dentro do Governo, até do Palácio do Presidente da República.

O SR. RAMEZ TEBET - Permite-me um aparte, Senador?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não.

O SR. RAMEZ TEBET - Vamos chegar ao ponto de impedir que um aposentado seja Ministro de Estado, Secretário de Estado. Como podemos admitir uma coisa dessas?

Então, o cidadão aposentado não poderá ser Secretário de Governo, não poderá ser Ministro?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O aposentado passará a ser um cidadão de segunda categoria.

O SR. RAMEZ TEBET - Para mim é, positivamente, privar a experiência das pessoas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O que devemos, Sr. Presidente, é limitar ao teto. Do contrário, vamos impedir que pessoas de notório saber e experiência comprovada trabalhem no serviço público.

Portanto, acolho a idéia de permitir que o cidadão acumule a remuneração, observado o teto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira e, logo a seguir, ao Senador Romeu Tuma.

Peço a atenção de V. Exªs para os oradores.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, existem outras impropriedades nessa emenda. De repente, ela se transformou não numa emenda da Previdência Social, mas numa emenda da Reforma Administrativa. O § 12 do art. 40, na realidade, invade a reforma administrativa que está sendo votada na Câmara dos Deputados, porque limita, cria o teto.

Então, o PT, que quer um programa de renda mínima, quer também um programa de renda máxima. Condena, por exemplo, pessoas de grande cultura de participar depois de se aposentarem. É como ter uma casa de sala e dois quartos e não poder puxar um terceiro quarto, porque está limitado àquilo que foi estabelecido na aposentadoria.

Sr. Presidente, pedi destaque para a parte final desse parágrafo, que diz: "e de cargo eletivo". Assim o fiz, porque procuradores da República, ministros dos Tribunais Superiores, desembargadores, juízes, enfim, todos esses que se aposentam ficariam fora da vida pública, ou melhor, poderiam exercer cargo, desde que sem remuneração.

Ora, a classe política, que já vem sendo tão combatida pela imprensa, discute o salário do parlamentar pelo seu valor total e não pelo valor real. Todos pensam que recebemos R$8 mil para ser Senador e não recebemos R$6 mil para ter duas casas. Ainda assim, tem aqui o cargo eletivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Epitacio Cafeteira, peço permissão a V. Exª para pedir silêncio.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sou contra qualquer restrição a que o cidadão possa dar ao País, ao seu Estado, ao seu Município, a contribuição do seu saber. Acho que não é por aí. Devemos votar, sim, a Reforma da Previdência, e vou votar contra vários artigos, sobretudo contra aqueles que tiram direitos adquiridos. O que não se pode é transformar a emenda da Previdência em reforma administrativa.

Não é hora de fazermos demagogia. Temos que trabalhar com o pé no chão, para não colocarmos fora do trabalho homens que se aposentaram, mas que têm condições de ajudar este País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Senador Romeu Tuma, para discutir a matéria.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, entendo perfeitamente a luta do Senador Beni Veras para equacionar a proposta na medida das necessidades da própria Previdência, em termos econômicos. Já foi feita uma limitação nesse sentido, proibindo o concurso público para ingresso em outro cargo. Foram mantidos aqueles que já estão no exercício, mas proibiram que novos concursos possam ser feitos com aposentados.

Faria um apelo ao Senador Beni Veras. Hoje, como é privativo da autoridade que nomeia o cargo em comissão, ele fará a escolha daquele que melhor lhe aprouver para o exercício da função. É claro, mantido o teto. Várias vezes aqui já fiz referência aos conflitos que existirão entre essa proposta e a reforma administrativa. Sabemos que isso acontecerá, porque elas não estão correndo juntas. Não sei nem se será o mesmo Relator. Tenho insistido que seja o mesmo Relator, para evitarmos que novamente venhamos a conflitar alguns artigos.

É o apelo que faço ao Senador Beni Veras. Entendo-o perfeitamente. Todavia, se limitado ao teto, vai ficar a critério e responsabilidade de quem nomear em comissão, saber se escolhe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço um aparte, Senador.

Esse é o princípio geral, é o próprio espírito da reforma, quando se aceitou limitar pelo teto. Se alguém exercer uma função que, de alguma forma, complemente o seu provento de aposentadoria, não ultrapassando o teto. O princípio básico que se adotou está respeitado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu gostaria que nós definíssemos a condução da reunião, quer dizer, o que será votado, o que, regimentalmente, é possível fazer nesta reunião, sob o risco de não chegarmos a lugar algum.

O Relatório do Sr. Senador Beni Veras foi votado na Comissão passada, e foram apresentadas emendas de plenário. Esta sessão é para deliberar sobre emendas de plenário. O assunto em discussão é objeto de uma emenda do nobre Senador Ney Suassuna. O nobre Senador Epitacio Cafeteira já disse que vai fazer destaque para uma expressão não de uma emenda, mas de uma parte do texto que foi aprovado na sessão passada. Quero, de antemão, registrar que não aceito as adjetivações relativas à minha emenda, no sentido de dizer ou insinuar que a proposta é demagógica. Se for por aí, então eu também vou começar a chutar o pau da barraca. Quero que seja definido se vamos aceitar destaque apenas para as emendas ou, também, destaque de expressões do texto. Se assim for, vou começar a levantar

destaques de expressões do texto. O Senador Epitacio Cafeteira disse que encaminhou destaque para suprimir a parte "inclusive cargos eletivos", que não é objeto de emenda. É objeto de uma emenda feita na Comissão, já incorporada ao texto e que não foi objeto de emenda em Plenário.

Quero que fique bem claro que estou fazendo aqui, única e exclusivamente, um requerimento de destaque de emenda. Inclusive, peço esclarecimento à Comissão de como eu devo me comportar em relação às emendas que foram acatadas parcialmente. Dou um exemplo, que é um caso concreto de debate político: a questão dos magistrados. Foram apresentadas quatro emendas relativas à questão dos magistrados. O Senador Beni Veras acatou algumas parcialmente e outras integralmente, na forma do substitutivo. Como o seguro morreu de velho, eu estou apresentando destaque para as quatro que dizem respeito ao assunto. Entendo que, se as quatro emendas forem rejeitadas, volta o relatório anterior; se for aprovada, fica a forma do substitutivo.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª orientasse o conjunto da Comissão, no sentido de como vai ser o processo de votação.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar. No §12 está vindo zerado. (?)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nobre Senador Epitacio Cafeteira, não cabe contraditar porque o eminente Senador José Eduardo Dutra não levantou uma questão de ordem. A Presidência vai esclarecer e, depois, dará a palavra a V. Exª.

A Presidência começa a dizer ao eminente Senador José Eduardo Dutra que vai lhe dar uma achega numa frase antiga que foi citada - "o seguro morreu de velho" - e para a qual eu criei este complemento: com dona prudência lhe seguro as alças do caixão.

A Presidência vai colocar em votação o parecer sobre as emendas apresentadas em plenário. A vista coletiva requerida foi exatamente nesse sentido. É claro que não cabem mais emendas supressivas, parcial ou total, porque esse assunto é **tolittur quaestio**. Quem quiser destacar a sua emenda, depois do parecer, o Plenário decidirá. O que se vota, então, é exatamente

isto. Estamos em fase de discussão. Após encerrada a discussão, a votação será feita.

Tem V. Exª a palavra e, em seguida, o nobre Senador José Ignácio Ferreira, pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, o §12 do art. 40, da maneira como está, não foi o aprovado, ganhou nova redação do Relator. Então, para a nova redação estou pedindo destaque para votação em separado. E por quê? Porque ele é novo, nunca foi aprovado com esta constituição que aí está.

Creio que, com isso, deixo claro por que pedi um destaque para votação em separado. É verdade que não se trata de emenda, mas esse parágrafo só está sendo apresentado com essa redação no parecer que está sendo submetido à Comissão. Por isso, peço vênia a V. Exª para que seja permitida, nesses casos, votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer expungir do texto uma inovação que não havia anteriormente. No momento exato, a Presidência lhe dará oportunidade.

Senador José Ignácio, tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eu não tenho questão de ordem para levantar. Peço a palavra para tratar de um assunto específico, na linha da manifestação do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção do eminente Relator para a manifestação do Senador José Ignácio Ferreira que acompanha a linha do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Estou me cingindo ao que pode ser enfocado aqui neste momento. Na reunião anterior, foi destacada por mim uma emenda do eminente Senador Jáder Barbalho - se não me engano, igual ao texto do eminente Senador Roberto Freire que hoje se encontra no art. 3º, §1º, do texto de V. Exª, eminente Senador.

Na verdade, o que foi destacado e aprovado pelo Plenário deveria constituir-se uma disposição autônoma. Há uma diferença - que não vem ao caso agora abordar - entre artigo e parágrafo. Sendo o parágrafo uma subdivisão do artigo, o texto aprovado deve constituir-se no **caput** de um artigo mesmo sem parágrafo, mas nunca para se constituir em parágrafo de um outro artigo, o que implica em ser uma subdivisão do artigo.

Então pediria a V. Exª que examinasse a questão e verificasse a possibilidade de autonomizar essa disposição como artigo separado.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Jáder Barbalho.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para deixar clara a observação feita, no início desta reunião, pelo Senador Josaphat Marinho em relação ao texto do §9º do art.40, e para registrar o fato de que a redação adequada é a redação original da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parece-me que o Relator deixou claro que isso foi um equívoco de digitação. Como esta emenda tem origem numa emenda que apresentei e que foi acolhida pela Relator e decidida pela Comissão, faço, neste momento, este registro no sentido de que o Senador Beni Veras, acolhendo a ponderação do Senador Josaphat Marinho, mantenha o texto original. No §9º do art. 40, por erro de digitação, a expressão "função" desapareceu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jáder Barbalho, o eminente Senador Beni Veras já acolheu o equívoco e está registrado que a emenda é de V. Exª e vai-lhe dar uma explicação.

O SR. JÁDER BARBALHO - Perfeito.

O SR. BENI VERAS - Será corrigido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Será corrigido.

O SR. JÁDER BARBALHO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - Uma questão do §7º do art. 37 do Senador Josaphat Marinho: "os funcionários de livre nomeação ou exoneração serão considerados..."

(Inaudível - Fora do microfone)

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ninguém pode ter privilégio, se o teto é uma medida de caráter geral.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação, com os esclarecimentos prestados pelo eminente relator, Senador Beni Veras. Fica pelo teto. Os Srs. Senadores entenderam?

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja discutir, vamos passar à votação nominal.

(Procede-se à votação)

O SR.JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o que está sendo votado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Josaphat Marinho ponderou que não poderia haver a proibição de ser chamado alguém para um cargo em comissão sem receber por esse trabalho. Ponderou também que, de qualquer sorte, essa segunda pessoa, não aposentada, que fosse convocada, receberia os vencimentos. Portanto, não se tratava de acumulação.

O Senador Beni Veras encontrou a fórmula: haverá um teto. Essa pessoa que vem convocada, como é uma regra geral, se submeterá, então, a receber seus proventos e mais a função comissionada, desde que não ultrapasse o teto. Isso foi o acolhido pelo eminente Senador Beni Veras. E o Senador Josaphat Marinho, então, registrou que, nesse caso, se trataria de uma regra geral e que, portanto, todos se submeteriam a isso.

O que está sendo votado é isto: o aposentado, quando for para um cargo em comissão de livre confiança, fará jus àquela remuneração desde que não ultrapasse o teto fixado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, no § 12 do art. 40, entra de novo "cargo comissionado", como estava na emenda original.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O nobre Relator aceitou a ponderação, modifica o seu voto, mas estabelece que o funcionário que assim ocupar a função em comissão estará sujeito ao teto.

O SR. BENI VERAS - Funcionário de livre nomeação ou exoneração.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Essa o eminente Senador Josaphat Marinho aceita.

Alguma coisa a acrescentar, Senador?

Está, portanto, em votação!

O eminente Senador Guilherme Palmeira vota com o Relator, uma vez que o Relator modificou o seu voto, com a correção.

(Continua o processo de votação)

Senador Jefferson Péres, tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Já que não foi acolhida a minha emenda, que excluía também os cargos eletivos, fico com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - (Conclui-se o processo de votação)

Votaram SIM 18 Srs. Senadores. Não houve votos contrários. Não houve abstenção.

Foi aprovada a emenda, com a retificação feita pelo Relator e acolhida sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho.

Passa-se à emenda seguinte.

Concedo a palavra ao Senador Beni Veras.

Algum dos Srs. Senadores que pediu vista coletiva, na última reunião, quer fazer uso da palavra? (Pausa)

Vamos passar aos destaques das emendas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, gostaria de saber a opinião do eminente Relator sobre a minha proposta, de autonomização desta disposição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador-Relator acolheu a sugestão de V. Ex.ª

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Epitacio Cafeteira pede destaque, entendendo que houve uma emenda que não pode ser considerada supressiva, mas, sim, uma emenda de redação, que altera a decisão desse colegiado.

Peço ao eminente Senador Epitacio Cafeteira, autor do destaque, que faça a sustentação oral quanto ao problema de ter sido acrescida a expressão "cargo eletivo", de serem transformado dois artigos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Quero contestar o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª terá a palavra tão logo o Senador Epitacio Cafeteira termine.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não é o mérito. Gostaria de saber se esse destaque pode ser ou não apresentado? É sobre a admissibilidade do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Epitacio Cafeteira pede destaque porque diz que o eminente Senador-Relator alterou o que tinha sido decidido aqui.

Na modificação, S. Exª justifica que foi alterada mediante uma emenda de redação e que a emenda de redação não teria o condão de excluir, de extirpar do texto aquilo que foi aprovado, a não ser que fosse uma emenda supressiva do Relator.

Entendendo, naquela linha do Senador Josaphat Marinho, que havia sido um equívoco material, S. Exª acudiu. Mas, neste caso aqui, não há um equívoco material.

Então, quanto à admissibilidade a Presidência tem que aceitar, porque a justificativa é que a emenda de redação está funcionando aqui como supressiva, o que seria uma ditadura monocrática da relatoria, num assunto qualquer, das emendas que aqui haveria.

Se V. Exª quer contestar, a Presidência lhe dá a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero contestar, Sr. Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Mas não cheguei nem a defender e o Senador já vai contestar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas ele vai contestar a admissibilidade da Presidência. Não é o mérito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O Senador Epitacio Cafeteira está querendo retirar a expressão "inclusive cargos eletivos" do § 12, alegando que isto foi resultado de uma emenda de redação e que, portanto, entrava em choque com a decisão da comissão.

Quero dizer que a expressão "cargos eletivos" foi incluída em uma emenda apresentada na Comissão, na sessão anterior, e que recebeu número de § 18, que incluía cargos eletivos. Então, a decisão em relação ao mérito, da inclusão de "cargos eletivos", foi tomada pela Comissão ao analisar uma emenda de Comissão. Depois, como aquele § 18era redundante em alguns aspectos em relação ao art. 12, o que o Senador Beni Veras fez foi compatibilizar a redação do 12 com o 18 no art. 12, no sentido de eliminar as redundâncias.

A inclusão da expressão "cargos eletivos", foi votada nesta Comissão.

Entendo que o Senador Epitacio Cafeteira tem todo o direito de apresentar a supressão dessa expressão, mas não na comissão, porque não foi objeto de emenda de plenário. Se não foi objeto de emenda de plenário, no mérito da matéria, ela não pode

ser apresentada agora como destaque supressivo do texto, mesmo tendo sido adaptada sob uma emenda de redação pelo Senador Beni Veras.

Entendo que o Senador Epitacio Cafeteira tem todo o direito de querer suprimir a expressão "cargos eletivos" do art. 12.

ENCONTRADOu:\super\sc241010.doc

o Senador Epitacio Cafeteira tem todo o direito de querer suprimir a expressão "cargos eletivos" do art. 12, mas entendo que não é na Comissão e sim no Plenário. Do contrário, Sr. Presidente, abrir-se-á um precedente para que eu possa fazer também emendas supressivas no texto. Por isso, contexto a admissibilidade do despacho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador José Eduardo Dutra, o que foi aprovado a Presidência vai ler:

> "§ 12 Aplica-se o limite fixado no art. 37, inciso XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de Previdência Social".

Morria aí. Lá na frente, no § 18º, tocava-se em cargos eletivos. O eminente Senador Epitacio Cafeteira se insurge porque, ainda que tenha sido uma emenda de redação para melhorar o texto, se expungiu um artigo. O que, então, S. Exª quer que ou fiquem os dois ou se retira isso. Essa é a tese de S. Exª. Não? Mas foi isso que S. Exª expôs à Presidência.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Não consegui falar ainda, Sr. Presidente. O Senador não sabe ainda o que quero.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Só que o eminente Senador Epitacio Cafeteira, que é o autor, ainda não falou. Veja V. Exª, a Presidência, se indeferisse, porque a questão aqui, eminente Senador José Eduardo Dutra, não é de inovar, querendo fazer uma emenda supressiva. O que o Senador Epitacio Cafeteira está a se insurgir é contra a forma como foi feita. O que a Presidência quer é deixar que a Comissão decida sobre a matéria. A Presidência até entende que fica muito melhor, o texto fica mais enxuto da forma como fez o Senador Beni Vera, mas não pode a Presidência tirar do eminente Senador essa oportunidade.

Tem V. Exª a palavra, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCâNTARA - É em apoio à decisão da Presidência. Quando o Senador José Eduardo Dutra diz que se a Presidência acatasse essa proposta do Senador Epitacio Cafeteira, S. Exª poderia então requerer destaques para o texto do Relator, na verdade não é bem assim, porque o Senador Epitacio Cafeteira está fazendo um destaque para um texto que foi modificado pelo Relator, como emenda de redação que fosse.

Então, houve uma modificação, e V. Exª disse muito bem, apesar de apoiar o mérito da alteração feita pelo nobre Relator, de qualquer maneira houve uma alteração, e, havendo alteração, ela é passível de exame agora pela comissão.

Então, o destaque do Senador Epitacio Cafeteira é pertinente. Não falo sobre o mérito, mas é pertinente. Agora, não se poderá fazer destaque para tentar modificar aquilo que o Relator não alterou, porque aí não houve modificação e já foi aprovado preliminarmente por esta Comissão.

Portanto, no meu entendimento, a decisão da Presidência é correta e é cabível o destaque do Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Epitacio Cafeteira, V. Exª vai discutir a emenda de redação do eminente Senador-Relator, que é a Emenda nº 53, que diz que o § 2º ficaria com a seguinte redação, que V. Exª tem à mão. E, depois, que se suprime o § 18. Tem V. Exª a palavra para sustentar.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, quero louvar não só esse espírito democrático de V. Exª, como de toda a Comissão, que está imbuída de vontade de aprovar essa reforma da Previdência.

Quero, ao defender essa colocação, fazê-lo não em meu nome, mas em nome daqueles que trabalharam no serviço público, principalmente em cargos até elevados, de alto saber jurídico, por exemplo, ministro do Supremo Tribunal Federal, ministros de quaisquer tribunais federais, desembargadores de vários Estados, onde a remuneração chega ao teto, a aposentadoria chega ao teto, procuradores da República etc.

A colocação aqui transforma este projeto, que é da Previdência, em projeto de renda máxima. Aqui, por exemplo, não se diz quando se busca isso, não se diz, por exemplo, quais dos cargos teriam diminuído o seu valor para fixar no teto. Se houvesse

um teto e um consenso de que teria que haver esse teto, como se fosse um projeto de renda máxima, que é objeto da reforma administrativa, teria que ser dito que o montante que ultrapassar o teto ficaria para a Previdência Social ou não seria pago pela remuneração, mas, aqui, não está definida a forma a ser adotada. Se a pessoa está aposentada pelo teto, quando for exercer uma função pública, trabalhará sem remuneração? Isso é inconstitucional!

Muito do que foi feito aqui está imbuído do desejo de resolver o problema angustiante da Previdência Social, mas não se pode excluir da participação no serviço público, da participação na vida pública as pessoas que durante a vida inteira constituíram um elenco de cultura e, por isso, só podem ajudar o Poder Legislativo ou Executivo, Municipal, Estadual ou Federal.

A minha colocação, então, foi no sentido de que a nova redação do art. 12 tivesse essa parte para votação em separado e, depois, se a Comissão entender pela manutenção da expressão, vota-se; se entender que não, suprime; contudo, se a Comissão resolver que a emenda de redação... E não tenho dúvidas em dizer que há muita repetição entre um parágrafo e outro, até porque a votação está na base do vamos aprovar e resolver esse problema. Que fiquem os dois! Lá, no plenário, solicitarei destaque para votação em separado. O que não conseguir aqui, tentarei lá, porque não podemos jogar fora, uma vez que se pode ajudar este País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Relator.

O SR. BENI VERAS - Há aqui uma simplificação. Os dois artigos são muito semelhantes, foi feita, então, uma simplificação: unificaram-se os dois, retirando-se o que havia de supérfluo. Penso que o que V. Exª quer é uma subemenda, não é? E o plenário seria o local.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Beni Veras demonstra que ocorreu apenas uma melhoria na redação, que não mutilou o que tinha sido aprovado. Proponho, então, que o eminente Senador Epitacio Cafeteira, por meio de uma subemenda, torne a discutir a matéria.

O SR. EDISON LOBÃO - Entendo, Sr. Presidente, que o Relator precisa estar favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está com a palavra?

O SR. ROBERTO FREIRE - Não...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O parecer é contra o destaque.

O SR. ROBERTO FREIRE - Claro, até porque...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, pela explicação do Senador Epitacio Cafeteira, S. Exª pretende mudar o que não tinha emenda, porque, se quisesse discutir a redação, simplesmente discutir-se-ia, o § 12 ficaria tal como foi aprovado inicialmente ou com a redação nova e, nesse último caso, extinguir-se-ia o § 18. É só isso...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Foi isso que a Presidência disse.

O SR. ROBERTO FREIRE ...porque o mérito da matéria foi aprovado e não teve emenda contra ela oferecida. Esse destaque deve ser oferecido em plenário e não aqui. Agora é o momento de saber se ficaremos com a redação anterior ou com a atual do § 12 e, ficando com a redação anterior, continua existindo o § 18. É só isso. Não se está discutindo o mérito, apenas uma questão formal, de redação.

O SR. (Inaudível - fora do microfone)

O SR. ROBERTO FREIRE - O anterior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência consulta os eminentes Senadores se aceitam a redação do eminente Senador Beni Veras. Não há necessidade de uma votação nominal dessa matéria. Se aceita, dou por aprovada. (Pausa)

Aprovada. Registro os votos contrários dos eminentes Senadores Epitacio Cafeteira, Edison Lobão e Ramez Tebet, que se reservarão ao plenário.

Há um destaque para a votação em separado para a Emenda nº 5, de autoria da eminente Senadora Regina Assumpção. A emenda nº 25, do Senador José Eduardo Dutra e as Emendas nºs 5, 16 e 24 são todas correlatas, de modo que, em sendo correlatas, concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra para sustentar o destaque. Em seguida, concedo a

palavra à Senadora Regina Assumpção. Peço a atenção para o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, penso que esse assunto coloca em xeque todo o discurso do Governo, em relação a tratamento equânime.

Vamos ver também, nesse momento, quem se rende a corporativismo, quem quer manter privilégios, quem quer manter a estrutura arcaica da Previdência e do Brasil e quem quer reforma. É um bom teste agora.

O que propõem as emendas que destaquei e que foram acatadas pelo seu Relator no seu substitutivo? Diz que a aposentadoria dos magistrados vai obedecer às regras do 40, no que couber. O que quer dizer "no que couber"? A alegação é de que a atividade dos magistrados tem suas peculiaridades. Ora, é verdade, assim como a dos contínuos, dos ascensoristas, dos médicos, dos datilógrafos, dos telefonistas, todos eles têm as suas peculiaridades. A questão é saber se essas justificam tratamento diferenciado na aposentadoria.

O que vamos fazer se aprovarmos essa emenda é um tratamento diferenciado para os magistrados, da mesma forma como já estamos abrindo para os militares e para os Parlamentares, porque o que vai definir "no que couber", Sr. Presidente, Srs. Senadores, será ou a Lei Complementar da Magistratura, que está parada no Congresso, ou o Poder Judiciário que vai poder, inclusive, alegar a sua autonomia administrativa para estabelecer regras diferenciadas de aposentadoria, de tempo de contribuição, de idade, de paridade para os senhores magistrados.

Quero registrar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que eu - já que estamos falando em atender às bases, **lobbies** etc - entrei em choque com setores organizados das universidades ao me recusar a apresentar uma emenda para manter a aposentadoria especial para professores universitários.

Quero saber o seguinte: qual a diferença, em termos de regime de trabalho, entre professor universitário e juiz? As peculiaridades dos magistrados já estão garantidas nos salários que, sem dúvida alguma, são dos mais altos do serviço público. Não que eu seja contrário, acho que juiz deve ganhar bem sim, mas isso não pode ser apresentado como justificativa para estabelecer regras diferenciadas de aposentadoria. E é

exatamente isso que vai acontecer se for aprovada a redação da forma como está colocada "no que couber".

Não tenho a mínima dúvida de que a partir daí, seja na Lei Complementar da Magistratura, seja até por resolução do Poder Judiciário, alegando a sua autonomia financeira, vai-se estar estabelecendo regras profundamente diferenciadas para os juízes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há justificativa para se acatar essa emenda. Quero dizer que a única diferença, nesse momento, entre professores universitários e a magistratura é o poder do seu **lobby**, porque o poder do **lobby** da magistratura é muito mais forte nesta Casa do que o dos professores universitários, porque ao acatarmos essa emenda e estabelecermos um tratamento diferenciado estaremos acabando com o velho discurso de moralidade, vamos acabar com o discurso de eqüidade.

Não vou aceitar o argumento do Senador Beni Veras contra a aposentadoria especial para professor universitário, alegando que é um privilégio. Quero dizer que se for feito o destaque vou votar contra a emenda que dá aposentadoria especial para professor universitário. Agora, se isso for aprovado na Comissão e for ao plenário, vamos ter que voltar à velha máxima de Stanislaw Ponte Preta: ou restaura-se a moralidade ou nos locupletemos todos, mantém-se tudo como está e não se venha com discurso de igualdade. Não venham com o discurso de que é corporativo; não venham com o discurso que defendemos corporação.

O argumento de especificidade da magistratura não pode ser utilizado para regime especial. A especificidade é reconhecida no salário, que eu defendo, inclusive, que seja alto, que mantenha condição de o juiz tomar suas decisões de acordo com a sua consciência. Vamos abrir margem e estabelecer um regime previdenciário especial para a magistratura. É exatamente isso que vai acontecer. Por trás destas palavras, muito simpáticas, "no que couber", o que vai estabelecer-se na prática é a possibilidade de a magistratura introduzir um regime absolutamente especial para os seus membros.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concedo o aparte a V. Exª, com muito prazer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não é nem uma questão jurídica, mas de lógica. Os senhores já imaginaram se acolhêssemos a expressão do Senador Beni Veras para o caso dos cargos eletivos "no que couber"? Estaríamos, tacitamente, dizendo que não se aplica a cargo eletivo. Os senhores já imaginaram o que não diriam, se saísse, na proposta de emenda aprovada, cargos eletivos: "no que couber"? Ficaria tácito e implícito. Evidentemente, seria um escândalo, porque estaríamos dizendo que não se aplica.

O SR.JOSÉ EDUARDO DUTRA - Só para concluir, Sr. Presidente, gostaria de lembrar dados do próprio Relatório do Senador Beni Veras, no art. 62, que são apresentados como justificativa da reforma.

> "Para os servidores públicos civis do Poder Executivo Federal, o valor médio das aposentadorias, pagas em 1995, foi de 14 salários mínimos, enquanto que as aposentadorias dos servidores do Poder Legislativo se situaram na média de 36,8 salários mínimos e as do Poder Judiciário ficaram em 34,7 salários mínimos".

Ou ficamos coniventes com esse texto, ou então mantemos essa redação do Senador Beni Veras que, infelizmente, acatou em relação às emendas, destruindo toda a justificativa desse outro texto. Portanto, peço destaque para as emendas. Voto contra as mesmas para que se volte à redação anterior do Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Relator acolheu as Emendas nºs 25, do Senador José Ignácio Ferreira e outros; 16, da Senadora Júnia Marise; 05, da Senadora Regina Assumpção; 24, da Senador Ronaldo Cunha Lima, na forma do substitutivo, que é o seguinte:

> "Art 93, inciso VI - A aposentadoria dos membros da magistratura e pensão dos seus dependentes observarão o disposto no art. 40, no que couber."

Trata-se da página 40 do substitutivo. Portanto, essas emendas foram acolhidas e estarão sendo discutidas. Já há manifestação contrária do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, até gostaria de ouvir, uma vez que escutei atentamente as observações do Senador José Eduardo Dutra, a palavra de um dos autores da emenda - Senador José Ignácio Ferreira ou Senadora Júnia Marise - para que eles tentem nos explicar qual a especificidade desta expressão: "no que couber".

Sabemos que há características constitucionais relevantes e específicas da magistratura que não cabem a nenhum outro setor da atividade pública. É possível que, em razão dessas especificidades, a expressão tenha sido incluída, mas se for para - como alega o Senador José Eduardo Dutra - abrir possibilidades ilimitadas de diferenciação, evidentemente, ele tem toda a razão. Se for dentro daquilo que constitucionalmente garante especificidade à magistratura, talvez haja um sentido lógico, um nexo causal justificável que possamos até entender. Pediria que um dos autores fizesse uma manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, antes de dar a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, que é o autor da primeira emenda acolhida no substitutivo, é bom que, de uma vez por todas, fique bem claro que se faz uma confusão muito grande entre privilégio e prerrogativa. O que a magistratura tem são prerrogativas que não se confundem com privilégios.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Vossa Excelência, eminente Presidente Bernardo Cabral, definiu bem a questão, com uma frase, que é absolutamente inteligível diante do texto constitucional: não se trata, absolutamente, de um privilégio. A magistratura tem prerrogativas que a situam de forma singular no plano constitucional. Isso não ocorre só no Brasil. Em todos os países desenvolvidos, se dá à magistratura tratamento singularizado. As Constituições anteriores do País já previam prerrogativas da magistratura por exemplo, a inamovibilidade, a irredutibilidade de vencimentos e vitaliciedade, esta com a limitação constitucional dos 70 anos. Na verdade, é um mínimo que se dá, não ao magistrado, mas ao jurisdicionado. Não é o Juiz o destinatário final dessas prerrogativas. O Juiz, afinal de contas, recebe essas prerrogativas para que possa prestar melhores serviços em favor

da sociedade. Quer dizer, então, que isso alcança na verdade é a sociedade e, dentro dela, o cidadão, o jurisdicionado.

Qual é a sociedade que queremos construir ? Queremos e estamos construindo uma sociedade aberta, plural, conflituosa. Queremos conflitos. Não haveremos de querer uma sociedade pastosa, que rejeite ou suprima conflitos. Não haveremos de querer uma sociedade fascista ! Queremos uma sociedade que mais que só tolere, instigue e estimule os conflitos. Crie condições para que eles existam e se multipliquem mas, dentro das canaletas da Lei. Mas também queremos um árbitro que seja poderoso e credível, capaz de dirimir esses conflitos. Quanto mais plural a sociedade, mais conflitos ela tem e mais necessária a existência de um Judiciário forte pelas suas prerrogativas. Para dirimir os conflitos da sociedade aberta.

Então, Sr. Presidente, entendo que temos que dar, sim, vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e - aí não é, também, no caso, privilégio -, no que couber, terem os magistrados, através do Supremo Tribunal Federal, o atendimento às especificidades de sua condição.

Quando esta matéria passou a ser examinada pelo Senado Federal, desde logo nos insurgimos contra a quebra da paridade, contra a quebra do direito adquirido, e afinal contra tudo aquilo que intuíssemos viesse a cair perante o Poder Judiciário.

Temos consciência de que ao colocar essa disposição no texto não estamos dando privilégios. Estamos, primeiro, acompanhando espacialmente o que acontece no Primeiro Mundo e mesmo em países intermediários nesta questão de predicamentos da Magistratura. Segundo, estamos acompanhando temporalmente aquilo que ao longo dos anos ocorreu nas Constituições do País. Isso não é portanto, novidade no mundo e não é novidade no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio, perdoe-me interrompê-lo. O Secretário-Geral da Mesa, Dr. Raimundo Carrero, pergunta se algum dos Srs. Senadores deixou de colocar a sua presença no painel eletrônico.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eu deixei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É bom colocar e voltar para que dê número e não haja falta na sessão do Congresso, que já começou. Há que registrar a presença.

Há uma decisão no Congresso, mas a presença é dada no Senado. Peço que registrem lá e voltem.

Vou interromper para o Senador José Ignácio registrar sua presença e voltar aqui porque é muito importante esse assunto.

V. Exª terá assegurada a palavra na volta, Senador José Ignácio.

Peço aos Srs. Senadores que registrem a presença. Nós, prevenidos, já registramos a nossa.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Será que vamos ficar só nós dois, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, já que V. Exª não suspendeu a reunião, eu queria aproveitar para dizer que estou profundamente consternado porque as posições que estamos tomando hoje são as de quem tem medo. Criaram a idéia de que o Parlamentar ganha bem.

Eu gostaria de lembrar que no Canadá um Senador se aposenta com US$1,2 milhão por ano, o correspondente a US$100 mil por mês. E não disputa, sequer, eleição; são todos biônicos e são respeitados. A diferença é grande, são respeitados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eu pediria à assistência que, por favor, fizesse silêncio, porque a televisão está ligada, ouvindo o eminente Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Aqui, há um salário nominal de R$8 mil, e ninguém recebe, sequer, R$6 mil, por causa dos descontos do Imposto de Renda e vários outros que temos. Não somos, sequer, respeitados, porque nós nos desrespeitamos.

Sr. Presidente, nós que somos representantes do povo, escolhidos pelo povo, estamos aqui votando, como se fôssemos funcionários públicos. O cargo eletivo está somado ao cargo público, está sendo tratado como tal; o nosso patrão não é mais o povo. Pelo menos, é assim que querem, é assim que estão entendendo aqui nesta votação, quando, na realidade, o nosso patrão é o povo, que é quem tem de nos julgar.

Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que é muito deprimente participar de uma reunião assim. Deixamos de exercer a função de representantes do povo, para a qual fomos eleitos, para fazer o que o Planalto quer. O importante é o que o Governo Federal quer. E, numa emenda que devia dizer respeito

exclusivamente à Previdência Social, de repente, nós nos transformamos em reformadores administrativos. O que está nessas modificações, na realidade, é a reforma administrativa, que entrou pela porta da Previdência Social.

Penso que temos de olhar para dentro de nós e colocar a expressão "no que couber". E pergunto: tudo, neste País, não é nem "no que couber"? A Constituição diz que o Governo Federal só pode gastar o que estiver previsto no Orçamento. Está lá. Mas criaram o Fundo de Estabilização Fiscal, e o dinheiro resultante do FEF, o Governo Federal gasta como e no que quiser. E tem a nossa aprovação, tem tido a aprovação do Congresso.

O que é o FEF? O FEF é assim como se um chefe de família passasse na mesa e tirasse do prato de cada um dos filhos um pouco da comida, e dissesse: preciso me alimentar melhor. Vocês que fiquem com fome, porque eu preciso me alimentar melhor. É isso o FEF.

O que aconteceu na Câmara é que ele foi aprovado: o dinheiro é tomado dos Municípios e dos Estados. No Estado do Maranhão, hoje, todas as Prefeituras estão com as portas fechadas, e a Assembléia Legislativa também, num grito de alerta contra a sangria que está sendo feita nos recursos e nas receitas federais dos Estados e Municípios.

"No que couber", é assim que o Governo tem feito. Tem sempre cabido colocar nas despesas do Governo Federal o dinheiro dos Estados e Municípios que são angariados pelo FEF. É assim, Sr. Presidente.

Os representantes do povo passam a ser funcionários públicos, sujeitos à emenda relatada pelo nobre Senador Beni Veras. Nenhum Senador é mais do que um servidor público. Não que isso nos desonre, mas é preciso que se entenda que a imunidade parlamentar, na realidade, é uma defesa do representante do povo.

O acesso à tribuna parlamentar é um direito que temos de usar a nossa palavra para transmitir os reclamos do povo. E é o que estou fazendo hoje, Sr. Presidente, na hora em que esta Comissão, de repente, teve a sua discussão praticamente paralisada.

Lembro-me, Sr. Presidente, dos tempos da revolução militar. Lembro-me de que havia dois grupos: o grupo que dizia "sim" e o grupo que dizia "sim, senhor". Quem não dissesse "sim"

ou "sim, senhor" era cassado. Quem não dissesse "sim" ou "sim, senhor" era excluído. E parece que, como diz um ditado nordestino, "cachorro mordido de cobra tem medo de linguiça", o Poder Legislativo se ajoelhou e está se despindo de todas as suas prerrogativas.

Sr. Presidente, é triste constatar isso. Tenho a alegria de falar praticamente para V. Exª, homem que soube defender a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Elogiei, outro dia, a colocação do busto de Rui Barbosa na posição que estava a ele destinada desde a edição de uma Resolução em 1948 e só agora foi cumprida. Ele sim, foi um defensor da democracia.

É uma pena, Sr. Presidente, que hoje, no final do mês de agosto, quando tantas coisas acontecem na vida pública deste País, este final do mês de agosto traga também a declaração de que Senadores, Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores não são mais do que funcionários públicos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou na esteira daqueles que dão o mais alto significado, a mais alta importância à representação política, ao mandato que nos foi confiado pelo povo.

Senador Epitacio Cafeteira, compreendo a indignação de V. Exª. Há aqueles que desdenham da atividade política. Há aqueles que não acreditam no exercício de tão nobre atividade. Sr. Presidente, penso que os trabalhos que estão sendo desenvolvidos no Congresso Nacional, bem como os que fazemos nesta reunião, em que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania maciçamente se faz presente, são uma demonstração inequívoca da nossa responsabilidade, uma demonstração de que aqueles comentários que surgem, desairosos diante da opinião pública, não podem nos desestimular.

Com efeito, pergunto eu: não estamos nós aqui decidindo a vida de milhões e milhões de brasileiros? Não estamos nós, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a votar, talvez para alguns, e para mim, a mais importante lei em tramitação no Congresso Nacional, a lei que regula a vida dos cidadãos através

dos tempos? Estamos votando a lei que, como costumo dizer, repetindo a idéia de alguém, regula as nossas vidas desde o ventre materno até o túmulo: a Lei da Previdência Social. Portanto, está a exigir de nós, Senadores e Deputados, um exame de consciência, um exame da realidade brasileira. Por acaso, não é essa lei a que mais tira o sono dos Parlamentares, a que mais nos atormenta? Acredito que sim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Senador Epitacio Cafeteira, quem desdenha da classe política o faz por fazer, não compreende ou faz de conta que não compreende a atividade política. Acredito sinceramente que isso não pode abater o nosso ânimo. A indignação de V. Exª é plausível, é compreensível, mas estamos aqui cumprindo a nossa missão, e, como disse V. Exª, estabelecendo princípios. Estabeleci princípios, por exemplo, nessa questão da reforma previdenciária. Não voto contra cláusula pétrea, contra direitos adquiridos. Penso que isso é de fundamental importância. Isso é a consagração do respeito à Constituição brasileira e à segurança das pessoas.

Por isso, existe esse mistério. Ainda há pouco, o nosso Presidente suspendeu a reunião, para que membros da nossa Comissão...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - S. Exª não suspendeu a reunião.

O SR. RAMEZ TEBET - Por alguns instantes, sim. Se S. Exª não o tivesse feito, nem V. Exª nem eu teríamos falado. S. Exª permitiu regimentalmente que alguns Senadores se afastassem brevemente e depois para aqui retornassem, para que votássemos essa matéria importante.

Fico pensando, diante dessa matéria que está sendo votada agora, que o Senador José Ignácio, com muita ponderação, está colocando aqui o seu ponto de vista em direção diametralmente oposta ao do nobre Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

Quando se fala das prerrogativas da Magistratura, quando se fala da vitaliciedade, quando se fala da irredutibilidade dos vencimentos, quando se fala da inamovibilidade, não se fala de prerrogativa de Juízes, dos Magistrados. Isso, a meu ver, vai além. Essas prerrogativas são essenciais ao funcionamento do regime democrático. Se a Magistratura não dispusesse dessas prerrogativas, colocadas com muita ponderação, com muito

equilíbrio e com muita sabedoria pelo Senador José Ignácio, não haveria Magistratura.

No dia em que retirarmos essas características, esses predicamentos, da Magistratura, estaremos violentando o princípio da independência dos Poderes. Nesse caso, estaremos jogando por terra o arcabouço democrático.

O nosso Presidente Bernardo Cabral resumiu bem que não se trata de privilégios, mas, sim, de prerrogativas da Magistratura. Então, acredito que devemos votar essa matéria sem nenhuma outra preocupação que não aquela de verificar o que convém para o exercício efetivo da defesa do arcabouço democrático, que nos cumpre defender.

Não se trata, portanto, de defender privilégios; trata-se de dizer a um Poder que ele tem de agir com independência, que tem de exercer as suas funções com altivez e dignidade e que não pode subordinar-se a nenhum outro Poder, principalmente ao Poder Executivo no sistema presidencialista do regime democrático.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em tendo chegado aqui o Senador José Ignácio, não seria eu quem iria continuar falando, porque, dessa forma, estaríamos privando a Comissão de continuar ouvindo a brilhante explanação que S. Exª vinha fazendo.

Eram essas as considerações que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Considerações muito oportunas, Senador Ramez Tebet.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Ignácio. A seguir, concederei a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, que está devidamente inscrito para falar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agradecemos ao eminente Senador Ramez Tebet pelas referências feitas.

Retomamos nossa exposição, enfocando o objetivo da emenda, que visa a que, na aposentadoria, se encontrará a fórmula cabível para a magistratura, no que couber. Quem vai dizer o que cabe e o que não cabe é o Supremo Tribunal Federal, conforme o previsto no art. 93 da Constituição Federal, que diz: " Lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal,

disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios", e aí vêm os princípios. É o Supremo Tribunal Federal quem vai dizer o que cabe e o que não cabe. Sabidamente o Supremo tem agido com muita moderação nessa questão e também faz isso como regra. Agora há pouco, Sr. Presidente, contra o meu voto, o Senado Federal acabou de votar o efeito vinculante, entregando ao Plenário do Supremo o alvedrio máximo de dizer o que deve e o que não deve ser sumulado, dentro de um certo **quorum**, para efeito de vinculação. Isso foi feito a partir da consciência que o Senado tem, de que o Supremo Tribunal Federal tem agido sempre com moderação e absoluto equilíbrio em todas as questões. Aliás votei contra o efeito vinculante por outras razões que expus em Plenário, mas tenho o mesmo entendimento quanto à moderação e ao equilíbrio do pretório excelso deste País.

Não estamos falando em privilégio de quem quer que seja. Estamos falando em predicamentos de um Poder. Ou seja, é alguma coisa que já foi conferida ao Poder Judiciário, no tempo, em outras Constituições Federais, e no espaço, em vários países do mundo, até porque, no mundo civilizado, e a partir do processo constitucional, que é um processo de contenção de poder, o Poder Judiciário ficou com o encargo mais penoso, sem privilégios, mas com uma missão e um serviço. E qual essa missão e esse serviço do Poder Judiciário dentro da estratificação dos Poderes prevista na Constituição Federal ? A missão de, através dos seus provimentos de jurisdição, dirimir os conflitos que são formados na sociedade aberta, que cada vez mais queremos que se ampliem. Estamos criando, Sr. Presidente, um Estado regulador. Um Estado que vai saindo, pouco a pouco da operação e vai-se tornando cada vez mais um Estado que fiscaliza e que regula. E também cada vez mais estamos abrindo espaço para que a sociedade brasileira se pluralize e se diversifique. São cores, diversidades, alvéolos os mais diversos que se formam na sociedade, que cada vez vai se tornando um grande mosaico, um verdadeiro caleidoscópio. Quem é que vai resolver esses problemas nascidos dos entrechoques entre os segmentos diversos que se formam na sociedade brasileira cada vez mais variada e aberta a partir da nossa ação de reforma do Estado e da sociedade ? É o Poder Judiciário, que tem que ter os seus predicamentos respeitados e definidos.

Sustento, pois, Senhor Presidente, que a emenda deva ser aprovada.

Sr. Presidente, era isso o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência anuncia a lista de oradores inscritos para discutir o substitutivo que acolheu quatro emendas - dos eminentes Senadores José Ignácio Ferreira, Júnia Marise, Regina Assumpção e Ronaldo Cunha Lima -, com o seguinte texto:

"Art. 93...

VI - A aposentadoria dos Membros da Magistratura e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40, no que couber".

O Senador José Ignácio, em solicitação feita pelo eminente Senador José Fogaça, esclareceu que a expressão "no que couber" tinha uma destinação própria.

Os oradores inscritos são os Senadores Roberto Freire, Esperidião Amin, Josaphat Marinho e Jefferson Péres.

Tem a palavra o eminente Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, creio que aqui está havendo uma certa confusão. Não estamos discutindo o Judiciário. Não estamos discutindo prerrogativas e predicados da Magistratura. Estamos aqui discutindo o sistema de Previdência Social do servidor público brasileiro. Se partirmos para discutir dessa forma, não há por que um discurso de defesa da independência, soberania, autonomia, efeitos vinculantes ou não, que são dados ao Poder Judiciário. Isso não está em jogo. Em nenhum momento aqui estamos tratando daquilo que é da essência do Poder Judiciário.

O que estamos aqui definindo é a questão de que o art. 40 trata do sistema da Previdência Social dos servidores público; inclusive quando fixa limitação, coloca a função parlamentar. Está aqui: "cargo eletivo terá limite", e não é "no que couber". Não estamos colocando que ao Parlamentar, "no que couber", se aplica. Não. Os limites aqui definidos se aplicam ao servidor. Se começarmos a dizer "no que couber", não vamos aqui nos enganar. O que não cabe - e é a pressão que está se fazendo - é o redutor, que é para todos os servidores. Se aceitarmos para uma categoria, e isso não é problema de especificidade, mas, sim, um princípio geral, porque especificidade todas têm; senão não haveria

cargo diferenciado, todos seriam iguais, e não são nas suas funções, no que é típico, no que é específico -, se aceitarmos para uma determinada especificidade, cargo ou categoria, porque vamos limitar isso para os outros, cai por terra toda a estrutura montada no problema da paridade das aposentadorias no serviço público, independentemente de qual seja esse servidor e de qual o Poder a que preste serviço. Precisamos ter a coragem de não garantir privilégio de quem tem forma de organização, de quem exerce maior pressão, dos mais organizados ou dos que estão na estrutura do Poder. Normalmente, ouço falar muito desses, e não se fala daquele de quem precisaríamos falar muito mais, que é o que sofre com a previdência de indigência que é a brasileira, a dos trabalhadores brasileiros. Vamos discutir paridade de tudo, menos daquele que contribui para o INSS.

Continua a mesma coisa, e o que se está discutindo é se muda tempo de serviço ou tempo de contribuição e fixação da idade. Não se tentou nada para melhorar esse sistema. No entanto, para o outro, está se tentando encontrar algo mais justo, equânime. A pressão de quem tem poder vem e quebra. Então, não tem sentido continuarmos com o redutor, para quem quer que seja, e isso não significa nada com o Poder Judiciário. É um princípio geral do art. 40: "Dos Servidores Públicos Brasileiros".

Tenho a impressão de que "no que couber", aí colocado, é a abertura para não caber redutor e qualquer outra coisa, inclusive limites, porque tudo o que está previsto no art. 40 e seus parágrafos pode ser contestado, "no que couber", por um único Poder, isolando-se dentro de discussões que não vão ao fulcro, porque não estamos discutindo nenhuma diminuição dos predicados da Magistratura, das suas prerrogativas, da sua autonomia e soberania; estamos discutindo o servidor público brasileiro.

Portanto, tem que ser excluída essa expressão, que quebra toda a estrutura mínima, porque não se fez a estrutura máxima que se podia em uma reforma efetiva da Previdência, mas a mínima que se conseguiu chegar para dizer que este projeto está tentando ser justo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou ter que dividir a minha manifestação em duas

partes. A primeira, porque o Senador José Ignácio Ferreira, brilhantemente, não defendeu a expressão "no que couber", mas, sim, a Magistratura, o Poder Judiciário e o direito que a sociedade tem, a necessidade que a sociedade tem de ter um Judiciário, que, pelas suas condições estruturais e salariais, de aposentadoria, pensão, fazem parte dessa segurança econômica, financeira e pessoal dos juízes. Temos o direito de querer um Judiciário que possa atuar com independência. Quero perfilhar a posição defendida pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Aqui nesta Casa, em outras ocasiões, quando houve, a meu ver, algumas alusões um pouco generalizadas ao Judiciário, eu me insurgi para dizer que tinha como referência de juiz na minha imaginação, no meu imaginário, o meu professor de Introdução à Ciência do Direito, desembargador aposentado, símbolo de dignidade - já repeti seu nome outras vezes e vou repetir hoje até com alguma emoção, Marcílio João da Silva Medeiros, hoje com mais de 80 anos, mas sempre dando o exemplo de sua presença, pelo menos na imprensa de Santa Catarina e na vida social.

O que é um juiz, na minha opinião? É uma pessoa que, do ponto de vista social, percorre o caminho do conteúdo em andamento de um funil; começa tendo um relacionamento com cem, com mil, com duas mil pessoas, no curso de sua carreira; é obrigado, funcionalmente, a ir reduzindo o seu círculo de relações pelo próprio exercício, com nobreza e com a altivez da sua função.

Penso que a Magistratura tem, sem dúvida alguma, peculiaridades que devem ser respeitadas pela sociedade e pelas suas instituições.

Portanto, no mérito, concordo em gênero, número, grau e caso com o Senador José Ignácio Ferreira, mas não concordo com essa redação, que é ambígua, não está dizendo o que se quer.

Creio que, quando se faz uma avaliação de reforma de Previdência, temos, com muita clareza, que dizer o que queremos preservar, e aqui não está sendo dito. Votarei a favor. Outro dia não se votou a favor da manutenção da aposentadoria integral dos servidores do Banespa? Votei a favor. Votamos isso no Senado, não foi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas votamos na Comissão de Assuntos Econômicos e no Plenário. Demos uma provisão para que os funcionários do Banco de

Crédito Real de Minas Gerais tivessem a sua aposentadoria plena preservada. Votamos isso. Por que não votaria para a Magistratura? Com muito mais razão e com muito mais imposição moral e de consciência.

Entretanto, temos que dizer claramente. No caso do Banespa, apenas retifico para dizer que já votamos na Comissão e não votamos no Plenário ainda, porque o acordo geral não saiu. No caso do Banerj, votamos a favor de uma provisão. Votei a favor.

O SR. - (Interferência feita fora do microfone).

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Estamos financiando a aposentadoria fora das regras da Constituição.

Para concluir, Sr. Presidente, não tenho nenhum constrangimento em selecionar, em dizer às claras e votar a favor. Mas aqui não está sendo dito às claras. Se for para assim proceder, antecipo, em nome do interesse da sociedade, tão bem mencionado pelo Senador José Ignácio Ferreira, que votarei a favor, mesmo que a nossa sociedade, que será conflituosa, tenha lides - e tem que ter lides, pois não é uma sociedade totalitária -, que serão dirimidas por um Judiciário, que todos queremos independente, livre e com meios para ser livre e independente.

Neste caso, a minha contrariedade não é com o mérito da questão, Sr. Presidente, Sr. Relator; é com a forma. A redação não enuncia um bem que queremos preservar. Se queremos preservar este bem, que é um regime próprio de aposentadoria e pensão da magistratura brasileira - repito, não tenho nada contra isso no mérito -, devemos dizer isso às claras, no momento em que estão sendo estabelecidos os outros critérios para o serviço público em geral, inclusive com o bom exemplo que o Parlamento dá em relação aos cargos eletivos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Esperidião Amin, permita-me que interrompa V. Exª. O Presidente do Congresso Nacional está pedindo que nós, os Senadores, votemos, pois já começou a Ordem do Dia. Portanto, vamos suspender a reunião por alguns minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só lamento ter prejudicado os outros inscritos, mas considero a minha participação encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Estará garantida a inscrição. Vamos suspender a reunião e, logo a seguir, então, falará o Senador Josaphat Marinho.

Vamos votar. Se não o fizermos, aparecerá a falta. A votação ocorrerá na Câmara, porque começou a Ordem do Dia. Votaremos e mais tarde retornaremos.

O SR. - (Inaudível - Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Josaphat Marinho é o primeiro orador inscrito. Vamos até a Câmara votar e, em seguida, retornaremos.

Está suspensa por alguns minutos a presente reunião.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Estão reabertos os trabalhos.

É flagrante a falta de número para continuarmos a discussão e deliberação, uma vez que os Srs. Senadores se encontram no plenário do Congresso, onde se realiza uma votação simultânea.

Por expressiva falta de número para deliberação, declaro encerrada a reunião.

Está encerrada a reunião.

(Lenvata-se a reunião às12h50min.)

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Despesas Postais: R$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº **920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº **55560204-4** ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997
Números 133-136
R$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0[illegible]2-9, conta nº 55.560.204-4.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	**Cidade:**	**UF:**	**País:**
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.
Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.
Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.
Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.
Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.
Cármen Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.
Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.
Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).
Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.
Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.
Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.
Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.
Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.
Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.
Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.
Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.
A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.
Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.
Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.
Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.
Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.
Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.
Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.
Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.
Roberto Freitas Filho – A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.
Nuria Belloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.
Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.
Vítor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.
Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	**Cidade:**	**UF:**	**País:**
Fones:		**Fax:**	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



EDIÇÃO DE HOJE: 648 PÁGINAS